II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 15 de Setembro de 2010 Número 180

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.:

Aviso n.º 18173/2010:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, do mapa de pessoal da AMA, I. P. — carreira geral de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 10306/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de Maio de 2010 47116

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas:

Despacho n.º 14369/2010:

Designação de Manuel de Oliveira Henrique Brás para desempenhar as funções de conselheiro social na Embaixada de Portugal em Berna 47116

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 14370/2010:

Colocação na Embaixada de Portugal em Washington do primeiro-secretário de embaixada Luís Miguel Leandro da Silva 47116

Despacho n.º 14371/2010:

Transfere o primeiro-secretário de embaixada Israel Saraiva para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros. 47116

Despacho (extracto) n.º 14372/2010:

Colocação da assistente técnica Francisca Paulos na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER 47116

Despacho (extracto) n.º 14373/2010:

Transferência do primeiro-secretário de embaixada Francisco Saraiva para a Embaixada de Portugal em Díli 47116

Despacho n.º 14374/2010:

Nomeação do primeiro-secretário de embaixada Luís Quartin Graça para o cargo de chefe de divisão de Acordos e Matérias Económicas Sectoriais da Direcção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos 47116

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e das Finanças e da Administração Pública

Despacho n.º 14375/2010:

Reconhecimento dos benefícios fiscais previstos no Estatuto do Mecenato à TNT — Express Worldwide (Portugal) Transitários, Transportes e Serviços Complementares, S. A. 47117

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Defesa Nacional

Despacho n.º 14376/2010:

Regime transitório dos efectivos militares dos quadros permanentes 2010 47117

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional:

Despacho (extracto) n.º 14377/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Bruno Augusto Pereira Gabriel 47117

Despacho (extracto) n.º 14378/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Ricardo Filipe Nunes Belo 47118

Despacho n.º 14379/2010:

Nomeado, em regime de substituição, o coronel Jorge Manuel Cabrita Alão Correia da Silva, para o cargo de director de serviços de Relações Internacionais da DGPDN. 47118

Exército:

Declaração de rectificação n.º 1895/2010:

Rectifica o despacho n.º 13149/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, de 16 de Agosto de 2010 47118

Despacho n.º 14380/2010:

Passagem à situação de reforma extraordinária do SCH PQ NIM 01925268, Joaquim Serafim Simões Moreira 47118

Despacho n.º 14381/2010:

Passagem à situação de reforma extraordinária do SMOR PQ NIM 12025768, Victor Lopes Pires. 47118

Portaria n.º 679/2010:

Passagem à situação de reforma extraordinária do MAJ INF NIM 17632687, Rui Pedro Simões Pereira. 47118

Marinha:

Aviso n.º 18174/2010:

Procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 47119

Aviso n.º 18175/2010:

Procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 47121

Despacho n.º 14382/2010:

Promove o primeiro-marinheiro L (407499) José Miguel Paixão de Carvalho Ferreira ao posto de cabo da classe de abastecimento. 47123

Despacho n.º 14383/2010:

Promove o sargento-chefe TF (96674) António Luís Gegaloto Grenho ao posto de sargento-mor da classe de taifa 47124

Despacho n.º 14384/2010:

Promove o primeiro-grumete L RC (9324108) André Manuel Ramalho Gonçalves posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de administrativos 47124

Despacho n.º 14385/2010:

Ingresso na categoria de praças, em regime de contrato, no posto de primeiro-grumete da classe de administrativos, de vários militares 47124

Despacho n.º 14386/2010:

Promoção, por antiguidade, ao posto de cabo da classe da taifa, subclasse despenseiro, do 9331096, primeiro-marinheiro TFD Nelson José Silveira Prates 47124

Despacho n.º 14387/2010:

Promove vários militares ao posto de sargento-mor da classe de abastecimentos 47124

Força Aérea:

Aviso n.º 18176/2010:

Lista de classificação final do procedimento concursal institucional externo para assistente na área hospitalar (radiodiagnóstico) 47124

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 14388/2010:

Prorrogação por 12 meses da nomeação em comissão de serviço do intendente Luís Miguel Ribeiro Carrilho, da PSP, para o exercício de funções de *police commissioner* na United Nations Integrated Mission in Timor-Leste. 47124

Guarda Nacional Republicana:

Declaração n.º 184/2010:

Autorizado a aceitar e usar a medalha cobreada de dador benévolo de sangue com que foi agraciado pelo Ministério da Saúde. 47125

Ministério da Justiça

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais:

Despacho (extracto) n.º 14389/2010:

Nomeação para adjunta do director do Estabelecimento Prisional Regional de Vila Real. . . . 47125

Despacho (extracto) n.º 14390/2010:

Nomeação para adjunta do director do Estabelecimento Prisional Regional de Guimarães . . . 47125

Despacho (extracto) n.º 14391/2010:

Nomeação para adjunto do director do Estabelecimento Prisional Regional instalado na Polícia Judiciária do Porto. 47125

Despacho (extracto) n.º 14392/2010:

Nomeia o adjunto do director do Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira 47125

Despacho (extracto) n.º 14393/2010:

Autorização de licença sem vencimento de longa duração ao guarda prisional Carlos Jorge Esperança Pedro 47125

Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios:

Aviso n.º 18177/2010:

Avisa que o concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de técnico superior principal — área de Gestão de Recursos Humanos aberto pelo aviso n.º 27881/2008, in *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 21 de Novembro, caducou por força do disposto no n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro 47125

Aviso n.º 18178/2010:

Publicita a caducidade do concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de técnico superior principal — área de consulta jurídica, aberto pelo aviso n.º 27 880/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 21 de Novembro de 2008 47125

Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 18179/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Cláudia Domingues Machado, da carreira de assistente técnico 47125

Aviso n.º 18180/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Maria da Conceição Irra de Oliveira, na carreira de assistente técnico. 47125

Gabinete de Estratégia e Estudos:

Despacho n.º 14394/2010:

Designa o licenciado Marco António Boialvo Gomes para chefiar equipa multidisciplinar com o estatuto remuneratório equiparado a chefe de divisão 47126

Despacho (extracto) n.º 14395/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Vanda Maria dos Santos Dores na carreira de técnico superior 47126

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 14396/2010:

Concessão ao Grupo Desportivo de Caça e Pesca do Seixo do exclusivo de pesca desportiva na albufeira do Foro do Espanhol, localizada na Herdade do Foro do Espanhol, freguesia de Santiago Maior, concelho de Alandroal 47126

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Aviso n.º 18181/2010:

Recusa de recrutamento na categoria de técnico superior. 47126

Deliberação (extracto) n.º 1662/2010:

Celebração de contrato com Vítor Manuel Nogueira Sequeira Silvino como técnico superior 47126

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 14397/2010:

Delegação e subdelegação de competências dos dirigentes intermédios de 1.º grau nos dirigentes intermédios de 2.º grau e nos coordenadores técnicos. 47126

Agência Portuguesa do Ambiente:

Despacho n.º 14398/2010:

Procedimento interno de selecção para a mudança de nível do pessoal integrado nas carreiras de informática 47127

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano:

Aviso n.º 18182/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico do mapa de pessoal da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano 47128

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 14399/2010:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe de divisão de Apoio Logístico, da licenciada Maria Zélia Moutinho Mendes dos Santos 47129

Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho:

Despacho n.º 14400/2010:

Criação da Divisão de Administração Geral na DGERT. 47130

Despacho n.º 14401/2010:

Nomeação, em regime de substituição, do chefe de divisão de Administração Geral da DGERT — licenciado Vítor Fernando de Moura Pinheiro. 47130

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.:

Declaração de rectificação n.º 1896/2010:

Rectificação da deliberação do conselho directivo do Instituto do Emprego e Formação, I. P. — nomeação, em comissão de serviço, no cargo de delegado regional do Norte, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 174, de 7 de Setembro de 2010. 47130

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.:

Listagem n.º 147/2010:

Listagem das entidades a quem foram concedidos subsídios no 1.º semestre de 2010 47131

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso n.º 18183/2010:

Concurso de um técnico superior de psicologia clínica, da área da carreira técnica superior de saúde, na categoria de assistente, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Grande Lisboa II — Lisboa Oriental 47131

Deliberação (extracto) n.º 1663/2010:

Autorizado o pedido de licença sem vencimento de longa duração por um ano, à enfermeira graduada Ana do Céu Lopes Branco, do ACES do Oeste II — Oeste Sul/Centro de Saúde de Torres Vedras, com efeitos reportados a 29 de Julho de 2010. 47132

Deliberação (extracto) n.º 1664/2010:

Autorizado o regime de horário acrescido ao enfermeiro José Oliveira Santos para exercer funções no ACES da Grande Lisboa I — Lisboa Norte/Centro de Saúde de Benfica 47132

Despacho (extracto) n.º 14402/2010:

Delegação de competências na delegada de Saúde Adjunta do ACES de Setúbal I — Almada, Dr.ª Ana Bela Fonseca Pais Falcão Cidadão Martins 47132

Despacho (extracto) n.º 14403/2010:

Delegação de competências na delegada de saúde-adjunta do ACES de Setúbal I — Almada, Dr.ª Maria Amélia Martins Robalo Jesus Tavares. 47133

Despacho (extracto) n.º 14404/2010:

Delegação de competências na delegada de saúde-adjunta do ACES de Setúbal I — Almada, Dr.ª Maria de Nazaré Dias Ribeiro 47133

Despacho (extracto) n.º 14405/2010:

Autoriza a consolidação da mobilidade interna a Ofélia Maria Baptista Marcelino da Ponte do Agrupamento da Grande Lisboa X — Cacém-Queluz para o Agrupamento da Grande Lisboa I — Lisboa Norte. 47133

Despacho (extracto) n.º 14406/2010:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna a Gonçalo de Melo Correia da Silva, assistente da carreira médica de clínica geral, do Agrupamento da Grande Lisboa X — Cacém — Queluz, para o Agrupamento da Grande Lisboa I — Lisboa Norte 47133

Despacho (extracto) n.º 14407/2010:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna a Javier Pedraza Valiente, assistente da carreira médica de clínica geral, do Agrupamento Lezíria II — Lezíria, para o Agrupamento da Grande Lisboa XII — Vila Franca de Xira. 47134

Despacho (extracto) n.º 14408/2010:

Autoriza a consolidação da mobilidade interna a Hernâni Casaca de Sousa do Agrupamento da Grande Lisboa VII — Amadora para o Agrupamento da Grande Lisboa II — Lisboa Oriental 47134

Despacho (extracto) n.º 14409/2010:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna a Elsa Maria de Jesus Soares, assistente graduada da carreira médica de saúde pública, do Agrupamento da Grande Lisboa I — Lisboa Norte, para o Agrupamento da Grande Lisboa II — Lisboa Oriental. 47134

Despacho (extracto) n.º 14410/2010:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna a Idalmiro Rocha Carraça, assistente graduado da carreira médica de clínica geral, do Agrupamento da Grande Lisboa III — Lisboa Central, para o Agrupamento da Grande Lisboa II — Lisboa Oriental 47134

Despacho (extracto) n.º 14411/2010:

Autoriza a consolidação da mobilidade interna a Maria de Fátima Andrade Vandervilde da Silva Quitério do Agrupamento da Grande Lisboa VI — Loures para o Agrupamento da Grande Lisboa II — Lisboa Oriental 47134

Despacho (extracto) n.º 14412/2010:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna a Marta de Oliveira Cardoso, assistente da carreira médica de clínica geral, do Agrupamento da Grande Lisboa VIII — Sintra — Mafra, para o Agrupamento da Grande Lisboa II — Lisboa Oriental 47134

Despacho (extracto) n.º 14413/2010:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna a Maria José Ribeiro Agua-Mel, assistente graduada da carreira médica de saúde pública do Agrupamento da Grande Lisboa III — Lisboa Central para o Agrupamento da Grande Lisboa I — Lisboa Norte. 47134

Despacho (extracto) n.º 14414/2010:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna a Maria de São José de Almeida Tavares, chefe de serviço da carreira médica de clínica geral, do Agrupamento da Grande Lisboa VII — Amadora para o Agrupamento da Grande Lisboa III — Lisboa Central 47134

Despacho (extracto) n.º 14415/2010:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna a Maria Virgínia Fernandes Munhá, chefe de serviços da carreira médica de clínica geral, do Agrupamento da Grande Lisboa X — Cacém Queluz, para o Agrupamento da Grande Lisboa II — Lisboa Oriental. 47134

Despacho (extracto) n.º 14416/2010:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna a Maria Madalena Cardoso Gonsalves Mourão de Carvalho Cordeiro, assistente graduada da carreira médica de clínica geral, do Agrupamento da Grande Lisboa II — Lisboa Oriental, para o Agrupamento da Grande Lisboa III — Lisboa Central 47134

Despacho (extracto) n.º 14417/2010:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna a Maria Alexandra Rocha Ribeiro da Cruz Pessoa, assistente da carreira médica de clínica geral, do Agrupamento da Grande Lisboa IX — Algueirão — Rio de Mouro para o Agrupamento da Grande Lisboa VIII — Sintra — Mafra 47134

Despacho (extracto) n.º 14418/2010:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna a Maria Cristina Casaseca Aliste Mostaza do Agrupamento do Oeste II — Oeste Sul para o Agrupamento da Grande Lisboa XII — Vila Franca de Xira 47135

Despacho (extracto) n.º 14419/2010:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna a Ana Patrícia Correia Carvalhal, assistente da carreira médica de clínica geral, do Agrupamento da Grande Lisboa X — Cacém — Queluz para o Agrupamento da Grande Lisboa VII — Sintra — Mafra 47135

Ministério da Educação

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 14420/2010:

Aprova as fichas de avaliação global do desempenho do pessoal docente 47135

Direcção Regional de Educação do Norte:

Declaração de rectificação n.º 1897/2010:

Rectifica o despacho n.º 14005/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 6 de Setembro de 2010 47138

Aviso n.º 18184/2010:

Publicita que se pretende contratar dois assistentes operacionais para serviços de limpeza em regime de tempo parcial — Agrupamento de Escolas Abel Varzim 47138

Aviso n.º 18185/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para carreira de assistente técnico e categoria de assistente técnico 47138

Aviso n.º 18186/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional 47139

Despacho (extracto) n.º 14421/2010:

Cessação do período de vigência do exercício de funções de professora bibliotecária — Agrupamento de Escolas de António Feijó 47140

Declaração de rectificação n.º 1898/2010:

Rectifica o aviso n.º 17552/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 6 de Setembro de 2010 47140

Aviso n.º 18187/2010:

Abertura de concurso para assistente operacional. 47141

Aviso n.º 18188/2010:

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (até 31 de Dezembro de 2010) para carreira e categoria de assistente operacional. 47141

Aviso n.º 18189/2010:

Procedimento concursal para pessoal não docente, para o exercício de funções de assistente operacional em contrato de trabalho a termo certo em regime de tempo parcial, para horas de limpeza 47143

Aviso n.º 18190/2010:

Procedimento concursal para exercicio de funções de limpeza 47144

Aviso n.º 18191/2010:

Abertura do procedimento concursal para a ocupação de dois postos de trabalho para tarefeiras, em regime de contrato de trabalho parcial a tempo certo 47144

Aviso n.º 18192/2010:

Procedimento concursal para ocupação de quatro postos de trabalho com o cargo de assistente operacional a termo resolutivo certo a tempo parcial 47145

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 18193/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional, até 31 de Dezembro de 2010. . . 47146

Aviso n.º 18194/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial 47148

Aviso n.º 18195/2010:

Procedimento concursal para recrutamento de quatro postos de trabalho de quatro horas para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial 47148

Aviso n.º 18196/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (até 31 de Dezembro de 2010) para a carreira e categoria de assistente operacional. 47149

Despacho n.º 14422/2010:

Nomeação em situação de mobilidade interna intercategorias do encarregado operacional 47150

Aviso n.º 18197/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional. 47150

Aviso (extracto) n.º 18198/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de sete postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional 47152

Aviso n.º 18199/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo a tempo parcial) para assistentes operacionais. 47153

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 18200/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial — assistente operacional 47153

Aviso n.º 18201/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de sete postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional 47155

Despacho (extracto) n.º 14423/2010:

Transição de posição remuneratória 47156

Aviso n.º 18202/2010:

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 13 postos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial — assistente operacional 47156

Aviso n.º 18203/2010:

Aviso com vista à contratação em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo a tempo parcial de 14 trabalhadores para assegurar serviços de limpeza e outros 47156

Aviso n.º 18204/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho na categoria/carreira de assistente operacional em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial 47157

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Aviso n.º 18205/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de oito postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial em funções públicas para carreira e categoria de assistentes operacionais. 47158

Aviso (extracto) n.º 18206/2010:

Lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2010. 47160

Aviso (extracto) n.º 18207/2010:

Abertura de concurso para dois contratos a termo certo tempo parcial — assistente operacional/limpeza 47160

Aviso n.º 18208/2010:

Abertura de procedimento concursal na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, na categoria de assistente operacional 47160

Despacho n.º 14424/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para o exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional 47161

Aviso n.º 18209/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional, entre Setembro e Dezembro de 2010 47163

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Aviso n.º 18210/2010:

Nomeação do director do Agrupamento de Escolas do Concelho de Castro Marim 47164

Despacho n.º 14425/2010:

Nomeação do adjunto do Agrupamento Vertical de Escolas do concelho de Castro Marim . . . 47164

Despacho n.º 14426/2010:

Nomeação da subdirectora do Agrupamento de Escolas do concelho de Castro Marim 47164

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 14427/2010:

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de Maio de 2010, com os licenciados Rita Isabel Domingos da Silva Marques e Nuno Miguel Vaqueira Moita 47164

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 18211/2010:

Lista de classificação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um lugar na carreira de técnico superior, na área de gestão e comunicação do património, do mapa de pessoal do IICT, I. P. 47164

PARTE D

Supremo Tribunal Administrativo

Despacho n.º 14428/2010:

Exoneração da licenciada Sara Luísa Pereira Brandão de Pinho do cargo de secretária pessoal 47165

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga

Anúncio n.º 8804/2010:

Assembleia de credores para a discussão e aprovação do plano de insolvência — processo n.º 551/10.9T2AVR 47165

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 8805/2010:

Publicidade da declaração de insolvência n.º 4224/10.4TBBRG 47165

Tribunal da Comarca de Castelo de Paiva

Anúncio n.º 8806/2010:

Assembleia de credores extraordinária no processo n.º 155/10.6TBCPV 47166

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã

Anúncio n.º 8807/2010:

Encerramento da insolvência n.º 851/09.0TBCVL 47166

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende

Anúncio n.º 8808/2010:

Despacho de encerramento do processo de insolvência n.º 203/09.2TBEPS 47166

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal

Anúncio n.º 8809/2010:

Sentença de declaração de insolvência por insuficiência da massa insolvente no processo de insolvência n.º 3897/10.2TBFUN 47166

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 8810/2010:

Prestação de contas n.º 763/09.8TBGMR-F — anúncio para publicidade da prestação de contas 47166

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 8811/2010:

Processo n.º 3077/10.7TBGMR — insolvência de pessoa colectiva (apresentação) 47166

Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste

Anúncio n.º 8812/2010:

Despacho inicial de exoneração do passivo — processo n.º 11129/10.7T2SNT 47167

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 8813/2010:

Publicidade de sentença de insolvência — processo n.º 905/10.0TYLSB 47167

Anúncio n.º 8814/2010:

Publicidade de sentença de encerramento — processo n.º 978/07.3TYLSB 47168

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 8815/2010:

Aprovação do plano de insolvência processo n.º 1604.09.1TYLSB. 47168

Tribunal da Comarca de Mira

Anúncio n.º 8816/2010:

Notificação dos credores e insolvente do processo de prestação de contas do administrador (CIRE) n.º 773/09.5T2AVR-B 47168

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 8817/2010:

Prestação de contas do administrador(CIRE) no processo n.º 638/10.8TBOAZ-C 47168

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira

Anúncio n.º 8818/2010:

Publicidade das contas prestadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE) no processo n.º 1468/06.7TBPFR-W. 47169

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Paredes

Anúncio n.º 8819/2010:

Notificação dos insolventes e dos credores para se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador de insolvência no processo n.º 1285/08.0TBPRD-M. 47169

Tribunal da Comarca de Pinhel

Anúncio (extracto) n.º 8820/2010:

Declaração de insolvência — artigo 38.º do CIRE — processo n.º 124/10.6TBPNH 47169

PARTE E

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo

Anúncio n.º 8821/2010:

Declaração de insolvência de Aventura Clorida, L.da — processo n.º 2431/10.9TBVCT. . . . 47169

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 8822/2010:

Despacho de declaração de insolvência e designação da data e hora designadas para a assembleia de credores nos autos de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 7311/10.5TBVNG, em que é insolvente Pedro Miguel Carvalhais Teixeira Martins 47170

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 8823/2010:

Processo de insolvência n.º 417/10.2TYVNG — declaração de insolvência; insolvente: Workandaime — Andaimes e Construção Civil, L.da 47170

Anúncio n.º 8824/2010:

Encerramento do processo nos autos de insolvência n.º 399/08.0TYVNG — insolvência pessoa colectiva; insolvente: Prouvost Imobiliária, L.da 47171

Conselho Superior da Magistratura

Aviso n.º 18212/2010:

Concurso interno de acesso para a ocupação de um posto de trabalho da categoria de técnico de informática do grau 2, nível 1, da carreira de técnico de informática, do mapa de pessoal do Conselho Superior da Magistratura 47171

Aviso n.º 18213/2010:

Concurso interno de acesso para a ocupação de um posto de trabalho da categoria de especialista de informática do grau 2, nível 1, da carreira de especialista de informática, do mapa de pessoal do Conselho Superior da Magistratura 47171

Ministério Público

Despacho n.º 14429/2010:

Renovação do destacamento como auxiliar da procuradora da República, licenciada Violeta Vendas Mineiro 47171

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Despacho n.º 14430/2010:

Sub-regulamentação do mecanismo de valorização dos novos investimentos da RNT a custos de referência 47172

Universidade da Beira Interior

Despacho (extracto) n.º 14431/2010:

Designação de júri para provas de agregação do Doutor Vadim Vladimirovich Yourinsky . . . 47187

Universidade de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 14432/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, da Doutora Maria Paula Abreu Pereira Silva como professora auxiliar da Faculdade de Economia 47187

Universidade de Évora

Despacho n.º 14433/2010:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professora auxiliar da Doutora Célia Maria Miguel Antunes 47187

Universidade Nova de Lisboa

Aviso (extracto) n.º 18214/2010:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professora auxiliar da Doutora Lídia Ludovina Lampreia Caeiro Pica Lourenço 47187

Aviso (extracto) n.º 18215/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como professor auxiliar com o Doutor João Almeida das Rosas 47187

Universidade Técnica de Lisboa

Declaração de rectificação n.º 1899/2010:

Declaração de rectificação referente ao louvor n.º 477/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 6 de Setembro de 2010 47187

Despacho n.º 14434/2010:

Subdelegação de competências no vice-presidente do conselho científico. 47187

Instituto Politécnico do Porto

Despacho n.º 14435/2010:

Publicação da alteração do plano de estudos do mestrado em Educação Pré-Escolar ministrado na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto 47188

Despacho n.º 14436/2010:

Publicação da alteração do plano de estudos do mestrado em ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico ministrado na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto 47189

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho (extracto) n.º 14437/2010:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Mónica Filipa dos Santos Henriques, para o exercício de funções como técnica superior deste Instituto 47190

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 85/2010/A:

Procedimento concursal para provimento de um lugar de enfermeiro da carreira especial de Enfermagem 47190

Listagem n.º 5/2010/A:

Lista de classificação final do processo de recrutamento de um assistente da carreira especial médica do Quadro Regional da Ilha Terceira, a afectar ao Centro de Saúde da Praia da Vitória 47192

Hospital da Horta, E. P. E.

Deliberação n.º 6/2010/A:

Autorização para acumulação de funções públicas. 47192

PARTE G

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1665/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Dora Oliveira 47192

Deliberação (extracto) n.º 1666/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado Eulália Silva 47192

Deliberação (extracto) n.º 1667/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado Fernando Pereira 47192

Deliberação (extracto) n.º 1668/2010:

Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Maria Manuela Conceição 47192

PARTE H

Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo

Aviso (extracto) n.º 18216/2010:

Procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas por contratos de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, eventualmente renovável, procedimento — referência 2 — um técnico superior (GGff- contratualização-1) — lista unitária de ordenação final 47193

Aviso (extracto) n.º 18217/2010:

Procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas por contratos de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, eventualmente renovável, procedimento — referência 1 — um técnico superior (GASEOD/RH -1) — lista unitária de ordenação final 47193

Município de Almeirim

Aviso n.º 18218/2010:

Alteração de uso numa área adjacente à Rua de São José na Vila das Fazendas de Almeirim integrada na planta urbanística de Fazendas de Almeirim do Plano Director Municipal de Almeirim 47193

Município de Armamar

Aviso n.º 18219/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal (publicitado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 70, de 12 de Abril de 2010, pelo aviso n.º 7303/2010) para o preenchimento de dois postos de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior (educação física e desporto). 47193

Município de Benavente

Aviso n.º 18220/2010:

Homologação da lista de classificação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional da carreira de assistente operacional/rectificação — serralheiro mecânico. 47194

Município das Caldas da Rainha

Aviso n.º 18221/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 30 postos de trabalho na categoria de assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 47194

Município de Cascais

Aviso n.º 18222/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento de um trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior com licenciatura em Arqueologia 47195

Município de Castro Verde

Aviso n.º 18223/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um posto de trabalho de técnico superior (arquivo). 47197

Aviso n.º 18224/2010:

Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional (calceteiro) 47198

Aviso n.º 18225/2010:

Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um posto de trabalho de assistente operacional (vigilante de jardins e parques infantis) 47199

Aviso n.º 18226/2010:

Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de dez postos de trabalho de assistente operacional (auxiliar de acção educativa) 47199

Aviso n.º 18227/2010:

Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de três postos de trabalho de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais) 47200

Aviso n.º 18228/2010:

Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de quatro postos de assistente operacional (cantoneiro de limpeza). 47201

Município do Entroncamento

Aviso n.º 18229/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional 47201

Aviso n.º 18230/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira de técnico de informática e categoria de técnico de informática-adjunto 47201

Aviso n.º 18231/2010:

Publicação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação de dois encarregados operacionais (área de espaços verdes) no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 47201

Município de Estremoz

Aviso n.º 18232/2010:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de um assistente operacional (sapador florestal) 47202

Município de Évora

Aviso n.º 18233/2010:

Abertura de vários procedimentos concursais comuns na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 47202

Aviso n.º 18234/2010:

Lista unitária de ordenação final, após homologação, do concurso para assistente técnico, animação cultural, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de Maio 47205

Aviso n.º 18235/2010:

Abertura de procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 47206

Aviso n.º 18236/2010:

Lista unitária de ordenação final, para audiência prévia, do concurso para técnico superior — sociologia, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de Maio de 2009 47208

Aviso n.º 18237/2010:

Lista de candidatos admitidos e excluídos, para audiência prévia, do concurso para técnico superior — engenharia alimentar, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130, de 7 de Julho de 2010 47208

Aviso n.º 18238/2010:

Convocatória para a entrevista profissional de selecção do concurso para assistente operacional, coveiro, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de Maio 47209

Município da Figueira da Foz

Aviso n.º 18239/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte 47209

Aviso n.º 18240/2010:

Cessação da comissão de serviço do titular do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — chefe da Divisão de Obras por Administração Directa 47209

Aviso n.º 18241/2010:

Procedimento concursal para técnico profissional de biblioteca e documentação de 1.ª classe — substituição de júri 47209

Despacho n.º 14438/2010:

Nomeação de dirigente de direcção intermédia de 2.º grau para provimento de um lugar de chefe da Divisão Jurídica 47209

Município de Mafra

Aviso n.º 18242/2010:

Procedimento concursal para o preenchimento de 12 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional na área de auxílio geral 47210

Município da Maia

Edital n.º 911/2010:

Discussão pública alteração ao loteamento n.º 13/98 47211

Município de Montemor-o-Novo

Aviso n.º 18243/2010:

Lista unitária de ordenação final — sete postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional/assistente operacional — desporto 47211

Município de Moura

Aviso n.º 18244/2010:

Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, de António Maria Pinto Monteiro 47211

Aviso n.º 18245/2010:

Nomeação do júri referente ao período experimental do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional (bilheteiro) a tempo parcial 47211

Aviso n.º 18246/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Maria Cristina Rico Aplinário Domingues, com a categoria de assistente operacional (bilheteiro), a tempo parcial 47211

Município de Nordeste

Edital (extracto) n.º 912/2010:

Apreciação pública do projecto de regulamento do serviço municipal e da Comissão Municipal de Protecção Civil 47211

Município de Oeiras

Aviso n.º 18247/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistente técnico na área de Mecânica 47215

Deliberação (extracto) n.º 1669/2010:

Ratificação de despacho de adjudicação referente à empreitada de obra pública de requalificação da EB1/JI Nossa Senhora do Vale, em Caxias 47217

Município de Paços de Ferreira

Aviso n.º 18248/2010:

Abertura de período de 20 dias úteis para formulação, por escrito, de sugestões e apresentação de informações sobre questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração da delimitação da Unidade de Execução de Penacorvo, deliberada em reunião do executivo de 4 de Junho de 2010 47217

Município de Penedono

Aviso n.º 18249/2010:

Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais 47217

Município de Portel

Aviso n.º 18250/2010:

Lista unitária de ordenação final, após homologação, do procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior de biblioteca e documentação, a termo resolutivo certo . . . 47250

Município de Porto de Mós

Aviso n.º 18251/2010:

Projecto de Regulamento Municipal da Realização de Operações Urbanísticas 47251

Município da Póvoa de Varzim

Aviso (extracto) n.º 18252/2010:

Desligação do serviço para efeitos de aposentação da trabalhadora Maria Dores Costa Morais 47259

Município de Reguengos de Monsaraz

Aviso n.º 18253/2010:

Publicação das rectificações propostas ao Plano Pormenor das Herdades dos Gagos e Xerez 47259

Município de Santarém

Aviso n.º 18254/2010:

Mobilidade interna intercategorias de Nuno Manuel Montez Vieira Henriques. 47259

Aviso n.º 18255/2010:

Mobilidade interna intercategorias de António José Duarte Silva 47260

Aviso n.º 18256/2010:

Mobilidade interna intercarreiras de Ana Catarina Colaço de Sousa Coutinho Batista dos Santos 47260

Município de Santo Tirso

Aviso n.º 18257/2010:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 65 postos de trabalho por tempo determinado — carreira de assistente operacional (auxiliar acção educativa) 47260

Município de São Pedro do Sul

Aviso (extracto) n.º 18258/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções por tempo indeterminado com diversos trabalhadores 47260

Município de Torres Novas

Declaração de rectificação n.º 1900/2010:

Rectifica o procedimento concursal, por tempo indeterminado, de um técnico superior, publicitado através do aviso n.º 12 484/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, de 22 de Junho de 2010 47260

Município de Trancoso

Aviso n.º 18259/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 14 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado a tempo parcial, para leccionar as actividades de enriquecimento curricular 47260

Município de Vila do Bispo

Aviso n.º 18260/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum por tempo indeterminado para contratação de um técnico superior (sociologia) 47262

Freguesia de Alfena

Aviso n.º 18261/2010:

Abertura de procedimento concursal comum — assistente operacional. 47262

Freguesia de Ermesinde

Aviso n.º 18262/2010:

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico — aviso de homologação de lista de ordenação final 47263

Freguesia de Fajarda

Aviso n.º 18263/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — contrato a termo resolutivo certo na categoria de assistente operacional, pelo período de 12 meses. 47264

PARTE I

Freguesia de Madalena

Aviso n.º 18264/2010:

Publicação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 47264

Freguesia de Pelmá

Edital n.º 913/2010:

Proposta de regulamento e tabela geral de taxas e outras receitas da freguesia de Pelmá . . . 47264

Freguesia de Santa Maria

Regulamento n.º 735/2010:

Regulamento e tabela geral de taxas e licenças da freguesia de Santa Maria — apreciação pública 47267

Freguesia de Santo António dos Cavaleiros

Aviso n.º 18265/2010:

Publicação da homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum 01/2010 para assistentes operacionais 47270

Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra

Aviso (extracto) n.º 18266/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para a contratação de um posto de trabalho correspondente à carreira/categoria técnica superior — licenciatura em Engenharia Mecânica 47271

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra

Aviso n.º 18267/2010:

Renovação da comissão de serviço de José dos Prazeres Simão Martins 47271

Aviso n.º 18268/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o posto de trabalho da carreira de técnico superior, licenciatura em Psicologia, com a trabalhadora Maria Elisabete Pais de Carvalho 47271

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira

Aviso n.º 18269/2010:

Lista unitária de ordenação final 47271

Aviso n.º 18270/2010:

Lista unitária de ordenação final 47271

Província Portuguesa do Instituto das Irmãs de Santa Doroteia

Despacho n.º 14439/2010:

Alteração no plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Básica 47272

Despacho n.º 14440/2010:

Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico 47274

Despacho n.º 14441/2010:

Alteração no plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Social 47275

Despacho n.º 14442/2010:

Alteração no plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Ciências da Educação, na área de especialização em Educação Especial 47277

Despacho n.º 14443/2010:

Alteração no plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Artística e Cultural 47278

PARTE J1

Sistemas McDonald's Portugal, L.da

Anúncio n.º 8825/2010:

Cessação de funções de gerente e designação de novo gerente 47280

Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Aviso n.º 18271/2010:

Procedimento concursal com vista ao recrutamento de dirigente intermédio de 2.º grau. . . . 47281

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Aviso n.º 18173/2010

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, do mapa de pessoal da Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA, I. P.) — carreira geral de técnico superior.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira técnica superior, aberto pelo Aviso n.º 10306/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 101, de 25 de Maio de 2010 e homologada pelo Conselho Directivo da AMA, I. P., em 4 de Agosto de 2010.

A lista encontra-se também publicada em www.ama.pt.

Da deliberação de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da PT n.º 83/A/2009, de 22 de Janeiro.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Classificação	Candidato	Avaliação curricular (AC)	Entrevista profissional de selecção (EPS)	Classificação final = AC × × 70 % + + EPS × 30 %
1.º	Pedro Miguel Pedroso Maia.	14,53	16,00	14,97

Data: 9 de Setembro de 2010. — Nome: *Gonçalo Caseiro,* Cargo: Vogal do Conselho Directivo da AMA, I. P.

203676367

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas

Despacho n.º 14369/2010

Ao abrigo do disposto na alínea *n*) do artigo 8.º e nos artigos 10.º, 12.º e 13.º, todos do Decreto-Lei n.º 133/85, de 2 de Maio, conjugados com a alínea *a*) do n.º 4 do artigo 9.º e os artigos 23.º, 24.º e 82.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do despacho n.º 1000/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 10, de 15 de Janeiro de 2010;

Obtida a aquiescência do interessado e a concordância do serviço de origem:

Designo o professor do 1.º ciclo Manuel de Oliveira Henrique Brás do quadro de nomeação definitiva, do grupo 110, do Agrupamento de Escolas de Rio Tinto n.º 2 para, em comissão de serviço, pelo período de três anos, desempenhar as funções de conselheiro social — mapa de pessoal especializado do Ministério dos Negócios Estrangeiros — na Embaixada de Portugal em Berna.

7 de Setembro de 2010. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *António Fernandes da Silva Braga.*

203674658

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

Despacho (extracto) n.º 14370/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 12 de Maio de 2010, o primeiro-secretário de embaixada — Pessoal Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Luís Miguel Leandro da Silva, nomeado Chefe de Divisão de Política Europeia de Segurança e Defesa, integrada na Direcção de Serviços para os Assuntos de Segurança e Defesa da Direcção-Geral de Política Externa, é exonerado do referido cargo e colocado na Embaixada de Portugal em Washington.

A cessação de funções do referido cargo produz efeitos à data em que assumir funções naquela Embaixada.

30 de Agosto de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203676026

Despacho n.º 14371/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 27 de Agosto de 2010, o Primeiro-Secretário de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Israel Cláudio Esteves Saraiva, colocado na Embaixada de Portugal em Díli, seja transferido para os Serviços Internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

30 de Agosto de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203673734

Despacho (extracto) n.º 14372/2010

Despacho do Secretário-Geral de 23 de Agosto de 2010, foi determinado que a Assistente Técnica do mapa de Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Francisca Manuela Rodrigues Paulos a exercer funções em comissão de serviço na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas, nos termos e para os efeitos dos artigos 52.º e 102.º do Regulamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros aprovado pelo Decreto n.º 47 478, de 31 de Dezembro de 1966, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 97/82, de 19 Agosto e pelo Decreto n.º 214/75, de 24 de Abril e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 550/74, de 23 de Outubro, seja colocada naquela missão, com efeitos a partir de 29 de Setembro de 2010.

30 de Agosto de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203676391

Despacho (extracto) n.º 14373/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 27 de Agosto de 2010, o primeiro-secretário de embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Francisco Cabrita Saraiva, colocado na Embaixada de Portugal em Washington, seja transferido para a Embaixada de Portugal em Díli.

30 de Agosto de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203676204

Despacho n.º 14374/2010

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiro, de 20 de Agosto de 2010, nos termos do disposto nos n.º 5 e 7 do artigo 23.º e na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 24.º todos do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro e alínea *f*) do artigo 1.º do Despacho n.º 19 628/2007, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 167, de 30 de Agosto, determino que o Primeiro-Secretário de Embaixada — Pessoal Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Luís Quartin Graça, seja nomeado para o cargo de Chefe de Divisão de Acordos e Matérias Económicas Sectoriais da Direcção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos, com efeitos a 20 de Janeiro de 2010.

2 — O funcionário é nomeado para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme *curriculum vitae* em anexo.

Sinopse curricular

Dados Bibliográficos:

Nome: Luís Quartin Graça
Data de Nascimento/Naturalidade: 5 de Fevereiro de 1969, em Lisboa;

Habilitações Académicas:

Licenciada em Relações Internacionais, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP) da Universidade Técnica de Lisboa

Experiência Profissional:

Aprovado no concurso de admissão aos lugares de Adido de Embaixada, aberto em 27 de Maio de 1995; Adido de Embaixada em 7 de Março de 1996; Na Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, Direcção de Serviços da Protecção Consular, em 25 de Março de 1996; No Serviço da CIFRA em 20 de Novembro de 1996; Secretário de Embaixada em 28 de Maio de 1997; Na Direcção-Geral das Relações Bilaterais, Direcção de Serviços da América do Sul, em 17 de Julho de 1997; Terceiro Secretário de Embaixada em 2 de Março de 1998; Na Embaixada de Portugal em Dublin em 28 de Outubro de 2000, exercendo funções de Substituto Legal do Chefe de Missão; Segundo Secretário de Embaixada em 7 de Março de 2001; Primeiro Secretário de Embaixada em 7 de Março de 2004; Na Embaixada de Portugal em Bogotá em 27 de Setembro de 2005, exercendo funções de Substituto Legal do Chefe de Missão; Na Secretaria de Estado em 22 de Setembro de 2008, na Direcção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos, Direcção de Serviços da Diplomacia Económica.

01 de Setembro de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203677022

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 14375/2010

Tendo em conta que a TNT Express Worldwide (Portugal), Transitários, Transportes e Serviços Complementares, S. A., com o número de identificação de pessoa colectiva 503629391, irá receber dos mecenas e participantes da marcha contra a fome a realizar em Lisboa e Porto fundos que serão inteiramente canalizados para o «World Food Programe» das Nações Unidas, assumindo pontualmente a qualidade de entidade promotora de iniciativas de auxílio a populações carecidas de ajuda humanitária em consequência de situações de calamidade, como a fome, reconhece-se que os donativos efectuados àquela entidade, no âmbito da iniciativa já referida e a empreender no dia 6 de Junho de 2010, se enquadram na situação prevista na alínea *f*) do n.º 3 e na alínea *c*) do n.º 4 do artigo 62.º e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 63.º, ambos os artigos do Estatuto dos Benefícios Fiscais. Os donativos podem usufruir dos benefícios fiscais previstos nestes normativos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 92.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

14 de Junho de 2010. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.* — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Sérgio Trigo Tavares Vasques.*

203677403

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA DEFESA NACIONAL

Despacho n.º 14376/2010

O Decreto-Lei n.º 261/2009, de 28 de Setembro, estabelece os efectivos dos quadros permanentes na situação de activo, integrados na estrutura orgânica da Marinha, do Exército e da Força Aérea, prevendo, através de norma transitória, que estes efectivos seriam atingidos até 1 de Janeiro de 2013, nos termos fixados anualmente por despacho conjunto dos membros responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, ouvido o Conselho de Chefes de Estado-Maior.

Assim:

Ouvido o Conselho de Chefes de Estado-Maior, determina-se, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 261/2009, o seguinte:

1 — Os efectivos dos quadros permanentes na situação de activo integrados na estrutura orgânica da Força Aérea são os que constam do mapa em anexo ao Decreto-Lei n.º 261/2009.

2 — Os efectivos dos quadros permanentes na situação de activo integrados na estrutura orgânica da Marinha e do Exército a vigorar durante o ano de 2010 constam no mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3 — As propostas da Marinha e do Exército relativas ao ano de 2011, devidamente fundamentadas, serão remetidas ao Ministério da Defesa Nacional até 30 de Setembro de 2010.

7 de Setembro de 2010. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva.*

ANEXO

Efectivos dos quadros permanentes na situação de activo integrados na estrutura orgânica da Marinha e do Exército durante o ano de 2010

Postos	Ramos	
	Marinha	Exército
Almirante/general	1	1
Vice-almirante/tenente-general	7	8
Contra-almirante/major-general	15	(*) 25
Total de oficiais generais	23	34
Capitão-de-mar-e-guerra/coronel	92	151
Capitão-de-fragata/tenente-coronel	183	386
Capitão-tenente/major	308	545
Primeiro-tenente/capitão Segundo-tenente/tenente Subtenente ou guarda marinha/alferes	839	1 694
Total de oficiais superiores/capitães/subalternos	1 422	2 776
Sargento-mor	50	81
Sargento-chefe	119	353
Sargento-ajudante	433	1 298
Primeiro-sargento Segundo-sargento	2 210	2 357
Total de sargentos	2 812	4 089
Cabo/cabo de secção Primeiro-marinheiro/cabo-adjunto	4 158	0
Total de praças	4 158	0
Totais	8 415	6 899

(*) Após a extinção do cargo de director do Hospital Militar Principal, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de Setembro, este efectivo passa a 24.

203673248

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho (extracto) n.º 14377/2010

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Bruno Augusto Pereira Gabriel, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sequência de procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho da carreira e categoria técnico superior, do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, aberto por Aviso n.º 9745/2010 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96 de 18.04.2010, ficando posicionada na 4.ª e 5.ª posição remuneratória, nível remuneratório entre 23 e 27, da respectiva tabela remuneratória, com efeitos a 06 de Setembro de 2010.

Lisboa, 06 de Setembro de 2010. — O Director-Geral, *Luís Faro Ramos.*

203675921

Despacho (extracto) n.º 14378/2010

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Ricardo Filipe Nunes Belo, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sequência de procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho da carreira e categoria assistente técnico, do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, aberto por Aviso n.º 2665/2010 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74 de 16.04.2010, ficando posicionado na 4.ª e 5.ª posição remuneratória, nível remuneratório entre 9 e 10, da respectiva tabela remuneratória, com efeitos a 06 de Setembro de 2010.

Lisboa, 06 de Setembro de 2010. — O Director-Geral, *Luís Faro Ramos*.

203675873

Despacho n.º 14379/2010

Considerando que o lugar de Director de Serviços de Relações Internacionais (DRI), criado na estrutura orgânica da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional (DGPDN) pelas disposições conjugadas dos artigos 7.º do Decreto Regulamentar N.º 20/2009, de 4 de Setembro e 3.º da Portaria N.º 1277/2009, de 19 de Outubro, se encontra vago;

Considerando que, face às múltiplas competências atribuídas à DRI, é urgente e imprescindível garantir o seu normal funcionamento;

Considerando que o Coronel Jorge Manuel Cabrita Alão Correia da Silva preenche os requisitos legais e possui a necessária experiência e aptidão técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo em apreço, conforme nota curricular anexa:

1 — Nomeio, ao abrigo dos dispostos no artigo 27.º da Lei N.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela lei N.º 51/2005, de 30 de Agosto, o Coronel Jorge Manuel Cabrita Alão Correia da Silva, Director de Serviços de Relações Internacionais da DGPDN, em regime de substituição;

2 — O ora nomeado fica autorizado a optar pela remuneração que lhe é devida pela categoria de origem.

3 — O presente despacho de nomeação produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010.

Lisboa, 6 de Setembro de 2010. — O Director-Geral, *Luís Faro Ramos*.

Nota curricular

Jorge Manuel Cabrita Alão Correia da Silva
19JUL61
NIM: 08891582
COR INF (09MAI05)
Exército/Infantaria
Colocações

Escola Prática de Infantaria
Academia Militar
Estado-Maior do Exército
Cooperação Técnico-Militar em Angola
Comando Supremo Aliado na Europa da NATO/Mons, Bélgica
Regimento de Guarnição n.º 3
Comando Operacional da Madeira
Quartel-General da NATO/Bruxelas, Bélgica
Instituto de Defesa Nacional

Condecorações

2 Medalhas de Prata de Serviços Distintos
Medalhas de Mérito Militar de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes
Medalha de Ouro de Comportamento Exemplar
Medalha Comemorativa de Serviços Especiais das Forças Armadas

Habilitações Literárias
Licenciatura em Ciências Militares
Curso de Estado-Maior

Experiência Profissional

Comandante de Pelotão de Instrução, EPI, Mafra
Chefe do Gabinete de Formação Militar, AM, Amadora
Comandante da 1.ª Companhia do Corpo de Alunos, AM, Amadora
Chefe da Repartição de Planeamento, Administração e Mobilização de Pessoal da Divisão de Pessoal do EME
Assessor de Recursos Humanos ao MDN Angola e EMGFA Angolano
Chief ACE Manpower Section"/SHAPE, Mons, Bélgica
Comandante do Batalhão de Infantaria no RG 3
Chefe do Estado-Maior do Comando Operacional da Madeira e do Quartel-General da ZMM
Team Leader na Divisão de Intelligence do Estado Maior Internacional do Quartel General da NATO, Bruxelas, Bélgica
Chefe do Núcleo de Relações Públicas e Assessor de Estudos do IDN

203676326

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Declaração de rectificação n.º 1895/2010

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 13149/2010 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, de 16 de Agosto de 2010, a p. 43820, rectifica-se que onde se lê «o presente despacho produz efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2010» deve ler-se «o presente despacho produz efeitos a partir de 2 de Dezembro de 2009».

8 de Setembro de 2010. — O Director-Coordenador do Estado-Maior do Exército, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino,* major-general.

203676245

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade

Despacho n.º 14380/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SCH PQ NIM 01925268 Joaquim Serafim Simões Moreira transite para a:

Situação de reforma extraordinária

Nos termos da alínea *a*) do Artº160 do EMFAR, conjugado com o Dec Lei n.º 166/05 de 23Set., devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Fevereiro de 2007.

08 de Setembro de 2010. — Por delegação do Director de Administração de Recursos Humanos, após delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito,* COR INF.

203674885

Despacho n.º 14381/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SMOR PQ NIM 12025768 Victor Lopes Pires transite para a:

Situação de reforma extraordinária

Nos termos da alínea *a*) do Artº160 do EMFAR, conjugado com o Dec Lei n.º 166/05 de 23Set., devendo ser considerado nesta situação desde 04 de Janeiro de 2007.

08 de Setembro de 2010. — Por delegação do Director de Administração de Recursos Humanos, após delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito,* COR INF.

203675135

Portaria n.º 679/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o MAJ INF NIM 17632687 Rui Pedro Simões Pereira transite para a:

Situação de reforma extraordinária

Nos termos da alínea *a*) do Artº160 do EMFAR, conjugado com o Dec Lei n.º 166/05 de 23Set., devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Março de 2008.

08 de Setembro de 2010. — Por delegação do Director de Administração de Recursos Humanos, após delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito,* COR INF.

203674796

MARINHA

Instituto Hidrográfico

Aviso n.º 18174/2010

Procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos do disposto no artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e de acordo com o previsto na alínea *a*), do n.º 3, do art.19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho proferido, no passado dia 13 de Agosto, pelo Director-geral do IH, se procede à abertura de um procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* para ocupação de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal do Instituto Hidrográfico (MPIH).

Por ainda não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) foi efectuada consulta prévia à Direcção-Geral de Administração e do Emprego Público (DGAEP), de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 4.º e artigo 54.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, tendo o IH sido informado através do ofício n.º 326/DRSP/2.0/2010, que esta consulta se encontra temporariamente dispensada.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), e suas alterações, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e despacho (extracto) n.º 11321/2009, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *DR* n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio.

1 — Identificação do acto — Abertura de Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da categoria Técnico Superior, no MPIH.

2 — Posto de Trabalho a ocupar e modalidade da Relação Jurídica — Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, de um técnico superior de Oceanografia, para a área da agitação marítima da Divisão de Oceanografia, da Direcção Técnica.

3 — Prazo de validade — Nos termos do n.º 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

4 — Local de Trabalho — Instalações do IH, sito na Rua das Trinas, n.º 49, 1249-093 Lisboa e nas instalações da Azinheira — Quinta da Trindade, Azinheira 2840-515 Seixal — Missões e cruzeiros, dentro e fora de Águas de Jurisdição Nacional, a bordo de navios oceanográficos.

5 — Caracterização do Posto de Trabalho — Exercício, com autonomia e responsabilidade de funções de estudo, concepção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, às quais corresponde o grau de complexidade 3, nomeadamente nos seguintes domínios de actividade: Gerir a rede de estações ondógrafo; Colaborar no planeamento, implementação e operacionalização da rede de monitorização de agitação marítima; Processar e validar dados de agitação marítima; Desenvolver e implementar novas aplicações no âmbito da análise de dados de agitação marítima; Elaborar e divulgar estudos climatológicos de agitação marítima; Apoiar a modelação numérica na assimilação de dados de agitação marítima; Colaborar e participar na execução técnica de projectos no âmbito da oceanografia; Colaborar no desenvolvimento e manutenção dos produtos de agitação marítima no portal de internet; Coordenar a alimentação da base de dados; Dar formação no âmbito da agitação marítima.

6 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da carreira é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Requisitos gerais de admissão — Para além dos requisitos necessários à constituição da relação jurídica de emprego público constantes do artigo 8.º, da LVCR, os candidatos deverão possuir a titularidade do grau académico de licenciatura ou superior, complexidade funcional de grau 3, de acordo com o disposto no artigo 44.º, da LVCR, e existência de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida.

Só serão admitidos os candidatos com Licenciatura e formação em Ciências do Mar, Oceanografia ou Ciências Geofísicas.

8 — Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

9 — Requisitos de Vínculo — Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das seguintes situações (n.º 4, do artigo 6.º e alíneas *a*), *b*) e *c*), do n.º 1, do artigo 52.º, da LVCR);

9.1 — Trabalhadores do IH, integrados na mesma carreira (Técnico Superior), a cumprirem ou a executar atribuição, competência ou actividade, diferente da que corresponde ao presente procedimento.

9.2 —Trabalhadores de outro órgão ou serviço, integrados na mesma carreira (Técnico Superior), a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade idênticas às publicitadas, ou que se encontrem em situação de mobilidade especial.

9.3 —Trabalhadores do IH ou de qualquer outro órgão ou serviço, integrados em outras carreiras.

9.4 —Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de Técnico Superior em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no MPIH, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 — Candidaturas — A apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel através do preenchimento do modelo de formulário tipo, de acordo com o Despacho (extracto) n.º 11321/2009 publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 89 — 8 de Maio de 2009, disponível no Serviço de Pessoal do IH e no sitio (www.hidrografico.pt) na ligação Recrutamentos. A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, de:

Fotocópia legível do certificado de habilitações;
Fotocópia do Bilhete de Identidade;
Curriculum vitae tipo *Europass*;
Fotocópia dos certificados de formação profissional;
Declaração de vínculo à função pública ou declaração passada e autenticada pelo Serviço de origem da qual conste a relação de emprego público por tempo indeterminado na carreira;
Declaração de funções;
Declaração das avaliações de desempenho.

As candidaturas poderão também ser entregues pessoalmente, durante as horas normais de funcionamento no Serviço de Pessoal do IH (9h às 12h e das 14h às 16.30h), sito na Rua das Trinas, 49 1249-093 Lisboa, ou por carta registada com aviso de recepção, para a mesma morada, endereçada ao IH, Serviço de Pessoal. A sua expedição deve ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, findo o qual as mesmas não serão consideradas.

11 — Prazo de apresentação — O prazo das candidaturas ao presente procedimento é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação no *Diário da República,* do presente aviso.

12 — Métodos de selecção, ponderações e critérios gerais:

Aos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem actividades diferentes das publicitadas serão aplicáveis os seguintes métodos de selecção eliminatórios de *"per si"*: Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 45 %;
Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 25 %;
Entrevista Profissional de Selecção — Ponderação de 30 %;

A Valoração Final (VF) resulta da seguinte expressão, com aproximação às centésimas, por truncatura:

$$VF = 0{,}45 \times PC + 0{,}25 \times AP + 0{,}30 \times EPS$$

Considera-se excluído todo o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos e na classificação final.

12.1 — Prova de Conhecimentos — A Prova individual de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função a concurso, será uma prova escrita, de natureza teórica, com a duração de 120 minutos, contendo perguntas de resposta directa (50 %) e perguntas de desenvolvimento (50 %). A prova é valorizada numa escala de zero a vinte valores e incidirá sobre os seguintes temas:

Oceanografia Física;
Metodologias de aquisição e processamento de dados de agitação marítima;
Programação: Fortran, MatLab

Bibliografia/Legislação necessária para a preparação dos temas:

A.POND, S., PICKARD, G.L. (1983), Introductory Dynamical Oceanography, Butterworth-Heinemann L.da

B.Horikawa, K. (1988), Nearshore Dynamics and Coastal Processes, Theory, Measurement, and Predictive Models, University of Tokyo Press.

C.TUCKER M. J., PITT E. G. (2001), Waves in Ocean Engineering, Elsevier Ocean Engineering Book Series, Vol. 5, Elsevier.

D.HOLTHUIJSEN, L. (2007), Waves in Oceanic and Coastal Waters, Cambridge University Press.

E.OCHI, M. K. (1998), Ocean Waves, The Stochastic Approach, Cambridge University Press

F.EMERY, W. & THOMSON, R (2001): Data Analysis Methods in Physical Oceanography, second and revised edition, ELSEVIER.

G.MARDIA, K. V., (1972), Statistics of Directional Data, Academic Press.

H.LONGUET-HIGGINS, M. S., CARTWRIGHT, D. E. e SMITH, N. D. (1963), Observations of the directional spectrum of sea waves using the motions of a floating buoy, pp. 111-132 in Ocean Wave Spectra, Englewood Cliffs, N. J., Prentice-Hall.

I.DATAWELL BV, Datawell Waverider Reference Manual.

J.FUGRO OCEANOR AS, User Manual Oceanor Wavesense Integrated Wave Sensor and Data Aquisition Unit.

K.CHAPMAN, STEPHEN J. (1998), Introduction to FORTRAN 90/95. Ed. McGraw Hill

L.CHAPMAN, STEPHEN J. (1998), MATLAB Programming for Engineers.

12.2 — Avaliação Psicológica — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de recrutamento previamente definido e decorrerá durante um dia.

A avaliação psicológica é valorada conforme os seguintes níveis classificativos: Elevado, 20 valores; Bom, 16 valores; Suficiente, 12 valores; Reduzido, 08 valores e Insuficiente, 04 valores.

12.3 — Entrevista Profissional de Selecção — A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Aspectos a avaliar:

Motivação: apreciar o interesse pelo serviço público e as razões da candidatura;

Argumentação: apreciar a organização do pensamento, manifestada através da capacidade de expressão oral;

Experiência Profissional e conhecimentos técnicos.

Níveis classificativos — Elevado, 20 valores; Bom, 16 valores; Suficiente, 12 valores; Reduzido, 08 valores e Insuficiente, 04 valores.

12.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

13 — Métodos de selecção, ponderações e critérios específicos:

Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou (caso se encontrarem em Mobilidade Especial) tenham sido detentores da categoria e tendo exercido as funções idênticas às publicitadas, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, eliminatórios de *"per si"*: Avaliação Curricular; Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Selecção, salvo se a eles expressamente renunciarem na candidatura (caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 12):

Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 45 %;

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 25 %;

Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação de 30 %.

A Valoração Final (VF) expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, e resulta da seguinte fórmula: VF = 0,45 × AC + 0,25 × EAC + 0,30 × × EPS.

Considera-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos e na classificação final.

14 — Avaliação Curricular — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na Avaliação Curricular (AC), serão considerados e ponderados (numa escala de 0 a 20 valores) os seguintes parâmetros: Habilitação académica de base (HAB), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD).

A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0{,}20*HAB + 0{,}10*FP + 0{,}50*EP + 0{,}20*AD$$

Em que:

14.1 — A valoração da Habilitação académica de base (HAB) é efectuada do seguinte modo:

A. Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 12 valores;

B. Habilitações académicas de grau superior ao exigido à candidatura

i. Licenciatura de 5 anos ou Mestrado pós-Bolonha — 16 valores;

ii. Mestrado pré-Bolonha — 18 valores;

iii. Doutoramento — 20 valores.

Neste parâmetro será ponderada a habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida.

14.2 — A valoração da Formação Profissional (FP) é efectuada do seguinte modo:

A. Cursos, seminários ou conferências com duração inferior a 1 dia — 1 valor;

B. Cursos, seminários ou conferências com duração entre 1 dia e inferior a 3 dias — 2 valores;

C. Cursos, seminários ou conferências com duração entre 3 dias e inferior a 5 dias — 3 valores;

D. Cursos, seminários ou conferências com duração igual ou superior a 5 dias — 4 valores.

Neste parâmetro apenas serão considerados os cursos de formação, seminários ou conferências na área de actividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, frequentados nos últimos 5 anos e que se encontrem devidamente comprovados ou declarados sob compromisso de honra. A valoração é cumulativa, correspondendo ao somatório dos valores dos cursos considerados relevantes, não podendo ser excedida a valoração máxima de 20 valores.

14.3 — A Experiência Profissional (EP) reporta-se ao desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento concursal e é valorada do seguinte modo:

A. Inferior a 1 ano — 10 valores;

B. Igual ou superior a 1 ano e igual ou inferior a 3 anos — 14 valores;

C. Superior a 3 anos — 18 valores;

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desempenho de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

14.4 — Avaliação de Desempenho (AD) é relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo valorada do seguinte modo:

a) Lei n.º 10/2004 de 22 de Março de 2004 e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio — Excelente: 18 valores; Muito Bom: 14 valores; Bom — 12 valores; Necessita Desenvolvimento — 10 valores; Insuficiente — 8 valores;

b) Lei n.º 66-B/2007 de 28 de Dezembro — Relevante: 18 valores; Adequado: 14 valores; Inadequado — 8 valores.

c) Outros meios de avaliação: Valor resultante da média aritmética simples dos valores quantitativos das notas obtidas nos anos relevantes para o procedimento concursal, sendo convertidas proporcionalmente para a escala de zero a vinte valores, com valoração até às centésimas.

A nota final da Avaliação de Desempenho é obtida através da média aritmética simples das avaliações relevantes, com valoração até às centésimas por truncatura.

A ausência da Avaliação do Desempenho, no caso de injustificada será valorada em 06 valores, no caso de justificação não imputável ao candidato será valorada em 10 valores.

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

15 — A Entrevista de Avaliação de Competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 08 e 04 valores. É realizada nos termos previstos no artigo 12.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A entrevista terá a duração mínima de 1 hora e versará sobre os seguintes temas: Planeamento e organização; adaptação e melhoria contínua; trabalho de equipa e cooperação; e orientação para os resultados.

16 — Entrevista Profissional de Selecção (conforme descrito no ponto 12.3.) — Aspectos a avaliar:

Motivação: apreciar o interesse pelo serviço público e as razões da candidatura;

Argumentação: apreciar a organização do pensamento, manifestada através da capacidade de expressão oral;

Experiência profissional e conhecimentos técnicos:

Níveis classificativos: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores e Insuficiente: 04 valores.

17 — Dado que o procedimento concursal reveste natureza urgente, a utilização dos métodos de selecção deverão ser aplicados de forma faseada, nos termos do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

18 — Composição do júri: Presidente: Capitão-tenente EH António da Costa Neves dos Santos Martinho; Vogais efectivos: Técnico Superior Mariana Domingas Simões da Costa, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; Técnico Superior José Paulo dos Santos Ferreira Pinto; e Vogais suplentes: Capitão-tenente EH Carlos Alberto dos Santos Fernandes; Técnico Superior Sara Loureiro de Almeida.

19 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final de cada método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

20 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22 — De acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, da referida Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3, do artigo 30.º, acima mencionado.

24 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no Serviço de Pessoal, no site do IH *www.hidrografico.pt* bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

25 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

26 — Critérios de ordenação preferencial:

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado

27 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página electrónica do IH e em jornal de expansão nacional, por extracto, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

Lisboa, 07 de Setembro de 2010. — O Director-Geral, *Vice-Almirante Agostinho Ramos da Silva.*

203677363

Aviso n.º 18175/2010

Procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos do disposto no artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e de acordo com o previsto na alínea *a*), do n.º 3, do art.19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho proferido, no passado dia 13 de Agosto, pelo Director-geral do IH, se procede à abertura de um procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* para ocupação de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal do Instituto Hidrográfico (MPIH).

Por ainda não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) foi efectuada consulta prévia à Direcção-Geral de Administração e do Emprego Público (DGAEP), de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 4.º e artigo 54.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, tendo o IH sido informado através do ofício n.º 326/DRSP/2.0/2010, que esta consulta se encontra temporariamente dispensada.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), e suas alterações, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e despacho (extracto) n.º 11321/2009, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, publicado no DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio.

1 — Identificação do acto — Abertura de Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da categoria Técnico Superior, no MPIH.

2 — Posto de Trabalho a ocupar e modalidade da Relação Jurídica — Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, de um técnico superior de Oceanografia, para a área das marés da Divisão de Oceanografia, da Direcção Técnica.

3 — Prazo de validade — Nos termos do n.º 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

4 — Local de Trabalho — Instalações do IH, sito na Rua das Trinas, n.º 49, 1249-093 Lisboa e nas instalações da Azinheira — Quinta da Trindade, Azinheira 2840-515 Seixal — Missões e cruzeiros, dentro e fora de Águas de Jurisdição Nacional, a bordo de navios oceanográficos.

5 — Caracterização do Posto de Trabalho — Exercício, com autonomia e responsabilidade de funções de estudo, concepção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, às quais corresponde o grau de complexidade 3, nomeadamente nos seguintes domínios de actividade: Gerir a Rede Maregráfica Nacional; Coordenar as actividades da rede GLOSS; Representar o IH no Grupo de Trabalho de Marés e Níveis de Água da OHI; Representar o IH no grupo de trabalho de tsunamis; Desenvolver *software* na área das marés; Ministrar formação na área de marés; Colaborar na execução da tabela de marés; Coordenar a alimentação da base de dados de marés; Colaborar no desenvolvimento e manutenção dos produtos de marés; Colaborar na execução técnica de projectos no âmbito da Oceanografia.

6 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da carreira é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Requisitos gerais de admissão — Para além dos requisitos necessários à constituição da relação jurídica de emprego público constantes do artigo 8.º, da LVCR, os candidatos deverão possuir a titularidade do grau académico de licenciatura ou superior, complexidade funcional de grau 3, de acordo com o disposto no artigo 44.º, da LVCR, e existência de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida.

Só serão admitidos os candidatos com Licenciatura e formação em Ciências do Mar, Oceanografia ou Ciências Geofísicas.

8 — Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

9 — Requisitos de Vínculo — Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das seguintes situações (n.º 4, do artigo 6.º e alíneas *a*), *b*) e *c*), do n.º 1, do artigo 52.º, da LVCR);

9.1 — Trabalhadores do IH, integrados na mesma carreira (Técnico Superior), a cumprirem ou a executar atribuição, competência ou actividade, diferente da que corresponde ao presente procedimento.

9.2 — Trabalhadores de outro órgão ou serviço, integrados na mesma carreira (Técnico Superior), a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade idênticas às publicitadas, ou que se encontrem em situação de mobilidade especial.

9.3 — Trabalhadores do IH ou de qualquer outro órgão ou serviço, integrados em outras carreiras.

9.4 —Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de Técnico Superior em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no MPIH, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 — Candidaturas — A apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel através do preenchimento do modelo de formulário tipo, de acordo com o Despacho (extracto) n.º 11321/2009 publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 89 — 8 de Maio de 2009, disponível no Serviço de Pessoal do IH e no sitio (www.hidrografico.pt) na ligação Recrutamentos. A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, de:

Fotocópia legível do certificado de habilitações;
Fotocópia do Bilhete de Identidade;
Curriculum vitae tipo *Europass*; Fotocópia dos certificados de formação profissional;
Declaração de vínculo à função pública ou declaração passada e autenticada pelo Serviço de origem da qual conste a relação de emprego público por tempo indeterminado na carreira;
Declaração de funções;
Declaração das avaliações de desempenho.

As candidaturas poderão também ser entregues pessoalmente, durante as horas normais de funcionamento no Serviço de Pessoal do IH (9h às 12h e das 14h às 16.30h), sito na Rua das Trinas, 49 1249-093 Lisboa, ou por carta registada com aviso de recepção, para a mesma morada, endereçada ao IH, Serviço de Pessoal. A sua expedição deve ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, findo o qual as mesmas não serão consideradas.

11 — Prazo de apresentação — O prazo das candidaturas ao presente procedimento é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação no *Diário da República,* do presente aviso.

12 — Métodos de selecção, ponderações e critérios gerais:

Aos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem actividades diferentes das publicitadas serão aplicáveis os seguintes métodos de selecção eliminatórios de *"per si"*: Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 45 %;
Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 25 %;
Entrevista Profissional de Selecção — Ponderação de 30 %;

A Valoração Final (VF) resulta da seguinte expressão, com aproximação às centésimas, por truncatura:

$$VF = 0{,}45 \times PC + 0{,}25 \times AP + 0{,}30 \times EPS$$

Considera-se excluído todo o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos e na classificação final.

12.1 — Prova de Conhecimentos — A Prova individual de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função a concurso, será uma prova escrita, de natureza teórica, com a duração de 120 minutos, contendo perguntas de resposta directa (50 %) e perguntas de desenvolvimento (50 %). A prova é valorizada numa escala de zero a vinte valores e incidirá sobre os seguintes temas:

Oceanografia Física;
Aquisição de dados de marés;
Análise e previsão de marés.
Programação: Fortran, MatLab
Bibliografia/Legislação necessária para a preparação dos temas:

A. Chapman, S. J. (1998). Introduction to FORTRAN 90/95. Ed. McGraw Hill.

B. Chapman, S. J. (2008). MATLAB Programming for Engineers.

C. Emery, W.J., Thomson, R.E. (2001). Data Analysis Methods in Physical Oceanography, 2nd Edition, Elsevier Science B.V., Amsterdam, Netherlands.

D. Godin, G. (1972). The Analysis of Tides, Liverpool University Press, Great Britain.

E. Foreman, M.G.G. (1977). Manual For Tidal Heights Analysis and Prediction, Pacific Marine Science Report, 77-10, Institute of Ocean Sciences, Patricia Bay, Sidney,B.C

F. IOC (1985). Manual on Sea level Measurement and Interpretation, Volume I: Basic Procedures, Intergovernmental Oceanographic Commission of UNESCO, Manuals and Guides No. 14, IOC, Paris.

G. IOC (2006). Manual on Sea level Measurement and Interpretation, Volume IV: Emerging Technologies, Intergovernmental Oceanographic Commission of UNESCO, Manuals and Guides No. 14, IOC, Paris.

H. Pugh, D. T. (1987). Tides, Surges and Mean Sea Level, Wiley.

I. Schureman, P. (1988). Manual of Harmonic Analysis and Prediction of Tides, U.S. Government Printing Office.

J. Simon, B. (2007). La Marée — La Marée Océanique Côtière, Institut océanographique éditeur.

K. Thurman, H.V., Trujillo, A.P. (1999). Essentials of Oceanography, 6th edition, Prentice Hall.

12.2 — Avaliação Psicológica — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de recrutamento previamente definido e decorrerá durante um dia.

A avaliação psicológica é valorada conforme os seguintes níveis classificativos: Elevado, 20 valores; Bom, 16 valores; Suficiente, 12 valores; Reduzido, 08 valores e Insuficiente, 04 valores.

12.3 — Entrevista Profissional de Selecção — A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Aspectos a avaliar:

Motivação: apreciar o interesse pelo serviço público e as razões da candidatura;
Argumentação: apreciar a organização do pensamento, manifestada através da capacidade de expressão oral;
Experiência Profissional e conhecimentos técnicos.

Níveis classificativos — Elevado, 20 valores; Bom, 16 valores; Suficiente, 12 valores; Reduzido, 08 valores e Insuficiente, 04 valores.

12.4A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

13 — Métodos de selecção, ponderações e critérios específicos:

Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou (caso se encontrarem em Mobilidade Especial) tenham sido detentores da categoria e tendo exercido as funções idênticas às publicitadas, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, eliminatórios de *"per si"*: Avaliação Curricular; Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Selecção, salvo se a eles expressamente renunciarem na candidatura (caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 12):

Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 45 %;
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 25 %;
Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação de 30 %.

A Valoração Final (VF) expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, e resulta da seguinte fórmula: VF=0,45xAC+0,25xEAC+0,30xEPS.

Considera-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos e na classificação final.

14 — Avaliação Curricular — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na Avaliação Curricular (AC), serão considerados e ponderados (numa escala de 0 a 20 valores) os seguintes parâmetros: Habilitação académica de base (HAB), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD).

A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0{,}20*HAB+0{,}10*FP+0{,}50*EP+0{,}20*AD$$

Em que:

14.1 — A valoração da Habilitação académica de base (HAB) é efectuada do seguinte modo:

A. Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 12 valores;

B. Habilitações académicas de grau superior ao exigido à candidatura

i) Licenciatura de 5 anos ou Mestrado pós-Bolonha — 16 valores;
ii) Mestrado pré-Bolonha — 18 valores;
iii) Doutoramento — 20 valores.

Neste parâmetro será ponderada a habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida.

14.2 — A valoração da Formação Profissional (FP) é efectuada do seguinte modo:

A. Cursos, seminários ou conferências com duração inferior a 1 dia — 1 valor;
B. Cursos, seminários ou conferências com duração entre 1 dia e inferior a 3 dias — 2 valores;
C. Cursos, seminários ou conferências com duração entre 3 dias e inferior a 5 dias — 3 valores;
D. Cursos, seminários ou conferências com duração igual ou superior a 5 dias — 4 valores.

Neste parâmetro apenas serão considerados os cursos de formação, seminários ou conferências na área de actividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, frequentados nos últimos 5 anos e que se encontrem devidamente comprovados ou declarados sob compromisso de honra. A valoração é cumulativa, correspondendo ao somatório dos valores dos cursos considerados relevantes, não podendo ser excedida a valoração máxima de 20 valores.

14.3 — A Experiência Profissional (EP) reporta-se ao desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento concursal e é valorada do seguinte modo:

A. Inferior a 1 ano — 10 valores;
B. Igual ou superior a 1 ano e igual ou inferior a 3 anos — 14 valores;
C. Superior a 3 anos — 18 valores;

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desempenho de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

14.4 — Avaliação de Desempenho (AD) é relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo valorada do seguinte modo:

a) Lei n.º 10/2004 de 22 de Março de 2004 e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio — Excelente: 18 valores; Muito Bom: 14 valores; Bom — 12 valores; Necessita Desenvolvimento — 10 valores; Insuficiente — 8 valores;
b) Lei n.º 66-B/2007 de 28 de Dezembro — Relevante: 18 valores; Adequado: 14 valores; Inadequado — 8 valores.
c) Outros meios de avaliação: Valor resultante da média aritmética simples dos valores quantitativos das notas obtidas nos anos relevantes para o procedimento concursal, sendo convertidas proporcionalmente para a escala de zero a vinte valores, com valoração até às centésimas.

A nota final da Avaliação de Desempenho é obtida através da média aritmética simples das avaliações relevantes, com valoração até às centésimas por truncatura.

A ausência da Avaliação do Desempenho, no caso de injustificada será valorada em 06 valores, no caso de justificação não imputável ao candidato será valorada em 10 valores.

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

15 — A Entrevista de Avaliação de Competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 08 e 04 valores. É realizada nos termos previstos no artigo 12.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A entrevista terá a duração mínima de 1 hora e versará sobre os seguintes temas: Planeamento e organização; adaptação e melhoria contínua; trabalho de equipa e cooperação e orientação para os resultados.

16 — Entrevista Profissional de Selecção (conforme descrito no ponto 12.3.) — Aspectos a avaliar:

Motivação: apreciar o interesse pelo serviço público e as razões da candidatura;
Argumentação: apreciar a organização do pensamento, manifestada através da capacidade de expressão oral;
Experiência profissional e conhecimentos técnicos.

Níveis classificativos: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores e Insuficiente: 04 valores.

17 — Dado que o procedimento concursal reveste natureza urgente, a utilização dos métodos de selecção deverão ser aplicados de forma faseada, nos termos do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

18 — Composição do júri: Presidente: Capitão-tenente EH António da Costa Neves dos Santos Martinho;Vogais efectivos: Técnico Superior Maria Leonor Bastos Martins, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; Técnico Superior Marina Branco Pereira Correia Silveira de Serpa; e Vogais suplentes: Capitão-tenente EH Carlos Alberto dos Santos Fernandes; Técnico Superior António Eduardo Ferreira Jorge da Silva.

19 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final de cada método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

20 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22 — De acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, da referida Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3, do artigo 30.º, acima mencionado.

24 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no Serviço de Pessoal, no site do IH *www.hidrografico.pt* bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

25 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

26 — Critérios de ordenação preferencial:

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado

27 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página electrónica do IH e em jornal de expansão nacional, por extracto, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

Lisboa, 07 de Setembro de 2010. — O Director-Geral, *Vice-Almirante Agostinho Ramos da Silva.*

203677355

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 14382/2010

Por despacho de 14 de Julho de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de cabo da classe de abastecimento, nos termos do artigo 286.º, alínea *c*) do n.º 2 do artigo 174.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 407499, primeiro-marinheiro L José Miguel Paixão de Carvalho Ferreira (supranumerário ao quadro), a contar de 3 de Agosto de 2009, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 509500, cabo L António Rafael Vicente dos Santos, e à direita do 111301, cabo L Pedro Miguel Plácido Pereira.

14 de Julho de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

203675476

Despacho n.º 14383/2010

Por despacho de 14 de Julho de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por escolha, ao posto de sargento-mor da classe de taifa, nos termos da alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 96674, sargento-chefe TF António Luís Gegaloto Grenho (no quadro) a contar de 30 de Abril de 2010, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, vaga ocorrida nesta data, resultante da passagem à situação de reserva, do 106370, sargento-mor TF Florêncio da Silva.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 88574, sargento-mor Lázaro António Pires.

14 de Julho de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

203675338

Despacho n.º 14384/2010

Por despacho de 19 de Julho de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de administrativos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9324108, primeiro-grumete L RC André Manuel Ramalho Gonçalves, a contar de 2 de Maio de 2010.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9319308, segundo-marinheiro L RC João Manuel Serafim Lopes à direita do 9338306, segundo-marinheiro L RC Nuno Miguel Ferreira Seixas.

19 de Julho de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

203675484

Despacho n.º 14385/2010

Por despacho de 2 de Agosto de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, ingresso na categoria de praças, em regime de contrato, no posto de primeiro-grumete da classe de administrativos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 296.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 28 de Maio de 2010, os seguintes militares:

9322009, segundo-grumete recruta RC João Diogo Gameiro Óscar;
9315309, segundo-grumete recruta RC Telma Alexandra da Luz Gomes;
9320209, segundo-grumete recruta RC Bruno Miguel Faria Ribeiro;
9320509, segundo-grumete recruta RC Hugo Miguel Fernandes;
9302009, segundo-grumete recruta RC Andreia Filipe Miranda Raposo;
9325909, segundo-grumete recruta RC Rúben de Oliveira Brites;
9315609, segundo-grumete recruta RC Joana Edite Silva Vilanova;
9323409, segundo-grumete recruta RC Cristiano Manuel Correia Isidoro;
9326109, segundo-grumete recruta RC André Gonçalves Varela;
9316609, segundo-grumete recruta RC Tânia Pereira Marcolino;
9321909, segundo-grumete recruta RC Luís Paulo Antunes Pires;
9324909, segundo-grumete recruta RC João António Lopes Dias;
9318909, segundo-grumete recruta RC Pedro dos Santos Ribeiro;
9320409, segundo-grumete recruta RC Pedro Miguel Tapadas Pina Rêgo;
9832308, segundo-grumete recruta RC Filipe José Nunes de Oliveira;
9317209, segundo-grumete recruta RC Cristina Maria Rosa Vieira Silva.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9303809, primeiro-grumete L RC Nuno Filipe Oliveira Gueifão, pela ordem indicada.

2 de Agosto de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

203675549

Despacho n.º 14386/2010

Por despacho de 2 de Agosto de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade, ao posto de cabo da classe da taifa, subclasse despenseiro, nos termos do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9331096, primeiro-marinheiro TFD Nelson José Silveira Prates (no quadro), a contar de 30 de Abril de 2010, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante da passagem à situação de reserva, do 113085, cabo TFD Joaquim Gaspar Neves Cardoso da Silva.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 114196, cabo TFD Mário Rui da Silva Veiga.

2 de Agosto de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

203675419

Despacho n.º 14387/2010

Por despacho de 2 de Agosto de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por escolha ao posto de sargento-mor da classe de abastecimentos, nos termos da alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 220870, sargento-chefe L Jorge Duarte Monteiro (adido ao quadro) e o 116771, sargento-chefe L Francisco Manuel Silva Cavaco (no quadro), a contar de 11 de Janeiro de 2010, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 241870 SMOR L António Augusto Esteves Pereira.

Ficam colocados na escala de antiguidade no posto de sargento-mor à esquerda do 241870 SMOR L António Augusto Esteves Pereira pela ordem indicada.

2 de Agosto de 2010. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

203675232

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Direcção de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Aviso n.º 18176/2010

Lista de classificação final do procedimento concursal institucional externo destinado ao recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho previsto, e não ocupado, no mapa de pessoal da Força Aérea, correspondente à categoria de assistente da carreira especial médica — área hospitalar (radiodiagnóstico).

Depois de homologada por despacho do Director do Pessoal da Força Aérea, de 6 de Setembro de 2010, torna-se pública a lista de classificação final do procedimento concursal institucional externo para assistente na área hospitalar (radiodiagnóstico), aberto pelo aviso n.º 6822/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 06 de Abril de 2010:

Ana Maria Orvalho Serrão Nogueira Gonçalves — 16,25 valores.
Maria Tiago de Moura Leitão Lopes — 16,20 valores.

Nos termos do n.º 35 do regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, do acto de homologação cabe recurso hierárquico dirigido ao General Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso e enviado por correio registado com aviso de recepção, para Direcção de Pessoal da Força Aérea — Repartição de Pessoal Civil, Avenida Leite de Vasconcelos, n.º 4, Alfragide, 2614-506 Amadora.

Data: 07 de Setembro de 2010. — Nome: *Tenente-Coronel José Manuel Pereira Martins,* cargo: Chefe da Repartição de Pessoal Civil.

203675573

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 14388/2010

Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 299/2009, de 14 de Outubro, prorrogo pelo período de 12 meses, com efeitos reportados a 19 de Fevereiro de 2010, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que

o determine, a nomeação em comissão de serviço do intendente Luís Miguel Ribeiro Carrilho, da Polícia de Segurança Pública, para o exercício de funções de *police commissioner* na United Nations Integrated Mission in Timor-Leste.

3 de Setembro de 2010. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira.*

203674009

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Declaração n.º 184/2010

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 19 Ago 10:

Manuel Henrique Correia Rodrigues, Cabo Hon/Clarim n.º 1900270, da Unidade de Segurança e Honras de Estado da Guarda Nacional Republicana, foi autorizado a aceitar e usar a Medalha Cobreada de dador benévolo de sangue com que foi agraciado pelo Ministério da Saúde.

Comando-Geral da Guarda em Lisboa, Carmo, 06 de Setembro de 2010. — O Director de Justiça e Disciplina, *Libertário Poeiras Fróis,* COR INF.

203674082

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Despacho (extracto) n.º 14389/2010

Por despacho de 29 de Dezembro de 2009, da Directora-Geral dos Serviços Prisionais, e nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 9.º e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 125/2007, de 27 de Abril, foi Sandra José de Freitas Ferreirinha, técnica superior, designada para adjunta do Director do Estabelecimento Prisional Regional de Vila Real, em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos a 1 de Janeiro de 2009.

07 de Maio de 2010. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

203674455

Despacho (extracto) n.º 14390/2010

Por despacho de 29 de Dezembro de 2008, da Directora-Geral dos Serviços Prisionais, e nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 9.º e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 125/2007, de 27 de Abril, foi Anilda Maria Oliveira da Rocha, técnica superior principal de reeducação, designada para adjunta do Director do Estabelecimento Prisional Regional Guimarães, em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos a 1 de Janeiro de 2009.

07 de Maio de 2010. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

203674471

Despacho (extracto) n.º 14391/2010

Por despacho de 29 de Dezembro de 2008, da Directora-Geral dos Serviços Prisionais, e nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 125/2007, de 27 de Abril, foi Jorge Morais Cordeiro Dias, administrador prisional de 4.º grau, designado para adjunto do Director do Estabelecimento Prisional Regional instalado na Polícia Judiciária do Porto, em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos a 1 de Janeiro de 2009.

07 de Maio de 2010. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

203674577

Despacho (extracto) n.º 14392/2010

Por despacho de 15 de Maio de 2009, da Directora-Geral dos Serviços Prisionais, e nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 9.º e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 125/2007, de 27 de Abril, foi José António Garcia da Silveira, técnico superior de reeducação de 1.ª classe, designado adjunto do Director do Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos à data do despacho.

7 de Maio de 2010. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

203674503

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 14393/2010

Nos termos do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e por despacho do Director-Geral, de 31/08/2010, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração, com início a 1 de Setembro de 2010, a Carlos Jorge Esperança Pedro, guarda prisional, do mapa de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais.

02 de Setembro de 2010. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

203674593

Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios

Aviso n.º 18177/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por força do disposto no n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de técnico superior principal — área de Gestão de Recursos Humanos — do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, aberto pelo aviso n.º 27881/2008, *in* Diário da República, 2.ª série, n.º 227, de 21 de Novembro), caducou em 1 de Janeiro de 2009, data da entrada em vigor do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, por não se encontrar concluído naquela data.

Data: 07.09.2010. — Nome: *Domingos Soares Farinho,* Cargo: Director.

203675046

Aviso n.º 18178/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por força do disposto no n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares na categoria de técnico superior principal — área de Consulta Jurídica — do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, aberto pelo aviso n.º 27 880/2008, in *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 21 de Novembro), caducou em 1 de Janeiro de 2009, data da entrada em vigor do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, por não se encontrar concluído naquela data.

07.09.2010. — *Domingos Soares Farinho,* director.

203675095

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Secretaria-Geral

Aviso n.º 18179/2010

Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que se procedeu, em 1 de Setembro de 2010, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e após ter sido obtida a confirmação de cabimento orçamental da DGO, com efeitos à mesma data, com Cláudia Domingues Machado, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 14939/2009, publicado no *Diário da República,* n.º 163, 2.ª série, de 24 de Agosto de 2009, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, ficando posicionada na 4.ª posição remuneratória, nível 9, da respectiva tabela remuneratória.

Lisboa, 6 de Setembro de 2010. — *A. Mira dos Santos,* secretário-geral.

203677525

Aviso n.º 18180/2010

Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que se procedeu, em 1 de Setembro de 2010, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e após ter sido obtida a confirmação de cabimento orçamental da DGO, com efeitos à mesma data, com Maria da Conceição Irra de Oliveira, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 14939/2009, publicado no *Diário da República,*

n.º 163, 2.ª série, de 24 de Agosto de 2009, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, ficando posicionada na 8.ª posição remuneratória, nível 13, da respectiva tabela remuneratória.

Lisboa, 6 de Setembro de 2010. — *A. Mira dos Santos,* secretário-geral.

203677574

Gabinete de Estratégia e Estudos

Despacho n.º 14394/2010

1 — Tendo em conta a necessidade de desenvolver e implementar metodologias que visassem incrementar a capacidade do Gabinete de Estratégia e Estudos (GEE) no desenvolvimento das suas actividades, através do Despacho n.º 22916/2008, de 9 de Setembro foi criada a equipa multidisciplinar denominada por Análise de Conjuntura.

Para chefiar a referida equipa designo o Dr. Marco António Boialvo Gomes, com o estatuto remuneratório equiparado a chefe de divisão.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Junho de 2010.

Lisboa, 7 de Setembro de 2010. — O Director do Gabinete de Estratégia e Estudos, *João Reis Carvalho Leão*.

203670656

Despacho (extracto) n.º 14395/2010

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia e Estudos, na carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo Aviso n.º 18939/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série. n.º 207, de 26 de Outubro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 28 de Junho de 2010, com Vanda Maria dos Santos Dores, ficando posicionado na 6.ª posição remuneratória da carreira unicategorial de técnico superior e nível remuneratório 31.º da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 27 de Fevereiro.

8 de Setembro de 2010. — O Director, *João Carvalho Leão*.

203677233

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 14396/2010

No uso das competências que me foram delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, e com fundamento no artigo 6.º do Regulamento da Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, aprovado pelo Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, determino que seja concedido ao Grupo Desportivo de Caça e Pesca do Seixo, com o número de identificação fiscal 508045401 e sede na Rua Principal, 7, em Cabeça de Carneiro, 7200-014 Santiago Maior, o exclusivo de pesca desportiva na albufeira do Foro do Espanhol, localizada na Herdade do Foro do Espanhol, freguesia de Santiago Maior, concelho de Alandroal, nas condições que a seguir se indicam:

a) A concessão de pesca abrange uma área aproximada de 3 ha;

b) O prazo de validade da concessão é de cinco anos, a contar da data do respectivo alvará, podendo este ser cancelado sempre que for julgado conveniente ao interesse público ou não houver cumprimento do estabelecido;

c) A taxa devida anualmente pela concessão é de € 17,97 de acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 6.º do Decreto n.º 44 623, alterado pelo Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril;

d) A importância referida no número anterior constitui receita da Autoridade Florestal Nacional;

e) O pagamento da taxa referente ao ano em que a concessão de pesca entra em vigor far-se-á no acto da entrega do alvará e será devida por inteiro;

f) A concessionária é obrigada a cumprir e a fazer cumprir as normas do regulamento desta concessão, aprovado pela Autoridade Florestal Nacional;

g) Os repovoamentos com espécies aquícolas só poderão ser levados a efeito depois de autorizados pela Autoridade Florestal Nacional.

25 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*.

203680627

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Aviso n.º 18181/2010

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para a área de gestão financeira e patrimonial da Direcção de Serviços Financeiros e Patrimoniais.

Torna-se público que a candidata Telma Sofia Martinho da Silva Rijo que figura em 1.º lugar na lista unitária de ordenação final do procedimento concursal acima mencionado, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 2010-07-23, informou, em 2010-08-30, que recusa o recrutamento, sendo, assim, retirada daquela lista.

Lisboa, em 8 de Setembro de 2010. — O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal, *Daniel Martins*.

203673507

Deliberação (extracto) n.º 1662/2010

Por deliberação de 30 de Agosto de 2010, do Conselho Directivo do LNEC, I. P., foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Vítor Manuel Nogueira Sequeira Silvino, como técnico superior, da área de apoio técnico a ciência e tecnologia — experimentação, da carreira de técnico superior, tendo sido posicionado na 1.ª posição, nível remuneratório 11, com efeitos a 2010-09-07.

Lisboa, 9 de Setembro de 2010. — O Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal, *Daniel Martins*.

203677306

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Secretaria-Geral

Despacho n.º 14397/2010

Nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, publicam-se, em anexo, as delegações de competências dos dirigentes intermédios de 2.º grau e coordenadores técnicos da Secretaria-Geral, no âmbito do então, Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

Em 7 de Setembro de 2010. — A Secretária-Geral, *Maria Helena Fernandes.*

ANEXO I

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º e do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, do Despacho n.º 6927/2008, de 10 de Março e do Despacho n.º 12974/2007, de 25 de Junho, delego no dirigente intermédio de 2.º grau, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos — Vítor Manuel dos Santos Matos a competência para:

a) Assinar correspondência ou outro expediente necessário à mera instrução dos processos que corra na respectiva unidade orgânica;

b) Justificar e injustificar faltas dos funcionários directamente dependentes da Divisão;

c) Autorizar o gozo de férias não aprovadas no plano anual;

d) Autorizar o pessoal a comparecer em juízo, quando requisitado nos termos da lei de processo;
e) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
f) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço.

Designo ainda o Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos — Vítor Manuel dos Santos Matos, para me substituir nas minhas faltas e impedimentos.
O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação e ratifica todos os actos aqui referidos, a partir de 1 de Maio de 2007.
Em 9 de Outubro de 2009, António Cândido Lopes Madureira — Director de Serviços de Assuntos Jurídicos e de Contencioso.

ANEXO II

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, do Despacho n.º 380/2008, de 4 de Janeiro e do Despacho n.º 12011/2007, de 18 de Junho, delego na Chefe de Divisão de Relações Públicas, Lic. Carla Alexandra dos Santos Freitas, na Chefe de Divisão de Arquivo e Documentação, Lic. Sónia Marina do Nascimento Krihinas Jaques e na Chefe de Secção de Expediente e Apoio Geral — Maria Odete Figueiredo de Almeida, as competências para:
1:

a) Assinar correspondência ou outro expediente necessário à mera instrução dos processos que corram nas respectivas unidades orgânicas;
b) Justificar e injustificar faltas dos trabalhadores directamente dependentes das unidades orgânicas que dirigem;
c) Autorizar o gozo de férias não aprovadas no plano anual;
d) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
e) Autorizar o pessoal a comparecer em juízo, quando requisitado nos termos da lei de processo.
f) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço.

2 — Designar a Chefe de Divisão de Arquivo e Documentação, Lic. Sónia Marina do Nascimento Krihinas Jaques para me substituir nas minhas ausências e impedimentos.
3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação e ratifica todos os actos aqui referidos, a partir de 1 de Maio de 2007, 1 de Maio de 2009 e 1 de Junho de 2009, no que se refere à chefe de Secção de Expediente e Apoio Geral, à Chefe de Divisão de Relações Públicas e à Chefe de Divisão de Arquivo e Documentação, respectivamente.

Em 9 de Outubro de 2009. — *Maria da Conceição Rosado da Fonseca,* directora de serviços de Documentação, Comunicação e Relações Públicas.

ANEXO III

1 — Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e dos Despachos n.º 12012/2007, de 18 de Junho, n.º 13085/2007, de 26 de Junho, n.º 3652/2009, de 29 de Janeiro, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram delegadas através do Despacho n.º 380/2008, de 15 de Julho, delego nos dirigentes intermédios de 2.º grau, Chefe de Divisão de Gestão Financeira — Maria Manuela Ferreira de Oliveira; Chefe de Divisão de Programação e Controlo de Investimentos — Maria João Alfeirão; Chefe de Divisão de Aprovisionamento e Património — Maria da Conceição Grave Ribeiro e no Chefe de Secção de Orçamento e Contabilidade, Carlos Manuel Santos Costa, as seguintes competências, no âmbito das respectivas unidades orgânicas:

a) Assinar correspondência ou outro expediente necessário à mera instrução dos processos;
b) Justificar e injustificar faltas dos funcionários;
c) Autorizar o gozo de férias não aprovadas no plano anual;
d) Autorizar o pessoal a comparecer em juízo, quando requisitado nos termos da lei de processo.
e) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
f) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço.

2 — Delego ainda na Chefe de Divisão de Gestão Financeira — Maria Manuela Ferreira de Oliveira a competência para assinar pedidos de libertação de créditos, pedidos de autorização de pagamentos.
3 — Designo ainda a Chefe de Divisão de Gestão Financeira — Maria Manuela Ferreira de Oliveira, para me substituir nas minhas faltas e impedimentos.
4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação e ratifica todos os actos aqui referidos, a partir de 1 de Maio de 2007, à excepção da Divisão de Aprovisionamento e Património cujos actos serão ratificados a partir de 1 de Janeiro de 2009.

Em 9 de Outubro de 2009. — *Paula Cristina Teixeira Gonçalves,* directora de serviços de Gestão Financeira e Patrimonial.

ANEXO IV

1 — Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e dos Despachos n.º 12013/2007, de 18 de Junho, n.º 4468/2008, de 20 de Fevereiro, n.º 25585/2008, de 14 de Outubro, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram delegadas através do Despacho n.º 380/2008, de 15 de Julho, delego nas dirigentes intermédias de 2.º grau, Chefe de Divisão de Recursos Humanos — Elisabete Cristina Lopes Costa; Chefe de Divisão de Modernização e Qualidade — Maria Inês Stoffel Pereira Coutinho Nolasco de Azevedo e na Chefe de Secção de Pessoal — Maria Isabel de Oliveira Mata, as seguintes competências, no âmbito das respectivas unidades orgânicas:

a) Assinar correspondência ou outro expediente necessário à mera instrução dos processos;
b) Justificar e injustificar faltas dos funcionários;
c) Autorizar o gozo de férias não aprovadas no plano anual;
d) Autorizar o pessoal a comparecer em juízo, quando requisitado nos termos da lei de processo;
e) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

2 — Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço.
3 — Designo ainda a Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Elisabete Cristina Lopes Costa, para me substituir nas minhas faltas e impedimentos.
4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação e ratifica todos os actos aqui referidos, praticados a partir de 1 de Maio de 2007 pela Chefe de Secção Maria Isabel de Oliveira Mata, a partir de 1 de Fevereiro de 2008 pela Chefe de Divisão Elisabete Cristina Lopes Costa e a partir de 1 de Outubro de 2008 pela Chefe de Divisão Maria Inês Stoffel Pereira Coutinho Nolasco de Azevedo.

Em 9 de Outubro de 2009. — A Directora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Modernização e Qualidade, *Maria do Rosário Coxilha.*
203669052

Agência Portuguesa do Ambiente

Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais

Despacho n.º 14398/2010

Procedimento interno de selecção para a mudança de nível do pessoal integrado nas carreiras de informática

Por despacho de 26 de Maio de 2010 do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, foi homologado o Relatório da Comissão de Avaliação para mudança de nível nas carreiras de informática, através do qual a técnica de informática do grau 2, nível 1 Luísa Fernanda Ramos Ribeiro da Fonseca, pertencente à carreira de técnico de informática, obteve parecer favorável — classificação de 14,05 valores — para a mudança para o nível 2 da mesma categoria e carreira.
O presente despacho produz efeitos a partir de 26/Maio/2010.

Data: 08 de Setembro de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo*.
203672802

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Aviso n.º 18182/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico do mapa de pessoal da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por despacho do Director-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, de 3 de Setembro de 2010, precedido de declaração de cabimento orçamental emitida pela Direcção-Geral do Orçamento, se procede à abertura procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho, para a carreira e categoria de assistente técnico, previsto e não ocupado, do Mapa de Pessoal da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU), na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

1 — Legislação aplicável — Ao presente recrutamento é aplicável a tramitação prevista na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Âmbito de recrutamento — O recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

3 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se nas instalações da DGOTDU, sitas no Campo Grande, 50 — 1749-014 em Lisboa.

4 — Identificação e caracterização do posto de trabalho — Um posto de trabalho previsto na carreira/categoria de assistente técnico, para desempenho de funções nas seguintes áreas:

a) Preparação, acompanhamento e monitorização da execução do orçamento de investimento da DGOTDU (PIDDAC);

b) Acompanhamento, monitorização e tramitação dos programas de apoio técnico e financeiro da DGOTDU;

c) Assegurar a actualização informática do património da DGOTDU, sua afectação/reafectação e tramitação de processos de abate de bens.

d) Apoio ao exercício das restantes atribuições da Divisão de Programação e Gestão da DGOTDU.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — Constituem requisitos mínimos e cumulativos de admissão:

a) Ser detentor dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) Possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

c) Ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, caso os candidatos não se encontrem na carreira para a qual o presente procedimento é aberto, não sendo permitida a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

5.2 — Constituem factores preferenciais de recrutamento, que serão valorizados na aplicação dos métodos de selecção, pela ordem a seguir indicada:

a) Ter experiência profissional, devidamente comprovada, na área da gestão financeira pública, designadamente na gestão do PIDDAC e na gestão Patrimonial;

b) Ter experiência, devidamente comprovada, e ser proficiente na utilização de folhas de cálculo (Excel) e sistemas de gestão de bases de dados (Access);

c) Ter bons conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

6 — Para efeitos do presente procedimento concursal não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da DGOTDU idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

7 — Nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 3-B/2010, 28 de Abril, não poderão ser opositores ao presente procedimento concursal os trabalhadores de órgãos e serviços das administrações regionais e autárquicas.

8 — Os candidatos devem reunir os requisitos gerais e especiais até à data limite de apresentação da candidatura.

9 — Posicionamento remuneratório — Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será objecto de negociação com a DGOTDU, após o termo do procedimento concursal.

10 — Forma de apresentação da candidatura — As candidaturas deverão ser formalizadas, em suporte papel, obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, o qual se encontra disponível na página electrónica da DGOTDU, www.dgotdu.pt. e entregues pessoalmente na DGOTDU, das 9.30H às 12.30H e das 14.30H às 17.30H, ou enviadas através de correio registado com aviso de recepção, em envelope fechado com a referência: "Procedimento Concursal Comum para um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico — Direcção de Serviços de Administração e Gestão", para: Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, Campo Grande, 50, 1749-014 Lisboa.

10.1 — O formulário, devidamente datado e assinado, deve ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida com indicação, especialmente, de cursos, seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios com indicação das entidades promotoras, duração e datas;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação do período e carga horária;

d) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste, de forma inequívoca, a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira, categoria de que seja titular, indicando antiguidade em ambas e na função pública, da respectiva posição e nível remuneratórios, a indicação do conteúdo funcional correspondente ao último posto de trabalho ocupado, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na ausência, o motivo que determinou tal facto;

e) Declaração de funções relativa a cada uma das actividades desenvolvidas e respectiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal, emitida pelo respectivo serviço;

10.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de selecção — Face à urgência no recrutamento, perante a necessidade de repor a capacidade de intervenção e de resposta da DGOTDU, no âmbito das suas competências, e ao abrigo da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, são adoptados como métodos de selecção:

11.1 — Como método de selecção obrigatório a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho; destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função

11.2 — Como método de selecção facultativo a Entrevista Profissional de Selecção (EPS), que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado.

12 — Ponderação e sistema de valoração final dos métodos de selecção — As ponderações a utilizar para cada um dos métodos de selecção são os seguintes:

a) Avaliação Curricular— 70 %

b) Entrevista profissional de selecção — 30 %

A valoração final será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

13 — Carácter eliminatório — Cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9.5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

14 — Utilização faseada dos métodos de selecção — Atenta a urgência do presente recrutamento, face à necessidade de assegurar que a DGOTDU mantenha a capacidade de intervenção e de resposta no âmbito das suas competências, o presente procedimento concursal decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da aplicação da fórmula classificativa indicada no ponto 12.

16 — Critério de desempate — Em situações de igualdade de valoração serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Publicitação da lista unitária de ordenação final — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da DGOTDU e disponibilizada na sua página electrónica no endereço identificado no ponto 10 do presente aviso.

17.1 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da DGOTDU e disponibilizada na sua página electrónica.

18 — Notificação dos candidatos — As notificações bem como as convocatórias aos candidatos para realização dos métodos de selecção são efectuadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Composição e identificação do júri:

Presidente: José Honrado, cargo Chefe de Divisão Programação e Gestão

1.º Vogal Efectivo: Paula Louro, cargo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos,

2.º Vogal Efectivo: Alcina Mota, Técnica Superior

1.º Vogal Suplente: Manuela Azevedo, Assistente Técnica

2.º Vogal Suplente: Teresa Barata, Assistente Técnica

20 — Actas do júri — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as actas do júri onde constamos parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

21 — Prazo de validade — o presente procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho caracterizado no presente aviso e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — Publicitação do aviso — O presente aviso será publicitado pelos meios previstos no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 de Setembro de 2010. — A Directora-Geral, em substituição, *Maria João Botelho.*

203675557

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Secretaria-Geral

Despacho n.º 14399/2010

Por meu despacho de 2010-08-02, é nomeada em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Apoio Logístico (DALOG), desta Secretaria-Geral, a Lic. Maria Zélia Moutinho Mendes dos Santos, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 7.º, n.º 1, alínea *d*) e 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugados com o n.º 5 e n.º 5.2 do Despacho n.º 13537/2007, publicado no DR n.º 123, 2.ª série, de 28 de Junho.

A presente nomeação produz efeitos a 1 de Setembro de 2010.

Lisboa, 06 de Setembro de 2010. — A Secretária-Geral, *Maria Manuel Godinho*.

1 — Identificação

Nome: Maria Zélia Moutinho Mendes dos Santos
Data de Nascimento: 24 de Março de 1957
Naturalidade: Lourenço Marques — Moçambique
Nacionalidade: Portuguesa

2 — Habilitações literárias

Licenciatura de Contabilidade e Administração — Ramo Gestão e Administração Pública, no Instituto Superior de Contabilidade de Lisboa (ISCAL).

3 — Habilitações profissionais

Curso de preparação pedagógica de formadores certificado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, entidade certificadora competente ao abrigo dos Decretos Regulamentares n.º 66/94, de 18 de Novembro e 26/97 de 18 de Junho.

4 — Formação profissional

Frequência de diversos cursos, seminários, conferências e outras nas áreas: organização e actividade administrativa (recursos humanos, contabilidade, aprovisionamentos, gestão académica, expediente geral) trabalho de equipa, gestão de pessoas e liderança, gestão de serviços não tributários, factores de qualidade, inovação e modernização nos serviços públicos e informática

5 — Formadora em acções de formação

Formadora em diversos cursos na área financeira, aprovisionamentos (aquisição de bens e serviços, e gestão de stocks), recursos humanos e informática na óptica do utilizador.

6 — Exercício de funções públicas

De 2 de Dezembro de 2004 até à presente data — técnica superior Principal, da área financeira, nomeada após concurso, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, encontrando-se desde 2 de Novembro de 2008 a desempenhar funções, com a mesma categoria no Instituto Nacional de Saúde Dr Ricardo Jorge, I. P.;

Técnica superior de 1.ª Classe, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa — Por despacho de 7 de Março de 2003, foi reclassificada, nos termos do n.º 1, do artº 6, e do n.º 1, do artº 7, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro;

17 de Fevereiro de 1997 até 6 de Março de 2003 — Chefe de Repartição, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa;

De 1 de Julho de 1977 até 16 de Fevereiro de 1997 — todo o percurso inerente à carreira administrativa, escriturária dactilógrafa até Chefe de Secção, respectivamente do quadro do Hospital de S. João, onde ingressou, passando pelo Departamento de Recursos Humanos e ingressando em Dezembro de 1993 no quadro da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, tendo sido sempre precedido de concurso público.

7 — Actividade profissional

Responsável pelos Serviços Armazém do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge — Lisboa, desde Novembro de 2008 até 31 de Março de 2010, coordenando toda a actividade inerente as áreas do sector (gestão de produtos), sendo ainda responsável pela implementação do sistema de gestão de compras e stocks;

Responsável pelos Serviços Financeiros da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, (aprovisionamentos, contabilidade, tesouraria e projectos), desde Novembro de 2001 até à Outubro de 2008, coordenando toda a actividade inerente as áreas da divisão de serviço, sendo ainda responsável pela elaboração, execução e controlo do orçamento.

Na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, desde Maio de 1994 a Outubro de 2001, Chefe de Secção e Chefe de Repartição de todos os serviços administrativos coordenando e executando, as tarefas inerentes à área de gestão de alunos, recursos humanos, financeiros (contabilidade, aprovisionamentos e tesouraria) e assessoria à Direcção da Escola.

No Departamento de Recursos Humanos da Saúde, desde Fevereiro de 1983 até Abril de 1994, afecta a diversas áreas de intervenção na Direcção de Serviço Administrativa — recursos humanos, contabilidade, aprovisionamentos, expediente geral e arquivo de toda o Departamento, Registo Central de Pessoal.

No Departamento de Gestão Financeira dos Serviços de Saúde, desde 1 de Fevereiro de 1982 a 5 de Abril de 1983 integrada num grupo de trabalho nomeado pelo Ministro dos Assuntos Sociais, para implementação do Plano Oficial de Contas dos Serviços de Saúde (POCSS), nos estabelecimentos de saúde do país, onde desenvolveu as actividades inerentes e enquadradas predominantemente e de uma forma interli-

gada nos serviços de contabilidade, tesouraria, recursos humanos e aprovisionamentos.

No Hospital De S. João, de 1 de Julho de 1977 a 23 de Novembro de 1980, ingressou na administração pública onde foi colocada no Serviço de Instalações e Equipamentos onde desempenhou um conjunto de funções diversificadas, com destaque para a área de aprovisionamento, manutenção e secretariado.

8 — Outras actividades profissionais

Projectos — desde Agosto de 1994, foi responsável pela apresentação candidaturas, execução e apuramento de saldos de projectos no âmbito do IOS/FSE — II Quadro Comunitário, PRODEP III — III Quadro Comunitário, POEFDS — III Quadro Comunitário, ERASMUS, Leonardo Da'Vinci, Fundação da Ciência e Tecnologia (FCT), etc.

Fez parte de diversas comissões de organização de Congressos, Encontros, Jornadas, Seminários e Outros Eventos, no âmbito da área financeira.

Fez parte de diversos júris de Concursos de pessoal administrativo, técnico e técnico superior, bem como de diversos grupos de trabalho ligados à actividade desenvolvida no âmbito das funções cometidas ao longo do tempo.

203677014

Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Despacho n.º 14400/2010

Tendo em consideração a Portaria n.º 656/2007, de 30 de Maio, que concretizou em oito o número máximo de unidades orgânicas flexíveis da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho;

Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, determino o seguinte:

1.º É criada a Divisão de Administração Geral, com as seguintes atribuições:

a) No âmbito da gestão dos recursos humanos, nomeadamente:

i) Processar remunerações e outros abonos;
ii) Preparar a abertura de procedimentos concursais e assegurar a publicitação dos actos que dela careçam;
iii) Acompanhar a identificação de necessidades de formação e a frequência de acções de formação;
iv) Promover a vigilância da saúde dos trabalhadores por parte de serviço de saúde no trabalho;
v) Assegurar o funcionamento do sistema de controlo de presenças;
vi) Acompanhar e coadjuvar a aplicação do sistema de avaliação de desempenho;
vii) Preparar deslocações em serviço;
viii) Preparar os actos de qualificação como acidente em serviço os sofridos pelo pessoal e de autorização do processamento das respectivas despesas;
ix) Elaborar o balanço social;
x) Organizar e conservar os processos individuais dos trabalhadores.

b) No âmbito da gestão dos recursos financeiros, nomeadamente:

i) Preparar os actos de execução orçamental;
ii) Preparar os actos de autorização de transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica, dentro dos limites estabelecidos pelo orçamento anual;
iii) Preparar os processos de aquisição de bens e serviços;
iv) Controlar os movimentos de contas bancárias do serviço.
v) Preparar a constituição e supervisionar o funcionamento de fundos de maneio.

c) No âmbito da gestão dos recursos materiais e patrimoniais, nomeadamente:

i) Assegurar o cadastro e inventário dos bens móveis;
ii) Assegurar o registo, inventariação e controlo das existências;
iii) Assegurar a gestão dos veículos automóveis da Direcção-Geral.

d) Colaborar na preparação do orçamento anual.

2.º O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de Setembro de 2010.

Lisboa, 8 de Setembro de 2010. — O Director-Geral, *Fernando Ribeiro Lopes*.

203673515

Despacho n.º 14401/2010

Considerando a criação, na Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, da Divisão de Administração Geral;

Considerando que o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, permite que os cargos dirigentes sejam exercidos em regime de substituição no caso de vacatura do lugar;

Nomeio, em regime de substituição, ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º e dos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, chefe da Divisão de Administração Geral, da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, o licenciado Vítor Fernando de Moura Pinheiro, do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., o qual possui todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 13 de Setembro de 2010.

Lisboa, 8 de Setembro de 2010. — O Director-Geral, *Fernando Ribeiro Lopes*.

Nota curricular

Vítor Fernando de Moura Pinheiro, nascido a 11 de Setembro de 1972.

Bacharel em Gestão Imobiliária, pela Escola Superior de Actividades Imobiliárias (1994)

Licenciado em Direito, pela Universidade Portucalense (1999).

Percurso profissional:

Início de funções públicas no Centro de Emprego de Valongo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (Junho 1992 a Março 1997), na área administrativa.

Técnico de Emprego no Centro de Emprego de Gondomar do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (Setembro 1997 a Março 1998), com desempenho de funções ao nível da gestão das Ofertas de Emprego e responsável pela gestão dos Programas Ocupacionais.

Técnico de Emprego no Centro de Emprego de Valongo (Março 1998 a Junho 2000), com desempenho de funções no Programa de Aprendizagem, no Programa de Estímulo à Oferta de Emprego, no Programa *Escolas-Oficina* e no Programa FORDESQ. Ainda desempenho de funções ao nível da gestão das Ofertas de Emprego e realização de sessões no âmbito do Plano Nacional de Emprego. Foi interlocutor da Rede EURES.

Técnico superior (Junho de 2002) e Técnico superior de Emprego (Novembro de 2002), exercendo funções no Centro de Emprego de Valongo, onde manteve, em geral, as funções anteriormente referidas.

Director do Centro de Emprego de Valongo (Outubro 2003 a Junho 2008).

Técnico Superior de Emprego no Centro de Formação do Sector Terciário do Porto do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (desde Junho 2008) e promovido (2010) a Técnico Superior de Emprego Assessor, responsável pela organização, gestão e acompanhamento de acções de formação de dupla certificação e formação modular.

Foi participante como orador em seminários, tutor de estágios profissionais, membro de júris de concursos e participou em encontros, seminários e acções de formação diversas sobre Programas de Emprego e Formação, Código do Procedimento Administrativo, gestão por objectivos no âmbito do SIADAP, Sistema de Gestão Orçamental, Financeira e Administrativa (SIGOFA) para dirigentes e chefias e ainda sobre avaliação de desempenho. Frequentou o curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores e o curso de Qualificação de Técnicos de Emprego.

Representante do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., enquanto dirigente, em diversos órgãos, nomeadamente Conselho Municipal de Educação de Valongo, Conselho Local de Acção Social de Valongo e no Sistema de Indicadores do Mercado de Emprego para a Região Norte (SPIME).

203674422

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico

Declaração de rectificação n.º 1896/2010

Por ter saído com inexactidão a deliberação (extracto) n.º 1572/2010 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 174, de 7 de Setembro de 2010, rectifica-se que onde se lê:

«[F]oi nomeado, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, o licenciado, António Miguel Venâncio Almeida, no cargo de Subdelegado Regional da Delegação Regional do Norte.

Nota Curricular

Manuel Joaquim Lopes Ramos, 16 de Novembro de 1955.

Licenciado em Educação Física pela Escola Superior de Educação Almeida Garrett, com um DESE em Educação Especial pela Escola Superior de Educação de Lisboa e um DESE em Inspecção Escolar pela Universidade Católica. Mestrando em Educação Especial pela Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.

Inspector Superior da Carreira Técnica Superior, do quadro da Inspecção-Geral do Ministério da Educação.

Exerceu funções docentes em Escolas Básicas e Secundárias dos Distritos de Lisboa e Setúbal.

Exerceu funções de Coordenador da Equipa de Coordenação dos Apoios Educativos do Concelho de Almada e de Representante do Ministério da Educação na Comissão de Protecção de Menores do Concelho de Almada.

Foi adjunto do Secretário de Estado da Educação do XVII governo e adjunto do Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional do XVIII governo. Nestas funções foi nomeado Chefe de Gabinete em substituição.

Representou o Ministério da Educação junto da Agência Europeia para a Deficiência.

Louvado pelo Despacho n.º 23913/2009 do Sr. Secretario de Estado da Educação com data de 22 de Outubro de 2009.

Louvado pelo Despacho n.º 12704/2010 do Sr. Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional com data de 27 de Julho de 2010.»

deve ler-se:

«[F]oi nomeado, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, o licenciado Manuel Joaquim Lopes Ramos, no cargo de delegado regional do Norte.

Nota curricular

Manuel Joaquim Lopes Ramos, 16 de Novembro de 1955.

Licenciado em Educação Física pela Escola Superior de Educação Almeida Garrett, com um DESE em Educação Especial pela Escola Superior de Educação de Lisboa e um DESE em Inspecção Escolar pela Universidade Católica. Mestrando em Educação Especial pela Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.

Inspector superior da carreira técnica superior, do quadro da Inspecção-Geral do Ministério da Educação.

Exerceu funções docentes em escolas básicas e secundárias dos distritos de Lisboa e Setúbal.

Exerceu funções de coordenador da Equipa de Coordenação dos Apoios Educativos do Concelho de Almada e de representante do Ministério da Educação na Comissão de Protecção de Menores do Concelho de Almada.

Foi adjunto do Secretário de Estado da Educação do XVII Governo e adjunto do Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional do XVIII Governo. Nestas funções foi nomeado chefe de gabinete em substituição.

Representou o Ministério da Educação junto da Agência Europeia para a Deficiência.

Louvado pelo despacho n.º 23913/2009, do Secretário de Estado da Educação, com data de 22 de Outubro de 2009.

Louvado pelo despacho n.º 12704/2010, do Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional, com data de 27 de Julho de 2010.»

9 de Setembro de 2010. — A Directora de Departamento, *Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira.*

203675362

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Listagem n.º 147/2010

No cumprimento da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publicam-se as entidades a quem foram concedidos subsídios no 1.º semestre de 2010:

Nome	Montantes atribuídos (em euros)
Associação de Apoio aos Doentes Depressivos e Bipolares-ADEB	24.710,00
Associação de Cegos e Amblíopes de Portugal-ACAPO	73.360,00
Associação de Doentes Renais do Norte de Portugal-ADRNP	18.550,00
Associação de Pais e Doentes com Hemoglobinopatias — APPDH	24.850,00
Associação dos Deficientes das Forças Armadas — ADFA	14.175,00
Associação Nacional da Espondilite Anquilosante — ANEA	46.900,00
Associação Nacional de Afásicos — ANA	37.520,00
Associação Nacional de Arte Criatividade de e para Pessoas com Deficiência — ANACED	26.950,00
Associação Nacional de Deficiências Mentais e Raras — RARÍSSIMAS	6.002,50
Associação Nacional de Famílias para a Integração da Pessoa Deficiente — AFID	18.123,00
Associação Nacional dos Deficientes Sinistrados no Trabalho — ANDST	60.471,60
Associação Portuguesa de Deficientes — APD	105.844,69
Associação Portuguesa de Doentes Neuromusculares — APN	12.600,00
Associação Portuguesa de Esclerose Lateral Amiotrófica — APELA	3.400,00
Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de Alzheimer — APFADA	24.990,00
Associação Portuguesa de Fenilcetonuria — APOFEN	4.000,00
Associação Portuguesa de Insuficientes Renais — APIR	57.890,00
Associação Portuguesa dos Hemofílicos — APH	21.700,00
Confereração Nacional dos Organismos de Deficientes — CNOD	48.930,00
Cooperativa Nacional de Apoio a Deficientes — CNAD	33.110,00
Domus Mater	2.900,00
Federação de Doenças Raras de Portugal — FEDRA	10.614,69
Federação Nacional de Cooperativas de Solidariedade Social — FENACERCI	70.065,73
Federação Nacional de Entidades de Reabilitação de Doentes Mentais — FNERDM	15.960,00
Federação Portuguesa de Autismo — FPA	35.140,00
Sociedade Portuguesa de Esclerose Múltipla — SPEM	23.730,00
União dos Centros de Recuperação Infantil do Distrito de Santarém e Outros — UNICRISANO	9.240,00
Total	831.727,21

Lisboa, 08 de Setembro de 2010. — A Directora, *Alexandra Pimenta*.

203677185

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso n.º 18183/2010

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho para o desenvolvimento de actividades decorrentes da carreira especial da área da saúde, da carreira de técnico superior de saúde — ramo de psicologia clínica, categoria de assistente, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde Lisboa Oriental.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 13 de Agosto de 2010, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para preenchimento de 1(um) Posto de trabalho, para o Agrupamento de Centros de Saúde Lisboa Oriental, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Local de trabalho: Agrupamento de Centros de Saúde Lisboa Oriental

2 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2010

2.1 — Descrição breve do conteúdo funcional do posto a ocupar: o constante no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 241/94, de 22 de Setembro.

2.2 — Perfil de competências: Experiência Profissional comprovada no contexto dos serviços que integram a rede de Cuidados de saúde pri-

mários, com um mínimo de 2 anos, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as actividades a desenvolver.

3 — Índice remuneratório e condições de trabalho

A remuneração é a correspondente ao escalão e índice, da categoria de assistente, constante da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro, sendo as condições de trabalho e regalias sociais, genericamente, as vigentes para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público titulada por contrato em funções públicas.

4 — Legislação aplicável

O presente concurso é regulado pelo Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro e pelo Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, e ainda pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do Decreto-Lei n.º 72-A/2010 de 18 de Junho.

5 — Requisitos de admissão Podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, ate ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, cumulativamente os seguintes requisitos:

5.1 — Requisitos Gerais previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A /2008, de 27 de Fevereiro e os decorrentes do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 213/2000 de 2 de Setembro.

5.2 — Requisitos especiais:

a) Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A /2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

b) Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora do posto de trabalho cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

c) Habilitações académicas: Licenciatura em Psicologia e habilitados com o grau de especialista em psicologia clínica há 10 ou mais anos.

6 — Formalização de candidaturas: Através do preenchimento obrigatório de formulário de candidatura, disponível na funcionalidade "concursos" da página electrónica da ARSLVT, I. P., que deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

6.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

6.2 — A entrega da candidatura poderá ser efectuada: Pessoalmente no ACES Lisboa Oriental, sito na Rua Luís Cristino da Silva n.º 73, 1950-171 Lisboa, das 10 às 17 Horas ou,

Através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para a mesma morada, anteriormente mencionada.

6.3 — E deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Bilhete de identificação/Cartão do Cidadão ou equivalente;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas.

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal.

f) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

g) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

h) Outros documentos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito

i) Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, o júri, pode ainda exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

7 — Métodos de selecção: Avaliação Curricular (AC) — Será aplicada e classificada conforme o previsto do n.º 2 do artigo 17 do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro:

a) A nota final do estágio que confere o grau de especialista (NE)

b) Habilitação Académica (HA) — Serão considerados os níveis habilitacionais.

c) Formação Profissional (FP) — Serão consideradas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional detidas pelos candidatos, em especial relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso.

d) Experiencia profissional (EP) — Será considerada o desempenho de funções pelos candidatos inerentes ao posto de trabalho a ocupar.

Apenas será contabilizado como tempo de experiencia profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

$$AC = (NE \times 0{,}1) + (HA \times 0{,}2) + (FP \times 0{,}3) + (EP \times 0{,}4)$$

8 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam das actas do júri, sendo facultada aos candidatos, sempre que solicitadas por escrito.

9 — A notificação dos candidatos excluídos faz-se nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 213/2000 de 2 de Setembro e a ordenação dos candidatos que completem o procedimento, será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 30.º do referido diploma.

10 — A lista de classificação final após homologação será divulgada de acordo com o preceituado no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro e disponibilizada na funcionalidade "Avisos\Concursos", em www.arslvt.min-saude.pt.

11 — Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, o presente aviso será publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extracto, em jornal de expansão nacional, e ainda na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no portal da internet desta Administração Regional de Saúde, (www.arslvt.min-saude.pt).

12 — Composição do Júri:

O Júri será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Fátima Reis, técnica superior de Saúde, do Agrupamento dos Centros de Saúde da Grande Lisboa II — Lisboa Oriental;

1.º Vogal Efectivo: Rui Domingos, técnica superior de Saúde, do Agrupamento dos Centros de Saúde da Grande Lisboa II — Lisboa Oriental;

2.º Vogal Efectivo: Elsa Antunes técnica superior de Saúde, do Agrupamento dos Centros de Saúde da Grande Lisboa II — Lisboa Oriental;

1.º Vogal Suplente: Isabel Matos, técnica superior de Saúde, do Agrupamento dos Centros de Saúde da Grande Lisboa VI — Loures;

2.º Vogal Suplente: Luís Robert, técnica superior de Saúde, do Agrupamento dos Centros de Saúde da Grande Lisboa III — Lisboa Central.

A Presidente será substituída nas suas faltas e impedimentos pela 1.ª Vogal efectiva.

Lisboa, 23 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203677444

Deliberação (extracto) n.º 1663/2010

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 15/07/2010:

Ana do Céu Lopes Branco — enfermeira graduada a exercer funções no ACES Oeste II — Oeste Sul — Centro de Saúde de Torres Vedras, autorizado o pedido de licença sem vencimento de longa duração por um ano, nos termos dos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos reportados a 29/07/2010.

1 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Portugal*.

203676707

Deliberação (extracto) n.º 1664/2010

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 29/07/2010:

José Oliveira Santos — autorizado o regime de horário acrescido, para exercer funções no ACES Grande Lisboa I — Lisboa Norte/Centro de Saúde de Benfica, nos termos do n.º 5 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

6 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., *Luís Anastácio Ferreira Afonso*.

203676789

Despacho (extracto) n.º 14402/2010

Por despacho da Delegada de Saúde do ACES — Península de Setúbal I — Almada, Dr.ª Maria de Fátima Marques de Figueiredo Dias, datado de 30.12.2009 e nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91,

de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no uso das competências que lhe são conferidas pelos n.os 5 e 7 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 02/04, foram delegadas na Delegada de Saúde Adjunta deste ACES de Setúbal I — Almada, Dr.ª Ana Bela Fonseca Pais Falcão Cidadão Martins, as seguintes competências:

a) Fazer cumprir as normas que tenham por objecto a defesa da saúde pública, requerendo, quando necessário, o apoio das autoridades administrativas e policiais, nomeadamente, no que se refere às medidas de prevenção e controlo das doenças transmissíveis, nos termos do Plano de Acção Nacional de Contingência para a s Epidemias;
b) Levantar autos relativos às infracções e instruir os respectivos processos, solicitando, quando necessário, o concurso das autoridades administrativas e policiais, para o bom desempenho das suas funções;
c) Colaborar com as unidades de saúde do seu âmbito geodemográfico;
d) Colaborar com o (s) respectivo(s) município(s), em actividades conjuntas, definidas em legislação específica;
e) Vigiar o nível sanitário dos aglomerados populacionais, dos serviços, estabelecimentos e locais de utilização pública e determinar as medidas correctivas necessárias à defesa da saúde pública;
f) Ordenar a interrupção ou suspensão de actividades ou serviços, bem como o encerramento dos estabelecimentos e locais de utilização pública onde tais actividades se desenvolvam em condições de grave risco para a saúde pública;
g) Desencadear, de acordo com a Constituição e a lei, o internamento ou a prestação compulsiva de cuidados de saúde a indivíduos em situação de prejudicarem a saúde pública;
h) Exercer a vigilância sanitária no território nacional de ocorrências que derivem do tráfego e comércio internacionais;
i) Exercer, na respectiva área geodemográfica, os demais poderes que sejam atribuídos por lei às Autoridades de Saúde.

O presente despacho produz efeitos a 30 de Outubro de 2009, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito das competências delegadas no presente despacho, tenham sido praticados pelo referido Delegado de Saúde Adjunto.

21 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes.*

203674244

Despacho (extracto) n.º 14403/2010

Por despacho da Delegada de Saúde do ACES — Península de Setúbal I, Almada, Dr.ª Maria de Fátima Marques de Figueiredo Dias, datado de 30.12.2009 e nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no uso das competências que lhe são conferidas pelos n.os 5 e 7 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 02/04, foram delegadas na Delegada de Saúde Adjunta deste ACES de Setúbal I — Almada, Dr.ª Maria Amélia Martins Robalo Jesus Tavares, as seguintes competências:

a) Fazer cumprir as normas que tenham por objecto a defesa da saúde pública, requerendo, quando necessário, o apoio das autoridades administrativas e policiais, nomeadamente, no que se refere às medidas de prevenção e controlo das doenças transmissíveis, nos termos do Plano de Acção Nacional de Contingência para a s Epidemias;
b) Levantar autos relativos às infracções e instruir os respectivos processos, solicitando, quando necessário, o concurso das autoridades administrativas e policiais, para o bom desempenho das suas funções;
c) Colaborar com as unidades de saúde do seu âmbito geodemográfico;
d) Colaborar com o (s) respectivo(s) município(s), em actividades conjuntas, definidas em legislação específica;
e) Vigiar o nível sanitário dos aglomerados populacionais, dos serviços, estabelecimentos e locais de utilização pública e determinar as medidas correctivas necessárias à defesa da saúde pública;
f) Ordenar a interrupção ou suspensão de actividades ou serviços, bem como o encerramento dos estabelecimentos e locais de utilização pública onde tais actividades se desenvolvam em condições de grave risco para a saúde pública;
g) Desencadear, de acordo com a Constituição e a lei, o internamento ou a prestação compulsiva de cuidados de saúde a indivíduos em situação de prejudicarem a saúde pública;
h) Exercer a vigilância sanitária no território nacional de ocorrências que derivem do tráfego e comércio internacionais;
i) Exercer, na respectiva área geodemográfica, os demais poderes que sejam atribuídos por lei às Autoridades de Saúde.
O presente despacho produz efeitos a 30 de Outubro de 2009, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito das competências delegadas no presente despacho, tenham sido praticados pelo referido Delegado de Saúde Adjunto.

21 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203674277

Despacho (extracto) n.º 14404/2010

Por despacho da Delegada de Saúde do ACES — Península de Setúbal I, Almada, Dr.ª Maria de Fátima Marques de Figueiredo Dias, datado de 30.12.2009 e nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no uso das competências que lhe são conferidas pelos n.os 5 e 7 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 02/04, foram delegadas na Delegada de Saúde Adjunta deste ACES de Setúbal I — Almada, Dr.ª Maria de Nazaré Dias Ribeiro, as seguintes competências:

a) Fazer cumprir as normas que tenham por objecto a defesa da saúde pública, requerendo, quando necessário, o apoio das autoridades administrativas e policiais, nomeadamente, no que se refere às medidas de prevenção e controlo das doenças transmissíveis, nos termos do Plano de Acção Nacional de Contingência para a s Epidemias;
b) Levantar autos relativos às infracções e instruir os respectivos processos, solicitando, quando necessário, o concurso das autoridades administrativas e policiais, para o bom desempenho das suas funções;
c) Colaborar com as unidades de saúde do seu âmbito geodemográfico;
d) Colaborar com o (s) respectivo(s) município(s), em actividades conjuntas, definidas em legislação específica;
e) Vigiar o nível sanitário dos aglomerados populacionais, dos serviços, estabelecimentos e locais de utilização pública e determinar as medidas correctivas necessárias à defesa da saúde pública;
f) Ordenar a interrupção ou suspensão de actividades ou serviços, bem como o encerramento dos estabelecimentos e locais de utilização pública onde tais actividades se desenvolvam em condições de grave risco para a saúde pública;
g) Desencadear, de acordo com a Constituição e a lei, o internamento ou a prestação compulsiva de cuidados de saúde a indivíduos em situação de prejudicarem a saúde pública;
h) Exercer a vigilância sanitária no território nacional de ocorrências que derivem do tráfego e comércio internacionais;
i) Exercer, na respectiva área geodemográfica, os demais poderes que sejam atribuídos por lei às Autoridades de Saúde.

O presente despacho produz efeitos a 30 de Outubro de 2009, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito das competências delegadas no presente despacho, tenham sido praticados pelo referido Delegado de Saúde Adjunto.

21 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203674293

Despacho (extracto) n.º 14405/2010

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 16-06-2010, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a Ofélia Maria Baptista Marcelino da Ponte, assistente da carreira médica de clínica geral, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., do Agrupamento da Grande Lisboa X — Cacém — Queluz, para o Agrupamento da Grande Lisboa I — Lisboa Norte. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203674163

Despacho (extracto) n.º 14406/2010

Por despacho da vogal do conselho directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 16-06-2010, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a Gonçalo de Melo Correia da Silva, assistente da carreira médica de clínica geral, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., do Agrupamento da Grande Lisboa X — Cacém — Queluz, para o Agrupamento da Grande Lisboa I — Lisboa Norte. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203673612

Despacho (extracto) n.º 14407/2010

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 16-06-2010, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a Javier Pedraza Valiente, assistente da carreira médica de clínica geral, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., do Agrupamento Lezíria II — Lezíria, para o Agrupamento da Grande Lisboa XII — Vila Franca de Xira

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

27 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes.*

203673759

Despacho (extracto) n.º 14408/2010

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 24-06-2010, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a Hernâni Casaca de Sousa, assistente da carreira médica de clínica geral, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., do Agrupamento da Grande Lisboa VII — Amadora, para o Agrupamento da Grande Lisboa II — Lisboa Oriental. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203673645

Despacho (extracto) n.º 14409/2010

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 24-06-2010, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 64. º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a Elsa Maria de Jesus Soares, assistente graduada da carreira médica de saúde pública, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., do Agrupamento da Grande Lisboa I — Lisboa Norte, para o Agrupamento da Grande Lisboa II — Lisboa Oriental. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

28 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203673589

Despacho (extracto) n.º 14410/2010

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 24-06-2010, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a Idalmiro Rocha Carraça, assistente graduado da carreira médica de clínica geral, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., do Agrupamento da Grande Lisboa III — Lisboa Central, para o Agrupamento da Grande Lisboa II — Lisboa Oriental.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

28 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes.*

203673686

Despacho (extracto) n.º 14411/2010

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 24-06-2010, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a Maria de Fátima Andrade Vandervilde da Silva Quitério, assistente graduada da carreira médica de saúde pública, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., do Agrupamento da Grande Lisboa VI — Loures, para o Agrupamento da Grande Lisboa II — Lisboa Oriental. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203673978

Despacho (extracto) n.º 14412/2010

Por despacho da vogal do conselho directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 24-06-2010, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a Marta de Oliveira Cardoso, assistente da carreira médica de clínica geral, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., do Agrupamento da Grande Lisboa VIII — Sintra — Mafra, para o Agrupamento da Grande Lisboa II — Lisboa Oriental. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203674155

Despacho (extracto) n.º 14413/2010

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 18-06-2010, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a Maria José Ribeiro Agua-Mel, assistente graduada da carreira médica de saúde pública, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., do Agrupamento da Grande Lisboa III — Lisboa Central, para o Agrupamento da Grande Lisboa I — Lisboa Norte. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203673994

Despacho (extracto) n.º 14414/2010

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 28-06-2010, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a Maria de São José de Almeida Tavares, chefe de serviço da carreira médica de clínica geral, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., do Agrupamento da Grande Lisboa VII — Amadora, para o Agrupamento da Grande Lisboa III — Lisboa Central.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

28 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes.*

203674033

Despacho (extracto) n.º 14415/2010

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., de 24-06-2010, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do art.º 64º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a Maria Virgínia Fernandes Munhá, chefe de serviços da carreira médica de clínica geral, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., do Agrupamento da Grande Lisboa X – Cacém Queluz, para o Agrupamento da Grande Lisboa II – Lisboa Oriental.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

28 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes.*

203674066

Despacho (extracto) n.º 14416/2010

Por despacho da vogal do conselho directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 28-06-2010, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a Maria Madalena Cardoso Gonsalves Mourão de Carvalho Cordeiro, assistente graduada da carreira médica de clínica geral, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., do Agrupamento da Grande Lisboa II — Lisboa Oriental, para o Agrupamento da Grande Lisboa III — Lisboa Central. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203674099

Despacho (extracto) n.º 14417/2010

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 28-06-2010, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a Maria Alexandra Rocha Ribeiro da Cruz Pessoa, assistente da carreira médica de clínica geral, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., do Agrupamento da Grande Lisboa IX — Algue-

rão — Rio de Mouro, para o Agrupamento da Grande Lisboa VIII — Sintra — Mafra. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

29 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203673775

Despacho (extracto) n.º 14418/2010

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., de 06-07-2010, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do art.º 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a Maria Cristina Casaseca Aliste Mostaza, assistente da carreira médica de clínica geral, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., do Agrupamento do Oeste II — Oeste Sul, para o Agrupamento da Grande Lisboa XII — Vila Franca de Xira. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203673823

Despacho (extracto) n.º 14419/2010

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 28-06-2010, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a Ana Patrícia Correia Carvalhal, assistente da carreira médica de clínica geral, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., do Agrupamento da Grande Lisboa X — Cacém — Queluz, para o Agrupamento da Grande Lisboa VII — Sintra — Mafra. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

30 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203673572

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 14420/2010

A concretização do sistema de avaliação do desempenho estabelecido no Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário (ECD), recentemente regulamentado, implica a definição de regras para a calendarização, pelos directores dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, do procedimento de avaliação, bem como para a elaboração do relatório de auto-avaliação, conforme determinam o n.º 2 do artigo 15.º e o n.º 3 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2010, de 23 de Junho.

Foi obtido o parecer do Conselho Científico para a Avaliação dos Professores relativamente à ficha de avaliação global do desempenho do pessoal docente, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2010, de 23 de Junho.

Foram observados os procedimentos decorrentes da Lei n.º 23/98, de 26 de Maio.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º, do n.º 3 do artigo 17.º e do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2010, de 23 de Junho, determino o seguinte:

1 — As regras para a calendarização do procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente são as constantes do anexo I do presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — As regras aplicáveis ao relatório de auto-avaliação previsto no artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2010, de 23 de Junho, são as constantes do anexo II do presente despacho, do qual faz parte integrante.

3 — São aprovadas as fichas de avaliação global do desempenho do pessoal docente, que constam dos anexos III, IV e V do presente despacho, do qual fazem parte integrante, referentes a:

a) Exercício efectivo de funções docentes, incluindo de coordenador de departamento curricular e de relator;
b) Período probatório;
c) Ponderação curricular.

4 — As instruções de preenchimento das fichas referidas no número anterior constam do anexo VI do presente despacho e dele fazem parte integrante.

5 — O preenchimento das fichas de avaliação global é realizado, obrigatoriamente, em aplicação electrónica disponibilizada no sítio na Internet da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação (DGRHE).

6 — O Gabinete de Apoio à Avaliação, localizado na DGRHE, garante a informação e o aconselhamento técnico necessários à boa execução da avaliação do desempenho, de modo a assegurar a consistência e o rigor dos processos e dos resultados.

7 — Os elementos produzidos em procedimentos de avaliação referidos no artigo 37.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2010, de 23 de Junho, podem ser considerados no ciclo de avaliação de 2009-2011, desde que os interessados o requeiram ao director até 31 de Outubro de 2010.

8 — No ciclo de avaliação de 2009-2011 o prazo para a apresentação facultativa do pedido de observação de aulas e de objectivos individuais termina em 31 de Outubro de 2010.

7 de Setembro de 2010. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar.*

ANEXO I

Regras para a calendarização do procedimento de avaliação do desempenho

1 — A calendarização do procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente é da competência do director de cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada, devendo respeitar os seguintes procedimentos e prazos máximos:

a) Apresentação, facultativa, do pedido de observação de aulas — 31 de Outubro do 1.º ano do ciclo de avaliação;
b) Apresentação, facultativa, de objectivos individuais — 31 de Outubro do 1.º ano do ciclo de avaliação;
c) Entrega do relatório de auto-avaliação — 31 de Agosto do 2.º ano do ciclo de avaliação;
d) Avaliação e comunicação da avaliação final ao avaliado — 21 de Outubro do 2.º ano do ciclo de avaliação;
e) Conclusão de todo o processo de avaliação do desempenho, incluindo eventuais reclamações e recursos — 31 de Dezembro do 2.º ano do ciclo de avaliação.

2 — A calendarização referida no número anterior fixa, também, os prazos para a ponderação curricular prevista no n.º 9 do artigo 40.º do Estatuto da Carreira Docente, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 75/2010, de 23 de Junho, tendo em conta o estabelecido no despacho normativo ali previsto.

3 — A calendarização é estabelecida após a audição da Comissão de Coordenação da Avaliação do Desempenho, de forma a garantir, em cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada, o cumprimento do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2010, de 23 de Junho, bem como as regras aplicáveis à observação de aulas e ao disposto na portaria prevista no n.º 4 do artigo 9.º

4 — A calendarização dos procedimentos de avaliação do desempenho dos docentes em período probatório e em regime de contrato tem em conta os prazos referidos, respectivamente, nos artigos 25.º e 26.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2010, de 23 de Junho.

ANEXO II

Regras e padrões de uniformização para a elaboração do relatório de auto-avaliação

1 — O relatório de auto-avaliação é um elemento essencial do procedimento de avaliação e a sua apresentação é obrigatória, devendo abordar necessariamente os seguintes aspectos:

a) Autodiagnóstico realizado no início do procedimento de avaliação, tendo em consideração os domínios de avaliação e ou as funções ou actividades específicas não enquadráveis nos domínios, bem como a inserção na vida da escola e, se for o caso, os objectivos individuais apresentados;
b) Breve descrição da actividade profissional desenvolvida no período em avaliação, enunciando as acções exercidas no âmbito do serviço lectivo e não lectivo atribuído e os respectivos períodos de concretização;
c) Contributo individual para a prossecução dos objectivos e metas da escola no âmbito das actividades exercidas, com apresentação de

evidências sobre o seu desempenho e respectiva apreciação, nos seguintes termos:

i) Para a avaliação de cada dimensão, e tendo por referência os respectivos domínios, o docente avaliado deverá mobilizar o mínimo de duas e o máximo de quatro evidências;

ii) A evidência inclui a identificação da actividade ou tarefa, o seu enquadramento no projecto educativo e planos anual e plurianual de escola, metodologias e estratégias, resultados obtidos, referindo, em cada evidência apresentada, a sua apreciação e, se for o caso, o respectivo grau de cumprimento face aos objectivos individuais apresentados;

d) Análise pessoal e balanço sobre a actividade lectiva e não lectiva desenvolvida, tendo como elementos de referência os padrões de desempenho docente, os objectivos e metas fixados no projecto educativo e nos planos anual e plurianual de escola e, no caso de existirem, os objectivos individuais;

e) Formação realizada e apreciação dos seus benefícios para a prática lectiva e não lectiva, com identificação da designação, tipologia e duração das actividades de formação e respectivas entidades formadoras ou dinamizadoras;

f) Identificação fundamentada das necessidades de formação para o desenvolvimento profissional.

2 — O relatório de auto-avaliação deve ser redigido de forma clara, sucinta e objectiva, não podendo exceder seis páginas A4.

3 — O avaliado deve juntar ao relatório de auto-avaliação os documentos relevantes para a avaliação do seu desempenho e que não constem do seu processo individual, designadamente:

a) Documentos correspondentes às evidências referidas na alínea *c*) do n.º 1;

b) Informação do responsável ou dirigente máximo do órgão, serviço ou organismo da Administração Pública ou outra entidade em que o docente exerceu funções, para além das desempenhadas no agrupamento de escolas ou escola não agrupada.

4 — A Comissão de Coordenação da Avaliação do Desempenho de cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada define se o relatório de auto-avaliação se materializa em suporte de papel ou digital.

ANEXO III

Ficha de avaliação global do desempenho do pessoal docente

Quadro A – Identificação do Avaliado

Escola: _____ Código: _____
Nome: _____ Grupo de Recrutamento: _____ NIF: _____
Situação profissional: Docente de carreira ☐ Contratado ☐ Técnico Especializado ☐
Funções: Coordenador de Departamento Curricular ☐ Relator ☐

Quadro B – Identificação do Avaliador

Nome: _____ Grupo de Recrutamento: _____ NIF: _____
Condição de avaliador: Relator ☐ Coordenador de Departamento Curricular ☐ Director ☐

Quadro C – Condições de Avaliação

1. Período em avaliação: de ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___
2. Com componente lectiva: Sim ☐ Não ☐
5. Em exercício de funções noutra instituição: Sim ☐ Não ☐
3. Observação de Aulas: Sim ☐ Não ☐
5.1 Instituição onde exerceu funções: _____
4. Função exercida: _____
5.2 Funções exercidas: _____
6. Cumprimento do Serviço (1)
6.1 1.º Ano: 100% ☐ entre 99,9% e 97% ☐ entre 96,9% e 95% ☐ menos de 95% ☐
6.2 2.ºAno: 100% ☐ entre 99,9% e 97% ☐ entre 96,9% e 95% ☐ menos de 95% ☐
7. Apresentou objectivos individuais (2): Sim ☐ Não ☐

Quadro D – Avaliação

Dimensão	Domínio	Pontuação
Vertente profissional, social e ética	Compromisso com a construção do conhecimento profissional	
	Compromisso com a promoção da aprendizagem e do desenvolvimento pessoal e cívico dos alunos	
	Compromisso com o grupo de pares e com a escola	
Desenvolvimento do ensino e da aprendizagem (3)	Preparação e organização das actividades lectivas	
	Realização das actividades lectivas (4)	
	Relação pedagógica com os alunos (4)	
	Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos	
Participação na escola e relação com a comunidade educativa	Contributo para a realização dos objectivos e metas do Projecto Educativo e dos Planos Anual e Plurianual de actividades	
	Participação nas estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica e nos órgãos de administração e gestão	
	Dinamização de projectos de investigação, desenvolvimento e inovação educativa e sua correspondente avaliação	
Desenvolvimento e formação profissional ao longo da vida	Formação contínua e desenvolvimento profissional	
Função ou actividade específica não enquadrável nos domínios anteriores (5)		
Pontuação Total		
Proposta de Classificação Final		

Quadro E – Comunicação da Proposta de Classificação Final

Data: ___ / ___ / ___ Assinatura do Avaliador: _____	Tomei conhecimento. Data: ___ / ___ / ___ Assinatura do Avaliado: _____

Quadro F – Avaliação Final do Desempenho

1. Avaliação atribuída pelo Júri

Classificação: _____ Menção Qualitativa: _____
Fundamentação da avaliação: _____
Data da reunião: ___ / ___ / ___
Assinaturas: _____

2. Avaliação atribuída pelo avaliador (Director / Coordenador de departamento curricular) (6)

Classificação: _____ Menção qualitativa: _____
Fundamentação da avaliação: _____
Data: ___ / ___ / ___ Assinatura: _____

Quadro G – Comunicação da Avaliação Final do Desempenho

Tomei conhecimento.
Data: ___ / ___ / ___
Assinatura do Avaliado: _____

(1) O cumprimento do serviço lectivo e não lectivo distribuído constitui referência da avaliação do desempenho docente e para o seu cômputo é contabilizada a actividade registada no horário de trabalho, a permuta de serviço lectivo com outro docente bem como as ausências equiparadas a prestação de serviço docente efectivo, nos termos do artigo 103.º ECD.
(2) Os objectivos individuais, de carácter facultativo, constituem referência da avaliação final (*cf.* n.º 4 do art.º 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2/10, de 23 de Junho)
(3) Esta dimensão é avaliada em todos os casos em que o docente desenvolve interacção em contexto de ensino-aprendizagem ou processo de formação com crianças, alunos ou formandos.
(4) Este domínio só é avaliado no caso de ter havido observação de aulas.
(5) As funções e actividades a considerar são as seguintes:
Exercício da actividade de coordenador de departamento curricular, incluindo a apreciação realizada pelos docentes do departamento.
Exercício da actividade de avaliação de docentes.
Actividade exercida noutro órgão, serviço ou organismo da Administração Pública, para além do serviço na escola (n.º 6 do artigo 17º do Decreto Regulamentar n.º 2/2010, de 23 de Junho).
(6) Só é aplicável nos casos de avaliação do desempenho de Coordenadores de Departamento Curricular e de Relatores.

ANEXO IV

Ficha de avaliação global do desempenho do pessoal docente em período probatório

Quadro A – Identificação do Avaliado

Escola: _____ Código: _____
Nome: _____ Grupo de Recrutamento: _____ NIF: _____
Situação profissional: Docente de carreira ☐ Contratado ☐

Quadro B – Identificação do Docente Acompanhante

Nome: _____ Grupo de Recrutamento: _____ NIF: _____

Quadro C – Condições de Avaliação

1. Período em Avaliação: de ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___
2. Cumprimento do Serviço Lectivo (1)
100% ☐ entre 99,9% e 97% ☐ entre 96,9% e 95% ☐ menos de 95% ☐

Quadro D – Avaliação

Componentes		Indicadores		Pontuação
Capacidade de Integração Profissional		Integração global na vida do departamento, da escola e da comunidade educativa		
Capacidade de adaptação ao meio escolar e interacção com os alunos	Desenvolvimento do ensino e da aprendizagem	Preparação e organização das actividades lectivas	Diagnóstico das características e necessidades dos alunos e qualidade científico/pedagógica da planificação da actividade lectiva	
			Selecção de estratégias e métodos adequados às finalidades e ao contexto de aprendizagem	
		Realização das actividades lectivas	Qualidade científica/didáctica e pedagógica das estratégias	
			Selecção pertinente de recursos e materiais	
			Comunicação clara, correcta e dinamizadora	
		Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos	Qualidade científica/didáctica e pedagógica: rigor e explicitação de critérios e instrumentos de avaliação e seu uso	
		Capacidade de análise, reorientação e melhoria da sua prática com base no processo supervisivo		
	Participação na escola e relação com a comunidade educativa	Assessoria da Direcção de Turma/Direcção de Turma		
		Contributo para as estruturas de gestão pedagógica integradas pelo docente		
		Participação nas actividades previstas nos Projectos Educativo e Curricular e Plano Anual de Actividades da Escola		
Pontuação Total				
Proposta de Classificação Final				

Quadro E – Comunicação da Proposta de Avaliação

Data: ___ / ___ / ___ Assinatura do Docente Acompanhante: _____	Tomei conhecimento. Data: ___ / ___ / ___ Assinatura do Docente em Período Probatório: _____

Quadro F – Avaliação Final do Desempenho

Classificação: _____ Menção Qualitativa: _____
Fundamentação da avaliação: _____
Data: ___ / ___ / ___ Assinatura do Docente Acompanhante: _____

Quadro G – Comunicação da Avaliação Final do Desempenho

Tomei conhecimento.
Data: ___ / ___ / ___
Assinatura do Docente em Período Probatório: _____

(1) O cumprimento do serviço lectivo e não lectivo distribuído constitui referência da avaliação do desempenho docente e para o seu cômputo é contabilizada a actividade registada no horário de trabalho, a permuta de serviço lectivo com outro docente bem como as ausências equiparadas a prestação de serviço docente efectivo, nos termos do artigo 103.º ECD.

ANEXO V

Ficha de avaliação global do desempenho do pessoal docente por ponderação curricular

Quadro A – Identificação do Avaliado

Escola:_____ Código:_____
Nome: _____ Grupo de Recrutamento: _____ NIF:_____

Quadro B – Identificação do Avaliador

Nome:_____ Grupo de Recrutamento: _____ NIF:_____

Quadro C –Condições de Avaliação

A. Período em Avaliação: de ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___

B. Situação que origina a avaliação do desempenho por ponderação curricular (1): _____

Quadro D – Ponderação curricular

Elementos	Pontuação
Habilitações académicas e profissionais	
Experiência profissional	
Valorização curricular	
Cargos ou funções de relevante interesse público	
Cargos ou funções de relevante interesse social	
Trabalho de natureza científica, pedagógica ou didáctica	
Pontuação Total	
Proposta de Classificação Final	

Quadro E – Comunicação da Proposta de Classificação Final

	Tomei conhecimento
Data: ___/___/___	Data: ___/___/___
Assinatura do Avaliador: _____	Assinatura do Avaliado: _____

Quadro F – Avaliação final

Avaliação atribuída pelo Júri de Avaliação
Classificação: _____ Menção Qualitativa: _____
Data: ___ /___ /___

Assinaturas: _____ _____ _____

_____ _____

(1) Descrição do cargo ou função que nos termos do ECD e legislação subsequente confere o direito à avaliação do desempenho através de ponderação curricular.

ANEXO VI

Instruções de preenchimento das fichas de avaliação global

1 — Ficha de avaliação global do desempenho do pessoal docente (exercício efectivo de funções docentes, incluindo as de coordenador de departamento curricular e de relator):

1.1 — No quadro A, relativo aos elementos de identificação do avaliado, todos os campos são de preenchimento obrigatório, sendo inseridos o nome do agrupamento de escolas ou da escola não agrupada e o respectivo código DGRHE, o nome completo do avaliado, o código do respectivo grupo de recrutamento, o seu número de identificação fiscal (NIF), a situação profissional na carreira ou de contratado a termo certo ou como técnico especializado. Quando o avaliado exerce funções de coordenador de departamento curricular ou de relator, a respectiva situação é também identificada.

1.2 — No quadro B, relativo aos elementos de identificação do avaliador, todos os campos são de preenchimento obrigatório, sendo inseridos o nome completo do avaliador, o código do grupo de recrutamento a que pertence, o seu número de identificação fiscal (NIF) e a sua condição de avaliador, isto é, relator, ou coordenador de departamento ou director.

1.3 — No quadro C, relativo às condições de avaliação, são inseridos os seguintes elementos:

Campo 1. — Período efectivo sobre o qual incide a avaliação;

Campo 2. — Existência ou não de componente lectiva no horário do avaliado;

Campo 3. — Neste campo deve ser indicado se o avaliado requereu ou não a observação de aulas, entendendo-se por observação de aulas aquela em que o docente desenvolve interacção em contexto de ensino-aprendizagem ou processo de formação com crianças, alunos ou formandos;

Campo 4. — Indicação da função ou funções exercidas pelo avaliado;

Campo 5. — Indicar «Sim» ou «Não» consoante, no período em avaliação, o avaliado tenha exercido ou não funções noutro órgão, serviço ou organismo da Administração Pública, para além do serviço prestado na escola;

Campo 5.1. — Designação da instituição em que o avaliado exerceu as funções;

Campo 5.2. — Indicação da função ou funções exercidas pelo avaliado na instituição identificada no campo 5.1;

Campo 6. — Cumprimento do serviço prestado pelo avaliado, sendo considerado, no caso de docente com componente lectiva, o relativo ao serviço lectivo ou, no caso de docente sem componente lectiva, o relativo a todo o serviço distribuído; para o cômputo das percentagens de cumprimento do serviço prestado é contabilizada a actividade registada no horário de trabalho, a permuta de serviço lectivo com outro docente bem como as ausências equiparadas a prestação de serviço docente efectivo, nos termos do artigo 103.º ECD;

Campo 7. — Neste campo indica-se se o avaliado apresentou ou não objectivos individuais.

1.4 — No quadro D, relativo à avaliação, devem ser observadas as seguintes regras:

a) A pontuação de cada domínio e das funções ou actividades específicas é expressa na escala de 1 a 10;

b) Na determinação da pontuação total, a pontuação de cada um dos domínios da dimensão «Desenvolvimento do ensino e da aprendizagem» tem ponderação de 2;

c) A dimensão «Desenvolvimento do ensino e da aprendizagem» é avaliada desde que o docente desenvolva interacção em contexto de ensino-aprendizagem ou formação com crianças, alunos ou formandos;

d) Os domínios «Realização das actividades lectivas» e «Relação pedagógica com os alunos» apenas são avaliados no caso de ter havido observação de aulas, conforme indicado para o campo 3;

e) O campo «Função ou actividade exercida não enquadrável nos domínios anteriores» só é preenchido no caso de o avaliado exercer funções de coordenador de departamento curricular ou de relator, ou no caso de desempenhar funções em órgãos, serviços e organismos da Administração Pública ou outras entidades, para além das exercidas na escola. Na avaliação do coordenador de departamento curricular é considerado o exercício da actividade de coordenação, incluindo a sua apreciação realizada pelos docentes do respectivo departamento, que não pode exceder 10 %, bem como o exercício da actividade de avaliação de docentes;

f) A pontuação total é determinada:

i) Pela média aritmética ponderada das pontuações atribuídas aos domínios avaliados, arredondada às milésimas, tendo os domínios da dimensão «Desenvolvimento do ensino e da aprendizagem» a ponderação referida na alínea *b*) do n.º 1.4; ou

ii) Pela média aritmética simples das pontuações atribuídas aos domínios avaliados, arredondada às milésimas, sempre que, por força das funções exercidas, o docente não puder ser avaliado na dimensão «Desenvolvimento do ensino e da aprendizagem»;

g) A «Proposta de classificação final», arredondada às décimas, tem de garantir o cumprimento das percentagens máximas estabelecidas para a atribuição das menções de *Excelente* e *Muito bom* e a correspondência total entre a menção qualitativa e o respectivo intervalo de classificação, tendo ainda em consideração que sempre que o docente não seja avaliado na dimensão «Desenvolvimento do ensino e da aprendizagem» ou nos domínios «Realização das actividades lectivas» e «Relação pedagógica com os alunos», a proposta de classificação final não pode exceder 7,9;

h) A atribuição das menções qualitativas de *Excelente* e de *Muito bom* depende do cumprimento, respectivamente, de 100 % ou de entre 97 % e 99,9 % do serviço lectivo em cada ano do ciclo de avaliação. A atribuição da menção qualitativa de *Bom* está dependente do cumprimento de um mínimo de 95 % do serviço lectivo atribuído em cada do ano do ciclo. As referências a serviço lectivo, no caso de docentes sem componente lectiva, consideram-se feitas ao serviço distribuído.

1.5 — No quadro E, relativo à comunicação da proposta de classificação final, o avaliado toma conhecimento, após a aposição da data e assinatura por parte do avaliador.

1.6 — No quadro F, relativo à atribuição da avaliação final:

No campo 1, são averbadas a classificação final e a menção qualitativa atribuídas pelo júri de avaliação, bem como a respectiva fundamentação. Quando seja atribuída a menção de *Excelente,* a fundamentação tem obrigatoriamente de especificar os contributos relevantes proporcionados pelo avaliado para o sucesso escolar dos alunos e para a qualidade das suas aprendizagens. São apostas as assinaturas de todos os membros do júri, com indicação da data da reunião;

O campo 2 é preenchido apenas no caso de avaliação de coordenador de departamento curricular ou de relator e nele são averbadas a classificação final e a menção qualitativa atribuídas pelo avaliador, bem como a respectiva fundamentação, sendo datado e assinado.

1.7 — No quadro G, relativo à comunicação da avaliação final, o avaliado toma conhecimento da avaliação final atribuída, datando e assinando.

2 — Ficha de avaliação global do desempenho do pessoal docente em período probatório:

2.1 — No quadro A, relativo aos elementos de identificação do avaliado, todos os campos são de preenchimento obrigatório, sendo inseridos o nome do agrupamento de escolas ou da escola não agrupada e o respectivo código DGRHE, o nome completo do avaliado, o código do grupo de recrutamento a que pertence, o seu número de identificação fiscal (NIF) bem como a sua situação profissional na carreira ou de contratado a termo certo.

2.2 — No quadro B, relativo aos elementos de identificação do docente acompanhante, todos os campos são de preenchimento obrigatório, sendo inseridos o nome completo do docente acompanhante, o código do grupo de recrutamento a que pertence e o seu número de identificação fiscal (NIF).
2.3 — No quadro C, relativo às condições de avaliação, são inseridos os seguintes elementos:

Campo 1. — Período efectivo sobre o qual incide a avaliação;
Campo 2. — Cumprimento do serviço lectivo.

2.4 — O preenchimento do quadro D, relativo à avaliação, obedece às seguintes regras:

a) Todos os indicadores são pontuados de 1 a 10;
b) A pontuação total é determinada pela média aritmética simples, arredondada às milésimas, das pontuações atribuídas aos 11 indicadores avaliados;
c) A proposta de classificação final, arredondada às décimas, tem de garantir o cumprimento das percentagens de serviço lectivo exigido para a atribuição das menções de *Excelente*, *Muito bom* e *Bom,* bem como das percentagens máximas estabelecidas para a atribuição das menções de *Excelente* e *Muito bom* e a correspondência total entre a menção qualitativa e o respectivo intervalo de classificação.

2.5 — No quadro E, relativo à comunicação da proposta de avaliação, o docente toma conhecimento, após a aposição da data e assinatura por parte do docente acompanhante.
2.6 — No quadro F, relativo à avaliação final do desempenho, o docente acompanhante atribui a classificação final e a respectiva menção qualitativa, fundamentando-as, data e assina. No caso de docente contratado, bem como de docente inserido na carreira quando o período probatório corresponda ao 2.º ano de um ciclo avaliativo, a avaliação do período probatório corresponde à respectiva avaliação final do desempenho. Na situação de docente integrado na carreira, quando o período probatório corresponda ao 1.º ano de um ciclo avaliativo, a avaliação atribuída pelo docente acompanhante é considerada como elemento informativo para a avaliação final do ciclo avaliativo.
2.7 — O quadro G é preenchido no momento em que o avaliado toma conhecimento da avaliação final, datando e assinando.
3 — Ficha de avaliação global do desempenho por ponderação curricular:
3.1 — No quadro A, relativo aos elementos de identificação do avaliado, todos os campos são de preenchimento obrigatório, sendo inseridos o nome do agrupamento de escolas ou da escola não agrupada e o respectivo código DGRHE, o nome completo do avaliado, o código do grupo de recrutamento a que pertence e o seu número de identificação fiscal (NIF).
3.2 — No quadro B, relativo aos elementos de identificação do avaliador, todos os campos são de preenchimento obrigatório, sendo inseridos o nome completo do avaliador, o código do grupo de recrutamento a que pertence e o seu número de identificação fiscal (NIF).
3.3 — No quadro C, relativo às condições de avaliação, são inseridos o período de tempo abrangido pela ponderação curricular bem como a situação que a origina.
3.4 — O preenchimento do quadro D faz-se nos termos do despacho normativo previsto no n.º 9 do artigo 40.º do ECD.
3.5 — No quadro E, relativo à comunicação da proposta de classificação final, o avaliado toma conhecimento, após a aposição da data e assinatura por parte do avaliador.
3.6 — No quadro F, relativo à atribuição da avaliação final, são averbadas a classificação final e a menção qualitativa atribuídas pelo júri de avaliação, bem como a respectiva fundamentação, sendo este campo datado e assinado.
3.7 — No quadro G, relativo à comunicação da avaliação final, o avaliado toma conhecimento da avaliação final atribuída, datando e assinando.

203671296

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária do Abade de Baçal, Bragança

Declaração de rectificação n.º 1897/2010

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 14005/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 6 de Setembro de 2010, rectifica-se que onde se lê «A situação de mobilidade interna cessa a 5 de Agosto de 2011» deve ler-se «A situação de mobilidade interna cessa a 5 de Fevereiro de 2012».

8 de Setembro de 2010. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria Teresa Martins Rodrigues Sá Pires.*

203673434

Agrupamento de Escolas Abel Varzim

Aviso n.º 18184/2010

O Agrupamento de Escolas Abel Varzim torna público que pretende contratar 2 Assistentes Operacionais para serviços de Limpeza, em regime de tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Número de Trabalhadores: 2.
Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Abel Varzim.
Horário Semanal: 20 horas a 4 horas/dia.
Remuneração ilíquida/hora; 3 € por hora. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.
Duração do contrato: até 31 de Dezembro de 2010.
Requisitos legais exigidos: possuir escolaridade obrigatória.
Condições de referência:

1) Habilitações literárias;
2) Experiência Profissional;
3) Experiência na Unidade Orgânica/Serviço;
4) Qualificação Profissional;
5) Entrevista de Avaliação de Competência.

Critérios de Selecção:

1) Habilitações Literárias: (15 %);
1.1) Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato;
2) Experiência Profissional em contexto escolar: (15 %):
2.1) Até 5 anos de serviço) — 5;
2.2) De 5 a 10 anos de serviço) — 10;
2.3) Mais de 10 anos de serviço) — 20;
3) Experiência na Unidade Orgânica/Serviço (15 %);
4) Qualificação Profissional/Formação (5 %);
5) Entrevista de avaliação de competências: (50 %);
5.1) Noção de responsabilidade;
5.2) Disponibilidade para iniciar funções;
5.3) Facilidade de comunicação e clareza na exposição de ideias;
5.4) Capacidade de relacionamento entre pares;
5.5) Motivação para o desempenho de funções.

Prazo do Concurso: até dia 29 de Dezembro de 2010.
Prazo de Reclamação: 48 horas após afixação na Lista de Graduação dos candidatos.
Candidatura formalizada em impresso próprio fornecido aos interessados durante as horas de expediente nos serviços administrativos do agrupamento Abel Varzim.
Composição do Júri:

Presidente: Maria Carminda Casanova da fonte (Subdirectora).
Vogais:

Maria Angélica Barros Tomé da Cruz (Adjunta).
Paulo César Patrício de Sá (Adjunto).

Vila Seca, 09 de Setembro de 2010. — A Directora, *Maria da Conceição Gomes Lamela Silva.*

203677299

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Alfena

Aviso n.º 18185/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para carreira de Assistente Técnico e categoria de Assistente Técnico.

1 — Nos termos dos artigos 6.º e 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho da presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Alfena, de 6 de Setembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, até ao dia 31 de Agosto de 2011.
2 — Objecto do processo de selecção: o processo de selecção destina-se a colmatar as necessidades do Centro Novas Oportunidades do Agrupamento de Escolas de Alfena, conforme previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio e no Despacho n.º 14753/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 28 de Maio

e visa contratar a termo resolutivo certo um Assistente Técnico, com horário semanal de 35 horas.

3 — Local de Trabalho: Centro Novas Oportunidades do Agrupamento de Escolas de Alfena, Rua da Escola Secundária, 4445-000 Alfena.

4 — Conteúdo funcional: o conteúdo funcional é o correspondente à carreira de assistente técnico que, sob orientação do coordenador do Centro Novas Oportunidades, desempenha funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente gestão de candidatos, orçamento, contabilidade, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

5 — Requisitos de Admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12.ª/2008, de 27 de Fevereiro;

b) Nível habilitacional exigido: 12.º ano de escolaridade.

6 — Prazo e procedimento de formalização das candidaturas:

a) As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.ggaep.gov.pt, na página electrónica da Escola Sede do agrupamento de Escolas de Alfena em http://www.esalfena.net, ou junto dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de Alfena e entregues, no prazo de 10 dias úteis, subsequentes à data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* pessoalmente junto dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de Alfena, ou enviados por correio, em carta registada com aviso de recepção, dirigida à Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Alfena para a seguinte morada: Rua da Escola Secundária, 4445-000 Alfena.

b) As candidaturas devem ser instruídas, sob pena de exclusão do candidato:

De documento autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;

De *Curriculum Vitae* devidamente datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere e que se reportem a formação profissional, estágios e experiência profissional;

De fotocópia do bilhete de identidade/cartão do cidadão e do cartão de contribuinte.

7 — Métodos e critérios de selecção:

a) O método de selecção será o da avaliação curricular com entrevista, de acordo com o n.º 1, alíneas *a*), *b*) e *c*), do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009;

b) É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes;

c) A acta da primeira reunião do júri de selecção, da qual constam os critérios de selecção e respectivas ponderações, será afixada no átrio principal da Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Alfena e na sua página electrónica no decurso dos três primeiros dias úteis subsequentes à data de publicação do presente aviso e deve ser consultada pelos interessados.

8 — Composição do Júri:

Presidente — Maria Filomena David Nunes Madureira.

Vogais efectivos: Maria Adriana Martins Gonçalves e Maria Fernanda Nogueira Ferreira.

Vogais suplentes: Maria Helena de Queirós Pereira e Manuel Ângelo Maia Pires.

9 — Afixação das listas:

a) Os candidatos aprovados para a entrevista serão notificados através da afixação da lista ordenada na página electrónica da Escola e no átrio principal na Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Alfena;

b) A lista final de ordenação dos candidatos será publicada na página electrónica da Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Alfena e afixada no seu átrio principal.

10 — Reserva de Recrutamento: a lista de ordenação final homologada será válida para procedimento concursal futuro, de acordo com o artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

O presente aviso será publicado de acordo com as alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.

Alfena, 9 de Setembro de 2010. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria Isaura Anselmo da Silva Fernandes.*

203676156

Aviso n.º 18186/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho da Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Alfena, de 06/09/2010, no uso das competências que lhe foram delegadas, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 4 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, no período de Setembro a Dezembro de 2010, na modalidade de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial, com a duração de 5 horas diárias.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas de Alfena, com sede na Rua da Escola Secundária, 4445-000 Alfena.

5 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

5.1 — 4 postos de Trabalho, no exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de acção educativa, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

6 — Remuneração Base prevista: a correspondente, em proporção do período normal de trabalho fixado no ponto 1 de 5 horas/dia, à 1.ª posição remuneratória, 1.ºnível remuneratório, de acordo com a tabela única remuneratória.

7 — Habilitações: Escolaridade Obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

9 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

10 — Formalização das candidaturas:
10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, mediante preenchimento de um formulário tipo, de utilização obrigatória o qual está disponível nos serviços administrativos da escola, na respectiva página electrónica da Escola ou em http://www.dgaep.gov.pt.
10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel e entregues nos Serviços Administrativos do Agrupamento, ou enviadas através de correio registado com aviso de recepção, para o Agrupamento de Escolas de Alfena- Rua Escola Secundária, 4445-000 Alfena, dirigidas à Presidente da Comissão Administrativa Provisória.
11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia)
b) Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
c) *Curriculum Vitae* datado e assinado
d) Declarações de tempo de serviço mencionados no *Curriculum Vitae.*

12 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
15 — Métodos de selecção:
15.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de inicio do próximo ano escolar (2010/2011) em 13 de Setembro do corrente, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).
15.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:
Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP).
15.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.
16 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Filomena David Nunes Madureira;
Vogais efectivos: Maria Judite Pereira Torres Delgado e Joaquina Rosa Monteiro Paiva Taveira;
Vogais suplentes: Maria da Conceição Vilas-Boas Azevedo e Jorge Magalhães Ribeiro.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.
17.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.
18 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por ofício registado;
19 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.
19.1 — Critério de desempate:
19.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
19.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.
19.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB);
b) Valoração da Experiência Profissional (EP);
c) Valoração da Formação Profissional (FP);
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

19.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, através da afixação na página electrónica da Escola e no átrio principal na Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Alfena.
19.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Alfena, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas, bem como em edital afixado nas respectivas instalações.
20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».
21 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
22 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica deste Agrupamento de Escolas de Alfena,, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Alfena, 9 de Setembro de 2010. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria Isaura Anselmo da Silva Fernandes Machado*.

203676091

Agrupamento de Escolas de António Feijó

Despacho (extracto) n.º 14421/2010

Por despacho, de 21 de Junho de 2010, do Director do Agrupamento de Escolas de António Feijó, cessa o período de vigência do exercício de funções de professora bibliotecária, a que se refere o n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 756/2009, de 14 de Julho, à docente do Grupo 200, Maria Eduarda da Cunha do Vale, a requerimento da mesma, devidamente fundamentado, o qual mereceu respectivo deferimento,
A cessação produz efeitos a 1 de Setembro de 2010.

8 de Setembro de 2010. — O Director, *José António Fernandes da Silva.*

203673961

Agrupamento Vertical de Escolas Cego do Maio

Declaração de rectificação n.º 1898/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 17552/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 6 de Setembro de 2010, rectifica-se que onde se lê «até ao final do 1.º período do ano lectivo 2009/2010» deve ler-se «até ao final do 1.º período do ano lectivo de 2010-2011».

8 de Setembro de 2010. — A Directora, *Maria Manuela Brandão Pereira Marques*.

203672705

Agrupamento Vertical de Escolas de Marco de Canaveses

Aviso n.º 18187/2010

Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 6.º da lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e da Portaria 83-A/2009 de 22de Janeiro, vimos proceder a abertura do concurso para celebração de seis contratos a termo certo a tempo parcial — de Setembro a Dezembro de 2010.

Nível Orgânico — Direcção Regional de Educação do Norte

Serviço — Agrupamento Vertical de Escolas de Marco de Canaveses — 150836

Função Assistente Operacional.

Âmbito de Recrutamento — Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

Requisitos Habilitacionais — Escolaridade Obrigatória ou curso que lhe seja equiparado

Remuneração Ilíquida — 3,oo €/hora, acrescido de subsídio de refeição.

Apresentação e formalização da candidatura — Mediante impresso próprio (formulário de candidatura), fornecido aos candidatos nos Serviços Administrativos do Estabelecimento acima identificado, durante o período de atendimento ao público

Documentos a apresentar — B. I. ou cartão cidadã (fotocópia), certificado de habilitações (fotocópia), declarações de experiência profissional (fotocópia), certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

Prazo — 5 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no Diário da Republica

Método de selecção — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como sistema de classificação final, constam de acta do júri de concurso, a qual poderá ser facultada aos candidatos, quando solicitada, sendo aqueles critérios os seguintes:

a) Habilitação literária (HL);

b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação profissional que se relacionam com as árias funcionais dos lugares para que se candidatam, expresso em número de horas (FP);

c) Experiência profissional, em que se pondera preferencialmente o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual se candidatam expressa em número de horas (EP).

A classificação final será obtida através da fórmula seguinte:

$$AC = \frac{HL + FP + 2\,EP}{4}$$

d) Em caso de empate na avaliação curricular serão seleccionados os candidatos que obtenham maior experiência profissional

27 de Agosto de 2010. — *Alberto Tavares Morais Soares,* cargo: Director.

203676229

Agrupamento de Escolas de Milheirós de Poiares

Aviso n.º 18188/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (até 31 de Dezembro de 2010) para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas até 31 de Dezembro de 2010, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 4 horas/dia.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Escolas pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Milheirós de Poiares, sita na Rua Casa da Mámoa n.º 182 — 3700-739 Milheirós de Poiares.

5 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

5.1 — Quatro postos de trabalho, no exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de acção educativa, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;

g) Receber e transmitir mensagens;

h) Assegurar o controlo de gestão de *stocks* necessários ao funcionamento da reprografia;

i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de acção social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;

j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efectuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;

l) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

m) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

6 — Remuneração base prevista: 3,00 € por hora.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 5.1 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Milheirós de Poiares, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com aviso de recepção, dirigidas à Directora do Agrupamento de Escolas.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia)
b) Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
c) *Curriculum Vitae* datado e assinado
d) Declarações da experiência profissional (fotocópia)
e) Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

10.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de selecção a utilizar:

Nos termos do disposto nos artigos 39.º, n.º 2, 53.º n.º 2 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e 6.º n.os 2 e 4 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção obrigatória a utilizar serão os seguintes:

11.1 — Avaliação curricular, que visa analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP).

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + FP}{6}$$

11.1.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

11.1.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria, conforme descritas no ponto 5.1 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 2 anos ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 Valores — menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 12 Valores — 2 ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
d) 10 Valores — menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

11.1.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

11.1.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

11.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): serão tidos em consideração os seguintes factores: motivação profissional (MP) e conhecimento das funções (CF) que irá exercer. Cada factor terá uma pontuação de 0 a 20 valores.

$$EAC = \frac{(MP) + (CF)}{2}$$

11.3 — De acordo com o artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e porque estão em causa questões de celeridade, designadamente a urgência no recrutamento, proceder-se-á à utilização dos métodos de selecção da seguinte forma:

11.3.1 — Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório (avaliação curricular).

11.3.2 — Aplicação do segundo método (entrevista de avaliação das competências) aos 10 primeiros classificados no método imediatamente anterior que serão convocados para o efeito.

11.3.3 — Dispensa da aplicação do segundo método, referido no ponto 11.2, aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicação do procedimento concursal.

11.3.4 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, de per si, pela seguinte ordem enunciada na lei, avaliação curricular seguida de entrevista de avaliação de competências.

11.3.5 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de selecção são excluídos do procedimento.

11.3.6 — A ponderação para a valoração final é de 40 % para a avaliação curricular e 60 % para a entrevista de avaliação de competências.

12 — Composição do Júri.

Presidente — Ana Paula Gomes da Costa Oliveira, Directora do Agrupamento de Escolas de Milheirós de Poiares.

1.º Vogal efectivo — Ilda Maria Jorge da Silva Cabral, Adjunta da Directora do Agrupamento de Escolas de Milheirós de Poiares.
2.º Vogal efectivo — Ana Margarida Melo Alves, Assistente Operacional.

1.º Vogal suplente — Maria Lúcia Azevedo Lima Pinho, Adjunta da Directora do Agrupamento de Escolas de Milheirós de Poiares.
2.º Vogal suplente — Sónia Maria Gomes Marinho de Almeida, Assistente Operacional.

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

15 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = \frac{(AC \times 40) + (EAC \times 60)}{100}$$

sendo:

OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

15.1 — Critério de desempate:

15.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
c) Valoração da Formação Profissional (FP)
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

15.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Directora do Agrupamento de Escolas de Milheirós de Poiares, é disponibilizada no sítio da internet desta Escola em http://agmilheirospoiares.ccems.pt/, bem como em edital afixado nas respectivas instalações.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica desta Escola em http://agmilheirospoiares.ccems.pt/, sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

8 de Setembro de 2010. — A Directora do Agrupamento, *Ana Paula Gomes da Costa Oliveira*.

203673101

Agrupamento de Escolas de Monte da Ola

Aviso n.º 18189/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro (4) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para assistente operacional.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 39.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12 A/2008 de 27 de Fevereiro conjugado com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83 A/2009 de 22 de Janeiro, torna -se publico que se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de quatro (4) postos de trabalho, na categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções publicas por tempo determinado a termo resolutivo certo, a tempo parcial, não correspondendo a necessidades permanentes do serviço, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

2 — Descrição sumária de funções: exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de acção educativa correspondendo ao exercício de funções de apoio geral e limpeza.

3 — Local de trabalho: Em qualquer das escolas do Agrupamento de Escolas de Monte da Ola.

4 — Remuneração ilíquida/hora: € 3,00 (três) Euros.

5 — Até ao máximo de 3 horas diárias.

6 — Duração do contrato: Até 17 de Dezembro de 2010.

7 — Requisitos de admissão: São admitidos ao concurso todos os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas os seguintes requisitos:

7.1 — Os requisitos gerais previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) *n*ão estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7.3 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiencia profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 2 do presente aviso;
b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário próprio, disponível nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Monte da Ola, ou na sua página electrónica e entregues pessoalmente nas instalações do Agrupamento ou remetidas por correio registado com aviso de recepção.

8.2 — Documentos exigidos: Os requerimentos de admissão, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de fotocópia da seguinte documentação:

a) Bilhete de identidade/Cartão de cidadão;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
c) Declarações de experiência profissional relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e respectiva duração;
d) Certificados comprovativos de Formação Profissional.

8.3 — A Apresentação de documentos falsos determina a participação a entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

8.4 — Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

9 — Métodos de selecção: Avaliação curricular expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP)}{7}$$

9.1 — Habilitação académica de base (HAB) Graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores: habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores: 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores: escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

9.2 — Experiência Profissional (EP): Tempo de serviço no exercício das funções referidas descritas no ponto 2 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores: período de tempo superior a 365 dias no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 Valores: período de tempo superior a 180 dias e inferior a 365 dias no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 16 Valores: período de tempo inferior a 180 dias no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

9.3 — Formação Profissional (FP): Formação profissional relacionada com a área funcional a exercer:

a) 20 Valores: Formação até 15 horas;
b) 18 Valores: Formação até 10 horas;
c) 16 Valores: Formação até 5 horas.

10 — Situação de igualdade/desempate: A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é efectuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB);
b) Valoração da Experiência Profissional (EP);
c) Valoração da Formação Profissional (FP);
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

11 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do CPA.

12 — Composição do Júri do concurso:

Presidente: Conceição do Sameiro Rabaçal Fernandes.
Vogais efectivos (2): Helena Cristina Gonçalves Mendes e Carolina Gomes Ferreira Pereira.
Vogais suplentes (2): Isabel Maria Ribeiro Campos e Maria Manuela V. S. Afonso Moreira.

08 de Setembro de 2010. — O Director, *Augusto Rodrigues de Sá*.

ANEXO

Quadro de distribuição de horas por local e trabalhador

Jardim/Escola	Número de trabalhadores	Horas
J. I. de Vila Nova de Anha	1	3
J. I. de Mazarefes	1	3
EB1 de Mazarefes	1	3
EB1 de Vila Fria	1	2,5

203674171

Agrupamento Vertical de Escolas de Penafiel Sul

Aviso n.º 18190/2010

O Agrupamento Vertical de Escolas de Penafiel Sul torna público que se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de 7 (sete) postos de trabalho (M/F), na modalidade de contrato em funções publicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, e cujo conteúdo funcional é o correspondente à da carreira de assistente operacional do regime geral, no que diz respeito às funções de limpeza.

Número de trabalhadores: 7 (sete);
Local de Trabalho: Escolas e Jardins-de-infância do Agrupamento Vertical de Escolas de Penafiel Sul;
Função: Prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza;
Horário semanal: 20 horas a 4 horas por dia;
Remuneração ilíquida/Hora: 3.00€. Acresce o subsídio de refeição na prestação diária de trabalho;
Duração do contrato: Até 31 de Dezembro de 2010;
Requisitos legais exigidos: Possuir escolaridade obrigatória;
Condições de referência:
1 — Habilitações Literárias;
2 — Experiência Profissional;
3 — Experiências na(s) Unidade(s) Orgânica(s)/Serviços;
4 — Qualificação Profissional/Formação.
1 — Habilitações Literárias: 20 %

a) Escolaridade Obrigatória de acordo com o candidato — 5
b) 12.º Ano ou mais — 10

2 — Experiência Profissional com alunos: 25 %

a) Até 1 ano de serviço — 5
b) De 1 a 4 anos de serviço — 10
c) Mais de 4 anos de serviço — 20

3 — Experiências na(s) Unidade(s) Orgânica(s)/Serviços: 50 %

a) Até 6 meses — 5
b) Mais de 1 ano — 20

4 — Qualificação Profissional/Formação: 5 %

a) Com qualificação certificada — 10
b) Sem qualificação certificada — 5

Prazo de concurso: 5 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso;
Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos candidatos;
As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos Serviços Administrativos do Agrupamento Vertical de Escolas de Penafiel Sul.
Composição do Júri:

Presidente: António Duarte Conde Almeida da Cunha — Subdirector
Vogais efectivos:

Duarte Nuno Silva Oliveira Carneiro — Adjunto do Director
José Manuel de Sousa Magalhães — Chefe de Serviços da Administração Escolar

Vogais suplentes:

Fátima da Conceição Lourenço Fonseca — Adjunta do Director
Judite Maria da Rocha Sousa Ferreira — Adjunta do Director

8 de Setembro de 2010. — O Director, *Mário João Martins da Silva Ferreira.*

203673475

Escola Secundária de Rocha Peixoto

Aviso n.º 18191/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo parcial para colmatar as necessidades transitórias de Assistentes Operacionais e assegurarem o acompanhamento de alunos com Necessidades Educativas Especiais, na Escola Secundária de Rocha Peixoto.

Nos termos dos n.º 2 e do artigo 6.º, artigo 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 Fevereiro (LVCR), e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro torna-se público que por se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo parcial para trabalhadores que assegurem o serviço de acompanhamento de alunos com Necessidades Educativas Especiais até ao dia 31/12/2010, com 4 horas diárias e 20 semanais, na Escola Secundária de Rocha Peixoto:

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara -se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Caracterização do posto de trabalho: trabalhadores para assegurarem o acompanhamento de alunos com Necessidades Educativas Especiais;

4 — Local de trabalho: Escola Secundária de Rocha Peixoto

5 — Remunerações: Valor/ hora = € 3,00, Subsídio de Alimentação = € 4,27 Remuneração — base ilíquida mensal máxima de 264,00 €.

6 — Habilitações: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado.

7 — Requisitos de Admissão: Os requisitos gerais de admissão estão definidos no artigo 8.º da LVCR: a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, e sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Escola.

9 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente, mediante preenchimento em formulário próprio, disponibilizado em www.bep.gov.pt ou na página electrónica da Escola Secundária de Rocha Peixoto em www.esrpeixoto.edu.pt ou ainda nos serviços administrativos da Escola, sendo entregues directamente nos serviços administrativos, via e-mail (conselhoexecutivo@esrp-pv.mail.pt) ou por correio registado, dirigida ao Ex.mo Sr. Director da Escola Secundária de Rocha Peixoto, sita na Praça Luís de Camões, 4490-441 Póvoa de Varzim, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República.*

10 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do próximo ano lectivo (2010/2011) e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53 da Lei n.º 12-A/2008 e dos n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia)
Declarações da Experiência Profissional (fotocópia)
Certificado de Habilitações Literárias (fotocópia)
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)
Curriculum vitae, datado e assinado

12 — Critérios de Selecção:

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato de acordo com as exigências da função, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo ponderadas as habilitações literárias, a experiência profissional, e a formação profissional e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2HL+2EP+1,5FP}{5,5}$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;
HL = Habilitações Literárias;
EP = Experiência Profissional;
FP = Formação Profissional;

13 — Composição do Júri

Presidente: Prof. Noel Maria Miranda de Carvalho, Subdirector
Vogais efectivos: Prof.ª Teresa Maria Monteiro Evaristo, Adjunta de Direcção e Dulce Maria Fernandes de Faria Barroso, Encarregada Operacional

14 — A lista de graduação final dos candidatos será afixada nas instalações da Escola Secundária de Rocha Peixoto, assim como na respectiva página electrónica.

Data: Póvoa de Varzim, 09 de Setembro de 2010. — Nome: *Prof. Albertino Espogeira Cadilhe,* Cargo: Director.

203675257

Agrupamento de Escolas de Vale de Ovil

Aviso n.º 18192/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo a tempo parcial) para assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6 e do artigo 50 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro conjugado com o n.º 1 do artigo 19 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho, na categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo a tempo parcial, de Setembro até 31 de Dezembro de 2010, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*

2 — Descrição sumária de funções: exercício de funções de Assistente Operacional correspondendo ao exercício de funções de apoio geral, limpeza, acompanhamento de alunos NEE:

Tipo de oferta — Quatro contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial de 4 horas diárias entre Setembro e Dezembro de 2010.

3 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas do Vale de Ovil Baião.

4 — Remuneração ilíquida — 3,00 €/hora, acrescido de subsídio de refeição de 4,27€/dia.

5 — Requisitos de admissão:

São admitidos ao concurso todos os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas os seguintes requisitos:

5.1 — Os requisitos gerais previstos no artigo 8 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

a) Ter nacionalidade portuguesa;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5.3 — Exclusão: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas Vale de Ovil, ou na página electrónica da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público e entregues pessoalmente ou remetidas por correio registado com aviso de recepção.

6.2 — Documentos exigidos: Os requerimentos de admissão, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de fotocópia da seguinte documentação:

a) Documento de identificação; *b*) *d*ocumento comprovativo das habilitações literárias exigidas; *c*) *d*eclarações de experiência profissional relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e respectiva duração; *d*) Certificados comprovativos de Formação Profissional.

6.3 — A apresentação de documentos falsos determina a participação a entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

6.4 — Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

7 — Método de selecção: Avaliação curricular expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2\ EP + 2\ FP}{5}$$

7.1 — Habilitação académica de base (HAB) graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores: habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores: 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores: escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

7.2 — Experiência Profissional (EP): Tempo de serviço no exercício das funções referidas descritas no ponto 2 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores: período de tempo superior a 365 dias no exercício de funções em realidade social escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 Valores: período de tempo superior a 180 dias e inferior a 365 dias no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 16 Valores: período de tempo inferior a 180 dias no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

7.3 — Formação Profissional (FP): Formação profissional relacionada com a área funcional a exercer:

a) 20 Valores: Formação num total de, pelo menos, 60 horas;
b) 18 Valores: Formação num total de, pelo menos, 30 horas;
c) 16 Valores: Formação num total de, pelo menos, 15 horas.

8 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é efectuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB);
b) Valoração da Experiência Profissional (EP);
c) Valoração da Formação Profissional (FP);
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

9 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do CPA.

10 — Júri do concurso: Presidente — Vera Lúcia Monteiro de Carvalho (Adjunta do Director); vogais efectivos: Nuno Rui Dias da Mota (Adjunto do Director), António Joaquim Dias Castro(Coordenador Pessoal Operacional); vogais suplentes: Luisa Maria da Cruz Polónia (Sub-Directora), José Alberto Correia (Chefe de Serviços de Administração Escolar).

Baião, 9 de Setembro de 2010. — O Director, *Carlos Alberto Martins Carvalho*.

203676489

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária de Domingos Sequeira

Aviso n.º 18193/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional, até 31 de Dezembro de 2010.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria 83-A//2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional desta Escola Secundária de Domingos Sequeira, até 31 de Dezembro de 2010, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, com a duração de 4 horas/dia.

2 — O presente procedimento foi precedido de autorização por Despacho da Exma. Directora Regional de Educação do Centro, ao abrigo do artigo 47.º, n.º 8, do Decreto-Lei n.º 72-A/2009, de 18 de Junho.

3 — Os contratos a celebrar regem-se pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (artigos 93.º e seguintes).

4 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Local de trabalho: Escola Secundária de Domingos Sequeira, sita no Largo Dr. Serafim Lopes Pereira, 2400-250 Leiria.

7 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

7.1 — Dois postos de trabalho, no exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de acção educativa, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;
f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;
g) Receber e transmitir mensagens;
h) Assegurar o controlo de gestão de stocks necessários ao funcionamento da reprografia;
i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de acção social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;
j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efectuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;
l) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;
m) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

8 — Remuneração base prevista: 3,00€/hora.
9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na aliena *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 7.1 do presente Aviso;
b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços de administração escolar da Escola Secundária de Domingos Sequeira, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 6 do presente Aviso, em carta registada com aviso de recepção, dirigidas ao Director da escola.

13 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de identidade ou cartão de cidadão ou cartão de identificação fiscal (fotocópia);
Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
Curriculum vitae datado e assinado;
Declarações da experiência profissional (fotocópia);
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia);

13.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
13.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
13.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
14 — Métodos de selecção a utilizar:
Tratando-se da constituição de relação de emprego público por tempo certo, e de acordo com o estipulado no artigo 6.º , n.º 1 da Portaria n.º 83-A/2009, os métodos obrigatórios são os definidos nos n.º 2 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou seja, avaliação curricular e entrevista de avaliação das competências. No entanto, dada a urgência do recrutamento, por motivos de início do ano escolar, será apenas utilizada a Avaliação Curricular (AC) como método único de selecção.
14.1 — Avaliação curricular que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP), Avaliação de Desempenho (AD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + 2(FP) + (AD)}{8}$$

14.1.1. — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

14.1.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 7.1 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 Valores — menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 12 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
d) 10 Valores — menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

14.1.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

14.1.4 — Avaliação de Desempenho (AD) — Avaliação de Desempenho (AD) — A avaliação do desempenho será traduzida em menção quantitativa, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \frac{(A + B + C)}{3}$$

14.1.4.1 — Em que A, B, e C correspondem, respectivamente às avaliações do desempenho dos três últimos anos de serviço (2006, 2007 e 2008).
14.1.4.2 — A avaliação do desempenho de cada ano será pontuada de acordo com a seguinte correspondência:

a) Menor do que 2 — 10 valores;
b) Maior ou igual a 2 e menor do que 3 — 12 valores;
c) Maior ou igual a 3 menor do que 4 — 16 valores;
d) Maior ou igual a 4 — 18 valores.

14.1.5 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) ficam excluídos do procedimento.
15 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Helena dos Reis Bidarra Nunes (Coordenadora Técnica);
Vogal efectivo: Georgina Maria de Almeida Monteiro (encarregada operacional);
Vogal efectivo: Odete Ferreira António (Assistente Técnica);
Vogal suplente: Ana Cristina Carneiro da Costa Pinto (Assistente Operacional);
Vogal suplente: Guida Lourenço de Almeida Alves (Subdirectora).

16 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.
16.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.
17 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:
a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

18 — A ordenação final dos candidatos será efectuada de acordo com o resultado obtido no único método de selecção, avaliação curricular (AC), expresso numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas.
18.1 — Critério de desempate:
18.1.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate são a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
18.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.
18.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
c) Valoração da Formação Profissional (FP)
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

18.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.
18.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director da Escola Secundária de Domingos Sequeira, é disponibilizada no sítio da internet da Escola em www.esds.edu.pt, bem como em edital afixado nas respectivas instalações.
19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, provi-

denciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica desta Escola em www.esds.edu.pt, sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Data: 09 de Setembro de 2010. — O Director: *Joaquim Marques da Silva*.

203675849

Escola Secundária Infanta D. Maria

Aviso n.º 18194/2010

Procedimento concursal para recrutamento de dois postos de trabalho de 4 horas para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º e 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional desta Escola, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 4 horas/dia, para o período de Setembro a Dezembro 2010.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger -se -á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de Trabalho: Escola Secundária Infanta D. Maria, R. Infanta D. Maria, 3030-330 Coimbra.

4 — Remuneração base: 3€/hora

5 — Nível habilitacional exigido:

5.1 — Escolaridade obrigatória ou cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

6.1 — Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como o material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo. Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na Escola.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contarem da data da publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, podendo ser obtido na página electrónica da DGAEP ou junto dos serviços de administração escolar das 9h30 às 16h30, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações da Escola ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 3 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de Recepção.

8 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia)

Certificado de habilitações literárias (fotocópia)

Declarações da experiência profissional (fotocópia)

9 — Métodos de selecção:

9.1 — Considerando a urgência do recrutamento, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

9.2—A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional e o percurso profissional. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar valorizando-se o tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde serão desempenhadas as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

Coimbra, 09 de Setembro de 2010. — A Directora, *Maria do Rosário Gama*.

203675054

Agrupamento de Escolas de Martim de Freitas

Aviso n.º 18195/2010

Procedimento concursal para recrutamento de quatro postos de trabalho de 4 horas para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores para assegurarem os serviços de limpeza.

1 — Nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º e 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 4 postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 4 horas/dia, a terminar no final do ano lectivo 2010/2011.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas Martim de Freitas, Rua André Gouveia, 3000-029 Coimbra.

4 — Remuneração base: 3,00 €/hora

5 — Nível habilitacional exigido:

5.1 — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

6.1 — Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como o material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo. Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na Escola.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: Dez dias úteis a contar da data da publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.ºda Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar, e entregues ou enviadas pelo correio para a morada identificada no ponto 3 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de Recepção.

8 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal ou Cartão do Cidadão (fotocópia)

Certificado de habilitações literárias (fotocópia)

Curriculum vitae, devidamente datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere e que reportem a formação e experiência profissionais.

9 — Métodos de selecção:

9.1 — Considerando a urgência do recrutamento, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

9.2—A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional e o percurso profissional. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Constitui factor preferencial comprovada experiência profissional no exercício das funções mencionadas no ponto 6 do presente aviso em escolas do Agrupamento.

9.3 — A acta da primeira reunião do júri, da qual constam os critérios de selecção e respectivas ponderações, será afixada no site www.agrupamentomartimdefreitas.com e nas instalações da sede do Agrupamento no decurso dos três primeiros dias úteis subsequentes à data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

10 — Composição do júri:
Presidente — Maria Manuel Cachola Dias Costa — Adjunta da Directora

Vogais efectivos:

Adelino Vilão Rodrigues — Encarregado Operacional
Vítor Manuel Conceição Rosa — Assistente Técnico

Suplentes:

Alberto Luís Domingues Barreira — Subdirector, que substituirá a Presidente nas suas falhas e impedimentos.
Maria do Céu Gomes Ferreira — Assistente Operacional

Coimbra, 08 de Setembro de 2010. — A Directora, *Adélia Maria Batista Lourenço.*

203677428

Agrupamento de Escolas de Miranda do Corvo

Aviso n.º 18196/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (até 31 de Dezembro de 2010) para carreira e categoria de Assistente Operacional.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 5 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas até 31 de Dezembro de 2010, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com as seguintes durações:

Contrato 1 — 4h/dia — 20 horas semanais;
Contrato 2 — 2h/dia — 10 horas semanais;
Contrato 3 — 2h/dia — 10 horas semanais;
Contrato 4 — 2h/dia — 10 horas semanais;

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Escolas pertencentes ao Agrupamento de Escolas Miranda do Corvo, sito em Rua Prof. Lídio Alves Gomes, 3221-909 Miranda do Corvo.

5 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de Assistente Operacional.

5.1 — 5 (cinco) Postos de Trabalho, no exercício de funções correspondentes ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores da escola;
c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;
f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;
g) Receber e transmitir mensagens;
h) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;
i) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

6 — Remuneração: o valor da remuneração horária a que tem direito o pessoal a contratar é fixado em 3 (três euros) /hora.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
d) Robustez Física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 5.1 do presente Aviso;
b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

9.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Miranda do Corvo, e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com aviso de recepção, dirigidas ao Director do Agrupamento de Escolas Miranda do Corvo.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Identificação Fiscal;
Certificado de Habilitações Literárias;
Curriculum Vitae datado e assinado;
Declarações da experiência profissional;
Certificados comprovativos de formação profissional.

10.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas Miranda do Corvo, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.

10.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de selecção a utilizar:

Nos termos do disposto nos artos 39.º, n.º 2, 53.º, n.º 2, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e 6.º n.os 2 e 4 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar serão os seguintes:

11.1 — Dada a urgência do recrutamento que tem a ver com o início do ano lectivo, o método de selecção a utilizar é, unicamente, o da avaliação curricular.

11.2 — No método de selecção de habilitação curricular serão considerados os seguintes factores de ponderação:
Habilitação Académica;
Experiência profissional, e
Formação profissional.
11.2.1 — A fórmula da Avaliação Curricular será a seguinte:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + FP}{6}$$

sendo que:

HAB = Habilitação Académica;
EP = Experiência profissional, e
FP = Formação profissional.

11.3 — As parcelas/critérios que integram a fórmula de avaliação curricular, obedecem à seguinte ponderação:
11.3.1 — Habilitação Académica
A Habilitação Académica é graduada da seguinte forma, de acordo com as habilitações detidas pelos candidatos:
11.3.1.1 — 20 Valores — Habilitação de Grau Académico Superior;
11.3.1.2 — 18 Valores — 12.º Ano ou habilitação equivalente, e
11.3.1.3 — 16 Valores — Escolaridade obrigatória ou habilitação equivalente.
11.4 — Experiência profissional
Neste campo, a experiência profissional será valorizada face ao tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria, de acordo com as seguintes pontuações:
11.4.1 — Os candidatos inseridos em contexto e seu conhecimento com a realidade social, escolar e educativa onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal:
11.4.1.1 — 20 Valores — 5 ou mais anos;
11.4.1.2 — 18 Valores — 3 ou mais anos e menos de 5 anos, e
11.4.1.3 — 16 Valores — Menos de 3 anos.
11.4.2 — Candidatos não abrangidos pelo 11.4.1.
11.4.2.1 — 14 Valores — mais de 5 anos;
11.4.2.2 — 12 Valores — 3 ou mais anos e menos de 5 anos, e
11.4.2.3 — 10 Valores — menos de 3 anos.
11.5 — Formação Profissional
Neste campo, é valorizada a formação profissional que esteja directa ou indirectamente relacionada com a área funcional a recrutar. Será valorizada com o mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:
11.5.1 — 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
11.5.2 — 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
11.5.3 — 4 Valores — Formação indirectamente relacionada num total de 60 ou mais horas, e
11.5.4 — 2 Valores — Formação indirectamente relacionada num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.
12 — A ordenação final do candidato expressa numa escala de 0 a 20 valores, será obtida segundo a fórmula indicada no ponto 11.2.1.
13 — Composição do Júri:

Presidente — Tereza de Jesus Fernandes Vítor Dias, Vice-Presidente do Agrupamento de Escolas de Miranda do Corvo.
1.º Vogal Efectivo — José Manuel de Paiva Simões, Vice-Presidente do Agrupamento de Escolas Miranda do Corvo.
2.º Vogal Efectivo — Fernando Manuel Gomes Pereira, Chefe de Serviços de Administração Escolar.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.
14.1 — O Presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efectivos.
15 — Exclusão e notificação dos candidatos — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

16 — Critérios de desempate:
16.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate serão os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
16.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do art 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.
16.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

1.º Valoração da Experiência Profissional (EP);
2.º Valoração da Formação Profissional (FP);
3.º Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB);
4.º Preferência pelo candidato de maior idade.

16.2 — A lista unitária de ordenação dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção de Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
16.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director do Agrupamento de Escolas Miranda do Corvo é disponibilizada no sítio da Internet desta Escola www.eps-jose-falcao.rcts.pt/, bem como edital afixado nas respectivas instalações.
17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da constituição, "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entres homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação".
18 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos posto do trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso é publicitado, na página deste Agrupamento de Escolas, em www.eps-jose-falcao.rcts.pt/, sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

Miranda do Corvo, em 08 de Setembro de 2010. — O Presidente da CAP, *Fausto Jorge Rodrigues Luís.*

203675168

Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro

Despacho n.º 14422/2010

No uso das competências delegadas por despacho de 31 de Julho de 2009, de S. Exª. O Secretário de Estado da Educação, veiculado pelo Ofício-Circular Conjunto n.º 1/DGRHE/GEF 2009 de 2009/08/05, nomeio em situação de mobilidade interna intercategorias a Assistente Operacional Rosa Maria Almeida de Jesus, para o exercício de funções de Encarregada Operacional, com efeitos a 1 de Setembro de 2010.
A situação de mobilidade interna cessa a 31 de Agosto de 2010.

07 de Setembro de 2010. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria Júlia Ferreira Gradeço*.

203675954

Escola Básica Integrada São Vicente de Pereira — Jusã

Aviso n.º 18197/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3, das alíneas *a*) e *b*) do n.º 5, do artigo 6.º, dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Ex.mo Sr. Director da Escola Básica de S. Vicente de Pereira Jusã/JI, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho da Senhora Subdirectora-Geral dos Recursos Humanos da Educação proferido em 20 de Julho de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal para preenchimento de dois (2) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho

em funções públicas/contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que aprovou o Regime do Contrato em Funções Públicas.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho: Escola Básica Integrada de S. Vicente de Pereira Jusã/JI.

3.1 — Funções: Prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza, apoio ao almoço, vigilância de alunos e tarefas inerentes à categoria.

3.2 — Horário semanal: vinte (20) horas semanais, a quatro (4) horas/dia.

3.3 _ Remuneração ilíquida/hora: três euros (€ 3)/hora. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.

3.4 — Duração do contrato: até 31 de Agosto de 2011.

4 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 3.1 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) Perfil comprovadamente adequado à função a desempenhar, num contexto funcional e de relacionamento com alunos, colegas e docentes.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — Prazo de candidatura: dez (10) dias úteis a contar do dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso no *Diário da República;*

6.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, disponibilizado nos Serviços Administrativos da Escola Básica Integrada de S. Vicente de Pereira Jusã/JI, e entregues presencialmente nestes serviços.

7 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia);

b) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

c) *Curriculum Vitae* datado e assinado;

d) Declarações da experiência profissional (excepto no caso de candidatos que já tenham exercido funções neste Agrupamento).

8 — Métodos de selecção:

8.1 — O método de selecção para todos os procedimentos, em conformidade com o n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, será a Avaliação Curricular (AC1), uma vez que, a exequibilidade do processo se revela de grande urgência na sua concretização, não se compadecendo com procedimentos mais morosos que colocariam em causa o bom funcionamento da escola.

8.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, perfil, relevância dada à função e experiência adquirida. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância, e que são:

1 — Qualificação Profissional — Ponderação (0,8):

Acções de formação (educação, ambiente, energ. renováveis, informática, animação sócio-cultural, físico-motoras, socorrismo, e ou de expressão plástica e ainda outras, ou conhecimentos que contribuam para a qualif. prof.)

1.1 — Conhecimentos: 2 pts, por aplicação (área);

1.2.1 — Acção: 3 pts;

1.3.2 — Acções: 4 pts;

1.4 — Três acções: 5 pts;

1.5.4 — Acções: 6 pts;

2 — Experiência Profissional — Ponderação (0,8):

2.1 — Serviço prestado na EBI (durante anos lectivos):

2.1.1 — Até 1 ano: 4 pts;

2.1.2 — De 2 a 3 anos: 5 pts;

2.1.3.4 — Anos ou mais: 6 pts.

2.2 — Serviço prestado em estabelecimentos públicos de ensino/educação:

2.2.1 — Até 1 ano: 4 pts;

2.2.2 — De 2 a 3 anos: 5 pts;

2.2.3.4 — Anos ou mais: 6 pts.

2.3 — Serviço prestado em entidades privadas de ensino/educação:

2.3.1 — Até 1 ano: 2 pts;

2.3.2 — De 2 a 3 anos: 3 pts;

2.3.3.4 — Anos ou mais: 4 pts.

3 — Prestação de serviço, não contemplado em 2, bem classificado, com vínculo laboral em regime de quadro, de contrato de trabalho, ou outro, em entidades públicas/privadas — Ponderação (2,1):

3.1 — Até 1 ano: 4 pts;

3.2 — De 2 a 3 anos: 7 pts;

3.3 — De 4 a 6 anos: 12 pts;

3.4 — Mais de 6 anos: 20 pts.

4 — Habilitação académica ou profissional — Ponderação (0,5):

4.1 — Esc. Obrigatória: 5 pts;

4.2 — 10.º ano: 6 pts;

4.3 — 11.º ano: 7 pts;

4.4 — 12.º ano: 8 pts;

4.5 — Bach: 9 pts;

4.6 — Lic: 10 pts.

5 — Área de residência — Ponderação (0,9):

5.1 — Em S. Vic. Pereira: 10 pts;

5.2 — Conc. de Ovar: 9 pts;

5.3 — Concelhos limítrofes: 5 pts;

5.4 — Outros concelhos: 3 pts.

8.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de selecção (AC1), consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

9 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro.

10 — Composição e identificação do Júri do Concurso:

Presidente: Maria Alzira Reis Andrade — Subdirectora.
Vogais efectivos:

Joana Maria Lemos Guimarães — Coordenador Técnico.
Anabela Oliveira Godinho — Coordenador Operacional.

Vogais suplentes:

Diane Marguerite Coimbra Bonifácio — Adjunta do Director.
Teresa Manuela Oliveira Soares Lopes— Assistente Técnico.

O 1.º vogal suplente substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

11 — A lista de ordenação final dos candidatos será afixada nos locais habituais e publicitada no site da Escola.

12 — Lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nos locais habituais e publicitada no *site* da Escola.

13 — Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e progressão profissional, escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, afixada no placar exterior dos Serviços Administrativos da Escola

15 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica da Escola Básica Integrada de S. Vicente de Pereira Jusã/JI, por extracto e, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

16 — Em conformidade com a alínea *a*) do artigo 103.º, do CPA, não haverá audiência aos candidatos, face à urgência destes procedimentos já referida no ponto 8.1. deste aviso.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam -se as normas constantes da legislação actualmente em vigor.

09 de Setembro de 2010. — O Director, *Manuel Ribeiro Batista Ferreira.*

203677599

Agrupamento de Escolas Serra da Gardunha

Aviso (extracto) n.º 18198/2010

1 — Por despacho da Ex.ma Directora Regional de Educação do Centro, e ao abrigo do disposto no artigo 47.º, n.º 8 do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, lei da Execução do Orçamento de Estado para 2010, foi autorizada a celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para assistentes operacionais, até 31 de Dezembro de 2010.

2 — Para efeitos do disposto no ponto anterior, e nos termos da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se público que, por despacho da Directora do Agrupamento de Escolas Serra da Gardunha, no uso das competências que lhe foram delegadas, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal para preenchimento de 7 postos de trabalho, para prestação de serviço de limpeza:

N.º de contratos a celebrar: 1
N.º horas diárias: 4
N.º de contratos a celebrar: 6
N.º horas diárias: 2/cada

Durante o prazo de validade deste concurso e na eventualidade de virem a ser atribuídos mais contratos a este Agrupamento de Escolas, não haverá lugar a abertura de novo concurso, sendo seleccionados sequencialmente os candidatos admitidos neste procedimento concursal.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger -se -á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Serra da Gardunha — Fundão.

5 — Caracterização dos postos de trabalho:

5.1 — Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

5.2 — Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola.

6 — Remuneração horária: 3 € (três euros)

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da lei n.º 12-A/2008, de 27/2:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27/2;

8 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos aqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1.

9 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso;
b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente mediante o preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt podendo ser obtido, nos Serviços Administrativos da Escola sede do Agrupamento, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a Escola sede do Agrupamento (Escola Básica Serra da Gardunha, Bairro de Santa Isabel, Apartado 416, 6234 -909 Fundão), em carta registada com aviso de recepção, dirigidas à Directora.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia);
Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
Declarações da experiência profissional (fotocópia);
Certificados comprovativos da formação profissional (fotocópia);
Outros documentos que julgue de interesse para o respectivo posto de trabalho.

11.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.2 — Falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.3 — O júri pode exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de selecção:

12.1 — Considerando a urgência do recrutamento e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009 será apenas utilizado um método de selecção obrigatório — Avaliação Curricular (AC).

12.2 — Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base *(HAB*) ou Curso equiparado, Experiência Profissional *(EP*) e Formação Profissional *(FP*), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 4 \times EP + 2 \times FP)/7$$

12.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.2.2 — Experiência Profissional *(EP*) — tempo de serviço no exercício de funções conforme descritas no ponto 5 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Experiência directamente relacionada com as funções a desempenhar descritas no ponto 5 do presente aviso por um período de 5 ou mais anos;
b) 15 Valores — Experiência directamente relacionada com as funções a desempenhar descritas no ponto 5 do presente aviso por um período entre 3 e 5 anos;
c) 12 Valores — Experiência directamente relacionada com as funções a desempenhar descritas no ponto 5 do presente aviso por um período entre 1 e 3 anos;
d) 10 Valores — Experiência directamente relacionada com as funções a desempenhar descritas no ponto 5 do presente aviso por um período de tempo até 1 ano.

12.2.3 — Formação Profissional *(FP*) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com a área funcional a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 40 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas;

c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 40 ou mais horas;
d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas.

12.3 — Serão excluídos do procedimento candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção Avaliação Curricular *(AC*)
13 — Composição do Júri:

Presidente: Joaquim Luís Gouveia, Adjunto da Directora;
Vogais efectivos: Maria Eugénia Marques Salvado Diogo Rodrigues, Adjunta da Directora; Maria Lucília Ferreira Amaral, Coordenadora Operacional;
Vogais suplentes: Fernanda Barros Batista, Adjunta da Directora;
Rosa Maria Pires Gonçalves, Assistente Operacional.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.
14.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.
15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

16 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular *(AC*).
17 — Critério de desempate:
17.1 — Os critérios de desempate, a adoptar, em caso de igualdade de valoração são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1/2009.
17.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra forma legal.
17.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional *(EP*);
b) Valoração da Habilitação académica de base *(HAB*);
c) Valoração da Formação Profissional *(EP*);
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

17.4 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.
17.5 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento, bem como em edital afixado nas respectivas instalações, no dia imediatamente a seguir à selecção.
18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».
19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica deste Agrupamento de Escolas, sendo dele dada notícia no Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* bem como num jornal de expansão regional.

8 de Setembro de 2010. — A Directora, *Maria Cândida Marques Brito*.

203673426

Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria

Aviso n.º 18199/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 5 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo a tempo parcial) para assistentes operacionais.

1 – Para efeitos do disposto no artigo 50º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho da Directora do Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria, de 31/09/10, no uso das suas competências, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo a tempo parcial) para assistentes operacionais.
Toda a informação relacionada com este procedimento concursal encontra-se afixado no *placard* da escola-sede do Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria, e no site oficial deste Agrupamento.

Vieira de Leiria, 31 de Agosto de 2010. — A Directora, *Lígia Maria Moreira Pedrosa.*

203674844

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas de Alcabideche

Aviso n.º 18200/2010

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Director do Agrupamento de Escolas de Alcabideche de 9/09/2010, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação proferido em 16/08/2010, publicado em 31/08/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 169, página 45474, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de escolas, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial em funções públicas para a função de assistente operacional, com a duração de 4 horas diárias.
2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara -se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger -se -á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.
4 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento realizar -se -á de entre as pessoas sem relação jurídica de emprego público.
5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Alcabideche, sito na Rua Conde Barão n.º 614, 2649-515, Alcabideche.
6 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.
6.1 — 1 posto de Trabalho, no exercício de funções da categoria de assistente operacional, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo.

7 — Remuneração base prevista: A remuneração será de 3 € por hora.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

9 — Formalização das candidaturas:

10 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.1 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Alcabideche, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de recepção, dirigidas ao Director do Agrupamento de Escolas ou Escola não agrupada.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia)
Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
Declarações da experiência profissional (fotocópia)
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

11.1 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de selecção

12.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de inicio do ano escolar (2009/2010), e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

12.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HAB + 4\ (EP) + 2\ (FP) + AD$$

12.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 3500 horas ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 Valores — 2100 horas ou mais e menos de 3500 horas de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 12 Valores — 3500 horas ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
d) 10 Valores — 2100 horas ou mais e menos de 3500 horas de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

12.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

12.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram -se excluídos da lista unitária de ordenação final.

13 — Composição do Júri

Presidente — Ilda do Carmo Madeira, subdirectora.
Vogais efectivos:

Maria Manuela Piedade, Adjunta do Director;
Maria Suzete Nunes, Coordenadora Operacional.

Vogais suplentes:

Fátima Luísa campino, Adjunta do Director;
Vicente Guerreiro Carvalho, Assessor do Director.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E -mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

16 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

16.1 — Critério de desempate:

16.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB);
b) Valoração da Experiência Profissional (EP);

c) Valoração da Formação Profissional (FP);
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

16.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

16.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director do Agrupamento de Escolas de Alcabideche, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas de Alcabideche, bem como em edital afixado nas respectivas instalações, em data que constará de Aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* pela Direcção Regional de Educação do Centro.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Alcabideche, 9 de Setembro de 2010. — O Director, *António Tecedeiro Gomes*.

203675995

Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira

Aviso n.º 18201/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de sete postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho da Directora da Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, de 9 de Setembro de 2010, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho do Senhor Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República* o procedimento concursal comum para o preenchimento de 7 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, sendo a duração de 4 horas diárias, 20 horas/semana, para a categoria de assistente operacional, até 30 de Setembro de 2010.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Local de trabalho: Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, Torre da Marinha, Seixal.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Realização de serviços de limpeza, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações;
b) Cooperar nas actividades que visem a segurança de jovens na escola;
c) Efectuar tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

5 — Remuneração base prevista: A remuneração será de 3€ por hora. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.

6 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, fornecido nos serviços de administração escolar e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste estabelecimento de Ensino.

8 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia)
Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
Declarações da experiência profissional (fotocópia)
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

8.1 — Os candidatos que tenham exercido funções na Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no formulário, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.

8.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de selecção

9.1 — Avaliação curricular (*AC*) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

9.2 — Entrevista de avaliação das competências (*EAC*) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

9.3 — Serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (*HAB*) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (*EP*) e Formação Profissional (*FP*), Entrevista de avaliação das competências (*EAC*) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HAB + 2\,EP + FP) + 4\,(EAC)}{8}$$

9.3.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 11.º, 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados ou Habilitação de grau académico superior;
b) 16 Valores — 9.º ano de escolaridade;
c) 12 Valores — escolaridade obrigatória quando inferior ao 9.º ano de escolaridade.

9.3.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 4 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 16 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria ou menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 12 Valores — menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
d) 10 Valores — Sem experiência profissional no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

9.3.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 ou mais e menos de 60 horas;
c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada com a área funcional, num total de 60 horas ou mais;
d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada com a área funcional, num total de 15 ou mais e menos de 60 horas.

9.4 — A Entrevista de avaliação das competências (EAC) é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
10 — Composição do Júri:

Presidente: Carlos Manuel Saraiva Abrunhosa, Subdirector
Vogais efectivos: Maria Fernanda M. S. Delgado Catalão, Adjunta da Directora: Maria Carolino Sobral Moita, Coordenadora dos Assistentes Operacionais;
Vogais suplentes: Arnaldo Paulo Serra Silva e Gilda Maria Costa Soares Teixeira Silva, Adjuntos da Directora.

11 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos dos métodos de selecção, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.
12 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.
13 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por ofício registado;
14 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos dos métodos de selecção.
14.1 — Critério de desempate:
14.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
14.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
c) Valoração da Formação Profissional (FP)

14.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.
14.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Directora, é afixada em edital nas respectivas Instalações.
15 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.
16 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica desta Escola, na 2.ª série do *Diário da República,* bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Vila Cova, 9 de Setembro de 2010. — A Directora, *Maria dos Anjos Rita Simões de Brito*.

203675735

Agrupamento de Escolas D. António de Ataíde

Despacho (extracto) n.º 14423/2010

Em cumprimento do estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público de que foram celebrados contratos por tempo indeterminado com as trabalhadoras abaixo descriminadas, por reunirem os requisitos para a transição de posição remuneratória, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010, previstos no n.º 6 do artigo 47.º da LVCR.

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória anterior	Nível remuneratório anterior	Posição remuneratória actual	Nível remuneratório actual
Maria Emília Trigueiro R. Afonso	Assistente operacional	Entre 1.ª e 2.ª	Entre 1 e 2	3.ª	3
Maria Isabel Andrade Ribeiro B. Tomé	Assistente operacional	Entre 6.ª e 7.ª	Entre 6 e 7	7.ª	7

2010-09-09. — A Directora, *Carla Isabel Morgado Félix Ferro Rodrigues*.

203675654

Agrupamento de Escolas de Freiria

Aviso n.º 18202/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 13 postos de trabalho na carreira de assistente operacional de grau 1, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (desde 13 de Setembro de 2010 a 17 de Dezembro de 2010).

Com vista a colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores, no exercício de apoio geral às Escolas deste Agrupamento.

O período de trabalho para os 13 postos de trabalho é o seguinte: 4 postos de trabalho a 2 horas diárias; 5 a 1 hora diária; 3 a 3 horas diárias e 1 a 4 horas diárias. A hora diária é paga ao valor de 3 €, de acordo com a legislação em vigor.

As condições de admissão ao concurso podem ser consultadas neste Agrupamento.

Em 09/09/2010. — O Director, *Jorge Baptista da Silva*.

203677241

Agrupamento de Escolas José Maria dos Santos

Aviso n.º 18203/2010

O Agrupamento de Escolas José Maria dos Santos, Pinhal Novo, torna público que pretende contratar 14 Assistentes Operacionais para serviços de limpeza, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

N.º de trabalhadores: 14.
Local de trabalho: Agrupamento de Escolas José Maria dos Santos, Pinhal Novo.
Função: Prestação de serviços de limpeza, vigilância e outros.
Horário semanal: 3 horas e trinta minutos/dia.
Remuneração ilíquida/hora: € 3 por hora. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.
Duração do contrato: De 13 a 30 de Setembro de 2010.
Requisitos exigidos: Escolaridade obrigatória ou
Critério de selecção: Avaliação Curricular, que apreciará as funções desempenhadas na carreira e categoria e o nível de desempenho nelas alcançado, nela se incluindo a apreciação dos seguintes elementos:

Habilitação Académica (35 %)
Experiência Profissional (60 %)
Avaliação do Desempenho (5 %)

Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que:

Tenham anteriormente desempenhado funções no Agrupamento
Se enquadram na faixa etária dos 25 aos 40 anos
Residam em Pinhal Novo
Comprovem facilidade de deslocação para qualquer estabelecimento do Agrupamento.

Prazo de concurso: cinco dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso.
Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.
As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente nos Serviços Administrativos do Agrupamento.
Composição do Júri:

Presidente: Maria Guilhermina Ramos (Directora).
Vogais efectivos: Maria da Natividade de Azeredo Pinto e Melo (Subdirectora).
Edite Maria Ferreira Fraga Branco (Encarregada Operacional).
Vogais suplentes: Maria Carolina Barrambana Palmito Rebelo (Adjunta da Direcção).
Maria Manuela Carvalho Costa Pinto Bastos (Coordenadora Técnica).

O concurso é valido para novas admissões que venham a ocorrer no decurso do ano escolar, desde que haja candidatos que reúnam os requisitos de admissibilidade.

08 de Setembro de 2010. — A Directora, *Maria Guilhermina Ramos.*
203675249

Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto

Aviso n.º 18204/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho na categoria/carreira de assistente operacional em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, por meu Despacho n.º 1/PCC01/2010 de 8 de Setembro de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 3 postos de trabalho na categoria/carreira de assistente operacional em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, no Agrupamento de Escolas de S. Martinho do Porto.
2 — De acordo com o estabelecido na telecópia n.º 8493/EMPAAG-GAGE/2010/ emanada pela Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo.
3 — Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas no próprio Organismo, confirmando-se, nesta data, a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), através de consulta feita à Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).
4 — Local de Trabalho: Escola Básicas do Agrupamento de Escolas de S. Martinho do Porto.
5 — Postos de Trabalho: 3 postos de trabalho com a seguinte caracterização:

Refª 1) — 2 postos de trabalho cuja actividade será assegurar os serviços de Limpeza durante 4 horas diárias;
Refª 2) — 1 posto de trabalho cuja actividade será assegurar os serviços de Limpeza durante 2 horas diárias;

6 — Âmbito do Recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado estabelecida nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:
6.1 — Gerais: Os previstos no artigo 8.º da citada lei, a saber:

a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Tenham 18 anos de idade completos;
c) Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou não estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;
d) Possuam a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade Obrigatória. É possível substituir as habilitações exigidas por experiência profissional, ao abrigo do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
8 — Impedimento de Admissão: Em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de assistente operacional em regime de emprego público por tempo indeterminado e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas de S. Martinho do Porto, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
9 — Formalização das Candidaturas: As candidaturas, dirigidas ao Presidente do Júri, de acordo com as referências a que se candidatam, são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no DR, n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio, e disponível no sítio do Agrupamento de Escolas de S. Martinho do Porto com o seguinte endereço em www.aesmporto.com, podendo ser entregues pessoalmente na Secretaria, ou remetidas por correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Agrupamento de Escolas de S. Martinho do Porto — Rua dos Bombeiros Voluntários — 2460-654 S. Martinho do Porto.
9.1 — No presente procedimento não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.
10 — Do formulário de candidatura devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira/categoria e actividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;
b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, número de telefone e endereço postal e electrónico, caso exista;
c) Situação perante os requisitos de admissão exigidos, designadamente:

i) Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional
ii) Os relativos à situação jurídico-funcional do trabalhador, nomeadamente que tipo de relação detém actualmente, carreira/categoria de que é titular, actividade que executa e órgão ou serviço onde exerce ou por último exerceu funções;
iii) Avaliação do desempenho relativa ao último ano em que o candidato executou actividade idêntica à dos postos de trabalho a preencher.
iv) Funções exercidas, nomeadamente as relacionadas com os postos de trabalho a que se candidata e outras actividades desenvolvidas;
v) Declaração em como reúne os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12A/2008;
vi) Declaração em como são verdadeiras as informações prestadas;
vii) Localidade, data e assinatura.

11 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, onde constem nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional detida, referindo as acções de formação finalizadas;
c) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009;
d) Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público e a antiguidade na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último ano em que o candidato executou actividade idêntica à do posto de trabalho a exercer;

f) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

11.1 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *b*), *c*) e *e*) do número anterior determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 9.º do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos.

11.2 — A não apresentação dos documentos comprovativos das acções de formação e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos da alínea *f*) do n.º 11 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

12 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

13 — Método de Selecção Obrigatório: Considerando o carácter urgente do procedimento, o previsível número elevado de candidaturas e a necessidade premente de repor a capacidade de resposta do Agrupamento de Escolas de S. Martinho do Porto no âmbito das atribuições que lhe estão cometidas, por grave carência de recursos humanos nas áreas a que respeita o presente recrutamento, é utilizado, ao abrigo da alínea *a*), n.º 2 e n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

— Avaliação Curricular, com uma ponderação de 100 %, em que são considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

i) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes aos postos de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas, isto é experiência profissional na área dos serviços de limpeza.

ii) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

iii) A habilitação académica;

iv) A avaliação do desempenho relativa ao último ano em que o candidato executou actividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

13.2 — Na avaliação curricular é adoptada a escala de 0 a 20 valores.

14 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores no método.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Composição do Júri:

Refª 1) e Refª 2)

Presidente — Sónia Isabel Leitão Cardadeiro Lavadinho, Adjunta da Directora do Agrupamento de Escolas de S. Martinho do Porto;

Vogais efectivos:

1.º Anabela Pereira Ferreira Fragata, Coordenadora da Escola Básica de 1.º Ciclo de S. Martinho do Porto, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º — Maria Ricardina da Silva Fernandes, Assistente Operacional do Agrupamento de Escolas de S. Martinho do Porto.

Vogais suplentes:

1.º— Isabel Maria de Almeida, Coordenadora da Escola Básica de 1.º Ciclo de Alfeizerão;

2.º — Maria de Fátima Pedro, Professora da Escola Básica de 1.º Ciclo de S. Martinho do Porto.

17 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo citado Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças disponível no sítio www.aesmporto.com.

18 — A lista unitária, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações Agrupamento de Escolas de S. Martinho do Porto e disponibilizada na sua página electrónica em www.aesmporto.com.

19 — O presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República,* por extracto na página electrónica do Agrupamento de Escolas de S. Martinho do Porto, e, também por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

20 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portarias n.ºs 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e 83A/2009, de 22 de Janeiro, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

São Martinho do Porto, 8 de Setembro de 2010. — A Directora do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto, *Maria Fernanda da Costa Beirão.*

203676748

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal

Aviso n.º 18205/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de oito postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial em funções públicas para carreira e categoria de assistentes operacionais

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 5 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Director do Agrupamento de Escolas do Alcácer do Sal, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo Decreto-Lei n.º 74/2008 de 15 de Abril, e da autorização concedida pela Equipa de Apoio à Modernização e Desenvolvimento Educativo (DREALE), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de oito postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, com duração de quatro horas/dia, para a categoria de assistente operacional, até 31 de Dezembro de 2010.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal.

5 — Caracterização dos postos de trabalho: oito postos de trabalho na realização de serviços de limpeza competindo-lhes, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações.

b) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

c) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

d) Prestar apoio e assistência durante o período de almoço.

6 — Remuneração base prevista: a remuneração horária será de 3€ por hora.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

8 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso;
b) Já ter exercido funções no estabelecimento de ensino para o qual se abre o presente procedimento concursal.

9 — Formalização das candidaturas:
9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contarem da data de publicação do aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal, Bairro do Morgadinho, 7580-210 Alcácer do Sal, em carta registada com Aviso de Recepção, dirigidas ao respectivo Director do Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal.
10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia)
Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
Curriculum Vitae datado e assinado
Declarações da experiência profissional (fotocópia)

10.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. Nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.
10.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
10.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
11 — Métodos de selecção
11.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de inicio do ano escolar (2010/2011) em 1 de Setembro do corrente, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).
11.2 — Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida no tipo de funções exercidas e será expressa numa escala de 0 a 10.
11.3 — Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação académica de base *(HAB*) ou curso equiparado;
Experiência profissional *(EP*);
De acordo com a seguinte fórmula:

$$MS = \frac{AC\ (HAB + 4EP)}{5}$$

11.3.1 — Habilitação académica de base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 4 Valores — 11.º ano, 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados ou habilitação de grau académico superior.
b) 2 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

11.3.2 — Experiência profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no n.º 5 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 3 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.
b) 2 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria ou menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.
c) 1 Valor — sem experiência profissional no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

12 — Composição do Júri:
Presidente — Maria Teresa Pereira Alves Meira Costa, Subdirectora.
Vogais efectivos:
Paula Cristina Murteira Mangerico, Adjunta do Director;
Clara Rosa Casaca Cabacinha Manso, Chefe de Serviços de Administração Escolar.
Vogais suplentes:
Maria de Jesus Semião Palmela dos Reis, assistente operacional, a exercer o cargo de Encarregado Operacional, em regime de mobilidade interna;
Marisa da Costa Pereira, Assistente Técnica.

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.
14 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.
15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal;

16 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 10 valores, em resultado da fórmula estabelecida no ponto 11.3.
16.1 — Critério de desempate:
16.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
16.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
c) Preferência pelo candidato de maior idade.

16.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01
16.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director do Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal, é disponibilizada em edital afixado nas respectivas instalações, em data que constará de aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República.*
17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».
18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.
19 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente aviso é publicitado, na 2.ª série do *Diário da República,* bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

9 de Setembro de 2010. — O Director, *Vítor Manuel Lagarto Mateus.*
203677096

Agrupamento de Escolas de Castro Verde

Aviso (extracto) n.º 18206/2010

Nos termos dos n.os 1 e 3 do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente deste Agrupamento de Escolas, no *placard* da sala de professores deste estabelecimento.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96 do citado diploma.

9 de Setembro de 2010. — O Director, *José dos Reis Correia.*

203676853

Aviso (extracto) n.º 18207/2010

Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, vimos proceder à abertura de concurso para celebração de dois contratos a termo certo a tempo parcial — 578 horas (62 dias úteis) — de Outubro a Dezembro.

Tipo de Oferta — dois contratos a termo certo a tempo parcial — 578 horas (62 dias úteis) — de Outubro a Dezembro.

Nível Orgânico — Direcção Regional de Educação do Alentejo.

Serviço — Agrupamento de Escolas de Castro Verde — 135033.

Função — Apoio à Sala de Unidade de Ensino Estruturada/Horas de Limpeza para Santa Bárbara de Padrões.

Âmbito de Recrutamento — Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria 83-A/2009 de 22 Janeiro.

Requisitos Habilitacionais — Escolaridade Obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

Remuneração ilíquida — 3,00 (euro)/hora

Apresentação e formalização da candidatura — Mediante impresso próprio (formulário de candidatura), fornecido aos candidatos nos Serviços Administrativos do Estabelecimento acima identificado, durante o período de atendimento ao público.

Documentos a apresentar — B.I. ou cartão cidadão (fotocópia), certificado de habilitações literárias (fotocópia), declarações de experiência profissional (fotocópia), certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

Prazo — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Método de selecção — O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, constam de acta do júri do concurso, a qual poderá ser facultada aos candidatos, quando solicitada, sendo aqueles critérios os seguintes:

a) Habilitação literária (HL);

b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação profissional que se relacionam com as áreas funcionais dos lugares para que se candidatam, expressa em número de horas (FP);

c) Experiência profissional, em que se pondera preferencialmente o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual se candidatam expressa em número de horas (EP).

A classificação final será obtida através da fórmula seguinte:

AC=(HL+FP+4EP)/6

d) Em caso de empate na avaliação curricular serão seleccionados os candidatos que obtenham melhor classificação no critério da experiência profissional.

9 de Setembro de 2010. — O Director, *José dos Reis Correia.*

203676723

Agrupamento Vertical de Escolas de Moura

Aviso n.º 18208/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 9 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — O recrutamento para desempenho de funções na modalidade de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial, obedece à abertura de procedimento concursal comum nos termos da portaria n.º 83-A/2009, 22 de Janeiro e do n.º 2 do artigo 6.º, e dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Por despacho de 03.09.2010, do Senhor Director Regional de Educação do Alentejo, de acordo com o previsto no ponto 8 do artigo 47.º pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18/06, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores para assegurarem os serviços de limpeza, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, o preenchimento de 9 (nove) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, para o ano lectivo 2010/2011, com inicio em 1 de Outubro e termo a 17 de Dezembro de 2010, com 4 horas diárias e 20 semanais.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento.

3 — Legislação aplicável: A legislação aplicável é a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Local de trabalho: Nos Estabelecimentos de Ensino do Agrupamento Vertical de Escolas de Moura, com Escola sede na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Moura, sito na Av. Poeta Joaquim Costa, s/n, apartado 209, 7860-108 Moura.

5 — Caracterização do posto de trabalho: As funções são as inerentes às funções da categoria de Assistente Operacional.

6 — Remuneração base: correspondente a 3.00€/ hora, Remuneração base ilíquida mensal máxima de 252,00 €.

7 — Habilitações académicas exigidas: Nível habilitacional exigido é a escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

8 — Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

8.1 — Para cumprimento do estabelecido do n.º 5 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento iniciar-se à sempre entre trabalhadores que, não pretendam, conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

8.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir ao órgão, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no presente aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Moura, e na página electrónica do Agrupamento, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas por correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de recepção, dirigidas à Directora do Agrupamento de Escolas.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;

b) Fotocópia do Cartão de Identificação fiscal;

c) Fotocópia do Certificado de Habilitações Literárias;
d) Currículo Vitae datado e assinado;
e) Declarações comprovativas de experiência profissional;
f) Certificados comprovativos de formação profissional;
g) Outros documentos que julgue de interesse para o respectivo posto de trabalho.

11.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas de Moura, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.
11.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
11.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
11.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
12 — Métodos de selecção:
12.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do ano escolar (2010/2011), será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (*AC*).
12.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Literárias (*HL*) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (*EP*), Formação Profissional (*FP*) e Avaliação de Desempenho (*AD*), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + 2EP}{4}$$

12.2.1 — Habilitação Literárias (*HL*), classificada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 15 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.2.2 — Formação Profissional (*FP*) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

12.2.3 — Experiência Profissional (*EP*) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 5 Valores — até 1 ano de serviço
b) 10 Valores — de 1 a 2 anos de serviço
c) 20 Valores — mais de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.
13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.
14 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal;

15 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.
15.1 — Critério de desempate:
15.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
15.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.
15.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada de forma decrescente, tendo por referencia os seguintes critérios:

a) Valoração da habilitação académica de base (*HAB*)
b) Valoração da Experiencia Profissional (*EP*)
c) Valoração da formação Profissional (*FP*)
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

15.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01
15.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Directora do Agrupamento de Escolas de Moura, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas de Moura, bem como em edital afixado nas respectivas instalações, em data que constará de Aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* pela Direcção Regional de Educação do Alentejo.
16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».
17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Data: 09/09/2010. — Nome: *Idalina Maria Beltrão Valente Passos,* Cargo: Directora.

203674941

Agrupamento de Escolas de Santo André

Despacho n.º 14424/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 2 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Director do Agrupamento de Escolas de Santo André, de 08/09/2010 ao abrigo da autorização concedida pelo Senhor Director Regional de Educação do Alentejo, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, com duração de respectivamente 3,5h/dia, 3,5h/dia e 3h/dia para a categoria de assistente operacional, até 17 de Dezembro de 2010.
2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com

as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Escolas pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Santo André, sito no Bairro Pôr do Sol 7500-190 Vila Nova de Santo André.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Realização de serviços de limpeza e vigilância competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações;
b) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
c) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

6 — Remuneração base prevista: A remuneração será de 3€/ hora. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho para contratos de trabalho com duração igual ou superior a 3,5h/dia.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

8 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso;
b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura:10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Santo André, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de recepção, dirigidas ao Director do Agrupamento de Escolas.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia)
Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
Curriculum Vitae datado e assinado
Declarações da experiência profissional (fotocópia)

10.1 — Os candidatos que tenham exercido funções no Agrupamento de Escolas de Santo André, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.

10.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de selecção

11.1 — Considerando a urgência do recrutamento e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

11.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP)}{5}$$

11.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

11.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 1 ano ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 Valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 12 Valores — 1 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes ao posto de trabalho;
d) 10 Valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes ao posto de trabalho.

11.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

12 — Composição do Júri

Presidente: Donzília Rosa Semião Marques — Subdirectora
Vogal efectivo: Maria de Fátima Rodrigues Dantas Neiva — Adjunta do Director
Vogal efectivo: Maria Antónia dos Santos Oliveira — Assistente Técnico
Vogal suplente: Otília de Jesus Reis Dâmaso Gonçalves — Adjunta do Director
Vogal suplente: Maria Virgínia de Sousa Magalhães e Sotto Mayor — Chefe de Serviços de Administração Escolar

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal;

15 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

15.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01

15.2 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director do Agrupamento de Escolas de Santo André, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas de Santo André, bem como em edital afixado nas respectivas instalações, em data que constará de Aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* pela Direcção Regional de Educação do Alentejo.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica deste Agrupamento de Escolas de Santo André, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

09/09/2010. — Nome: *António Manuel Pinela Espada,* Cargo: Director.

203675938

Agrupamento Vertical de Escolas de Sousel

Aviso n.º 18209/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional, entre Setembro e Dezembro de 2010.

1 — Nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 6.º, dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* um procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a execução de tarefas inerentes ao conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente operacional, num regime de prestação diária de 4 horas, entre Setembro e Dezembro de 2010.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento realizar-se-á de entre as pessoas que não possuam qualquer tipo de relação jurídica de emprego público.

5 — Local de trabalho: Agrupamento Vertical de Escolas de Sousel.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Realização de tarefas inerentes ao conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente operacional.

6.1 — Dois postos de trabalho, no exercício de funções da carreira e categoria de assistente operacional, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo -lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores da escola e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;

f) Exercer tarefas de apoio aos serviços de acção social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos laboratórios e da biblioteca escolar;

g) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar os alunos à unidade de prestação de cuidados de saúde.

7 — Remuneração base prevista: Remuneração horária calculada nos termos do artigo 71.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Requisitos de admissão:

São Admitidos ao concurso todos os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas os seguintes requisitos:

8.1 — Os requisitos gerais previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

8.2 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8.3 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 6 do presente aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário próprio, disponível nos Serviços Administrativos do Agrupamento Vertical de Escolas de Sousel, ou na página electrónica da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público e entregues pessoalmente na secretaria do Agrupamento ou remetidas por correio registado com aviso de recepção.

9.2 — Documentos exigidos: Os requerimentos de admissão, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão:

a) Bilhete de identidade/ cartão de cidadão (fotocópia);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas (fotocópia);

c) Declarações de experiência profissional relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e respectiva duração (fotocópia);

d) Certificados comprovativos de Formação Profissional (fotocópia).

9.3 — A apresentação de documentos falsos determina a participação a entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

9.4 — Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações

10 — Métodos de selecção:

10.1 — A avaliação curricular expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal, serão considerados e ponderados, de acordo com o estipulado no artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: A habilitação académica de base (HAB) ou curso equiparado, a formação profissional (FP), a experiência profissional (EP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2\,(FP) + 4\,(EP)}{7}$$

10.1.1 — A habilitação académica de base (HAB) é graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — Habilitação de grau académico superior;

b) 18 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado;

c) 16 valores — Escolaridade obrigatória ou curso equiparado.

10.1.2 — A formação profissional (FP) — Formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções inerentes aos postos de trabalho publicitados no presente Aviso. A formação profissional terá uma valoração mínima de 10 valores, a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 8 valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 4 valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 2 valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

10.1.3 — A experiência profissional (EP) — tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria, conforme o descrito no ponto 6.1 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — período de tempo superior a 365 dias no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 valores — período de tempo superior a 180 dias e inferior a 365 no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 16 valores — período de tempo inferior a 180 dias no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
11 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é efectuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB);
b) Valoração da Experiência Profissional (EP);
c) Valoração da Formação Profissional (FP);
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

14 — Composição do júri — O júri, constituído no termos do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, terá a seguinte composição:

Presidente — José Mariano Lopes Copeto Galveias, subdirector
Vogais efectivos — Laurinda Cidália Semedo Pascoal Rebelo Leão, docente QA e Maria Deolinda Martins Duarte Espanhol, encarregada operacional.
Vogais suplentes: Carlos Manuel Caldeira Cabeça, adjunto do director e Maria Jacinta Lacão Luz, Docente Q.A.;

15 — No cumprimento do estipulado na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, refere -se que as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, mediante solicitação por escrito.
15.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efectivos.
16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

Data: 09 de Setembro de 2010. — O Director, *Luís António Gonçalves de Brito.*

203676797

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Castro Marim

Aviso n.º 18210/2010

Nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, tomou posse no dia 04 de Agosto de 2010, como Director do Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Castro Marim, o Docente José Manuel Gonçalves Nunes, com a categoria de Professor do código de recrutamento 230.

Castro Marim, 08 de Setembro de 2010. — A Presidente do Conselho Geral, *Iola Patrícia Barcelos Martins Fernandes*.

203672568

Despacho n.º 14425/2010

Por despacho de 05 de Agosto de 2010, do Director do Agrupamento Vertical de Escolas do concelho de Castro Marim, foi nomeado Adjunto, ao abrigo do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, o docente do Quadro de Zona Pedagógica do Algarve, do Grupo 110, Ângelo Miguel Romão Graça, cessando funções com o mandato do Director, conforme n.º 8 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008.

Castro Marim, 08 de Setembro de 2010. — O Director, *José Manuel Gonçalves Nunes*.

203672932

Despacho n.º 14426/2010

Por despacho de 05 de Agosto de 2010, do Director do Agrupamento Vertical de Escolas do concelho de Castro Marim, foi nomeada Subdirectora, ao abrigo do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, a docente do Quadro de Zona Pedagógica do Algarve, do Grupo 110, Marília de Fátima Cavaco Gonçalo, cessando funções com o mandato do Director, conforme n.º 8 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008.

Castro Marim, 08 de Setembro de 2010. — O Director, *José Manuel Gonçalves Nunes*.

203672835

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 14427/2010

Por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública n.º 1403/2009/SEAP, de 20 de Outubro de 2009, sobre o qual o Senhor Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância, com o n.º 31/09/MEF, de 6 de Novembro de 2009, foi emitido parecer favorável à convolação da autorização anteriormente concedida através do Despacho n.º 1092/09/STEF, em substituição do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, a fim de permitir que no âmbito do recrutamento para o ano de 2009 fosse utilizada a reserva constituída no procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 10606/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 5 de Junho, sem ultrapassar a quota fixada e autorizada.
Nestes termos, por meu despacho de 3 de Maio de 2010, e de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de Maio de 2010, com os licenciados Rita Isabel Domingos da Silva Marques e Nuno Miguel Vaqueira Moita, ficando respectivamente posicionados nas 4.ª e 3.ª posições remuneratórias da carreira de técnico superior.

Lisboa, 28 de Maio de 2010. — O Secretário-Geral, *António Raul Capaz Coelho.*

203676448

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.

Aviso (extracto) n.º 18211/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que foi homologada a lista de Classificação Final do Procedimento concursal comum para o preenchimento de um lugar na carreira de Técnico Superior na área de Gestão e Comunicação do Património, do Mapa de Pessoal do IICT, I.P. aberto pelo aviso n.º 13 621/2010, 2.ª Série, *Diário da República,* n.º 131, de 08.07.2010.

Maria José Carrasco Peixe — *a*)

A lista foi homologada pelo Presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, I.P. em 07 de Setembro de 2010.
Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a referida lista encontra-se disponível nas instalações da Direcção de Serviço de Apoio, na Rua da Junqueira, n.º 30, 1349-007, em Lisboa, está publicitada na sua página electrónica e foi notificada à candidata por oficio registado ou email, nos termos da alínea *a)* e *b)* do artigo 30.º da mesma Portaria, com a presente publicação na 2.ª série do *Diário da República.*
Da exclusão e homologação da lista de classificação final pode ser interposto recurso nos termos do artigo 39.º da referida Portaria.

Lisboa, 07 de Setembro de 2010. — O Presidente, *Jorge Braga de Macedo.*

203673597

PARTE D

SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Despacho n.º 14428/2010

Nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 354/97, de 16 de Dezembro, e nos artigos 1.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 188/2000, de 12 de Agosto (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de Março), exonero, a seu pedido, do cargo de secretária pessoal do Senhor Vice-Presidente, Juiz Conselheiro Francisco António Vasconcelos Pimenta do Vale, a licenciada Sara Luísa Pereira Brandão de Pinho, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2010.

8 de Setembro de 2010. — O Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, *Lúcio Alberto de Assunção Barbosa.*

203676497

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 8804/2010

Insolvência Pessoa Colectiva (Apresentação)
Proc.: 551/10.9T2AVR

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são: insolvente: Anita Caracolito — Actividades para a Infância, Unipessoal, L.da, número de identificação de pessoa colectiva 508569257, sede: Rua Dr. Mário Sacramento, Edifício Colombo II — Fracção Q — 3810.105 Aveiro, e administradora da insolvência: Dra. Teresa Alegre, endereço: Rua do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dto. — Apartado 204 — 3781.907 Anadia.

Ficam notificados todos os Interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 11-10-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de Assembleia de Credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Ficam ainda notificados de que a proposta do Plano de Insolvência se encontra à disposição dos interessados, para consulta, desde a data da convocação, e que o mesmo sucederá com os pareceres eventualmente emitidos pelas entidades referidas no artigo 208.º do CIRE, durante os 10 dias anteriores à realização da Assembleia, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por Mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Aveiro, 02-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Jorge Duarte*.

303652666

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 8805/2010

Processo n.º 4224/10.4TBBRG — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: Meneses da Costa — Automóveis, L.da

Requerente: Marco Filipe Castro Ferreira

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 3.º Juízo Cível de Braga, no dia 02-09-2010, 18,00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Meneses da Costa — Automóveis, L.da, NIF 503954926, Segurança social 20004028364, Av. de Barros & Soares, 454, Nogueira, 4700-000 Braga com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Abílio Augusto Meneses da Costa, Gerente, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 20-03-1949, concelho de Braga, freguesia de Priscos [Braga], nacional de Portugal, NIF 132296705, Endereço: Lugar da Sacota, Cabreiros, 4700-000 Braga, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos, n.º 6 — 2.º - Sala 3, Apartado 51, 4750-264 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-10-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 06-09-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Eduardo Pinhanços Bianchi Machado de Sampaio.* — O Oficial de Justiça, *Ana Maria Casais de Araújo Braga*.

303663341

TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO DE PAIVA

Anúncio n.º 8806/2010

Processo n.º 155/10.6TBCPV — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: Ilpe Ibérica — Poliuretanos, SA

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Ilpe Ibérica — Poliuretanos, SA, NIF 504761838, Endereço: Zona Industrial de Lavagueiras, Lotes 7 e 8, Póvoa — Pedorido, 4550-536 Castelo de Paiva

Administrador da Insolvência: Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, Endereço: Administrador da Insolvência, Av. do Vidreiro, Lote 13, 1.º Esqº, 2430-202 Marinha Grande

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 28-09-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores extraordinária.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

A Assembleia de Credores extraordinária agora convocada tem como ordem de trabalhos a nomeação da comissão de credores.

Data: 31-08-2010. — A Juiz de Direito (de turno), *Dr.ª Ana Cristina Quinta.* — O Oficial de Justiça, *Paulo Carneiro*.

303646712

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 8807/2010

Insolvência n.º 851/09.0TBCVL — Encerramento de Insolvência

Insolvente: Gimneve Desporto e Lazer, L.da, número de identificação fiscal 503731722, Endereço: Estrada do Sineiro, N.º 56, 6200-000 Covilhã

Administrador de insolvência: António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, 135, 1.º - B, Apartado 521, 6201-907 Covilhã

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi proferida em 03-09-2010 e foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, para satisfação das custas do processo e das restantes dívidas.

Efeitos do encerramento: artigo 233.º do CIRE.

Covilhã, 07-09-2010. — O Juiz de Direito, *Pedro Gama da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Vítor Serrano*.

303665707

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio n.º 8808/2010

Processo n.º 203/09.2TBEPS — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Francisco Xavier Novais Leite

Credor: B. A. N. I. F., Banco Internacional do Funchal, S. A

Francisco Xavier Novais Leite, casado, NIF — 161216471, Endereço: Rua das Dunas de Suave Mar, N.º 6, Marinhas, 4740-000 Esposende.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e das restantes dívidas.

Efeitos do encerramento:

a) Cessam os efeitos da declaração de insolvência, e o devedor recupera o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios;

b) Cessam as atribuições do administrador da insolvência, com excepção relativas à prestação das contas;

c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor;

d) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

08-09-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Sandra Santos.* — O Oficial de Justiça, *Maria Augusta Luís*.

303671822

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 8809/2010

Processo: 3897/10.2TBFUN
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Noe & Ramos, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial do Funchal, 3.º Juízo Cível, no dia 01-09-2010 às 19.00 horas foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Noe & Ramos, L.da, número de identificação fiscal 511244711, Endereço: Rua Dr. Vasco Marques, N.º 2, R/c, Funchal, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Napoleão Duarte, Endereço: Rua do Agra, N.º 20, Sala 33, 4150-025 Porto

São administradores do devedor: José António dos Ramos, domicilio: Caminho da Penteada, Rua B, Bloco 4, Entrada 3, 1.º Esqº., Funchal, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 02-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Alexandra Barreto do Carmo*. — O Oficial de Justiça, *Diogo Fernandes*.

303654407

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 8810/2010

Prestação de Contas Administrador (CIRE)
Processo n.º 763/09.8TBGMR-F

Insolventes: Dionísio Cardoso Gonçalves e Joaquina das Neves Pereira.

Administrador de Insolvência: Dr. Jorge Ruben Fernandes Rego, endereço: Rua Álvaro Castelões, 821, S/3.2, 4450-043 Matosinhos.

A Dr(a). Maria Paula Miranda**,** Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes Dionísio Cardoso Gonçalves, NIF 147850738, BI - 7975164, endereço: Rua do Souto de Minotes, nº 384, Fermentões, 4800-081 Guimarães e Joaquina das Neves Pereira, NIF 155986686, BI - 9169972, endereço: Rua do Souto de Minotes, 384, Fermentões, 4800-081 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artº 64º nº 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do art.º 9.º do CIRE).

02 de Setembro de 2010. — A Juíza de Direito, *Maria Paula Miranda.* — O Oficial de Justiça, *Jorge Manuel Cunha Rodrigues.*

303653005

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 8811/2010

Processo n.º 3077/10.7TBGMR — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Maria Manuela Cruz Ferreira Lobo, Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 4.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 27-08-2010, às 10:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maria Manuela Cruz Ferreira Lobo, Unipessoal, L.da, NIF 508842522, Endereço: Av. D. Afonso Henrique, 202, 4800-000 Guimarães, com sede na morada indicada.

É administradora do devedor:

Maria Manuela da Cruz Ferreira Lobo, com, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Maria Clarisse da Silva Barros, Endereço: Rua Cónego Álvares da Costa, 60, 4715-288 Braga

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-10-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 30-08-2010. — A Juíza de Direito de Turno, *Dr.ª Sofia Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Augusto Teixeira Oliveira*.

303644963

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 8812/2010

Processo: 11129/10.7T2SNT
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Nelson Alves Hernandez

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Nelson Alves Hernandez, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 01-05-1984, freguesia de São Sebastião da Pedreira [Lisboa], número de identificação fiscal 222290641, Endereço: Rua Principal Chafariz, Casa B, N.º 56, Almargem do Bispo, 2715-311 Mastrontas

Administrador da Insolvência: Francisco Ribeiro Martins, Endereço: Avª Almirante Reis, N.º 31, Sobeloja Esquerda, Lisboa, 1150-009 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Francisco Ribeiro Martins, Endereço: Avª Almirante Reis, N.º 31, Sobreloja Esquerda, Lisboa, 1150-009 Lisboa

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Data: 02-09-2010. — O Juiz de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

303654601

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 8813/2010

Processo n.º 905/10.0TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Caixa Económica Montepio Geral

Insolvente: Monomilén — Construção Civil e Obras Públicas Sociedade Unipessoal L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 30-08-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Monomilén — Construção Civil e Obras Públicas Sociedade Unipessoal L.da, NIF 504620991, Rua Bernardino Oliveira, N 24, 1.º, Algés, 1495-000 Algés, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

Paulo Joaquim Correia Fernandes Moleirinho, Rua Principal N.º 12/14, Pilado, 2430-471 Marinha Grande, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Drª Ana Rito, Rua Quinta das Palmeiras, 28, Oeiras, 2780-145 Oeiras

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-10-2010, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º C. P. Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º CIRE).

31-08-2010 — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira.* — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

303645595

Anúncio n.º 8814/2010

Processo n.º 978/07.3TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente:

Conturram — Construção Civil e Obras Públicas, L.da, NIF 505346168, Endereço: Rua Vasco da Gama, N.º 555, Vila Nova da Caparica, 2825-049 Monte da Caparica

Administrador de Insolvência:

Dr(a). Arnaldo Pereira, Endereço: R. Engº Duarte Pacheco, 13 — 2.º Dtº, Caldas da Rainha, 2500-198 Caldas da Rainha

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios;

Cessam as atribuições do administrador de insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas;

Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor;

Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

Data: 07-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Rodrigues.* — O Oficial de Justiça, *Vanda Terras Gonçalves*.

303665301

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 8815/2010

Processo n.º 1604/09.1TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: I.F.M.-Indústria de Fibras de Madeira, S. A.

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência acima identificados em que é Insolvente I.F.M.-Indústria de Fibras de Madeira, S. A., NIF 502043067, Endereço: R. Pinheiro Chagas, n.º 17 — 3.º, 1050-174 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência.

Data: 08-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira.* — O Oficial de Justiça, *Paulo Gomes*.

303669822

TRIBUNAL DA COMARCA DE MIRA

Anúncio n.º 8816/2010

Processo n.º 773/09.5T2AVR-B — Prestação de Contas Administrador (CIRE)

A Dr(a). Helena Martins, Juiz de Direito de Turno neste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Manuel Cavaco Maranhão — Sociedade Unipessoal, L.da, NIF 505365413, Endereço: Rua Dr. Manuel Manata, n.º 2, Carapelhos, 3070-000 Mira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 26/08/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Helena Martins.* — O Oficial de Justiça, *José António Simões*.

303636409

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 8817/2010

Processo n.º 638/10.8TBOAZ-C
Prestação de Contas do Administrador(CIRE)

Insolvente: M. Oliveira Filhos, L.da

Prestação de Contas do Administrador (CIRE)

A Dr(a). Isabel Oliveira, Juiz de Direito de turno neste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente M. Oliveira Filhos, L.da, número de identificação fiscal 507376587, Endereço: Rua Rego D`água, N.º 161, Samil, 3720-723 O. Azeméis, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Oliveira de Azeméis, 31 de Agosto de 2010. — A Juíza de Direito, de turno, *Dr.ª Isabel Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Pinho*.

303647288

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 8818/2010

Processo: 1468/06.7TBPFR-W

Prestação de Contas Administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Maria Clarisse Barros.
Insolvente: Pedro Pinto & Associados, L.da

A Dr.ª Paula Gonçalves, Juíza de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente, Pedro Pinto & Associados, L.da, NIF — 506323056, endereço: Largo da Feira do Cô, Apartado 14, Penamaior, 4594-909 Paços de Ferreira, notificados para, no prazo de 5 (cinco) dias, decorridos que sejam 10 (dez) dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Paços de Ferreira, 19-08-2010. — A Juíza de Direito, de turno, *Paula Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Telmo Ferraz*.

303635097

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 8819/2010

Processo: 1285/08.0TBPRD-M
Prestação de contas administrador (CIRE)

Requerente: Fernando Jorge Fevereiro Alves
Insolvente: Domingos Barbosa da Silva e outro (s)

A Dr.ª Ana Gavancha Nogueira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes Domingos Barbosa da Silva, número de identificação fiscal 109172930 e mulher Maria Irene Martins Moreira, Endereço: Rua das Fontainhas, N.º 301, Rebordosa, 4580-426 Paredes, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 07-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Gavancha Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Santos*.

303666355

TRIBUNAL DA COMARCA DE PINHEL

Anúncio (extracto) n.º 8820/2010

Processo n.º 124/10.6TBPNH — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Aníbal Alberto Beça Ferreira

No Tribunal Judicial de Pinhel, Secção Única de Pinhel, no dia 02-09-2010, às 12h30 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Aníbal Alberto Beça Ferreira, estado civil: solteiro, nascido em 16-08-1975, freguesia de Mirandela [Mirandela], NIF 214031527, Endereço: Urbanização Maquisusi, Lote 40, R/c e 1.º Andar, 6400-454 Pinhel, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. Luís Gonzaga Rita dos Santos, Endereço: Rua António Sérgio, Edificio Liberal 3.º Piso O e P, 6300-665 Guarda.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-11-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 02-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Marta Campos*. — O Oficial de Justiça, *Maria Manuela B. T. Sampaio*.

303666096

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 8821/2010

Processo n.º 2431/10.9TBVCT — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Aventura Colorida, L.da
Requerido: Aventura Colorida, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Viana do Castelo, 3.º Juízo Cível de Viana do Castelo, no dia 06-09-2010, pelas 19,30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Aventura Colorida, L.da, NIF — 508215072, Endereço: Av. de Cabo Verde, Lt 1, R/c, Parq Indu Praia Nort, Viana do Castelo, 4900-568 Viana do Castelo, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em __30__ dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-11-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

07-09-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Raquel Cotinho*. — O Oficial de Justiça, *Florinda Cunha*.

303666785

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8822/2010

Insolvência pessoa singular (apresentação) n.º 7311/10.5TBVNG

Insolvente Pedro Miguel Carvalhais Teixeira Martins

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 5.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 03-09-2010, pelas 14:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Pedro Miguel Carvalhais Teixeira Martins, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 30-10-1971, concelho de Porto, freguesia de Cedofeita [Porto], filho de Amaro Ferreira de Sousa Martins e de Maria Helena Carvalhais Teixeira Martins, BI 09581870, NIF 212083244, Endereço: Praceta Dr. Wenceslau de Sá, 45 — 1.º Traseiras, Vilar do Paraíso, 4405-918 Vila Nova de Gaia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Napoleão de Oliveira Duarte, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto

Fica determinado que o insolvente entregue imediatamente ao admnistrador da insolvência os elementos referidos no n.º 1 do artigo 24.º, que ainda não constam dos autos — artigo 36.º, alínea *f*), do CIRE.

Foi decretada a apreensão dos elementos de contabilidade do insolvente, para entrega imediata ao Sr. Administrador da Insolvência. Deverá ainda o Sr. Administrador da Insolvência proceder, de imediato, à apreensão de todos os bens do insolvente, ainda que arrestados, penhorados ou por qualquer apreendidos ou detidos, seja em que processo for, com ressalva dos que hajam sido apreendidos por virtude de infracção, quer de carácter criminal, quer de mera ordenação social, e ainda que objecto de cessão aos credores nos termos do artigo 831.º e seguintes do Código Civil. Caso os bens já tenham sido vendidos a apreensão terá por objecto o produto da venda, caso este não tenha sido pago aos credores, ou entre eles repartido — artigos 36.º, alínea *g*) e 149.º, n.º 1, alíneas *a*) e *b*), e n.º 2 e artigo 150.º, do CIRE.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º —CIRE)

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar prontamente ao administrador da insolvência as garantias reais de que beneficiem.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados devem ser feitas ao administrador da insolvência.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-11-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

V.N.Gaia 03.09.2010. — A Juíza de Direito, *Maria Helena Oliveira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Maria de Almeida Pinho*.

303662248

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8823/2010

Processo: 417/10.2TYVNG

Insolvência Pessoa Colectiva (Apresentação)

Insolvente: Workandaime — Andaimes e Construção Civil, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 18-06-2010, pelas 22.45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Workandaime — Andaimes e

Construção Civil, L.da, NIF — 508468108, Endereço: Praceta Colégio de Gaia 362, 3.º esq. posterior, 4400-217 Vila Nova de Gaia, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Anabela dos Anjos Ferreira, NIF — 203851790, Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, 222 — 5.º C, 4050-426 Porto, Tel./Fax 226098003, *E-mail:* anabela.f@portugalmail.pt

São administradores do devedor: João Joaquim da Conceição Fernandes, NIF — 150765363, Endereço: Praceta Colégio de Gaia, 362 — 3.º Esq. Posterior, 4400-217 Vila Nova de Gaia, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 1329797.

Data: 01-07-2010 — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Jorge Santos*.

303440331

Anúncio n.º 8824/2010

Processo: 399/08.0TYVNG

Insolvência pessoa colectiva (apresentação)

N/Referência: 1341939

Insolvente: Prouvost Imobiliária, L.da

Encerramento do Processo

nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente Prouvost Imobiliária, L.da, NIF — 504350234, Endereço: Rua do Pinhal, 191, Canelas, 4410-000 Vila Nova de Gaia;

Administradora da Insolvente Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: despacho proferido a 14-07-2010 nos termos do art. 230 º, n.º 1, al. *b*).

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

Vila Nova de Gaia, 21-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Amélia João Morais Domingues*.

303514666

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Aviso n.º 18212/2010

Por meu despacho de 07/09/2010, foi nomeado novo júri para prosseguimento dos trabalhos inerentes ao concurso interno de acesso geral para o provimento de (1) posto de trabalho na categoria de técnico de informática do grau 2, nível 1, da carreira (não revista) de técnico de informática do mapa de pessoal do Conselho Superior da Magistratura (CSM), aberto por aviso n.º 15174/2010 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147 de 30 de Julho.

O novo júri terá a seguinte composição:

Presidente — Luís Miguel Vaz da Fonseca Martins, Juiz -Secretário do CSM.

Vogais efectivos

1.º Vogal — Filipe João Órfão Ferraz, Director de Serviços Administrativos e Financeiros do CSM;

2.º Vogal — Carlos António de Lemos Barreiras — Especialista de Informática do Grau 3 Nível 2, do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, IP.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Alexandra Pires da Costa — Chefe de Divisão de Documentação e Informação Jurídica, em Substituição, do CSM;

2.º Vogal — Ana Lúcia Sobral Serra dos Santos Pica — Chefe de Divisão Administrativo-Financeira e Economato do CSM.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

CSM, 07 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente do CSM, *José Manuel de Sepúlveda Bravo Serra*.

203678068

Aviso n.º 18213/2010

Por meu despacho de 07/09/2010, foi nomeado novo júri para prosseguimento dos trabalhos inerentes ao concurso interno de acesso geral para o provimento de (1) posto de trabalho na categoria de especialista de informática do grau 2, nível 1, da carreira (não revista) de especialista de informática do mapa de pessoal do Conselho Superior da Magistratura (CSM), aberto por aviso n.º 15175/2010 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147 de 30 de Julho.

O novo júri terá a seguinte composição:

Presidente — Luís Miguel Vaz da Fonseca Martins, Juiz -Secretário do CSM.

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Filipe João Órfão Ferraz, Director de Serviços Administrativos e Financeiros do CSM;

2.º Vogal — Carlos António de Lemos Barreiras — Especialista de Informática do grau 3, nível 2, do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, IP.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Alexandra Pires da Costa — Chefe de Divisão de Documentação e Informação Jurídica, em Substituição, do CSM;

2.º Vogal — Ana Lúcia Sobral Serra dos Santos Pica — Chefe de Divisão Administrativo-Financeira e Economato do CSM.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

CSM, 07 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente do CSM, *(José Manuel de Sepúlveda Bravo Serra)*.

203678019

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho n.º 14429/2010

Despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Vice-Procurador-Geral da República de 30 de Julho de 2010:

Renovado por mais um ano, com efeitos a partir de 8 de Julho de 2010, o destacamento que vem exercendo como auxiliar, a seguinte Magistrada:

Licenciada Violeta Vendas Mineiro — Procuradora da República no Supremo Tribunal Administrativo.

Lisboa, 3 de Setembro de 2010. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

203672738

PARTE E

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Despacho n.º 14430/2010

Desde 1999 até ao presente período regulatório os proveitos da actividade de Transporte de Energia Eléctrica (TEE) eram determinados em base anual, com um ajustamento ao fim de dois anos, tendo em conta os custos reais da empresa. Estes proveitos recuperavam os custos de funcionamento aceites pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e a remuneração dos activos associados a esta actividade. Durante este período, todos os custos de exploração e de investimento foram aceites, exceptuando os custos com donativos. Os investimentos enquanto não entravam em exploração acumulavam juros. Quando passavam a exploração, era aceite a totalidade do seu valor sobre o qual incidia a amortização e remuneração.

Com vista a fomentar um comportamento mais eficiente pelo operador da rede de transporte, a ERSE decidiu estabelecer um incentivo para o efeito. Para tal, reanalisou o modelo de regulação a implementar, tendo em conta as vantagens e os inconvenientes do actual modelo regulatório. Ponderadas as diversas formas de incentivos, a ERSE decidiu para o período de regulação (2009-2011), entre outros:

- Adoptar uma metodologia de regulação para os custos de exploração, que estabeleça limites máximos a aplicar a estes custos e considere custos de referência adaptados ao nível de actividade da empresa.
- Introduzir mecanismos de incentivo ao investimento eficiente na rede de transporte, através da valorização dos novos investimentos a custos de referência.
- Considerar taxas de remuneração diferenciadas a aplicar à base de activos, em função da sua valorização, consoante seja por custos reais ou por custos de referência.

Estes modelos baseados em incentivos permitem simplificar a regulação e procuram conduzir o operador da rede de transporte a um melhor desempenho dando-lhe mais liberdade e maior responsabilidade de actuação.

A decisão da ERSE em usar um modelo misto de regulação baseado em custos de referência, em linha com as melhores práticas internacionais, teve em conta os comentários apresentados, nomeadamente os do operador da rede de transporte. A ERSE considera que a padronização dos investimentos e dos custos de operação e manutenção pela empresa obrigará a um exercício de controlo de custos mais rigoroso do que o actual e irá traduzir-se em vantagens para os consumidores de energia eléctrica, melhorando o desempenho da empresa com tradução no aumento do seu valor.

O Regulamento Tarifário em vigor prevê a existência de um mecanismo de incentivo ao investimento eficiente na rede de transporte, através da valorização dos novos investimentos a custos de referência, remetendo para norma complementar a definição dos custos unitários e da metodologia para a sua aplicação.

Neste sentido, a ERSE elaborou uma proposta de regulamentação, e dos parâmetros a vigorar no actual período regulatório dos referidos incentivos, tendo procedido ao seu envio ao Conselho Tarifário, para parecer, e à entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte de electricidade para comentários.

O Conselho Tarifário emitiu o seu parecer, tendo a ERSE, na regulamentação que agora se aprova, em consideração este parecer, nos termos do documento "Comentários da ERSE ao parecer do Conselho Tarifário", que, para todos os efeitos fica a fazer parte integrante da justificação preambular do presente despacho.

Assim:

Ao abrigo do Artigo 77.º do Regulamento Tarifário, na redacção que lhe foi dada pelo Despacho n.º 27 599/2009, de 24 de Dezembro e do artigo 31.º dos Estatutos da ERSE anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, o Conselho de Administração deliberou:

1.º Aprovar o mecanismo de valorização dos novos investimentos da RNT a custos de referência, nos termos do Anexo I do presente despacho.

2.º Aprovar os valores dos parâmetros a vigorar no actual período regulatório para o mecanismo de valorização dos novos investimentos da RNT a custos de referência, nos termos do Anexo II do presente despacho.

3.º Aprovar os valores dos parâmetros a vigorar no actual período regulatório para os custos incrementais associados ao nível de actividade da RNT, nos termos do Anexo II do presente despacho.

4.º Aprovar os valores de referência das tipologias base, a custos totais nos termos do Anexo III do presente despacho.

5.º Aprovar a metodologia de actualização para cada uma das naturezas de custos directos externos e respectivos índices, nos termos do Anexo IV do presente despacho.

6.º Aprovar a informação de reporte à ERSE necessária para a aplicação dos valores de referência, nos termos do Anexo V do presente despacho.

7.º Os Anexos I, II, III, IV e V referidos nos números anteriores ficam a fazer parte integrante do presente despacho.

8.º O presente despacho entra imediatamente em vigor, sendo que as regras relativas aos mecanismos aprovados nos termos dos números anteriores aplicam-se às situações constituídas, nos termos referidos nos Anexos, a partir de 1 de Janeiro de 2009.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

7 de Setembro de 2010

O Conselho de Administração

Prof. Doutor Vitor Santos

Doutor José Braz

Dr. Ascenso Simões

ANEXO I

MECANISMO DE VALORIZAÇÃO DOS NOVOS INVESTIMENTOS DA RNT A CUSTOS DE REFERÊNCIA

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

As presentes regras estabelecem "O Mecanismo de Valorização dos Novos Investimentos da Rede Nacional de Transporte de Electricidade a Custos de Referência", previsto no n.º 3 do artigo 77.º do Regulamento Tarifário, adiante abreviadamente designado por Mecanismo.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação do Mecanismo

O Mecanismo aplica-se aos investimentos do operador da RNT com início de exploração a partir de 1 de Janeiro de 2009 e que possam ser tipificados de acordo com as tipologias base e variantes nos termos dos artigos 4.º e 5.º do presente Anexo.

Artigo 3.º

Siglas e definições

1 - No presente Anexo são utilizadas as seguintes siglas:

a) AIS - Instalações convencionais exteriores com isolamento a ar.

b) GIS - Subestação com isolamento a gás.

c) ORT – Operador da rede de transporte.

d) QOT – Qualidade de onda de tensão.

e) RNT – Rede Nacional de Transporte de electricidade em Portugal continental.

2 - Para efeitos de aplicação do presente Mecanismo, entende-se por:

a) *By pass* – contorno.

b) Custos directos – custos directamente relacionados com a natureza específica de cada obra, tendo sido apurado um valor individualizado, detalhado por componente de custo, nomeadamente, estudos e projectos, materiais, prestações de serviços.

c) Custos totais – inclui os custos directos, os encargos de estrutura e gestão e os encargos financeiros.

d) Encargos de estrutura e gestão – custos relacionados com as estruturas de suporte e com as estruturas de gestão das obras, que por não terem qualquer dependência relevante com a sua natureza, afectam todas as obras da mesma forma. Os encargos de gestão constituem um sobrecusto aos custos directos da obra. Anualmente a percentagem é igual para todas as obras.

e) Encargos financeiros – custos directamente relacionados com os períodos de imobilização de cada obra, antes da sua entrada em exploração, pelo que variam de acordo com o perfil de investimento da obra. Os encargos financeiros constituem um sobrecusto aos custos directos da obra, dependendo o seu valor da respectiva tipologia.

f) *Indoor* - instalação em local fechado.

g) Investimentos de substituição – investimentos que têm como objectivo melhorar as condições de funcionamento e o prolongamento da vida útil das infra-estruturas existentes, ao nível da respectiva capacidade, desempenho e qualidade de serviço, ou de alguns dos seus principais componentes.

h) *Outdoor* – Instalação ao ar livre.

i) Tipologias base – Investimentos em linhas e subestações que se prevêm executar a médio prazo e que constituem a base sobre a qual se encontram definidos os valores de referência. Estes investimentos traduzem-se em novas unidades físicas para a RNT e representam a parte mais significativa do investimento do operador da rede de transporte.

j) *Upratings* - aumento da capacidade de transporte de energia eléctrica da linha sem subir o seu nível de tensão.

k) Variantes – Ajustamentos aos valores base, de acordo com aspectos relevantes que se traduzem em alterações técnicas das tipologias base, designadamente, zona geográfica, extensão das linhas, esquema de conexão dos painéis de subestação, insonorização dos transformadores.

Artigo 4.º

Tipologias base e variantes para linhas

1 - As tipologias base e respectivas variantes para as linhas constam do quadro seguinte.

QUADRO 1 - TIPOLOGIAS BASE E VARIANTES PARA LINHAS

Tipologia Base	**Variantes**
Linhas aéreas de 400 kV Linhas aéreas de 220 kV Linha subterrânea de 220 kV Linhas curtas <10 km (400 kV e 220 kV)	Linha aérea de 150 kV Circuito simples (400 kV e 220 kV) Primeiro e segundo terno (400 kV e 220 kV) Tipo de condutor Feixe duplo de 220 kV Feixe triplo de 400 kV Mistas (combinações de n.º de circuitos, n.º de feixes e tipo de condutor) Fundações especiais Postes tubulares Desmontagem
Uprating em linhas de 220 kV e 150 kV	Vizinhança de tensão Utilização de *by pass* Linhas curtas Substituição de postes Fundações especiais
Zona Norte Interior	Zona urbana Alentejo Litoral Norte Algarve Litoral Centro
Investimentos de Substituição: Substituição de cadeias de isoladores: 400 kV, 220 kV e 150 kV (linha dupla e linha simples) Substituição de cabos de guarda (2 cabos de guarda e 1 cabo de guarda) Remodelação de travessias de vias de comunicação (linha dupla e linha simples)	

2 - A unidade de investimento para as linhas de transporte considerada foi o quilómetro de linha ou quilómetro de circuito no caso de *upratings*.

Artigo 5.º

Tipologias base e variantes para subestações

1 - As tipologias base e respectivas variantes para as subestações constam do quadro seguinte.

QUADRO 2 – TIPOLOGIAS BASE E VARIANTES PARA SUBESTAÇÕES

	Tipologia Base	Variantes
Painéis de subestação	Painel instalação inicial, de reserva e de ampliação: Painéis AIS de 400 kV, 220 kV, 150 kV e de 60 kV (*Outdoor)* Painel AIS de 60 kV *(Indoor)* Painéis Híbridos de 400 kV, 220 kV, 150 kV e de 60k V (*Outdoor)* Painéis GIS de 400 kV (Outdoor*)* Painéis GIS de 220 kV, 150 kV e de 60kV (*Indoor)*	Corrente de curto-circuito 50 kA Esquema de conexão: Duplo barramento com barramento de transferência (400 kV e 60 kV); Duplo barramento com acoplamento (220 kV e 150 kV); Disjuntor e meio (220 kV e 150 kV)
Investimentos de substituição	Relacionados com um painel específico: Remodelação de painéis *Outdoor*, AIS de 220 kV, 150 kV e de 60 kV Substituição de disjuntores de 400 kV, 220 kV, 150 kV e 60 KV Substituição de sistemas de comando de 400 kV, 220 kV, 150 kV e de 60 kV Substituição de protecções de 400 kV, 220 kV, 150 kV e de 60 kV Relacionados com a subestação como um todo: Substituição de sistemas de alimentação Remodelação de serviços auxiliares Instalação de sistemas de segurança Substituição de unidades remotas de telecomando Instalação do sistema central de monitorização da qualidade de onda de tensão Instalação do sistema de monitorização da qualidade de onda de tensão Substituição dos sistemas de comando centrais Substituição dos sistemas de protecções centrais	
Máquinas de potência	Autotransformador Desfasador de 450 MVA-400/150 kV Autotransformador de 450 MVA-400/220 kV Autotransformador de 450 MVA-400/150 kV Autotransformador de 250 MVA-220/150 kV	Autotransformador insonorizado
	Transformador de 170 MVA-400/60 kV Transformador de 170 MVA-220/60 kV Transformador de 170 MVA-150/60 kV Transformador de 126 MVA-220/60 kV Transformador de 126 MVA-150/60 kV	Transformador insonorizado Transporte e recondicionamento de transformador Transformador de pólos monofásicos
	Reactância de fase de 220 kV Reactância de fase de 60 kV	
	Bateria de condensadores de 220 kV – 120 MVAr Bateria de condensadores de 60 kV – 50 MVAr	

2 - No caso das subestações, uma vez que as mesmas são constituídas essencialmente por painéis e por máquinas de potência foram definidas como unidades de investimento os painéis de subestação e as máquinas de potência, tais como, transformadores, reactâncias de fase e baterias de condensadores.

Capítulo II

Metodologia de aplicação dos custos unitários de referência

Artigo 6.º

Custos unitários de referência

1 - A desagregação dos custos unitários de referência, para as tipologias base, a custos totais, encontra-se definida no Anexo III previsto no n.º 4 do despacho.

2 - Os valores dos custos unitários de referência, a custos directos, para as tipologias base e das respectivas variantes para o primeiro ano de aplicação do Mecanismo serão enviados à entidade concessionária da RNT. O mesmo se aplica sempre que existirem alterações ou complementos às tipologias, variantes ou valores agora definidos.

3 - Os custos unitários de referência referidos no número anterior são actualizados por componente de custo, de acordo com a metodologia e os indexantes que constam do Anexo IV, previsto no n.º 5 do despacho.

4 - O Mecanismo inclui a aplicação de um factor de eficiência sobre os valores mencionados no número anterior, de acordo com a seguinte expressão:

$$Cu_{ref_{CDX},k,t}=Cu_{ref_{CD},k,t}\times\prod_{n=2009}^{t}\left(1-\frac{X_n}{100}\right) \quad (1)$$

Em que:

$Cu_{ref_{CDX},k,t}$	Custo unitário de referência, a custos directos actualizado e afectado pelas metas de eficiência, da tipologia base ou variante *k*, previsto para o ano *t.*
$Cu_{ref_{CD},k,t}$	Custo unitário de referência, a custos directos actualizado, da tipologia base ou variante *k*, previsto para o ano *t.*
X_n	Factor de eficiência, em percentagem, para o ano *n.*

Artigo 7.º

Mecanismo de aplicação dos custos unitários de referência

1 - A valorização do activo *k* a custos directos de referência previsto para o ano *t* é obtida pelo produto da quantidade de unidades de investimento do activo que se prevê entrar em exploração no ano *t*, pelo custo unitário de referência, a custos directos actualizado e afectado pelas metas de eficiência, previsto para o ano *t*, de acordo com a seguinte expressão:

$$Act_{Cref_{CDX},k,t}=n_{k,t}\times Cu_{ref_{CDX},k,t} \quad (2)$$

Em que:

$Act_{Cref_{CDX},k,t}$	Valorização do activo *k* a custos directos de referência, actualizado e afectado pelas metas de eficiência, previsto para o ano *t.*
$n_{k,t}$	Quantidade de unidades de investimento (nomeadamente, quilómetros de linha, painéis de subestações, máquinas de potência), que se prevê entrar em exploração no ano *t.*
$Cu_{ref_{CDX},k,t}$	Custo unitário de referência, a custos directos actualizado e afectado pelas metas de eficiência, da tipologia base ou variante *k*, previsto para o ano *t.*

2 - O custo directo aceite do activo *k,* valorizado a custos de referência, é dado pela seguinte expressão:

$$Act_{Cref_{CD},URT,k,t}=\left(Act_{Cref_{CDX},k,t}+Act_{Creal_{CD},k,t}\right)\times 0{,}5 \quad (3)$$

Em que:

$Act_{Cref_{CD},URT,k,t}$ Custo directo aceite do activo *k,* valorizado a custos de referência, previsto para o ano *t.*

$Act_{Creal_{CD},k,t}$ Custo previsional do activo *k*, a custos directos, para o ano *t.*

3 - Estes activos são remunerados à taxa $r_{CREF,URT,t}$, nos termos do n.º 3 do artigo 77.º do Regulamento Tarifário, a qual é aplicada sobre o valor do activo a custos totais, calculado nos termos do Artigo 10.º.

4 - A valorização de um activo a custos de referência, nos termos do n.º 2 deste artigo, está sujeita à seguinte restrição:

$$(1-\alpha)\leq\frac{Act_{Cref_{CDX},k,t}}{Act_{Creal_{CD},k,t}}\leq(1+\alpha) \quad (4)$$

Em que:

α Parâmetro que limita a aplicação dos custos unitários de referência, fixado para o período de regulação.

Artigo 8.º

Obras atípicas

1 - Consideram-se obras atípicas os investimentos que não cumprem a restrição do n.º 4 do Artigo 7.º, ocorrendo uma das seguintes situações:

a) A valorização do activo a custos de referência excede o valor do activo previsional em mais do que o limite considerado no artigo anterior, ou seja, o rácio da expressão (4) excede o limite superior do intervalo.

b) O valor do activo previsional excede a valorização do activo a custos de referência em mais do que o limite considerado no artigo anterior, ou seja, o rácio da expressão (4) fica abaixo do limite inferior do intervalo.

2 - Na situação da alínea a) do número anterior, o custo directo aceite do activo *k,* valorizado a custos de referência é dado pela expressão:

$$Act_{Cref_{CD},URT,k,t}=Act_{Creal_{CD},k,t}\times\left(1+\frac{\alpha}{2}\right) \quad (5)$$

Em que:

$Act_{Cref_{CD},URT,k,t}$ Custo directo aceite do activo *k,* valorizado a custos de referência, previsto para o ano *t.*

$Act_{Creal_{CD},k,t}$ Custo previsional do activo *k*, a custos directos, para o ano *t.*

α Parâmetro que limita a aplicação dos custos unitários de referência, fixado para o período de regulação.

3 - Os activos referidos no número anterior são remunerados à taxa $r_{CREF,URT,t}$, nos termos do n.º 3 do artigo 77.º do Regulamento Tarifário, a qual é aplicada sobre o valor do activo a custos totais, calculado nos termos do Artigo 10.º.

4 - Na situação da alínea b) do n.º 1 é aceite o valor previsional do activo a custo total, aplicando-se a taxa de remuneração $r_{CA,URT,t}$, nos termos do n.º 3 do artigo 77.º do Regulamento Tarifário (taxa de remuneração dos activos corpóreos calculados com base em custos reais).

Artigo 9.º

Obras atípicas em subestações

1 - Consideram-se ainda obras atípicas as obras em subestações que entraram em serviço antes de 1 de Janeiro de 2006.

2 - No caso das obras nestas subestações, pode ocorrer uma das seguintes situações:

a) A valorização do activo por aplicação dos custos de referência excede o valor do activo previsional;

b) A valorização do activo por aplicação dos custos de referência é inferior ao valor do activo previsional.

3 - Na situação da alínea a) do número anterior o custo aceite do activo *k* é dado pelo valor previsional a custo total e é remunerado à taxa $r_{CREF,URT,t}$, nos termos do n.º 3 do artigo 77.º do Regulamento Tarifário (taxa de remuneração dos activos corpóreos calculados com base em custos de referência).

4 - Na situação da alínea b) do n.º 2 o custo aceite do activo *k* é dado pelo valor previsional a custo total e é remunerado à taxa de remuneração $r_{CA,URT,t}$, nos termos do n.º 3 do artigo 77.º do Regulamento Tarifário (taxa de remuneração dos activos corpóreos calculados com base em custos reais).

Artigo 10.º

Encargos de estrutura e de gestão e encargos financeiros

1 - Para a definição dos custos totais de referência para os novos investimentos do ORT, o Mecanismo prevê a aplicação sobre os custos directos de uma taxa de encargos de estrutura e de gestão e de uma taxa de encargos financeiros, sendo esta dependente da tipologia de investimento.

2 - A valorização do activo *k,* a custos totais, resultante da aplicação do Mecanismo no ano *t*, é dada pela seguinte expressão:

$$Act_{Cref,URT,k,t}=Act_{Cref_{CD},URT,k,t}\times\left(1+\frac{r_{CEG,t}}{100}+\frac{r_{EF,k,t}}{100}\right) \quad (6)$$

Em que:

$Act_{Cref,URT,k,t}$	Valor do activo k, a custos totais, calculado com base em custos de referência afecto à actividade de Transporte de Energia Eléctrica, previsto para o ano *t*.
$Act_{Cref_{CD},URT,k,t}$	Custo directo aceite do activo *k,* valorizado a custos de referência, previsto para o ano *t.*
$r_{CEG,t}$	Taxa dos encargos de estrutura e de gestão prevista para o ano *t.*
$r_{EF,k,t}$	Taxa dos encargos financeiros, da tipologia base ou variante *k*, prevista para o ano *t.*

3 - A taxa dos encargos de estrutura e de gestão no ano *t* $\left(r_{CEG,t}\right)$ é obtida seguinte expressão:

$$r_{CEG,t}= r_{CEG,t-1}\times\frac{Inv_{CD,t-1}}{Inv_{CD,t}} \quad (7)$$

Em que:

$r_{CEG,t-1}$	Taxa dos encargos de estrutura e de gestão estimada para o ano *t-1*.
$Inv_{CD,\,t-1}$	Investimento a custos directos do ORT, estimados para o ano *t-1*.
$Inv_{CD,\,t}$	Investimento a custos directos do ORT, previstos para o ano *t*.

4 - A taxa dos encargos financeiros no ano *t* $\left(r_{EF,k,t}\right)$ é dada pela seguinte expressão:

$$r_{EF,k,t}= r_{EF,k,t-1}\times\frac{(1+i_t)}{(1+i_{t-1})} \quad (8)$$

Em que:

$r_{EF,k,t-1}$ Taxa dos encargos financeiros da tipologia base ou variante *k,* estimada para o ano *t-1*.

i_t Taxa média anual de financiamento do ORT, prevista para o ano *t.*

i_{t-1} Taxa média anual de financiamento do ORT, estimada para o ano *t-1*.

5 - A taxa de encargos de estrutura e as taxas de encargos financeiros por tipologia de investimento para 2009 serão enviadas à entidade concessionária da RNT.

Artigo 11.º
Ajustamentos dos custos previsionais

Nos termos do n.º 5 do artigo 77.º do Regulamento Tarifário, no cálculo do ajustamento de *t-2* dos proveitos do ORT, a base de activos a remunerar resulta da aplicação do Mecanismo previsto neste despacho, tendo em conta os índices de actualização reais, os custos de investimento efectivamente ocorridos e as respectivas unidades de investimentos.

Capítulo III
Informação de reporte para aplicação dos custos de referência aos activos da RNT

Artigo 12.º
Informação de reporte

1 - Para efeitos da aplicação do presente Mecanismo, o ORT deverá proceder às alterações necessárias no sistema de informação, de forma a enviar regularmente à ERSE a informação de reporte com caracterização física dos novos investimentos.

2 - A informação de reporte deverá ter em conta a informação mínima constante do Anexo V, previsto no n.º 6 do despacho.

3 - Sem prejuízo do número anterior, no âmbito da implementação do sistema de informação, poderá ser necessária informação adicional.

Artigo 13.º
Auditorias

1 - O ORT deverá enviar um relatório de auditoria que valide as características físicas dos custos de referência utilizados no ano *t-2*.

2 - A informação a enviar deverá incluir a data de entrada em exploração dos investimentos e o reporte deverá ser efectuado simultaneamente com valorização a custos de referência e a custos reais.

3 - O ORT deverá manter auditáveis os sistemas de informação.

4 - A ERSE poderá realizar, a todo o tempo directamente ou através de a sua solicitação a terceiros, auditorias aos sistemas de registo da informação associados à aplicação do presente Mecanismo.

Capítulo IV
Disposições finais

Artigo 14.º
Entrada em vigor

1 - Sem prejuízo do estabelecido no número seguinte, as presentes regras entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 - As presentes regras aplicam-se aos activos transferidos para exploração a partir de 1 de Janeiro de 2009, desde que sejam cumpridos todos os requisitos necessários ao seu enquadramento nos termos previstos no presente Mecanismo.

ANEXO II

PARÂMETROS A VIGORAR DURANTE O PERÍODO REGULATÓRIO 2009-2011

1 - Os valores dos parâmetros a vigorar durante o período regulatório 2009-2011 para aplicação do Mecanismo de Valorização dos Novos Investimentos da RNT a Custos de Referência previstos no Artigo 6.º e no Artigo 7.º do Anexo I que estabelece as regras deste Mecanismo, são os seguintes:

a) X_n=0,75%, para n=2010, 2011

b) α=10%

2 - O factor de eficiência a aplicar aos custos incrementais associados à extensão da rede de transporte e aos painéis de subestações a vigorar durante o período regulatório 2009-2011 previstos no n.º 2 do artigo 77.º do Regulamento Tarifário $(X_{I,URT,t})$ é de 0,5%, em 2011.

ANEXO III

VALORES DE REFERÊNCIA DAS TIPOLOGIAS BASE

Os custos de referência, a custos totais, para as tipologias de base constam dos quadros 1 a 3.

QUADRO - 1 - LINHAS

Tipologias base		Custo total	Unidade de investimento
Linhas aéreas de 400 kV (Norte Interior)	circuito duplo	457 154 €	km de linha
	circuito simples	282 608 €	km de linha
Linhas aéreas de 220 kV (Norte Interior)	circuito duplo	292 092 €	km de linha
	circuito simples	205 201 €	km de linha
Linhas curtas <10 km de 400 kV (Norte Interior)	Componente Fixa	1 074 452 €	Linha
	Componente Variável	349 709 €	km de linha
Linhas curtas <10 km de 220 kV (Norte Interior)	Componente Fixa	752 859 €	Linha
	Componente Variável	216 806 €	km de linha
Linha subterrânea de 220 kV	circuito simples	2 019 302 €	km de linha
Uprating em linhas de 220 kV e de 150kV		49 626 €	km de linha

QUADRO - 2 – INSTALAÇÃO DE PAINEL

Tipologia base	Custo total	Unidade de investimento
Painéis AIS de 400 kV (*Outdoor)*	1 776 586 €	Painel
Painéis AIS de 220 kV (*Outdoor)*	1 152 038 €	Painel
Painéis AIS de 150 kV (*Outdoor)*	978 029 €	Painel
Painéis AIS de 60 kV (*Outdoor)*	603 765 €	Painel
Painéis Híbridos de 400 kV (*Outdoor)*	3 012 325 €	Painel
Painéis Híbridos de 220 kV (*Outdoor)*	1 763 866 €	Painel
Painéis Híbridos de 150 kV (*Outdoor)*	1 443 683 €	Painel
Painéis Híbridos de 60k V (*Outdoor)*	602 139 €	Painel
Painéis GIS de 400 kV (Outdoor*)*	3 475 478 €	Painel
Painéis GIS de 220 kV (*Indoor)*	1 404 867 €	Painel
Painéis GIS de 150 kV (*Indoor)*	1 310 653 €	Painel
Painéis GIS de 60kV (*Indoor)*	868 561 €	Painel
Painel AIS de 60 kV *(Indoor)*	872 381 €	Painel

QUADRO - 3 – MÁQUINAS DE POTÊNCIA

Tipologias base	Custo total	Unidade de investimento
Autotransformador Desfasador de 450 MVA-400/150 kV	9 463 909 €	Autotransformador
Autotransformador de 450 MVA-400/220 kV	4 374 351 €	Autotransformador
Autotransformador de 450 MVA-400/150 kV	4 271 649 €	Autotransformador
Autotransformador de 250 MVA-220/150 kV	2 970 441 €	Autotransformador
Transformador de 170 MVA-400/60 kV	3 283 435 €	Transformador
Transformador de 170 MVA-220/60 kV	2 338 294 €	Transformador
Transformador de 170 MVA-150/60 kV	2 229 455 €	Transformador
Transformador de 126 MVA-220/60 kV	2 295 574 €	Transformador
Transformador de 126 MVA-150/60 kV	2 014 870 €	Transformador
Reactância de fase de 220 kV	803 174 €	Reactância de fase
Reactância de fase de 60 kV	286 955 €	Reactância de fase
Bateria de condensadores de 220 kV – 120 MVAr	3 880 404 €	Bateria de Condens.
Bateria de condensadores de 60 kV – 50 MVAr	885 377 €	Bateria de Condens.

ANEXO IV

METODOLOGIA DE ACTUALIZAÇÃO DOS CUSTOS DE REFERÊNCIA

ÍNDICES DE ACTUALIZAÇÃO, VALOR BASE

Os valores base dos índices utilizados para a actualização das diferentes componentes de custos são os que constam do quadro seguinte.

QUADRO - 1 - ÍNDICES DE ACTUALIZAÇÃO, VALOR BASE

Índice	Valor base$_0$	Fonte
IPC - Índice de preços no consumidor, excepto habitação (base 2008) - média 2009	$IPC_0 = 1{,}01$	INE - Instituto Nacional de Estatística
$IPRI_{2000,0}$ - Índice de preços na produção industrial no mercado interno - bruto (base 2000) - Dez 2008	$IPRI_{2000,0} = 112{,}48$	INE - Instituto Nacional de Estatística
$IPRI_{2005,0}$ - Índice de preços na produção industrial no mercado interno - bruto (base 2005) - Dez 2008	$IPRI_{2005,0} = 107{,}64$	INE - Instituto Nacional de Estatística
IAço - Aciers marchands - AE 235 A - Dez 2008	$IAço_0 = 1{,}395$	Agoria, Fédération de l'industrie technologique
IAl - Aluminium Brut 99,5% - Dez 2008	$IAl_0 = 1{,}114$	Agoria, Fédération de l'industrie technologique
Ichm - Chapa magnética - Tôles électriques à grains orientés - Dez 2008	$Ichm_0 = 5{,}317$	Agoria, Fédération de l'industrie technologique
ICu - Cuivre électrolytique - Dez 2008	$ICu_0 = 2{,}365$	Agoria, Fédération de l'industrie technologique
Ioil - Gasoil - Dez 2008	$Ioil_0 = 0{,}413$	Agoria, Fédération de l'industrie technologique

ÍNDICES DE ACTUALIZAÇÃO, POR COMPONENTE DE CUSTO

As fórmulas para obtenção dos índices de actualização, por componente de custo, constam nos Quadros 2 a 5.

QUADRO - 2 - LINHAS AÉREAS, *UPRATINGS* E INVESTIMENTOS DE SUBSTITUIÇÃO

Componente de custo		Índice	Fórmula de actualização
Estudos e projectos		IPC	$Vref_0 \times IPC_n/IPC_0$
Terrenos		IPC	$Vref_0 \times IPC_n/IPC_0$
Materiais	Bases e postes	Índice de aço e IPC	$Vref_0 \times (0,65 \times IPC_n/IPC_0 + 0,35 \times IAço_n/IAço_0)$
	Condutores	Índice de alumínio e IPC	$Vref_0 \times (0,67 \times IPC_n/IPC_0 + 0,33 \times IAl_n/IAl_0)$
	Cabos de terra		
	Isoladores	IPRI	$Vref_0 \times IPRI_{2005,n}/IPRI_{2005,0}$
	Acessórios		
Prestação e serviços	Fundações	IPC	$Vref_0 \times IPC_n/IPC_0$
	Postes		
	Tensão de cabos		
Outros serviços		IPC	$Vref_0 \times IPC_n/IPC_0$
Supervisão		IPC	$Vref_0 \times IPC_n/IPC_0$

QUADRO - 3 – LINHAS SUBTERRÂNEAS

Componente de custo		Índice	Fórmula de actualização
Estudos e projectos		IPC	$Vref_0 \times IPC_n/IPC_0$
Indemnizações		IPC	$Vref_0 \times IPC_n/IPC_0$
Materiais	Cabos de potência	IPC e Índice de cobre	$Vref_0 \times (0,845 \times IPC_n/IPC_0 + 0,155 \times ICu_n/ICu_0)$
	Acessórios	IPRI	$Vref_0 \times IPRI_{2005,n}/IPRI_{2005,0}$
Prestação e serviços	Montagem/obra	IPC	$Vref_0 \times IPC_n/IPC_0$
	Cabos		
	Ensaios		
Supervisão		IPC	$Vref_0 \times IPC_n/IPC_0$

QUADRO - 4 - PAINÉIS, REACTÂNCIAS E BATERIAS DE CONDENSADORES

Componente de custo		Índice	Fórmula de actualização
Estudos e projectos		IPC	$Vref_0 \times IPC_n/IPC_0$
Terrenos		IPC	$Vref_0 \times IPC_n/IPC_0$
Materiais	Aparelhos de alta tensão	IPRI	$Vref_0 \times IPRI_{2005,n}/IPRI_{2005,0}$
	Equipamento de reserva		
	Equipamento complementar		
	Sistemas de comando		
	Protecções		
Instalação Eléctrica		IPC	$Vref_0 \times IPC_n/IPC_0$
Edifícios e infra-estruturas	Maciços e caleiras	IPC	$Vref_0 \times IPC_n/IPC_0$
	Plataforma e vias de acesso		
	Edifícios e paisagismo		
Supervisão		IPC	$Vref_0 \times IPC_n/IPC_0$

QUADRO - 5 - TRANSFORMADORES

Componente de custo	Índice	Fórmula de actualização
Edifícios e infra-estruturas	IPC	$Vref_0 \times IPC_n/IPC_0$
Máquinas de potência	Índices de cobre, chapa magnética, aço e óleo isolante	$Vref_0 \times (0,558 \times IPC_n/IPC_0 + 0,083 \times ICu_n/ICu_0 + 0,206 \times IChm_n/IChm_0 + 0,116 \times IAço_n/IAço_0 + 0,037 \times IOil_n/IOil_0)$
Supervisão	IPC	$Vref_0 \times IPC_n/IPC_0$

ANEXO V

INFORMAÇÃO DE REPORTE

1 - A informação mínima necessária a reportar à ERSE para aplicação do Mecanismo de Valorização dos Novos Investimentos da RNT a Custos de Referência, consta dos Quadros 1 a 10.

QUADRO - 1 - LINHAS AÉREAS

LINHAS AÉREAS	
Tensão	400/220/150 kV
Extensão da linha	Número de quilómetros de linha
Zona geográfica	Norte Interior, Zona Urbana, Alentejo, Litoral Norte, Algarve, Litoral Centro
Tipo de circuito trifásico	Duplo/simples
Número de condutores por fase	Feixe simples/duplo/triplo
Tipo de condutor	ACSR – Zambeze/Zebra
	AACSR – Aster
Diferenciação das características de cada um dos circuitos	Um circuito com feixe triplo e condutor Zebra e
	um circuito com feixe duplo e condutor Zambeze
Existência de fundações especiais	Número de fundações especiais
Existência de postes tubulares	Número de postes tubulares
Preços do aço	Data de fixação de preço do aço
	Valor de índice utilizado
Preços do alumínio	Data de fixação de preço do alumínio
	Valor do índice utilizado

QUADRO - 2 - LINHAS SUBTERRÂNEAS

Linhas Subterrâneas	
Tensão	220 kV
Extensão do cabo	Número de quilómetros
Preço do cobre	Data de fixação do preço do cobre
	Valor do índice utilizado

QUADRO 3 - *UPRATINGS* DE LINHAS

UPRATINGS DE LINHAS	
Tensão	150 kV / 220 kV
Extensão do *uprating*	Número de quilómetros de circuito
Existência de soluções técnicas adicionais	Tensionamento de cabos na vizinhança de tensão
	Construção de um *by pass* à linha
	Substituição de postes
	Execução de fundações especiais
Existência de fundações especiais	Número de fundações especiais
Existência de substituição de postes	Número de postes substituídos
	Número de postes tubulares
Preço do aço	Data de fixação do preço do aço
	Valor do índice utilizado
Preço do alumínio	Data de fixação do preço do alumínio
	Valor do índice utilizado

QUADRO 4 - PAINÉIS

PAINÉIS	
Unidades físicas instaladas	N.º de painéis (400 kV/220 kV/150 kV/60 kV)
Posições de reserva	N.º de painéis (400 kV/220 kV/150 kV/60 kV)
Esquema de conexão	Duplo barramento com barramento de transferência (400 kV/60 kV);
	Duplo barramento com acoplamento (220 kV/150 kV);
	Disjuntor e meio (220 kV/150 kV)
Tecnologia de construção	Indoor/Outdoor
Tecnologia de isolamento	AIS/Híbrido/GIS
Corrente de curto-circuito	31,5 kA/ 40 kA/ 50 kA

QUADRO 5 - INVESTIMENTO DE SUBSTITUIÇÃO EM LINHAS

INVESTIMENTO DE SUBSTITUIÇÃO EM LINHAS		
Substituição de isoladores	Tensão	400 kV/ 220 kV / 150 kV
	Tipo de circuito	Duplo/simples
	Extensão da intervenção	Número de postes
	Solução adicional	Substituição de isoladores com um dos ternos da linha em tensão
Substituição de cabos de guarda	Tensão	400 kV/ 220 kV / 150 kV
	Tipo de circuito	Duplo/simples
	Cabos de guarda	Um / dois
	Preços do alumínio	Data de fixação do preço do alumínio
		Valor do índice utilizado
Remodelação de travessias de vias de comunicação	Tensão	400 kV/ 220 kV / 150 kV
	Tipo de circuito	Duplo/simples
	Extensão da intervenção	Número de travessias

QUADRO 6 - DESMONTAGEM DE LINHAS

DESMONTAGEM DE LINHAS *(UPGRADING)*	
Zona geográfica	Norte Interior, Zona Urbana, Alentejo, Litoral Norte, Algarve, Litoral Centro

QUADRO 7 - INVESTIMENTO DE SUBSTITUIÇÃO EM SUBESTAÇÕES

INVESTIMENTOS DE SUBSTITUIÇÃO EM SUBESTAÇÕES	
Remodelação de painel AIS (*outdoor)*	Identificação da subestação
	Número de painéis (220 kV/150 kV/60 kV)
Substituição de disjuntor	Identificação da subestação
	Número de disjuntores (400 kV/220 kV/150 kV/60 kV)
Substituição de sistemas de comando centrais	Número e nome de subestações intervencionadas
Substituição de sistemas de comando	Identificação da subestação
	Número de sistemas de comando (400 kV/220 kV/150 kV/60 kV)
Substituição de sistemas de protecções centrais	Número e nome de subestações intervencionadas
Substituição de sistemas de protecções	Identificação da subestação
	Número de sistemas de protecções (400 kV/220 kV/150 kV/60 kV)
Instalação do sistema central da qualidade da onda de tensão	Identificação da subestação
	Número de sistemas centrais da qualidade da onda de tensão
Instalação de sistemas de monitorização da qualidade da onda de tensão	Identificação da subestação
	Número de sistemas de monitorização da qualidade da onda de tensão
Remodelação de serviços auxiliares	Número e nome de subestações intervencionadas
Substituição de unidades remotas de telecomando	Número e nome de subestações intervencionadas
Substituição de sistemas de alimentação	Número e nome de subestações intervencionadas
Instalação de sistemas de segurança	Identificação da subestação
	Extensão de perímetro da subestação em metros

QUADRO 8 - TRANSFORMADORES

TRANSFORMADORES	
Potência nominal	450 MVA/250 MVA/170 MVA/126 MVA
Relação de transformação	400/150 kV; 400/220 kV; 220/150 kV; 400/60 kV; 220/60 kV; 150/60 kV
Tecnologia de construção	Transformador trifásico / pólos monofásicos
Protecção sonora	Insonorizado / Não insonorizado
Caso de transformador que já se encontre em serviço	Subestação de origem do transformador

QUADRO 9 – REACTÂNCIAS DE FASE

REACTÂNCIAS DE FASE	
Tensão	220 kV/ 60 kV
Corrente de curto-circuito	31,5 kA / 40 kA

QUADRO 10 – BATERIAS DE CONDENSADORES

BATERIAS DE CONDENSADORES	
Tensão	220 kV/ 60 kV
Potência reactiva	120 MVAr / 50 MVAr

2 - A informação prevista no número anterior deve ser enviada à ERSE até à data prevista para o envio da informação destinada à determinação dos proveitos permitidos para cálculo das tarifas, nos termos estabelecidos no Regulamento Tarifário.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 14431/2010

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 2010-01-29:

Designados, para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado, requeridas pelo Doutor Vadim Vladimirovich Yourinsky, os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade da Beira Interior
Vogais:

Doutor Dinis Duarte Ferreira Pestana, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa
Doutor Carlos Alberto dos Santos Braumann, professor catedrático da Universidade de Évora
Doutora Maria Ivette Leal de Carvalho Gomes, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa
Doutor Paulo Eduardo Aragão Aleixo e Neves de Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra
Doutora Ana Bela Cruzeiro, professora catedrática do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa
Doutora Helena Maria Simões Ferreira, professora catedrática da Universidade da Beira Interior

2010-01-29. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz.*
203675216

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 14432/2010

Por meu despacho de 11/08/2010, proferido por delegação de competências (publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007), foi autorizada a contratação da Doutora Maria Paula Abreu Pereira Silva, e celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de cinco anos, como Professora Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Economia desta Universidade, com inicio a 09/07/2010, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, e do artigo 25.º do ECDU. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

09/09/2010. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.
203676561

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 14433/2010

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 31 de Julho de 2010:

Doutora Célia Maria Miguel Antunes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professora Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade de Évora, com efeitos a 9 de Julho de 2010, com direito à remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário.

Decisão para efeitos do estipulado no art.º 25.º do ECDU, republicado pelo D. L. n.º 205/2009, de 31 de Agosto, relativamente à Doutora Célia Maria Miguel Antunes como professora auxiliar da Universidade de Évora.

Relatório

Nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, na sequência do pedido apresentado pela candidata, o Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia regista o seguinte:
1 — Foi submetido à apreciação do Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia o processo referente à avaliação da actividade desenvolvida durante o período experimental como Professora Auxiliar requerido pela Professora Doutora Célia Maria Miguel Antunes;
2 — O relatório de actividade apresentado pela requerente recebeu pareceres do Senhor Professor Doutor Winchil Luís Cláudio Vaz, da Faculdade de Ciências e Tecnologia, da Universidade de Coimbra e do Senhor Professor Doutor Júlio Manuel da Cruz Morais, da Escola de Ciências e Tecnologia, da Universidade de Évora;
3 — Posto à votação o pedido do requerente, foi o mesmo aprovado por unanimidade;
4 — Todos os elementos referidos neste relatório constam da acta da sessão do Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia de 08 de Julho de 2010.

Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia, 09 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Científico, *Júlio Manuel da Cruz Morais*.

Data: Universidade de Évora, 8 de Setembro de 2010. — Nome: *Rui Manuel Gonçalves Pingo,* Cargo: Administrador.
203672665

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extracto) n.º 18214/2010

Por despacho de 12/08/2010 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Lídia Ludovina Lampreia Caeiro Pica Lourenço — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 08.07.2010.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL, em 9 de Setembro de 2010. — O Administrador, (*Dr. Luís Filipe Gaspar*).
203677225

Aviso (extracto) n.º 18215/2010

Por despacho de 17/08/2010 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor João Almeida das Rosas — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 15.06.2010, pelo período experimental de cinco anos, nas condições previstas no artigo 25.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Faculdade de Ciências e Tecnologia, em 9 de Setembro de 2010. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar.*
203677339

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Arquitectura

Declaração de rectificação n.º 1899/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o louvor n.º 477/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 6 de Setembro de 2010, a p. 46 148, rectifica-se que onde se lê «Lisboa, 30 de Agosto de 2010 — O Presidente da Faculdade de Arquitectura, Doutor Francisco Gentil Berger (professor associado)» deve ler-se «Lisboa, 19 de Agosto de 2010. — O Presidente da Faculdade de Arquitectura, *Doutor Francisco Gentil Berger,* professor associado.»

9 de Setembro de 2010. — O Presidente, em substituição, *Manuel Jorge Couceiro da Costa.*
203677477

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 14434/2010

Subdelego as competências que me estão estatutariamente atribuídas e aquelas que me foram atribuídas pelo Senhor Reitor da Universidade Técnica de Lisboa no Vice-presidente do Conselho Científico, no período compreendido entre os dias 09 e 10 de Setembro de 2010.

Faculdade de Motricidade Humana, 8 de Setembro de 2010. — A Presidente do Conselho Científico, *Prof.ª Doutora Maria Leonor Moniz Pereira.*
203674333

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 14435/2010

Sob proposta da Escola Superior de Educação aprovada pelo Senhora Presidente do Politécnico do Porto e comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 31 de Agosto de 2010, determina a Senhora Presidente deste Instituto que se proceda à publicação da alteração do plano de estudos do Mestrado em Educação Pré-Escolar.

Considerando que:

Importa garantir alguma flexibilidade das formações existentes em consonância com uma adequada gestão da mudança, numa filosofia de melhoria contínua e análise crítica dos percursos e perfis formativos;

A estrutura curricular e o plano de estudos do Mestrado em Educação Pré-Escolar, foram publicados através do Despacho n.º 7859/2010, no *Diário da República* n.º 86, 2.ª série, de 4 de Maio;

O disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, prevê, nos seus artigos 75.º e 76.º, que a aprovação das alterações de planos de estudos e de outros elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, que não modifiquem os seus objectivos, cabe aos órgãos legal e estatutariamente competentes dos estabelecimentos de ensino superior;

De acordo com o artigo 77.º do referido decreto-lei, a entrada em funcionamento de tais alterações está sujeita a comunicação prévia à Direcção-geral do Ensino Superior e a publicação na 2.ª série do *Diário da República;*

Ao abrigo do mesmo decreto-lei, e sob proposta da Escola Superior de Educação, aprovada pelo respectivo conselho técnico-científico, a Presidente do Instituto Politécnico do Porto aprovou as alterações do plano de estudos do Mestrado em Educação Pré-Escolar identificadas no anexo 1 a este despacho;

Nos termos do artigo 80.º do referido decreto-lei, o Instituto Politécnico do Porto comunicou as referidas alterações à Direcção-Geral do Ensino Superior, em 31 de Agosto de 2010;

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto que se proceda, em cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, à publicação em anexo (anexo2), da estrutura curricular e do plano de estudos do Mestrado em Educação Pré-Escolar, ministrado pela Escola Superior de Educação, com as respectivas alterações.

A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*, em 31 de Agosto de 2010.

ANEXO I

Alterações:

1 — Alteração da denominação do ciclo de estudos que não modifique o objecto do mesmo:

1.1 — Denominação anterior: n/ aplicável

1.2 — Nova denominação: n/ aplicável

2 — Alteração das áreas científicas do curso (a alteração de áreas científicas predominantes não é abrangida por este procedimento):

2.1 — Áreas científicas suprimidas: n/ aplicável

2.2 — Áreas científicas acrescentadas: n/ aplicável

3 — Alteração das unidades curriculares:

1 Número total de unidades curriculares antes da alteração	9
2 Número de unidades curriculares novas introduzidas	…
3 Número de unidades curriculares suprimidas	…
4 Número total de unidades curriculares depois da alteração	9
5 Número de unidades curriculares cujo número de horas de contacto foi alterado	2
6 Número de unidades curriculares cujo número de créditos foi alterado	…
7 Número de unidades curriculares deslocadas entre anos ou semestres	…
8 Número de unidades curriculares cuja denominação foi alterada	2

4 — Alteração das horas de contacto:

Número total de horas de contacto antes da alteração	673,5
Número total de horas de contacto depois da alteração	796,5

5 — Nota sumária sobre as razões da introdução da alteração:

Considerando que o curso de Mestrado em Educação Pré-Escolar, publicado em *Diário da República,* Despacho n.º 7859/2010, de 4 de Maio de 2010, é de qualificação profissional, conferindo, assim, habilitação para o exercício da actividade docente em todas as áreas da Educação Pré-Escolar, conforme Anexo ao Decreto-Lei n.º 43/2007, torna-se relevante que as unidades curriculares da área científica predominante sejam claras na sua designação, evidenciando a sua oportunidade e relevância para a formação neste perfil profissional. E ainda, porque é neste curso que os estudantes têm oportunidade de construírem e desenvolverem competências direccionadas especificamente para este nível de educação.

As alterações propostas referem-se às Unidades Curriculares da área científica predominante do curso, Supervisão Pedagógica, e visam acautelar um processo de formação que atenda às exigências de qualidade profissional, tendo como quadro de referência o Regime Jurídico da Formação Inicial de Educadores/ Professores, fixado na lei de Bases e respectiva legislação complementar, as Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar, bem como o Perfil Geral e Específico de Desempenho do Educador de Infância.

ANEXO II

Estrutura curricular:

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação

3 — Curso: Educação Pré-Escolar

4 — Grau ou diploma: Mestrado; ISCED — nível 5

5 — Área científica predominante do curso: Supervisão Pedagógica

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 60 ECTS

7 — Duração normal do curso: 12 Semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	CE	6	
Língua Portuguesa	LP	5	
Matemática	MA	4	
Ciências da Natureza	CN	2,5	
Ciências Sociais	CS	2,5	
Artes e Motricidade	AM	6	
Supervisão Pedagógica	SP	34	
Total		60	

10. Observações.

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Educação

Curso de: Educação Pré-Escolar

Mestrado; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Supervisão Pedagógica

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto Curricular Integrado	SP	Anual	392	TP: 45; S: 110; OT: 2	14	DEN; CH
Prática Pedagógica Supervisionada	SP	Anual	560	TP: 45; E: 300; OT: 2	20	DEN; CH

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Política Educativa e Organização Escolar	CE	Semestral	84	TP: 30	3	
Desenvolvimento Curricular	CE	Semestral	84	TP: 30	3	
Educação Linguística e Literária	LP	Semestral	140	TP: 60	5	
Matemática na Educação Pré-Escolar	MA	Semestral	112	TP: 15; PL: 30	4	
Ciências da Natureza na Educação Pré-Escolar	CN	Semestral	70	TP: 30	2.5	
Ciências Sociais na Educação Pré-Escolar	CS	Semestral	70	TP: 30	2.5	
Artes e Motricidade na Educação Pré-Escolar	AM	Semestral	168	TP: 67.5	6	

Se se tratar de uma unidade curricular que foi objecto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

Opt. — Anteriormente de escolha livre; N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; TH — alteração do total de horas de trabalho; CR — alteração do número de créditos.

203673807

Despacho n.º 14436/2010

Sob proposta da Escola Superior de Educação aprovada pelo Senhora Presidente do Politécnico do Porto e comunicada à Direcção-geral do Ensino Superior em 31 de Agosto de 2010, determina a Senhora Presidente deste Instituto que se proceda à publicação da alteração do plano de estudos do Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Considerando que:

Importa garantir alguma flexibilidade das formações existentes em consonância com uma adequada gestão da mudança, numa filosofia de melhoria contínua e análise crítica dos percursos e perfis formativos;

A estrutura curricular e o plano de estudos do Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico, foram publicados através do Despacho n.º 7858/2010, no *Diário da República* n.º 86, 2.ª série, de 4 de Maio;

O disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, prevê, nos seus artigos 75.º e 76.º, que a aprovação das alterações de planos de estudos e de outros elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, que não modifiquem os seus objectivos, cabe aos órgãos legal e estatutariamente competentes dos estabelecimentos de ensino superior;

De acordo com o artigo 77.º do referido decreto-lei, a entrada em funcionamento de tais alterações está sujeita a comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior e a publicação na 2.ª série do *Diário da República;*

Ao abrigo do mesmo decreto-lei, e sob proposta da Escola Superior de Educação, aprovada pelo respectivo conselho técnico-científico, a Presidente do Instituto Politécnico do Porto aprovou as alterações do plano de estudos do Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico identificadas no anexo 1 a este despacho;

Nos termos do artigo 80.º do referido decreto-lei, o Instituto Politécnico do Porto comunicou as referidas alterações à Direcção-Geral do Ensino Superior, em 31 de Agosto de 2010;

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto que se proceda, em cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, à publicação em anexo (anexo2), da estrutura curricular e do plano de estudos do Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico, ministrado pela Escola Superior de Educação, com as respectivas alterações.

A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*, em 31 de Agosto de 2010.

ANEXO I

Alterações:

1 — Alteração da denominação do ciclo de estudos que não modifique o objecto do mesmo:

1.1 — Denominação anterior: n/ aplicável

1.2 — Nova denominação: n/ aplicável

2 — Alteração das áreas científicas do curso (a alteração de áreas científicas predominantes não é abrangida por este procedimento):

2.1 — Áreas científicas suprimidas: n/ aplicável

2.2 — Áreas científicas acrescentadas: n/ aplicável

3 — Alteração das unidades curriculares:

1	Número total de unidades curriculares antes da alteração	9
2	Número de unidades curriculares novas introduzidas	…
3	Número de unidades curriculares suprimidas	…
4	Número total de unidades curriculares depois da alteração	9
5	Número de unidades curriculares cujo número de horas de contacto foi alterado	2
6	Número de unidades curriculares cujo número de créditos foi alterado	…
7	Número de unidades curriculares deslocadas entre anos ou semestres	…
8	Número de unidades curriculares cuja denominação foi alterada	2

4 — Alteração das horas de contacto:

Número total de horas de contacto antes da alteração	652,5
Número total de horas de contacto depois da alteração	804,5

5 — Nota sumária sobre as razões da introdução da alteração:

Considerando que o curso de Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em *Diário da República,* Despacho n.º 7858/2010, de 4 de Maio de 2010, é de qualificação profissional, conferindo, assim, habilitação para o exercício da actividade docente em todas as áreas do 1.º Ciclo do Ensino Básico, conforme Anexo ao Decreto-Lei n.º 43/2007, torna-se relevante que as unidades curriculares da área científica predominante sejam claras na sua designação, evidenciando a sua oportunidade e relevância para a formação neste perfil profissional. Acresce, ainda, que é neste curso que os estudantes têm oportunidade de construírem e desenvolverem competências direccionadas especificamente para este nível de ensino.

As alterações propostas referem-se às Unidades Curriculares da área científica predominante do curso, Supervisão Pedagógica, e visam acautelar um processo de formação que atenda às exigências de qualidade profissional, tendo como quadro de referência o Regime Jurídico da Formação Inicial de Educadores/ Professores, fixado na lei de Bases e respectiva legislação complementar, o Currículo do 1.º Ciclo do Ensino Básico, bem como o Perfil Geral e Específico de Desempenho do Professor do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

ANEXO II

Estrutura curricular:

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação

3 — Curso: Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico

4 — Grau ou diploma: Mestrado; ISCED — nível 5

5 — Área científica predominante do curso: Supervisão Pedagógica

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 60 ECTS

7 — Duração normal do curso: 12 Semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	CE	6	
Língua Portuguesa	LP	5,5	
Matemática	MA	4,5	
Ciências da Natureza	CN	3	
Ciências Sociais	CS	3	
Artes e Motricidade	AM	4	
Supervisão Pedagógica	SP	34	
Total		60	

10. Observações.

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Educação

Curso de: Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Mestrado; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Supervisão Pedagógica

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto Curricular Integrado	SP	Anual	448	TP: 45; S: 133; OT: 2	16	DEN; CH
Prática Pedagógica Supervisionada	SP	Anual	504	TP: 45; E: 300; OT: 2	18	DEN; CH
Política Educativa e Organização Escolar	CE	Semestral . . .	84	TP: 30	3	
Desenvolvimento Curricular	CE	Semestral . . .	84	TP: 30	3	
Didáctica da Língua Portuguesa no 1.º Ciclo do EB . .	LP	Semestral . . .	154	T: 20; PL: 40	5,5	
Didáctica da Matemática no 1.º Ciclo do EB.	MA	Semestral . . .	126	TP: 22,5; PL: 30	4,5	
Didáctica das Ciências da Natureza no 1.º Ciclo do EB	CN	Semestral . . .	84	TP: 30	3	
Didáctica das Ciências Sociais no 1.º Ciclo do EB . . .	CS	Semestral . . .	84	TP: 30	3	
Artes e Motricidade no 1.º Ciclo do EB.	AM	Semestral . . .	112	TP: 45	4	

Se se tratar de uma unidade curricular que foi objecto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

Opt. — Anteriormente de escolha livre; N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; TH — alteração do total de horas de trabalho; CR — alteração do número de créditos.

203673856

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extracto) n.º 14437/2010

Por despacho de 25 de Agosto de 2010, do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Mónica Filipa dos Santos Henriques, para o exercício de funções como técnica superior deste Instituto, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e o nível remuneratório nível 15, da tabela de carreiras do regime geral da Administração Pública

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas)

IPS, 09 de Setembro de 2010. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

203676983

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Centro de Saúde da Horta

Aviso n.º 85/2010/A

1 — Nos termos das disposições conjugadas da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de Julho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de Dezembro, conjugada com o disposto nos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, torna-se público que, por despacho de Suas Excelências o Secretário Regional da Saúde e Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 10 de Dezembro de 2009 e 15 de Fevereiro de 2010, respectivamente, e do despacho do Conselho de Administração do Centro de Saúde da Horta, de 10 de Março, encontra-se aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira especial de enfermagem, com a categoria de enfermeiro, em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas na modalidade de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, que irá integrar o Quadro Regional de Ilha do Faial aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2008/A, de 20 de Outubro, a afectar ao Centro de Saúde da Horta.

2 — Legislação aplicável: artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, Capítulo IV do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro com as alterações aplicadas pelos Decretos-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e n.º 411/99,

de 15 de Outubro, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de Julho republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de Dezembro.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Nos termos do disposto do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, o candidato portador de deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação.

5 — O prazo de validade do concurso é o estipulado no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

6 — Condições de Admissão: o procedimento concursal é aberto a todos os enfermeiros que se encontrem nas condições do âmbito de recrutamento previsto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conforme autorização do Director Regional da Organização e Administração Pública de 10 de Agosto de 2010, ou seja, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7 — O local de trabalho é o Centro de Saúde da Horta, Rua da Vista Alegre, Horta, o qual abrange a área geográfica da Ilha do Faial.

8 — Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório realiza-se nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9 — Aos postos de trabalho a ocupar corresponde o grau de complexidade funcional 3, conforme artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro.

10 — Conteúdo funcional — os constantes do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro.

11 — Duração e organização do tempo de trabalho — o período normal de trabalho é de 35 horas semanais, conforme estipulado no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro.

12 — Requisitos de admissão: podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, cumulativamente os seguintes requisitos:

12.1 — Gerais:

a) Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e os decorrentes do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

12.2 — Especiais, de acordo com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro.

a) Possuir o título profissional de enfermeiro atribuído pela Ordem dos Enfermeiros;

b) Possuir a cédula profissional definitiva, atribuída pela Ordem dos Enfermeiros.

13 — Formalização das candidaturas:

13.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigidas ao Presidente do Júri do procedimento concursal para provimento de um lugar de Enfermeiro da Carreira Especial de Enfermagem, solicitando a admissão ao concurso e entregues no serviço de pessoal, durante as horas normais de expediente (8.30 às 12.30 H e das 13.30 às 16.30 H), até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção para Centro de Saúde da Horta, Vista Alegre, 9901-853 Horta até ao termo do prazo fixado no ponto 1 do presente aviso.

13.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico ou por fax.

13.3 — Do requerimento deve constar, sob pena de exclusão, os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade\ cartão de cidadão e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone) e serviço a que pertence, se for o caso;

b) Habilitações académicas e profissionais;

c) Pedido de admissão ao concurso, com identificação do mesmo mediante referência ao número, data e página do *Diário da República,* onde se encontra publicado o presente aviso de abertura;

d) Menção do número de documentos que instruem o requerimento;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

14 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do diploma do curso de enfermagem, equivalente legal ou certidão do curso;

b) Documento comprovativo da classificação do curso de enfermagem sempre que a classificação seja omissa nos documentos referidos na alínea *a*);

c) Fotocópia da cédula profissional ou inscrição na Ordem dos Enfermeiros;

d) Documento comprovativo do curso de enfermagem pós-básico, se for caso disso;

e) Documentos comprovativos da formação contínua pós-básica frequentada;

f) Documentos comprovativos da formação em serviço;

g) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;

h) Documento comprovativo das habilitações literárias;

i) Três exemplares do curriculum resumido (no máximo duas páginas A4), elaborados de acordo com as orientações relativas a este tipo de currículo, enunciadas por LOFF, Ana — Guia Prático para elaboração de currículos e relatórios críticos de actividades, Formasau, 1999, pág. 48-51. Estas orientações encontram-se disponíveis no Serviço de Pessoal do Centro de Saúde da Horta, nas horas normais de expediente;

j) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, do serviço onde, eventualmente, exerce funções, da qual constem, entre outras, a identificação da relação jurídica de emprego publico de que é titular;

l) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda deverem apresentar por considerar relevante para a apreciação do seu mérito.

14.1 — O estabelecido no presente aviso não impede que o júri exija a qualquer candidato documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Método de selecção: O método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, nos termos do n.º 4 do artigo13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro e Capítulo IV do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

Procedeu-se à definição da fórmula tendo por base o Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro.

A fórmula é a seguinte:

$$CF = \frac{(NC \times 3) + (HA \times 4) + (EC \times 4) + (EPCSP \times 6) + (F \times 3)}{20}$$

CF = Classificação final
NC = Nota do curso
HA= Habilitações Académicas
EC = Elaboração curricular
EPCSP = Experiência profissional em Cuidados de Saúde Primários
F = Formação (Contínua Pós-Básica e em Serviço)

16 — Os critérios de apreciação e ponderação, o sistema de classificação e fórmula classificativa, constam das actas do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final serão publicadas no *Diário da República,* conforme n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

18 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Maria de Fátima do Amaral Brum — Enfermeira da Carreira Especial de Enfermagem, do Quadro Regional da Ilha do Faial, afecta ao Centro de Saúde da Horta;

Vogais efectivos: Rui Cristiano Alemão Mendes — Enfermeiro da Carreira Especial de Enfermagem, do Quadro Regional da Ilha do Faial, afecto ao Centro de Saúde da Horta, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Mara Cristina da Silva Ávila — Enfermeira da Carreira Especial de Enfermagem, do Quadro Regional da Ilha do Faial, afecta ao Centro de Saúde da Horta;

Vogais suplentes: Carla Maria Ferreira da Silva, Enfermeira da Carreira Especial de Enfermagem, do Quadro Regional da Ilha do Faial, afecta ao Centro de Saúde da Horta e Paula Margarida Serpa Morais, Enfermeira da Carreira Especial de Enfermagem, do Quadro Regional da Ilha do Faial, afecta ao Centro de Saúde da Horta.

03 de Setembro de 2010. — A Presidente do Júri, *Maria de Fátima do Amaral Brum.*

203673889

Centro de Saúde da Praia da Vitória

Listagem n.º 5/2010/A

O Centro de Saúde da Praia da Vitória torna público que a lista de classificação final do procedimento concursal para o preenchimento de um lugar de Assistente, da Carreira Especial Médica, área de Medicina Geral e Familiar, do Quadro Regional da Ilha Terceira, a afectar ao Centro de Saúde da Praia da Vitória, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 126 e oferta de emprego n.º 3728, publicada na *Bepa*, a 28/07/2010, foi homologada por Despacho, exarado pela Presidente do Conselho de Administração, em 8 de Setembro de 2010.

Candidatos (classificação final):

1.º Tânia Sofia Eufrásio Cortez — 18,37 valores.

Praia da Vitória, 8 de Setembro de 2010. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria de Meneses Ormonde Dinis Ribeiro*.

203677777

HOSPITAL DA HORTA, E. P. E.

Deliberação n.º 6/2010/A

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital da Horta, EPE, de 1 de Setembro de 2010, Orlanda Goulart André, enfermeira chefe, do quadro Regional da Ilha do Faial, afecto ao Hospital da Horta EPE, autorizado o seu pedido de acumulação de funções públicas no DOP/ Universidade dos Açores, com inicio no ano lectivo de 2010-2011.

9 de Setembro de 2010. — A Coordenadora Técnica do Serviço de Recursos Humanos, *Maria Balbina Gomes de Freitas Santos Silva*.

203676407

PARTE G

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1665/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do Concurso Interno Geral de Acesso Limitado para a categoria de Técnico Especialista da área de Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica da Carreira de Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica, cuja lista de classificação final, foi homologada a 05 de Maio de 2010, e por deliberação de 15 de Julho de 2010 do Conselho de Administração deste Hospital, é celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado (RCTFP) nos termos do n.º 3 do Artigo 17.º da lei Preambular, e do Artigo 72.º do Regime da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, e com efeitos a 01 de Agosto de 2010, com Dora Margarida Bento dos Santos Oliveira, para a categoria de Técnico Especialista da área de Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica da Carreira de Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica do Mapa de Pessoal, em regime de tempo completo 35 horas semanais, com a remuneração mensal ilíquida de 1.565,88 €, que corresponde ao escalão 1, índice 175 do Novo Sistema Retributivo ficando posicionada entre o nível remuneratório 22 e 23 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de Dezembro.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

08 de Setembro de 2010. — O Administrador Executivo, *Francisco Martins Guerreiro*.

203673353

Deliberação (extracto) n.º 1666/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do Concurso Interno Geral de Acesso Limitado para a categoria de Técnico Especialista da área de Cardiopneumologia da Carreira de Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica, cuja lista de classificação final, foi homologada a 19 de Maio de 2010, e por deliberação de 15 de Julho de 2010 do Conselho de Administração deste Hospital, é celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado (RCTFP) nos termos do n.º 3 do Artigo 17.º da lei Preambular, e do Artigo 72.º do Regime da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, e com efeitos a 01 de Agosto de 2010, com Eulália Maria Carrilho Marques da Silva, para a categoria de Técnico Especialista da área de Cardiopneumologia da Carreira de Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica do Mapa de Pessoal, em regime de tempo completo 35 horas semanais, com a remuneração mensal ilíquida de 1.655,36 €, que corresponde ao escalão 2, índice 185 do Novo Sistema Retributivo ficando posicionada entre o nível remuneratório 23 e 24 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de Dezembro.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Setembro de 2010. — O Administrador Executivo, *Francisco Martins Guerreiro*.

203673256

Deliberação (extracto) n.º 1667/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do Concurso Interno Geral de Acesso Limitado para a categoria de Técnico Especialista de 1.ª Classe da área de Cardiopneumologia da Carreira de Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica, cuja lista de classificação final, foi homologada a 19 de Maio de 2010, e por deliberação de 15 de Julho de 2010 do Conselho de Administração deste Hospital, é celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado (RCTFP) nos termos do n.º 3 do Artigo 17.º da lei Preambular, e do Artigo 72.º do Regime da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, e com efeitos a 01 de Agosto de 2010, com Fernando Manuel Pedroso David Pereira, para a categoria de Técnico Especialista de 1.ª Classe da área de Cardiopneumologia da Carreira de Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica do Mapa de Pessoal, em regime de tempo completo 35 horas semanais, com a remuneração mensal ilíquida de 1.834,32 €, que corresponde ao escalão 2, índice 205 do Novo Sistema Retributivo ficando posicionada entre o nível remuneratório 27 e 28 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de Dezembro.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

08 de Setembro de 2010. — O Administrador Executivo, *Francisco Martins Guerreiro*.

203673159

Deliberação (extracto) n.º 1668/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do Concurso Interno Geral de Acesso Limitado para a categoria de Técnico Especialista da área de Cardiopneumologia da Carreira de Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica, cuja lista de classificação final, foi homologada a 19 de Maio de 2010, e por deliberação de 15 de Julho de 2010 do Conselho de Administração deste Hospital, é celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado (RCTFP) nos termos do n.º 3 do Artigo 17.º da lei Preambular, e do Artigo 72.º do Regime da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, e com efeitos a 01 de Agosto de 2010, com Maria Manuela Leitão Conceição, para a categoria de Técnico Especialista da área de Cardiopneumologia da Carreira de Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica do Mapa de Pessoal, em regime de tempo completo 35 horas semanais, com a remuneração mensal ilíquida de 1.565,88 €, que corresponde ao escalão 1, índice 175 do Novo Sistema Retributivo ficando posicionada entre o nível remuneratório 22 e 23 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de Dezembro.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

08 de Setembro de 2010. — O Administrador Executivo, *Francisco Martins Guerreiro*.

203672973

PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO

Aviso (extracto) n.º 18216/2010

Procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas por contratos de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, eventualmente renovável, para preenchimento de dois postos de trabalho — Procedimento — Ref.2 — Um técnico superior (GGF- contratualização —1) — Lista unitária de ordenação final.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publicita-se a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal na Modalidade de Relação de Emprego Público por Tempo determinado para Ocupação de 1 Posto de Trabalho para a Carreira/Categoria de Técnico Superior inserido no gabinete de GGF-Contratualização, conforme o previsto no mapa de pessoal, aberto por deliberação do Conselho Executivo da CIMAA datado de 2 de Fevereiro de 2010, aberto por aviso n.º 4942/2010 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 9 de Março de 2010, homologada através de deliberação do Conselho Executivo, datada de 7 de Setembro de 2010:

Candidatos aprovados:

1.º Luís Filipe Costa Calado —17,33 valores;
2.º João Paulo Soares Pereira — 16,80 valores;
3.º Dina Paula Pequito Matias Heitor — 14,93 valores;
3.º Pedro Jorge Alfaiate Marto — 14,93 valores;
4.º Nuno Filipe S. Neves — 14,40 valores;
5.º João Paulo Trabuco Dias — 13,33 valores;
6.º Teresa Paula Costa — 12,53 valores.

Candidatos Excluídos:

Flávia Dias Antunes (*).
Natércia Rodrigues da Silva (*).

(*) Por não ter comparecido à Entrevista de Avaliação de Competências — método de selecção obrigatório.

7 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Executivo da CIMAA, *Dr. Armando Jorge Mendonça Varela*.

303674699

Aviso (extracto) n.º 18217/2010

Procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas por contratos de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, eventualmente renovável, para preenchimento de dois postos de trabalho — Procedimento — Referência 1 — Um técnico superior (GASEOD/RH —1) — Lista unitária de ordenação final.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publicita-se a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal na Modalidade de Relação de Emprego Público por Tempo determinado para Ocupação de 1 Posto de Trabalho para a Carreira/Categoria de Técnico Superior inserido no gabinete de GASEOD/RH, conforme o previsto no mapa de pessoal, aberto por deliberação do Conselho Executivo da CIMAA datado de 2 de Fevereiro de 2010, aberto por aviso n.º 4942/2010 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 9 de Março de 2010, homologada através de deliberação do Conselho Executivo, datada de 7 de Setembro de 2010:

Candidatos aprovados:

1.º Mónica Rodrigues Capitão Mouzinho Serrote — 17,33 valores;
2.º Marco Paulo Barreiras Marques Batista — 16,93 valores;
3.º Sofia Manuel Borges Gonçalves da Silva Baptista — 14,93 valores;
4.º Rui Jorge Penote Coias — 14,66 valores;
5.º Rute Saião Martins Calha — 14,40 valores;
6.º Sandra Maria Ribeiro de Andrade — 12,93 valores;
7.º Ângela Maria do Rosário Calado — 12,93 valores.

Candidatos Excluídos:

Rafael Gomes Amorim (*).
Vera Cristina Carrilho Grave (*).

(*) Por não ter comparecido à Entrevista de Avaliação de Competências — método de selecção obrigatório e é eliminatório pela ordem enunciada na lei, bem como é excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, conforme consta nos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro e no respectivo aviso de abertura, publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 47, de 9 de Março de 2010.

7 de Setembro de 2010 — O Presidente do Conselho Executivo da CIMAA, *Dr. Armando Jorge Mendonça Varela*.

303674682

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Aviso n.º 18218/2010

Alteração de uso numa área adjacente à Rua de S. José na Vila das Fazendas de Almeirim integrada na Planta Urbanística de Fazendas de Almeirim do Plano Director Municipal de Almeirim

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 74.º e no n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decretos-Leis n.os 316/2007 de 19 de Setembro e 46/2009 de 20 de Fevereiro, torna-se público que a Câmara Municipal de Almeirim, deliberou submeter a um período de formulação de sugestões, bem como de apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento, a deliberação de 6 de Setembro de 2010, que determina a elaboração de alteração da Planta Urbanística de Fazendas de Almeirim, que integra o Plano Director Municipal de Almeirim, numa faixa de 50 metros de profundidade adjacente a norte da Rua de S. José desde o entroncamento com a Rua João da Silva Pombas até a extrema nascente do terreno de implantação da escola de Ensino Básico n.º 1, assim como a Isenção de Avaliação Ambiental Estratégica nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro, no prazo de 15 dias, fixando o respectivo período em quinze (15) dias úteis, com inicio no quinto dia útil seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República.*

Mais se informa que os respectivos Termos de Referência, Relatório de Fundamentação de Isenção Ambiental Estratégica e a Planta Urbanística do aglomerado urbano de Fazendas de Almeirim com a alteração pontual prevista, estarão disponíveis para consulta dos munícipes na Divisão de Habitação e Urbanismo da Câmara Municipal de Almeirim de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente ou seja das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

Os interessados poderão apresentar, por escrito na Secretaria da Câmara Municipal de Almeirim, no prazo estipulado para o efeito, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, em impresso próprio a oferecer pela Autarquia.

Almeirim, 7 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes.*

203674625

MUNICÍPIO DE ARMAMAR

Aviso n.º 18219/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Conforme determina o n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal (publicitado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 70, de 12 de Abril de 2010, pelo aviso n.º 7303/2010) para o preenchimento de dois postos de trabalho de Técnico superior da carreira geral de Técnico superior (Educação física e desporto) — homologada por despacho do presidente da câmara

municipal de Armamar, emitido em 03 de Setembro de 2010, e a seguir descriminada:

Posição	Nome do candidato	Classificação final (valores)
1.ª	Nuno Soares Carvalho Pereira da Fonseca	16,30
2.ª	Maria João Pereira Monteiro	13,05

Edifício sede do município de Armamar, 06 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal de Armamar, *Hernâni Pinto da Fonseca e Almeida.*

303662175

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aviso n.º 18220/2010

Homologação da lista de classificação final do procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional da carreira de assistente operacional/rectificação "serralheiro mecânico"

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, rectifica-se o disposto no aviso n.º 12890/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho.

Assim, onde se lê "Vítor Manuel da Silva Correia — 10,1", deve ler-se "Vítor Manuel da Silva Correia — a)"

Paços do Município de Benavente, 27 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Ganhão*.

303660328

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 18221/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 30 postos de trabalho na categoria de assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto nos artigos 4.º e 9.º do Decreto —Lei n.º 209/2009, de 03/09, torna -se público que por deliberação da Câmara Municipal das Caldas da Rainha de 16 de Agosto de 2010, encontra—se aberto o procedimento concursal comum, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, destinado ao recrutamento de trabalhadores na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (contrato de trabalho em funções públicas), tendo em vista o preenchimento de 30 postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, para o Sector da Educação, previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal das Caldas da Rainha.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de

11 de Setembro, portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

2 — Consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, encontra-se temporariamente dispensada, de acordo com a informação disponibilizada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público.

3 — Número de postos de trabalho e modalidade da relação jurídica de emprego público: 30 postos de trabalho a ocupar através da constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

4 — Caracterização dos postos de trabalho:

Funções da categoria/carreira de Assistente Operacional (área de auxiliar da acção educativa), para exercer a sua actividade nos estabelecimentos de ensino pré-escolar do concelho das Caldas da Rainha.

4.1 — A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 Fevereiro.

5 — Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: área do Município das Caldas da Rainha.

6 — Prazo de validade: O presente procedimento é valido para ocupação de idênticos postos de trabalho no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final.

7 — Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — De acordo com o estabelecido no artigo no artigo 6.º, n.º 4 da LVCR, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com a al. *g*), n.º 3, do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de Janeiro, conforme meu despacho do dia 16 de Agosto de 2010.

7.4 — Não podem ser admitidos candidatos ao procedimento concursal que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.

7.5 — Apenas podem ser admitidos candidatos que possuam, no mínimo, o 9.º ano de escolaridade.

8 — Requisitos específicos:

Será valorizada a experiência como auxiliar de Acção Educativa no ensino pré-escolar (Jardins de Infância);

9 — Remuneração — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

10 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, a obter na Secção de Recursos Humanos de utilização obrigatória, ou disponibilizado na página electrónica da Câmara Municipal das Caldas da Rainha, em htttp://www.cm-caldas-rainha.pt e entregues pessoalmente nesta Secção durante o horário normal de funcionamento, ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, constando nesse caso a data do registo, para Câmara Municipal das Caldas da Rainha, Praça 25 Abril, 2500 -110 Caldas da Rainha, até à data limite fixada no presente aviso.

10.3 — Do requerimento devem obrigatoriamente constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento do concurso a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação completa do candidato (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, numero de identificação fiscal, endereço postal, endereço electrónico e número de telefone).

10.4 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, *Curriculum Vitae* actualizado, devidamente datado e assinado pelo requerente, mencionando a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e acções de formação e aperfeiçoamento profissional com alusão à sua duração; fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão e do cartão fiscal de contribuinte, sem prejuízo da apresentação de fotocópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no *Curriculum Vitae.* No caso do candidato já deter vínculo de emprego público, deverá ainda apresentar a respectiva declaração comprovativa.

10.5 — Aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal das Caldas da Rainha, não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação, da experiência profissional, das habilitações literárias e avaliação de desempenho, desde que expressamente refiram no requerimento de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

10.6 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.8 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

11 — Atendendo à urgência do presente recrutamento, o procedimento decorrerá através da utilização de um único método de selecção obrigatório, nos termos do artigo 6.º e artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

12 — Métodos de Selecção: Prova de Conhecimentos e Entrevista Profissional de Selecção.

12.1 — Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, o método de selecção obrigatório Prova de Conhecimentos (*PC*) será substituído pelo método de selecção obrigatório Avaliação Curricular (*AC*);

12.2 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9.5 valores, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

12.3 — A Prova de Conhecimentos, destina-se a avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais, e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função a concurso.

A prova de conhecimentos é escrita, de natureza teórica, com a duração máxima de 90 minutos, versando as seguintes temáticas:

Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e pelas declarações de rectificação n.os 4/2002 de 6 de Fevereiro e 9/2002 de 05 de Março;
Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 147/97 de 11 de Junho;
Lei n.º 5/97 de 10 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 184/2004 de 29 de Julho;

12.4 — A ordenação final (*OF*) dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, efectuada através das seguintes fórmulas:

$$OF = PC \times 70\ \% + EPS \times 30\ \% \text{ ou } OF = AC \times 70\ \% + EPS \times 30\ \%$$

em que:

OF = Ordenação final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS (Entrevista Profissional de Selecção);
PC = Prova de Conhecimentos

12.5 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento concursal.

12.6 — Em caso de igualdade de valoração aplicar -se -á o previsto no artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Lígia Maria Horta Nascimento Belizário, Técnica Superior.

Vogais efectivos: João Paulo Neves Marques Santos, Técnico Superior e Maria de Lurdes Santos Susano Carvalho, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Maria Elisete Gonzaga Isaque Marques, Coordenadora Técnica e Angélica Reis Cruz, Técnica Superior.

13.1 — O primeiro vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

14 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos, bem como a convocação para os métodos de selecção faz-se através de ofício registado.

15 — A publicitação da lista unitária da ordenação final dos candidatos será efectuada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada na secção de recursos humanos e disponibilizada na página electrónica da autarquia, em www.cm-caldas-rainha.pt.

16 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação, no *Diário da República,* na página electrónica da Câmara Municipal das Caldas da Rainha e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Paços do Concelho, 08 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Fernando José da Costa*.

303674147

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 18222/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento de 1 trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior com licenciatura em Arqueologia.

1 — De acordo com os n.os 1, 2, 3 e 4 do artigo 6.º, artigo 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (adiante designada por LVCR), alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria) e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro torna-se público que, pelo meu Despacho n.º 77/2010, de 15 de Junho, no âmbito das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 91/2009, de 18 de Novembro, alterado pelo Despacho n.º 38/2010, de 26 de Março, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascais (adiante designada por CMC), encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicitação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal para o recrutamento e preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior com licenciatura em Arqueologia, do mapa de pessoal desta Câmara, no Departamento de Cultura, e dos que vierem a ocorrer no prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, constituindo-se assim uma reserva de recrutamento nos termos do definido nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 40.º da Portaria, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria.

3 — Local de trabalho — Município de Cascais.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Em conformidade com o descrito no n.º 11, artigo 1.º, do anexo I do ROSM (Regulamento de Organização dos Serviços Municipais), aprovado pela Assembleia Municipal em 27/11/2009 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 241, de 15/12/2009.

4.1 — Condições preferenciais:

4.1.1 — Experiência profissional anterior em participação e direcção de trabalhos arqueológicos;

4.1.2 — Direcção científica de intervenções arqueológicas preventivas;

4.1.3 — Experiência profissional anterior na gestão e monitorização de colecções museológicas;

4.1.4 — Experiência profissional anterior em processos de inventariação de Património Cultural Imóvel (arqueológico e etnográfico);

4.1.5 — Experiência profissional anterior em utilização de sistemas de informação aplicados à gestão de colecções museológicas;

4.1.6 — Participação em projectos e acções de divulgação do Património Cultural móvel e imóvel do concelho de Cascais (acções educativas, editoriais ou expositivas;

4.1.7 — Participação em projectos em parceria com estabelecimentos de ensino públicos ou privados;

4.1.8 — Conhecimentos especializados na área temática dos Faróis Portugueses, nomeadamente na perspectiva histórica, tipológica e técnica.

5 — Remuneração: De acordo com o artigo 55.º da LVCR, o posicionamento do trabalhador recrutado numas das posições remuneratórias da categoria será objecto de negociação com a CMC, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Requisitos de admissão: São requisitos necessários os constantes nos artigos 8.º e 52.º da LVCR. Os candidatos ao presente procedimento concursal, deverão possuir uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR.

7 — Nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da LVCR, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no número um deste aviso de abertura, por meu Despacho n.º 67/2010 de 17 de Maio, cuja validade ficou salvaguardada pelo n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, aplicando-se a todo o procedimento o definido neste aviso, com excepção do estipulado na alínea *c*) do n.º 11.2 deste aviso. Este recrutamento, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, a efectivar-se, fica condicionado ao disposto nos n.º s 2 a 5, aplicável às Autarquias Locais por força do n.º 11 do citado artigo 23.º, este o enquadramento legal vigente à data da prolação do referido despacho.

8 — Os candidatos com deficiência que concorram ao abrigo do n.º 6 do artigo 6.º da LVCR e do n.º 7 deste aviso de abertura, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos com deficiência que concorram ao abrigo do n.º 6 do artigo 6.º da LVCR e do n.º 15 deste aviso de abertura, deverão declarar, no formulário tipo referenciado no ponto 11.1 deste aviso, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Os candidatos devem, ainda, mencionar no formulário tipo todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001.

9 — Até ao termo do prazo de entrega das candidaturas fixado no presente aviso, deverão satisfazer os seguintes requisitos:

a) Licenciatura em Arqueologia

10 — Em conformidade com o n.º 1 do artigo 52.º da LVCR, não podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da CMC idênticos ao posto de trabalho a ocupar através da publicitação deste procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — A apresentação da candidatura deverá ser formalizada em formulário tipo, devidamente assinado, conforme Despacho n.º 11321/2009, de 17 de Março.

O formulário está disponível no Núcleo de Informação e Atendimento e no site oficial da CMC em www.cm-cascais.pt. As candidaturas poderão ser entregues no Núcleo de Informação e Atendimento das 09:00 às 17:00 horas ou remetidas pelo correio, registadas, com aviso de recepção, para a Praça 5 de Outubro, n.º 9, 2754-501 Cascais.

11.2 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* datado e assinado;

b) Fotocópias dos certificados de habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;

c) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público, a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último, no caso dos trabalhadores em SME, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado e as avaliações do desempenho relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou actividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar. No caso de na declaração não poder constar as avaliações do desempenho referidas, deverá o candidato fazer prova delas através de fotocópias das avaliações em referência.

As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — O prazo para a apresentação das candidaturas é, de acordo com o estipulado no artigo 26.º da Portaria, de 10 dias úteis contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

13 — Métodos de Selecção: Os postos de trabalho em causa no presente procedimento concursal correspondem a necessidades imperiosas e muito urgentes cujo recrutamento se impõe seja concretizado com a máxima celeridade permitida por lei, sob pena de ruptura na capacidade de resposta da Câmara Municipal, de que resultaria grave dano para a prossecução do interesse público. Deste modo, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, o método de selecção obrigatório a utilizar é a avaliação curricular prevista na alínea *a*) do n.º 2, do artigo 53.º da LVCR. Para além deste método, é utilizado o método de selecção facultativo entrevista profissional de selecção.

13.1 — Avaliação Curricular (*AC*) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica exigida, a formação profissional dos últimos três anos, a experiência profissional relacionada com as funções inerentes ao posto de trabalho e a avaliação de desempenho dos últimos três anos inerentes ao posto de trabalho a que se candidata. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, em conformidade com a seguinte fórmula:

$$AC = (2HA + FP + EP + 3EPR + AD)/8$$

HA = Habilitação Académica; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; EPR = Experiência Profissional Relevante; AD = Avaliação de Desempenho.

13.2 — Caso este procedimento concursal alcance a fase de selecção de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme prevê o n.º 6 do artigo 6.º da LVCR, aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$AC = (2HA + FP + EP + 3EPR)/7$$

A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 70 %, de acordo com o disposto nos n.º s 2 e 4 do artigo 6.º da Portaria.

13.3 — Entrevista profissional de selecção (*EPS*) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Por cada entrevista profissional de selecção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

A entrevista profissional de selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A ponderação para a valoração final (*VF*) da entrevista profissional de selecção é de 30 %.

13.4 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, de acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria.

13.5 — A valoração final expressa-se numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como nas fases que o comportem e na classificação final.

A valoração final obtém-se através da aplicação das ponderações definidas para os métodos de selecção utilizados, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

14 — Composição e identificação do júri:

Presidente: António Manuel Gonçalves Carvalho — Director de Departamento;

1.º Vogal Efectivo: Carla Maria Lagoas Gaspar Varela Fernandes — Chefe de Divisão, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo: Maria de Fátima Costa Coelho — Técnico Superior;

1.º Vogal Suplente: Maria Cristina Macedo Gonçalves — Técnica Superior;

2.º Vogal Suplente: João Mário Ruivo Carrapiço — Técnico Superior.

15 — Sempre que solicitadas serão facultadas aos candidatos as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no placard da CMC e disponibilizada na página electrónica.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada nos placards da CMC, disponibilizada na página electrónica da CMC e enviada aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis após a conclusão da aplicação de todos os métodos de selecção, por e-mail com recibo de entrega da notificação ou por ofício registado.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* por publicação integral, na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* na página electrónica da CMC, por extracto disponível para consulta a partir da data da publicação no *Diário da República* e no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* por extracto em jornal de expansão nacional.

19 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

Cascais, 3 de Agosto de 2010. — *Maria da Conceição Salema Cordeiro,* vereadora.

303643091

MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE

Aviso n.º 18223/2010

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com os artigos 6.º, 7.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por deliberação da Câmara de 01 de Setembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* procedimento concusal comum, para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um lugar de Técnico Superior (Arquivo).

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Caracteriza-se pelo exercício de funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro à qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional e consiste nomeadamente nas seguintes actividades:

Recepção e selecção de documentação municipal, coordenação e organização dos serviços de arquivo;

Avaliar e organizar a documentação municipal;

Gestão de documentos, controlo das incorporações e acondicionamento da documentação municipal;

Orientar a elaboração de instrumentos de descrição da documentação, tais como guias, inventários, catálogos e índices;

Apoiar o utilizador, orientando-o na pesquisa documental;

Promover o acesso ao fundo documental e dar resposta a solicitações internas e externas;

Contribuir para a preservação e conservação da documentação, promover a conservação preventiva e monitorização ambiental.

3 — Local de trabalho — Município de Castro Verde, Divisão de Administração e Finanças.

4 — Posicionamento remuneratório — nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria de acordo com a tabela remuneratória prevista no anexo I do Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, é objecto de negociação com os candidatos e a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Castro Verde) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

5 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, Decreto-Regulamentar, n.º 14/2008, de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontram integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos postos de trabalho, para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Habilitações literárias — Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade 3, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º, com o n.º 1 do artigo 51.º e mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Licenciatura complementada com pós-graduação em Ciências Documentais, variante Arquivo, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Formalização de candidaturas — deverão ser formalizadas até ao termo do prazo acima fixado, mediante preenchimento do formulário tipo, disponível nos Recursos Humanos e na página electrónica da Câmara www.cm-castroverde.pt,(apoio ao munícipe/requerimentos/recursos humanos/candidatura ao procedimento concursal/formulário), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Castro Verde, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Castro Verde, e nele constar o seguinte:

9.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos: Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão e do número de contribuinte fiscal, fotocópia do certificado de habilitações literárias, *curriculum vitae,* fotocópia dos comprovativos das formações e da experiência profissional declarados no curriculum e declaração do serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas para efeitos da alínea *c*) n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

9.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de selecção e critérios de avaliação:

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

10.1 — Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

Conhecimentos Gerais:

Constituição da República Portuguesa (Poder Local),

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias.

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro — Estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais.

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime de contrato de trabalho em funções públicas e respectivo regulamento.

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro.

Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro — Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro — Lei das Finanças Locais.

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril — Medidas de modernização administrativa.

Conhecimentos específicos:

Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de Janeiro — Estabelece o regime geral de arquivos e património arquivístico,

Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto — acesso aos documentos administrativos e sua reutilização,

Portaria n.º 412/2001, de 17 de Abril, alterada pela Portaria n.º 1253/2009, de 14 de Outubro — Regulamento arquivístico para as Autarquias Locais.

10.2 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;
b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.3 — Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).
10.4 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Onde serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação e experiência profissional todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função.
Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.
10.5 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito terá elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
10.6 — Os métodos de selecção serão aplicados de forma faseada, sendo tais métodos de carácter eliminatório, para aqueles candidatos que obtenham em cada método nota inferior a 9,5 valores, sendo excluídos do procedimento, não lhe sendo aplicado o método seguinte.
10.7 — Ordenação Final (OF) — A ordenação final dos candidatos cumprirá o previsto na alínea *d*) n.º 1 artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos e é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, conforme artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = PEC\ (70\ \%) + AP\ (30\ \%);$$

em que:

OF = Ordenação Final.
PEC= Prova Escrita de Conhecimentos.
AP= Avaliação Psicológica.

10.8 — A classificação final dos candidatos a enquadrar no âmbito do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = AC(60\ \%) + EAC\ (40\ \%).$$

em que:

OF = Ordenação Final.
AC = Avaliação Curricular.
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

11 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
12 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
13 — Composição do júri:

Presidente: Alberto José Venâncio Horta, Chefe de Divisão de Administração e Finanças.
Vogais efectivos: Ana Paula Belchior de Sousa Vilhena, técnica superior (Administração Regional e Autárquica) e José Eduardo Mendes Figueiredo Biscainho, Técnico Superior (Biblioteca e Documentação).
Vogais suplentes: Isabel Maria Brito Caetano de Freitas, técnica superior (Investigação Social Aplicada) e Luís Miguel Martins Soares, Técnico Superior (Administração Regional e Autárquica.

14 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do referido artigo 30.º, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
15 — Prestação das provas: os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previsto no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
16 — Publicitação dos resultados: Os resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público, nas instalações da Câmara Municipal de Castro Verde e disponibilizada na sua página electrónica em www.cm-castroverde.pt.
17 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no edifício dos Paços do Município de Castro Verde e disponibilizada na página da Internet do Município de Castro Verde.
18 — Candidatos portadores de deficiência — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, no procedimento concursal em que o número em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a 3, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, os candidatos com deficiência, que apresentem um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, têm preferência legal em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.
19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da referida Portaria, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público, www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica da Câmara Municipal de Castro Verde e em jornal de expansão nacional.
20 — Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1 dos artigos 4.º e 54.º da referida Portaria, que conforme instruções da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

Castro Verde, 06 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente, *António João Fernandes Colaço.*

303670104

Aviso n.º 18224/2010

Lista unitária de ordenação final

Nos termos e para efeitos do disposto nos n.os 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos da lista de ordenação final, do procedimento concursal para um posto de trabalho de Assistente Operacional — Ref. D — (Calceteiro), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 31 de Março de 2010, homologada por despacho do Vice-Presidente da Câmara de 08 de Setembro de 2010.
Candidatos aprovados:

1.º António Jacinto Bartolomeu Branco — 15,19 valores.

Candidatos excluídos:

David Manuel Rodrigues Gaboleiro — *a*).
Hugo Jaime Lobo de Barros — *b*).

a) Candidato excluído por ter nota inferior a 9,50 valores na prova prática de conhecimentos.
b) Candidato excluído por ter faltado à prova prática de conhecimentos.

Castro Verde, 08 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente, *António João Fernandes Colaço.*

303671263

Aviso n.º 18225/2010

Lista unitária de ordenação final

Nos termos e para efeitos do disposto nos n.os 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos da lista de ordenação final, do procedimento concursal para um posto de trabalho de Assistente Operacional — Ref. C — (Vigilante de Jardins e Parques Infantis), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 31 de Março de 2010, homologada por despacho do Vice-Presidente da Câmara de 08 de Setembro de 2010.

Candidatos aprovados:

1.º Maria Alice Caeiro Marques — 17,50 valores.
2.º Dulce Cecília Silvestre Nascimento — 17,31 valores.
3.º Rui Pedro Guerreiro Gamito — 16,94 valores.
4.º Carla Maria Albino Matos — 16,69 valores.
5.º Eduardo Manuel Lobato Moutinho — 16,56 valores.
6.º Anabela Godinho Rosa Faustino — 16,38 valores.
7.º Alexandra Silva Fragoso — 16,13 valores.
8.º Maria da Cruz Bartolomeu B. Rodrigues — 14,25 valores.
9.º Bárbara Maria Felicidade Anjos — 14,13 valores.
10.º Ana Paula Conceição M. Gonçalves — 13,88 valores.
11.º Maria Ângela Martins Revés Raposo — 13,50 valores.
12.º Cândida Maria Raposo Calisto Jorge — 13,50 valores.
13.º Cristina Maria Santos E. Neves Emídio — 12,38 valores.
14.º Rosa Maria Valente Medeiro Mestre — 12,25 valores.
15.º Noélia Maria Colaço Tostão — 10,50 valores.
16.º José António Costa Raposo — 10,13 valores.

Candidatos excluídos:

Maria Gabriela Cesário Mateus — a)
Reinaldo José Romão Mestre — b)
David Manuel Rodrigues Gaboleiro — c)
Esmeralda Maria Guerreiro M. Marques — c)
Fernanda Guerreiro Silvestre da Palma — c)
Horácio Guerreiro Mestre — c)
Leonor Maria Rodrigues Pereira Contreiras — c)
Maria de Fátima Albertina Jerónimo — c)
Alice Maria Cascalheira Carapinha — d)
Américo Paulos de Almeida — d)
André Filipe Santiago Rodrigues — d)
Beatriz Maria Martins C. Candeias — d)
Carla Alexandra Gomes Constantino Santos — d)
Célia Maria Carlota Costa Batista — d)
Denise Maria Torres Arruda Gonçalves — d)
Manuel Joaquim Isidro Damas — d)
Maria da Conceição Ferreira Afonso — d)
Maria dos Anjos Amaro Machado — d)
Maria José dos Ramos Marques — d)
Milene Alexandra Ludovina C. Silva — d)
Teresa Maria Raposo Silva Palma — d)

a) Candidatos excluídos por terem inferior a 9,50 valores na prova de avaliação psicológica.
b) Candidato excluído por ter faltado à prova de avaliação psicológica.
c) Candidatos excluídos por terem nota inferior a 9,50 valores na prova escrita de conhecimentos.
d) Candidatos excluídos por terem faltado à prova escrita de conhecimentos.

Castro Verde, 08 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente, *António João Fernandes Colaço*.

303671109

Aviso n.º 18226/2010

Lista unitária de ordenação final

Nos termos e para efeitos do disposto nos n.os 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos da lista de ordenação final, do procedimento concursal para dez postos de trabalho de Assistente Operacional — Ref. A — (Auxiliar de Acção Educativa, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 31 de Março de 2010, homologada por despacho do Vice-Presidente da Câmara de 08 de Setembro de 2010.

Candidatos aprovados:

1.º Anabela Godinho Rosa Faustino — 18,06 valores
2.º Ana Paula Raposo Mira — 17,48 valores
3.º Patrícia Inês Fernandes Jesuíno — 17,48 valores
4.º Patrícia Isabel Marques Lampreia — 17,20 valores
5.º Bárbara Maria Felicidade Anjos — 17,16 valores
6.º Celina Pinto Marques — 17,16 valores
7.º Lina Maria Nobre Vargas Raposo — 16,98 valores
8.º Patrícia Alexandra M. Henriques Marçalo — 16,83 valores
9.º Almerinda Maria Diogo Lança — 16,56 valores
9.º Dora Cristina Paulino Costa — 16,56 valores
10.º Marisa Isabel Ramos Batista — 16,49 valores
11.º Inês Guerreiro Alexandre — 16,23 valores
12.º Ana Rita Gomes Inácio — 16,08 valores
13.º Mónica Paula Ferreira Silva Rodrigues — 15,33 valores
14.º Dulce Cecília Silvestre Nascimento — 15,14 valores
15.º Ivone do Carmo Duarte Jorge Saturnino — 14,73 valores
16.º Sandra Maria Godinho Ruivo — 13,91 valores
17.º Ana Sofia Gonçalves Romão — 13,60 valores
18.º Célia Cristina Martins dos santos — 13,49 valores
19.º Susana Alexandre Silvestre Ferreira — 13,23 valores
20.º Maria Antónia Guerreiro Madeira — 13,11 valores
21.º Paula Cristina do Socorro Fernandes — 13,08 valores
22.º Ana Raquel de Sousa Rios — 12,66 valores
23.º Carla Maria Albino Matos — 12,60 valores
24.º Alexandra Silva Fragoso — 12,26 valores
25.º Maria de São José Revés P. Jesuíno — 12,19 valores
26.º Beatriz Maria Martins C. Candeias — 12,06 valores
27.º Paula Maria Medeiro Batista — 12,04 valores
28.º Esmeralda Maria Guerreiro M. Marques — 11,63 valores
29.º Maria Alice Caeiro Marques — 11,58 valores
30.º Elsa Sofia da Silva Moreira Nilha — 11,58 valores
31.º Lina Isabel Faustino Guerreiro — 11,39 valores
32.º Sofia Maria Rebolo Tomé Cristina — 11,33 valores
33.º Ana Cristina Martins Guerreiro — 10,95 valores
34.º Maria Deus Rosa Mestre Hortense — 10,69 valores

Candidatos Excluídos:

Cristina Fernandes Jesuíno — a)
Cristina Raquel Damas Mestre — a)
Ana Margarida Messias Candeias — b)
Alierta Deodato António Marques — c)
Ana Francisca Faustino Canário — c)
Ana Isabel Ramos Batista Fragoso — c)
Ana Maria Marques Caetano Rodrigues — c)
Ana Paula Conceição M. Gonçalves — c)
Ana Rita Lopes Pereira Guerreiro — c)
Andreia Isabel Peleja Rosa — c)
Antónia Guerreiro dos Santos — c)
Cândida Maria Raposo Calisto Jorge — c)
Carla Elisa Guerreiro Domingos Mestre — c)
Carla Maria Teresa Guerreiro — c)
Cristina Maria Santos E. Neves Emídio — c)
Denise Maria Torres Arruda Gonçalves — c)
Fátima Calado Nunes Maurício — c)
Fernanda Maria Vargas Guerreiro Brito — c)
Laura Cristina Lopes Guerreiro — c)
Lídia Antónia Canário Diogo — c)
Manuel Assis de Oliveira Branco — c)
Maria Albertina Felicidade N. Silvestre — c)
Maria Arlete Rosa Fernandes — c)
Maria Catarina Coelho Candeias — c)
Maria da Conceição Cruz Gomes Paulo — c)
Maria da Cruz Bartolomeu B. Rodrigues — c)
Maria de Fé Brito Francisco — c)
Maria de Fátima de Brito Varela Martins — c)
Maria de Lurdes Marques Mendonça — c)
Maria do Rosário Serrão Chainho — c)
Maria dos Anjos Amaro Machado — c)
Maria dos Reis Joaquina Afonso — c)
Maria Francisca Deodato António Colaço — c)
Maria Francisco Luís Guerreiro Paulino — c)
Maria Gabriela Cesário Mateus — c)
Maria Helena Varela Caetano Pereira — c)
Maria Ilda Guerreiro Alexandre Tomé — c)
Maria José Conceição Cravo — c)
Maria José Silva Gonçalves Carneirinho — c)
Maria Leonor Baião Nobre Vargas Moedas — c)
Maria Manuela Mestre Afonso — c)
Maria Manuela Revés Afilhado Costa — c)
Maria Manuela Tomé Guerreiro — c)
Maria Margarida Malveiro da Silva — c)
Marta Lourenço Chanoca — c)
Milene Alexandra Ludovina C. Silva — c)
Natália Maria Pereira Colaço — c)

Nélia Maria Rosa Lourenço da Costa — c)
Noélia Maria Colaço Tostão — c)
Ortelinda Marta dos Santos T. Manuel — c)
Patrícia Alexandra Gonçalves Carneirinho — c)
Rita João Martins Afonso Vaz C. Nunes — c)
Rosa Maria Valente Medeiro Mestre — c)
Rute Isabel Loução Guerreiro — c)
Sandra Manuela Chaiça Sequeira — c)
Sandra Maria Emiliano Lança — c)
Susana Maria Filipe Pais Gonçalves — c)
Teresa Maria Raposo Silva Palma — c)
Alice Maria Cascalheira Carapinha — d)
Ana Gertrudes Andrade N. Fresco — d)
Ana Isabel da Silva Caetanita — d)
Ana Maria Morgado Mendes — d)
Ana Paula Conceição Paulino — d)
Andreia Filipa Romão Cortinhas — d)
Assunção Marques Lança Assunção — d)
Carla Sofia da Palma Ramos — d)
Carlos Manuel Conceição C. Mestre — d)
Célia de Jesus Martins da Palma Dias — d)
Célia Maria Rosa Matos — d)
Cristiane Inês Riet Caetano — d)
Daniela Alexandra Revés Paixão — d)
Elisabete Guerreiro Marques Guisado — d)
Elisabete Maria Sequeira Baião Colaço — d)
Eunice Margarida Correia de Oliveira — d)
Fernanda Guerreiro Silvestre da Palma — d)
Helena Maria Brito Batista Rosária — d)
Hugo Jaime Lobo de Barros — d)
Isabel Maria Varela Jacob Rebelo — d)
Isabel Maria Martins Arsénio Luís — d)
Liliana Isabel Silva Belchior — d)
Luisa Marques Lourenço Guisado — d)
Maria Alice Rosa Nobre Pereira — d)
Maria Ana Guerreiro Paulino — d)
Maria Ângela Martins Revés Raposo — d)
Maria Conceição S. Martins Guerreiro — d)
Maria Cristina Brito Santos — d)
Maria de Fátima Guerreiro Barão — d)
Maria de Fátima Guerreiro Horta — d)
Maria do Carmo Cordeiro Valeriano — d)
Maria José dos Ramos Marques — d)
Maria Sebastiana Nascimento Rosa — d)
Marisa Andreia Ramos Caetanita — d)
Marta Filipa Maldonado Almeida Sobral — d)
Paula Cristina Camacho Guerreiro — d)
Paula Cristina Costa Casimiro — d)
Raquel Maria Mestre Cardeira — d)
Sara Patrícia Satiro Ameixeira — d)
Sofia Alexandre Coelho Afilhado — d)
Sónia de Fátima Silvestre Cavaco — d)
Susana Margarida Bota do E. Santo Lopes — d)
Teresa Margarida Candeias Gomes — d)

a) Candidatos excluídos por terem nota inferior a 9,50 na prova de avaliação psicológica.
b) Candidato excluído por ter faltado à prova de avaliação psicológica.
c) Candidatos excluídos por terem nota inferior a 9,5 valores na prova escrita de conhecimentos.
d) Candidatos excluídos por terem faltado à prova escrita de conhecimentos.

Castro Verde, 08 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente, *António João Fernandes Colaço*.

303671011

Aviso n.º 18227/2010

Lista unitária de ordenação final

Nos termos e para efeitos do disposto nos n.os 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos da lista de ordenação final, do procedimento concursal para três postos de trabalho de Assistente Operacional — Ref. B — (Auxiliar de Serviços Gerais), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 31 de Março de 2010, homologada por despacho do Vice-Presidente da Câmara de 08 de Setembro de 2010.

Candidatos aprovados:

1.º Maria Fernanda Moreira G. Gonçalves — 16,75 valores
2.º Maria de Fátima de Brito Varela Martins — 16,00 valores
3.º Maria de Fátima Albertina Jerónimo — 15,94 valores
4.º Catarina Maria Pacheco — 15,56 valores
5.º Adriana Antónia Trindade Serpa — 15,44 valores
6.º Maria Ângela Martins Revés Raposo — 15,38 valores
7.º Milene Ivete Pinto Mendonça — 15,25 valores
8.º Cristina Maria Santos E. Neves Emídio — 15,19 valores
9.º Ivone do Carmo Duarte Jorge Saturnino — 15,06 valores
10.º Maria de Fátima Guerreiro Barão — 15,00 valores
11.º Ana Isabel da Silva Caetanita — 14,69 valores
12.º Ana Paula Conceição Miguel Gonçalves — 14,63 valores
13.º Maria Felicidade Raposo Rosa Lourenço — 14,06 valores
14.º Rosa Maria Valente Medeiro Mestre — 13,94 valores
15.º Alexandra Silva Fragoso — 13,88 valores
16.º Mónica Paula Ferreira da Silva Rodrigues — 13,75 valores
17.º Carla Alexandra Gomes Constantino Tavares Santos — 13,50 valores
18.º Noélia Maria Colaço Tostão — 13,31 valores
19.º Maria Antónia Guerreiro Madeira — 12,81 valores
20.º Maria Arlete Rosa Fernandes — 12,63 valores
21.º Maria Manuela Revés Afilhado Costa — 12,19 valores
22.º Lina Maria Nobre Vargas Raposo — 11,69 valores
23.º Manuel Assis de Oliveira Branco — 11,44 valores
24.º Anabela Godinho Rosa Faustino — 11,31 valores
25.º Cristinane Inês Riet Caetano — 11,25 valores
25.º Maria da Cruz Bartomoleu B. Rodrigues — 11,25 valores
25.º Maria Francisca Luís Guerreiro Paulino — 11,25 valores
25.º Ana Rita Gomes Inácio — 11,13 valores
26.º Rui Pedro Guerreiro Gamito — 11,13 valores
27.º Teresa Maria Raposo da Silva Palma — 11,06 valores
28.º Maria Clotilde da Conceição M. Gomes — 10,88 valores
29.º Fátima Calado Nunes Maurício — 10,69 valores
29.º Joaquina Rosa Canário Esperança — 10,69 valores
30.º Carla Maria Albino Matos — 10,50 valores
30.º Luís Filipe Raposo Lúcio — 10,50 valores
31.º Célia Maria Marques E. Conceição — 10,31 valores
31.º Maria de Deus Rosa Mestre Hortense — 10,31 valores
31.º Rute Isabel Loução Guerreiro — 10,31 valores
32.º Ana Maria Colaço Fernandes — 10,13 valores
32.º Fernanda Maria Guerreiro Brito — 10,13 valores
32.º Isabel Maria Martins Arsénio Luís — 10,13 valores
32.º Sónia de Fátima Silvestre Cavaco — 10,13 valores

Candidatos excluídos:

Américo Paulos de Almeida — a)
António Eduardo Romão Canário — a)
António Manuel Guerreiro Barão — a)
Cândida Maria Raposo Calisto Jorge — a)
Celina Pinto Marques — a)
Cesaltina Constança Batista M. Martins — a)
Dulce Cecília Silvestre Nascimento — a)
Elvira Pereira Gonçalves Revés Estaço — a)
Fernando José Ludovina de Brito — a)
João Manuel Espadilha Martins — a)
Leonarda Maria Pato Alexandrino Tomé — a)
Manuel Joaquim Isidro Damas — a)
Maria Ana Guerreiro Paulino — a)
Maria Catarina Coelho Candeias — a)
Maria Célia Gonçalves Rodrigues — a)
Maria Isabel Lança Costa Raposo — a)
Maria João Rodrigues Agostinho — a)
Maria José Andrade Navalhinhas — a)
Maria Manuela Piedade Pinto Guerreiro — a)
Marisa Andreia Ramos Caetanita — a)
Célia Maria Carlota Costa Batista — b)
Lina Maria Santiago Raposo Rodrigues — b)
Maria da Conceição Afonso — b)
Maria Helena Pereira Guerreiro — b)
Maria José Conceição Cravo — b)
Àlvaro António Loures Palma — c)
Ana Maria Marques Caetano Rodrigues — c)
André Filipe Santiago Rodrigues — c)
Carla Elisia Guerreiro Domingos Mestre — c)
Carla Maria Teresa Guerreiro — c)
Carolina da Graça Raposo C. dos Santos — c)
Célia Maria Lagartinho Vargas — c)
David Manuel Rodrigues Gaboleiro — c)
Denise Maria Torres Arruda Gonçalves — c)
Fernanda Guerreiro Silvestre da Palma — c)
Horácio Guerreiro Mestre — c)
Isabel Maria Santos Mestre — c)

José António Costa Raposo — c)
Julieta Maria Horta Godinho da Silva — c)
Leonor Maria Rodrigues Pereira Contreiras — c)
Maria de Lurdes da Conceição F. Palma — c)
Maria dos Anjos Amaro Machado — c)
Maria Fernanda Medeiro Rosa Vicente — c)
Maria Francisca Deodato António Colaço — c)
Maria Gabriela Cesário Mateus — c)
Ana Isabel Teresa Mestre Freire — d)
Antónia Guerreiro dos Santos — d)
Maria Adelina Felicidade Narciso Santos — d)
Maria Dulce Guerreiro Simões Lopes — d)
Maria Helena Varela Caetano Pereira — d)
Maria Manuela Tomé Guerreiro — d)
Maria Matilde Martins Gil — d)
Maria Virgínia Cola Silva — d)

a) Candidatos excluídos por terem faltado à prova prática de conhecimentos.
b) Candidatos excluídos por terem faltado à prova de avaliação psicológica.
c) Candidatos excluídos por terem nota inferior a 9,5 valores na prova prática de conhecimentos.
d) Candidatos excluídos por terem nota inferior a 9,50 valores na prova de avaliação psicológica.

Castro Verde, 08 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente, *António João Fernandes Colaço*.

303670753

Aviso n.º 18228/2010

Lista unitária de ordenação final

Nos termos e para efeitos do disposto nos n.os 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos da lista de ordenação final, do procedimento concursal para quatro postos de trabalho de Assistente Operacional — Ref. E — (Cantoneiro de Limpeza), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 31 de Março de 2010, homologada por despacho do Vice-Presidente da Câmara de 08 de Setembro de 2010.

Candidatos aprovados:

1.º Vítor Manuel Ferreira Revés — 16,50 valores
2.º Nuno Miguel Medeiro da Silva — 16,31 valores
3.º Carlos Manuel dos Ramos Marques — 16,13 valores
4.º Celestina Antónia Caçoila Silva — 15,19 valores
5.º Rui Pedro Guerreiro Gamito — 15,06 valores
6.º António Manuel Guerreiro Barão — 15,00 valores
7.º Noélia Maria Colaço Tostão — 14,25 valores
8.º Maria de Fátima Albertina Jerónimo — 13,88 valores
9.º Maria Manuela Dâmaso M. Dionísio — 13,69 valores
10.º Isabel Maria Martins Silva Arsénio Luís — 12,56 valores
11.º Carla Alexandra Gomes Constantino Santos — 12,38 valores
12.º Maria de Fátima Guerreiro Barão — 12,19 valores
13.º Carolina da Graça Raposo dos Santos — 12,00 valores
14.º Horácio Guerreiro Mestre — 11,63 valores
15.º Fernanda Guerreiro Silvestre da Palma — 11,44 valores
16.º Denise Maria Torres Arruda Gonçalves — 10,13 valores

Candidatos excluídos:

Américo Paulos de Almeida — a)
António Eduardo Romão Canário — a)
Fernando José Ludovina de Brito — a)
Fernando Santos Guerreiro — a)
Francisco José Conceição Matos — a)
João Manuel Dos Santos Madeira — a)
Manuel Correia Rodrigues — a)
Maria Perpétua das Neves Coelho Pires — a)
Micael David Mestre Alfândega — a)
Natália Maria Pereira Colaço — a)
Nuno José Silva Agostinho — a)
Francisco Manuel Raposo Silva — b)
Reinaldo José Romão Mestre — c)
Florbela Faustino Aurélio — d)
Adriano Miguel Montes Custódio — d)
Álvaro António Loures Palma — d)
Ana Maria Canário Paulino — d)
André Filipe Santiago Rodrigues — d)
António Catarina Brito Eugénio — d)
António Manuel Guerreiro Albino — d)
Cândida Maria Raposo Calisto Jorge — d)
David Manuel Rodrigues Gaboleiro — d)
Isaura Maria Deodato Cupido — d)
Leonor Maria Rodrigues P. Contreiras — d)
Lídia Antónia Canário Diogo — d)
Luísa Cândida Pereira Carrasco Miranda — d)
Maria Clotilde Conceição Mestre Gomes — d)
Maria Cristina Garcia Raposo — d)
Maria de Lurdes da Conceição F. Palma — d)
Maria Felicidade Raposo Rosa Lourenço — d)
Maria Gabriela Cesário Mateus — d)
Maria Irene Faustino Canário Soares — d)
Maria José dos Ramos Marques — d)
Maria José Silva Gonçalves Carneirinho — d)
Jorge Manuel Rosa Guerreiro — e)
Manuel Carlos Nascimento Medeiro — e)
Maria Virgínia Cola Silva — e)

a) Candidatos excluídos por terem faltado à prova prática de conhecimentos.
b) Prova de avaliação psicológica sem avaliação.
c) Candidatos excluídos por terem faltado à prova de avaliação psicológica.
d) Candidatos excluídos por terem nota inferior a 9,50 valores na prova prática de conhecimentos.
e) Candidatos excluídos por terem nota inferior a 9,50 valores na prova de avaliação psicológica.

Castro Verde, 08 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente, *António João Fernandes Colaço*.

303670591

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Aviso n.º 18229/2010

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 37.º, artigo 21.º e no n.º 1, alínea *a*) do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional/limpeza de edifícios, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 25, 2.ª série, de 05/02/2010, após negociação, e por despacho do Presidente da Câmara de 16 de Agosto de 2010, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado, com início em 17 de Agosto de 2010, com Rosa Maria de Matos Louro Oliveira e Marina Pluhareva, na carreira e categoria de assistente operacional, com o vencimento mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória do 1 nível remuneratória da tabela única (475,00€)

Entroncamento, 6 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

303661243

Aviso n.º 18230/2010

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 37.º, artigo 21.º e no n.º 1, alínea *a*) do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do concurso externo de ingresso para ocupação de 1 posto de trabalho para a carreira de técnico de informática e categoria de técnico de informática adjunto (carreira não revista), por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 69, 2.ª série, de 09/04/2010, após negociação, e por despacho do Presidente da Câmara de 30 de Agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com início em 01 de Setembro de 2010, com João Alves Assunção, na carreira técnico de informática e categoria de técnico de informática-adjunto, com o vencimento mensal 641,93€.

Entroncamento, 07 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

303668575

Aviso n.º 18231/2010

Para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de dois postos de trabalho na carreira de assistente operacional, categoria de encarregado operacional na área de espaços verdes, aberto por aviso publicado no

Diário da República, 2.ª série, n.º 69, de 9 de Abril de 2010, homologada por despacho datado de 09/08/2010 do Vice-Presidente, no impedimento legal do Presidente da Câmara Municipal:

Candidatos aprovados:

Mário Cardoso Esteves -º 16,19 valores;
José António Rento Trindade — 15,63 valores.

Candidatos excluídos:

Suzana Margarida Violante Branco *a*).

a) Faltou à prova de conhecimentos

Informam-se os candidatos excluídos da faculdade concedida pelo artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Entroncamento, 8 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

303669685

MUNICÍPIO DE ESTREMOZ

Aviso n.º 18232/2010

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação de um assistente operacional (sapador florestal)

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados relativa ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — Sapador Florestal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 09 de Março:

1 — Vasco Manuel Banha Oliveira — 14,18;
2 — Pedro Miguel Pardal Garcia — 13,39;
3 — Pedro Filipe Aldeagas Pardal — 12,75;
4 — Carlos Eduardo Carapeta Figueiredo — 12,20;
5 — José Manuel Rebola Camões — 12,17;
6 — Luís Carlos Nunes Genebra — 11,87;
7 — Luís Miguel Semedo Godinho — 11,57;
8 — Susana Lúcia dos Santos David Sola — 10,70.

Município de Estremoz, 2 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Pereira Mourinha*.

303653265

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 18233/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de postos de trabalho, conforme caracterização no mapa de pessoal

Para efeitos do disposto nos artigos 50.º, artigo 6.º n.º 2, artigo 7.º n.º 1 alínea *b*) e n.os 3 e 4 todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se púbico que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Évora de 23/06/2010, se encontra aberto, procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho, assim designados no Mapa de Pessoal desta Câmara:

Referência A)

Carreira — Assistente Operacional
Categoria — Assistente Operacional
Posto de trabalho — Área de Carpintaria
N.º de postos de trabalho — 1

Referência B)

Carreira — Assistente Operacional
Categoria — Assistente Operacional
Posto de trabalho — Área de Electricidade
N.º de postos de trabalho — 2

Referência C)

Carreira — Assistente Operacional
Categoria — Assistente Operacional
Posto de trabalho — Área de Construção Civil
N.º de postos de trabalho — 2

Referência D)

Carreira — Assistente Operacional
Categoria — Assistente Operacional
Posto de trabalho — Área de Serralharia Civil
N.º de postos de trabalho — 3

Referência E)

Carreira — Assistente Operacional
Categoria — Assistente Operacional
Posto de trabalho — Área de Motorista
N.º de postos de trabalho — 2

1 — Caracterização do posto de trabalho: Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, e com a devida caracterização no Mapa de Pessoal.

Referência A)

Tarefas inerentes às funções de carpinteiro de limpos; Executa trabalhos através dos moldes que lhe são apresentados; Analisa o desenho que lhe é fornecido ou procede ao esboço do mesmo de acordo com as medidas; Serra e topia as peças, lixa e cola material; Assenta, monta e acaba os limpos nas obras, tais como portas, rodapés, janelas, caixilhos, escadas, divisórias em madeira, armações de talhados e lambris.

Referência B)

Tarefas inerentes às funções de electricista; Colabora na montagem, conservação e reparação de instalações eléctricas, equipamentos de baixa tensão e quadros eléctricos de baixa tensão; Realiza montagem de instalações eléctricas para iluminação, força motriz, sinalização e climatização; Efectua ensaios e medidas de detecção e reparação de avarias nos equipamentos e instalações de baixa tensão; Lê e interpreta desenhos, esquemas e plantas ou projectos e especificações técnicas.

Referência C)

Tarefas inerentes às funções de pedreiro; Executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respectivo reboco; Procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; Executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras simples.

Referência D)

Constrói e aplica na oficina estruturas metálicas ligeiras para edifícios, pontes, caldeiras, caixilharias ou outras obras; interpreta desenhos e outras especificações técnicas; corta chapas de aço, perfiladas de alumínio e tubos, por meio de tesouras mecânicas, maçaricos ou por outros processos; utiliza diferentes matérias para as obras a realizar, tais como macacos hidráulicos, marretas, martelos, cunhas, material de corte, de soldas e de aquecimento; enforma chapas e perfilados de pequenas secções; fura e escaria os furos para os parafusos e rebites; por vezes, encurva ou trabalha de outra maneira chapas e perfilados, executa a ligação de elementos metálicos por meio de parafusos, rebites ou outros processos.

Referência E)

Tarefas inerentes às funções de motorista de pesados; Conduz veículos de elevada tonelagem; Procede ao transporte de diversos materiais e mercadorias de acordo com as necessidades dos serviços, nomeadamente materiais destinados ao abastecimento das obras em execução, bem como de produtos sobrantes das mesmas; Providenciando a colocação de coberturas de protecção sobre os materiais e arrumando a carga para prevenção de eventuais danos; Acciona os mecanismos necessários para a descarga dos materiais; Assegura a manutenção do veículo, cuidando da sua limpeza e lubrificação; Colabora, quando necessário, nas operações de carga e descarga; Conduz, eventualmente, viaturas ligeiras.

2 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade obrigatória, consoante o ano de nascimento, conforme estabelecido na alínea *a*) n.º 1 do artigo 44.º da lei.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira e do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho em referência e para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo de 18 meses, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na área do Município de Évora.

5 — Requisitos gerais de admissão: são os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

6 — Requisitos de vínculo — 1.ª Fase: Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das seguintes situações (artº. 6.º n.º 4 e alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artº. 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02);

6.1 — Trabalhadores do Município de Évora, integrados na mesma carreira, a cumprirem ou a executarem atribuição, competência ou actividade, diferente da que corresponde ao presente procedimento;

6.2 — Trabalhadores de outro órgão ou serviço, integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

6.3 — Trabalhadores do Município de Évora ou de qualquer outro órgão ou serviço, integrados noutras carreiras.

7 — Requisitos de vínculo — 2.ª Fase: Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por tempo indeterminado, nos termos das alíneas anteriores, pode, em fase subsequente, proceder-se ao recrutamento a partir de trabalhadores do Município de Évora, ou de qualquer órgão ou serviço, que se encontrem em qualquer das seguintes situações (artº. 6.º n.º 6 e alínea *d*) do n.º 1 do artº. 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

7.1 — Com relação jurídica de emprego público a exercer cargos em Comissão de Serviço;

7.2 — Com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável;

7.3 — Ou sem relação jurídica de emprego.

8 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário tipo, a obter na Divisão de Gestão de Recursos Humanos desta Autarquia, ou na nossa página da Internet em www.cm-evora.pt e entregues pessoalmente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, durante o horário normal de funcionamento, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, contando neste caso a data do registo, para: Câmara Municipal de Évora — Praça do Sertório — 7004 — 506 Évora, ou ainda, através de correio electrónico para o endereço cmevora.dgrh@mail.evora.net.

9 — Do formulário de candidatura devem obrigatoriamente constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
c) Identificação completa do candidato (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de Identificação fiscal, endereço postal, endereço electrónico e número de telefone);
d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

Os previstos no artº. 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
A formação ou experiência profissional;

e) Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artº. 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, quando aplicável;
f) Os candidatos devem declarar no formulário, serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos, conforme estabelecido no artº. 28.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01:

Fotocópia do certificado de habilitações literárias, onde conste a conclusão do curso.
Curriculum vitae;

10.1 — Os candidatos deverão ainda juntar os seguintes comprovativos:

Comprovativos das acções de formação frequentadas, relacionadas com as áreas funcionais dos lugares para que se candidatam;
Comprovativos da experiência profissional;
Comprovativos da avaliação do desempenho relevante nos termos da legislação aplicável (só para vinculados);
Declaração de vínculo de emprego público (só para vinculados), onde conste:
Vínculo contratual;
Carreira;
Categoria;
Posto de trabalho e ou funções desempenhadas.

10.2 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.4 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

11 — Métodos de Selecção, Critérios Gerais e Ponderações:

Os candidatos serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

a) Prova de Conhecimentos — Ponderação de 45 %;
b) Avaliação Psicológica — Ponderação de 25 %;
c) Entrevista Profissional de Selecção — 30 %.

$$CF = PC\ (45\,\%) + AP\ (25\,\%) + EPS\ (30\,\%)$$

sendo que:

CF — Classificação Final
PC — Prova de Conhecimentos
AP — Avaliação Psicológica
EPS — Entrevista Profissional de Selecção

11.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou, profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessários ao exercício da função a concurso. Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

11.2 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções Apto e Não Apto;
b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; reduzido: 8 valores; insuficiente: 4 valores.

11.3 — A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

11.3.1 — Aspectos a avaliar: Qualidade da experiência profissional; Capacidade de Comunicação; Capacidade de Relacionamento interpessoal; Motivações e interesse.

11.3.2 — Níveis classificativos: Elevado — 20 valores; Bom — 16 valores; Suficiente — 12 valores; Reduzido — 8 valores; Insuficiente — 4 valores.

12 — Métodos de Selecção, Critérios Específicos e Ponderações:

Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou encontrando-se em Mobilidade Especial tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 11).

a) Avaliação Curricular — 40 %;
b) Entrevista de Avaliação de Competências — 60 %;

$$CF = AC\ (40\%) + EAC\ (60\%)$$

sendo que:

CF — Classificação Final
AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências

12.1 — Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação literária, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitações literárias, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho, todos valorados numa escala de 0 a 20 valores.

HL — (habilitações literárias):

As exigidas para o posto de trabalho — 18 valores;
De grau superior, desde que relacionada com a área funcional a que se candidata — 20 valores.

FP — (formação profissional): são ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite máximo de 20 valores:

Sem formação relevante para o exercício das funções — 10 valores
Com acções de formação relevantes — 10 valores acrescidos de:
1 valor — por cada acção até 12 horas
3 valores — por cada acção de 13 a 21 horas
5 valores — por cada acção de 22 a 42 horas
10 valores — por cada acção superior a 42 horas

EP — (experiência profissional): pondera o desempenho efectivo de funções na área da actividade para que o concurso é aberto:

Sem experiência relevante para o exercício das funções — 10 valores
Com experiência relevante — 10 valores acrescidos de:

Até um ano — 2 valores
De 1 a 2 anos — 4 valores
De 2 a 3 anos — 6 valores
De 3 a 5 anos — 8 valores
Mais de 5 anos — 10 valores

AD — (avaliação do desempenho): Para a valoração da Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos três últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio: Excelente: 20 valores; Muito Bom: 16 valores; Bom: 12 valores; Necessita de desenvolvimento: 8 valores; Insuficiente: 6 valores.
b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro: Relevante: 20 valores; Adequado: 13 valores; Inadequado: 8 valores.
c) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como Bom: 12 Valores.

$$AC = \frac{HL + FP + (2*EP) + AD}{5}$$

em que:

HL — Habilitação Literária;
FP — Formação Profissional;
EP — Experiência Profissional;
AD — Avaliação do Desempenho.

12.2 — A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos ou fase de selecção equivale à eliminação do concurso.

Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos.

É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Conforme previsto no artigo 8.º, n.º 1 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a Câmara poderá fasear a utilização dos métodos de selecção.

15 — Tipo, Forma e Duração das Provas:

Referência A)

Prova prática de conhecimentos, com a duração de 3 horas, onde os concorrentes executarão as tarefas que lhe forem solicitadas pelo júri, e que simularão situações reais do trabalho que irá ser desempenhado nas funções a que concorre, sendo avaliados a percepção e compreensão da tarefa, qualidade da realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados. Será proposto aos candidatos a execução (total ou parcial) de uma caixa de primeiros socorros, sendo o projecto, materiais e ferramentas fornecidos pelo DOMEM/CME.

Referência B)

Prova teórico-prática de conhecimentos, com a duração de 1,5 horas, onde os concorrentes executarão as tarefas e responderão a questões técnicas e regulamentares que lhe forem solicitadas pelo júri, e que simularão situações reais do trabalho que irá ser desempenhado nas funções a que concorre, sendo avaliados a percepção e compreensão da tarefa, qualidade da realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados. Será proposto aos candidatos:

Identificar e reparar avaria em armadura de iluminação fluorescente;
Identificar avaria em instalação de força-motriz (arranque directo e ou arranque estrela/triângulo);
Leitura de esquemas eléctricos e identificação de simbologia eléctrica diversa;
Questões regulamentares no âmbito da Portaria n.º 949-A/2006 de 11/9/2006, denominado de RTIEBT — "Regulamento Técnico de Instalações Eléctricas de Baixa Tensão", que pode ser consultado pelos candidatos;
Todos os materiais e ferramentas necessárias serão fornecidas pela CME/DOMEM.

Referência C)

Prova prática de conhecimentos, com a duração de 3 horas, onde os concorrentes executarão as tarefas que lhe forem solicitadas pelo júri, e que simularão situações reais do trabalho que irá ser desempenhado nas funções a que concorre, sendo avaliados a percepção e compreensão da tarefa, qualidade da realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados. Será proposto aos candidatos a execução (total ou parcial) de um cunhal de parede de tijolo incluindo o revestimento parcial a azulejo, sendo o projecto, materiais e ferramentas fornecidos pelo DOMEM/CME.

Referência D)

Prova prática de conhecimentos, com a duração de 2 horas, onde os concorrentes executarão as tarefas e responderão a questões técnicas e regulamentares que lhe forem solicitadas pelo júri, e que simularão situações reais do trabalho que irá ser desempenhado nas funções a que concorre, sendo avaliados a percepção e compreensão da tarefa, qualidade da realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados. Será proposto aos candidatos:

Execução de quando em cantoneira de ferro, incluindo corte, soldadura e rectificação;
Soldaduras diversas a arco eléctrico;

Soldadura em brassagem de duas pontas de tubo de cobre;
Cálculo do material necessário para a execução de cúpula cónica para tubagem de exaustão de uma salamandra, com diâmetro e características a indicar no momento da prova;
Todos os materiais e ferramentas necessárias serão fornecidas pela CME/DOMEM.

Referência E)

Prova prática de conhecimentos, com a duração de 30 minutos, onde os concorrentes executarão as tarefas que lhe forem solicitadas pelo júri, e que simularão situações reais do trabalho que irá ser desempenhado nas funções a que concorre, sendo avaliados a percepção e compreensão da tarefa, qualidade da realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados. Será proposto aos candidatos a condução e manobra de uma viatura pesada por percurso indicado pelo júri, incluindo a carga e descarga de materiais com apoio de retroescavadora.

16 — Composição do júri dos procedimentos concursais:

Referência A)

Presidente — Luís Miguel Sá Canhoto — Director de Departamento da C.M.É vora;
Vogais efectivos — Pedro Filipe Rodrigues Vieira — Chefe de Divisão da C.M. Évora;
Felisberto Augusto Lopes Gomes — Coordenador Técnico da C.M. Évora;
Vogais suplentes — José Manuel Morita Caeiro — Encarregado Operacional da C.M. Évora;
Jacinto Manuel Mestre Patrão — Assistente Operacional;
O Vogal Pedro Filipe Rodrigues Vieira substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Referência B)

Presidente — Luís Miguel Sá Canhoto — Director de Departamento da C.M. Évora;
Vogais efectivos — Nuno Miguel Chorão Bilo — Chefe de Divisão da C.M. Évora;
António Manuel Canelas Sofio — Encarregado Operacional da C.M. Évora;
Vogais suplentes — Pedro Filipe Rodrigues Vieira — Chefe de Divisão da C.M. Évora;
José Fernandes Assucarinho Nunes — Técnico Superior;
O Vogal Nuno Miguel Chorão Bilo substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Referência C)

Presidente — Luís Miguel Sá Canhoto — Director de Departamento da C.M. Évora;
Vogais efectivos — Pedro Filipe Rodrigues Vieira — Chefe de Divisão da C.M. Évora;
Felisberto Augusto Lopes Gomes — Coordenador Técnico da C.M. Évora;
Vogais suplentes — António Salvador Ferreira Coelho — Encarregado Operacional da C.M.Évora;
Sebastião José Pinheiro Encarnado — Assistente Operacional;
O Vogal Pedro Filipe Rodrigues Vieira substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Referência D)

Presidente — Luís Miguel Sá Canhoto — Director de Departamento da C.M. Évora;
Vogais efectivos — Nuno Miguel Chorão Bilo — Chefe de Divisão da C.M. Évora;
António Manuel Canelas Sofio — Encarregado Operacional;
Vogais suplentes — José Júlio Mestre dos Santos — Assistente Operacional da C.M. Évora;
Pedro Filipe Rodrigues Vieira — Chefe de Divisão da C.M. Évora;
O Vogal Nuno Miguel Chorão Bilo substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Referência E)

Presidente — Luís Miguel Sá Canhoto — Director de Departamento da C.M. Évora;
Vogais efectivos — Pedro Filipe Rodrigues Vieira — Chefe de Divisão da C.M. Évora;
Nuno Maria Pereira Godinho — Assistente Técnico da C.M. Évora;
Vogais suplentes — Joaquim Manuel Lopes — Encarregado Operacional;
Felisberto Augusto Lopes Gomes — Coordenador Técnico da C.M. Évora;

O Vogal Pedro Filipe Rodrigues Vieira substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

17 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

O formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, é de preenchimento obrigatório, encontrando-se disponível na página electrónica da Câmara Municipal de Évora (www.cm-evora.pt).

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, conforme estabelecido no artigo 32.º e por umas das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Évora e disponibilizada na sua página electrónica.

18 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos da C.M.Évora e publicitada no página electrónica desta Câmara Municipal (www.cm-evora.pt).

19 — Posicionamento remuneratório:

Conforme estabelecido no artº. 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, a posição remuneratória será objecto de negociação entre o trabalhador e a Câmara Municipal de Évora.

20 — Quotas de Emprego: O n.º de lugares destinados a candidatos com grau de deficiência igual ou superior a 60 %, será estipulado de acordo com o estabelecido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

20.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado:

Na Bolsa de Emprego Publico (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação;
Na página electrónica da Câmara Municipal de Évora e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da publicação no *Diário da República;*
Num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República.*

23 — Dispensada a consulta à ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade, de acordo com ofício enviado pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público a esta entidade em 5 de Fevereiro de 2009, sob a referência 61/DRSP/2.0/2009.

Évora, 6 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

303674528

Aviso n.º 18234/2010

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira de Assistente Técnico — Animação Sócio-Cultural, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de Maio de 2009, homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 02/09/2010.

Nome	C. final	N.º ordem
Hélia Alexandra Caeiro Fialho.	16,64	1
Carmen Dolores Abreu de Matos Vila Viçosa	16,48	2

Nome	C. final	N.º ordem
Vânia Isabel Agoga Rosa	16,48	3
Carla Cristina Ambrósio Mendes	16,48	4
Ana Sofia Piteira Cebola	16,08	5
Filipa Cristina Adelino Oliveira	14,08	6
Dulce Isabel Matias Cabeça	13,89	7
Tânia Sofia da Cruz Marques	13,44	8
Ana Margarida Monteiro Garcia Marques	13,28	9
Angelina Rita Granadeiro Canhoto Pinho	12,44	10
Vicência Maria Ramalho Cominho	12,39	11
Adelina Maria Capelas Ramalho Paredes	12,17	12

Alexandra Cristina Ferreira Carvalho *a*);
Alexandra Maria Caeiro Guerreiro *a*);
Ana Cristina Nunes Lourenço Rodrigues *b*);
Ana Isabel Barco Barroseiro *a*);
Ana Luísa Guerreiro Ataíde *a*);
Ana Margarida Boa-Fé Vale *a*);
Ana Maria Valente Vida Alegre *b*);
Carina Alexandra Rodrigues Coelho *b*);
Carla Sofia Balão Carvalho *a*);
Cátia Sofia Aires Consciência Rolo *a*);
Cláudia da Conceição Neutel Silveirinha Correia *b*);
Cláudia Isabel Charuto Parreira *a*);
Cristina Isabel Mira Grazina *a*);
Elsa Marina Belo Silva Antunes Parente Delicado *a*);
Helena Isabel Guerreiro Correia *a*);
Lúcia do Carmo César Borbinha *b*);
Luís Carlos Rosado Vinagre *a*);
Luísa Maria Sardinha David *a*);
Marco Paulo Serra Borges *a*);
Margarida Rosa Monteiro Mouro Pereira *b*);
Maria de Jesus Curto Mendes *b*);
Marlene de Jesus Curto Mendes *b*);
Nádia Cristina Rosa dos Santos *b*);
Sofia Isabel Gazimba Simão *b*);
Sónia Cristina Correia Casinha *b*);
Sónia da Conceição Rodrigues Faustino *a*);
Sónia Isabel Pregané Miranda *b*);
Tânia da Conceição Cambim dos Santos *a*);
Tânia Isabel Galante Figueiredo *a*);
Vera Cristina Lopes Suzano *a*);
Zélia Maria Ramalho Maneiras *a*).

Motivos de exclusão:

a) Excluídos por não comparecer à prova de conhecimentos;
b) Excluídos por terem nota inferior a 9,50 valores.

Évora, 6 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d' Oliveira*.

303674585

Aviso n.º 18235/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de postos de trabalho, conforme caracterização no mapa de pessoal

Para efeitos do disposto nos artigos 50.º, artigo 6.º n.º 2, artigo 7.º n.º 1 alínea *b*) e n.os 3 e 4 todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se púbico que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Évora de 23/06/2010, se encontra aberto, procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho, assim designados no Mapa de Pessoal desta Câmara:

Carreira — Técnico Superior;
Categoria — Técnico Superior;
Posto de trabalho — Arquitectura;
N.º de postos de trabalho — 1.

1 — Caracterização do posto de trabalho: Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, e com a devida caracterização no Mapa de Pessoal.

Elabora informações relativas a processos na área da respectiva especialidade, incluindo o planeamento urbanístico, bem como sobre a qualidade e adequação de projectos para licenciamento de obras de construção civil ou de outras operações urbanísticas. Colabora na definição das propostas de estratégia, de metodologia e de desenvolvimento para as intervenções urbanísticas e arquitectónicas. Articula as suas actividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas do planeamento do território, arquitectura paisagista, reabilitação social e urbana e engenharia.

2 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Arquitectura, conforme estabelecido na alínea *c*) n.º 1 do artigo 44.º da lei.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira e do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho em referência e para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo de 18 meses, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na área do Município de Évora.

5 — Requisitos gerais de admissão: são os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — Requisitos de vínculo — 1.ª Fase: Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das seguintes situações (art.º 6.º n.º 4 e alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do art.º 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02);

6.1 — Trabalhadores do Município de Évora, integrados na mesma carreira, a cumprirem ou a executarem atribuição, competência ou actividade, diferente da que corresponde ao presente procedimento;

6.2 — Trabalhadores de outro órgão ou serviço, integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

6.3 — Trabalhadores do Município de Évora ou de qualquer outro órgão ou serviço, integrados noutras carreiras.

7 — Requisitos de vínculo — 2.ª Fase: Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por tempo indeterminado, nos termos das alíneas anteriores, pode, em fase subsequente, proceder-se ao recrutamento a partir de trabalhadores do Município de Évora, ou de qualquer órgão ou serviço, que se encontrem em qualquer das seguintes situações (art.º 6.º n.º 6 e alínea *d*) do n.º 1 do art.º 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

7.1 — Com relação jurídica de emprego público a exercer cargos em Comissão de Serviço;

7.2 — Com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável;

7.3 — Ou sem relação jurídica de emprego.

8 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário tipo, a obter na Divisão de Gestão de Recursos Humanos desta Autarquia, ou na nossa página da Internet em www.cm-evora.pt e entregues pessoalmente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, durante o horário normal de funcionamento, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, contando neste caso a data do registo, para: Câmara Municipal de Évora — Praça do Sertório — 7004 — 506 Évora, ou ainda, através de correio electrónico para o endereço cmevora.dgrh@mail.evora.net.

9 — Do formulário de candidatura devem obrigatoriamente constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
c) Identificação completa do candidato (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de Identificação fiscal, endereço postal, endereço electrónico e número de telefone);

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

Os previstos no art.º 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
A formação ou experiência profissional;

e) Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, quando aplicável;
f) Os candidatos devem declarar no formulário, serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos, conforme estabelecido no art.º 28.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01:

Fotocópia do certificado de habilitações literárias, onde conste a conclusão do curso.
Curriculum vitae;

10.1 — Os candidatos deverão ainda juntar os seguintes comprovativos:

Comprovativos das acções de formação frequentadas, relacionadas com as áreas funcionais dos lugares para que se candidatam;
Comprovativos da experiência profissional;
Comprovativos da avaliação do desempenho relevante nos termos da legislação aplicável (só para vinculados);
Declaração de vínculo de emprego público (só para vinculados), onde conste:

Vínculo contratual;
Carreira;
Categoria;
Posto de trabalho e ou funções desempenhadas.

10.2 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
10.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
10.4 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.
11 — Métodos de Selecção, Critérios Gerais e Ponderações:
Os candidatos serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

a) Prova de Conhecimentos — Ponderação de 45 %;
b) Avaliação Psicológica — Ponderação de 25 %;
c) Entrevista Profissional de Selecção — 30 %.

$$CF = PC\ (45\ \%) + AP\ (25\ \%) + EPS\ (30\ \%)$$

sendo que:

CF — Classificação Final
PC — Prova de Conhecimentos
AP — Avaliação Psicológica
EPS — Entrevista Profissional de Selecção

11.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou, profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessários ao exercício da função a concurso. Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.
11.2 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.
A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções *Apto* e *Não Apto;*
b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado:* 20 valores; *Bom:* 16 valores; *Suficiente:* 12 valores; *Reduzido:* 8 valores; *Insuficiente:* 4 valores.

11.3 — A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.
11.3.1 — Aspectos a avaliar: Qualidade da experiência profissional; Capacidade de Comunicação; Capacidade de Relacionamento interpessoal; Motivações e interesse.
11.3.2 — Níveis classificativos: *Elevado* — 20 valores; *Bom* — 16 valores; *Suficiente* — 12 valores; *Reduzido* — 8 valores; *Insuficiente* — 4 valores.
12 — Métodos de Selecção, Critérios Específicos e Ponderações:
Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou encontrando-se em Mobilidade Especial tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 11).

a) Avaliação Curricular — 40 %;
b) Entrevista de Avaliação de Competências — 60 %;

$$CF = AC\ (40\ \%) + EAC\ (60\ \%)$$

sendo que:

CF — Classificação Final
AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências

12.1 — Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação literária, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitações literárias, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho, todos valorados na escala de 0 a 20 valores.
HL — (habilitações literárias):

As exigidas para o posto de trabalho — 18 valores;
De grau superior, desde que relacionada com a área funcional a que se candidata — 20 valores.

FP — (formação profissional): são ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite máximo de 20 valores:

Sem formação relevante para o exercício das funções — 10 valores
Com acções de formação relevantes — 10 valores acrescidos de:

1 valor — por cada acção até 12 horas
3 valores — por cada acção de 13 a 21 horas
5 valores — por cada acção de 22 a 42 horas
10 valores — por cada acção superior a 42 horas

EP — (experiência profissional): pondera o desempenho efectivo de funções na área da actividade para que o concurso é aberto:
Sem experiência relevante para o exercício das funções — 10 valores
Com experiência relevante — 10 valores acrescidos de:

Até um ano — 2 valores
De 1 a 2 anos — 4 valores
De 2 a 3 anos — 6 valores
De 3 a 5 anos — 8 valores
Mais de 5 anos — 10 valores

AD — (avaliação do desempenho): Para a valoração da Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos três últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio: *Excelente:* 20 valores; *Muito Bom:* 16 valores; *Bom:* 12 valores; *Necessita de desenvolvimento:* 8 valores; *Insuficiente:* 6 valores.
b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro: *Relevante:* 20 valores; *Adequado:* 13 valores; *Inadequado:* 8 valores.

c) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como *Bom:* 12 Valores.

$$AC = \frac{HL + FP + (2 \times EP) + AD}{5}$$

em que:

HL — Habilitação Literária;
FP — Formação Profissional;
EP — Experiência Profissional;
AD — Avaliação do Desempenho.

12.2 — A Entrevista de Avaliação das Competências (*EAC*) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos ou fase de selecção equivale à eliminação do concurso.

Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos.

É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Conforme previsto no artigo 8.º, n.º 1 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a Câmara poderá fasear a utilização dos métodos de selecção.

15 — Tipo, Forma e Duração das Provas:

Prova escrita, com questões de desenvolvimento, duração de 60 minutos, sem possibilidade de consulta, incidindo sobre os seguintes temas, a que se associa a correspondente bibliografia/legislação:

Regime Jurídico da Edificação e Urbanização

Bibliografia e Legislação:

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

16 — Composição do júri dos procedimentos concursais:

Presidente — Alexandra Sofia Melo Corrêa Mendes Leandro Palma — Directora de Departamento da C. M. Évora;
Vogais efectivos:

Paulo Puga Canunes Ferreira — Chefe de Divisão da C. M. Évora;
Telma Patrício Félix — Técnico Superior;

Vogais suplentes:

Paulo Jorge Ferreira Descalço Fanha — Chefe de Divisão da C.M. Évora;
João Paulo Chorão Bilo — Técnico Superior.

O Vogal Paulo Puga Canunes Ferreira, será o substituto do Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

17 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

O formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, é de preenchimento obrigatório, encontrando-se disponível na página electrónica da Câmara Municipal de Évora (www.cm-evora.pt).

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, conforme estabelecido no artigo 32.º e por umas das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida portaria.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Évora e disponibilizada na sua página electrónica.

18 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos da C. M. Évora e publicitada no página electrónica desta Câmara Municipal (www.cm-evora.pt).

19 — Posicionamento remuneratório:

Conforme estabelecido no art.º 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, a posição remuneratória será objecto de negociação entre o trabalhador e a Câmara Municipal de Évora.

20 — Quotas de Emprego: O n.º de lugares destinados a candidatos com grau de deficiência igual ou superior a 60 %, será estipulado de acordo com o estabelecido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

20.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado:

Na Bolsa de Emprego Publico (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação;

Na página electrónica da Câmara Municipal de Évora e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da publicação no *Diário da República;*

Num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República.*

23 — Dispensada a consulta à ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade, de acordo com ofício enviado pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público a esta entidade em 5 de Fevereiro de 2009, sob a referência 61/DRSP/2.0/2009.

Évora, 6 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

303674496

Aviso n.º 18236/2010

Nos termos e para efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º e dos n.os 1 e 3 do artº. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira geral de Técnico Superior — Psicologia, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 98, de 21 de Maio de 2009.

Mais informamos que no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* pode apresentar os motivos da não concordância com a classificação que lhe foi atribuída, utilizando obrigatoriamente para o efeito, o formulário tipo, disponível na página de internet da Câmara Municipal de Évora — www.cm-evora.pt.

A lista de ordenação final encontra-se disponível a partir desta data, na página de internet da Câmara Municipal de Évora e afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Évora, 8 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

303674609

Aviso n.º 18237/2010

Nos termos e para efeitos previstos nos n.os 1 e 3 do artº. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista de candidatos admitidos/excluídos do procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira geral de Técnico Superior — Engenharia Alimentar, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 130, de 7 de Julho de 2010.

Mais informamos que no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* pode apresentar os motivos da não concordância com a admissão/exclusão, utilizando obrigatoriamente para o efeito, o formulário tipo, disponível na página de internet da Câmara Municipal de Évora — www.cm-evora.pt.

A acta de candidatos admitidos/excluídos encontra-se disponível a partir desta data, na página de internet da Câmara Municipal de Évora e afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Évora, 9 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

303674722

Aviso n.º 18238/2010

Procedimento concursal de recrutamento para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Assistente Operacional — Coveiro

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, convocam-se por este meio os candidatos admitidos ao concurso acima referenciado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de Maio de 2009, para a Entrevista Profissional de Selecção.

Joaquim Miguel Mira Gomes — 15.45 horas
José Alberto Cabo Russo — 16.00 horas
Mário Rui Pires Vilela — 16.15 horas

Para o efeito, os candidatos deverão apresentar-se dia 28 de Setembro de 2010 à hora marcada, no Departamento de Ambiente e Qualidade, Parque Industrial e Tecnológico de Évora, Rua da Agricultura, munidos de cartão de identificação com fotografia.

Évora, 9 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, (*José Ernesto D'Oliveira*).

303676294

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 18239/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b)*, do n.º 1 e n.º 2, do art. 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 15607/2009, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 172, de 4 Setembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2010, ficando esta trabalhadora integrada na carreira e categoria de técnico superior, Área de Sociologia, com a remuneração de € 1407,45 (mil quatrocentos e sete euros e quarenta e cinco cêntimos), correspondente à 3.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 19, da tabela remuneratória única, aprovada ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.

Paços do Município da Figueira da Foz, 22 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Ataíde.*

303586838

Aviso n.º 18240/2010

Cessação da Comissão de Serviço do Titular do Cargo de Direcção Intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Obras por Administração Directa

Para os devidos efeitos, se torna público que, por meu despacho de 24/05/2010 e no uso das competências conferidas pela alínea a), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, cessou a comissão de serviço, com efeitos a partir de 27 de Julho de 2010, devendo assegurar as funções em regime de gestão corrente, nos termos do n.º 1, do art.º 9.º-B, do Decreto-Lei 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei 100/2006, de 7 de Junho, o titular do cargo de Chefe da Divisão de Obras por Administração Directa, José Francisco Andrade.

Paços do Município da Figueira da Foz, 03 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Ataíde.*

303663447

Aviso n.º 18241/2010

Para os devidos efeitos, se torna público que, no que se refere ao concurso, com a referência P, para um lugar de técnico profissional de biblioteca e documentação de 1.ª Classe, publicado através do Aviso n.º 25292/2008, 2.ª série do *Diário da República* n.º 203, de 20 de Outubro, se procedeu à substituição da composição do respectivo júri, por se ter verificado a cessação de funções neste Município, do Presidente e dos vogais efectivos, e assim sendo, não poderem continuar a ser asseguradas as funções atribuídas por lei ao Júri do referido concurso:

Presidente: António Joaquim Ribeiro da Silva Tavares, Vereador.

Vogais efectivos: Ana Paula Ferreira da Silva Santos Cardoso, Chefe da Divisão de Cultura, Biblioteca e Arquivos, que substitui o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Gilda da Purificação Pimentel, Técnica superior.

Vogais suplentes: Maria Emília Flores Oliveira Santos Carvalho Calisto, Assistente Técnica e Marta Luísa Mano Tavares Simões Lopes Rosete, Técnica superior.

Paços do Município de Figueira da Foz, 2 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Ataíde.*

303665464

Despacho n.º 14438/2010

Nomeação de Dirigente de direcção intermédia de 2.º grau para provimento de um lugar de Chefe de Divisão Jurídica

Através do aviso n.º 12063/2010, publicado no *Diário da República, na* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho e divulgado no jornal Diário de Notícias e na Bolsa de Emprego Público (BEP), nos dias 17 e 18 do mesmo mês, respectivamente, foi aberto o procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão Jurídica da Câmara Municipal da Figueira da Foz.

Em sede de apreciação de candidaturas, verificou-se que a candidata, Paula Isabel Gouveia Costa, possui competência técnica e aptidão para o exercício do cargo e para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço, correspondendo ao perfil exigido no procedimento concursal.

Assim, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho e nos termos do n.º 9 do artigo 21 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos, a licenciada Paula Isabel Gouveia Costa, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Évora, no cargo de Chefe de Divisão Jurídica da Câmara Municipal da Figueira da Foz.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos à data de 17 de Agosto de 2010.

Síntese Curricular: Paula Isabel Gouveia Costa; Data de nascimento — 28/02/1973.

Formação Académica: Licenciatura em Direito; Curso de Pós-graduação em Direito da Medicina (1997); Curso de Pós-graduação em Avaliação do Dano Corporal Pós-Traumático (2001/2002); Seminários/cursos nas áreas das competências das autarquias locais (Regime Jurídico do Urbanismo e Edificação; Fiscalização do Tribunal de Contas; Vínculos e Carreiras; Contratação Pública, entre outros).

Experiência profissional: 1997 — Desempenha funções no âmbito do Direito do Trabalho numa empresa do sector da navegação, na Madeira; Em 2 de Março de 1998 ingressa na carreira de Técnica Superior, na Câmara Municipal do Funchal; Em Julho de 1999 concluiu com êxito o estágio da Ordem dos Advogados, iniciado em 1997; De 2 de Agosto de 1999 até Abril de 2002 — Desempenha funções de técnica superior na Assessoria Jurídica Central, na Câmara Municipal da Figueira da Foz; De 9 de Agosto de 2002 até Fevereiro de 2004 — Desempenha funções de Chefe da Divisão Jurídica, na Câmara Municipal da Figueira da Foz; Em 1 de Janeiro de 2003 — nomeada Notária Privativa do Município; De 2 de Março a 30 de Novembro de 2004 — Desempenha funções na Câmara Municipal de Setúbal, como chefe da Divisão de Serviços Administração; De 2 de Dezembro de 2004 até Setembro de 2008 — Desempenha funções na Câmara Municipal de Évora, como chefe da Divisão de Gestão do Património Municipal e Aprovisionamento; De Setembro de 2008 a Março de 2010 — Desempenha funções como técnica superior na Divisão de Património Municipal e Aprovisionamento da Câmara Municipal de Évora; De 1 de Abril de 2010 até à presente data — Desempenha funções de Chefe de Divisão em regime de Substituição na Câmara Municipal da Figueira da Foz.

Formação Profissional Relevante: Regime Jurídico dos Loteamentos Urbanos e Obras Particulares; Loteamentos Urbanos; O Concurso na Administração Local; Jornadas de Direito Comunitário; II Seminário de Justiça Administrativa sobre Meios Principais e Meios Complementares e Acessórios; Novo Regime Jurídico das Expropriações; Seminário de Direito do Ambiente; Seminário "Fiscalização Prévia e Sucessiva do Tribunal de Contas"; Curso de Pós-graduação em Avaliação do Dano Corporal Pós-Traumático; Seminário sobre Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais; Regime Jurídico de Urbanização e Edificação"; Seminário "Contencioso Administrativo"; Execuções Fiscais; Seminário "As alterações ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial"; Curso de Formação Profissional "Vínculos, Carreiras e Remunerações"; Curso de Formação Profissional "Seminário O Novo Código da Contratação Pública"; Curso de Formação Profissional "A Nova Lei das Finanças Locais e o Novo Regime das Taxas das Autarquias Locais"; Sessão sobre "A Reforma da Administração Pública".

Paços do Município da Figueira da Foz, 12 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Ataíde.*

303663488

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso n.º 18242/2010

Procedimento concursal para o preenchimento de doze postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de auxílio geral, conforme caracterização no mapa de pessoal e disposição legal.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, na alínea *b*) do n.º 1, 3 e 4 do artigo 7.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho de 6 de Setembro do ano em curso do Presidente da Câmara Municipal, após deliberação de 2 de Setembro de 2010 do órgão executivo, aprovada ao abrigo do preceituado no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e na alínea *a*) do artigo 3.º e do n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se encontra aberto procedimento concursal comum, com vista à constituição de doze relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a duração de um ano, nos termos dos artigos 103.º e 104.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para a execução de actividades de natureza temporária, em conformidade com o estabelecido no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

1 — Conteúdo funcional: Funções da categoria/carreira de Assistente Operacional, constantes do anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na área de auxílio geral.

2 — Habilitações exigidas: Escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: Área do Município de Mafra.

6 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão são os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Âmbito do recrutamento: No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida nos termos preconizados nos n.os 4 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, proceder-se-á ao recrutamento excepcional, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ponderada a carência de recursos humanos no sector de actividade a que se destina o recrutamento e a evolução global dos recursos humanos do Município em que o serviço se integra, conforme parecer favorável, de 2 de Setembro de 2010, do órgão executivo e nos termos das disposições conjugadas dos n.os 6 e 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho e da alínea *g*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório dos elementos constantes do formulário-tipo, disponível nos Recursos Humanos e na página electrónica (www.cm-mafra.pt) e entregues pessoalmente no Balcão de Atendimento desta Autarquia, das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira, ou remetidas por correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Mafra, Praça do Município, 2644-001 Mafra.

8.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias; de *Curriculum Vitae* detalhado [do qual deve constar: a identificação pessoal, as habilitações literárias, bem como a formação profissional e a experiência profissional do candidato se aplicável (principais actividades desenvolvidas e em que períodos, fazendo referência ao mês e ano de início e termo da actividade)], de fotocópia do Bilhete de Identidade e do cartão de identificação fiscal (ou do cartão de cidadão) e, se aplicável, dos documentos comprovativos da formação, experiência profissional, modalidade de relação jurídica de emprego público detida, categoria e carreira na Administração Pública e avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação (3 anos).

8.4 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só será considerada se for comprovada por fotocópia dos documentos que os comprovem.

8.5 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Mafra ficam dispensados de apresentar os documentos necessários à instrução da candidatura, desde que os mesmos se encontrem no respectivo processo individual, devendo, para tanto, declará-lo no requerimento.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

9.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, desde que as solicitem.

10 — Método de selecção: Nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e atenta a necessidade imperiosa da ocupação dos postos de trabalho, para assegurar a realização do acréscimo excepcional das actividades decorrentes da entrada em funcionamento de quatro novos estabelecimentos de ensino no próximo ano lectivo, o presente procedimento reveste carácter de urgência, utilizando-se como único método de selecção a Avaliação Curricular (*AC*).

10.1 — Avaliação Curricular (*AC*) — É expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e será apurada através da seguinte fórmula:

$$(HA + 2FP + 4EP + AD) / 8$$

em que *HA* = Habilitação Académica; *FP* = Formação Profissional; *EP* = Experiência Profissional e *AD* = Avaliação de Desempenho.

10.2 — A ordenação final (*OF*) dos candidatos que completem o procedimento resultará da classificação quantitativa obtida no método de selecção, expressa na escala de 0 a 20 valores.

10.3 — A *AC* é eliminatória, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores.

10.4 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adoptar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Composição do júri:

Presidente: Chefe da Divisão de Educação e Acção Social, Ana Margarida Martins Infante Bento.

Vogais efectivos: Técnica Superior, Mónica Manuela Pereira Mendes, que substituirá a Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e a Técnica Superior, Maria Bernardete Rodrigues Sabina Rosa Calhaço.

Vogais suplentes: Coordenadora Técnica, Paula Cristina Rodrigues de Matos e a Assistente Técnica, Carla Isabel Franco dos Santos Miranda.

12 — A exclusão e notificação dos candidatos serão efectuadas por uma das formas prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Os resultados obtidos em cada método de selecção e a lista unitária de ordenação final serão afixados em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Mafra e disponibilizados na respectiva página electrónica.

13 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a Câmara Municipal de Mafra e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

14 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

14.1 — É fixada uma quota de 5 % do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extracto na página electrónica da Câmara Municipal de Mafra a partir da presente publicação e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

8 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, *José Maria Ministro dos Santos,* Eng.º

303674641

MUNICÍPIO DA MAIA

Edital n.º 911/2010

Discussão pública

Torna-se público que, em cumprimento do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, decorrerá um período de discussão pública sobre o pedido de alteração da licença de operação de loteamento, registada na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 1254/10,em 09 de Março, em nome de Ferreira da Cruz & Marques, L.da, proprietária do lote 26 do loteamento titulado pelo alvará n.º 13/98, localizado na Rua do Castêlo da Maia Ginásio Club, freguesia de S. Pedro de Avioso, concelho da Maia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*.

Para os devidos efeitos, o projecto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar, na Divisão de Apoio às Operações Urbanísticas desta Câmara Municipal.

Os interessados devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

Maia e Paços do Concelho, 27 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *(Eng.º António Gonçalves Bragança Fernandes)*.

303652058

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso n.º 18243/2010

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36 da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para ocupação de sete postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional/Assistente Operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República* 252, através do aviso n.º 23443 e na Bolsa de Emprego Público através da oferta n.º OE200912/0411, homologada por meu despacho de 31 de Agosto de 2010 afixada no Serviço de Pessoal, sito no Edifício dos Paços do Concelho e publicada na página da Câmara da Internet e a seguir discriminada:

1.º Telma Alexandra Lanisco P. Fernandes — 18,00 valores
2.º Luís Francisco Cosme Falcão — 17,65 valores
3.º Ana Cristina Gatinho Mendes da Ponte — 17,05 valores
4.º Fernando Manuel Vieira Dias — 16,20 valores
5.º Paulo Alexandre Teles Ceroula — 15,25 valores
6.º Maria João Sampaio Barreiros — 15,20 valores
7.º Ercília Rosalina Merendeira Cinzas — 15,15 valores
8.º Cláudia de Jesus Tibó Garcia Gato — 14,50 valores

Paços do Concelho de Montemor-o-Novo, 01 de Setembro de 2010. — A Vice-Presidente da Câmara, *Hortênsia dos Anjos Chegado Menino*.

303670412

MUNICÍPIO DE MOURA

Aviso n.º 18244/2010

Para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, o trabalhador deste Município, António Maria Pinto Monteiro, Assistente Técnico (Desenhador), Posição 8, Nível 13, com efeitos a contar do dia 20 de Julho de 2010.

Município de Moura, 16 de Agosto de 2010. — O Director do Departamento de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Financeiro, *Rafael Rodrigues.*

303617666

Aviso n.º 18245/2010

Nos termos do n.º 11, do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público o júri do período experimental da trabalhadora, Maria Cristina Rico Apolinário Domingues, com a categoria de Assistente Operacional, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Bilheteiro) — Tempo Parcial, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Presidente: Jorge Pedro dos Santos Pais — Director do Departamento Sócio Cultural;

Vogais efectivos: Dina Paula Rodrigues Marques — Chefe da Divisão de Acção Social, Saúde e Educação e Rui Duarte Oliveira Pinto, Assistente Técnico.

Vogais suplentes: José Gonçalo Garradas Valente — Técnico Superior e José Manuel Valente Pelica — Assistente Técnico.

O período experimental teve início no dia 11 de Agosto de 2010, tem a duração de 90 dias e será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}60 \times ER) + (0{,}30 \times R) + (0{,}10 \times AF)$$

sendo que:

CF = Classificação Final; ER — Elementos Recolhidos pelo júri; R — Relatório; AF — Acções de Formação frequentadas.

Município de Moura, 18 de Agosto de 2010. — O Director do Departamento de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Financeiro, *Rafael Rodrigues.*

303617941

Aviso n.º 18246/2010

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, torna-se público que na sequência da homologação da lista de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (Bilheteiro) — Tempo Parcial, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 184, 2.ª série do dia 22 de Setembro de 2009, e após negociação da posição remuneratória, nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, foi celebrado contrato de trabalho, em funções públicas, por tempo indeterminado, com a candidata Maria Cristina Rico Apolinário Domingues, para a carreira e categoria acima referida, com o vencimento correspondente em proporção do período normal de trabalho semanal de 13 horas, à posição 1, nível 1, com efeitos a contar do dia 11 Agosto de 2010.

Município de Moura, 19 de Agosto de 2010. — O Director do Departamento de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Financeiro, *Rafael Rodrigues.*

303618743

MUNICÍPIO DE NORDESTE

Edital (extracto) n.º 912/2010

Rogério Cabral de Frias, Vice-Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Nordeste.

Torna público de que a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia 6 de Setembro corrente, deliberou por unanimidade, submeter a apreciação pública, para recolha de sugestões, o Projecto de Regulamento do Serviço Municipal e da Comissão Municipal de Protecção Civil, pelo prazo de trinta dias, a contar da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Os interessados deverão dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal, Praça da República 9630-141 Nordeste, dentro do período atrás referido.

Para conhecimento geral se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

Paços do Município de Nordeste, 7 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rogério Cabral de Frias* (Dr.)

Projecto de Regulamento do Serviço Municipal e da Comissão Municipal de Protecção Civil

Preâmbulo

Atendendo que:

A Protecção Civil é, nos termos da Lei de Bases da Protecção Civil — Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho — , «a actividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir

riscos colectivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram»;

A Protecção Civil é uma atribuição da autarquia, nos termos da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, no seu artigo 25.º, e do artigo 13.º, alínea *j*), competindo ao Presidente da Câmara, nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no seu artigo 68.º, n.º 1, alínea *z*), dirigir em estreita articulação com a Autoridade Nacional e Serviço Regional de Protecção Civil o Serviço Municipal de Protecção Civil, tendo em vista o cumprimento dos planos e programas estabelecidos e a coordenação das actividades a desenvolver no domínio da protecção civil, designadamente em operações de socorro e assistência com especial relevo em situações de catástrofe e calamidades públicas;

De igual modo, de acordo com o disposto no artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, «em cada município existe uma comissão municipal de protecção civil (CMPC), organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de protecção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto»;

O Executivo Municipal, em reunião ordinária realizada a 6 de Setembro de 2010, deliberou submeter a apreciação pública o presente projecto de regulamento, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Regulamento do Serviço Municipal e da Comissão Municipal de Protecção Civil do Concelho de Nordeste

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

1 — A protecção civil no concelho de Nordeste compreende as actividades a desenvolver pela autarquia local e pelos cidadãos, em estreita colaboração com as estruturas regionais e nacionais de protecção civil, com a finalidade de prevenir riscos inerentes a situações de acidente grave, catástrofe ou calamidade, de origem natural ou tecnológica e de atenuar os seus efeitos e socorrer as pessoas em perigo quando aquelas situações ocorram.

2 — A Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) do concelho de Nordeste é uma organização que tem em vista a coordenação e execução de acções no âmbito da protecção civil ao nível do Município.

Artigo 2.º

Objectivos e domínios de actuação da protecção civil

1 — São objectivos fundamentais da protecção civil municipal:

a) Prevenir a ocorrência de riscos colectivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultante;

b) Atenuar os riscos colectivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas na alínea anterior;

c) Socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;

d) Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas afectadas por acidente grave ou catástrofe.

2 — A actividade da protecção civil municipal exerce-se nos seguintes domínios:

a) Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos colectivos;

b) Análise permanente das vulnerabilidades municipais perante situações de risco;

c) Informação e formação das populações, visando a sua sensibilização em matéria de autoprotecção e de colaboração com as autoridades;

d) Planeamento de soluções de emergência visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações presentes no município;

e) Inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível municipal;

f) Estudo e divulgação de formas adequadas de protecção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de infra-estruturas, do património arquivístico, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais existentes;

g) Previsão e planeamento de acções atinentes à eventualidade de isolamento de áreas afectadas por riscos.

Artigo 3.º

Definições

1 — São classificados como acontecimentos sujeitos à actuação da protecção civil:

a) «Acidente grave» como um acontecimento inusitado, com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço, susceptível de atingir de forma negativa as pessoas e outros seres vivos, os bens ou o ambiente.

b) «Catástrofe» como o acidente grave ou a série de acidentes graves susceptíveis de provocarem elevados prejuízos materiais e, eventualmente, vítimas, afectando intensamente as condições de vida e o tecido socioeconómico em áreas ou na totalidade do território nacional.

2 — Podem ser atribuídas as seguintes classificações da situação:

a) Declaração se situação de «Alerta», quando, em acontecimentos referidos no número anterior, é reconhecida a necessidade de adoptar medidas preventivas e ou medidas especiais de reacção;

b) Declaração de situação de «Contingência», quando, em acontecimentos referidos no número anterior, é reconhecida a necessidade de adoptar medidas preventivas e ou medidas especiais de reacção não mobilizáveis no âmbito municipal;

c) Declaração de situação de «Calamidade», quando, em acontecimentos referidos no número anterior, é reconhecida a necessidade de adoptar medidas de carácter excepcional destinadas a prevenir, reagir ou repor a normalidade das condições de vida nas áreas atingidas pelos seus efeitos.

Artigo 4.º

Operações de protecção civil

1 — Em situação de acidente grave, catástrofe ou calamidade e no caso de perigo de ocorrência destes fenómenos, são desencadeadas operações de protecção civil, de harmonia com o plano municipal de emergência de protecção civil, com vista a possibilitar a unidade de direcção das acções a desenvolver, a coordenação técnica e operacional dos meios a empenhar e a adequação das medidas de carácter excepcional a adoptar.

2 — Consoante a natureza do fenómeno e a gravidade e extensão dos seus efeitos previsíveis, são chamados a intervir as comissões e unidades de protecção civil, especialmente destinados a assegurar o controlo da situação.

3 — As matérias respeitantes a atribuições, competências, composição e modo de funcionamento das comissões e unidades de protecção civil de nível municipal do concelho de Nordeste são as definidas no presente regulamento.

Artigo 5.º

Medidas de carácter excepcional

1 — Sem prejuízo do disposto na lei sobre o estado de sítio e estado de emergência, no caso de ocorrência ou perigo de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, podem ser estabelecidas as seguintes medidas de carácter excepcional, destinadas a repor a normalidade das condições de vida nas zonas atingidas:

a) Limitar a circulação ou permanência de pessoas ou veículos de qualquer natureza, em horas e locais determinados, ou condicioná-las a determinados requisitos;

b) Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis ou imóveis e serviços;

c) Ocupar instalações e locais de qualquer natureza, com excepção dos que sejam destinados a habitação;

d) Limitar ou racionar a utilização dos serviços públicos de transportes, comunicações, abastecimento de água e energia, bem como o consumo de bens de primeira necessidade;

e) Determinar a mobilização civil de indivíduos, por determinados períodos de tempo, por zonas do território ou por sectores de actividade, colocando-os na dependência das autoridades competentes;

f) Afectar meios financeiros especiais destinados a apoiar as entidades directamente envolvidas na prestação de socorro e assistência aos sinistrados.

2 — Na escolha e na efectiva aplicação das medidas excepcionais previstas no número anterior devem respeitar-se critérios de necessidade, proporcionalidade e adequação aos fins visados.

3 — A aplicação das medidas previstas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1, quando os seus efeitos atinjam os direitos ou interesses de qualquer

cidadão ou entidade privada, confere o direito a indemnização, a fixar em função dos prejuízos efectivamente produzidos.

Artigo 6.º

Planos de prevenção e de emergência

1 — Os planos de emergência são elaborados ou alterados de acordo com as directivas emanadas pela Comissão Nacional de Protecção Civil e estabelecerão, nomeadamente:

a) A tipificação dos riscos;
b) As medidas de prevenção a adoptar;
c) A identificação dos meios e recursos mobilizáveis, em situação de acidente grave ou catástrofe;
d) A definição das responsabilidades que incumbem aos organismos, serviços e estruturas, públicas ou privadas, com competência no domínio da protecção civil;
e) Os critérios de mobilização e mecanismos de coordenação dos meios e recursos, públicos ou privados, utilizáveis;
f) A estrutura operacional que há-de garantir a unidade de direcção e o controlo permanente da situação.

CAPÍTULO II

Competências e estrutura orgânica do Serviço Municipal de Protecção Civil

Artigo 7.º

Competências

1 — Compete ao Serviço Municipal de Protecção Civil de Nordeste, doravante designado por SMPCN, na sequência das competências determinadas pela lei em vigor:

a) Garantir a funcionalidade e a eficácia do Sistema de Protecção Civil Municipal e estabelecer sistemas alternativos de execução das tarefas do SMPCN, em tempo normal e de crise;
b) Elaborar o plano municipal de emergência, e respectivos planos sectoriais, bem como garantir o seu desenvolvimento e actualização;
c) Elaborar e propor projectos de regulamentação e segurança nas matérias relacionadas com a protecção civil;
d) Coordenar o levantamento e sistematização dos meios e recursos de emergência existentes na área do concelho, bem como proceder à sua permanente actualização;
e) Proceder à inventariação, catalogação e análise de riscos naturais, tecnológicos e da vida corrente, de forma a identificá-los, prevendo, quando possível, a sua ocorrência e avaliando e prevenindo as suas consequências;
f) Estudar e divulgar formas adequadas de protecção de monumentos e de outros bens culturais, de instalações de serviços essenciais, e dos edifícios em geral, assim como a preservação dos recursos naturais essenciais;
g) Propor às entidades competentes a execução de medidas de segurança face aos riscos inventariados;
h) Promover a investigação e análise técnica/científica na área da protecção civil;
i) Coordenar o processo de reabilitação social de populações afectadas pelos acidentes;
j) Levantar, organizar e gerir os Centros de Alojamento de Emergência;
k) Divulgar, no âmbito da Protecção Civil, medidas preventivas; indicações e orientações sobre a eminência de catástrofes; procedimentos das populações para fazer face à situação; e outros procedimentos a determinar pelo Presidente da Câmara Municipal ou vereador com poderes delegados para o efeito.

2 — Compete ainda ao Serviço Municipal de Protecção Civil de Nordeste, no âmbito da informação e formação da população do concelho:

a) Elaborar planos prévios de intervenção, preparar e executar exercícios e simulacros, que contribuam para a eficácia de todas as entidades intervenientes nas acções de protecção civil;
b) Realizar acções de sensibilização para as questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;
c) Promover campanhas de divulgação sobre medidas preventivas, especificamente dirigidas a segmentos da população, sobre risco e cenários previamente definidos;
d) Assegurar a pesquisa, análise, selecção e difusão da documentação com importância para a protecção civil;
e) Fomentar o voluntariado em protecção civil;
f) Divulgar a missão e estrutura do SMPCN.

3 — São também competências do SMPCN, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e na gestão corrente:

a) Executar e providenciar as tarefas inerentes à contabilidade do SMPCN;
b) Executar as tarefas inerentes à recepção, classificação e arquivo de documentos remetidos ao SMPCN;
c) Assegurar uma adequada circulação de documentos pelos diversos serviços internos do SMPCN e efectuar a distribuição pelos demais serviços do município.

Artigo 8.º

Sede

O SMPCN é sedeado na Câmara Municipal de Nordeste, tendo como base logística de apoio operacional a própria Câmara Municipal.

Artigo 9.º

Estrutura orgânica

1 — O Serviço Municipal de Protecção Civil funcionará na directa dependência do Presidente da Câmara Municipal.
2 — O grupo de trabalho do SMPCN tem a seguinte composição:

a) Presidente da Câmara Municipal;
b) Vereador com competência própria ou delegada na área da protecção civil;
c) Um coordenador do SMPCN;
d) Um engenheiro civil, arquitecto ou um técnico de construção civil;
e) Um técnico da área da acção social da Câmara Municipal de Nordeste;
f) Um técnico superior do Gabinete de Informação e Relações Públicas da Câmara Municipal de Nordeste;
g) Um técnico superior dos serviços de contabilidade da Câmara Municipal de Nordeste.

3 — Ao Presidente da Câmara Municipal compete dirigir e coordenar o Serviço Municipal de Protecção Civil, em articulação com a Comissão Municipal de Protecção Civil, assim como as entidades regionais competentes nesta matéria e ainda em colaboração com os agentes de protecção civil.
4 — O Vereador com competência própria ou delegada na área da protecção civil, deve coadjuvar o Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente, substituindo-o nas suas faltas e impedimentos, sendo ainda responsável no que respeita ao dever de informação das populações em matéria de autoprotecção e de colaboração com os agentes de protecção civil.
5 — Compete ao coordenador dirigir superiormente o SMPCN, com atribuições e competências a definir no despacho de nomeação, devendo a escolha recair em personalidades com formação e ou experiência demonstrada no âmbito da protecção civil.
6 — Compete ao engenheiro civil ou ao técnico de construção civil contribuir para o estudo das medidas adequadas de protecção das edificações referidas na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º
7 — O técnico da área da acção social terá a incumbência de colaborar no processo de reabilitação social e na organização dos centros de alojamento referidos nas alíneas *i*) e *j*) do n.º 1 do artigo 7.º
8 — O técnico superior do Gabinete de Informação e Relações Públicas da Câmara Municipal de Nordeste, com imediata e eficaz ligação ao Presidente da Câmara e aos órgãos da comunicação social, divulgará as informações mencionadas na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 7.º
9 — O técnico superior dos serviços de contabilidade será responsável pela competência aludida na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 7.º
10 — A execução operacional das deliberações do SMPCN ficam adstritos os serviços funcionais da Câmara Municipal de Nordeste, sendo responsáveis os seguintes encarregados camarários:

a) Encarregado do parque de máquinas;
b) Encarregado das obras;
c) Encarregado da secção de águas e saneamento (Nordeste Activo).

11 — O Presidente da Câmara Municipal poderá determinar a participação de outros funcionários ou agentes da Câmara Municipal no grupo de trabalho do SMPCN.
12 — O organograma do SRPCN está anexo ao presente Regulamento, fazendo parte integrante dele.

Artigo 10.º

Reuniões

O SMPCN reunirá sempre que a situação o justificar e poderá convocar a participação de representantes de entidades ou serviços externos,

cujas actividades e áreas funcionais possam contribuir para as acções de protecção civil municipais.

CAPÍTULO III

Comissão Municipal de Protecção Civil

SECÇÃO I

Organização

Artigo 11.º

Composição

1 — A Comissão Municipal de Protecção Civil de Nordeste, doravante designada por CMPCN, funciona junto do SMPCN nos termos descritos no Plano Municipal de Emergência e Protecção Civil de Nordeste.

2 — A CMPCN, actua sob a direcção do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas para o efeito, e tem por missão assegurar as operações de protecção civil, a coordenação dos meios a empenhar e a adequação das medidas de carácter excepcional a adoptar na iminência ou na ocorrência de acidente grave, catástrofe ou calamidade.

3 — Integram a CMPCN as seguintes individualidades:

a) Presidente da Câmara Municipal do Nordeste;
b) Coordenador do Serviço Municipal de Protecção Civil (Vereador com competências em matéria de Protecção Civil);
c) Comandante dos Bombeiros Voluntários do Nordeste;
d) Comandante da Esquadra da Policia de Segurança Pública do Nordeste;
e) A Autoridade Concelhia de Saúde do Nordeste;
f) O Director do Centro de Saúde do Nordeste;
g) Os presidentes de Junta de Freguesia do Concelho;
h) O delegado do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores;
i) Um representante da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos;
j) Um representante do Serviço Florestal do Nordeste;
k) Um representante da Santa Casa da Misericórdia do Nordeste;
l) Um representante dos serviços de Segurança Social do Nordeste;
m) Um representante do Corpo Nacional de Escutas.

Artigo 12.º

Competências da CMPCN

1 — A CMPCN deve actuar de forma a:

a) Desencadear, em caso de ocorrência ou iminência de acidente grave ou catástrofe, a execução dos planos municipais de emergência ou planos específicos que exijam a sua intervenção;
b) Assegurar a conduta das operações de protecção civil decorrentes da execução da aliena *a*) do presente artigo;
c) Assegurar as ligações com os agentes de protecção civil e outras organizações necessárias às operações de protecção civil em caso de acidente grave ou catástrofe;
d) Inventariar, preparar e executar a mobilização rápida e eficiente das organizações e dos meios disponíveis que permitam a condução das acções a executar e respectivo apoio logístico;
e) Accionar, em função da detenção das carências existentes a nível municipal, a formulação de pedidos de auxílio a nível regional ou nacional
f) Difundir os comunicados oficiais, em caso de acidente grave, catástrofe ou calamidade.

Artigo 13.º

Unidades Locais de Protecção Civil

1 — O SMPCN, juntamente com a CMPCN, pode determinar a constituição de unidades locais de protecção civil, por freguesia, conjunto de freguesias, ou por aglomerado habitacional, presididas pelo Presidente da Junta de Freguesia respectiva, ou pelo Presidente de Junta de Freguesia nomeado para o efeito, e às quais determina a respectiva constituição e tarefas.

2 — O Presidente da Unidade Local tem a incumbência de sensibilizar, em sintonia com o SMPCN e a CMPCN, todos os agentes, públicos ou privados, sedeados na freguesia da sua jurisdição, para as responsabilidades de protecção civil.

3 — Os Presidentes de Junta de Freguesia deverão colaborar com o SMPCN na actualização da base de dados de meios e recursos.

4 — Os Presidentes de Unidade Local, em colaboração com o SMPCN, deverão contribuir para a contínua formação dos constituintes da Unidade Local de Protecção Civil que presidem.

SECÇÃO II

Funcionamento

Artigo 14.º

Presidência

1 — A CMPC é presidida pelo Presidente da Câmara Municipal.

2 — Compete ao presidente abrir e encerrar as reuniões e dirigir os respectivos trabalhos, podendo ainda suspendê-las ou encerrá-las antecipadamente, quando circunstâncias excepcionais o justifiquem.

3 — O presidente é coadjuvado no exercício das suas funções por secretário, designado de entre os membros permanentes da Comissão.

4 — O presidente é substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo Vereador com competências delegadas na matéria.

Artigo 15.º

Presidente da Câmara Municipal

1 — O Presidente da Câmara Municipal é a Autoridade Municipal de Protecção Civil.

2 — O Presidente da Câmara Municipal é competente para declarar a situação de alerta de âmbito municipal e é ouvido pelo SRPCBA para efeito da declaração da situação de alerta de âmbito distrital, quando estiver em causa a área do respectivo município.

Artigo 16.º

Funcionamento da CMPC

1 — A CMPCN reunirá, por iniciativa do presidente, sempre que necessário e no mínimo duas vezes por ano.

2 — A CMPCN pode reunir extraordinariamente a pedido de um terço dos seus membros, devendo, neste caso, o respectivo requerimento conter a indicação do assunto que se deseje ver tratado.

3 — As reuniões são convocadas pelo presidente, com a antecedência mínima de 8 dias, constando da respectiva convocatória o dia e hora em que a mesma se realizará.

4 — As reuniões realizam-se no salão nobre da Câmara Municipal ou noutro local deliberado pela CMPCN ou pelo presidente da CMPCN.

Artigo 17.º

Ordem do dia

1 — Cada reunião terá uma ordem do dia estabelecida pelo presidente.

2 — O presidente deve incluir na ordem do dia os assuntos que para esse fim lhe forem indicados por qualquer membro da CMPCN, desde que se incluam na competência deste órgão, e o pedido seja apresentado por escrito com antecedência mínima de três dias sobre a data da convocação da reunião.

3 — A ordem do dia deve ser entregue a todos os membros da CMPCN com a antecedência de, pelo menos, três dias sobre a data da reunião.

4 — Em cada reunião ordinária poderá haver um período, antes da ordem do dia, para discussão e análise de quaisquer assuntos não incluídos na ordem do dia.

Artigo 18.º

Quórum

1 — A CMPCN só pode reunir quando esteja presente a maioria dos membros que a compõem com cariz de permanência.

2 — Passados trinta minutos, o presidente iniciará a reunião, desde que esteja presente um terço dos seus membros com cariz de permanência.

3 — A CMPCN aprova o seu Regimento.

Artigo 19.º

Deliberações

As deliberações da CMPCN só serão consideradas válidas se tomadas por maioria dos membros presentes.

Artigo 20.º

Acta das reuniões

1 — De cada reunião será lavrada acta na qual se registará o que de essencial se tiver passado, nomeadamente as faltas verificadas, os

assuntos apreciados, os pareceres emitidos, o resultado das votações e as declarações de voto.

2 — As minutas das actas são postas à aprovação de todos os membros no final de cada reunião e a respectiva acta no início da reunião seguinte.

3 — As actas serão elaboradas sob responsabilidade do secretário, o qual, após a sua aprovação, as assinará conjuntamente com o presidente.

4 — Qualquer membro ausente na reunião de aprovação de uma acta donde conste ou se omitam tomadas de posição suas pode posteriormente juntar à mesma uma declaração sobre o assunto.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 21.º

Casos omissos

Os casos omissos não previstos no presente regulamento serão resolvidos em reunião da CMPCN.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

ANEXO

Organograma do SMPCN

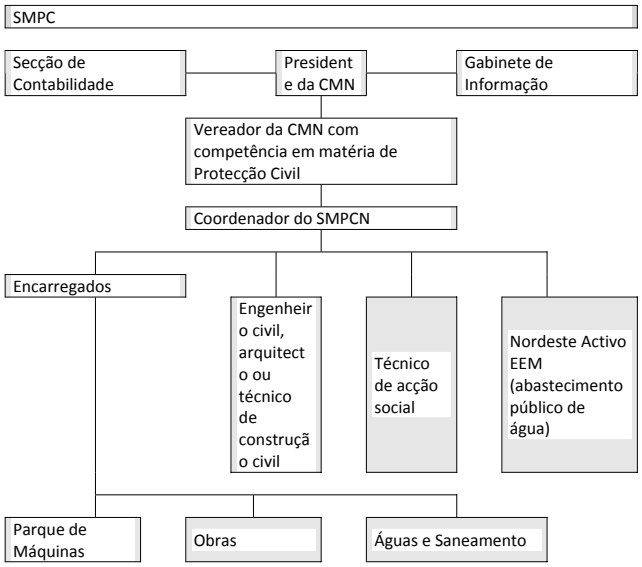

203673694

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 18247/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Assistente Técnico na área de Mecânica.

O Município de Oeiras, sito no Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, após consulta à DGAEP, que assegura transitoriamente as funções da ECCRC, informou através de oficio 39/DRSP/2.0/2009 que temporariamente fica dispensada a obrigatoriedade da consulta prévia a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por despacho autorizativo de deliberação de Câmara no passado dia 26 de Maio, faz público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, desde a data de publicação, o presente Procedimento Concursal Comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um (1) posto de trabalho na categoria de Assistente Técnico na área de Mecânica, da carreira geral de Assistente Técnico, ao abrigo do disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 9.º, do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, nos termos que a seguir se indicam:

1 — N.º de postos de trabalho a ocupar: 1 (um).

2 — Local de Trabalho: Município de Oeiras — Divisão de Viaturas e Máquinas;

3 — Caracterização do posto de trabalho: Exercer funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços, aplicando conhecimentos e métodos inerentes à sua qualificação profissional, correspondente ao grau de complexidade 2, nomeadamente as seguintes actividades: Detectar avarias mecânicas; reparar, afinar, montar e desmontar os órgãos de viaturas ligeiras e pesadas, bem como outros equipamentos motorizados ou não; executar trabalhos de mecânica geral; afinar, ensaiar e conduzir, em situação de teste, as viaturas reparadas; Manutenção e controlo de máquinas e motores.

4 — Remuneração base prevista: O posicionamento remuneratório poderá ser objecto de negociação nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e terá lugar após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o artigo 2.º do Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

5 — Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

6 — Nível habilitacional exigido: 12.º Ano via curso de formação profissional de nível III na área de mecânica ou equivalente.

7 — Requisitos preferenciais de candidatura: É condição preferencial os candidatos terem forte orientação para o trabalho por objectivos; facilidade de relacionamento em equipas de trabalho; pró-activo.

8 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.º (s) 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com a al. *g*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Os Métodos de Selecção consistirão em prova de conhecimentos (*PC*), avaliação psicológica (AP), entrevista profissional de selecção (*EPS*), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Prova de conhecimentos — ponderação 45 %;
Avaliação Psicológica — ponderação 25 %;
Entrevista Profissional de Selecção — ponderação 30 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = PC\ (45\ \%) + AP\ (25\ \%) + EPS\ (30\ \%)$$

em que: *VF* = Valoração Final; *PC* = Prova de Conhecimentos; *AP* = Avaliação Psicológica; *EPS* = Entrevista Profissional de Selecção.

9.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício de determinado função, tendo o Júri deliberado, que a mesma revestirá a natureza teórica e prática.

A prova teórica de conhecimentos gerais revestirá a forma escrita, sem consulta, objectiva, de escolha múltipla, terá a duração de 30 minutos,

consistindo em 10 perguntas fechadas, versando sobre os seguintes temas:

Tema 1: Regulamento Orgânico do Município de Oeiras; Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas; Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

Sugestões Bibliográficas

Tema 1: Regulamento Orgânico do Município de Oeiras, Aviso n.º 18465-H/2007 de 26 de Setembro; Lei n.º 12-A/2008, de 27 Fevereiro; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

A prova prática de conhecimentos específicos revestirá a forma de simulação terá a duração de 90 minutos e consistirá na execução das seguintes tarefas:

Afinação de um sistema de travagem e dos cubos de roda de uma viatura pesada;

Revisão do sistema de distribuição de uma viatura mista.

A avaliação incidirá nos seguintes parâmetros:

Percepção e compreensão da tarefa;

Postura ergonómica;

Celeridade na execução da tarefa;

Qualidade da realização;

Utilização do equipamento de forma correcta.

Cada uma das Provas de Conhecimentos será valorada de uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A Classificação final da Prova de Conhecimentos resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = (PTCG + 2PPCE)/3$$

em que: *PC* = Prova de Conhecimentos; *PCG* = Prova Teórica de Conhecimentos Gerais; *PCE* = Prova Prática de Conhecimentos Específicos; 2 = Ponderação.

9.2 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil a definir, o Júri deliberou que a mesma será efectuada por entidade externa especializada para este efeito.

A Avaliação Psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.3 — A Entrevista Profissional de Selecção, visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos seguintes parâmetros:

Experiência profissional na área a recrutar; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Motivação.

10 — Caso surjam candidatos nas condições referidas no ponto 12 do presente do Aviso, os métodos de selecção consistirão em avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Avaliação Curricular — ponderação 45 %;

Entrevista de Avaliação das Competências — ponderação 55 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC\ (45\ \%) + EAC\ (55\ \%)$$

em que: *VF* = Valoração Final; *AC* = Avaliação Curricular; *EAC* = Entrevista de Avaliação de Competências

10.1 — A Avaliação Curricular que visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da Avaliação Curricular o Júri adoptará a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

em que: *HA*= Habilitações Académicas (certificados pelas entidades competentes); *FP*= Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função); *EP* = Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas); *AD* = Avaliação de Desempenho (relativa aos três últimos anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar).

10.1.1 — Para a valoração das Habilitações Académicas, será adoptado o seguinte critério:

Habilitação académica de grau exigido à candidatura — 14 valores; Habilitações académicas de grau superior ao exigido à candidatura — 20 valores.

10.1.2 — Para a valoração da Formação Profissional, serão contabilizadas acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho, frequentadas nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

Mais de 35 horas de formação — 20 valores; De 7 a 35 horas de formação — 16 valores; Inferior a 7 horas de formação — 12 valores; Sem participação em acções de formação — 10 valores.

Serão contabilizadas enquanto Acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, as realizadas na área específica do posto de trabalho para o qual é aberto o presente procedimento.

10.1.3 — A valoração da Experiência Profissional, incidirá na valorização do desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

Experiência > 5 anos — 20 valores; Experiência > 3 anos e ≤ a 5 anos — 16 valores; Experiência > 2 anos e ≤ 3 anos — 12 valores; Experiência ≥ 1 ano e ≤ 2 anos — 8 valores; Experiência < 1 ano — 4 valores.

10.1.4 — Para a valoração da Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos três últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio: Excelente: 20 valores; Muito Bom: 16 valores; Bom: 12 valores; Necessita de desenvolvimento: 8 valores; Insuficiente: 6 valores.

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro: Relevante: 20 valores; Adequado: 13 valores; Inadequado: 8 valores.

c) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como Bom: 12 Valores.

10.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências visará obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos:

Avaliação comportamental em contexto de trabalho; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Sentido crítico; Motivação.

11 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão aplicados faseadamente nos termos definidos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar pelo presente procedimento concursal, poderão exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de selecção. Para tanto, poderão apresentar conjuntamente com a sua candidatura, requerimento, em modelo próprio, a solicitar a utilização dos métodos de selecção de prova de conhecimentos e avaliação psicológica.

13 — O Júri será composto pelos seguintes membros:

Presidente: Nuno Tiago Guerreiro de Guerreiro, Chefe da Divisão de Viaturas e Máquinas;

1.º Vogal: André Augusto Gomes, Técnico Superior da Divisão de Viaturas e Máquinas;

2.º Vogal: Carla Alexandra Bastos da Silva, técnica superior da Divisão de Recursos Humanos;

1.º Vogal Suplente: Maria João Moura Santos Bual, técnica superior da Divisão de Recursos Humanos;

2.º Vogal Suplente: Pedro Filipe Duarte Assis Nunes, Técnico Superior da Divisão de Viaturas e Máquinas.

Em caso de ausência ou impedimento do presidente do Júri, este será substituído pelo Vogal nomeado imediatamente a seguir.

14 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam na Acta n.º 1 do Júri do Procedimento, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito.

15 — Prazo para apresentação das candidaturas: Os eventuais interessados deverão, no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente no *Diário da República,* apresentar a sua candidatura.

16 — Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do formulário de candidatura, de utilização obrigatória, disponível na CMO — Divisão de Recursos Humanos ou em www.cm-oeiras.pt, acompanhada, sob pena de exclusão, de *Curriculum Vitae* (Modelo europeu de utilização obrigatória disponível em www.cm-oeiras.pt), de fotocópia do certificado de habilitações, do certificado do curso de formação profissional na área de Mecânica, de documento de identificação, dos comprovativos da formação profissional e da experiência profissional. Os candidatos na situação referida no Ponto 12 deverão ainda apresentar declaração emitida pelo serviços de origem, da qual constem a natureza do vinculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a posição e nível remuneratório, as funções exercidas e as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de selecção devem efectuar essa menção no formulário de candidatura.

17 — A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Oeiras, ou remetida por correio através de carta registada com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Oeiras, Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, até à data limite fixada no presente aviso. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de recepção atende-se à data do respectivo registo.

18 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura, indicados no ponto 16 e comprovativos do cumprimento dos requisitos de admissão indicados no ponto 5 e 6 do presente aviso, determinará a exclusão do procedimento concursal.

19 — Os candidatos serão notificados por ofício registado.

20 — A lista dos resultados obtidos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no portal da internet da Câmara Municipal de Oeiras e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de Junho de 1759, Oeiras.

21 — É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do artigo 9.º, e por remissão, do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

23 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-adjunto, do Ministério da Reforma e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Oeiras, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

Oeiras, 2 de Setembro de 2010. — Pelo Presidente, a Directora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional, *Paula Saraiva.*

303654983

Deliberação (extracto) n.º 1669/2010

Em reunião de Câmara de 12 Mai 10, através da proposta de deliberação n.º 555/10, foi aprovado o Plano Estratégico para Diversos Equipamentos Educativos — Requalificação de Equipamentos Escolares, para a modernização de dez escolas do Concelho e tendo por finalidade iniciar os respectivos procedimentos adjudicatórios, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 34/2009 de 6/2.

De conformidade com a informação n.º 103/GEF/2010, o procedimento relativo à EB1/JI Nossa Senhora do Vale, em Caxias, ficou deserto, pelo que em 01 Jun 2010 proferi despacho de autorização para lançamento de novo procedimento adjudicatório, com o preço base de € 298.000,00 e o prazo de execução de 120 dias.

Considerando que este procedimento foi, inicialmente, aprovado pelo Executivo Camarário, e em conformidade com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, submeto:

1 — A ratificação do meu despacho exarado na informação n.º 103/GEF/10, de conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/9, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2020, de 11/1.

Oeiras, 7 de Setembro de 2010. — A Vereadora, *Madalena Castro*.

303665375

MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso n.º 18248/2010

Pedro Alexandre Cardoso Oliveira Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Paços de Ferreira:

Torna público que a Câmara Municipal de Paços de Ferreira deliberou na reunião ordinária de 4 de Junho de 2010 determinar, nos termos e para os efeitos do n.os 1 e 2 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, aplicável por força dos n.os 1, 2 e 4 do artigo 120.º do mesmo diploma legal, a elaboração da delimitação da Unidade de Execução de Penacorvo, em termos análogos aos previstos para o plano de pormenor, de acordo com a oportunidade e os termos de referência constantes da dita deliberação

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do dito Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, foi estabelecido um prazo de vinte e dois dias úteis, que terão início no quinto dia útil contado da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para a formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de delimitação, a apresentar por escrito, em impresso próprio, e entregues no Gabinete do Munícipe da Câmara Municipal, ou remetidos por correio registado, endereçados ao Presidente da Câmara Municipal de Paços de Ferreira — Unidade de Execução de Penacorvo — Praça da República, n.º 46, 4590-527 Paços de Ferreira.

A proposta de delimitação da unidade de execução, acompanhada da planta cadastral, da solução urbanística viária base e dos termos de referência, encontra-se disponível, para consulta, de segunda-feira a sexta-feira, entre as 09 horas e as 17 horas, no dito Gabinete do Munícipe.

Para constar se publica o presente aviso na 2.ª série *Diário da República,* nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 148.º do dito Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e na comunicação social, sendo ainda afixados, nos lugares de estilo, outros de igual teor.

Paços de Ferreira, 09 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Alexandre Cardoso Oliveira Pinto.*

203675946

MUNICÍPIO DE PENEDONO

Aviso n.º 18249/2010

António Carlos Saraiva Esteves de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Penedono, torna público que, de acordo com o artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e de harmonia com a deliberação da Assembleia Municipal realizada aos trinta dias do mês de Dezembro de 2009, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião extraordinária de 11 de Novembro de 2009, deliberou aprovar o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do Município de Penedono.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Aviso que assino e faço autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal.

Regulamento de liquidação e cobrança de taxas municipais

Preâmbulo

A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, ao aprovar o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, veio a impor a obrigatoriedade de adequação dos regulamentos em vigor ao regime jurídico nela definido.

Dispõe o artigo 8.º do referido diploma que os regulamentos que criem taxas municipais devem conter, sob pena de nulidade:

a) A indicação da base de incidência objectiva e subjectiva;
b) O valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar;
c) A fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local;
d) As isenções e sua fundamentação;
e) O modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária admitidas;
f) A admissibilidade do pagamento em prestações.

Nesta conformidade normativa impunha-se a revisão de todos os regulamentos municipais que regulassem relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas à Autarquia Local, conformando-as com aquele regime jurídico.

De forma a simplificar esta tarefa árdua, procedeu-se à elaboração de um regulamento único que disciplina aquelas relações, sem prejuízo de se manterem em vigor os demais regulamentos em matérias não contrárias ao presente Regulamento, revogando-se, em consequência, as demais que passam a constar de uma tabela única anexa ao presente Regulamento.

Confessando-se, desde já, a imperfeição de toda esta obra, com toda a certeza sujeita a alterações futuras, realce-se o envolvimento primeiro e imprescindível da Associação de Municípios do Vale do Douro Sul e dos seus colaboradores, do consultor externo e evidentemente dos colaboradores deste Município.

Da temática deste Projecto e de exegese legal vária, resulta, como nem poderia deixar de ser, o colocar à discussão pública de toda esta matéria, naturalmente centrada no montante das taxas constante da Tabela Anexa, a qual será feita, preferencialmente através do sítio electrónico do Município e da disponibilização nos lugares do costume, além de aviso a publicitar no *Diário da República* e de futura publicação no Boletim Municipal.

Assim, nos termos do diploma atrás citado, do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na lei das Finanças locais aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, elaborou a Câmara Municipal o presente Regulamento, aprovado na sua reunião extraordinária de 11 de Novembro de 2009, que foi, nos termos da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, submetido à Assembleia Municipal para aprovação, a qual o aprovou na sua sessão ordinária de 30 de Dezembro de 2009, após, conforme se disse, apreciação pública e recolha de sugestões pelo período de 30 dias.

TÍTULO I

Parte geral

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais (RLCTM), é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *a*), *e*) e *h*) do n.º 2 do artigo 53.º e na alínea *j*) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nos artigos 10.º, 15.º, 16.º e 55.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, da lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, com as alterações subsequentes e do Código de Procedimento e de Processo Tributário aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, com as alterações subsequentes.

Artigo 2.º

Objecto

1 — O presente Regulamento delimita as regras, políticas e procedimentos aplicáveis às relações jurídico-tributárias geradoras de obrigação de liquidação e cobrança de taxas do Município de Penedono.

2 — O Regulamento não se aplica às situações e casos em que a fixação, liquidação, cobrança e pagamento das taxas obedeça a normativos legais específicos.

Artigo 3.º

Incidência objectiva

1 — A incidência objectiva de cada taxa encontra-se prevista na Tabela de Taxas constante do Anexo A ao presente Regulamento e que dele é parte integrante.

2 — As taxas constantes da Tabela referida no número anterior, incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade do Município nos seguintes domínios:

a) Pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias;
b) Pela concessão de licenças, prática de actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;
c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;
d) Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;
e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização colectiva;
f) Pelas actividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;
g) Pelas actividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional;
h) Pela realização de actividades das particulares geradoras de impacto ambiental negativo.

Artigo 4.º

Incidência subjectiva

1 — O sujeito activo da obrigação de pagamento das taxas previstas no Anexo A do presente Regulamento é o Município de Penedono.

2 — O sujeito passivo das taxas é a pessoa singular ou colectiva, que requereu a licença ou a autorização, a prestação de serviço ou a utilização do bem municipal, ou que beneficiou ou beneficiará dos investimentos municipais, ou da actividade promovida pelo Município.

3 — Estão ainda sujeitos ao pagamento das taxas todas as entidades que integram o Sector Público Administrativo e as entidades que integram o Sector Empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

Artigo 5.º

Actualização

1 — As taxas previstas na Tabela anexa serão actualizadas, ordinária e anualmente, em função da taxa de inflação publicada pelo Instituto Nacional de Estatística (por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação) relativa ao período de Novembro a Outubro, inclusive, dos exercícios anteriores àquele em que a actualização produzirá efeitos.

2 — A actualização a que alude o número anterior deverá, em regra, ser feita nos documentos previsionais.

3 — Os valores resultantes da actualização efectuada nos termos do n.º 1 serão arredondados para a segunda casa decimal para o múltiplo de 0,05 € mais próximo.

4 — Sem prejuízo das actualizações anuais previstas no n.º 1, o Município pode proceder à actualização dos valores das Taxas Municipais sempre que o considere justificado, mediante a fundamentação económico-financeira subjacente, nos termos previstos na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

5 — As taxas que resultem de quantitativos fixados por disposição legal especial serão actualizadas de acordo com os coeficientes legalmente estabelecidos.

CAPÍTULO II

Liquidação e cobrança

SECÇÃO I

Liquidação

Artigo 6.º

Liquidação

1 — A liquidação das Taxas Municipais previstas na Tabela anexa consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores nela definidos e dos elementos fornecidos pelos interessados.

2 — Os valores assim obtidos serão arredondados, por excesso, para a segunda casa decimal.

Artigo 7.º

Auto-liquidação — âmbito geral

1 — Nos casos de deferimento tácito, haverá lugar ao pagamento da taxa que seria devida pela prática do respectivo acto expresso.

2 — A auto-liquidação das taxas só será admissível caso não se proceda à liquidação, no prazo de 15 (quinze) dias.

3 — Na página da Internet do Município e na Tesouraria existirá uma cópia do presente Regulamento à disposição do público para as situações em que os interessados queiram proceder à auto-liquidação das taxas.

4 — Para efeitos do presente artigo será afixado na Tesouraria o número e a instituição bancária em que a mesma tenha conta bancária onde poderão ser depositadas as quantias relativas às taxas devidas.

Artigo 8.º

Auto-liquidação no âmbito dos procedimentos urbanísticos

1 — Até à implementação do sistema informático a que alude o artigo 8.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, o Município notificará o requerente informando-o sobre o valor das taxas devidas, após ter sido admitida a Comunicação Prévia.

2 — Se antes de promovida a notificação prevista no número anterior, o requerente optar por efectuar a auto-liquidação e pagamento das taxas devidas pela operação urbanística admitida, deverá proceder nos termos do disposto no artigo 113.º do referido diploma e remeter cópia do comprovativo de pagamento efectuado.

3 — A prova do pagamento das taxas efectuado nos termos do número anterior deverá ficar arquivada na obra, junto ao livro de obra, sob pena de presunção de que o requerente não efectuou aquele pagamento.

4 — Caso se venha a apurar que o montante liquidado e pago pelo requerente na sequência da auto-liquidação é inferior ao valor efectivamente devido, o requerente será notificado do valor correcto a pagar assim como do prazo para efectuar o respectivo pagamento.

5 — A falta de pagamento do valor referido no número anterior dentro do prazo fixado e comunicado na notificação tem por efeito a extinção do procedimento.

6 — Caso se venha a apurar que o montante liquidado e pago pelo requerente na sequência da auto-liquidação é superior ao valor efectivamente devido, o requerente será notificado do valor correcto a pagar, sendo-lhe restituído o montante pago em excesso.

Artigo 9.º

Procedimentos na liquidação

1 — A liquidação das taxas constará de documento próprio no qual se deverá fazer referência aos seguintes elementos:

a) Identificação do sujeito passivo;
b) Discriminação do acto ou facto sujeito a liquidação;
c) Enquadramento na Tabela de Taxas;
d) Cálculo do montante a pagar, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas *b*) e *c*).

2 — O documento mencionado no número anterior designar-se-á Guia de Recebimento e fará parte integrante do respectivo processo administrativo.

3 — A liquidação de taxas não precedida de processo far-se-á nos respectivos documentos de cobrança.

4 — A Guia de Recebimento ou documento equivalente obedece aos requisitos estabelecidos no ponto 12.2.1. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro.

Artigo 10.º

Notificação

1 — A liquidação será notificada ao sujeito passivo por carta registada com aviso de recepção.

2 — Da notificação devem constar a decisão, os fundamentos, de facto e de direito, os meios de defesa contra o acto de liquidação, o autor do acto, e a menção da respectiva delegação ou subdelegação de competência, se for esse o caso, e, bem assim, o prazo de pagamento voluntário.

3 — O sujeito passivo considera-se notificado na data em que o aviso de recepção for assinado, e tem-se por realizada na sua própria pessoa, mesmo quando o aviso de recepção haja sido assinado por terceiro presente no seu domicílio, presumindo-se que a notificação foi entregue nesse dia ao notificando.

4 — Em caso de devolução da notificação e não se comprovando que, entretanto, o sujeito passivo comunicou a alteração de domicílio fiscal, a notificação será repetida nos 15 (quinze) dias seguintes à devolução, por nova carta registada com aviso de recepção, presumindo-se a liquidação notificada, mesmo que a carta não haja sido levantada ou recebida, sem prejuízo do notificando poder provar justo impedimento ou a impossibilidade de comunicação de mudança de domicílio fiscal.

Artigo 11.º

Liquidação em caso de urgência

No caso de documentos de interesse particular, designadamente atestados, certidões, fotocópias, segundas vias e similares, cuja emissão seja requerida com carácter de urgência, serão sujeitas a um agravamento das taxas respectivas em 50 %, desde que o pedido se possa satisfazer nos dois dias úteis subsequentes à entrada do requerimento.

Artigo 12.º

Revisão do acto de liquidação por iniciativa dos serviços municipais

1 — Poderá haver lugar à revisão do acto de liquidação pelo respectivo serviço liquidador, por iniciativa do sujeito passivo ou oficiosamente, nos prazos estabelecidos na lei geral tributária e com fundamento em erro de facto ou de direito.

2 — A revisão de um acto de liquidação do qual resultou prejuízo para o Município, obriga o serviço liquidador respectivo, a promover, de imediato, a liquidação adicional.

3 — O devedor será notificado, por carta registada com aviso de recepção, para satisfazer a diferença.

4 — Da notificação devem constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo de pagamento e ainda a advertência de que o não pagamento no prazo fixado implica a cobrança coerciva.

5 — Quando por erro imputável aos serviços tenha sido liquidada quantia superior à devida e não tenha decorrido o prazo previsto na lei geral tributária sobre o pagamento, deverão os serviços, independentemente de reclamação ou impugnação do interessado, promover de imediato a sua restituição.

6 — Não haverá lugar a liquidação adicional ou a restituição oficiosa de quantias quando o seu quantitativo seja igual ou inferior a 2,50 €.

Artigo 13.º

Revisão do acto de liquidação por iniciativa do sujeito passivo

1 — O requerimento de revisão do acto de liquidação por iniciativa do sujeito passivo deverá ser instruído com os elementos necessários à sua procedência.

2 — Sem prejuízo da responsabilidade contra-ordenacional, prevista no artigo 33.º do presente Regulamento, que daí resulte, quando o erro do acto de liquidação advier e for da responsabilidade do próprio sujeito passivo, nomeadamente por falta ou inexactidão de declaração a cuja apresentação estivesse obrigado nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis, este será responsável pelas despesas que a sua conduta tenha causado.

Artigo 14.º

Caducidade

O direito de liquidar as taxas caduca se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

Artigo 15.º

Garantias

Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respectiva liquidação, nos termos do disposto no artigo 16.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

SECÇÃO II

Pagamento

SUB-SECÇÃO I

Pagamento

Artigo 16.º

Pagamento

1 — Não pode ser praticado nenhum acto ou facto sem prévio pagamento das taxas previstas na Tabela anexa, salvo nos casos expressamente permitidos.

2 — O pagamento das taxas poderá ser efectuado em numerário, por cheque emitido à ordem do Município de Penedono, vale postal, débito em conta, transferência bancária ou por outros meios utilizados pelos serviços dos correios ou pelas instituições de crédito que a lei expressamente autoriza.

3 — O pagamento poderá ainda ser efectuado por dação em cumprimento ou por compensação, quanto tal seja compatível com o interesse público.

Artigo 17.º

Pagamento em prestações

1 — Compete à Câmara Municipal autorizar o pagamento em prestações, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito.

2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

3 — No caso de deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respectivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações.

4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que esta corresponder até ao 8.º dia.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extracção da respectiva certidão de dívida.

6 — Poderá o Presidente da Câmara Municipal condicionar a autorização do pagamento fraccionado das taxas à prestação de caução.

Artigo 18.º

Prazo de Pagamento

1 — O prazo para pagamento voluntário das taxas é de 10 dias a contar da notificação para pagamento efectuada pelos serviços competentes, salvo nos casos em que a lei ou regulamento fixe prazo específico.

2 — Nas situações em que o acto ou facto já tenha sido praticado ou utilizado sem o necessário licenciamento ou autorização municipal, nos casos de revisão do acto de liquidação que implique uma liquidação adicional, bem como nos casos de liquidação periódica, o prazo para pagamento voluntário é o que for determinado pela Câmara Municipal, a contar da notificação para pagamento.

3 — Nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário é expressamente proibida a concessão de moratória.

Artigo 19.º

Regras de contagem

1 — Os prazos para pagamento são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.

2 — O prazo que termine em sábado, domingo ou dia feriado transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

Artigo 20.º

Licenças renováveis

1 — O pagamento das licenças renováveis deve realizar-se entre o dia 2 de Janeiro e o dia 15 de Março tratando-se de licenças anuais, e nos primeiros 10 (dez) dias de cada mês se as licenças forem mensais.

2 — O pagamento das taxas referentes a renovação de licenças de duração inferior a 1 (um) mês deve ser feito nas 48 (quarenta e oito) horas imediatamente anteriores ao termo do prazo de vigência.

3 — O primeiro pagamento de taxas anuais, quando não coincidente com o início do ano civil referido no n.º 1, será efectuado até ao último dia anterior ao início da vigência da licença.

Artigo 21.º

Incumprimento

1 — São devidos juros de mora pelo incumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas.

2 — As dívidas que não forem pagas voluntariamente serão objecto de cobrança coerciva através de um processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Artigo 22.º

Extinção das taxas

As taxas extinguem-se através do seu pagamento ou de outras formas de extinção nos termos da lei Geral Tributária.

Artigo 23.º

Prescrição

1 — As dívidas por taxas prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

2 — A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.

3 — A paragem dos processos de reclamação, impugnação e execução fiscal por prazo superior a um ano por facto não imputável ao sujeito passivo faz cessar a interrupção da prescrição, somando-se, nestes caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

SUB-SECÇÃO II

Não pagamento

Artigo 24.º

Extinção do procedimento

1 — Sem prejuízo no disposto no número seguinte, o não pagamento das taxas no prazo estabelecido para o efeito implica a extinção do procedimento, devendo antes os serviços, extraordinariamente, notificar o requerente para proceder a tal pagamento no prazo de 10 dias, sem qualquer penalização.

2 — Poderá o utente obstar à extinção, desde que efectue o pagamento da quantia liquidada, em dobro, nos dez dias seguintes ao termo do prazo de pagamento referido no número anterior.

CAPÍTULO III

Isenções ou reduções

SECÇÃO I

Isenções ou reduções subjectivas

Artigo 25.º

Isenções ou reduções subjectivas

1 — Estão isentas do pagamento de taxas as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, as instituições particulares de solidariedade social, bem como as de mera utilidade pública, relativamente aos actos e factos que se destinem à directa e imediata realização dos seus fins, desde que lhes tenha sido concedida isenção do respectivo IRC pelo Ministério das Finanças, ao abrigo do artigo 10.º do Código do IRC.

2 — Em casos de comprovada insuficiência económica de pessoas singulares, demonstrada nos termos da lei sobre o apoio judiciário, poderá também haver lugar à isenção ou redução das taxas, nos termos do n.º 13.

3 — As pessoas constituídas na ordem jurídica canónica estão isentas do pagamento de taxas relativamente aos factos ou actos directa e imediatamente destinados à realização de fins de solidariedade social, nos termos do n.º 11.

4 — As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, beneficiam da isenção do pagamento de taxas devidas pelos licenciamentos e autorizações exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias, nos termos do n.º 12.

5 — Estão isentas do pagamento de taxas as empresas municipais a instituir pelo Município, relativamente aos actos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins constantes dos respectivos estatutos, directamente relacionados com os poderes delegados pelo Município.

6 — Ficam ainda isentos do pagamento de taxas os consulados e as associações sindicais, nos termos do n.º 12.

7 — As associações ou fundações culturais, sociais, religiosas, desportivas ou recreativas legalmente constituídas:

a) Beneficiam de isenção do pagamento das taxas relativas a placas, tabuletas ou outros elementos de identificação a colocar nas respectivas instalações,

b) Beneficiam de isenção ou redução das taxas, relativas a actos que desenvolvam para prossecução de actividades de interesse público municipal, desde que beneficiem de isenção ou redução de IRC, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação do competente documento.

8 — Estão igualmente isentos do pagamento de taxas os partidos e coligações, registados de acordo com a lei, relativamente aos diferentes meios publicitários.

9 — Mediante deliberação da Câmara Municipal e posterior comunicação para conhecimento à Assembleia Municipal, poderá haver lugar à isenção ou redução de taxas relativamente a investimentos de reconhecido interesse municipal.

10 — Poderá, ainda, haver lugar à isenção ou redução de taxas relativamente a eventos de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação da Câmara Municipal.

11 — As isenções referidas nos números anteriores não dispensam a emissão das licenças ou autorizações devidas, nos termos da lei ou regulamentos municipais.

12 — As isenções referidas no n.º 3 serão concedidas, caso a caso, por deliberação do órgão executivo.

13 — A apreciação e decisão da eventual isenção ou redução das taxas previstas nos números anteriores carecem de formalização do pedido, que deverá ser acompanhado dos documentos comprovativos da natureza jurídica do requerente, da sua finalidade estatutária, quando aplicável, bem como dos demais que venham a ser solicitados em cada caso.

14 — No que concerne especificamente ao disposto no n.º 2, o pedido mencionado no número anterior deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Última declaração de rendimentos (IRS);
b) Declaração de rendimentos anuais auferidos emitida pela entidade pagadora.

15 — O pedido referido nos números anteriores deve ser apresentado no prazo de 30 dias a contar da notificação do acto de licenciamento ou autorização municipal, sob pena de caducidade do direito.

16 — As isenções e reduções previstas nos números anteriores não autorizam os beneficiários a utilizar meios susceptíveis de lesar o interesse municipal e não abrangem as indemnizações por danos causados no património municipal.

17 — Não se aplicam as isenções e reduções previstas nos números anteriores sempre que o Sujeito Passivo tenha dívidas vencidas de qualquer natureza para com o Município.

Artigo 26.º

Outras isenções

Além das isenções ou reduções previstas no artigo anterior a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada, conceder outras isenções totais ou parciais, sobre qualquer taxa constante da Tabela Anexa.

SECÇÃO II

Pela natureza da prestação tributável

Artigo 27.º

Utilização de Equipamentos e de Infra-estruturas Municipais

As pessoas colectivas ou singulares podem ser isentas do pagamento ou beneficiar de isenção das taxas constantes da Tabela Anexa relativas à utilização de equipamentos e de infra-estruturas Municipais, mediante deliberação da Câmara Municipal, nos termos e com as devidas adaptações do artigo 25.º, em especial do seu n.º 13.

CAPÍTULO VI

Emissão, renovação e cessação das licenças

Artigo 28.º

Emissão da licença ou documento equivalente

1 — Na sequência do deferimento do pedido de licenciamento e mediante o pagamento das taxas, os serviços municipais assegurarão a emissão da licença respectiva, na qual deverá constar:

a) A identificação do titular: nome, morada ou sede e número de identificação fiscal;
b) O objecto do licenciamento, sua localização e características;
c) As condições impostas no licenciamento;
d) A validade da licença, bem como o seu número de ordem.

2 — O período referido no licenciamento pode reportar-se ao dia, semana, mês ou ano civil, determinado em função do respectivo calendário.

Artigo 29.º

Precariedade das licenças

1 — Todas as licenças concedidas são consideradas precárias, podendo a Câmara Municipal, por motivo de interesse público, devidamente fundamentado, fazer cessá-las, restituindo, neste caso, a taxa correspondente ao período não utilizado.

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior as licenças que, nos termos da lei, não sejam consideradas precárias.

Artigo 30.º

Renovação de licenças

1 — As licenças renováveis consideram-se emitidas nas condições e termos em que foram concedidas as correspondentes licenças iniciais, sem prejuízo da actualização do valor da taxa a que houve lugar.

2 — Não haverá lugar à renovação se o titular do licenciamento formular pedido nesse sentido, até 30 dias antes do termo do prazo inicial ou da sua renovação.

Artigo 31.º

Cessação das licenças

As licenças emitidas cessam nas seguintes situações:

a) A pedido expresso dos seus titulares;
b) Por decisão dos órgãos competentes;
c) Por caducidade, uma vez expirado o prazo de validade das mesmas;
d) Por incumprimento das condições impostas no licenciamento.

CAPÍTULO VII

Contra-ordenações

Artigo 32.º

Contra-Ordenações

1 — Constituem contra-ordenações:

a) As infracções às normas reguladoras das taxas e outras receitas municipais de natureza fiscal;
b) A falta de pagamento das licenças renováveis nos prazos fixados;
c) A inexactidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos interessados, para liquidação das taxas e outras receitas municipais, que ocasione a cobrança de importâncias inferiores às efectivamente devidas;
d) O não pagamento no próprio dia da emissão da Guia de Recebimento, na Tesouraria, das taxas e outras receitas municipais com liquidação eventual, ou não devolução nesse mesmo dia, ao serviço liquidador, do respectivo documento de cobrança.

2 — Nos casos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior, aplicam-se as coimas previstas para a falta de licenciamento.

3 — No caso previsto na alínea *c*), os montantes mínimos e máximo da coima são, respectivamente, 50,00 € e 150,00 €.

4 — No caso previsto na alínea *d*), os montantes mínimos e máximo da coima são, respectivamente, 25,00 € e 75,00 €.

5 — A negligência é punível, sendo neste caso o montante máximo das coimas previstas nos números anteriores reduzido a metade.

CAPÍTULO VIII

Contencioso fiscal e garantias dos contribuintes

Artigo 33.º

Garantias Fiscais

À reclamação graciosa ou impugnação judicial da liquidação e cobrança de taxas, aplicam-se as normas da lei geral tributária e as do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as necessárias adaptações.

Artigo 34.º

Cobrança coerciva

1 — Compete ao Órgão Executivo a cobrança coerciva das dívidas ao Município provenientes de taxas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o regime estabelecido no Código de Procedimento e de Processo Tributário.

2 — Findo o prazo de pagamento voluntário das taxas municipais liquidadas e que constituam débitos ao Município, vencem-se juros de mora à taxa legal.

3 — Consideram-se em débito todas as taxas e outras receitas municipais, relativamente às quais o contribuinte usufruiu do facto, do serviço ou do benefício, sem o respectivo pagamento.

4 — O não pagamento das taxas referidas nos números anteriores implica a extracção das respectivas certidões de dívida e seu envio aos serviços competentes, para efeitos de execução fiscal.

5 — Para além da execução fiscal, o não pagamento das licenças renováveis previstas no artigo 20.º, implica a sua não renovação para o período imediatamente seguinte.

CAPÍTULO X

Disposições finais

Artigo 35.º

Devolução de documentos

1 — Os documentos autênticos ou autenticados apresentados pelos requerentes para comprovação dos factos poderão ser devolvidos, quando dispensáveis.

2 — Sempre que o conteúdo dos documentos deva ficar registado no processo e o apresentante manifeste interesse na posse dos mesmos, os serviços extrairão e apensarão as fotocópias necessárias cobrando o respectivo custo, nos termos do fixado na Tabela anexa.

Artigo 36.º

Integração de lacunas

Aos casos não previstos neste Regulamento, aplicar-se-ão as normas do Código de Procedimento Administrativo e Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as necessárias adaptações e, na sua falta, os princípios gerais de Direito Tributário.

Artigo 37.º

Fundamentação económico-financeira do valor das taxas

A fundamentação económico-financeira do valor das taxas previstas do Anexo A ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante, consta do Anexo B.

Artigo 38.º

Norma revogatória

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, é revogado o Regulamento de Liquidação de Taxas, Tarifas e Preços pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços pela Câmara Municipal de Penedono, aprovado a 29 de Março de 1999 e publicado no *Diário da República* n.º 129 de 04 de Junho de 1999 e alterado por deliberação da Assembleia Municipal de 29 de Setembro de 2003 e publicado no apêndice do *Diário da República* n.º 167/2003 de 11 de Novembro.

2 — Até à aprovação pela Câmara Municipal de regulamento relativo aos preços, mantêm-se em vigor os artigos e Capítulos da Tabela Anexa ao Regulamento ora revogado, relacionados com a fixação dos mesmos, designadamente o Capítulo IV relativo ao fornecimento de água ao domicílio, alterado por deliberação da Câmara Municipal de 21 de Julho de 2008 e publicada a alteração no *Diário da República* n.º 169 de 02 de Setembro de 2008.

3 — São revogadas todas as tabelas que contenham taxas ainda que constantes de Regulamentos que se mantenham em vigor.

4 — A referência prevista nos diversos Regulamentos em vigor às tabelas de taxas que deles constem, entretanto revogadas nos termos do número anterior, deve ser entendida como efectuada, doravante, para o presente Regulamento e Tabela de taxas anexa.

5 — O presente Regulamento não prejudica, desde que não o contrariem, a aplicação de outras disposições legais específicas referentes à liquidação, cobrança e pagamento de taxas, previstas em outros Regulamentos Municipais.

Artigo 39.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento e respectivos Anexos (A — Tabela de Taxas e B — Fundamentação económico-financeira) que dele fazem parte integrante, entram em vigor em 1 de Janeiro de 2010.

ANEXO A

Tabela de taxas

CAPÍTULO I

SERVIÇOS, ACTIVIDADES E LICENCIAMENTOS DIVERSOS

SECÇÃO I

SERVIÇOS DIVERSOS E COMUNS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO (entre a taxa proposta e a taxa em vigor)	TOTAL INDEXANTE (I+II+III OU IV) (limite superior em conf. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro)	
							Componete Variável	Componete Fixa
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO	C. VARIÁVEL	C. FIXA
1.º				**Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços e a emissão dos seguintes documentos**		---	---	---
	1			Serviços de âmbito geral		---	---	---
		a)		Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela,excepto os de nomeação ou de exoneração nos termos do art. 94.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro	10,00 €	0%	0,00	68,53 €
		b)		Atestados ou documentos análogos e suas confirmações - cada	2,50 €	100%	0,00	18,77 €
		c)		Autos ou termos de qualquer espécie - cada	7,50 €	0%	0,00	15,91 €
		d)		Segundas-vias de documentos de acordo com a acepção do art.º 369.º e n.º 1 do art.º 370.º do Código Civil, fazendo prova plena, nos termos do art.º 371.º do mesmo Código	10,00 €	0%	0,00	16,05 €
		e)		Autenticação de documentos apresentados por particulares, cujos originais estejam na posse do Município -	5,00 €	---	---	---
			i)	Por cada face acresce	0,15 €	100%	0,48	0,00 €
		f)		Outros serviços ou actos de natureza burocráticos não especialmente previstos nesta tabela ou em legislação especial - cada	7,50 €	33%	0,00	18,77 €
		g)		Confiança de processos, requerida por advogado para exame no seu escritório - por cada processo:		---	---	---
			i)	Por período de 48 horas ou fracção	10,00 €	0%	0,00	16,68 €
			ii)	Por cada período de 24 horas além do referido no número anterior	5,00 €	---	15,00	0,00 €
		h)		Licença concedida nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 139/89, de 28 de Abril - Acções de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas		---	---	---
			i)	Com fins de arborização, utilizando espécies de crescimento rápido, por hectare	25,00 €	-17%	0,00	50,40 €
			ii)	Com fins de arborização utilizando outras espécies, por hectare	20,00 €	---	0,00	50,40 €
			iii)	Para acções de aterros ou escavação que conduzam a alterações do relevo natural e das camadas de solo arável	18,50 €	---	0,00	50,40 €
		i)		Processos de arranque de árvores - por cada	25,00 €	-50%	0,00	45,83 €
		j)		Emissão de pareceres não expressamente previstos na presente tabela	10,00 €	---	0,00	16,60 €
		k)		Passagem de declarações para fins diversos, cada	5,00 €	400%	0,00	15,91 €
			i)	Se obrigar a deslocação, acresce	7,50 €	---	0,00	25,06 €
		l)		Pesquisa de Documentos, sem fins académicos ou científicos, no Arquivo Municipal (Buscas)	5,00 €	---	0,00	10,47 €
		m)		Registo de Cidadãos Estrangeiros da União Europeia nos termos dos artigos n.º 14.º e 29.º da Lei nº 37/2006, de 9 de Agosto e da Portaria n.º 1637/2006, de 17 de Outubro		---	---	---
			i)	Emissão de Certificado	5,00 €	---	0,00	7,00 €
			ii)	Segunda via de certificado, em caso de extravio, roubo ou deteriorização	3,00 €	---	0,00	7,50 €
		n)		Averbamento de processo ou alvarás em nome de novo titular	8,50 €	-43%	0,00	14,11 €
		o)		Averbamento de novo requerente, comunicante ou detentor de título para todas as operações urbanisticas	8,50 €	-43%	0,00	14,11 €
		p)		Outros averbamentos	8,50 €	---	0,00	14,11 €
	2			Emissões de Certidões		---	---	---
		a)		Certidões de teor - cada página	5,00 €	100%	0,00	18,48 €
		b)		Certidões narrativas - cada página	7,50 €	88%	0,00	21,05 €
		c)		Certidões de idoneidade, cada	6,00 €	20%	0,00	18,48 €
		d)		Certidão comprovativa de que a edificação foi construída antes da entrada em vigor do RGEU, ou antes de 1951	5,00 €	100%	0,00	15,17 €
		f)		Certidão de não Existência de Documentos no Arquivo Municipal em conformidade com o n.º 3 do art.º 65.º do CPA	5,00 €	100%	0,00	16,77 €
		h)		Renovação de teor de certidão	5,00 €	---	0,00	15,91 €
2.º				**Cópias, extractos, reproduções, formulários e outros**		---	---	---

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	I - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)			II - DESINCENTIVO			III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)		CUSTOS DIRECTOS: TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (enxoval afecto a cada colaborador)	TERCEIROS (3) (AVENÇAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, ...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (EXPEDIENTE, CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA, ...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)
					Em valor	Factor de Majoração do Custo		Em valor	Factor de Majoração do Custo								
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE		CAPL	CUSTOS DIRECTOS	MÃO-DE-OBRA DIRECTA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRECTOS	CUSTOS ESPECÍFICOS
1.º										-	---	---	---	0,00 €		---	
	1			X	0,14 €					-	---	---	---	0,00 €		---	
		a)		X	0,14 €					X	68,39 €	64,58 €	39,14 €	1,25 €		24,19 €	
		b)								X	18,77 €	17,57 €	11,38 €	0,43 €		5,77 €	
		c)								X	15,91 €	14,98 €	8,88 €	0,33 €		5,77 €	
		d)		X	0,14 €					X	15,91 €	14,98 €	8,88 €	0,33 €		5,77 €	
		e)								-	---	---	---	0,23 €		---	
			i)	X	0,14 €					X	0,34 €	0,31 €	0,30 €	0,01 €		0,00 €	
		f)								X	18,77 €	17,57 €	11,38 €	0,43 €		5,77 €	
		g)								-	---	---	---	0,00 €		---	
			i)							X	16,68 €	15,72 €	9,62 €	0,33 €		5,77 €	
			ii)				X	15,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	
		h)								-	---	---	---	0,00 €		---	
			i)							X	50,40 €	48,26 €	23,41 €	0,66 €		24,19 €	
			ii)							X	50,40 €	48,26 €	23,41 €	0,66 €		24,19 €	
			iii)							X	50,40 €	48,26 €	23,41 €	0,66 €		24,19 €	
		i)								X	45,83 €	44,12 €	19,44 €	0,49 €		24,19 €	
		j)								X	16,60 €	15,72 €	9,69 €	0,26 €		5,77 €	
		k)								X	15,91 €	14,98 €	8,88 €	0,33 €		5,77 €	
			i)							X	25,06 €	24,56 €	6,00 €	0,13 €		18,43 €	
		l)								X	10,47 €	9,93 €	3,94 €	0,23 €		5,77 €	
		m)								-	---	---	---	0,00 €		---	
			i)								0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	
			ii)								0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	
		n)								X	14,11 €	13,40 €	7,41 €	0,23 €		5,77 €	
		o)								X	14,11 €	13,40 €	7,41 €	0,23 €		5,77 €	
		p)								X	14,11 €	13,40 €	7,41 €	0,23 €		5,77 €	
	2									-	---	---	---	0,00 €		---	
		a)								X	18,48 €	17,29 €	11,10 €	0,43 €		5,77 €	
		b)								X	21,05 €	19,61 €	13,32 €	0,53 €		5,77 €	
		c)								X	18,48 €	17,29 €	11,10 €	0,43 €		5,77 €	
		d)								X	15,17 €	14,36 €	8,33 €	0,26 €		5,77 €	
		f)								X	16,77 €	15,75 €	9,62 €	0,36 €		5,77 €	
		h)								X	15,91 €	14,98 €	8,88 €	0,33 €		5,77 €	
2.º										-	---	---	---	0,00 €		---	

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	CUSTOS INDIRECTOS: TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (4)+..+(10)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (4)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (5)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (bens imóveis)		ATENDIMENTO (7)		ARQUIVO (8)		INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SIG, PDM, PU, PP, ...)		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)		FUTUROS INVESTIMENTOS (C)	IV - DIPLOMA LEGAL		
					%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR			Base Legal	Valor
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	CUSTOS INDIRECTOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.		VALOR	DIPLOMA
1.º				---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		a)		3,81 €		- €		- €		1,85 €		1,96 €		- €		- €		- €				
		b)		1,20 €		- €		- €		0,63 €		0,57 €		- €		- €		- €				
		c)		0,93 €		- €		- €		0,49 €		0,44 €		- €		- €		- €				
		d)		0,93 €		- €		- €		0,49 €		0,44 €		- €		- €		- €				
		e)		---		- €		- €		0,34 €		0,33 €		- €		- €		- €				
			i)	0,03 €		- €		- €		0,02 €		0,01 €		- €		- €		- €				
		f)		1,20 €		- €		- €		0,63 €		0,57 €		- €		- €		- €				
		g)		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
			i)	0,97 €		- €		- €		0,49 €		0,48 €		- €		- €		- €				
			ii)	0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		h)		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
			i)	2,15 €		- €		- €		0,98 €		1,17 €		- €		- €		- €				
			ii)	2,15 €		- €		- €		0,98 €		1,17 €		- €		- €		- €				
			iii)	2,15 €		- €		- €		0,98 €		1,17 €		- €		- €		- €				
		i)		1,70 €		- €		- €		0,73 €		0,97 €		- €		- €		- €				
		j)		0,87 €		- €		- €		0,39 €		0,48 €		- €		- €		- €				
		k)		0,93 €		- €		- €		0,49 €		0,44 €		- €		- €		- €				
			i)	0,50 €		- €		- €		0,20 €		0,30 €		- €		- €		- €				
		l)		0,54 €		- €		- €		0,34 €		0,20 €		- €		- €		- €				
		m)		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
			i)	0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		X	Portaria n.º 1637/2006, de 17 de Outubro	7,00 €
			ii)	0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		X	Portaria n.º 1637/2006, de 17 de Outubro	7,50 €
		n)		0,71 €		- €		- €		0,34 €		0,37 €		- €		- €		- €				
		o)		0,71 €		- €		- €		0,34 €		0,37 €		- €		- €		- €				
		p)		0,71 €		- €		- €		0,34 €		0,37 €		- €		- €		- €				
	2			---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		a)		1,19 €		- €		- €		0,63 €		0,55 €		- €		- €		- €				
		b)		1,45 €		- €		- €		0,78 €		0,67 €		- €		- €		- €				
		c)		1,19 €		- €		- €		0,63 €		0,55 €		- €		- €		- €				
		d)		0,81 €		- €		- €		0,39 €		0,42 €		- €		- €		- €				
		f)		1,02 €		- €		- €		0,54 €		0,48 €		- €		- €		- €				
		h)		0,93 €		- €		- €		0,49 €		0,44 €		- €		- €		- €				
2.º				---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO (entre a taxa proposta e a taxa em vigor)	TOTAL INDEXANTE (I+II+III OU IV) (limite superior em conf. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro)		I - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)			II - DESINCENTIVO		III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)		CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS															FUTUROS INVESTIMENTOS (C)	IV - DIPLOMA LEGAL	
							Componete Variável	Componete Fixa		Em valor	Factor de Majoração do Custo	Em valor	Factor de Majoração do Custo			TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (enxoval afecto a cada colaborador)	TERCEIROS (3) (AVENÇAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, ...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (EXPEDIENTE, CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA, ...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (4)+..+(10)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (4) %	VALOR	APLICAÇÕES DE SUPORTE (5) %	VALOR	REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (bens imóveis) %	VALOR	ATENDIMENTO (7) %	VALOR	ARQUIVO (8) %	VALOR	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SIG, PDM, PU, PP, ...) %	VALOR	OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10) %	VALOR		Base Legal	Valor
	1			Fotocópias autenticadas de documentos arquivados, em papel A4, pela 1.ª página	4,00 €	0%	0,00	9,50 €						X	9,50 €	9,12 €	3,21 €	0,14 €		5,77 €		0,38 €		- €		- €		0,21 €		0,16 €		- €		- €		- €			
		a)		De 2 a 100 acresce por cada página	0,10 €	0%	1,09	0,00 €	X	0,14 €				X	0,95 €	0,89 €	0,87 €	0,01 €		0,00 €		0,06 €		- €		- €		0,02 €		0,04 €		- €		- €		- €			
		b)		De 101 a 500 acresce por cada página	0,12 €	—	1,02	0,00 €	X	0,07 €				X	0,95 €	0,89 €	0,87 €	0,01 €		0,00 €		0,06 €		- €		- €		0,02 €		0,04 €		- €		- €		- €			
		c)		De 501 a 1000 acresce por cada página	0,14 €	—	1,02	0,00 €	X	0,07 €				X	0,95 €	0,89 €	0,87 €	0,01 €		0,00 €		0,06 €		- €		- €		0,02 €		0,04 €		- €		- €		- €			
		d)		Mais de 1000 acresce por cada página	0,16 €	—	1,02	0,00 €	X	0,07 €				X	0,95 €	0,89 €	0,87 €	0,01 €		0,00 €		0,06 €		- €		- €		0,02 €		0,04 €		- €		- €		- €			
	2			Fotocópias autenticadas de documentos arquivados, em papel A3 - pela 1.ª página	5,00 €	—	0,00	9,50 €						X	9,50 €	9,12 €	3,21 €	0,14 €		5,77 €		0,38 €		- €		- €		0,21 €		0,16 €		- €		- €		- €			
		a)		De 2 a 100 acresce por cada página	0,12 €	—	1,19	0,00 €	X	0,24 €				X	0,95 €	0,89 €	0,87 €	0,01 €		0,00 €		0,06 €		- €		- €		0,02 €		0,04 €		- €		- €		- €			
		b)		De 101 a 500 acresce por cada página	0,14 €	—	1,09	0,00 €	X	0,14 €				X	0,95 €	0,89 €	0,87 €	0,01 €		0,00 €		0,06 €		- €		- €		0,02 €		0,04 €		- €		- €		- €			
		c)		De 501 a 1000 acresce por cada página	0,16 €	—	1,09	0,00 €	X	0,14 €				X	0,95 €	0,89 €	0,87 €	0,01 €		0,00 €		0,06 €		- €		- €		0,02 €		0,04 €		- €		- €		- €			
		d)		Mais de 1000 acresce por cada página	0,18 €	—	1,09	0,00 €	X	0,14 €				X	0,95 €	0,89 €	0,87 €	0,01 €		0,00 €		0,06 €		- €		- €		0,02 €		0,04 €		- €		- €		- €			
	3			Fornecimento de coordenadas geográficas		—	—	—						-	—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		a)		A partir de cartografia, por cada ponto	2,00 €	—	0,00	2,44 €						X	2,44 €	2,44 €	0,00 €	0,00 €		2,44 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		b)		A partir do local por GPS, por cada localização	100,00 €	—	0,00	605,47 €						X	605,47 €	578,07 €	547,92 €	0,39 €		29,76 €		27,40 €		- €		- €		- €		27,40 €		- €		- €		- €			
	4			Cópias heliográficas à peça - papel transparente (VG ou equivalente) por m2	6,00 €	-60%	0,00	6,62 €						X	6,62 €	6,54 €	0,74 €	0,03 €		5,77 €		0,09 €		- €		- €		0,05 €		0,04 €		- €		- €		- €			
	5			Cópias de cartas topográficas para localização de obras a licenciar:		—	—	—						-	—	—	—	0,42 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		a)		Em papel, dimensão A4	2,50 €	-50%	0,00	2,89 €						X	2,89 €	2,89 €	0,00 €	0,45 €		2,44 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		b)		Em formato raster, dimensão A4	3,00 €	—	0,00	3,25 €						X	3,25 €	3,25 €	0,00 €	0,81 €		2,44 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	6			Cartografia municipal 1/5000		—	—	—						-	—	—	—	0,85 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		a)		Em papel, incluindo envio automático para e-mail de formato vectorial, dimensão A4	3,00 €	—	0,00	3,36 €						X	3,36 €	3,36 €	0,00 €	0,92 €		2,44 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		b)		Em papel, dimensão superior a A4	0,50 €	—	0,00	0,96 €						X	0,96 €	0,96 €	0,00 €	0,96 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
			i)	Taxa fixa	3,00 €	—	0,00	3,44 €						X	3,44 €	3,44 €	0,00 €	1,00 €		2,44 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
			ii)	Acresce por dm2	1,00 €	—	0,00	2,87 €						X	2,87 €	2,87 €	0,00 €	0,43 €		2,44 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		c)		Em formato raster, dimensão mínima A4 ((taxa*6,24dm2) €), por cada dm2		—	—	—						-	—	—	—	0,43 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
			i)	Dimensão A4	15,00 €	—	0,00	50,78 €						X	50,78 €	50,78 €	0,00 €	0,72 €		50,05 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
			ii)	Por cada dm2 a mais	10,00 €	—	0,00	48,34 €						X	48,34 €	48,34 €	0,00 €	0,72 €		47,61 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		d)		Em formato vectorial, valor mínimo de (taxa*156ha) €, por hectare de território		—	0,00	2,44 €						X	2,44 €	2,44 €	0,00 €	0,00 €		2,44 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
			i)	Dimensão A4	2,00 €	—	0,00	2,44 €						X	2,44 €	2,44 €	0,00 €	0,00 €		2,44 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
			ii)	Por cada hectare de território a mais	10,00 €	—	0,00	48,86 €						X	48,86 €	48,86 €	0,00 €	1,25 €		47,61 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	7			Cartografia municipal 1/1000		—	—	—						-	—	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		a)		Em papel, dimensão A4	2,00 €	—	0,00	2,44 €						X	2,44 €	2,44 €	0,00 €	0,00 €		2,44 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		b)		Em papel, dimensão superior a A4, por cada dm2	2,00 €	—	0,00	2,44 €						X	2,44 €	2,44 €	0,00 €	0,00 €		2,44 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
			i)	Taxa fixa	2,20 €	—	0,00	2,67 €						X	2,67 €	2,67 €	0,00 €	0,23 €		2,44 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
			ii)	Acresce por dm2	1,00 €	—	0,00	2,68 €						X	2,68 €	2,68 €	0,00 €	0,24 €		2,44 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		c)		Em formato raster, dimensão mínima A4 ((taxa*6,24dm2) €), por cada dm2		—	0,00	0,26 €						X	0,26 €	0,26 €	0,00 €	0,26 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
			i)	Dimensão A4	2,50 €	—	0,00	3,04 €						X	3,04 €	3,04 €	0,00 €	0,60 €		2,44 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
			ii)	Por cada dm2 a mais	0,50 €	—	0,00	0,63 €						X	0,63 €	0,63 €	0,00 €	0,63 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		d)		Em formato vectorial, valor mínimo de (taxa*6,24ha) €, por hectare de território		—	0,00	3,13 €						X	3,13 €	3,13 €	0,00 €	0,69 €		2,44 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
			i)	Dimensão A4	2,50 €	—	0,00	3,16 €						X	3,16 €	3,16 €	0,00 €	0,72 €		2,44 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
			ii)	Por cada hectare de território a mais	0,50 €	—	0,00	0,74 €						X	0,74 €	0,74 €	0,00 €	0,74 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	8			Cartografia municipal 1/2000		—	—	—						-	—	—	—	0,36 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO (taxa a imputar a cada taxa em vigor)	TOTAL INDEXANTE (I=II+III OU IV) (limite superior dos Decretos)		I - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)			II - DESINCENTIVO			III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)	CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS														FUTUROS INVESTIMENTOS (C)	IV - DIPLOMA LEGAL	
							Componente Variável	Componente Fixa	Em valor	Factor de Valorização de Custo		Em valor	Factor de Bonificação de Custo			TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (inclusão efectiva e custo antecipado)	TERCEIROS (3) (AVENÇAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, ...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (DESPESAS GERAIS, CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA, ...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (6)+...+(10)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (4)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (5)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (taxa)		ATENDIMENTO (7)		ARQUIVO (8)		INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (ex.: PDM, PU, PP, ...)		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)				Base Legal	Valor
																						%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR			
		a)		Em papel, dimensão A4	10,00 €	—	0,00	50,78 €							X 50,78 €	50,78 €	0,00 €	0,72 €		50,05 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		b)		Em papel, dimensão superior a A4, por cada dm2	10,00 €	—	0,00	50,78 €							X 50,78 €	50,78 €	0,00 €	0,72 €		50,05 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
			i)	Taxa fixa	2,00 €	—	0,00	2,56 €							X 2,56 €	2,56 €	0,00 €	0,12 €		2,44 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
			ii)	Acréscie por dm2	2,00 €	—	0,00	2,56 €							X 2,56 €	2,56 €	0,00 €	0,12 €		2,44 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		c)		Em formato raster, dimensão mínima A4 ((taxa*6,24dm2) €), por cada dm2		—	0,00	2,56 €							X 2,56 €	2,56 €	0,00 €	0,12 €		2,44 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
			i)	Dimensão A4	2,00 €	—	0,00	2,56 €							X 2,56 €	2,56 €	0,00 €	0,12 €		2,44 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
			ii)	Por cada dm2 a mais	0,50 €	—	0,00	0,50 €	X 0,50 €							0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		d)		Em formato vectorial, valor mínimo de ((taxa*24,96ha) €, por hectare de território		—	0,00	2,44 €							X 2,44 €	2,44 €	0,00 €	0,00 €		2,44 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		a)	i)	Dimensão A4	10,00 €	—	0,00	35,56 €							X 35,56 €	35,56 €	0,00 €	1,38 €		34,18 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		b)	ii)	Por cada hectare de território a mais	0,15 €	—	0,00	0,25 €							X 0,25 €	0,25 €	0,00 €	0,25 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	9			Ortofotomapa		—	—	—							- —	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		a)		Em papel ou formato raster, dimensão mínima A4 ((taxa*6,24dm2) €)	3,00 €	—	0,00	34,67 €							X 34,67 €	34,67 €	0,00 €	2,92 €		31,74 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		b)		Por cada dm2 a mais	0,25 €	—	0,00	0,30 €							X 0,30 €	0,30 €	0,00 €	0,30 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	10			Extracto de Plano Municipal de Ordenamento do Território		—	—	—							- —	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		a)		Em papel, dimensão A4	5,00 €	—	0,00	34,71 €	X 0,14 €						X 34,57 €	34,57 €	0,00 €	2,83 €		31,74 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		b)		Em papel ou formato raster, dimensão superior a A4		—	—	—							- —	—	—	0,30 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
			i)	Taxa fixa	2,00 €	—	0,00	2,44 €							X 2,44 €	2,44 €	0,00 €	0,00 €		2,44 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
			ii)	Por cada dm2 a mais	5,00 €	—	0,00	34,21 €							X 34,21 €	34,21 €	0,00 €	2,46 €		31,74 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	11			Informação temática - SIG Municipal		—	—	—							- —	—	—	0,48 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		a)		Informação alfanumérica		—	0,00	0,00 €							0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
			i)	Taxa fixa	5,00 €	—	0,00	35,96 €							X 35,96 €	35,96 €	0,00 €	1,77 €		34,18 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
			ii)	Por cada campo de dados	0,20 €	—	4,00	0,26 €	X 4,00 €						X 0,26 €	0,26 €	0,00 €	0,26 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		b)		Informação raster não georeferenciada		—	—	—							- —	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
			i)	Taxa fixa	5,00 €	—	0,00	35,76 €							X 35,76 €	35,76 €	0,00 €	1,58 €		34,18 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
			ii)	Por cada MB de dados	0,20 €	—	3,50	0,24 €	X 3,50 €						X 0,24 €	0,24 €	0,00 €	0,24 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		c)		Informação raster georeferenciada		—	—	—							- —	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
			i)	Taxa fixa	1,00 €	—	0,00	2,44 €							X 2,44 €	2,44 €	0,00 €	0,00 €		2,44 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
			ii)	Por cada MB de dados	5,00 €	—	4,00	33,71 €	X 4,00 €						X 33,71 €	33,71 €	0,00 €	1,97 €		31,74 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		d)		Informação vectorial+alfanumérica (shapefile)		—	—	—							- —	—	—	1,87 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
			i)	Taxa fixa	5,00 €	—	0,00	35,96 €							X 35,96 €	35,96 €	0,00 €	1,77 €		34,18 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
			ii)	Por cada MB de dados	2,00 €	—	20,00	34,93 €	X 20,00 €						X 34,93 €	34,93 €	0,00 €	3,19 €		31,74 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		e)		Informação vectorial (dwg)		—	—	—							- —	—	—	0,69 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
			i)	Taxa fixa	7,50 €	—	0,00	67,99 €							X 67,99 €	67,99 €	0,00 €	2,07 €		65,92 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
			ii)	Por cada MB de dados	3,00 €	—	15,00	0,00 €	X 15,00 €							0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	12			Extractos de mapas de ruído	5,00 €	—	0,00	19,17 €							X 19,17 €	18,04 €	11,91 €	0,36 €		5,77 €		1,13 €		- €		- €		0,54 €		0,60 €		- €		- €		- €			
	13			Reproduções noutros suportes:		—	—	—							- —	—	—	0,00 €		—		—		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		a)		Gravação em DVD/R	4,00 €	—	0,00	5,77 €							X 5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		b)		Gravação em CD/R	4,00 €	—	0,00	5,77 €							X 5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		c)		Reproduçãio e envio em formato electrónico	3,00 €	—	0,00	5,77 €							X 5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		d)		Outros formatos	4,00 €	—	0,00	5,77 €							X 5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO (entre a taxa proposta e a taxa em vigor)	TOTAL INDEXANTE (I+II+III OU IV) (limite superior em conf. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro) Componete Variável	Componete Fixa	I - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)	Em valor	Factor de Majoração do Custo	II - DESINCENTIVO	Em valor	Factor de Majoração do Custo	III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)		CUSTOS DIRECTOS: TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (enxoval afecto a cada colaborador)	TERCEIROS (3) (AVENÇAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, ...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (EXPEDIENTE, CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA, ...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	CUSTOS INDIRECTOS: TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (4)+..+(10)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (4) %	VALOR	APLICAÇÕES DE SUPORTE (5) %	VALOR	REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (bens imóveis) %	VALOR	ATENDIMENTO (7) %	VALOR	ARQUIVO (8) %	VALOR	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SIG, PDM, PU, PP, ...) %	VALOR	OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10) %	VALOR	FUTUROS INVESTIMENTOS (C)	IV - DIPLOMA LEGAL	Base Legal	Valor
	14			Fornecimento de avisos, designadamente os previstos nas Portarias n.º 216-C/2008 e 216-F/2008, de 3 de Março	5,00 €	-26%	0,00	5,77 €							X	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	15			Disponibilidade e acesso ao livro de obra em conformidade com o art.º 19.º da Portaria n.º 1268/2008, de 6 de Novembro:		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		a)		Em suporte papel	7,50 €	#DIV/0!	0,00	14,97 €							X	14,97 €	14,17 €	8,14 €	0,26 €		5,77 €		0,80 €		- €		- €		0,39 €		0,41 €		- €		- €		- €				
		b)		Em formato electrónico	7,50 €	#DIV/0!	0,00	14,97 €							X	14,97 €	14,17 €	8,14 €	0,26 €		5,77 €		0,80 €		- €		- €		0,39 €		0,41 €		- €		- €		- €				

SECÇÃO II

OUTROS LICENCIAMENTOS E ACTIVIDADES

SUB-SECÇÃO I

VENDA AMBULANTE

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO	C. VARIÁVEL	C. FIXA	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE		CAPL	CUSTOS DIRECTOS	MÃO-DE-OBRA DIRECTA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRECTOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRECTOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.		VALOR	DIPLOMA
3.º				**Concessão de licenças**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Emissão de cartão de vendedor ambulante, cada um:	15,00 €	15%	0,00	20,05 €							X	20,05 €	18,79 €	12,60 €	0,43 €		5,77 €		1,26 €		- €		- €		0,63 €		0,63 €		- €		- €		- €				
	2			Renovação anual de cartão de vendedor ambulante	10,00 €	0%	0,00	11,62 €							X	11,62 €	11,12 €	5,19 €	0,16 €		5,77 €		0,50 €		- €		- €		0,24 €		0,26 €		- €		- €		- €				
	3			Segunda via de cartão de vendedor ambulante	8,00 €	60%	0,00	14,91 €							X	14,91 €	14,16 €	8,17 €	0,23 €		5,77 €		0,75 €		- €		- €		0,34 €		0,41 €		- €		- €		- €				
	4			Averbamento de cartão de de vendedor ambulante	5,00 €	---	0,00	14,66 €							X	14,66 €	14,01 €	8,08 €	0,16 €		5,77 €		0,65 €		- €		- €		0,24 €		0,40 €		- €		- €		- €				
	5			Emissão de cartão para venda de carnes e seus produtos em unidades móveis, conforme art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 368/88, de 15 de Outubro	12,00 €	---	0,00	16,37 €							X	16,37 €	15,55 €	9,56 €	0,23 €		5,77 €		0,82 €		- €		- €		0,34 €		0,48 €		- €		- €		- €				
	6			Licenciamento do exercício da actividade de vendedor ambulante de lotarias, em conformidade com o Capítulo III do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		a)		Emissão de licença (inclui cartão), por ano	5,00 €	400%	0,00	10,05 €							X	10,05 €	9,62 €	3,69 €	0,16 €		5,77 €		0,43 €		- €		- €		0,24 €		0,18 €		- €		- €		- €				
		b)		Renovação anual de licença	3,00 €	---	0,00	10,05 €							X	10,05 €	9,62 €	3,69 €	0,16 €		5,77 €		0,43 €		- €		- €		0,24 €		0,18 €		- €		- €		- €				

SUB-SECÇÃO II

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO	C. VARIÁVEL	C. FIXA	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE		CAPL	CUSTOS DIRECTOS	MÃO-DE-OBRA DIRECTA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRECTOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRECTOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.		VALOR	DIPLOMA
4.º				**Horários de funcionamento**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Emissão de horário de funcionamento para estabelecimento de venda ao público e prestação de serviços, por cada	5,00 €	100%	0,00	11,62 €							X	11,62 €	11,12 €	5,19 €	0,16 €		5,77 €		0,50 €		- €		- €		0,24 €		0,26 €		- €		- €		- €				
	2			Alteração de Horário	3,00 €	---	0,00	11,62 €							X	11,62 €	11,12 €	5,19 €	0,16 €		5,77 €		0,50 €		- €		- €		0,24 €		0,26 €		- €		- €		- €				
	3			Prolongamento de Horário	6,00 €	---	0,00	13,34 €							X	13,34 €	12,66 €	6,67 €	0,23 €		5,77 €		0,67 €		- €		- €		0,34 €		0,33 €		- €		- €		- €		-		

SUB-SECÇÃO III

ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO	C. VARIÁVEL	C. FIXA	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE		CAPL	CUSTOS DIRECTOS	MÃO-DE-OBRA DIRECTA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRECTOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRECTOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.		VALOR	DIPLOMA
5.º				**Estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Transferência de propriedade de estabelecimentos:		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		a)		Averbamento nos alvarás respectivos – 50% das taxas para o alvará		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		b)		Alteração da designação do estabelecimento	4,00 €	---	0,00	7,94 €							X	7,94 €	7,75 €	1,93 €	0,06 €		5,77 €		0,18 €		- €		- €		0,09 €		0,10 €		- €		- €		- €				

SUB-SECÇÃO IV

INSTALAÇÃO DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO	C. VARIÁVEL	C. FIXA	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE		CAPL	CUSTOS DIRECTOS	MÃO-DE-OBRA DIRECTA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRECTOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRECTOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.		VALOR	DIPLOMA
6.º				**Taxas devidas pelos pedidos e pretensões em que o Município é a entidade coordenadora nos termos da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			As previstas na Portaria n.º 620/2004, de 7 de Junho		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				

SUB-SECÇÃO V

EXPLORAÇÃO DE INERTES

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO	C. VARIÁVEL	C. FIXA	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE		CAPL	CUSTOS DIRECTOS	MÃO-DE-OBRA DIRECTA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRECTOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRECTOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.		VALOR	DIPLOMA
7.º				**Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes:**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Por licenciamento	200,00 €	900%	0,00	265,84 €				X		1,00	X	132,92 €	126,56 €	76,00 €	1,72 €		48,84 €		6,35 €		- €		- €		2,55 €		3,80 €		- €		- €		- €				
	2			Por metro cúbico ou fracção de materiais a explorar e por ano, no mínimo de € 500	0,30 €	---	0,30	0,00 €				X	0,30 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	3			Vistoria à exploração	100,00 €	---	0,00	112,58 €							X	112,58 €	106,35 €	75,91 €	1,64 €		28,80 €		6,23 €		- €		- €		2,44 €		3,80 €		- €		- €		- €				

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO (entre a taxa proposta e a taxa em vigor)	TOTAL INDEXANTE (I+II+III OU IV) (limite superior em conf. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro)		I - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)			II - DESINCENTIVO			III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)		CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS															FUTUROS INVESTIMENTOS (C)	IV - DIPLOMA LEGAL		
							Componete Variável	Componete Fixa		Em valor	Factor de Majoração do Custo		Em valor	Factor de Majoração do Custo			TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (enxoval afecto a cada colaborador)	TERCEIROS (3) (AVENÇAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, ...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (EXPEDIENTE, CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA, ...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (4)+..+(10)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (4)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (5)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (bens imóveis)		ATENDIMENTO (7)		ARQUIVO (8)		INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SIG, PDM, PU, PP, ...)		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)					
																								%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR			Base Legal	Valor
	4			Vistoria trienal	100,00 €	---	0,00	112,58 €							X	112,58 €	106,35 €	75,91 €	1,64 €		28,80 €		6,23 €		- €		- €		2,44 €		3,80 €		- €		- €		- €				
	5			Vistoria para encerramento da pedreira	100,00 €	---	0,00	112,58 €							X	112,58 €	106,35 €	75,91 €	1,64 €		28,80 €		6,23 €		- €		- €		2,44 €		3,80 €		- €		- €		- €				
	6			Licença para fusão de pedreiras	100,00 €	---	0,00	112,87 €							X	112,87 €	106,52 €	76,00 €	1,72 €		28,80 €		6,35 €		- €		- €		2,55 €		3,80 €		- €		- €		- €				
	7			Transmissão das licenças de exploração	100,00 €	---	0,00	118,03 €	X	100,00 €					X	18,03 €	17,13 €	11,14 €	0,23 €		5,77 €		0,90 €		- €		- €		0,34 €		0,56 €		- €		- €		- €				
	8			Mudança de responsável técnico	50,00 €	---	0,00	72,79 €	X	50,00 €					X	22,79 €	21,50 €	15,39 €	0,35 €		5,77 €		1,29 €		- €		- €		0,52 €		0,77 €		- €		- €		- €				

SUB-SECÇÃO VI

CONTROLO METROLÓGICO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO	C. VARIÁVEL	C. FIXA	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE		CAPL	CUSTOS DIRECTOS	MÃO-DE-OBRA DIRECTA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRECTOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRECTOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.		VALOR	DIPLOMA
8.º				**Controlo metrológico dos instrumentos de medição**		---	---	---							-	---	---	---	0,51 €		---		---		- €		- €		0,75 €		1,14 €		- €		- €		- €				
	1			As taxas devidas pelo controlo metrológico de instrumentos de medição são publicadas por despacho do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação nos termos do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro.		---	---	---							-	---	---	---	0,55 €		---		---		- €		- €		0,81 €		1,23 €		- €		- €		- €				

SUB-SECÇÃO VII

INSPECÇÃO A ASCENSORES, MONTACARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO	C. VARIÁVEL	C. FIXA	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE		CAPL	CUSTOS DIRECTOS	MÃO-DE-OBRA DIRECTA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRECTOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRECTOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.		VALOR	DIPLOMA
9.º				**Taxas devidas pelas inspecções a ascensores, montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, cada**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Inspecções periódicas	120,00 €	---	0,00	143,68 €							X	143,68 €	137,68 €	65,03 €	1,85 €	42,00 €	28,80 €		6,00 €		- €		- €		2,75 €		3,25 €		- €		- €		- €				
	2			Reinspecções	110,00 €	---	0,00	143,68 €							X	143,68 €	137,68 €	65,03 €	1,85 €	42,00 €	28,80 €		6,00 €		- €		- €		2,75 €		3,25 €		- €		- €		- €				
	3			Inspecções extraordinárias	120,00 €	---	0,00	143,68 €							X	143,68 €	137,68 €	65,03 €	1,85 €	42,00 €	28,80 €		6,00 €		- €		- €		2,75 €		3,25 €		- €		- €		- €				
	4			Inquéritos, Peritagens e Selagens	150,00 €	---	0,00	221,68 €							X	221,68 €	215,68 €	65,03 €	1,85 €	120,00 €	28,80 €		6,00 €		- €		- €		2,75 €		3,25 €		- €		- €		- €				

SUB-SECÇÃO VIII

COMISSÕES ARBITRAIS MUNICIPAIS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO	C. VARIÁVEL	C. FIXA	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE		CAPL	CUSTOS DIRECTOS	MÃO-DE-OBRA DIRECTA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRECTOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRECTOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.		VALOR	DIPLOMA
10.º				**Funcionamento das Comissões Arbitrais Municipais em conformidade com o Decreto-lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto.**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Taxa de determinação do coeficiente de conservação	102,00 €	---	0,00	102,00 €								0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		X	Decreto-lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto	102,00 €
	2			Taxa de definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	51,00 €	---	0,00	51,00 €								0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		X	Decreto-lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto	51,00 €
	3			Taxa de submissão de um litígio a decisão da CAM no âmbito da respectiva competência decisória	102,00 €	---	0,00	102,00 €								0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		X	Decreto-lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto	102,00 €

SUB-SECÇÃO IX

ACTIVIDADES DIVERSAS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO	C. VARIÁVEL	C. FIXA	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE		CAPL	CUSTOS DIRECTOS	MÃO-DE-OBRA DIRECTA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRECTOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRECTOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.		VALOR	DIPLOMA
11.º				**Infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de instalação de infra-estrturas de suporte das estações radiocomunicações, por unidade	45,00 €	---	0,00	51,17 €							X	51,17 €	48,95 €	24,08 €	0,68 €		24,19 €		2,22 €		- €		- €		1,01 €		1,20 €		- €		- €		- €				
	2			Autorização de instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações, por unidade	45,00 €	---	0,00	51,17 €							X	51,17 €	48,95 €	24,08 €	0,68 €		24,19 €		2,22 €		- €		- €		1,01 €		1,20 €		- €		- €		- €				
12.º				**Emprendimentos turísticos e alojamento local em conformidade com o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo de habitação	90,00 €	---	0,00	98,27 €							X	98,27 €	92,05 €	65,89 €	1,97 €		24,19 €		6,22 €		- €		- €		2,93 €		3,29 €		- €		- €		- €				
	2			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo rural, com excepção de hotéis rurais	90,00 €	---	0,00	98,27 €							X	98,27 €	92,05 €	65,89 €	1,97 €		24,19 €		6,22 €		- €		- €		2,93 €		3,29 €		- €		- €		- €				
	3			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação de parques de campismo ou caravanismo	90,00 €	---	0,00	98,27 €							X	98,27 €	92,05 €	65,89 €	1,97 €		24,19 €		6,22 €		- €		- €		2,93 €		3,29 €		- €		- €		- €				
	4			Vistoria para verificação do cumprimento de requisitos no alojamento local	70,00 €	---	0,00	98,27 €							X	98,27 €	92,05 €	65,89 €	1,97 €		24,19 €		6,22 €		- €		- €		2,93 €		3,29 €		- €		- €		- €				
13.º				**Transporte de aluguer em veículos de passageiros (Taxi)**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Licença de ocupação do contingente,emissão do alvará:		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		a)		1ª via	200,00 €	0%	0,00	274,14 €							X	274,14 €	251,76 €	238,96 €	7,03 €		5,77 €		22,38 €		- €		- €		10,43 €		11,95 €		- €		- €		- €				
		b)		2ª via	10,00 €	---	0,00	12,48 €							X	12,48 €	11,89 €	5,93 €	0,20 €		5,77 €		0,59 €		- €		- €		0,29 €		0,30 €		- €		- €		- €				
		c)		Renovação	10,00 €	---	0,00	12,48 €							X	12,48 €	11,89 €	5,93 €	0,20 €		5,77 €		0,59 €		- €		- €		0,29 €		0,30 €		- €		- €		- €				
	2			Por cada averbamento à licença	18,00 €	-76%	0,00	20,85 €							X	20,85 €	19,60 €	13,44 €	0,39 €		5,77 €		1,26 €		- €		- €		0,59 €		0,67 €		- €		- €		- €				
14.º				**Licença de registo e exploração de máquinas de diversão**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO (entre a taxa proposta e a taxa em vigor)	TOTAL INDEXANTE (I+II+III OU IV) (limite superior em conf. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro) Componete Variável	Componete Fixa	I - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP) Em valor	Factor de Majoração do Custo	II - DESINCENTIVO Em valor	Factor de Majoração do Custo	III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)		CUSTOS DIRECTOS: TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (enxoval afecto a cada colaborador)	TERCEIROS (3) (AVENÇAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, ...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (EXPEDIENTE, CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA, ...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	CUSTOS INDIRECTOS: TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (4)+..+(10)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (4) %	VALOR	APLICAÇÕES DE SUPORTE (5) %	VALOR	REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (bens imóveis) %	VALOR	ATENDIMENTO (7) %	VALOR	ARQUIVO (8) %	VALOR	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SIG, PDM, PU, PP, ...) %	VALOR	OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10) %	VALOR	FUTUROS INVESTIMENTOS (C)	IV - DIPLOMA LEGAL Base Legal	Valor
	1			Registo de máquinas de diversão - por cada:	22,00 €	-63%	0,00	23,58 €					X	23,58 €	22,20 €	16,04 €	0,39 €		5,77 €		1,39 €		- €		- €		0,59 €		0,80 €		- €		- €		- €			
	2			Averbamento por transferência de propriedade - por cada:	20,00 €	-20%	0,00	22,36 €					X	22,36 €	21,08 €	14,95 €	0,36 €		5,77 €		1,28 €		- €		- €		0,54 €		0,75 €		- €		- €		- €			
	3			Emissão de Licença de Exploração - por cada:		---	---	---					-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		a)		Por ano	14,00 €	-77%	0,00	14,80 €					X	14,80 €	14,06 €	8,06 €	0,23 €		5,77 €		0,74 €		- €		- €		0,34 €		0,40 €		- €		- €		- €			
		b)		Por semestre	14,00 €	---	0,00	14,80 €					X	14,80 €	14,06 €	8,06 €	0,23 €		5,77 €		0,74 €		- €		- €		0,34 €		0,40 €		- €		- €		- €			
	4			Segunda via do título de registo ou licença de exploração - por cada:	12,00 €	20%	0,00	14,20 €					X	14,20 €	13,44 €	7,41 €	0,26 €		5,77 €		0,76 €		- €		- €		0,39 €		0,37 €		- €		- €		- €			
15.º				**Licenciamento de actividades ocasionais / divertimentos públicos**		---	---	---					-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	1			Licença para o exercício de actividade de acampamentos ocasionais, fora dos locais próprios para a prática de campismo e caravanismo - por cada período de 24 horas ou fracção	3,00 €	200%	0,00	19,91 €					X	19,91 €	18,84 €	12,77 €	0,30 €		5,77 €		1,08 €		- €		- €		0,44 €		0,64 €		- €		- €		- €			
	2			Licenciamento do exercício da actividade de realização de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos.		---	---	---					-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		a)		Provas desportivas por dia	10,00 €	0%	0,00	56,10 €					X	56,10 €	54,50 €	18,21 €	0,46 €		35,83 €		1,59 €		- €		- €		0,68 €		0,91 €		- €		- €		- €			
		b)		Arraiais, Romarias, Bailes e Outros Divertimentos	7,50 €	0%	0,00	24,56 €					X	24,56 €	23,04 €	16,82 €	0,46 €		5,77 €		1,52 €		- €		- €		0,68 €		0,84 €		- €		- €		- €			
	3			Venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda:	1,00 €	100%	0,00	22,12 €					X	22,12 €	20,80 €	14,64 €	0,39 €		5,77 €		1,32 €		- €		- €		0,59 €		0,73 €		- €		- €		- €			
	4			Autenticação de bilhetes - por cada 1000 ou fracção:	10,00 €	---	0,00	40,57 €					X	40,57 €	37,25 €	30,27 €	1,22 €		5,77 €		3,32 €		- €		- €		1,80 €		1,51 €		- €		- €		- €			
	5			Realização de leilões em lugares públicos:		---	---	---					-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		a)		Sem fins lucrativos	7,50 €	200%	0,00	22,12 €					X	22,12 €	20,80 €	14,64 €	0,39 €		5,77 €		1,32 €		- €		- €		0,59 €		0,73 €		- €		- €		- €			
		b)		Com fins lucrativos	15,00 €	0%	0,00	22,12 €					X	22,12 €	20,80 €	14,64 €	0,39 €		5,77 €		1,32 €		- €		- €		0,59 €		0,73 €		- €		- €		- €			
16.º				**Licença de instalação e funcionamento dos recintos itinerantes e improvisados conforme Decreto-lei n.º 268/09, de 29 de Setembro - por cada um e por dia:**		---	---	---					-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	1			Licença de instalação e funcionamento de recintos itinerantes - por cada um e por dia:	10,00 €	---	0,00	22,12 €					X	22,12 €	20,80 €	14,64 €	0,39 €		5,77 €		1,32 €		- €		- €		0,59 €		0,73 €		- €		- €		- €			
	2			Licença de instalação e funcionamento de recintos improvisados - por cada um e por dia:	10,00 €	---	0,00	22,12 €					X	22,12 €	20,80 €	14,64 €	0,39 €		5,77 €		1,32 €		- €		- €		0,59 €		0,73 €		- €		- €		- €			
	3			Vistoria para efeitos de emissão de licença de instalação e funcionamento	15,00 €	---	0,00	57,34 €					X	57,34 €	54,77 €	29,86 €	0,72 €		24,19 €		2,57 €		- €		- €		1,07 €		1,49 €		- €		- €		- €			
17.º				**Arrumador de automóveis**		---	---	---					-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	1			Concessão da licença para o exercício da actividade, por ano:	5,00 €	150%	0,00	22,12 €					X	22,12 €	20,80 €	14,64 €	0,39 €		5,77 €		1,32 €		- €		- €		0,59 €		0,73 €		- €		- €		- €			
	2			Renovação da licença	5,00 €	---	0,00	22,12 €					X	22,12 €	20,80 €	14,64 €	0,39 €		5,77 €		1,32 €		- €		- €		0,59 €		0,73 €		- €		- €		- €			
18.º				**Licenciamento do exercício da actividade de guarda-nocturno**	12,00 €	0%	0,00	24,49 €					X	24,49 €	23,02 €	16,82 €	0,43 €		5,77 €		1,48 €		- €		- €		0,63 €		0,84 €		- €		- €		- €			
19.º				**Concessão de licença especial de ruído, ao abrigo do art.º 9º do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro:**		---	---	---					-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	1			Exercício de actividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação, de escolas, de hospitais ou similares	10,00 €	33%	0,00	37,61 €					X	37,61 €	36,57 €	12,08 €	0,30 €		24,19 €		1,04 €		- €		- €		0,44 €		0,60 €		- €		- €		- €			
	2			Realização de espectáculos de diversão, feiras, mercados ou manifestações desportivas, incluindo os que envolvam a circulação de veículos com motor, na proximidade de edifícios de habitação, escolas, hospitais ou similares	10,00 €	33%	0,00	37,61 €					X	37,61 €	36,57 €	12,08 €	0,30 €		24,19 €		1,04 €		- €		- €		0,44 €		0,60 €		- €		- €		- €			
20.º				**Fogueiras, queimadas, foguetes e outras formas de fogo**		---	---	---					-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	1			Licenciamento de fogueiras tradicionais (Natal e festas populares) em conformidade com o n.º 2 do art.º 39.º do Decreto-Lei 310/2002 de 18 de Dezembro - por cada	5,00 €	0%	0,00	12,72 €					X	12,72 €	12,16 €	6,22 €	0,17 €		5,77 €		0,56 €		- €		- €		0,25 €		0,31 €		- €		- €		- €			
	2			Licenciamento para a realização de queimadas em conformidade com o n.º 2 do art.º 40.º do Decreto-Lei 310/2002 de 18 de Dezembro e n.º 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho - por cada	5,00 €	400%	0,00	12,72 €					X	12,72 €	12,16 €	6,22 €	0,17 €		5,77 €		0,56 €		- €		- €		0,25 €		0,31 €		- €		- €		- €			
	3			Autorização prévia para a realização de fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos em conformidade com o n.º 2 do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho	7,50 €	0%	0,00	12,72 €					X	12,72 €	12,16 €	6,22 €	0,17 €		5,77 €		0,56 €		- €		- €		0,25 €		0,31 €		- €		- €		- €			

CAPÍTULO II

EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO

SECÇÃO I

SERVIÇOS DIVERSOS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO	C. VARIÁVEL	C. FIXA	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE		CAPL	CUSTOS DIRECTOS	MÃO-DE-OBRA DIRECTA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRECTOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRECTOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.		VALOR	DIPLOMA
21.º				**Emissão pareceres:**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Emissão de parecer sobre a constituição de comproriedade em prédios rústicos, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto	12,00 €	---	0,00	45,79 €							X	45,79 €	35,15 €	16,55 €	0,56 €		18,05 €		10,63 €		- €		0,91 €		0,83 €		0,83 €		- €		8,06 €		- €				
	2			Outros pareceres	10,00 €	---	0,00	42,59 €							X	42,59 €	32,65 €	14,08 €	0,53 €		18,05 €		9,93 €		- €		0,86 €		0,78 €		0,70 €		- €		7,59 €		- €				

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO (entre a taxa proposta e a taxa em vigor)	TOTAL INDEXANTE (I+II+III OU IV) (limite superior em conf. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro)		I - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)			II - DESINCENTIVO			III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)		CUSTOS DIRECTOS: TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (enxoval afecto a cada colaborador)	TERCEIROS (3) (AVENÇAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, ...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (EXPEDIENTE, CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA, ...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	CUSTOS INDIRECTOS: TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (4)+...+(10)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (4)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (5)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (bens imóveis)		ATENDIMENTO (7)		ARQUIVO (8)		INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SIG, PDM, PU, PP, ...)		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)		FUTUROS INVESTIMENTOS (C)	IV - DIPLOMA LEGAL		
							Componete Variável	Componete Fixa		Em valor	Factor de Majoração do Custo		Em valor	Factor de Majoração do Custo										%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR			Base Legal	Valor
22.º				**Pedidos de Exoneração e Substituição de Responsabilidade**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Pedidos de exoneração de responsabilidade pela execução de obras, quer sejam formuladas pelo dono da obra, quer pelo empreiteiro ou construtor civil, cada:	15,00 €	---	0,00	44,76 €							X	44,76 €	37,21 €	12,62 €	0,39 €		24,19 €		7,55 €		- €		0,65 €		0,59 €		0,63 €		- €		5,69 €		- €				
	2			Pedidos de substituição de responsabilidade Técnica	15,00 €	---	0,00	44,76 €							X	44,76 €	37,21 €	12,62 €	0,39 €		24,19 €		7,55 €		- €		0,65 €		0,59 €		0,63 €		- €		5,69 €		- €				
23.º				**Implantações de edifícios:**		---	0,00	5,77 €							X	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Taxa geral	2,00 €	---	0,00	39,73 €							X	39,73 €	34,28 €	9,81 €	0,28 €		24,19 €		5,45 €		- €		0,46 €		0,42 €		0,49 €		- €		4,08 €		- €				
	2			Por m2 acresce		---	0,00	0,36 €							X	0,36 €	0,23 €	0,22 €	0,01 €		0,00 €		0,13 €		- €		0,01 €		0,01 €		0,01 €		- €		0,09 €		- €				
24.º				**Marcação de alinhamentos e nivelamento de pavimento:**		---	0,00	29,73 €							X	29,73 €	27,28 €	2,95 €	0,13 €		24,19 €		2,46 €		- €		0,22 €		0,20 €		0,15 €		- €		1,90 €		- €				
	1			Taxa geral	10,00 €	0%	0,00	39,73 €							X	39,73 €	34,28 €	9,81 €	0,28 €		24,19 €		5,45 €		- €		0,46 €		0,42 €		0,49 €		- €		4,08 €		- €				
	2			Por cada 10 metros lineares ou fracção acresce		---	0,00	1,78 €							X	1,78 €	1,15 €	1,12 €	0,03 €		0,00 €		0,63 €		- €		0,05 €		0,05 €		0,06 €		- €		0,47 €		- €				
25.º				**Ficha Técnica de Habitação**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Depósito - por cada ficha	14,00 €	-7%	0,00	19,83 €							X	19,83 €	14,23 €	8,17 €	0,30 €		5,77 €		5,60 €		- €		0,48 €		0,44 €		0,41 €		- €		4,27 €		- €				
	2			Pedido de 2.ª via	10,00 €	---	0,00	19,83 €							X	19,83 €	14,23 €	8,17 €	0,30 €		5,77 €		5,60 €		- €		0,48 €		0,44 €		0,41 €		- €		4,27 €		- €				
26.º				**Depósito de declaração prévia referente a estabelecimentos de restauração ou de bebidas em conformidade com o art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho**	12,50 €	---	0,00	19,83 €							X	19,83 €	14,23 €	8,17 €	0,30 €		5,77 €		5,60 €		- €		0,48 €		0,44 €		0,41 €		- €		4,27 €		- €				
27.º				**Depósito de declaração prévia de instalação, modificação e encerramento de estabelecimentos comerciais nos termos do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Junho**	14,00 €	---	0,00	18,64 €							X	18,64 €	14,19 €	8,19 €	0,23 €		5,77 €		4,45 €		- €		0,38 €		0,34 €		0,41 €		- €		3,32 €		- €				

SECÇÃO II

PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO	C. VARIÁVEL	C. FIXA	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE		CAPL	CUSTOS DIRECTOS	MÃO-DE-OBRA DIRECTA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRECTOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRECTOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.		VALOR	DIPLOMA
28.º				**Destaque de parcela, por cada pedido:**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Habitação unifamiliar	20,00 €	---	0,00	141,03 €				X		1,00	X	70,52 €	58,93 €	24,12 €	0,59 €		34,21 €		11,59 €		- €		0,97 €		0,88 €		1,21 €		- €		8,54 €		- €				
	2			Outros fins	25,00 €	---	0,00	75,53 €							X	75,53 €	63,94 €	24,12 €	0,59 €		39,23 €		11,59 €		- €		0,97 €		0,88 €		1,21 €		- €		8,54 €		- €				
29.º				**Loteamento, com ou sem obras de urbanização, por cada pedido:**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Habitacional		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	50,00 €	0%	0,00	58,79 €							X	58,79 €	50,50 €	15,85 €	0,43 €		34,21 €		8,29 €		- €		0,70 €		0,63 €		0,79 €		- €		6,17 €		- €				
		b)		Acresce por lote	2,50 €	---	4,37	0,00 €							X	4,37 €	3,07 €	3,00 €	0,07 €		0,00 €		1,30 €		- €		0,11 €		0,10 €		0,15 €		- €		0,95 €		- €				
		c)		Acresce por fogo	2,50 €	---	4,37	0,00 €							X	4,37 €	3,07 €	3,00 €	0,07 €		0,00 €		1,30 €		- €		0,11 €		0,10 €		0,15 €		- €		0,95 €		- €				
	2			Industrial e Comercial		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	50,00 €	0%	0,00	58,84 €							X	58,84 €	50,99 €	16,37 €	0,40 €		34,21 €		7,86 €		- €		0,66 €		0,59 €		0,82 €		- €		5,79 €		- €				
		b)		Acresce por lote	2,50 €	---	4,37	0,00 €							X	4,37 €	3,07 €	3,00 €	0,07 €		0,00 €		1,30 €		- €		0,11 €		0,10 €		0,15 €		- €		0,95 €		- €				
		c)		Acresce por unidade de ocupação	2,50 €	---	4,37	0,00 €							X	4,37 €	3,07 €	3,00 €	0,07 €		0,00 €		1,30 €		- €		0,11 €		0,10 €		0,15 €		- €		0,95 €		- €				
	3			Misto		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	50,00 €	0%	0,00	58,84 €							X	58,84 €	50,99 €	16,37 €	0,40 €		34,21 €		7,86 €		- €		0,66 €		0,59 €		0,82 €		- €		5,79 €		- €				
		b)		Acresce por lote	2,50 €	---	4,37	0,00 €							X	4,37 €	3,07 €	3,00 €	0,07 €		0,00 €		1,30 €		- €		0,11 €		0,10 €		0,15 €		- €		0,95 €		- €				
		c)		Acresce por fogo ou unidade de ocupação	2,50 €	---	4,37	0,00 €							X	4,37 €	3,07 €	3,00 €	0,07 €		0,00 €		1,30 €		- €		0,11 €		0,10 €		0,15 €		- €		0,95 €		- €				
30.º				**Obras de urbanização - Cada pedido:**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	30,00 €	---	0,00	48,82 €							X	48,82 €	40,96 €	16,37 €	0,40 €		24,19 €		7,86 €		- €		0,66 €		0,59 €		0,82 €		- €		5,79 €		- €				
	2			Acresce por lote	2,00 €	---	4,37	0,00 €							X	4,37 €	3,07 €	3,00 €	0,07 €		0,00 €		1,30 €		- €		0,11 €		0,10 €		0,15 €		- €		0,95 €		- €				
	3			Acresce por fogo ou unidade de ocupação	2,00 €	---	4,37	0,00 €							X	4,37 €	3,07 €	3,00 €	0,07 €		0,00 €		1,30 €		- €		0,11 €		0,10 €		0,15 €		- €		0,95 €		- €				
31.º				**Edificação e Demolição, por cada pedido:**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Habitação unifamiliar e bifamiliar, taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	20,00 €	20%	0,00	59,22 €							X	59,22 €	51,45 €	16,84 €	0,39 €		34,21 €		7,76 €		- €		0,65 €		0,59 €		0,84 €		- €		5,69 €		- €				
	2			Habitação multifamilar, por fogo	5,00 €	-80%	0,00	10,14 €							X	10,14 €	8,83 €	3,00 €	0,07 €		5,77 €		1,30 €		- €		0,11 €		0,10 €		0,15 €		- €		0,95 €		- €				
	3			Misto, por fogo ou unidade de ocupação	5,00 €	-80%	0,00	10,14 €							X	10,14 €	8,83 €	3,00 €	0,07 €		5,77 €		1,30 €		- €		0,11 €		0,10 €		0,15 €		- €		0,95 €		- €				

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO (entre a taxa proposta e a taxa em vigor)	TOTAL INDEXANTE (I+II+III OU IV) (limite superior em conf. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro)		I - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)			II - DESINCENTIVO			III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)		CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS															FUTUROS INVESTIMENTOS (C)	IV - DIPLOMA LEGAL		
																	TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (enxoval afecto a cada colaborador)	TERCEIROS (3) (AVENÇAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, ...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (EXPEDIENTE, CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA, ...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (4)+..+(10)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (4)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (5)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (bens imóveis)		ATENDIMENTO (7)		ARQUIVO (8)		INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SIG, PDM, PU, PP, ...)		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)					
							Componete Variável	Componete Fixa		Em valor	Factor de Majoração do Custo		Em valor	Factor de Majoração do Custo										%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR			Base Legal	Valor
	4			Indústria ou armazém		---	0,00	59,22 €							X	59,22 €	51,45 €	16,84 €	0,39 €		34,21 €		7,76 €		- €		0,65 €		0,59 €		0,84 €		- €		5,69 €		- €				
		a)		Até 500 m2 de área bruta de construção	20,00 €	-20%	0,00	20,77 €	X	15,00 €					X	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		b)		De 501 m2 a 1000 m2 de área bruta de construção	25,00 €	0%	0,00	35,77 €	X	30,00 €					X	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		c)		Superior a 1000 m2 de área bruta de construção	30,00 €	20%	0,00	55,77 €	X	50,00 €					X	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		d)		Acresce por unidade de ocupação	2,00 €	---	4,37	0,00 €							X	4,37 €	3,07 €	3,00 €	0,07 €		0,00 €		1,30 €		- €		0,11 €		0,10 €		0,15 €		- €		0,95 €		- €				
	5			Edifício destinado a comércio e ou serviços		---	0,00	59,22 €							X	59,22 €	51,45 €	16,84 €	0,39 €		34,21 €		7,76 €		- €		0,65 €		0,59 €		0,84 €		- €		5,69 €		- €				
		a)		Até 300 m2 de área bruta de construção	20,00 €	-20%	0,00	20,77 €	X	15,00 €					X	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		b)		De 301 m2 a 2000 m2 de área bruta de construção	25,00 €	0%	0,00	35,77 €	X	30,00 €					X	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		c)		Superior a 2000 m2 de área bruta de construção	30,00 €	20%	0,00	55,77 €	X	50,00 €					X	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		d)		Acresce por unidade de ocupação	2,00 €	---	4,37	0,00 €							X	4,37 €	3,07 €	3,00 €	0,07 €		0,00 €		1,30 €		- €		0,11 €		0,10 €		0,15 €		- €		0,95 €		- €				
	6			Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho		---	0,00	59,22 €							X	59,22 €	51,45 €	16,84 €	0,39 €		34,21 €		7,76 €		- €		0,65 €		0,59 €		0,84 €		- €		5,69 €		- €				
		a)		Até 100 m2 de área bruta de construção	20,00 €	-20%	0,00	25,77 €	X	20,00 €					X	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		b)		De 101 m2 a 300 m2 de área bruta de construção	25,00 €	0%	0,00	30,77 €	X	25,00 €					X	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		c)		De 301 m2 a 2000 m2 de área bruta de construção	30,00 €	20%	0,00	35,77 €	X	30,00 €					X	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		d)		Superior a 2000 m2 de área bruta de construção	35,00 €	40%	0,00	40,77 €	X	35,00 €					X	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		e)		Acresce por unidade de ocupação	2,50 €	---	4,37	0,00 €							X	4,37 €	3,07 €	3,00 €	0,07 €		0,00 €		1,30 €		- €		0,11 €		0,10 €		0,15 €		- €		0,95 €		- €				
	7			Empreendimento turístico		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	30,00 €	20%	0,00	59,22 €							X	59,22 €	51,45 €	16,84 €	0,39 €		34,21 €		7,76 €		- €		0,65 €		0,59 €		0,84 €		- €		5,69 €		- €				
		b)		Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	2,00 €	---	4,37	0,00 €							X	4,37 €	3,07 €	3,00 €	0,07 €		0,00 €		1,30 €		- €		0,11 €		0,10 €		0,15 €		- €		0,95 €		- €				
	8			Estabelecimento de hospedagem		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	30,00 €	20%	0,00	59,22 €							X	59,22 €	51,45 €	16,84 €	0,39 €		34,21 €		7,76 €		- €		0,65 €		0,59 €		0,84 €		- €		5,69 €		- €				
		b)		Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	2,00 €	---	4,37	0,00 €							X	4,37 €	3,07 €	3,00 €	0,07 €		0,00 €		1,30 €		- €		0,11 €		0,10 €		0,15 €		- €		0,95 €		- €				
	9			Anexos, garagens ou lugares de aparcamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos numeros anteriores	25,00 €	0%	0,00	137,98 €				X		2,00	X	45,99 €	38,93 €	14,38 €	0,36 €		24,19 €		7,06 €		- €		0,59 €		0,54 €		0,72 €		- €		5,22 €		- €				
	10			Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos numeros anteriores	25,00 €	0%	0,00	114,79 €				X		2,00	X	38,26 €	33,32 €	8,87 €	0,26 €		24,19 €		4,94 €		- €		0,42 €		0,38 €		0,44 €		- €		3,70 €		- €				
	11			Para outras finalidades, por cada pedido:	25,00 €	30%	0,00	100,52 €				X		1,00	X	50,26 €	45,11 €	10,64 €	0,26 €		34,21 €		5,15 €		- €		0,43 €		0,39 €		0,53 €		- €		3,79 €		- €				
32.º				**Possibilidade de alteração de utilização, por cada pedido :**	35,00 €	---	0,00	120,71 €				X		2,00	X	40,24 €	35,09 €	10,64 €	0,26 €		24,19 €		5,15 €		- €		0,43 €		0,39 €		0,53 €		- €		3,79 €		- €				
33.º				**Pedido de declaração nos termos do artigo 17.º n.º 3 do RJUE**	25,00 €	---	0,00	95,20 €				X		4,00	X	19,04 €	15,12 €	9,16 €	0,20 €		5,77 €		3,92 €		- €		0,32 €		0,29 €		0,46 €		- €		2,85 €		- €				
34.º				**Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido**	10,00 €	---	0,00	57,12 €				X		2,00	X	19,04 €	15,12 €	9,16 €	0,20 €		5,77 €		3,92 €		- €		0,32 €		0,29 €		0,46 €		- €		2,85 €		- €				

SECÇÃO III

OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO

SUB-SECÇÃO I

APRECIAÇÃO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO	C. VARIÁVEL	C. FIXA	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE		CAPL	CUSTOS DIRECTOS	MÃO-DE-OBRA DIRECTA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRECTOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRECTOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.		VALOR	DIPLOMA
35.º				**Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado**		---	0,00	5,77 €							X	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
36.º				**Taxa pela apreciação de pedido de operação de loteamento com ou sem obras de urbanização**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	35,00 €	75%	0,00	71,05 €							X	71,05 €	59,77 €	24,98 €	0,57 €		34,21 €		11,29 €		- €		0,94 €		0,85 €		1,25 €		- €		8,25 €		- €				
		a)		Acresce por lote	2,50 €	---	0,00	2,50 €	X	2,50 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		b)		Acresce por fogo ou unidade de ocupação	2,00 €	---	0,00	2,00 €	X	2,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		c)		No caso de o loteamento se encontrar sujeito a consulta pública, nos termos do artigo 22.º do RJUE, acresce	15,00 €	---	0,00	16,62 €							X	16,62 €	9,26 €	8,86 €	0,39 €		0,00 €		7,37 €		- €		0,65 €		0,59 €		0,44 €		- €		5,69 €		- €				
	2			Por cada alteração ao projecto de loteamento que instrui o pedido		---	---	---							-	---	---	---	0,33 €		---		---		- €		0,54 €		0,49 €		0,71 €		- €		4,74 €		- €				
		a)		No caso de a alteração gerar aumento de lotes, acresce por cada lote	5,00 €	-50%	0,00	5,00 €	X	5,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO (entre a taxa proposta e a taxa em vigor)	TOTAL INDEXANTE (I+II+III OU IV) (limite superior em conf. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro)		I - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)			II - DESINCENTIVO			III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)		CUSTOS DIRECTOS — TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (enxoval afecto a cada colaborador)	TERCEIROS (3) (AVENÇAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, ...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (EXPEDIENTE, CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA, ...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	CUSTOS INDIRECTOS — TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (4)+..+(10)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (4)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (5)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (bens imóveis)		ATENDIMENTO (7)		ARQUIVO (8)		INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SIG, PDM, PU, PP, ...)		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)		FUTUROS INVESTIMENTOS (C)	IV - DIPLOMA LEGAL		
							Componete Variável	Componete Fixa		Em valor	Factor de Majoração do Custo		Em valor	Factor de Majoração do Custo										%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR			Base Legal	Valor
		b)		No caso de a alteração gerar aumento de fogos ou unidade de ocupação, acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	5,00 €	---	0,00	5,00 €	X	5,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	3			Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia (art.º 72.º do RJUE)	15,00 €	---	0,00	91,97 €	X		5,00				X	15,33 €	12,46 €	6,55 €	0,14 €		5,77 €		2,87 €		- €		0,24 €		0,21 €		0,33 €		- €		2,09 €		- €				
	4			Reapreciação do pedido da operação de loteamento (artigo 25.º RJUE)	15,00 €	25%	0,00	94,60 €				X		5,00	X	15,77 €	12,77 €	6,85 €	0,15 €		5,77 €		3,00 €		- €		0,25 €		0,22 €		0,34 €		- €		2,18 €		- €				
37.º				**Taxa pela apreciação de pedido de obras de urbanização**		---	---	---							-	---	---	---	0,16 €		---		---		- €		0,26 €		0,23 €		0,36 €		- €		2,28 €		- €				
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	25,00 €	35%	0,00	36,77 €							X	36,77 €	27,62 €	21,40 €	0,46 €		5,77 €		9,15 €		- €		0,75 €		0,68 €		1,07 €		- €		6,64 €		- €				
		a)		Acresce por lote	2,50 €	---	4,37	0,00 €							X	4,37 €	3,07 €	3,00 €	0,07 €		0,00 €		1,30 €		- €		0,11 €		0,10 €		0,15 €		- €		0,95 €		- €				
		b)		Acresce por fogo	2,00 €	---	4,37	0,00 €							X	4,37 €	3,07 €	3,00 €	0,07 €		0,00 €		1,30 €		- €		0,11 €		0,10 €		0,15 €		- €		0,95 €		- €				
	2			Por cada alteração ao projecto que instrui o pedido		---	---	---							-	---	---	---	0,37 €		---		---		- €		0,60 €		0,55 €		0,78 €		- €		5,31 €		- €				
		a)		No caso de a alteração gerar aumento de lotes, acresce por cada lote	3,00 €	-70%	0,00	4,37 €							X	4,37 €	3,07 €	3,00 €	0,07 €		0,00 €		1,30 €		- €		0,11 €		0,10 €		0,15 €		- €		0,95 €		- €				
		b)		No caso de a alteração gerar aumento de fogos ou unidade de ocupação, acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	3,00 €	---	0,00	4,37 €							X	4,37 €	3,07 €	3,00 €	0,07 €		0,00 €		1,30 €		- €		0,11 €		0,10 €		0,15 €		- €		0,95 €		- €				
	3			Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia (art.º 72.º do RJUE)	15,00 €	---	0,00	90,55 €				X		3,00	X	22,64 €	17,45 €	11,42 €	0,26 €		5,77 €		5,19 €		- €		0,43 €		0,39 €		0,57 €		- €		3,79 €		- €				
	4			Reapreciação do pedido (artigo 25.º RJUE)	15,00 €	25%	0,00	90,55 €				X		3,00	X	22,64 €	17,45 €	11,42 €	0,26 €		5,77 €		5,19 €		- €		0,43 €		0,39 €		0,57 €		- €		3,79 €		- €				

SUB-SECÇÃO II

EMISSÃO DE TITULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO	C. VARIÁVEL	C. FIXA	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE		CAPL	CUSTOS DIRECTOS	MÃO-DE-OBRA DIRECTA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRECTOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRECTOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.		VALOR	DIPLOMA
38.º				**Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Operações de loteamento, com ou sem obras de urbanização**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Taxa geral pela emissão de titulo	40,00 €	-47%	0,00	92,77 €	X		2,00				X	30,92 €	22,06 €	15,83 €	0,46 €		5,77 €		8,87 €		- €		0,75 €		0,68 €		0,79 €		- €		6,64 €		- €				
	2			Acresce por cada lote	10,00 €	0%	16,05	32,09 €	X		2,00				X	16,05 €	11,23 €	10,99 €	0,24 €		0,00 €		4,82 €		- €		0,40 €		0,36 €		0,55 €		- €		3,51 €		- €				
	3			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE		---	---	---							-	---	---	---	0,26 €		---		---		- €		0,42 €		0,38 €		0,60 €		- €		3,70 €		- €				
		a)		Emissão de aditamento	20,00 €	#DIV/0!	0,00	98,34 €	X		3,00				X	24,59 €	19,20 €	13,16 €	0,27 €		5,77 €		5,39 €		- €		0,44 €		0,40 €		0,66 €		- €		3,89 €		- €				
		b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos, acresce por cada novo lote ou fogo	10,00 €	#DIV/0!	0,00	65,87 €	X		2,00				X	21,96 €	15,76 €	15,45 €	0,31 €		0,00 €		6,19 €		- €		0,51 €		0,46 €		0,77 €		- €		4,46 €		- €				
39.º				**Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Obras de urbanização**		---	---	---							-	---	---	---	0,31 €		---		---		- €		0,51 €		0,46 €		0,77 €		- €		4,46 €		- €				
	1			Taxa geral e fixa pela emissão do titulo	40,00 €	-47%	0,00	83,16 €	X		2,00				X	27,72 €	21,53 €	15,45 €	0,31 €		5,77 €		6,19 €		- €		0,51 €		0,46 €		0,77 €		- €		4,46 €		- €				
		a)		Acresce por lote	10,00 €	0%	0,00	10,00 €	X	10,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		b)		Acresce por cada mês ou fracção do prazo de execução das obras	5,00 €	0%	0,00	5,00 €				X	5,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	2			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE		---	---	---							-	---	---	---	0,31 €		---		---		- €		0,51 €		0,46 €		0,77 €		- €		4,46 €		- €				
		a)		Emissão de aditamento	15,00 €	#DIV/0!	0,00	83,16 €	X		2,00				X	27,72 €	21,53 €	15,45 €	0,31 €		5,77 €		6,19 €		- €		0,51 €		0,46 €		0,77 €		- €		4,46 €		- €				
		b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos acresce por cada novo lotes ou fogo	7,50 €	#DIV/0!	0,00	43,91 €	X		1,00				X	21,96 €	15,76 €	15,45 €	0,31 €		0,00 €		6,19 €		- €		0,51 €		0,46 €		0,77 €		- €		4,46 €		- €				
	3			Prorrogação de prazo para a execução das obras de urbanização		---	---	---				X	115,00 €		-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		a)		Pela primeira prorrogação de prazo, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fracção	15,00 €	0%	0,00	27,47 €				X	5,50 €		X	21,97 €	15,77 €	15,46 €	0,31 €		0,00 €		6,20 €		- €		0,51 €		0,46 €		0,77 €		- €		4,46 €		- €				
		b)		Para a segunda prorrogação de prazo referente ao n.º 4 do artigo 53.º do RJUE, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fracção	18,00 €	-28%	0,00	30,21 €				X	7,50 €		X	22,71 €	16,37 €	16,06 €	0,32 €		0,00 €		6,34 €		- €		0,52 €		0,47 €		0,80 €		- €		4,55 €		- €				

SECÇÃO IV

EDIFICAÇÕES

SUB-SECÇÃO I

APRECIAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO	C. VARIÁVEL	C. FIXA	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE		CAPL	CUSTOS DIRECTOS	MÃO-DE-OBRA DIRECTA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRECTOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRECTOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.		VALOR	DIPLOMA
40.º				**Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
41.º				**Edificios de habitação**		---	---	---							-	---	---	---	0,30 €		---		---		- €		0,48 €		0,44 €		0,70 €		- €		4,27 €		- €				
	1			Unifamiliar ou bi-familiar	20,00 €	25%	0,00	41,92 €							X	41,92 €	30,67 €	24,33 €	0,57 €		5,77 €		11,25 €		- €		0,94 €		0,85 €		1,22 €		- €		8,25 €		- €				
	2			Multifamiliar:	20,00 €	---	---	---							-	---	---	---	0,30 €		---		---		- €		0,48 €		0,44 €		0,70 €		- €		4,27 €		- €				
42.º				**Edificios mistos**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Taxa geral e fixa		---	0,00	44,58 €							X	44,58 €	32,65 €	26,28 €	0,60 €		5,77 €		11,93 €		- €		0,99 €		0,90 €		1,31 €		- €		8,73 €		- €				

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO (entre a taxa proposta e a taxa em vigor)	TOTAL INDEXANTE (I+II+III OU IV) (limite superior em conf. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro) Componete Variável	Componete Fixa	I - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)	Em valor	Factor de Majoração do Custo	II - DESINCENTIVO Em valor	Factor de Majoração do Custo	III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)	
	2			Por cada fogo ou unidade de ocupação destinada a comércio e ou serviços	15,00 €	35%	27,00	0,00 €	X	27,00 €					0,00 €
	3			Por cada unidade de ocupação destinada a estabelecimentos de restauração e ou bebidas ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho	20,00 €	25%	25,00	0,00 €	X	25,00 €					0,00 €
43.º				**Edifício destinado a indústria ou armazém**		---	---	---						-	---
	1			Até 500 m2 de área bruta de construção	20,00 €	0%	0,00	53,59 €	X		1,00			X	26,79 €
	2			De 501 m2 a 1000 m2 de área bruta de construção	25,00 €	25%	0,00	51,84 €	X		1,00			X	25,92 €
	3			Superior a 1000 m2 de área bruta de construção	30,00 €	50%	0,00	77,76 €	X		2,00			X	25,92 €
	4			Acresce por unidade de ocupação	3,00 €	---	4,37	0,00 €						X	4,37 €
44.º				**Edifício destinado a comércio e ou serviços**		---	---	---						-	---
	1			Até 300 m2 de área bruta de construção	20,00 €	0%	0,00	51,84 €	X		1,00			X	25,92 €
	2			De 301 m2 a 2000 m2 de área bruta de construção	25,00 €	25%	0,00	103,67 €	X		3,00			X	25,92 €
	3			Superior a 2000 m2 de área bruta de construção	30,00 €	50%	0,00	259,19 €	X		9,00			X	25,92 €
	4			Acresce por unidade de ocupação	2,50 €	---	4,37	0,00 €						X	4,37 €
45.º				**Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho**		---	---	---						-	---
	1			Até 100 m2 de área bruta de construção	15,00 €	-25%	0,00	51,84 €	X		1,00			X	25,92 €
	2			De 101 m2 a 300 m2 de área bruta de construção	20,00 €	0%	0,00	51,84 €	X		1,00			X	25,92 €
	3			De 301 m2 a 2000 m2 de área bruta de construção	25,00 €	25%	0,00	103,67 €	X		3,00			X	25,92 €
	4			Superior a 2000 m2 de área bruta de construção	30,00 €	50%	0,00	259,19 €	X		9,00			X	25,92 €
	5			Acresce por unidade de ocupação	2,50 €	---	4,37	0,00 €						X	4,37 €
46.º				**Empreendimento turistico**		---	---	---						-	---
	1			Taxa geral e fixa	30,00 €	50%	0,00	65,74 €						X	65,74 €
	2			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	1,50 €	---	2,19	0,00 €						X	2,19 €
47.º				**Estabelecimento de hospedagem**		---	---	---						-	---
	1			Taxa geral e fixa	26,00 €	30%	0,00	35,40 €						X	35,40 €
	2			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	10,00 €	---	10,00	0,00 €	X	10,00 €					0,00 €
48.º				**Anexos, garagens ou lugares de aparcamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edificios identificados nos numeros anteriores**	20,00 €	0%	0,00	25,92 €						X	25,92 €
49.º				**Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edificios identificados nos numeros anteriores**	7,50 €	-63%	0,00	25,92 €						X	25,92 €
50.º				**Outros usos não previstos anteriormente.**	15,00 €	-25%	0,00	25,92 €						X	25,92 €
51.º				**Por cada pedido de alteração ao projecto inicial**	15,00 €	100%	0,00	25,92 €						X	25,92 €
52.º				**No caso de a alteração implicar um aumento de área bruta de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos , aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido**	5,00 €	---	0,00	5,77 €						X	5,77 €
53.º				**Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE**	20,00 €	---	0,00	25,92 €						X	25,92 €

ARTIGO	NÚMERO	CUSTOS DIRECTOS: TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (enxoval afecto a cada colaborador)	TERCEIROS (3) (AVENÇAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, ...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (EXPEDIENTE, CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA, ...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	CUSTOS INDIRECTOS: TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (4)+..+(10)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (4) %	VALOR	APLICAÇÕES DE SUPORTE (5) %	VALOR	REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (bens imóveis) %	VALOR	ATENDIMENTO (7) %	VALOR	ARQUIVO (8) %	VALOR	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SIG, PDM, PU, PP, ...) %	VALOR	OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10) %	VALOR	FUTUROS INVESTIMENTOS (C)	IV - DIPLOMA LEGAL Base Legal	Valor
	2	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	3	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
43.º		---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	1	20,64 €	14,57 €	0,31 €		5,77 €		6,15 €		- €		0,51 €		0,46 €		0,73 €		- €		4,46 €		- €			
	2	20,03 €	13,97 €	0,30 €		5,77 €		5,89 €		- €		0,48 €		0,44 €		0,70 €		- €		4,27 €		- €			
	3	20,03 €	13,97 €	0,30 €		5,77 €		5,89 €		- €		0,48 €		0,44 €		0,70 €		- €		4,27 €		- €			
	4	3,07 €	3,00 €	0,07 €		0,00 €		1,30 €		- €		0,11 €		0,10 €		0,15 €		- €		0,95 €		- €			
44.º		---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	1	20,03 €	13,97 €	0,30 €		5,77 €		5,89 €		- €		0,48 €		0,44 €		0,70 €		- €		4,27 €		- €			
	2	20,03 €	13,97 €	0,30 €		5,77 €		5,89 €		- €		0,48 €		0,44 €		0,70 €		- €		4,27 €		- €			
	3	20,03 €	13,97 €	0,30 €		5,77 €		5,89 €		- €		0,48 €		0,44 €		0,70 €		- €		4,27 €		- €			
	4	3,07 €	3,00 €	0,07 €		0,00 €		1,30 €		- €		0,11 €		0,10 €		0,15 €		- €		0,95 €		- €			
45.º		---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	1	20,03 €	13,97 €	0,30 €		5,77 €		5,89 €		- €		0,48 €		0,44 €		0,70 €		- €		4,27 €		- €			
	2	20,03 €	13,97 €	0,30 €		5,77 €		5,89 €		- €		0,48 €		0,44 €		0,70 €		- €		4,27 €		- €			
	3	20,03 €	13,97 €	0,30 €		5,77 €		5,89 €		- €		0,48 €		0,44 €		0,70 €		- €		4,27 €		- €			
	4	20,03 €	13,97 €	0,30 €		5,77 €		5,89 €		- €		0,48 €		0,44 €		0,70 €		- €		4,27 €		- €			
	5	3,07 €	3,00 €	0,07 €		0,00 €		1,30 €		- €		0,11 €		0,10 €		0,15 €		- €		0,95 €		- €			
46.º		---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	1	52,47 €	22,98 €	0,69 €		28,80 €		13,26 €		- €		1,13 €		1,02 €		1,15 €		- €		9,96 €		- €			
	2	1,53 €	1,50 €	0,03 €		0,00 €		0,65 €		- €		0,05 €		0,05 €		0,08 €		- €		0,47 €		- €			
47.º		---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	1	26,11 €	19,87 €	0,47 €		5,77 €		9,30 €		- €		0,77 €		0,70 €		0,99 €		- €		6,83 €		- €			
	2	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
48.º		20,03 €	13,97 €	0,30 €		5,77 €		5,89 €		- €		0,48 €		0,44 €		0,70 €		- €		4,27 €		- €			
49.º		20,03 €	13,97 €	0,30 €		5,77 €		5,89 €		- €		0,48 €		0,44 €		0,70 €		- €		4,27 €		- €			
50.º		20,03 €	13,97 €	0,30 €		5,77 €		5,89 €		- €		0,48 €		0,44 €		0,70 €		- €		4,27 €		- €			
51.º		20,03 €	13,97 €	0,30 €		5,77 €		5,89 €		- €		0,48 €		0,44 €		0,70 €		- €		4,27 €		- €			
52.º		5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
53.º		20,03 €	13,97 €	0,30 €		5,77 €		5,89 €		- €		0,48 €		0,44 €		0,70 €		- €		4,27 €		- €			

SUB-SECÇÃO II

APRECIAÇÃO DE OPERAÇÕES DE RECONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO	C. VARIÁVEL	C. FIXA	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE		CAPL
54.º				**Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado**		---	---	---							-	---
55.º				**Edificios de habitação**		---	---	---							-	---
	1			Unifamiliar ou bi-familiar	15,00 €	0%	0,00	41,92 €							X	41,92 €
	2			Multifamiliar:	15,00 €	-25%	0,00	25,92 €							X	25,92 €
56.º				**Edificios mistos**		---	---	---							-	---
	1			Taxa geral e fixa		---	0,00	44,58 €							X	44,58 €
	2			Por cada fogo ou unidade de ocupação destinada a comércio e ou serviços	15,00 €	0%	0,00	20,00 €	X	20,00 €						0,00 €
	3			Por cada unidade de ocupação destinada a estabelecimentos de restauração e ou bebidas ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho	20,00 €	-25%	0,00	15,00 €	X	15,00 €						0,00 €

ARTIGO	NÚMERO	CUSTOS DIRECTOS	MÃO-DE-OBRA DIRECTA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRECTOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRECTOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.	VALOR	DIPLOMA
54.º		---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
55.º		---	---	0,30 €		---		---		- €		0,48 €		0,44 €		0,70 €		- €		4,27 €		- €			
	1	30,67 €	24,33 €	0,57 €		5,77 €		11,25 €		- €		0,94 €		0,85 €		1,22 €		- €		8,25 €		- €			
	2	20,03 €	13,97 €	0,30 €		5,77 €		5,89 €		- €		0,48 €		0,44 €		0,70 €		- €		4,27 €		- €			
56.º		---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	1	32,65 €	26,28 €	0,60 €		5,77 €		11,93 €		- €		0,99 €		0,90 €		1,31 €		- €		8,73 €		- €			
	2	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	3	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO (entre a taxa proposta e a taxa em vigor)	TOTAL INDEXANTE (I+II+III OU IV) (limite superior em conf. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro) — Componete Variável	Componete Fixa	I - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)	Em valor	Factor de Majoração do Custo	II - DESINCENTIVO	Em valor	Factor de Majoração do Custo	III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)		CUSTOS DIRECTOS — TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (enxoval afecto a cada colaborador)	TERCEIROS (3) (AVENÇAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, ...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (EXPEDIENTE, CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA, ...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	CUSTOS INDIRECTOS — TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (4)+..+(10)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (4) %	VALOR	APLICAÇÕES DE SUPORTE (5) %	VALOR	REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (bens imóveis) %	VALOR	ATENDIMENTO (7) %	VALOR	ARQUIVO (8) %	VALOR	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SIG, PDM, PU, PP, ...) %	VALOR	OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10) %	VALOR	FUTUROS INVESTIMENTOS (C)	IV - DIPLOMA LEGAL	Base Legal	Valor
57.º				**Edificio destinado a indústria ou armazém**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Até 500 m2 de área bruta de construção	20,00 €	0%	0,00	53,59 €	X		1,00				X	26,79 €	20,64 €	14,57 €	0,31 €		5,77 €		6,15 €		- €		0,51 €		0,46 €		0,73 €		- €		4,46 €		- €				
	2			De 501 m2 a 1000 m2 de área bruta de construção	21,00 €	5%	0,00	51,84 €	X		1,00				X	25,92 €	20,03 €	13,97 €	0,30 €		5,77 €		5,89 €		- €		0,48 €		0,44 €		0,70 €		- €		4,27 €		- €				
	3			Superior a 1000 m2 de área bruta de construção	23,00 €	15%	0,00	77,76 €	X		2,00				X	25,92 €	20,03 €	13,97 €	0,30 €		5,77 €		5,89 €		- €		0,48 €		0,44 €		0,70 €		- €		4,27 €		- €				
	4			Acresce por unidade de ocupação	2,50 €	---	4,37	0,00 €							X	4,37 €	3,07 €	3,00 €	0,07 €		0,00 €		1,30 €		- €		0,11 €		0,10 €		0,15 €		- €		0,95 €		- €				
58.º				**Edificio destinado a comércio e ou serviços**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Até 300 m2 de área bruta de construção	20,00 €	0%	0,00	51,84 €	X		1,00				X	25,92 €	20,03 €	13,97 €	0,30 €		5,77 €		5,89 €		- €		0,48 €		0,44 €		0,70 €		- €		4,27 €		- €				
	2			De 301 m2 a 2000 m2 de área bruta de construção	30,00 €	50%	0,00	103,67 €	X		3,00				X	25,92 €	20,03 €	13,97 €	0,30 €		5,77 €		5,89 €		- €		0,48 €		0,44 €		0,70 €		- €		4,27 €		- €				
	3			Superior a 2000 m2 de área bruta de construção	60,00 €	400%	0,00	259,19 €	X		9,00				X	25,92 €	20,03 €	13,97 €	0,30 €		5,77 €		5,89 €		- €		0,48 €		0,44 €		0,70 €		- €		4,27 €		- €				
	4			Acresce por unidade de ocupação	3,00 €	---	4,37	0,00 €							X	4,37 €	3,07 €	3,00 €	0,07 €		0,00 €		1,30 €		- €		0,11 €		0,10 €		0,15 €		- €		0,95 €		- €				
59.º				**Edificio destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Até 100 m2 de área bruta de construção	20,00 €	0%	0,00	51,84 €	X		1,00				X	25,92 €	20,03 €	13,97 €	0,30 €		5,77 €		5,89 €		- €		0,48 €		0,44 €		0,70 €		- €		4,27 €		- €				
	2			De 101 m2 a 300 m2 de área bruta de construção	20,00 €	0%	0,00	51,84 €	X		1,00				X	25,92 €	20,03 €	13,97 €	0,30 €		5,77 €		5,89 €		- €		0,48 €		0,44 €		0,70 €		- €		4,27 €		- €				
	3			De 301 m2 a 2000 m2 de área bruta de construção	30,00 €	50%	0,00	103,67 €	X		3,00				X	25,92 €	20,03 €	13,97 €	0,30 €		5,77 €		5,89 €		- €		0,48 €		0,44 €		0,70 €		- €		4,27 €		- €				
	4			Superior a 2000 m2 de área bruta de construção	60,00 €	400%	0,00	259,19 €	X		9,00				X	25,92 €	20,03 €	13,97 €	0,30 €		5,77 €		5,89 €		- €		0,48 €		0,44 €		0,70 €		- €		4,27 €		- €				
	5			Acresce por unidade de ocupação	3,00 €	---	4,37	0,00 €							X	4,37 €	3,07 €	3,00 €	0,07 €		0,00 €		1,30 €		- €		0,11 €		0,10 €		0,15 €		- €		0,95 €		- €				
60.º				**Empreendimento turistico**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Taxa geral e fixa	30,00 €	50%	0,00	65,74 €							X	65,74 €	52,47 €	22,98 €	0,69 €		28,80 €		13,26 €		- €		1,13 €		1,02 €		1,15 €		- €		9,96 €		- €				
	2			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	3,00 €	---	4,37	0,00 €							X	4,37 €	3,07 €	3,00 €	0,07 €		0,00 €		1,30 €		- €		0,11 €		0,10 €		0,15 €		- €		0,95 €		- €				
61.º				**Estabelecimento de hospedagem**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Taxa geral e fixa	26,00 €	30%	0,00	35,40 €							X	35,40 €	26,11 €	19,87 €	0,47 €		5,77 €		9,30 €		- €		0,77 €		0,70 €		0,99 €		- €		6,83 €		- €				
	2			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	3,00 €	---	4,37	0,00 €							X	4,37 €	3,07 €	3,00 €	0,07 €		0,00 €		1,30 €		- €		0,11 €		0,10 €		0,15 €		- €		0,95 €		- €				
62.º				**Anexos, garagens ou lugares de aparcamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edificios identificados nos numeros anteriores**	15,00 €	0%	0,00	51,84 €				X		1,00	X	25,92 €	20,03 €	13,97 €	0,30 €		5,77 €		5,89 €		- €		0,48 €		0,44 €		0,70 €		- €		4,27 €		- €				
63.º				**Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edificios identificados nos numeros anteriores**	7,50 €	-63%	0,00	51,84 €				X		1,00	X	25,92 €	20,03 €	13,97 €	0,30 €		5,77 €		5,89 €		- €		0,48 €		0,44 €		0,70 €		- €		4,27 €		- €				
64.º				**Outros usos não previstos anteriormente.**	15,00 €	-25%	0,00	51,84 €				X		1,00	X	25,92 €	20,03 €	13,97 €	0,30 €		5,77 €		5,89 €		- €		0,48 €		0,44 €		0,70 €		- €		4,27 €		- €				
65.º				**Por cada pedido de alteração ao projecto inicial**	10,00 €	0%	0,00	51,84 €				X		1,00	X	25,92 €	20,03 €	13,97 €	0,30 €		5,77 €		5,89 €		- €		0,48 €		0,44 €		0,70 €		- €		4,27 €		- €				
66.º				**No caso de a alteração aludida no art.º anterior implicar um aumento de área bruta de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos , aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido**	5,00 €	---	0,00	5,77 €							X	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
67.º				**Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE**	20,00 €	---	0,00	25,92 €							X	25,92 €	20,03 €	13,97 €	0,30 €		5,77 €		5,89 €		- €		0,48 €		0,44 €		0,70 €		- €		4,27 €		- €				

SUB-SECÇÃO III

APRECIAÇÃO DE OUTROS PEDIDOS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO	C. VARIÁVEL	C. FIXA	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE		CAPL	CUSTOS DIRECTOS	MÃO-DE-OBRA DIRECTA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRECTOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRECTOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.		VALOR	DIPLOMA
68.º				**Apreciação de autorização de utilização**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Autorização de utilização de edificios ou suas fracções (taxa geral)	15,00 €	---	0,00	65,77 €							X	65,77 €	52,29 €	27,40 €	0,69 €		24,19 €		13,48 €		- €		1,13 €		1,02 €		1,37 €		- €		9,96 €		- €				
	2			Acresce para habitação, por fogo	4,00 €	---	0,00	8,74 €							X	8,74 €	6,14 €	6,00 €	0,13 €		0,00 €		2,61 €		- €		0,22 €		0,20 €		0,30 €		- €		1,90 €		- €				
	3			Acresce por garagem ou lugar de aparcamento	3,00 €	---	0,00	4,37 €							X	4,37 €	3,07 €	3,00 €	0,07 €		0,00 €		1,30 €		- €		0,11 €		0,10 €		0,15 €		- €		0,95 €		- €				
	4			Acresce por unidade de arrumos	5,00 €	---	0,00	8,74 €	X		1,00				X	4,37 €	3,07 €	3,00 €	0,07 €		0,00 €		1,30 €		- €		0,11 €		0,10 €		0,15 €		- €		0,95 €		- €				
	5			Acresce para comércio e serviços, por unidade de ocupação	10,00 €	---	0,00	34,97 €	X		1,00				X	17,49 €	12,27 €	12,01 €	0,26 €		0,00 €		5,22 €		- €		0,43 €		0,39 €		0,60 €		- €		3,79 €		- €				
	6			Acresce para estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por unidade de ocupação	5,00 €	---	0,00	114,68 €	X		1,00				X	57,34 €	44,53 €	25,44 €	0,66 €		18,43 €		12,81 €		- €		1,08 €		0,98 €		1,27 €		- €		9,49 €		- €				
	7			Acresce para outros fins não previstos anteriormente, por unidade de ocupação	8,00 €	---	0,00	114,68 €	X		1,00				X	57,34 €	44,53 €	25,44 €	0,66 €		18,43 €		12,81 €		- €		1,08 €		0,98 €		1,27 €		- €		9,49 €		- €				
69.º				**Apreciação de autorização de alteração de utilização de edificios ou suas fracções**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Autorização de alteração de utilização de edificios ou suas fracções (taxa geral)	15,00 €	---	0,00	65,77 €							X	65,77 €	52,29 €	27,40 €	0,69 €		24,19 €		13,48 €		- €		1,13 €		1,02 €		1,37 €		- €		9,96 €		- €				

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO (entre a taxa proposta e a taxa em vigor)	TOTAL INDEXANTE (I+II+III OU IV) (limite superior em conf. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro) Componete Variável	Componete Fixa	I - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)	Em valor	Factor de Majoração do Custo	II - DESINCENTIVO	Em valor	Factor de Majoração do Custo	III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)		CUSTOS DIRECTOS: TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (enxoval afecto a cada colaborador)	TERCEIROS (3) (AVENÇAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, ...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (EXPEDIENTE, CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA, ...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	CUSTOS INDIRECTOS: TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (4)+..+(10)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (4) %	VALOR	APLICAÇÕES DE SUPORTE (5) %	VALOR	REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (bens imóveis) %	VALOR	ATENDIMENTO (7) %	VALOR	ARQUIVO (8) %	VALOR	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SIG, PDM, PU, PP, ...) %	VALOR	OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10) %	VALOR	FUTUROS INVESTIMENTOS (C)	IV - DIPLOMA LEGAL Base Legal	Valor
	2			Acresce para habitação, por fogo	2,00 €	---	0,00	4,37 €							X	4,37 €	3,07 €	3,00 €	0,07 €		0,00 €		1,30 €		- €		0,11 €		0,10 €		0,15 €		- €		0,95 €		- €			
	3			Acresce por garagem ou lugar de aparcamento	2,00 €	---	0,00	4,37 €							X	4,37 €	3,07 €	3,00 €	0,07 €		0,00 €		1,30 €		- €		0,11 €		0,10 €		0,15 €		- €		0,95 €		- €			
	4			Acresce por unidade de arrumos	2,00 €	---	0,00	4,37 €							X	4,37 €	3,07 €	3,00 €	0,07 €		0,00 €		1,30 €		- €		0,11 €		0,10 €		0,15 €		- €		0,95 €		- €			
	5			Acresce para comércio e serviços, por unidade de ocupação	5,00 €	---	0,00	17,49 €							X	17,49 €	12,27 €	12,01 €	0,26 €		0,00 €		5,22 €		- €		0,43 €		0,39 €		0,60 €		- €		3,79 €		- €			
	6			Acresce para estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por unidade de ocupação	5,00 €	---	0,00	17,49 €							X	17,49 €	12,27 €	12,01 €	0,26 €		0,00 €		5,22 €		- €		0,43 €		0,39 €		0,60 €		- €		3,79 €		- €			
	7			Para outros fins não previstos anteriormente	6,00 €	---	0,00	23,25 €							X	23,25 €	18,04 €	12,01 €	0,26 €		5,77 €		5,22 €		- €		0,43 €		0,39 €		0,60 €		- €		3,79 €		- €			
70.º				**Licença parcial para construção de estrutura**	25,00 €	---	0,00	67,39 €							X	67,39 €	51,64 €	26,62 €	0,82 €		24,19 €		15,75 €		- €		1,35 €		1,22 €		1,33 €		- €		11,86 €		- €			
71.º				**Licença ou comunicação prévia para obras inacabadas**	80,00 €	---	0,00	404,34 €				X		5,00	X	67,39 €	51,64 €	26,62 €	0,82 €		24,19 €		15,75 €		- €		1,35 €		1,22 €		1,33 €		- €		11,86 €		- €			
72.º				**Apreciação de licença de obras de demolição de edifício ou outras construções**	30,00 €	---	0,00	64,62 €							X	64,62 €	50,09 €	25,15 €	0,76 €		24,19 €		14,52 €		- €		1,24 €		1,12 €		1,26 €		- €		10,91 €		- €			
73.º				**Pedido de obras de escavação e contenção periférica, previsto no artigo 81.º do RJUE**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	1			Até 500 m3, por metro cúbico de escavação	20,00 €	---	0,00	44,35 €							X	44,35 €	38,45 €	13,97 €	0,30 €		24,19 €		5,89 €		- €		0,48 €		0,44 €		0,70 €		- €		4,27 €		- €			
	2			Com mais de 500 m3, por metro cúbico de escavação	38,00 €	---	0,00	44,35 €							X	44,35 €	38,45 €	13,97 €	0,30 €		24,19 €		5,89 €		- €		0,48 €		0,44 €		0,70 €		- €		4,27 €		- €			
	3			Ao valor fixado nos termos dos numeros anteriores, acresce quanto ao prazo de execução dos trabalhos, por mês ou fracção	4,00 €	---	0,00	10,00 €				X	10,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
74.º				**Constituição de propriedade horizontal, por fracção**	20,00 €	---	0,00	25,92 €							X	25,92 €	20,03 €	13,97 €	0,30 €		5,77 €		5,89 €		- €		0,48 €		0,44 €		0,70 €		- €		4,27 €		- €			
75.º				**Licença ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos**	25,00 €	---	0,00	44,35 €							X	44,35 €	38,45 €	13,97 €	0,30 €		24,19 €		5,89 €		- €		0,48 €		0,44 €		0,70 €		- €		4,27 €		- €			
76.º				**Pedido de destaque de parcela de terreno**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	1			Habitação uni-familiar	20,00 €	33%	0,00	25,92 €							X	25,92 €	20,03 €	13,97 €	0,30 €		5,77 €		5,89 €		- €		0,48 €		0,44 €		0,70 €		- €		4,27 €		- €			
	2			Outros fins	25,00 €	---	0,00	51,84 €	X		1,00				X	25,92 €	20,03 €	13,97 €	0,30 €		5,77 €		5,89 €		- €		0,48 €		0,44 €		0,70 €		- €		4,27 €		- €			
77.º				**Pedido de prorrogação para a entrega de elementos, designadamente em pedidos de licenciamento, autorização ou comunicação prévia**	10,00 €	---	0,00	25,92 €							X	25,92 €	20,03 €	13,97 €	0,30 €		5,77 €		5,89 €		- €		0,48 €		0,44 €		0,70 €		- €		4,27 €		- €			
78.º				**Pedido de prorrogação de prazo para a emissão de alvarás de licença ou de autorização**	10,00 €	---	0,00	25,92 €							X	25,92 €	20,03 €	13,97 €	0,30 €		5,77 €		5,89 €		- €		0,48 €		0,44 €		0,70 €		- €		4,27 €		- €			
79.º				**Pedidos de reapreciação de processo de licenciamento ou de comunicação prévia, nos termos do artigo 25.º do RJUE**	20,00 €	67%	0,00	38,88 €				X		0,50	X	25,92 €	20,03 €	13,97 €	0,30 €		5,77 €		5,89 €		- €		0,48 €		0,44 €		0,70 €		- €		4,27 €		- €			

SUB-SECÇÃO IV

EMISSÃO DE TITULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO	C. VARIÁVEL	C. FIXA	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE		CAPL	CUSTOS DIRECTOS	MÃO-DE-OBRA DIRECTA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRECTOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRECTOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.	VALOR	DIPLOMA
80.º				**Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação**		---	---	---							-	---	---	---	0,30 €		---		---		- €		0,48 €		0,44 €		0,70 €		- €		4,27 €		- €			
	1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	20,00 €	---	0,00	77,76 €	X		2,00				X	25,92 €	20,03 €	13,97 €	0,30 €		5,77 €		5,89 €		- €		0,48 €		0,44 €		0,70 €		- €		4,27 €		- €			
	2			Para habitação uni-familiar e bi-familiar, por fogo		---	---	---							-	---	---	---	0,30 €		---		---		- €		0,48 €		0,44 €		0,70 €		- €		4,27 €		- €			
		a)		Até 250 m2	150,00 €	9%	500,00	0,00 €	X	500,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		b)		De 251 m2 a 500 m2	225,00 €	-18%	645,00	0,00 €	X	645,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		c)		Superior a 500 m2	500,00 €	---	1.050,00	0,00 €	X	1.050,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	3			Para habitação multifamiliar, por fogo		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		a)		Até 100 m2	100,00 €	82%	300,00	0,00 €	X	300,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		b)		De 101 m2 a 150 m2	125,00 €	52%	350,00	0,00 €	X	350,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		c)		Superior a 150 m2	200,00 €	---	450,00	0,00 €	X	450,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	4			Para comércio, serviços, acresce ao valor referido em 1., por unidade de ocupação		---	---	---	X	2,00 €					-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		a)		Até 300 m2 de área bruta de construção	200,00 €	21%	1.000,00	0,00 €	X	1.000,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		b)		De 301 m2 a 2000 m2 de área bruta de construção	300,00 €	-73%	2.000,00	0,00 €	X	2.000,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		c)		Superior a 2000 m2 de área bruta de construção	600,00 €	---	3.000,00	0,00 €	X	3.000,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	5			Edifício destinado a indústria ou armazém, por unidade de ocupação		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		a)		Até 500 m2 de área bruta de construção	350,00 €	27%	1.800,00	0,00 €	X	1.800,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		b)		De 501 m2 a 1000 m2 de área bruta de construção	400,00 €	-27%	3.000,00	0,00 €	X	3.000,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO (entre a taxa proposta e a taxa em vigor)	TOTAL INDEXANTE (I+II+III OU IV) (limite superior em conf. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro) — Componete Variável	TOTAL INDEXANTE — Componete Fixa	I - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP) — Em valor	I - BAP — Factor de Majoração do Custo	II - DESINCENTIVO — Em valor	II - DESINCENTIVO — Factor de Majoração do Custo	III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)
		c)		Superior a 1000 m2 de área bruta de construção	600,00 €	---	8.000,00	0,00 €	X 8.000,00 €				0,00 €
	6			Edificios mistos, por fogo ou unidade de ocupação		---	---	---					- ---
		a)		Fogos		---	---	---					- ---
			i)	Até 100 m2	75,00 €	36%	300,00	0,00 €	X 300,00 €				0,00 €
			ii)	De 101 m2 a 150 m2	100,00 €	21%	350,00	0,00 €	X 350,00 €				0,00 €
			iii)	Superior a 150 m2	150,00 €	---	450,00	0,00 €	X 450,00 €				0,00 €
		b)		Unidade de ocupação		---	---	---					- ---
			i)	Até 100 m2 de área bruta de construção	75,00 €	36%	750,00	0,00 €	X 750,00 €				0,00 €
			ii)	De 101 m2 a 300 m2 de área bruta de construção	100,00 €	-39%	1.000,00	0,00 €	X 1.000,00 €				0,00 €
			iii)	De 301 m2 a 2000 m2 de área bruta de construção	125,00 €	-89%	2.000,00	0,00 €	X 2.000,00 €				0,00 €
			iv)	Superior a 2000 m2 de área bruta de construção	150,00 €	---	3.000,00	0,00 €	X 3.000,00 €				0,00 €
	7			Edificio destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por unidade de ocupação		---	---	---					- ---
		a)		Até 100 m2 de área bruta de construção	125,00 €	127%	750,00	0,00 €	X 750,00 €				0,00 €
		b)		De 101 m2 a 300 m2 de área bruta de construção	150,00 €	-9%	1.000,00	0,00 €	X 1.000,00 €				0,00 €
		c)		De 301 m2 a 2000 m2 de área bruta de construção	200,00 €	-82%	2.000,00	0,00 €	X 2.000,00 €				0,00 €
		d)		Superior a 2000 m2 de área bruta de construção	300,00 €	---	3.000,00	0,00 €	X 3.000,00 €				0,00 €
	8			Para estabelecimentos ou conjuntos comerciais ao abrigo da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março, acresce ao valor referido em 1:		---	---	---					- ---
		a)		Estabelecimentos comerciais de comércio a retalho, por m2 de construção	0,60 €	9%	2,00	0,00 €	X 2,00 €				0,00 €
		b)		Estabelecimentos comerciais de comércio por grosso, por m2	0,60 €	9%	2,00	0,00 €	X 2,00 €				0,00 €
		c)		Conjuntos comerciais, por m2	0,60 €	9%	3,00	0,00 €	X 3,00 €				0,00 €
	9			Para equipamentos privados de lazer, acresce ao valor referido em 1:		---	---	---	0,00 €				- ---
		a)		Piscinas por metro quadrado de construção	6,00 €	0%	10,00	0,00 €	X 10,00 €				0,00 €
		b)		Courts de ténis e outros equipamentos similares, por m2	2,00 €	---	3,00	0,00 €	X 3,00 €				0,00 €
	10			Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edificios identificados nos numeros anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m2	0,45 €	0%	1,00	0,00 €	X 1,00 €				0,00 €
	11			Anexos, garagens ou lugares de aparcamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edificios identificados nos numeros anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m2	0,35 €	0%	1,00	0,00 €	X 1,00 €				0,00 €
	12			Terraços no prolongamento dos edificios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m2, inseridos, ou não, em processos referentes a edificios identificados nos numeros anteriores, acresce ao valor referido em 1, por m2	0,35 €	0%	4,00	0,00 €	X 4,00 €				0,00 €
	13			Fecho de varandas com estruturas amovíveis, ou não, inseridos, ou não, em processos referentes a edificios identificados nos numeros anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m2	1,00 €	---	5,00	0,00 €	X 5,00 €				0,00 €
	14			Alteração das fachadas dos edificios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m2, acresce ao valor referido em 1., por m2	1,00 €	---	5,00	0,00 €	X 5,00 €				0,00 €
	15			Reconstrução ou alteração, acresce ao valor referido em 1., por m2		---	---	---					- ---
		a)		Por metro quadrado da área de intervenção	0,60 €	9%	2,00	0,00 €	X 2,00 €				0,00 €
		b)		Por cada fracção acrescida	1,00 €	---	2,00	0,00 €	X 2,00 €				0,00 €
	16			Prazo de execução da obra, por cada mês ou fracção	4,00 €	0%	11,00	0,00 €	X 11,00 €				0,00 €
	17			Emissão de aditamento ao alvará	12,00 €	0%	0,00	35,77 €	X 30,00 €				X 5,77 €
	18			No caso do aditamento gerar aumento de área bruta de construção, acresce por cada m2 adicional	1,00 €	---	0,00	3,00 €	X 3,00 €				0,00 €
81.º				**Prorrogações de prazo de licença**		---	---	---	0,00 €				- ---
	1			Pelo averbamento da primeira prorrogação de prazo, por cada mês ou fracção	5,00 €	---	0,00	27,77 €	X 22,00 €				X 5,77 €
	2			Pelo averbamento da prorrogação de prazo referente ao n.º 6 do artigo 58.º do RJUE, por cada mês ou fracção	10,00 €	-60%	0,00	27,77 €	X 22,00 €				X 5,77 €
82.º				**Licença parcial para a construção de estrutura**		---	---	---					- ---
	1			Emissão de alvará de licença parcial, para habitação, por cada piso	10,00 €	-67%	0,00	10,77 €	X 5,00 €				X 5,77 €
	2			Emissão de alvará de licença parcial, para outros usos, por cada piso	15,00 €	-50%	0,00	15,77 €	X 10,00 €				X 5,77 €

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	CUSTOS DIRECTOS — TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (enxoval afecto a cada colaborador)	TERCEIROS (3) (AVENÇAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, ...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (EXPEDIENTE, CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA, ...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	CUSTOS INDIRECTOS — TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (4)+..+(10)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (4) %	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (4) VALOR	APLICAÇÕES DE SUPORTE (5) %	APLICAÇÕES DE SUPORTE (5) VALOR	REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (bens imóveis) %	REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) VALOR	ATENDIMENTO (7) %	ATENDIMENTO (7) VALOR	ARQUIVO (8) %	ARQUIVO (8) VALOR	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SIG, PDM, PU, PP, ...) %	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) VALOR	OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10) %	OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10) VALOR	FUTUROS INVESTIMENTOS (C)	IV - DIPLOMA LEGAL — Base Legal	IV - DIPLOMA LEGAL — Valor
		c)		0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	6			---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		a)		---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
			i)	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
			ii)	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
			iii)	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		b)		---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
			i)	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
			ii)	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
			iii)	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
			iv)	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	7			---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		a)		0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		b)		0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		c)		0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		d)		0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	8			---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		a)		0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		b)		0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		c)		0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	9			---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		a)		0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		b)		0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	10			0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	11			0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	12			0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	13			0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	14			0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	15			---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		a)		0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		b)		0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	16			0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	17			5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	18			0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
81.º				---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	1			5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	2			5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
82.º				---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	1			5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	2			5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO (entre a taxa proposta e a taxa em vigor)	TOTAL INDEXANTE (I+II+III OU IV) (limite superior em conf. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro) Componente Variável	Componente Fixa	I - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)	Em valor	Factor de Majoração do Custo	II - DESINCENTIVO	Em valor	Factor de Majoração do Custo	III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)		CUSTOS DIRECTOS: TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (enxoval afecto a cada colaborador)	TERCEIROS (3) (AVENÇAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, ...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (EXPEDIENTE, CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA, ...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	CUSTOS INDIRECTOS: TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (4)+...+(10)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (4) %	VALOR	APLICAÇÕES DE SUPORTE (5) %	VALOR	REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (bens imóveis) %	VALOR	ATENDIMENTO (7) %	VALOR	ARQUIVO (8) %	VALOR	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SIG, PDM, PU, PP, ...) %	VALOR	OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10) %	VALOR	FUTUROS INVESTIMENTOS (C)	IV - DIPLOMA LEGAL	Base Legal	Valor
	3			Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção	5,00 €	25%	0,00	10,00 €	X	10,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
83.º				**Licença especial ou admissão de comunicação prévia para a conclusão de obra inacabada**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas	25,00 €	---	0,00	80,77 €	X	75,00 €					X	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	2			Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção	4,00 €	-20%	0,00	10,00 €	X	10,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
84.º				**Licença para a realização de obras de demolição**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Emissão de alvará de licença	20,00 €	-20%	0,00	35,77 €	X	30,00 €					X	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	2			Para a demolição de edificações e outras construções, ao valor referido em 1. acresce		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		a)		Até 200m2	10,00 €	---	0,00	100,00 €	X	100,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		b)		De 201 m2 a 500 m2	15,00 €	---	0,00	150,00 €	X	150,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		c)		Mais de 500 m2	25,00 €	---	0,00	175,00 €	X	175,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	3			Prazo de execução dos trabalhos, acresce por mês ou fracção	2,00 €	---	0,00	10,00 €	X	10,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
85.º				**Licença ou admissão de comunicação prévia para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos incluindo o derrube de árvores**		---	---	---	X	10,00 €					-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Emissão de alvará de licença de admissão ou comunicação prévia	7,50 €	50%	0,00	10,77 €	X	5,00 €					X	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				

SUB-SECÇÃO V

CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO	C. VARIÁVEL	C. FIXA	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE		CAPL	CUSTOS DIRECTOS	MÃO-DE-OBRA DIRECTA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRECTOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRECTOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.		VALOR	DIPLOMA
86.º				**Autorização de Utilização**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	10,00 €	---	0,00	25,77 €	X	20,00 €					X	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	2			Para habitação, por fogo, acresce ao valor referido no numero 1	8,00 €	0%	10,00	0,00 €	X	10,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	3			Para comércio e ou serviços, por unidade de ocupação e por cada 20 m2, acresce ao valor referido no numero 1	2,00 €	-80%	2,00	0,00 €	X	2,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	4			Para edificios mistos, por fogo ou unidade de ocupação	8,00 €	-20%	8,00	0,00 €	X	8,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	5			Para indústrias ou armazéns, por unidade de ocupação e por cada 100 m2, acresce ao valor referido no numero 1	2,00 €	-80%	2,50	0,00 €	X	2,50 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	6			Anexos e garagens ou lugares de aparcamento, sendo construções autónomas contíguas, ou inseridas, ou não, em processos referentes a edificios identificados supra, acrescem, por unidade de ocupação, aos valores fixados nos numeros anteriores	1,00 €	-90%	2,50	0,00 €	X	2,50 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
87.º				**Autorização de Utilização para edificios com licenciamento especial**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	15,00 €	---	0,00	15,77 €	X	10,00 €					X	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	2			Edificio destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho por unidade de ocupação	10,00 €	-95%	10,00	0,00 €	X	10,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	3			Edificio destinado a indústria ou armazém, por unidade de ocupação	10,00 €	0%	10,00	0,00 €	X	10,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	4			Para empreendimentos turisticos		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		a)		Hoteis	55,00 €	-89%	0,00	55,77 €	X	50,00 €					X	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		b)		Pensões	35,00 €	-86%	0,00	35,77 €	X	30,00 €					X	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		c)		Estalagens	45,00 €	-82%	0,00	45,77 €	X	40,00 €					X	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		d)		Moteis	35,00 €	-86%	0,00	35,77 €	X	30,00 €					X	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		e)		Pousadas	55,00 €	-89%	0,00	55,77 €	X	50,00 €					X	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		f)		Parques de campismo	25,00 €	---	0,00	25,77 €	X	20,00 €					X	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		g)		Conjuntos turisticos	155,00 €	---	0,00	155,77 €	X	150,00 €					X	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		h)		Turismo rural	20,00 €	---	0,00	20,77 €	X	15,00 €					X	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		i)		Turismo de habitação	25,00 €	-90%	0,00	25,77 €	X	20,00 €					X	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		j)		Casas de campo	25,00 €	-90%	0,00	25,77 €	X	20,00 €					X	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		k)		Outras formas de turismo rural	25,00 €	-90%	0,00	25,77 €	X	20,00 €					X	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	5			Estabelecimentos de hospedagem		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		a)		Hospedarias	35,00 €	-86%	0,00	35,77 €	X	30,00 €					X	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		b)		Quartos particulares	10,00 €	---	0,00	15,77 €	X	10,00 €					X	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO (entre a taxa proposta e a taxa em vigor)	TOTAL INDEXANTE (I+II+III OU IV) (limite superior em conf. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro) Componete Variável	Componete Fixa	I - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)	Em valor	Factor de Majoração do Custo	II - DESINCENTIVO	Em valor	Factor de Majoração do Custo	III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)		CUSTOS DIRECTOS TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (enxoval afecto a cada colaborador)	TERCEIROS (3) (AVENÇAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, ...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (EXPEDIENTE, CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA, ...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	CUSTOS INDIRECTOS TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (4)+..+(10)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (4) %	VALOR	APLICAÇÕES DE SUPORTE (5) %	VALOR	REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (bens imóveis) %	VALOR	ATENDIMENTO (7) %	VALOR	ARQUIVO (8) %	VALOR	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SIG, PDM, PU, PP, ...) %	VALOR	OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10) %	VALOR	FUTUROS INVESTIMENTOS (C)	IV - DIPLOMA LEGAL Base Legal	Valor
88.º				**Alteração de Utilização de edificios e suas fracções**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	1			Emissão autorização de alteração de utilização	10,00 €	---	0,00	20,77 €	X	15,00 €					X	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	2			Para habitação, por fogo, ao valor referido em 1 acresce	7,50 €	-6%	7,50	0,00 €	X	7,50 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	3			Para comércio e ou serviços, por unidade de ocupação, ao valor referido em 1 acresce	2,00 €	-80%	2,00	0,00 €	X	2,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	4			Para estabelecimento de restauração ou bebidas ou estabelecimento regulado no Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro, por unidade de ocuapção, ao valor referido em 1. acresce	2,00 €	-99%	2,00	0,00 €	X	2,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	5			Para indústria e armazéns, ao valor referido em 1. acresce	1,50 €	-85%	1,50	0,00 €	X	1,50 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	6			Para outros fins não integrados nos números anteriores	2,00 €	-80%	0,00	7,27 €	X	1,50 €					X	5,77 €	5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			

SECÇÃO V

VISTORIAS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO	C. VARIÁVEL	C. FIXA	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE		CAPL	CUSTOS DIRECTOS	MÃO-DE-OBRA DIRECTA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRECTOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRECTOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.	VALOR	DIPLOMA
89.º				**Vistorias para efeitos de emissão de autorização, ou alteração de utilização**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	1			Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	20,00 €	---	0,00	74,88 €							X	74,88 €	58,78 €	33,76 €	0,82 €		24,19 €		16,11 €		- €		1,35 €		1,22 €		1,69 €		- €		11,86 €		- €			
	2			Acresce ao valor referido em 1 por cada unidade de ocupação:		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		a)		Habitação unifamiliar	10,00 €	-60%	10,00	0,00 €	X	10,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		b)		Habitação multifamiliar, por cada unidade de ocupação ou fracção	7,50 €	-25%	7,50	0,00 €	X	7,50 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		c)		Edificio destinado a comércio e ou serviços, por cada 50 m2	10,00 €	-60%	10,00	0,00 €	X	10,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		d)		Edificio destinado a indústria ou armazém, por cada 100 m2	10,00 €	-60%	10,00	0,00 €	X	10,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		e)		Estabelecimento de restauração e bebidas, por cada 50 m2	10,00 €	-60%	10,00	0,00 €	X	10,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		f)		Estabelecimentos previstos no Decreto-lei n.º 370/99,		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
			i)	Até 100 m2	20,00 €	-33%	20,00	0,00 €	X	20,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
			ii)	De 101 m2 até 300 m2	25,00 €	-50%	25,00	0,00 €	X	25,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
			iii)	De 301 m2 a 1000 m2	35,00 €	-71%	35,00	0,00 €	X	35,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
			iv)	Mais de 1000 m2	50,00 €	---	50,00	0,00 €	X	50,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		g)		Nos estabelecimentos previstos no Decreto-Lei n.º 368/99, de 18 de Setembro, serão ainda cobradas as taxas abaixo descritas, devidas pela intervenção dos Bombeiros		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
			i)	Escalão A - estabelecimentos com área não superior a 300 m2	5,00 €	---	5,00	0,00 €	X	5,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
			ii)	Escalão B - estabelecimentos com área entre 301 m2 e 1000 m2	5,00 €	---	5,00	0,00 €	X	5,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
			iii)	Escalão C - estabelecimentos com área superior a 1000 m2	5,00 €	---	5,00	0,00 €	X	5,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		h)		Empreendimento turistico, por cada estabelecimento comercial, de restauração ou bebidas e por cada quarto	2,00 €	---	2,00	0,00 €	X	2,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		i)		Estabelecimentos de hospedagem	5,00 €	-80%	5,00	0,00 €	X	5,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		j)		Anexos e garagens ou lugares de aparcamento	5,00 €	-80%	5,00	0,00 €	X	5,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
90.º				**Vistorias no âmbito do regime de arrendamento urbano**	5,00 €	-80%	0,00	74,88 €							X	74,88 €	58,78 €	33,76 €	0,82 €		24,19 €		16,11 €		- €		1,35 €		1,22 €		1,69 €		- €		11,86 €		- €			
91.º				**Recintos de diversão e espectáculos de natureza não artistica (Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro)**	5,00 €	---	0,00	74,88 €							X	74,88 €	58,78 €	33,76 €	0,82 €		24,19 €		16,11 €		- €		1,35 €		1,22 €		1,69 €		- €		11,86 €		- €			
92.º				**Outras vistorias**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	1			Para constituição de propriedade horizontal	5,00 €	-71%	0,00	74,88 €							X	74,88 €	58,78 €	33,76 €	0,82 €		24,19 €		16,11 €		- €		1,35 €		1,22 €		1,69 €		- €		11,86 €		- €			
	2			Para demolição de edificios ou outras construções	5,00 €	---	0,00	74,88 €							X	74,88 €	58,78 €	33,76 €	0,82 €		24,19 €		16,11 €		- €		1,35 €		1,22 €		1,69 €		- €		11,86 €		- €			
	3			Para recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização	5,00 €	-67%	0,00	74,88 €							X	74,88 €	58,78 €	33,76 €	0,82 €		24,19 €		16,11 €		- €		1,35 €		1,22 €		1,69 €		- €		11,86 €		- €			
	4			Para vistorias de segurança, salubridade e arranjo estético, previstas no art.º 89.º do RJUE	5,00 €	-67%	0,00	74,88 €							X	74,88 €	58,78 €	33,76 €	0,82 €		24,19 €		16,11 €		- €		1,35 €		1,22 €		1,69 €		- €		11,86 €		- €			
	6			Pela realização de outras vistorias	5,00 €	-67%	0,00	74,88 €							X	74,88 €	58,78 €	33,76 €	0,82 €		24,19 €		16,11 €		- €		1,35 €		1,22 €		1,69 €		- €		11,86 €		- €			

CAPÍTULO III

INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS E DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, REDES E RAMAIS DE DISTRIBUIÇÃO LIGADOS A RESERVATÓRIOS DE GASES DE PETRÓLEO LIQUEFEITO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO	C. VARIÁVEL	C. FIXA	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE		CAPL	CUSTOS DIRECTOS	MÃO-DE-OBRA DIRECTA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRECTOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRECTOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.	VALOR	DIPLOMA
93.º				**Apreciação dos pedidos de instalação, construção, reconstrução, ampliação e alteração em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO (entre a taxa proposta e a taxa em vigor)	TOTAL INDEXANTE (I+II+III OU IV) (limite superior em conf. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro) Componete Variável	Componete Fixa	I - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP) Em valor	Factor de Majoração do Custo	II - DESINCENTIVO Em valor	Factor de Majoração do Custo	III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)		CUSTOS DIRECTOS: TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (enxoval afecto a cada colaborador)	TERCEIROS (3) (AVENÇAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, ...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (EXPEDIENTE, CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA, ...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)
	1			Apreciação dos projectos		---	---	---					-	---	---	---	0,00 €		---	
		a)		Instalações de Armazenamento e Postos de Abastecimento sujeitos a licenciamento não simplificado	200,00 €	---	0,00	386,96 €					X	386,96 €	340,68 €	99,51 €	2,35 €	200,00 €	38,82 €	
		b)		Instalações de Armazenamento e Postos de Abastecimento sujeitos a licenciamento simplificado A1, A2 e A3	100,00 €	---	0,00	149,33 €					X	149,33 €	111,48 €	80,76 €	1,93 €		28,80 €	
	2			Apresentação dos Projectos de Engenharia das Especialidades	20,00 €	---	0,00	28,51 €					X	28,51 €	21,18 €	15,04 €	0,37 €		5,77 €	
94.º				**Pela realização de vistorias em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro**		---	---	---					-	---	---	---	0,00 €		---	
	1			Vistorias relativas ao procedimento administrativo		---	---	---					-	---	---	---	0,00 €		---	
		a)		Sujeitos a licenciamento não simplificado		---	---	---					-	---	---	---	0,00 €		---	
			i.	C ≥ 500	240,00 €	---	0,00	319,76 €					X	319,76 €	285,12 €	74,56 €	1,76 €	180,00 €	28,80 €	
			ii.	200 ≤ C < 500	240,00 €	---	0,00	319,76 €					X	319,76 €	285,12 €	74,56 €	1,76 €	180,00 €	28,80 €	
			iii.	100 ≤ C < 200	200,00 €	---	0,00	259,76 €					X	259,76 €	225,12 €	74,56 €	1,76 €	120,00 €	28,80 €	
			iv.	50 ≤ C < 100	200,00 €	---	0,00	259,76 €					X	259,76 €	225,12 €	74,56 €	1,76 €	120,00 €	28,80 €	
			v	10 ≤ C < 50	200,00 €	---	0,00	259,76 €					X	259,76 €	225,12 €	74,56 €	1,76 €	120,00 €	28,80 €	
			vi.	C < 10	200,00 €	---	0,00	259,76 €					X	259,76 €	225,12 €	74,56 €	1,76 €	120,00 €	28,80 €	
		b)		Sujeitos a licenciamento simplificado A1, A2 e A3		---	---	---					-	---	---	---	0,00 €		---	
			i.	100 ≤ C < 200	200,00 €	---	0,00	259,76 €					X	259,76 €	225,12 €	74,56 €	1,76 €	120,00 €	28,80 €	
			ii.	50 ≤ C < 100	200,00 €	---	0,00	259,76 €					X	259,76 €	225,12 €	74,56 €	1,76 €	120,00 €	28,80 €	
			iii.	10 ≤ C < 50	200,00 €	---	0,00	259,76 €					X	259,76 €	225,12 €	74,56 €	1,76 €	120,00 €	28,80 €	
			iv.	C < 10	200,00 €	---	0,00	259,76 €					X	259,76 €	225,12 €	74,56 €	1,76 €	120,00 €	28,80 €	
	2			Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações		---	---	---					-	---	---	---	0,00 €		---	
		a)		C ≥ 500	220,00 €	---	0,00	292,32 €					X	292,32 €	266,10 €	55,97 €	1,33 €	180,00 €	28,80 €	
		b)		200 ≤ C < 500	220,00 €	---	0,00	292,32 €					X	292,32 €	266,10 €	55,97 €	1,33 €	180,00 €	28,80 €	
		c)		100 ≤ C < 200	190,00 €	---	0,00	232,32 €					X	232,32 €	206,10 €	55,97 €	1,33 €	120,00 €	28,80 €	
		d)		50 ≤ C < 100	190,00 €	---	0,00	232,32 €					X	232,32 €	206,10 €	55,97 €	1,33 €	120,00 €	28,80 €	
		e)		10 ≤ C < 50	190,00 €	---	0,00	232,32 €					X	232,32 €	206,10 €	55,97 €	1,33 €	120,00 €	28,80 €	
		f)		C < 10	190,00 €	---	0,00	232,32 €					X	232,32 €	206,10 €	55,97 €	1,33 €	120,00 €	28,80 €	
	3			Vistorias periódicas		---	---	---					-	---	---	---	1,10 €		---	
		a)		C ≥ 500	230,00 €	---	0,00	300,85 €					X	300,85 €	271,48 €	61,19 €	1,50 €	180,00 €	28,80 €	
		b)		200 ≤ C < 500	230,00 €	---	0,00	300,85 €					X	300,85 €	271,48 €	61,19 €	1,50 €	180,00 €	28,80 €	
		c)		100 ≤ C < 200	195,00 €	---	0,00	240,85 €					X	240,85 €	211,48 €	61,19 €	1,50 €	120,00 €	28,80 €	
		d)		50 ≤ C < 100	195,00 €	---	0,00	240,85 €					X	240,85 €	211,48 €	61,19 €	1,50 €	120,00 €	28,80 €	
		e)		10 ≤ C < 50	195,00 €	---	0,00	240,85 €					X	240,85 €	211,48 €	61,19 €	1,50 €	120,00 €	28,80 €	
		f)		C < 10	195,00 €	---	0,00	240,85 €					X	240,85 €	211,48 €	61,19 €	1,50 €	120,00 €	28,80 €	
	4			Vistorias para verificação das condições impostas (Repetição)		---	---	---					-	---	---	---	0,94 €		---	
		a)		C ≥ 500	150,00 €	---	0,00	247,32 €					X	247,32 €	221,10 €	55,97 €	1,33 €	135,00 €	28,80 €	
		b)		200 ≤ C < 500	150,00 €	---	0,00	247,32 €					X	247,32 €	221,10 €	55,97 €	1,33 €	135,00 €	28,80 €	
		c)		100 ≤ C < 200	130,00 €	---	0,00	202,32 €					X	202,32 €	176,10 €	55,97 €	1,33 €	90,00 €	28,80 €	
		d)		50 ≤ C < 100	130,00 €	---	0,00	202,32 €					X	202,32 €	176,10 €	55,97 €	1,33 €	90,00 €	28,80 €	
		e)		10 ≤ C < 50	130,00 €	---	0,00	202,32 €					X	202,32 €	176,10 €	55,97 €	1,33 €	90,00 €	28,80 €	
		f)		C < 10	130,00 €	---	0,00	202,32 €					X	202,32 €	176,10 €	55,97 €	1,33 €	90,00 €	28,80 €	
95.º				**Abervamentos em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro**	5,00 €	---	0,00	10,58 €					X	10,58 €	8,82 €	2,96 €	0,09 €		5,77 €	
96.º				**Emissão do Alvará de Autorização de Utilização (Titula o funcionamento e a exploração das instalações), em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro**		---	---	---					-	---	---	---	0,35 €		---	

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	CUSTOS INDIRECTOS: TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (4)+..+(10)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (4) %	VALOR	APLICAÇÕES DE SUPORTE (5) %	VALOR	REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (bens imóveis) %	VALOR	ATENDIMENTO (7) %	VALOR	ARQUIVO (8) %	VALOR	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SIG, PDM, PU, PP, ...) %	VALOR	OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10) %	VALOR	FUTUROS INVESTIMENTOS (C)	IV - DIPLOMA LEGAL Base Legal	Valor
	1			Apreciação dos projectos	---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		a)		Instalações de Armazenamento e Postos de Abastecimento sujeitos a licenciamento não simplificado	46,28 €		- €		3,85 €		3,49 €		4,98 €		- €		33,96 €		- €			
		b)		Instalações de Armazenamento e Postos de Abastecimento sujeitos a licenciamento simplificado A1, A2 e A3	37,84 €		- €		3,15 €		2,86 €		4,04 €		- €		27,79 €		- €			
	2			Apresentação dos Projectos de Engenharia das Especialidades	7,33 €		- €		0,61 €		0,56 €		0,75 €		- €		5,41 €		- €			
94.º				**Pela realização de vistorias em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro**	---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	1			Vistorias relativas ao procedimento administrativo	---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		a)		Sujeitos a licenciamento não simplificado	---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
			i.	C ≥ 500	34,65 €		- €		2,88 €		2,61 €		3,73 €		- €		25,42 €		- €			
			ii.	200 ≤ C < 500	34,65 €		- €		2,88 €		2,61 €		3,73 €		- €		25,42 €		- €			
			iii.	100 ≤ C < 200	34,65 €		- €		2,88 €		2,61 €		3,73 €		- €		25,42 €		- €			
			iv.	50 ≤ C < 100	34,65 €		- €		2,88 €		2,61 €		3,73 €		- €		25,42 €		- €			
			v	10 ≤ C < 50	34,65 €		- €		2,88 €		2,61 €		3,73 €		- €		25,42 €		- €			
			vi.	C < 10	34,65 €		- €		2,88 €		2,61 €		3,73 €		- €		25,42 €		- €			
		b)		Sujeitos a licenciamento simplificado A1, A2 e A3	---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
			i.	100 ≤ C < 200	34,65 €		- €		2,88 €		2,61 €		3,73 €		- €		25,42 €		- €			
			ii.	50 ≤ C < 100	34,65 €		- €		2,88 €		2,61 €		3,73 €		- €		25,42 €		- €			
			iii.	10 ≤ C < 50	34,65 €		- €		2,88 €		2,61 €		3,73 €		- €		25,42 €		- €			
			iv.	C < 10	34,65 €		- €		2,88 €		2,61 €		3,73 €		- €		25,42 €		- €			
	2			Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		a)		C ≥ 500	26,22 €		- €		2,18 €		1,98 €		2,80 €		- €		19,26 €		- €			
		b)		200 ≤ C < 500	26,22 €		- €		2,18 €		1,98 €		2,80 €		- €		19,26 €		- €			
		c)		100 ≤ C < 200	26,22 €		- €		2,18 €		1,98 €		2,80 €		- €		19,26 €		- €			
		d)		50 ≤ C < 100	26,22 €		- €		2,18 €		1,98 €		2,80 €		- €		19,26 €		- €			
		e)		10 ≤ C < 50	26,22 €		- €		2,18 €		1,98 €		2,80 €		- €		19,26 €		- €			
		f)		C < 10	26,22 €		- €		2,18 €		1,98 €		2,80 €		- €		19,26 €		- €			
	3			Vistorias periódicas	---		- €		1,81 €		1,64 €		2,38 €		- €		15,94 €		- €			
		a)		C ≥ 500	29,36 €		- €		2,45 €		2,22 €		3,06 €		- €		21,63 €		- €			
		b)		200 ≤ C < 500	29,36 €		- €		2,45 €		2,22 €		3,06 €		- €		21,63 €		- €			
		c)		100 ≤ C < 200	29,36 €		- €		2,45 €		2,22 €		3,06 €		- €		21,63 €		- €			
		d)		50 ≤ C < 100	29,36 €		- €		2,45 €		2,22 €		3,06 €		- €		21,63 €		- €			
		e)		10 ≤ C < 50	29,36 €		- €		2,45 €		2,22 €		3,06 €		- €		21,63 €		- €			
		f)		C < 10	29,36 €		- €		2,45 €		2,22 €		3,06 €		- €		21,63 €		- €			
	4			Vistorias para verificação das condições impostas (Repetição)	---		- €		1,54 €		1,39 €		2,12 €		- €		13,56 €		- €			
		a)		C ≥ 500	26,22 €		- €		2,18 €		1,98 €		2,80 €		- €		19,26 €		- €			
		b)		200 ≤ C < 500	26,22 €		- €		2,18 €		1,98 €		2,80 €		- €		19,26 €		- €			
		c)		100 ≤ C < 200	26,22 €		- €		2,18 €		1,98 €		2,80 €		- €		19,26 €		- €			
		d)		50 ≤ C < 100	26,22 €		- €		2,18 €		1,98 €		2,80 €		- €		19,26 €		- €			
		e)		10 ≤ C < 50	26,22 €		- €		2,18 €		1,98 €		2,80 €		- €		19,26 €		- €			
		f)		C < 10	26,22 €		- €		2,18 €		1,98 €		2,80 €		- €		19,26 €		- €			
95.º				**Abervamentos em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro**	1,76 €		- €		0,15 €		0,14 €		0,15 €		- €		1,33 €		- €			
96.º				**Emissão do Alvará de Autorização de Utilização (Titula o funcionamento e a exploração das instalações), em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro**	---		- €		0,57 €		0,52 €		0,77 €		- €		5,03 €		- €			

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO (entre a taxa proposta e a taxa em vigor)	TOTAL INDEXANTE (I+II+III OU IV) (limite superior em conf. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro) Componete Variável	Componete Fixa	I - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)	Em valor	Factor de Majoração do Custo	II - DESINCENTIVO	Em valor	Factor de Majoração do Custo	III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)		CUSTOS DIRECTOS TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (enxoval afecto a cada colaborador)	TERCEIROS (3) (AVENÇAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, ...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (EXPEDIENTE, CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA, ...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	CUSTOS INDIRECTOS TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (4)+..+(10)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (4) %	VALOR	APLICAÇÕES DE SUPORTE (5) %	VALOR	REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (bens imóveis) %	VALOR	ATENDIMENTO (7) %	VALOR	ARQUIVO (8) %	VALOR	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SIG, PDM, PU, PP, ...) %	VALOR	OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10) %	VALOR	FUTUROS INVESTIMENTOS (C)	IV - DIPLOMA LEGAL Base Legal	Valor
	1			Construção de postos de abastecimento de combustíveis		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		a)		Para consumo privado/cooperativo	5,00 €	---	0,00	30,44 €							X	30,44 €	19,95 €	13,62 €	0,56 €		5,77 €		10,49 €		- €		0,91 €		0,83 €		0,68 €		- €		8,06 €		- €			
		b)		Para consumo público	5,00 €	---	0,00	30,44 €							X	30,44 €	19,95 €	13,62 €	0,56 €		5,77 €		10,49 €		- €		0,91 €		0,83 €		0,68 €		- €		8,06 €		- €			
	2			Armazenamento de produtos de petróleo e seus derivados em função da capacidade total dos reservatórios ou do parque - C (por metro cúbico)		---	---	---							-	---	---	---	0,56 €		---		---		- €		0,91 €		0,83 €		0,68 €		- €		8,06 €		- €			
		a)		C < 10	20,00 €	---	0,00	30,44 €							X	30,44 €	19,95 €	13,62 €	0,56 €		5,77 €		10,49 €		- €		0,91 €		0,83 €		0,68 €		- €		8,06 €		- €			
		b)		10 ≤ C < 50	20,00 €	---	0,00	30,44 €							X	30,44 €	19,95 €	13,62 €	0,56 €		5,77 €		10,49 €		- €		0,91 €		0,83 €		0,68 €		- €		8,06 €		- €			
		c)		50 ≤ C < 100	30,00 €	---	0,00	30,44 €							X	30,44 €	19,95 €	13,62 €	0,56 €		5,77 €		10,49 €		- €		0,91 €		0,83 €		0,68 €		- €		8,06 €		- €			
		d)		100≤ C < 200	35,00 €	---	0,00	35,44 €				X	5,00 €		X	30,44 €	19,95 €	13,62 €	0,56 €		5,77 €		10,49 €		- €		0,91 €		0,83 €		0,68 €		- €		8,06 €		- €			
		e)		200≤ C <500	35,00 €	---	0,00	35,44 €				X	5,00 €		X	30,44 €	19,95 €	13,62 €	0,56 €		5,77 €		10,49 €		- €		0,91 €		0,83 €		0,68 €		- €		8,06 €		- €			
		f)		C ≥ 500	35,00 €	---	0,00	35,44 €				X	5,00 €		X	30,44 €	19,95 €	13,62 €	0,56 €		5,77 €		10,49 €		- €		0,91 €		0,83 €		0,68 €		- €		8,06 €		- €			
97.º				**Redes e ramais de distribuição sujeitos ao regime estabelecido no (Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro), em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro**		---	---	---							-	---	---	---	0,56 €		---		---		- €		0,91 €		0,83 €		0,68 €		- €		8,06 €		- €			
	1			Autorização de execução	15,00 €	---	0,00	30,44 €							X	30,44 €	19,95 €	13,62 €	0,56 €		5,77 €		10,49 €		- €		0,91 €		0,83 €		0,68 €		- €		8,06 €		- €			
	2			Autorização de entrada em funcionamento	18,00 €	---	0,00	30,44 €							X	30,44 €	19,95 €	13,62 €	0,56 €		5,77 €		10,49 €		- €		0,91 €		0,83 €		0,68 €		- €		8,06 €		- €			

CAPÍTULO IV

LICENCIAMENTO INDUSTRIAL

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO	C. VARIAVEL	C. FIXA	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE		CAPL	CUSTOS DIRECTOS	MÃO-DE-OBRA DIRECTA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRECTOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRECTOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.	VALOR	DIPLOMA
98.º				**Licenciamento industrial (em conformidade com o Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro)**		---	---	---							-	---	---	---	1,04 €		---		---		- €		1,70 €		1,54 €		2,12 €		- €		14,99 €		- €		Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro	
	1			Recepção do Registo/Pedido de regularização e verificação da sua conformidade	16,00 €	---	0,00	22,22 €							X	22,22 €	16,62 €	10,56 €	0,29 €		5,77 €		5,60 €		- €		0,47 €		0,43 €		0,53 €		- €		4,17 €		- €		Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro	
	3			Averbamento da alteração da denominação social do estabelecimento industrial, com ou sem transmissão	16,00 €	---	0,00	22,22 €							X	22,22 €	16,62 €	10,56 €	0,29 €		5,77 €		5,60 €		- €		0,47 €		0,43 €		0,53 €		- €		4,17 €		- €		Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro	
	4			Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	16,00 €	---	0,00	22,22 €							X	22,22 €	16,62 €	10,56 €	0,29 €		5,77 €		5,60 €		- €		0,47 €		0,43 €		0,53 €		- €		4,17 €		- €		Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro	

CAPÍTULO V

UTILIZAÇÃO, APROVEITAMENTO E OCUPAÇÃO ESPAÇOS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL

SECÇÃO I

UTILIZAÇÃO E SERVIÇOS CONEXOS DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, CULTURAIS E DE LAZER

SUB-SECÇÃO I

PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO	C. VARIÁVEL	C. FIXA	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE		CAPL	CUSTOS DIRECTOS	MÃO-DE-OBRA DIRECTA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRECTOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRECTOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.	VALOR	DIPLOMA
99.º				**Actividades desportivas com entradas pagas:**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	1			De segunda-feira a sexta-feira:		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		a)		Por hora diurna, por fracção	10,00 €	0%	0,00	23,43 €							X	23,43 €	23,43 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	23,43 €	0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		b)		Por hora nocturna, por fracção	12,50 €	0%	0,00	23,43 €							X	23,43 €	23,43 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	23,43 €	0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	2			sábados, domingos e feriados:		---	0,00	0,00 €								0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		a)	i)	Por hora diurna, por fracção	15,00 €	0%	0,00	23,43 €							X	23,43 €	23,43 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	23,43 €	0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
		b)	ii)	Por hora nocturna, por fracção	17,50 €	0%	0,00	23,43 €							X	23,43 €	23,43 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	23,43 €	0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
100.º				**Actividades desportivas sem entradas pagas:**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	1			Por hora diurna, por fracção	7,50 €	0%	0,00	23,43 €							X	23,43 €	23,43 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	23,43 €	0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	2			Por hora nocturna, por fracção.	10,00 €	---	0,00	23,43 €							X	23,43 €	23,43 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	23,43 €	0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
	3			As taxas nas alíneas a) e b) são reduzidas em 2,50 euros às associações do concelho se a marcação for realizada com a antecedência de quarenta e oito horas.		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			
101.º				**Actividades desenvolvidas pelos estabelecimentos de ensino com entradas pagas.**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO (entre a taxa proposta e a taxa em vigor)	TOTAL INDEXANTE (I+II+III OU IV) (limite superior em conf. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro) Componete Variável	Componete Fixa	I - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)	Em valor	Factor de Majoração do Custo	II - DESINCENTIVO	Em valor	Factor de Majoração do Custo	III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)		CUSTOS DIRECTOS: TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (enxoval afecto a cada colaborador)	TERCEIROS (3) (AVENÇAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, ...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (EXPEDIENTE, CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA, ...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	CUSTOS INDIRECTOS: TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (4)+..+(10)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (4) %	VALOR	APLICAÇÕES DE SUPORTE (5) %	VALOR	REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (bens imóveis) %	VALOR	ATENDIMENTO (7) %	VALOR	ARQUIVO (8) %	VALOR	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SIG, PDM, PU, PP, ...) %	VALOR	OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10) %	VALOR	FUTUROS INVESTIMENTOS (C)	IV - DIPLOMA LEGAL	Base Legal	Valor
	1			Por hora diurna por fracção	5,00 €	0%	0,00	23,43 €							X	23,43 €	23,43 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	23,43 €	0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	2			Por hora nocturna por fracção	7,50 €	0%	0,00	23,43 €							X	23,43 €	23,43 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	23,43 €	0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
102.º				**Actividades de carácter cultural ou social com entradas pagas:**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Por hora diurna, por fracção	5,00 €	0%	0,00	23,43 €							X	23,43 €	23,43 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	23,43 €	0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	2			Por hora nocturna, por fracção	7,50 €	0%	0,00	23,43 €							X	23,43 €	23,43 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	23,43 €	0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				

SUB-SECÇÃO II

PISCINA COBERTA

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO	C. VARIÁVEL	C. FIXA	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE		CAPL	CUSTOS DIRECTOS	MÃO-DE-OBRA DIRECTA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRECTOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRECTOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.		VALOR	DIPLOMA
103.º				**Banhos livres (lazer), por hora e por pista:**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Sábados, domingos e feriados:		---	0,00	0,00 €								0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		a)		Crianças até seis anos (obrigatoriamente acompanhados por adultos)		---	0,00	2,01 €							X	2,01 €	2,01 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	2,01 €	0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		b)		Dos 7 aos 11 anos (obrigatoriamente acompanhados por adultos)	1,25 €	0%	0,00	2,01 €							X	2,01 €	2,01 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	2,01 €	0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		c)		Dos 7 aos 17 anos	1,50 €	0%	0,00	2,01 €							X	2,01 €	2,01 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	2,01 €	0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		d)		Mais de 18 anos	1,75 €	0%	0,00	2,01 €							X	2,01 €	2,01 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	2,01 €	0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		e)		Reformados	1,25 €	0%	0,00	2,01 €							X	2,01 €	2,01 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	2,01 €	0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	2			Restantes dias:		---	0,00	0,00 €								0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		a)		As taxas referidas no número 1 são reduzidas em (0,25 euros).		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
104.º				**Cartões individuais (com 20 ingressos para qualquer dia semanal):**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Cartões para os 12 aos 16 anos	17,50 €	0%	0,00	40,15 €							X	40,15 €	40,15 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	40,15 €	0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	2			Cartões para maiores de 16 anos	22,50 €	0%	0,00	40,15 €							X	40,15 €	40,15 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	40,15 €	0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	3			Cartões para reformados	15,00 €	0%	0,00	40,15 €							X	40,15 €	40,15 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	40,15 €	0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
105.º				**Ensino de natação (inscrição anual):**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Crianças até aos 12 anos	10,00 €	0%	0,00	10,00 €	X	10,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	2			Maiores de 12 anos	15,00 €	0%	0,00	15,00 €	X	15,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
106.º				**Utilização mensal (duas horas/semana):**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Adultos e crianças (taxa única)	10,00 €	0%	0,00	16,06 €							X	16,06 €	16,06 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	16,06 €	0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
107.º				**Clubes/colectivos (até dez elementos e por hora):**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Do concelho	10,00 €	0%	0,00	20,08 €							X	20,08 €	20,08 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	20,08 €	0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	2			Outros concelhos	15,00 €	0%	0,00	20,08 €							X	20,08 €	20,08 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	20,08 €	0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				

SUB-SECÇÃO III

PISCINA DESCOBERTA

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO	C. VARIÁVEL	C. FIXA	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE		CAPL	CUSTOS DIRECTOS	MÃO-DE-OBRA DIRECTA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRECTOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRECTOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.		VALOR	DIPLOMA
108.º				**Sábados, domingos e feriados:**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Crianças até aos 6 anos (obrigatoriamente acompanhados por adultos)		---	0,00	0,00 €								0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	2			Dos 7 aos 11 anos (obrigatoriamente acompanhados por adultos)	1,50 €	0%	0,00	2,01 €							X	2,01 €	2,01 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	2,01 €	0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	3			Dos 12 aos 17 anos	1,75 €	0%	0,00	2,01 €							X	2,01 €	2,01 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	2,01 €	0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	4			Mais de 18 anos	2,00 €	0%	0,00	2,01 €							X	2,01 €	2,01 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	2,01 €	0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	5			Reformados	1,00 €	0%	0,00	2,01 €							X	2,01 €	2,01 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	2,01 €	0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
109.º				**Restantes dias:**		---	0,00	0,00 €								0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Crianças até aos 6 anos (obrigatoriamente acompanhados por adultos)		---	0,00	0,00 €								0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	2			Dos 7 aos 11 anos (obrigatoriamente acompanhados por adultos)	1,25 €	0%	0,00	2,01 €							X	2,01 €	2,01 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	2,01 €	0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	3			Dos 12 aos 18 anos	1,50 €	---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---	2,01 €	---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	4			Mais de 18 anos	1,75 €	0%	0,00	2,01 €							X	2,01 €	2,01 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	2,01 €	0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	5			Reformados	0,75 €	0%	0,00	2,01 €							X	2,01 €	2,01 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	2,01 €	0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO (entre a taxa proposta e a taxa em vigor)	TOTAL INDEXANTE (I+II+III OU IV) (limite superior em conf. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro) Componete Variável	Componete Fixa	I - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)	Em valor	Factor de Majoração do Custo	II - DESINCENTIVO	Em valor	Factor de Majoração do Custo	III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)	
109.º				**Restantes dias:**		---	0,00	0,00 €								0,00 €
	1			Crianças até aos 6 anos (obrigatoriamente acompanhados por adultos)		---	0,00	0,00 €								0,00 €
	2			Dos 7 aos 11 anos (obrigatoriamente acompanhados por adultos)	1,25 €	0%	0,00	2,01 €							X	2,01 €
	3			Dos 12 aos 18 anos	1,50 €	---	---	---							-	---
	4			Mais de 18 anos	1,75 €	0%	0,00	2,01 €							X	2,01 €
	5			Reformados	0,75 €	0%	0,00	2,01 €							X	2,01 €
110.º				**Aluguer de espreguiçadeiras (por meios dias)**	2,50 €	0%	0,00	2,50 €	X	2,50 €						0,00 €

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	CUSTOS DIRECTOS: TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (enxoval afecto a cada colaborador)	TERCEIROS (3) (AVENÇAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, ...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (EXPEDIENTE, CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA, ...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	CUSTOS INDIRECTOS: TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (4)+..+(10)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (4) %	VALOR	APLICAÇÕES DE SUPORTE (5) %	VALOR	REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (bens imóveis) %	VALOR	ATENDIMENTO (7) %	VALOR	ARQUIVO (8) %	VALOR	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SIG, PDM, PU, PP, ...) %	VALOR	OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10) %	VALOR	FUTUROS INVESTIMENTOS (C)	IV - DIPLOMA LEGAL	Base Legal	Valor
109.º				0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	2			2,01 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	2,01 €	0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	3			---	---	0,00 €		---	2,01 €	---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	4			2,01 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	2,01 €	0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	5			2,01 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	2,01 €	0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
110.º				0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				

SUB-SECÇÃO IV

CORTE DE TÉNIS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO	C. VARIÁVEL	C. FIXA	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE		CAPL
111.º				**Utilização por cada jogador, por hora ou fracção**	2,00 €	0%	0,00	9,52 €	X	3,75 €					X	5,77 €

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	CUSTOS DIRECTOS	MÃO-DE-OBRA DIRECTA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRECTOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRECTOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.		VALOR	DIPLOMA
111.º				5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				

SUB-SECÇÃO V

POLIVALENTE DESPORTIVO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO	C. VARIÁVEL	C. FIXA	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE		CAPL
112.º				**Utilização por hora ou fracção**	5,00 €	0%	0,00	15,77 €	X	10,00 €					X	5,77 €

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	CUSTOS DIRECTOS	MÃO-DE-OBRA DIRECTA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRECTOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRECTOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.		VALOR	DIPLOMA
112.º				5,77 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				

SUB-SECÇÃO VI

CINE FORUM

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO	C. VARIÁVEL	C. FIXA	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE		CAPL
113.º				**Venda de bilhetes, sessão de cinema, por cada**	2,50 €	---	---	---	X	2,50 €					-	---
114.º				**Cedência para congressos, festividades afins (por hora)**	2,50 €	0%	0,00	2,50 €	X	2,50 €						0,00 €
115.º				**Associações do concelho, culturais e recreativas**	25,00 €	0%	0,00	25,00 €	X	25,00 €						0,00 €
116.º				**Outras organizações de utilidade pública — extra concelho**	37,50 €	0%	0,00	37,50 €	X	37,50 €						0,00 €
117.º				**Estado e outras pessoas de direito público (incluindo as entidades referidas no n.º 1 do artigo 4.º do respectivo regulamento)**		---	0,00	0,00 €								0,00 €
118.º				**Instituições e serviços públicos, cooperativas (com fins lucrativos), agremiações políticas, sindicais e religiosas**	50,00 €	0%	0,00	50,00 €	X	50,00 €						0,00 €
119.º				**As taxas previstas nas alíneas b), c), d) e f) são agravadas em 50 % aos sábados, domingos e feriados.**		---	0,00	0,00 €								0,00 €

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	CUSTOS DIRECTOS	MÃO-DE-OBRA DIRECTA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRECTOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRECTOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.		VALOR	DIPLOMA
113.º				---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
114.º				0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
115.º				0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
116.º				0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
117.º				0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
118.º				0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
119.º				0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				

SECÇÃO II

OCUPAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO, SOLO E SUB-SOLO DE DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL

SUB-SECÇÃO I

TAXA FIXA PELA APRECIAÇÃO E EMISSÃO DE LICENÇA PELA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO, SOLO E SUBSOLO DE DOMÍNIO MUNICIPAL

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO	C. VARIÁVEL	C. FIXA	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE		CAPL
120.º				**Pela apreciação de pedidos de ocupação do espaço aéreo, solo e subsolo de domínio Municipal**	10,00 €	---	0,00	48,18 €							X	48,18 €
121.º				**Pela emissão de licença de de ocupação do espaço aéreo, solo e subsolo de domínio Municipal**	5,00 €	---	0,00	10,83 €							X	10,83 €

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	CUSTOS DIRECTOS	MÃO-DE-OBRA DIRECTA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRECTOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRECTOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.		VALOR	DIPLOMA
120.º				45,78 €	20,90 €	0,69 €		24,19 €		2,40 €		- €		0,33 €		1,02 €		1,04 €		- €		- €		- €				
121.º				10,35 €	4,45 €	0,13 €		5,77 €		0,48 €		- €		0,06 €		0,20 €		0,22 €		- €		- €		- €				

SUB-SECÇÃO II

OCUPAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 120.º E 121.º)

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO	C. VARIÁVEL	C. FIXA	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE		CAPL
122.º				**Ocupação de espaço aéreo para fins não publicitários**		---	---	---							-	---
	1			Alpendres, fixos ou articulados, toldos, sanefas, palas ou semelhantes - por cada metro quadrado ou fracção e por ano ou fracção		---	---	---							-	---
		a)		Passarelas e outras construções ou ocupações semelhantes - por metro quadrado ou fracção de projecção sobre a via pública e por ano ou fracção:	10,00 €	---	0,00	10,00 €	X	10,00 €						0,00 €
		b)		Com vitrines – por cada uma e por ano ou fracção	8,50 €	---	0,00	8,50 €	X	8,50 €						0,00 €
		c)		Por cada aparelho de ar condicionado e por ano ou fracção	6,00 €	---	0,00	6,00 €	X	6,00 €						0,00 €
		d)		Antenas		---	---	---							-	---
			i)	Antenas Parabólicas	6,00 €	---	0,00	6,00 €	X	6,00 €						0,00 €
			ii)	Outras antenas (exceptuando antenas de operadoras de telecomunicações)	4,00 €	0%	0,00	4,00 €	X	4,00 €						0,00 €
		e)		Outras ocupações do espaço aéreo	4,00 €	#DIV/0!	0,00	4,00 €	X	4,00 €						0,00 €
		f)		Quando instalados nos núcleos históricos, acresce por cada ano ou fracção	5,00 €	---	0,00	5,00 €	X	5,00 €						0,00 €

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	CUSTOS DIRECTOS	MÃO-DE-OBRA DIRECTA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRECTOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRECTOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.		VALOR	DIPLOMA
122.º				---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		a)		0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		b)		0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		c)		0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		d)		---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
			i)	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
			ii)	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		e)		0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		f)		0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO (entre a taxa proposta e a taxa em vigor)	TOTAL INDEXANTE (I+II+III OU IV) (limite superior em conf. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro)		I - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)		II - DESINCENTIVO		III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)	CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS															FUTUROS INVESTIMENTOS (C)	IV - DIPLOMA LEGAL	
							Componete Variável	Componete Fixa	Em valor	Factor de Majoração do Custo	Em valor	Factor de Majoração do Custo		TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (enxoval afecto a cada colaborador)	TERCEIROS (3) (AVENÇAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, ...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (EXPEDIENTE, CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA, ...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (4)+..+(10)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (4)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (5)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (bens imóveis)		ATENDIMENTO (7)		ARQUIVO (8)		INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SIG, PDM, PU, PP, ...)		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)			Base Legal	Valor
																					%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR			

SUB-SECÇÃO III

OCUPAÇÃO DE SOLO E SUBSOLO (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 120.º E 121.º)

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO	C. VARIÁVEL	C. FIXA	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE		CAPL
123.º				**Ocupação de solo ou subsolo**		---	---	---							-	---
	1			Postos de combustíveis, instalados ou abastecendo na via publica (por cada bomba e por ano ou fracção):	160,00 €	-20%	0,00	160,00 €	X	160,00 €						0,00 €
	2			Aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água, instalados ou abastecendo na via publica (por cada e por ano ou fracção):	35,00 €	-53%	0,00	35,00 €	X	35,00 €						0,00 €
	3			Depósitos instalados no solo ou subterrâneos - por cada metro cúbico ou fracção e por ano ou fracção:	6,00 €	0%	0,00	6,00 €	X	6,00 €						0,00 €
	4			Pavilhões, quiosques e similares - por metro quadrado ou fracção e por ano ou fracção:	2,50 €	0%	0,00	2,50 €	X	2,50 €						0,00 €
	5			Outras construções ou instalações no subsolo - por metro quadrado ou fracção e por ano ou fracção:	2,50 €	---	0,00	2,50 €	X	2,50 €						0,00 €
	6			Instalações provisórias por motivos de feiras anuais e festividades (bares, farturas e similares) - por metro quadrado ou fracção e por dia ou fracção:	0,15 €	0%	0,00	0,15 €	X	0,15 €						0,00 €
	7			Circos e instalações de natureza cultural, por m2 ou fracção e por dia ou fracção:	0,05 €	0%	0,00	0,05 €	X	0,05 €						0,00 €
	8			Instalação de pistas de automóveis e outros divertimentos - por metro quadrado ou fracção e por dia ou fracção:	0,10 €	100%	0,00	0,10 €	X	0,10 €						0,00 €
	9			Outras ocupações para venda em feiras ou festas em espaço de domínio público - por metro quadrado ou fracção e por dia ou fracção:	0,50 €	---	0,00	0,50 €	X	0,50 €						0,00 €
	10			Com tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes - por metro linear ou fracção e por ano	0,35 €	0%	0,00	0,35 €	X	0,35 €						0,00 €

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	CUSTOS DIRECTOS	MÃO-DE-OBRA DIRECTA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRECTOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRECTOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.		VALOR	DIPLOMA
123.º				---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	2			0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	3			0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	4			0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	5			0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	6			0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	7			0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	8			0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	9			0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	10			0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				

SUB-SECÇÃO IV

OUTRAS OCUPAÇÕES (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 120.º E 121.º)

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO	C. VARIÁVEL	C. FIXA	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE		CAPL
124.º				**Outras ocupações**		---	---	---							-	---
	1			Dispositivos destinados a anúncios ou reclames - por cada metro quadrado ou fracção e por ano ou fracção	10,00 €	-60%	0,00	10,00 €	X	10,00 €						0,00 €
	2			Mesas e cadeiras - por cada metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção:	0,50 €	0%	0,00	0,50 €	X	0,50 €						0,00 €
	3			Fios, cabos ou outro dispositivo de qualquer natureza e fim, atravessando ou projectando-se na via pública - por metro linear ou fracção e por ano:	2,00 €	0%	0,00	2,00 €	X	2,00 €						0,00 €
	4			Depósitos Subterrâneos não destinados a bombas abastecedoras - por m3 ou fracção e por mês:	6,00 €	0%	0,00	6,00 €	X	6,00 €						0,00 €
	5			Postos, cabines e semelhantes - por m3 ou fracção e por ano:		---	---	---							-	---
		a)		Até 3 m3	3,50 €	---	0,00	3,50 €	X	3,50 €						0,00 €
		b)		Por cada m3 a mais ou fracção	1,50 €	---	0,00	1,50 €	X	1,50 €						0,00 €
	6			Câmaras, caixas visita ou afins - por m3 ou fracção e por ano:	6,00 €	---	0,00	6,00 €	X	6,00 €						0,00 €
	7			Postes e marcos para suportes de fios - por cada e por ano:	11,50 €	-81%	0,00	11,50 €	X	11,50 €						0,00 €
	8			Armários - por cada m3 ou fracção e por ano:	5,00 €	---	0,00	5,00 €	X	5,00 €						0,00 €
	9			Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes - por metro linear ou fracção e por ano:		---	---	---							-	---
		a)		Com diâmetro até 20 cm	0,15 €	0%	0,00	0,15 €	X	0,15 €						0,00 €
		b)		Com diâmetro superior a 20 cm	0,25 €	0%	0,00	0,25 €	X	0,25 €						0,00 €
	10			Espaço concedido para estacionamento privativo		---	---	---							-	---
		a)		Consoante a área onde se inserem - 3 escalões		---	---	---							-	---
			i)	Escalão 1 - por ano e por lugar, quando situados no centro histórico em arruamentos não protegidos com parcómetros	480,00 €	---	0,00	480,00 €	X	480,00 €						0,00 €
			ii)	Escalão 2 - por ano e por lugar, quando situados no centro histórico em arruamentos protegidos com parcómetros	360,00 €	---	0,00	360,00 €	X	360,00 €						0,00 €
			iii)	Escalão 3 - por ano e por lugar, quando situados nas zonas não abrangidas nos números anteriores	180,00 €	---	0,00	180,00 €	X	180,00 €						0,00 €
	11			Emissão de cartão de residente		---	---	---							-	---
		a)		Por cada cartão e por ano ou fracção	4,50 €	---	0,00	4,50 €	X	4,50 €						0,00 €
		b)		Renovação de cartão residente	2,00 €	---	0,00	2,00 €	X	2,00 €						0,00 €
	12			Ocupação com escaparates situados na via pública, por parte de estabelecimentos comerciais adjacentes - por metro quadrado ou fracção e por ano ou fracção:		---	0,00	0,00 €								0,00 €
	13			Arcas de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos similares	10,50 €	-83%	0,00	10,50 €	X	10,50 €						0,00 €
	14			Outras ocupações da via pública - por metro quadrado e por ano ou fracção:	8,50 €	-80%	0,00	8,50 €	X	8,50 €						0,00 €

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	CUSTOS DIRECTOS	MÃO-DE-OBRA DIRECTA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRECTOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRECTOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.		VALOR	DIPLOMA
124.º				---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	2			0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	3			0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	4			0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	5			---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		a)		0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		b)		0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	6			0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	7			0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	8			0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	9			---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		a)		0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		b)		0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	10			---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		a)		---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
			i)	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
			ii)	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
			iii)	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	11			---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		a)		0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		b)		0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	12			0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	13			0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	14			0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO (entre a taxa proposta e a taxa em vigor)	TOTAL INDEXANTE (I+II+III OU IV) (limite superior em conf. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro)		I - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)			II - DESINCENTIVO			III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)		CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS															FUTUROS INVESTIMENTOS (C)	IV - DIPLOMA LEGAL		
							Componete Variável	Componete Fixa		Em valor	Factor de Majoração do Custo		Em valor	Factor de Majoração do Custo			TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (enxoval afecto a cada colaborador)	TERCEIROS (3) (AVENÇAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, ...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (EXPEDIENTE, CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA, ...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (4)+...+(10)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (4)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (5)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (bens imóveis)		ATENDIMENTO (7)		ARQUIVO (8)		INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SIG, PDM, PU, PP, ...)		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)					
																								%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR			Base Legal	Valor

CAPÍTULO VI

PUBLICIDADE

SECÇÃO I

TAXA FIXA PELA APRECIAÇÃO E EMISSÃO DE LICENÇA DE PEDIDOS DE LICENCIAMENTO DE MENSAGENS PUBLICITÁRIAS DE NATUREZA COMERCIAL

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO	C. VARIÁVEL	C. FIXA	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE		CAPL	CUSTOS DIRECTOS	MÃO-DE-OBRA DIRECTA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRECTOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRECTOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.		VALOR	DIPLOMA
125.º				**Pela apreciação de pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial**	15,00 €	---	0,00	47,15 €							X	47,15 €	45,78 €	20,90 €	0,69 €		24,19 €		1,38 €		- €		0,33 €		- €		1,04 €		- €		- €		- €				
126.º				**Pela emissão de alvará de licença de mensagens publicitárias de natureza comercial**	10,00 €	-60%	0,00	10,64 €							X	10,64 €	10,35 €	4,45 €	0,13 €		5,77 €		0,29 €		- €		0,06 €		- €		0,22 €		- €		- €		- €				

SECÇÃO II

PUBLICIDADE SONORA (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 125.º E 126.º)

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO	C. VARIÁVEL	C. FIXA	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE		CAPL	CUSTOS DIRECTOS	MÃO-DE-OBRA DIRECTA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRECTOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRECTOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.		VALOR	DIPLOMA
127.º				**Publicidade sonora difundida na ou para a via pública através de altifalantes ou de outros aparelhos sonoros**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Por cada local e por hora ou fracção	0,50 €	317%	0,00	0,50 €				X	0,50 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	2			Se difundida em veículos por hora ou fracção	0,50 €	400%	0,00	0,50 €				X	0,50 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				

SUB-SECÇÃO II

PUBLICIDADE ESTÁTICA (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 125.º E 126.º)

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO	C. VARIÁVEL	C. FIXA	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE		CAPL	CUSTOS DIRECTOS	MÃO-DE-OBRA DIRECTA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRECTOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRECTOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.		VALOR	DIPLOMA
128.º				**Afixação ou incrição de mensagens publicitárias**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Sendo mensurável em unidade de medida quadrática		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		a)		Por metro quadrado ou fracção e por ano	12,50 €	0%	0,00	12,50 €	X	12,50 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		b)		Por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção	2,00 €	0%	0,00	2,00 €	X	2,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	2			Sendo mensurável em unidade de medida linear		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		a)		Por metro linear ou fracção e por ano	2,50 €	0%	0,00	2,50 €	X	2,50 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		b)		Por metro linear ou fracção e por mês ou fracção	2,50 €	0%	0,00	2,50 €	X	2,50 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	3			Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores - por anúncio ou reclame:		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		a)		Por ano	20,00 €	-33%	0,00	20,00 €	X	20,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		b)		Por mês ou fracção	3,00 €	0%	0,00	3,00 €	X	3,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	4			Letras soltas e símbolos:		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		a)		Por m2 ou fracção de um poligno rectangular envolvente da superficie do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano	5,00 €	---	0,00	5,00 €	X	5,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		b)		Por m2 ou fracção de um poligno rectangular envolvente da superficie do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fracção	2,00 €	---	0,00	2,00 €	X	2,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	5			Impressos publicitários distribuídos na via pública - por milhar ou fracção	10,00 €	0%	0,00	10,00 €	X	10,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
129.º				**Anúncios electrónicos e electromagnéticos (letreiros e painéis)**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Por metro quadrado ou fracção da superficie ou de um poligno rectangular envolvente da superficie do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano:	25,00 €	0%	0,00	25,00 €	X	25,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	2			Por metro quadrado ou fracção da superficie ou de um poligno rectangular envolvente da superficie do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fracção:	2,00 €	-4%	0,00	2,00 €	X	2,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				

SUB-SECÇÃO III

PUBLICIDADE MÓVEL (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 125.º E 126.º)

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO	C. VARIÁVEL	C. FIXA	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE		CAPL	CUSTOS DIRECTOS	MÃO-DE-OBRA DIRECTA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRECTOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRECTOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.		VALOR	DIPLOMA
130.º				**Publicidade em meios de locomoção terrestre e aéreos**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Meios de locomoção terrestres independentemente da sua natureza:		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		a)		Por m2 ou fracção e por ano:	5,00 €	---	0,00	5,00 €	X	5,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		b)		Por m2 ou fracção e por mês ou fracção:	2,00 €	---	0,00	2,00 €	X	2,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	2			Meios aéreos:		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		a)		Por semana ou fracção:	15,00 €	---	0,00	15,00 €	X	15,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		b)		Por mês:	25,00 €	---	0,00	25,00 €	X	25,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO (entre a taxa proposta e a taxa em vigor)	TOTAL INDEXANTE (I+II+III OU IV) (limite superior em conf. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro)		I - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)			II - DESINCENTIVO			III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)		CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS															FUTUROS INVESTIMENTOS (C)	IV - DIPLOMA LEGAL		
							Componete Variável	Componete Fixa		Em valor	Factor de Majoração do Custo		Em valor	Factor de Majoração do Custo			TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (enxoval afecto a cada colaborador)	TERCEIROS (3) (AVENÇAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, ...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (EXPEDIENTE, CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA, ...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (4)+..+(10)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (4)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (5)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (bens imóveis)		ATENDIMENTO (7)		ARQUIVO (8)		INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SIG, PDM, PU, PP, ...)		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)				Base Legal	Valor
																								%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR				

SECÇÃO III

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE PUBLICIDADE

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO	C. VARIÁVEL	C. FIXA	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE		CAPL	CUSTOS DIRECTOS	MÃO-DE-OBRA DIRECTA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRECTOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRECTOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.		VALOR	DIPLOMA
131.º				**Pela renovação da licença de publicidade**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Reapreciação	15,00 €	20%	0,00	47,15 €							X	47,15 €	45,78 €	20,90 €	0,69 €		24,19 €		1,38 €		- €		0,33 €		- €		1,04 €		- €		- €		- €				
	2			Ao valor referido no n.º anterior acresce o valor apurado nos termos do artigo XXX.º e seguintes		---	0,00	0,00 €								0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				

CAPÍTULO VII

MERCADOS E FEIRAS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO	C. VARIÁVEL	C. FIXA	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE		CAPL	CUSTOS DIRECTOS	MÃO-DE-OBRA DIRECTA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRECTOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRECTOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.		VALOR	DIPLOMA
132.º				**Licença de ocupação e utilização nas feiras (Terrados)**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Barracas e outras instalações semelhantes - por m2 ou fracção	0,25 €	0%	0,00	0,25 €	X	0,25 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
133.º				**Mudança do local de venda em feiras e mercados municipais quando requerida, incluindo pedidos de pernuta de lugares**	5,00 €	---	0,00	5,00 €	X	5,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
134.º				**Autorização para a realização e gestão de feiras por entidades privadas em conformidade com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março**	5,00 €	---	0,00	5,00 €	X	5,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
135.º				**Autorização de cedência de licença de ocupação**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Com carácter temporário	5,00 €	---	0,00	5,00 €	X	5,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	2			Com carácter definitvo	5,00 €	---	0,00	5,00 €	X	5,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				

CAPÍTULO VIII

HIGIENE PÚBLICA E SALUBRIDADE

SECÇÃO I

PROFILAXIA SANITÁRIA

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO	C. VARIÁVEL	C. FIXA	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE		CAPL	CUSTOS DIRECTOS	MÃO-DE-OBRA DIRECTA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRECTOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRECTOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.		VALOR	DIPLOMA
136.º				**Canídeos, felídeos e outros animais**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Recolha ao domicilio de cadáveres de pequenos animais	10,00 €	---	0,00	76,40 €							X	76,40 €	73,88 €	27,03 €	0,79 €		46,07 €		2,52 €		- €		- €		1,17 €		1,35 €		- €		- €		- €				
	2			Recolha ao domicilio de cadáveres de animais de grande porte, considerados como tal acima de __ kg	30,00 €	---	0,00	83,99 €							X	83,99 €	80,84 €	33,78 €	0,99 €		46,07 €		3,15 €		- €		- €		1,46 €		1,69 €		- €		- €		- €				
	3			Utilização do canil		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		a)		Utilização do canil, nos oito primeiros dias após a apreensão do canídeo, por cada dia ou fracção	3,00 €	---	0,00	9,00 €	X	9,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		b)		Utilização do canil, para além do oitavo dia, desde que não se tenha procedido ao abate do animal, por cada dia ou fracção	5,00 €	---	0,00	9,00 €	X	9,00 €						0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	4			Vacinação aquando da devolução do animal ao seu dono, por cada vacina (acresce o custo da vacina)	7,30 €	---	0,00	7,42 €							X	7,42 €	7,30 €	1,50 €	0,03 €		5,77 €		0,12 €		- €		- €		0,05 €		0,08 €		- €		- €		- €				
	5			Vacinação Anti - Rábica de cada animal em conformidade com o Decreto-lei n.º 313/03, de 17 de Dezembro	7,30 €	---	0,00	7,42 €							X	7,42 €	7,30 €	1,50 €	0,03 €		5,77 €		0,12 €		- €		- €		0,05 €		0,08 €		- €		- €		- €				
	6			Taxa N (normal)	4,40 €	---	0,00	4,40 €								0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		X	Despacho n.º 9371/2009 do MFAP e MADRP	4,40 €
	7			Taxa E (especial)	8,80 €	---	0,00	8,80 €								0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		X	Despacho n.º 9371/2009 do MFAP e MADRP	8,80 €
	8			Identificação electrónica de cães, colocação de *microchip*, por animal	12,60 €	---	0,00	12,60 €								0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		X	Despacho n.º 9371/2009 do MFAP e MADRP	12,60 €
	9			Verificação da identificação electrónica	1,00 €	---	0,00	1,66 €							X	1,66 €	1,53 €	1,50 €	0,03 €		0,00 €		0,12 €		- €		- €		0,05 €		0,08 €		- €		- €		- €				

SECÇÃO II

VISTORIAS, INSPECÇÕES SANITÁRIAS E PARECERES

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO	C. VARIÁVEL	C. FIXA	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE		CAPL	CUSTOS DIRECTOS	MÃO-DE-OBRA DIRECTA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRECTOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRECTOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.		VALOR	DIPLOMA
137.º				**Vistorias, Inspecções Sanitárias e Pareceres**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Vistorias iniciais e conjuntas com a Comissão de Vistorias aos estabelecimentos comerciais para obtenção do Alvará de Licença de Utilização em conformidade com a Portaria n.º 33/2000, de 28 de Janeiro e o Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setemnbro	35,00 €	40%	0,00	85,70 €							X	85,70 €	83,19 €	30,70 €	0,66 €		51,83 €		2,51 €		- €		- €		0,98 €		1,54 €		- €		- €		- €				
	2			Vistorias inseridas em acções de inspecção e controlo higio-sanitário a realizar pelo Médico Veterinário Municipal conforme artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio:		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		a)		Inspecção e controlo higio-sanitário de instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal, e dos estabelecimentos comerciais ou industriais que preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem ou armazenem, ou comercializem animais ou priodutos de origem animal e seus derivados - por cada vistoria	75,00 €	---	0,00	85,70 €							X	85,70 €	83,19 €	30,70 €	0,66 €		51,83 €		2,51 €		- €		- €		0,98 €		1,54 €		- €		- €		- €				

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO (entre a taxa proposta e a taxa em vigor)	TOTAL INDEXANTE (I+II+III OU IV) (limite superior em conf. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro) Componete Variável	Componete Fixa	I - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)	Em valor	Factor de Majoração do Custo	II - DESINCENTIVO	Em valor	Factor de Majoração do Custo	III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)		CUSTOS DIRECTOS: TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (enxoval afecto a cada colaborador)	TERCEIROS (3) (AVENÇAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, ...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (EXPEDIENTE, CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA, ...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	CUSTOS INDIRECTOS: TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (4)+..+(10)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (4) %	VALOR	APLICAÇÕES DE SUPORTE (5) %	VALOR	REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (bens imóveis) %	VALOR	ATENDIMENTO (7) %	VALOR	ARQUIVO (8) %	VALOR	INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SIG, PDM, PU, PP, ...) %	VALOR	OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10) %	VALOR	FUTUROS INVESTIMENTOS (C)	IV - DIPLOMA LEGAL	Base Legal	Valor
		b)		Emissão de parecer sobre instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal, e dos estabelecimentos comerciais ou industriais que preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem ou armazenem, ou comercializem animais ou priodutos de origem animal e seus derivados	75,00 €	---	0,00	85,70 €							X	85,70 €	83,19 €	30,70 €	0,66 €		51,83 €		2,51 €		- €		- €		0,98 €		1,54 €		- €		- €		- €				
		c)		Elaboração de informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal	75,00 €	---	0,00	85,70 €							X	85,70 €	83,19 €	30,70 €	0,66 €		51,83 €		2,51 €		- €		- €		0,98 €		1,54 €		- €		- €		- €				
	4			Emissão de Parecer para autorização de detenção em prédio urbano de mais de três cães ou quatro gatos adultos conforme art.º 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro)	75,00 €	---	0,00	85,70 €							X	85,70 €	83,19 €	30,70 €	0,66 €		51,83 €		2,51 €		- €		- €		0,98 €		1,54 €		- €		- €		- €				
	5			Pela autorização de detenção em prédio rústico ou misto de mais de seis animais adultos	75,00 €	---	0,00	85,70 €							X	85,70 €	83,19 €	30,70 €	0,66 €		51,83 €		2,51 €		- €		- €		0,98 €		1,54 €		- €		- €		- €				
	6			Emissão de parecer do Médico Veterinário Municipal previsto no n.º 1 e alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de Outubro, com redacção do Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de Setembro	75,00 €	---	0,00	85,70 €							X	85,70 €	83,19 €	30,70 €	0,66 €		51,83 €		2,51 €		- €		- €		0,98 €		1,54 €		- €		- €		- €				
	7			Emissão de licença para venda em feiras e mercados de animais de companhia	75,00 €	---	0,00	85,70 €							X	85,70 €	83,19 €	30,70 €	0,66 €		51,83 €		2,51 €		- €		- €		0,98 €		1,54 €		- €		- €		- €				
	8			Inspeções anuais do médico veterinário municipal a estabelecimentos de venda de carne e seus produtos - artigo 18.º do Regulamento anexo ao Decreto-Lei n.º 147/2006, de 31 de Julho	75,00 €	---	0,00	85,70 €							X	85,70 €	83,19 €	30,70 €	0,66 €		51,83 €		2,51 €		- €		- €		0,98 €		1,54 €		- €		- €		- €				
	9			Vistoria sanitária a unidades móveis para o comércio de carnes - vistoria inicial artigo 6.º e n.º 1 do 7.º do Decreto-Lei n.º 368/88, de 15 de Outubro	75,00 €	---	0,00	85,70 €							X	85,70 €	83,19 €	30,70 €	0,66 €		51,83 €		2,51 €		- €		- €		0,98 €		1,54 €		- €		- €		- €				
	10			Vistoria sanitária a unidades móveis para o comércio de carnes - vistoria periódica artigo 7.º n.º 4 do Decreto-Lei n.º 368/88, de 15 de Outubro	75,00 €	---	0,00	85,70 €							X	85,70 €	83,19 €	30,70 €	0,66 €		51,83 €		2,51 €		- €		- €		0,98 €		1,54 €		- €		- €		- €				
	11			Autorização para a venda de géneros alimenticios e alimentos para animais, pré-embalados, em locais de venda de carnes e seus produtos - artigo 22.º do Regulamento anexo ao Decreto-Lei n.º 147/2006, de 31 de Julho	75,00 €	---	0,00	85,70 €							X	85,70 €	83,19 €	30,70 €	0,66 €		51,83 €		2,51 €		- €		- €		0,98 €		1,54 €		- €		- €		- €				
	12			Vistorias a viatura de transporte e atrelados destinados ao transporte de géneros alimentícios	75,00 €	---	0,00	85,70 €							X	85,70 €	83,19 €	30,70 €	0,66 €		51,83 €		2,51 €		- €		- €		0,98 €		1,54 €		- €		- €		- €				
	13			Outras vistorias e inspecções higio-sanitárias a realizar pelo Médico Veterinário Municipal, inseridas, ou não, em processos de licenciamento, autorização ou de comunicação prévia	75,00 €	---	0,00	85,70 €							X	85,70 €	83,19 €	30,70 €	0,66 €		51,83 €		2,51 €		- €		- €		0,98 €		1,54 €		- €		- €		- €				

CAPÍTULO IX

CEMITÉRIOS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO	C. VARIÁVEL	C. FIXA	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE		CAPL	CUSTOS DIRECTOS	MÃO-DE-OBRA DIRECTA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRECTOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRECTOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.		VALOR	DIPLOMA
138.º				**Inumações:**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Em sepulturas temporárias, cada	45,00 €	433%	0,00	452,93 €							X	452,93 €	448,26 €	41,10 €	1,76 €		5,77 €	399,64 €	4,67 €		- €		- €		2,61 €		2,05 €		- €		- €		- €				
	2			Em sepulturas perpétuas, cada	40,00 €	33%	0,00	55,87 €							X	55,87 €	50,94 €	43,32 €	1,86 €		5,77 €		4,93 €		- €		- €		2,76 €		2,17 €		- €		- €		- €				
139.º				**Inumações em jazigos, cada**	32,00 €	-29%	0,00	34,97 €							X	34,97 €	32,12 €	25,28 €	1,07 €		5,77 €		2,85 €		- €		- €		1,59 €		1,26 €		- €		- €		- €				
140.º				**Exumação, por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério**	7,50 €	658%	0,00	110,75 €							X	110,75 €	100,38 €	90,69 €	3,93 €		5,77 €		10,37 €		- €		- €		5,83 €		4,53 €		- €		- €		- €				
141.º				**Concessão de terrenos:**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Para sepulturas perpétuas	250,00 €	60%	0,00	2.866,06 €							X	2.866,06 €	2.865,54 €	5,03 €	0,18 €		5,77 €	2.854,55 €	0,52 €		- €		- €		0,27 €		0,25 €		- €		- €		- €				
	2			Para jazigos		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		a)		Os primeiros 5 m2 ou fracção	830,00 €	2%	0,00	7.147,89 €							X	7.147,89 €	7.147,36 €	5,03 €	0,18 €		5,77 €	7.136,38 €	0,52 €		- €		- €		0,27 €		0,25 €		- €		- €		- €				
		b)		Cada m2 ou fracção a mais	260,00 €	0%	1.427,28	0,00 €							X	1.427,28 €	1.427,28 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	1.427,28 €	0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	3			Para ossários	300,00 €	#DIV/0!	0,00	858,59 €							X	858,59 €	858,07 €	5,03 €	0,18 €		5,77 €	847,09 €	0,52 €		- €		- €		0,27 €		0,25 €		- €		- €		- €				
142.º				**Utilização da capela - por cada período de 24 horas, ou fracção**	10,00 €	33%	0,00	65,69 €							X	65,69 €	65,69 €	0,00 €	0,00 €		5,77 €	59,92 €	0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
143.º				**Trasladações**	40,00 €	167%	0,00	136,86 €							X	136,86 €	123,91 €	113,23 €	4,92 €		5,77 €		12,95 €		- €		- €		7,29 €		5,66 €		- €		- €		- €				
144.º				**Averbamentos**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Averbamento em alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de cônjuge, descendentes, ascendentes, irmãos e seus descendentes e outros colaterais até ao 4.º grau		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		a)		Para sepulturas perpétuas	17,00 €	-77%	0,00	19,22 €							X	19,22 €	17,93 €	11,68 €	0,48 €		5,77 €		1,30 €		- €		- €		0,71 €		0,58 €		- €		- €		- €				
		b)		Para jazigos	17,00 €	-83%	0,00	19,22 €							X	19,22 €	17,93 €	11,68 €	0,48 €		5,77 €		1,30 €		- €		- €		0,71 €		0,58 €		- €		- €		- €				
	2			Averbamento de alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de pessoas diversas das referidas no ponto anterior		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		a)		Para sepulturas perpétuas	16,00 €	113%	0,00	19,22 €							X	19,22 €	17,93 €	11,68 €	0,48 €		5,77 €		1,30 €		- €		- €		0,71 €		0,58 €		- €		- €		- €				
		b)		Para jazigos	16,00 €	113%	0,00	19,22 €							X	19,22 €	17,93 €	11,68 €	0,48 €		5,77 €		1,30 €		- €		- €		0,71 €		0,58 €		- €		- €		- €				

CAPÍTULO X

TRÂNSITO

SECÇÃO I

CONDUÇÃO E TRÂNSITO DE VEÍCULOS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO	C. VARIÁVEL	C. FIXA	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE		CAPL	CUSTOS DIRECTOS	MÃO-DE-OBRA DIRECTA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRECTOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRECTOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.		VALOR	DIPLOMA
145.º				**Licença de condução, incluindo o impresso**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro	

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO (entre a taxa proposta e a taxa em vigor)	TOTAL INDEXANTE (I+II+III OU IV) (limite superior em conf. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro)		I - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)			II - DESINCENTIVO			III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)		CUSTOS DIRECTOS						CUSTOS INDIRECTOS															FUTUROS INVESTIMENTOS (C)	IV - DIPLOMA LEGAL		
																	TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (enxoval afecto a cada colaborador)	TERCEIROS (3) (AVENÇAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, ...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (EXPEDIENTE, CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA, ...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (4)+..+(10)	MÃO-DE-OBRA INDIRECTA (4)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (5)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (bens imóveis)		ATENDIMENTO (7)		ARQUIVO (8)		INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO TERRITÓRIO (9) (SIG, PDM, PU, PP, ...)		OUTROS CUSTOS INDIRECTOS (10)					
							Componete Variável	Componete Fixa		Em valor	Factor de Majoração do Custo		Em valor	Factor de Majoração do Custo										%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR			Base Legal	Valor
	1			De condução, pela primeira vez de veículos agrícolas	7.5	---	0,00	11,59 €							X	11,59 €	10,98 €	5,03 €	0,18 €		5,77 €		0,61 €		- €		0,08 €		0,27 €		0,25 €		- €		- €		- €				
	2			Revalidação da licença de condução de veículos agrícolas	7.5	---	0,00	11,59 €							X	11,59 €	10,98 €	5,03 €	0,18 €		5,77 €		0,61 €		- €		0,08 €		0,27 €		0,25 €		- €		- €		- €				
	3			Segunda via da licença de condução:		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
		a)		Ciclomotores ou motociclos até 50 cm3 de cilindrada	7.5	---	0,00	11,59 €							X	11,59 €	10,98 €	5,03 €	0,18 €		5,77 €		0,61 €		- €		0,08 €		0,27 €		0,25 €		- €		- €		- €				
		b)		Veículos agrícolas	7.5	---	0,00	11,59 €							X	11,59 €	10,98 €	5,03 €	0,18 €		5,77 €		0,61 €		- €		0,08 €		0,27 €		0,25 €		- €		- €		- €				
	4			Averbamentos - por cada	5,00 €	---	0,00	9,85 €							X	9,85 €	9,44 €	3,56 €	0,12 €		5,77 €		0,41 €		- €		0,05 €		0,18 €		0,18 €		- €		- €		- €				
	5			Exame de aptidão para carros de tracção eléctrica que circulem na via pública	17,00 €	---	0,00	19,01 €							X	19,01 €	17,87 €	11,82 €	0,28 €		5,77 €		1,13 €		- €		0,12 €		0,42 €		0,59 €		- €		- €		- €				

SECÇÃO II

BLOQUEAMENTO, REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	VARIAÇÃO	C. VARIÁVEL	C. FIXA	%	VALOR	COEFICIENTE	%	VALOR	COEFICIENTE		CAPL	CUSTOS DIRECTOS	MÃO-DE-OBRA DIRECTA	REINTEGRAÇÕES	TERCEIROS	OUTROS C. DIRECTOS	CUSTOS ESPECÍFICOS	CUSTOS INDIRECTOS	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	FUTUROS INV.		DIPLOMA	VALOR
146.º				**Remoção de:**		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	1			Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes - por cada um		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €				
	2			Dentro da localidade	20,00 €	---	0,00	20,00 €								0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		X	Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro	20,00 €
	2			Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	30,00 €	---	0,00	30,00 €								0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		X	Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro	30,00 €
	2			Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10	0,80 €	---	0,00	0,80 €								0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		X	Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro	0,80 €
	2			Veículos ligeiros - por cada um		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro	
	2			Dentro da localidade	50,00 €	---	0,00	50,00 €								0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		X	Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro	50,00 €
	2			Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	60,00 €	---	0,00	60,00 €								0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		X	Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro	60,00 €
	2			Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10	1,00 €	---	0,00	1,00 €								0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		X	Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro	1,00 €
	3			Veículos pesados - por cada um		---	---	---							-	---	---	---	0,00 €		---		---		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €			Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro	
	2			Dentro da localidade	100,00 €	---	0,00	100,00 €								0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		X	Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro	100,00 €
	2			Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	120,00 €	---	0,00	120,00 €								0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		X	Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro	120,00 €
	2			Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10	2,00 €	---	0,00	2,00 €								0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €		0,00 €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		- €		X	Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro	2,00 €

ANEXO B

Fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas

De acordo com a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro

O presente estudo foi elaborado por consultor externo em estreita colaboração com os serviços do Município de Penedono e visou dar cumprimento ao disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, designadamente proceder à fundamentação económica e financeira das Taxas Municipais.

A. Enquadramento normativo

O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGTAL) foi aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro e entrou em vigor a 1 de Janeiro de 2007.

As taxas cobradas pelo Município de Penedono inserem-se no âmbito do seu poder tributário e a sua criação, mediante regulamento aprovado pelo Órgão Deliberativo, está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade e incide sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pelas actividades das Autarquias ou resultantes da realização de investimentos municipais, designadamente:

Realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias;

Concessão de licenças, prática de actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;

Utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;

Gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;

Gestão de equipamentos públicos de utilização colectiva;

Prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da protecção civil;

Actividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;

Actividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional;

Actividades de promoção do desenvolvimento local.

O artigo 17.º do aludido diploma prevê a revogação das taxas actualmente existentes no início do segundo ano financeiro subsequente à sua entrada em vigor, ou seja, a partir de 1 de Janeiro de 2009, a não ser que os regulamentos então vigentes se conformem com a disciplina aprovada pelo novo regime, ou sejam alterados em conformidade com o mesmo.

O artigo 53.º da Lei n.º 54-A/2008 (Orçamento de Estado para 2009), de 31 de Dezembro, altera o aludido artigo 17.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, alargando o período transitório para 1 de Janeiro de 2010, sem prejuízo da entrada em vigor do RGTAL, conforme anteriormente se aludiu, ter acontecido a 1 de Janeiro de 2007, pelo que o mesmo se aplica, sob pena de nulidade, às taxas que desde aquela data venham a ser fixadas.

As taxas são tributos que têm um carácter bilateral, sendo a contrapartida (artigo 3.º do RGTAL) da:

a.Prestação concreta de um serviço público local;

b.Utilização privada de bens do domínio público e privado da Autarquia; ou

c.Remoção dos limites jurídicos à actividade dos particulares.

O elemento distintivo entre taxa e imposto é a existência ou não de sinalagma.

O RGTAL reforça a necessidade da verificação deste sinalagma, determinando expressamente que na fixação do valor das taxas os Municípios devem respeitar o princípio da equivalência jurídica, segundo o qual "o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local (CAPL) ou o benefício auferido pelo particular" (BAP) conforme alude o artigo 4.º Mais refere que o valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações. A proporcionalidade imposta, quando seja utilizado um critério de desincentivo, revela-se como um princípio da proibição de excesso, impondo um razoável controlo da relação de adequação da medida com o fim a que se destina.

Esquematicamente:

Valor das Taxas < { Custo da actividade pública local / Benefício auferido pelo particular

Entendem-se externalidades como as actividades que envolvem a imposição involuntária de efeitos positivos ou negativos sobre terceiros sem que estes tenham oportunidade de os impedir.

Quando os efeitos provocados pelas actividades são positivos, estas são designadas por externalidades positivas. Quando os efeitos são negativos, designam-se por externalidades negativas.

As externalidades envolvem uma imposição involuntária.

Dispõe a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º do RGTAL que o regulamento que crie taxas municipais contém obrigatoriamente, sob pena de nulidade, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas.

O princípio da equivalência jurídica, em concreto a equivalência económica pode, pois, ser concretizado conforme se referiu pela via do custo, adequando as taxas aos custos subjacentes às prestações que as autarquias levam a cabo, fixando-as num montante igual ou inferior a esse valor, ou pela via do benefício, adequando-as ao valor de mercado que essas prestações revestem, quando essa comparação seja possível. Quando esta comparação com actividades semelhantes prosseguidas por terceiros não é possível por estarmos perante prestações exercidas no âmbito do poder de autoridade sem similitude no mercado o indexante deverá ser, em regra, o CAPL.

No sentido clássico, as taxas são tributos que têm um carácter bilateral, sendo a contrapartida (artigo 3.º do RGTAL):	Valor da Taxa calculado em função do:
Da prestação concreta de um serviço público local;	O valor das Taxas deve ser menor ou igual ao Custo da actividade pública local ou Benefício auferido pelo particular ou ser fixada com base em critérios de desincentivo.
Da utilização privada de bens do domínio público e privado das Autarquias; ou	
De remoção dos limites jurídicos à actividade dos particulares	

O CAPL está presente na formulação do indexante de todas as taxas, mesmo naquelas que são fixadas, maioritariamente, em função do BAP ou numa perspectiva de desincentivo visando a modulação e regulação de comportamentos.

O valor fixado de cada taxa poderá ser o resultado da seguinte função:

CAPL (Custo da Actividade Pública Local)		BAP (Benefício Auferido pelo Particular)		Desincentivo
Custos directos, indirectos, amortizações, encargos financeiros e futuros investimentos	E/OU	Comparação com o valor de prestações semelhantes exercidas no mercado	E/OU	Como forma de modular/regular comportamentos

Assim, cumpre sistematizar para todas as taxas o custo da actividade pública local (CAPL) compreendendo os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos a realizar pelo Município. O CAPL consubstancia, em regra, a componente fixa da contrapartida, correspondendo a componente variável à fixação adicional de coeficientes e valores concernentes à perspectiva do BAP ou desincentivo.

Na delimitação do CAPL foram arrolados os custos directos. Em conformidade com o supra aludido foi conduzido um exaustivo arrolamento dos factores "produtivos" que concorrem directa e indirectamente para a formulação de prestações tributáveis no sentido de apurar o CAPL.

Entenderam-se como factores "produtivos" a mão-de-obra directa, o mobiliário e *hardware* e outros custos directos necessários à execução de prestações tributáveis.

Os custos de liquidação e cobrança das taxas têm uma moldura fixa e são comuns a todas elas pelo que foi estimado um procedimento padrão para estas tarefas.

Atendendo à natureza e etimologia das taxas fixadas são possíveis de estabelecer, em nosso entender, duas tipologias:

Tipo I — Taxas administrativas, taxas decorrentes da prestação concreta de um serviço público local, ou atinentes à remoção de um obs-

táculo jurídico (ex. análises de pretensões de Munícipes e emissão das respectivas licenças);

Tipo II — Taxas inerentes à utilização de equipamentos e infra-estruturas do domínio público e privado Municipal, em que se verifica um aproveitamento especial e individualizado destes.

B. Enquadramento metodológico

Passamos a descrever a fórmula de cálculo utilizada para cada uma das tipologias descritas.

TIPO I — Taxas administrativas, Taxas decorrentes da prestação concreta de um serviço público local, ou atinentes à remoção de um obstáculo jurídico

Para cada prestação tributável, foram mapeadas as várias actividades e tarefas e identificados os equipamentos (mobiliário e hardware) e a mão-de-obra necessária reduzindo a intervenção/utilização/consumo a minutos.

O valor do Indexante CAPL é apurado, por taxa, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CAPLI = (CMHgp \times Migp) + (CKv \times Km) + Cenx + Ccet + Clce + Cps + Cind$$

O custo da actividade pública local das taxas do tipo i (CAPLi) corresponde ao somatório do custo da mão-de-obra necessária para concretizar as tarefas inerentes à satisfação da pretensão, do custo das deslocações, do custo do enxoval afecto a cada colaborador, do custo da consulta a entidades terceiras (quando a elas houver lugar), dos custos de liquidação, cobrança e expediente (quando aplicável), do custo com prestadores de serviços externos (quando a eles se recorra) e ainda com custos indirectos (rateados por cada taxa em função de chaves de repartição).

Em que:

A.CMHgp — É o custo médio do minuto/homem por grupo de pessoal calculado recorrendo à seguinte fórmula:

$$CMHgp = \frac{\text{Remunerações e encargos (1)}}{\text{Trabalho Anual em horas gp (2)}} /60$$

(1) Resulta da soma das remunerações e dos encargos com estas por grupo de pessoal.

(2) Resulta da seguinte fórmula 52 x (n-y), em que:

52 é o número de semanas do ano;

n — N.º de horas de trabalho semanais (assumiram-se as 35 horas semanais como sendo o valor padrão);

y — N.º de horas de trabalho perdidas em média por semana (feriados, férias, % média de faltas por atestado médico — Foi tido em conta o absentismo médio por Grupo de Pessoal constante do Balanço Social do exercício de 2007).

B.MCgp — São os minutos/homem "consumidos" nas tarefas e actividades que concorrem directamente para a concretização de uma prestação tributável. No mapeamento dos factores produtivos foi subsidiariamente assumido o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei das Finanças Locais, Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que determina que para efeito do apuramento dos custos de suporte à fixação dos preços, os mesmos "são medidos em situação de eficiência produtiva …"O que significa que os factores produtivos deverão ser mapeados numa perspectiva de optimização, ou seja, que os mesmos estão combinados da melhor forma possível sem dispêndios desnecessários

C.CKV — É custo Km/Viatura calculado por recurso à seguinte fórmula:

$$CKV = \frac{\Sigma \text{ Custos (1 a 6)}}{\text{Km médios percorridos por ano}}$$

em que:

(1) Amortização correspondente;
(2) Custo associado aos pneus;
(3) Despesas com combustível;
(4) Manutenções e reparações ocorridas;
(5) Custo do seguro;
(6) Outros custos.

Sempre que numa prestação tributável seja necessária a utilização de viaturas para a sua concretização, designadamente em sede de vistorias e demais deslocações, foi definido um percurso médio em Km e em Minutos e, bem assim, foi tipificada a composição da equipa ajustada por prestação tributável, visando criar uma justiça relativa para todos os Munícipes independente da localização da pretensão no espaço do Concelho.

A.Ccet — É o custo inerente à consulta a entidades terceiras quando a elas houver lugar (ex. CCDR, EP,…). Este valor foi incorporado nas prestações tributáveis em que esta actividade é recorrente, padronizando-se um valor que corresponde à actividade administrativa necessária e ao custo de expediente;

B.Cenx — Resulta da soma das amortizações anuais dos equipamentos e *hardware,* à disposição de cada colaborador e que fazem parte do enxoval de equipamentos, e dos artigos de economato de que este necessita para a prossecução das tarefas que lhe estão cometidas em sede de prestações tributáveis.

C.CLCE — Corresponde aos custos de liquidação, cobrança e expediente comuns a todas as taxas;

D.CPs — São os custos com prestadores de serviços externos (pessoas colectivas ou singulares) cuja intervenção concorre directamente para a concretização de prestações tributáveis (ex. Taxa de inspecção a ascensores, em que a vistoria é, em regra, concretizada por entidade terceira subcontratada para o efeito);

E.CInd — Corresponde aos custos indirectos rateados por cada taxa, designadamente:

Custos de elaboração e revisão dos Instrumentos Municipais de Ordenamento e Planeamento do Território — assumindo-se uma vida útil de 10 anos;

Custos anuais das licenças de *software* específico de suporte ao licenciamento;

Custos anuais do atendimento (front-office) indiferenciado por domínio ou sector;

Outros custos indirectos com particular relação com a prestação tributável.

TIPO II — Taxas inerentes à utilização de equipamentos e infra-estruturas do domínio público e privado

No que concerne às taxas inerentes à utilização de equipamentos e infra-estruturas do domínio público e privado, entendeu-se que o indexante CAPL seria apurado por recurso à seguinte fórmula:

$$CAPL_{II} = CAPL_{I} + CUC$$

O custo da actividade pública local das taxas do tipo II ($CAPL_{II}$) corresponde ao somatório das taxas do tipo I ($CAPL_{I}$) com o custo por unidade de ocupação ou consumo (CUC).

em que:

A.CAPLI — É o Custo da Actividade Pública Local apurado nos termos do descrito para as taxas do Tipo I, quando existam;

B.CUC — Corresponde ao custo por unidade de ocupação, utilização ou consumo, calculado por recurso à seguinte fórmula:

$$CUC = \frac{(CFunc + Reint + CMR + CP + OC)}{CPR}$$

em que:

(1) CFunc — Integram os custos de funcionamento, designadamente encargos das instalações;

(2) Reint — Reintegrações das infra-estruturas, bens móveis e veículos;

(3) CMR — Custos de manutenção e de reparação dos equipamentos e infra-estruturas;

(4) CP — Custos com Pessoal;

(5) OC — Outros custos;

(6) Cpr — Corresponde à capacidade em Unidades de Ocupação (ex. m^2, metro linear, …), Utilização (ex. hora, dia, mês,…) ou Consumo, para as quais o equipamento foi concebido.

Consta do anexo A o detalhe, por taxa, da fundamentação económica e financeira em conformidade com a alínea *c*) do n.º 2, do artigo 8.º do Regime Geral das Taxas para as taxas do Tipo I e II.

C. Considerandos sobre os domínios e prestações tributáveis

Tecemos, de seguida, alguns considerandos sobre os domínios com prestações tributáveis e alguns dos pressupostos que estiveram na base conceptual de suporte à fundamentação das respectivas taxas.

Prestações de serviços gerais — Certidões, fotocópias e outros documentos inerentes ao acesso à informação na posse do Município (Tipo I)

O acesso dos cidadãos aos documentos administrativos está consagrado no n.º 2 do artigo 268.º da Constituição da República Portuguesa cuja regulamentação está densificada na Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto, em concordância com os princípios da publicidade, da transparência, da igualdade, da justiça e da imparcialidade.

Em conformidade com o artigo 3.º da Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto, considera-se documento administrativo qualquer suporte de informação sob forma escrita, visual, sonora, electrónica ou outra forma material, na posse do Município.

O acesso aos documentos administrativos exerce-se através dos seguintes meios, conforme opção do requerente:

a. Consulta gratuita, efectuada nos serviços que os detêm;
b. Reprodução por fotocópia ou por qualquer meio técnico, designadamente visual, sonoro ou electrónico;
c. Certidão.

A reprodução prevista na alínea *b*) do parágrafo anterior faz -se num exemplar, sujeito a pagamento, pelo requerente, da taxa fixada, que deve corresponder à soma dos encargos proporcionais com a utilização de máquinas e ferramentas e dos custos dos materiais usados e do serviço prestado, sem que, porém, ultrapasse o valor médio praticado no mercado por serviço correspondente.

Nesta conformidade, para as taxas desta natureza foi considerado o custo da contrapartida (CAPL) entendido como o custo dos materiais consumidos e da mão-de-obra utilizada e, quando aplicável foram tidos como referencial os valores praticados no mercado para prestações idênticas consubstanciando estes a demonstração do Benefício Auferido pelo Particular (BAP).

Ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo do domínio público e privado do Município (Tipo I)

Nos termos do artigo 1344.º, n.º 1, do Código Civil, "a propriedade dos imóveis abrange o espaço aéreo correspondente à superfície, bem como o subsolo, com tudo o que neles se contém e não esteja desintegrado do domínio por lei ou negócio jurídico". Entende-se que estes limites materiais do direito de propriedade se aplicam a bens de domínio público e privado.

Quando o uso privativo do domínio público e privado do Município, incluindo o subsolo, é consentido a pessoas determinadas, com base num título jurídico individual, que do mesmo retira uma especial vantagem, impõe-se que a regra da gratuitidade da utilização comum do domínio público ceda perante a regra da onerosidade.

O tributo exigido a propósito da ocupação e utilização do solo, subsolo e espaço aéreo tem contrapartida na disponibilidade dessa ocupação e utilização em benefício do requerente, para satisfação das suas necessidades individuais.

Nesta conformidade, entende-se que esta utilização consubstancia a contraprestação específica correspectiva do pagamento da taxa e que se consubstancia na utilização individualizada (pois que excludente da utilização para outros fins) do domínio público para fins não apenas de interesse geral.

Pretende-se, pois, para as taxas fixadas neste domínio além de demonstrar o custo da contrapartida (CAPL) inerente à apreciação e licenciamento, e incorporar um elemento regulador, mas não inibidor, na utilização individualizada dos bens de domínio público.

Publicidade (Tipo I)

Considera-se publicidade, conforme define o Código da Publicidade aprovado pelo Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de Outubro, qualquer forma de comunicação feita por entidades de natureza pública ou privada, no âmbito de uma actividade comercial, industrial, artesanal ou liberal, com o objectivo directo ou indirecto de:

a. Promover, com vista à sua comercialização ou alienação, quaisquer bens ou serviços;
b.Promover ideias, princípios, iniciativas ou instituições.

Conforme dispõe a Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto as mensagens publicitárias devem preservar o equilíbrio urbano e ambiental.

O licenciamento de mensagens publicitárias tem em vista salvaguardar a realização dos seguintes objectivos:

a. Não provocar obstrução de perspectivas panorâmicas ou afectar a estética, o ambiente dos lugares ou da paisagem;
b. Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros susceptíveis de serem classificados pelas entidades públicas;
c. Não causar prejuízos a terceiros;
d. Não afectar a segurança de pessoas ou de bens, nomeadamente, na circulação rodoviária ou ferroviária;
e. Não apresentar disposições, formatos ou cores, que possam confundir-se com as da sinalização do tráfego;
f. Não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos deficientes;
g. Não prejudicar a iluminação pública;
h. Não prejudicar a visibilidade de placas toponímicas e demais placas sinaléticas de interesse público.

Assim, a fundamentação económica e financeira das taxas de publicidade teve em conta, por um lado, o custo da contrapartida, designadamente o custo da actividade de licenciamento e por outro, introduzir mecanismos reguladores, designadamente de desincentivo a mensagens e acções publicitárias tendentes a afectar a preservação do equilíbrio urbano e ambiental, eliminando ou minimizando as que geram externalidades negativas.

Desta forma, para a fundamentação das taxas de apreciação/licenciamento concorreram dois indexantes:

a. O custo inerente aos intervenientes no procedimento de licenciamento incluindo, nos casos aplicáveis, uma deslocação ao local da pretensão; e
b. Coeficiente de majoração/desincentivo nos casos em que as mensagens publicitárias gerassem externalidades negativas penalizando, desta forma, determinadas localizações, dimensões, formatos e cores.

Na renovação foram, uma vez mais, tidos em conta aqueles indexantes.

Cemitérios e Serviços Conexos (Tipo I e II)

O Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro e 138/2000, de 13 de Julho estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, trasladação e cremação de cadáveres, de cidadãos nacionais ou estrangeiros, bem como de alguns desses actos relativos a ossadas e cinzas e, ainda, da mudança de localização de um cemitério.

As taxas resultantes da ocupação de sepulturas, jazigos e de serviços diversos prestados pelo Município nos domínios elencados foram fundamentadas tendo em conta o custo da contrapartida.

No que concerne à ocupação e concessão perpétua de espaços para sepulturas e jazigos considerou-se uma ocupação padrão de 7 anos (inumação em sepultura temporária) e 50 anos (concessão perpétua).

Assim, no apuramento do custo da contrapartida de uma inumação em sepultura temporária, além do custo da actividade administrativa (recepção do requerimento, registo, …) e operativa (intervenção do Coveiro, designadamente abertura e fecho da vala) assumiu-se o custo da ocupação, 2 m^2, durante 7 anos. No apuramento do custo de uma concessão perpétua assumiu-se uma ocupação padrão de 50 anos.

Licenciamentos Diversos (Tipo I)

Compreende-se nesta epígrafe as prestações tributáveis concernentes a Condução de Veículos, Mercados e Feiras, Recintos de Espectáculos e Divertimentos Públicos, Exercício da Actividade de Transporte de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros (Táxis), Exploração de Máquinas Automáticas, Eléctricas e Electromecânicas de Diversão, Exercício das Actividades Transferidas para as Câmaras Municipais da Competência dos Governos Civis, Vistorias Sanitárias e Inspecções a Ascensores.

Como suporte à fundamentação do valor das taxas fixadas em contrapartida dos actos e licenciamentos referidos foi tido em conta, sobretudo, o custo da contrapartida, designadamente os custos inerentes à actividade de apreciação e licenciamento. Nalguns casos, devidamente identificados no anexo, foi ainda fixado um coeficiente de desincentivo conducente a desincentivar actividades que gerassem externalidades negativas.

Urbanização, edificação e Serviços e Licenciamentos Conexos (Tipo I)

As taxas atinentes a operações urbanísticas dividem-se em três grandes domínios:

Taxas que tributam a apreciação e licenciamento de operações urbanísticas concernentes à remoção de um obstáculo jurídico, cuja fundamentação e fixação do valor do tributo assentou, sobretudo, no custo da contrapartida;

Taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas;

Taxa de compensação ao Município pela não cedência de parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas que, de acordo com a lei e a licença ou comunicação prévia, devam integrar o domínio municipal.

A fórmula de suporte ao valor das taxas referidas nos dois parágrafos anteriores e, bem assim, a nota explicativa sobre os seus componentes constam do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

ANEXO

Demonstração da fundamentação

(Indexante) por taxa

Interpretação da tabela anexa: Sistematizamos de seguida uma breve apresentação sobre a estrutura da tabela anexa de forma a possibilitar a sua adequada leitura:

TOTAL INDEXANTE (I+II+III OU IV) (limite superior em conf. com o artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro)	
Componente Variável	Componente Fixa

Concretiza o valor do estudo e do indexante que fundamenta o valor da taxa fixada. Consubstancia o limite superior em conformidade com o artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro. A componente fixa corresponde, em regra, ao custo da contrapartida, designadamente ao custo da apreciação conducente a prestação concreta de um serviço público ou remoção de um obstáculo jurídico. A componente variável delimita a fundamentação da vertente variável da própria prestação tributável (por ex. por m^2, por dia, …) e, em regra, é fixada atendendo ao Beneficio Auferido pelo Particular ou como forma de modelar comportamentos incorporando um coeficiente ou valor de desincentivo.

I — BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)	
Em valor	Factor de Majoração do Custo

Consubstancia o BAP assumido por prestação tributável em conformidade com o n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro. O mesmo é delimitado em valor ou em coeficiente de majoração do custo.

II — DESINCENTIVO	
Em valor	Factor de Majoração do Custo

Consubstancia o Desincentivo assumido por prestação tributável em conformidade com o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro. O mesmo é delimitado em valor ou em coeficiente de majoração do custo.

III — CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)

Delimita o Custo da Actividade Pública Local (CAPL). É o resultado da soma dos Custos Directos com os Custos Indirectos e ainda os Futuros Investimentos. Representa o custo da contrapartida pública.

TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)

Demonstra analiticamente, por natureza, os custos que concorrem para os custos directos da prestação tributável.

TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (4)+..+(10)

Demonstra analiticamente, por natureza, os custos que concorrem para os custos indirectos da prestação tributável.

FUTUROS INVESTIMENTOS (C)

Representa o valor dos futuros investimentos que concorrem directamente para a concretização da prestação tributável e que, pela sua natureza, deverão ser tidos em conta na delimitação do CAPL uma vez que os contribuintes que pagarão a taxa serão beneficiários dos mesmos investimentos respeitando o equilíbrio inter-geracional consagrado na Lei das Finanças Locais aprovado pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

IV — DIPLOMA LEGAL	
Valor	Base Legal

Sempre que o valor da taxa seja fixado por diploma legal o mesmo será apresentado na presente epígrafe. Assim, sistematiza-se o valor e o respectivo diploma.

Município de Penedono, 27 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Saraiva Esteves de Carvalho*.

203627612

MUNICÍPIO DE PORTEL

Aviso n.º 18250/2010

Nos termos e para efeitos do n.º 6 do artigo 36 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública, após homologação, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação de um Técnico Superior — Biblioteca e Documentação, por tempo determinado a termo resolutivo certo, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República,* N.º 102, de 26/05/2010.

Lista unitária de ordenação final

Classificação final

Ana Sofia Galhetas Mendes — 14,53 valores.

Portel e Paços do Município, 07 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Norberto António Lopes Patinho*.

303666282

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 18251/2010

João Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós:

Torna público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada em 26 de Agosto do corrente ano e nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, durante o período de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* é submetido a inquérito público o "Projecto de Regulamento Municipal da Realização de Operações Urbanísticas", durante o qual, poderá ser consultado na Divisão de Licenciamento Urbano desta Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente, e sobre ele serem formuladas por escrito, as observações tidas por convenientes, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós.

Porto de Mós, 8 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro.*

Projecto Regulamento Municipal da Realização de Operações Urbanísticas

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, alterou a Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, o que deu nova redacção ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro (R.J.U.E.), o qual estabelece o regime jurídico do licenciamento municipal das operações de loteamento, das obras de urbanização e das obras particulares.

Face à nova redacção do referido Diploma, houve a necessidade de adaptar o R.M.R.O.U. à legislação agora em vigor.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, do determinado no regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951, com as alterações posteriormente introduzidas, do consignado na Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e do estabelecido nos artigos 53.º e 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal propõe à Assembleia Municipal a aprovação da alteração ao Projecto de Regulamento seguinte, que previamente será submetido a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do C.P.A. e n.º 3 do artigo 3.º do R.J.U.E..

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) Obras de edificação: as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com carácter de permanência.

b) Obras de urbanização: as obras de criação, remodelação e reforço de infra-estruturas urbanísticas, de espaços verdes e outros espaços de utilização colectiva;

c) Operações de loteamento: as acções que tenham por objecto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subsequentemente à edificação urbana e que resulte da divisão de um ou vários prédios ou do seu reparcelamento;

d) Operações de impacte semelhante a um loteamento: as acções que tenham por objecto ou por efeito a construção de edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, nos termos definidos no artigo 9.º deste regulamento;

e) Trabalhos de remodelação dos terrenos: as acções que impliquem a destruição do revestimento vegetal, a alteração do relevo natural e das camadas de solo arável ou o derrube de árvores de alto porte ou em maciço para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais ou mineiros.

f) Unidade de utilização: constitui um fogo destinado à instalação da função habitacional ou outra utilização;

CAPÍTULO II

Procedimento

Artigo 2.º

Instrução do pedido

1 — O pedido de informação prévia, de admissão de comunicação prévia e de licença relativo a operações urbanísticas obedece ao disposto no artigo 9.º do Decreto —Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, será instruído com os elementos referidos na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, organizados em formato A4 e está sujeito ao pagamento da taxa prevista no Tabela Geral das Taxas e Outras Receitas Municipais.

2 — Aos pedidos de licenciamento e de admissão de comunicação prévia deverá ser junto os seguintes elementos estatísticos:

a) Áreas de implantação e de construção;
b) Áreas habitáveis;
c) Volume total da construção;
d) Número de fogos e divisões;
e) Número de pisos abaixo e acima da cota de soleira;
f) Cércea da construção;
g) Áreas do estacionamento privado ou público, coberto ou descoberto e respectivos n.º de lugares.

3 — Deverão ainda ser juntos ao pedido os elementos complementares que se mostrem necessários à sua correcta compreensão, em função, nomeadamente, da natureza e localização da operação urbanística pretendida, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

4 — As plantas de localização, situação e dos extractos do ordenamento e das condicionantes do P.D.M. poderão ser apresentadas em fotocópias nos pedidos que tenham como antecedente uma informação prévia eficaz.

5 — Nos pedidos de obras abrangidas por Alvará de Loteamento é suficiente, para identificação do local, a apresentação das plantas de localização e situação a fornecer pela Câmara, sem prejuízo da entrega de fotocópia do extracto da planta síntese do loteamento.

6 — O pedido de informação prévia deverá ser acompanhado com a Certidão da Conservatória do Registo Predial e identificação do proprietário do prédio, anexando cópia em suporte informático, CD, em D.W.G., P.D.F. ou D.X.F..

7 — Os elementos instrutórios serão apresentados em formato analógica e em duplicado.

8 — Os pedidos de licenciamento ou comunicação prévia referentes às operações urbanísticas deverão ser apresentados em formato analógico e uma cópia em suporte informático, CD, em D.W.G., P.D.F. ou D.X.F., o qual deverá conter todos os elementos necessários aos referidos pedidos ou admissões, nomeadamente o levantamento topográfico com a implantação da pretensão, ligado à rede geodésica.

Artigo 3.º

Requerimento

1 — As licenças, admissões de comunicação prévia ou outras pretensões, poderão ser concedidas, precedendo apresentação de requerimento, a fornecer pelos serviços e deve conter, designadamente:

a) A indicação do órgão administrativo a que se dirige;

b) A identificação do requerente, pela indicação do nome, número de contribuinte, de bilhete de identidade ou de cartão de cidadão, data e respectivo emissor, número de telefone, número de telemóvel e e-mail, estado civil e correspondente regime, profissão e residência;

c) Qualidade do requerente;

d) A indicação da pretensão em termos claros e precisos;

e) A identificação do tipo de operação urbanística a realizar, utilizando a tipologia definida no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dez., alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

f) A localização da operação urbanística a realizar;

g) A data e a assinatura do requerente, ou de outrém a seu rogo, se o mesmo não souber ou não puder assinar.

2 — Nos pedidos de certidões, após terminar a validade das mesmas, poderá ser requerido no mesmo processo a actualização das referidas, desde que não haja alteração dos pressupostos que de facto ou de direito levaram à decisão favorável.

CAPÍTULO III

Procedimentos e situações especiais

SECÇÃO I

Artigo 4.º

Obras de conservação

1 — Estão isentas de licença ou admissão de comunicação prévia as obras definidas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, devendo ser previamente comunicadas à Câmara Municipal, através de requerimento com os elementos constantes do artigo 3.º do presente Regulamento.

2 — O requerimento referido no número anterior deve ser acompanhado por caderneta predial, fotografias e plantas de localização (1/25000) e de situação (1/2000), a fornecer pela Câmara, com a indicação do local e do prédio.

3 — Tratando-se de obras de conservação em edifícios existentes situados em zona de servidão *non edificandi* de protecção à rede viária nacional, o requerente deverá indicar na planta à escala 1/2000 o respectivo quilometro.

Artigo 5.º

Operação de destaque

1 — O pedido de destaque de parcela deve ser apresentado à Câmara Municipal acompanhado dos seguintes elementos:

a) Requerimento, que deve conter obrigatoriamente:

Identificação do requerente, com os elementos previstos na alínea *b*) do artigo 3.º do presente regulamento;
Descrição do prédio objecto de destaque;
Descrição da parcela a destacar;
Descrição da parcela sobrante;

b) Certidão da Conservatória de Registo Predial;
c) Planta de implantação à escala 1/200 ou superior, delimitando e indicando a parcela a destacar, a parcela sobrante, respectivas confrontações e as áreas de cedência ao domínio público, se for o caso;
d) Planta de localização à escala 1/25000, a fornecer pela Câmara, com a indicação do local;
e) Planta de situação à escala 1/2000, a fornecer pela Câmara, com a indicação do local.

2 — No caso de existir no prédio um projecto aprovado, poderão ser apresentadas fotocópias das plantas definidas nas alíneas *d*) e *e*);

3 — O pedido de destaque e a respectiva certidão, estão sujeitos ao pagamento da taxa prevista no Tabela Geral das Taxas e Outras Receitas Municipais.

Artigo 6.º

Constituição de regime em propriedade horizontal

1 — Para efeitos da constituição de regime de propriedade horizontal, previsto no artigo 66.º do R.J.U.E., deve ser apresentado à Câmara Municipal acompanhado dos seguintes elementos:

a) Requerimento que deve conter obrigatoriamente:

Identificação do requerente com os elementos previstos na alínea *b*) do artigo 3.º do presente regulamento;
Identificação do prédio.

b) Certidão da Conservatória do Registo Predial;
c) Título constitutivo da propriedade horizontal com a discrição das fracções, respectivas permilagens, a localização das mesmas e mencionado o fim a que se destina cada fracção e partes comuns;
d) Planta com a identificação de todas as fracções e partes comuns;
e) Planta de localização à escala 1/25000, a fornecer pela Câmara, com a indicação do local;
f) Planta de situação à escala 1/2000, a fornecer pela Câmara, com a indicação do local;

2 — No caso de existir no prédio um projecto aprovado, poderão ser apresentadas fotocópias das plantas definidas nas alíneas *e*) e *f*);

3 — O pedido de propriedade horizontal e a respectiva certidão, estão sujeitos ao pagamento da taxa prevista no Tabela Geral das Taxas e Outras Receitas Municipais.

Artigo 7.º

Obras de escassa relevância urbanística

1 — São consideradas de escassa relevância urbanística as obras que pela sua natureza, forma, localização, impacte e dimensão não obedeçam ao procedimento de licença ou de admissão de comunicação prévia, devendo ser dado previamente conhecimento delas à Câmara Municipal

2 — Integram o conceito de escassa relevância urbanística, no âmbito do previsto no n.º 1 do artigo 6.ºA do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, as seguintes operações urbanísticas:

a) Rampas, degraus e muretes de altura não superior a 0,50 m, dentro de jardins e logradouros de prédios;
b) A instalação de tanques com capacidade não superior a 20m^3;
c) A edificação de equipamento lúdico ou de lazer, tais como telheiros, alpendres, grelhadores e anexos cuja área não seja superior a 20m^2 e altura máxima de 3,00 m, com excepção para edificações destinadas a comércio/serviços;
d) A edificação de muros de vedação até 1,8 m de altura que não confinem com a via pública e de muros de suporte de terras até uma altura de 2 m;
e) Construção de muros em pedra características da região, com a altura máxima de 1,20 m;
f) Demolição de construções ligeiras de um só piso e muros que não sejam de suporte;
g) A edificação de estufas de jardim com altura inferior a 3 m e área igual ou inferior a 50m^2;
h) A instalação de painéis solares fotovoltaicos ou geradores eólicos associada a edificação principal, para produção de energias renováveis, incluindo de microprodução, que não excedam, no primeiro caso, a área de cobertura da edificação e a cércea desta em 1 m de altura, e, no segundo, a cércea da mesma em 4 m e que o equipamento gerador não tenha raio superior a 1,5 m, bem como de colectores solares térmicos para aquecimento de águas sanitárias que não excedam os limites previstos para os painéis solares fotovoltaicos;
i) A substituição dos materiais de revestimento exterior ou de cobertura ou telhado por outros que, conferindo acabamento exterior idêntico ao original, promovam a eficiência energética;
j) Jazigos e campas.

3 — As operações urbanísticas referidas nas alíneas *c*) e *g*) do n.º 2 só poderão ser solicitadas, para o mesmo prédio, com um intervalo de três anos.

4 — O pedido de escassa relevância urbanística, com excepção das referidas nas alíneas *h*) e *i*), deve ser instruído com os seguintes elementos:

a) Requerimento acompanhado com a certidão da Conservatória do Registo Predial ou caderneta predial;
b) Memória descritiva;
c) Planta de localização à escala 1/25000, a fornecer pela Câmara, com a indicação do local;
d) Planta de situação à escala 1/2000, a fornecer pela Câmara, com a indicação do local;
e) Peças desenhadas que caracterizem graficamente a operação urbanística;
f) Fotografias do local da intervenção.

5 — A instalação de geradores eólicos referida na alínea *h*) do n.º 2 é precedida de notificação à câmara municipal.

6 — A notificação prevista no número anterior destina-se a dar conhecimento à câmara municipal da instalação do equipamento e deve ser instruída com:

a) A localização do equipamento;
b) A cércea e raio do equipamento;
c) o nível de ruído produzido pelo equipamento;
d) Termo de responsabilidade onde o apresentante da notificação declare conhecer e cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à instalação de geradores eólicos.

7 — Estão dispensados da apresentação dos elementos previstos na alínea *e*) do n.º 4 as operações urbanísticas referidas nas alíneas *a*), *b*), *f*) e *j*) do n.º 2 do presente artigo.

8 — As operações de escassa relevância urbanística não são dispensadas do cumprimento de todas as normas legais e regulamentares em vigor, e estão sujeitas a fiscalização, a processo de contra-ordenação, e às medidas de tutela da legalidade urbanística prevista no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

SECÇÃO II

Artigo 8.º

Dispensa de discussão pública

1 — Para efeito do disposto no artigo 22.º do R.J.U.E., são dispensadas de discussão pública as operações de loteamento que não excedam nenhum dos seguintes limites:

a) 4 ha;
b) 100 fogos;
c) 10 % da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão.

2 — Para efeitos da alínea *c*) do número anterior, considera-se o número de habitantes por fogo do seguinte modo:

a) T0 — 1
b) T1 — 2
c) T2 — 2,5
d) T3 — 3,5
e) TX >T3 — (n.º habitantes = X)

3 — As alterações a loteamentos existentes deverão reger-se pelo disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

Artigo 9.º

Impacte semelhante a um loteamento

Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, considera-se gerador de impacte semelhante a um loteamento:

a) Toda e qualquer operação urbanística que disponha de três ou mais fracções ou unidades de utilização;
b) Todas as edificações que disponham mais de 500m^2 de área bruta de construção, com excepção para habitação unifamiliar, ou que impliquem uma sobrecarga nas infra-estruturas.

Artigo 10.º

Projecto de arquitectura

O projecto de arquitectura deverá incluir os elementos referidos na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março.

No caso de admissão de comunicação prévia e de alteração de utilização são dispensados os extractos das plantas de condicionantes e ordenamento do P.D.M..

Artigo 11.º

Projectos de ampliação ou alteração

Nos projectos de ampliação ou alteração de edifícios deverão ser apresentados, para além dos elementos referidos na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, conforme os casos, os seguintes elementos:

1 — Quando exista projecto na Câmara Municipal da construção existente, os desenhos de sobreposição e da situação final;
2 — Quando não exista projecto na Câmara Municipal, da construção existente (anterior a 1960), os desenhos do existente, de sobreposição e a situação final;
3 — Quando se tratar de legalização de construção, deve apresentar os elementos referidos no número anterior, identificando também as áreas a legalizar;
4 — Nos projectos de ampliação e modificação de edifícios deverão ser apresentados:

a) A preto, a parte conservada;
b) A vermelho, a parte a construir;
c) A amarelo, a parte a demolir;
d) A azul, a parte a legalizar.

Artigo 12.º

Afastamentos ao eixo do(s) arruamento(s)

1 — As edificações, excepto muros e vedações, deverão respeitar 8 m e 6 m, respectivamente, para as estradas ou ruas e caminhos municipais, para efeitos do preceituado no n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 2110, de 19 de Agosto de 1961.
2 — Os muros e vedações, deverão assegurar, pelo menos, 5,00 m e 4,50 m, respectivamente, para estradas ou ruas e caminhos municipais.
3 — Os afastamentos, referidos nos n.ºs 1 e 2, poderão ser alterados se na envolvente existirem alinhamentos consolidados, a analisar, caso a caso, pela Câmara Municipal, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.
4 — As edificações para habitação a implantar em operação de loteamento e de impacte semelhante a um loteamento, deverão distar dos eixos dos acessos a ceder para domínio público conforme o disposto nos números 1 e 2 deste artigo, ou de um acesso de uso privativo, pelo menos, 8,25 m. Este último é distribuído com 3,00 m para a faixa de rodagem, 2,25 m para passeio, com pelo menos 1,50 m livres de obstáculos e 3,00 m para jardim, incluindo o muro ou vedação.
5 — No caso de edificações para comércio ou serviços e indústria, os afastamentos serão respectivamente, de 3,50 m e 4,50 m para faixa de rodagem, de 2,25 m para passeio e 3,00 m e 7,50 m para jardim e zona de estacionamento, incluindo o muro ou vedação.
6 — Os afastamentos previstos no número anterior, em casos especiais, devidamente justificados, poderão ser alterados, mediante autorização da Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Parques de estacionamento

1 — Âmbito de aplicação.

a) As seguintes disposições serão aplicadas a todos os parques de estacionamento privativos que futuramente sejam objecto de apreciação pelos serviços técnicos da Câmara Municipal de Porto de Mós;
b) Devem obrigatoriamente prever inclusão de estacionamento privativo, os edifícios destinados a habitação, serviços, comércio e indústria, bem como hotéis, bancos, oficinas, armazéns, edifícios públicos e outros cujas utilizações sejam geradoras de tráfego automóvel;
c) As seguintes disposições também serão aplicáveis nas garagens de moradias com as necessárias adaptações.

2 — Aplicação das disposições a edifícios existentes.

Nos projectos de alteração ou adaptação de edifícios em que as condições existentes sejam impeditivas do cumprimento integral das regras deste artigo, são admissíveis valores inferiores aos indicados desde que tecnicamente justificados e analisados caso a caso.

3 — Representação em projecto.

Os projectos de licenciamento submetidos a apreciação camarária devem representar graficamente os elementos essenciais para a correcta interpretação da aplicação dos números seguintes.

4 — Acesso à via pública.

Os acessos aos parqueamentos devem ser independentes e respeitar as seguintes condições:

a) Situar-se, no caso de proximidade de gaveto e sempre que exequível, à maior distância possível desse gaveto;
b) Situar-se, no caso de edifícios de gaveto e sempre que exequível, no arruamento de menor intensidade de tráfego;
c) Permitir a manobra de inscrição dos veículos sem mudança de fila de circulação. Os veículos deverão, portanto, inscrever-se num raio de viragem exterior mínimo de 6,50 m com uma largura de faixa de rodagem ≥ 3,00 m, efectuando uma única manobra a partir da fila de circulação adjacente ao acesso ao parqueamento;
d) Evitar situações de interferência com obstáculos localizados na via pública, tais como candeeiros, semáforos, árvores, etc.

5 — Zonas de patamar.

Deve ser prevista uma zona de patamar no interior do prédio ou lote, sem quaisquer obstáculos junto à via pública e obedecendo aos seguintes requisitos:

a) Comprimento mínimo de 5 m a partir do espaço público;
b) Largura mínima de 3 m (tipo 1), 4,5 m (tipo 2) ou 6 m (tipo 3), definida em função da capacidade global do parqueamento e da utilização do edifício — conforme Anexo 1;
c) Concordância com as rampas definidas no próximo ponto — conforme Anexo 1;
d) O encerramento da zona de patamar para prevenção de intrusão pode ser efectuado através da aplicação de elementos mecânicos ou comandados electricamente (portões, portas de lagarto, portas basculantes, etc.) sem prejuízo do disposto nas alíneas *a*) e *b*), não podendo originar redução das dimensões mínimas;
e) A aplicação destes elementos junto ao espaço público deve ser feito de modo a que o seu movimento de abertura ou fecho não atinja espaço público, nem constitua situação de conflito com os transeuntes e de modo algum devem prejudicar a evacuação em caso de sinistro;
f) Para efeitos do estipulado neste artigo admite-se para o patamar uma inclinação máxima de 4 %.

6 — Rampas.

a) As rampas devem permitir a fácil inscrição geométrica sem recurso a manobra.

b) A largura mínima das rampas é de 3 m (tipo 1), 3 m com concordância (tipo 2) ou 6 m (tipo 3) e deve ser definida em função da capacidade global do parqueamento e da utilização do edifício — conforme Anexo 1.

c) Sempre que o parqueamento se desenvolva em vários pisos, as rampas de ligação entre eles poderão ter dimensão em largura correspondente à capacidade desses pisos a servir — conforme Anexo 1.

d) Exceptuando-se as grandes áreas comerciais e silos autónomos, nos quais se deverá garantir sempre rampas tipo 3 ou duplas rampas tipo 1 ou tipo 2.

e) Os raios de curvatura mínimos são:

I. Rampa T1 — 6,5 m ao bordo exterior, com largura mínima de faixa de 4 m;

II. Rampas T2 — igual ao tipo 1, com concordância;

III. Rampas T3 — 9,5 m ao bordo exterior, com largura mínima de faixa de 7 m;

IV. Nas grandes áreas comercias e silos automóveis os raios de curvaturas das rampas serão delineadas em função da especificidade de cada projecto.

f) A inclinação das rampas não deverá ultrapassar 30 %.

g) Sempre que a inclinação ultrapasse 15 % deve ser prevista curva de transição com a zona de concordância nos pisos, numa extensão mínima de 3,5 m e com inclinação reduzida a metade da inclinação da rampa.

h) As rampas do tipo 1 e 2 devem ser dotadas de sinalização luminosa, por forma a que apenas tentem a passagem os veículos que possam prosseguir livremente.

i) As faixas para circulação e evacuação de peões não são contabilizadas para efeitos de dimensionamento das rampas e devem estar sobreelevadas 0,1 m, conforme legislação aplicável em vigor.

7 — Circulação interior.

a) A circulação no interior dos pisos de estacionamento deve ser garantida sem recurso a manobra nos percursos de ligação entre os diversos pisos.

b) Independentemente da orientação e dimensões dos lugares, cujas dimensões mínimas estão descritas no anexo 2, deve ser garantida nas faixas de circulação a largura mínima de 3 m.

c) Devem ser previstas zonas livres nos locais próximos às rampas, de modo a permitir a passagem cruzada ou a espera de veículos.

8 — Lugares de estacionamento.

a) As dimensões mínimas dos lugares de estacionamento devem obedecer ao esquema descrito nas figuras, consoante as particularidades do parqueamento e a estrutura do edifício, ver anexo 2.

b) Os lugares devem ser independentes, permitindo a entrada e saída de qualquer veículo sem interferência com os restantes. Admitem-se contudo lugares múltiplos encravados desde que afectos à mesma fracção autónoma.

c) São admitidas boxes, sem prejuízo das boas condições de ventilação da zona de estacionamento.

d) Os lugares devem ser assinalados no pavimento e numerados.

e) Para veículos de condutores deficientes motores devem ser previstos, quando legalmente exigível, no piso mais acessível à via pública, lugares junto aos acessos dos peões, com dimensões de acordo com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto.

f) Os lugares de estacionamento para uso público, deverão assegurar, pelo menos, um lugar por fracção ou unidade de utilização.

g) Os lugares de estacionamento afectos aos empreendimentos turísticos ou alojamento local deverão assegurar, pelo menos, um lugar por quarto ou unidade de alojamento. Ao número total de lugares de estacionamento é acrescido 20 % para uso público.

9 — Pés direitos.

O pé-direito livre deverá apresentar um valor mínimo de 2,2 m à face inferior das vigas ou quaisquer outras instalações técnicas.

10 — Circulação de pessoas.

a) Em cada piso ou sector resultante da compartimentação dos pisos, os caminhos de evacuação devem ser definidos pelas passadeiras de circulação de peões marcadas nos pavimentos, posicionadas e dimensionadas de acordo com as necessidades de evacuação e de serviço do parque.

b) Em cada piso ou sector resultante da compartimentação dos pisos devem existir passadeiras de circulação de peões que conduzam às caixas de escada e câmaras de corta-fogo ou às saídas de emergência, cuja largura não deve ser inferior a 0,9 m.

c) Quando existentes, os caminhos de evacuação ao longo das rampas devem ser sobreelevados de 0,1 m em relação às mesmas e com as larguras mínimas de 0,9 m, sem prejuízo do disposto nas alíneas *b*) e *e*) do ponto n.º 6 deste artigo.

11 — Circulação de veículos.

a) Os pilares e outros obstáculos à circulação e manobra devem ser devidamente assinalados e protegidos contra acções de choque de veículos;

b) Nos pisos de estacionamento deve prever-se a aplicação de pavimento antiderrapante.

c) A inclinação do pavimento deve ser suficiente para assegurar, através duma rede de drenagem, o escoamento de líquidos derramados. Para evitar o escoamento desses líquidos para as rampas, estas devem ser sobreelevadas de 0,03 m, pelo menos, na transição dos pisos.

12 — Sistemas alternativos de arrumação de veículos.

a) É admitida a aplicação de sistemas alternativos de estacionamento através de meios mecânicos ou electromecânicos, ou outros decorrentes de novas tecnologias, com a finalidade de optimizar os espaços disponíveis.

b) Tais sistemas serão analisados caso a caso pela Câmara Municipal de Porto de Mós e pela Autoridade Nacional de Protecção Civil mediante a apresentação de projectos específicos.

13 — Legislação a aplicar.

Os projectos devem ser elaborados em consonância com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto, Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro e demais disposições da lei em vigor.

14 — Excepções.

O não cumprimento das regras previstas nos números anteriores, deste artigo, poderá ser autorizado pela Câmara Municipal, desde que devidamente fundamentado e desde que fiquem asseguradas as condições de segurança e a boa circulação.

Artigo 14.º

Projecto de execução

Para efeitos do consignado no n.º 4 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, o projecto de execução deverá definir os seguintes aspectos:

a) Os arranjos exteriores, com a definição precisa dos materiais de revestimento de todos os pavimentos existentes e a executar, com a indicação dos processos construtivos a utilizar, incluindo perfis longitudinais e transversais tipo;

b) As arborizações, ajardinamento e outros trabalhos paisagísticos, com indicação das espécies vegetais a colocar e descrição dos processos de execução a utilizar, quando for caso disso;

c) A drenagem dos espaços exteriores com a descrição das soluções e materiais a adoptar, incluindo pormenor de execução à escala adequada;

d) A definição dos alçados da edificação com indicação da natureza, localização e cores dos materiais a aplicar nos revestimentos e nos elementos da construção, bem como dos processos construtivos a empregar, incluindo pormenores construtivos à escala adequada;

e) O equipamento e mobiliário urbano, com pormenores à escala adequada, quando for caso disso;

f) Pormenor das ligações das infra-estruturas da edificação às redes públicas, quando for caso disso;

g) A iluminação, localização, demarcação, protecção e sinalização vertical e horizontal dos espaços exteriores, quando for caso disso.

CAPÍTULO IV

Execução de obras

SECÇÃO I

Artigo 15.º

Construções em espaços verdes

1 — A construção na área do município de Porto de Mós em zona de espaços verdes é proibida, com excepção de construções cuja finalidade se integre nos programas de zonas de recreio e de lazer constituídos ou a constituir nestes espaços ou outras construções de carácter precário devidamente licenciadas pela Câmara Municipal.

2 — Estas construções terão de ser para benefício comunitário, abertas ao público em geral e deverão ter todas as condições de salubridade, não podendo dar origem à produção de ruídos, fumos, cheiros e resíduos.

3 — Não poderão de modo algum nestes espaços ser autorizadas construções para uso exclusivo de uma única entidade ou pessoa singular.

4 — As construções a edificar nestes espaços deverão obedecer a princípios de estética que permitam o seu perfeito enquadramento com as áreas envolventes.

Artigo 16.º

Cores a aplicar nas edificações

Nenhumas obras de caiação, pintura ou revestimento exterior de outra natureza poderão ser executadas sem pedido prévio, excepto os que não mudem a cor e características primitivas.

No pedido deverão ser mencionadas as cores e materiais a aplicar, da maneira mais pormenorizada possível; igualmente devem ser mencionadas as cores e os materiais das construções contíguas e fronteiras, de modo a harmonizarem-se no seu conjunto.

Artigo 17.º

Tipo de coberturas a utilizar

1 — O tipo de cobertura a utilizar nas edificações deverá respeitar o que a seguir se define e será a Câmara a deliberar de acordo com o projecto da construção.

2 — Considerando os valores naturais paisagísticos da região, é interdito o uso de coberturas com telhas que não sejam as de barro, à cor natural, com excepção de coberturas planas com platibanda ou murete.

3 — Nos pavilhões com mais de 200 m^2 poderá ser permitido o emprego de outro tipo de telhas, a analisar, caso a caso, pela Câmara Municipal.

4 — No caso de ampliações ou remodelações de edifícios, poderá a Câmara Municipal autorizar o mesmo tipo de telha já existente.

5 — Na cobertura dos edifícios do tipo tradicional na região a altura do respectivo apoio sobre as fachadas (arranque) não poderá elevar-se em mais de 0,50 m acima da laje de tecto do último piso.

Artigo 18.º

Instalação das infra-estruturas de suporte de antenas de telecomunicações

1 — O pedido de instalação das infra-estruturas de suporte de antenas de telecomunicações está sujeito ao procedimento de comunicação prévia, no âmbito do R.J.U.E., e com o regime do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro.

2 — A instalação referida no número anterior não é permitida a menos de 100 m dos perímetros urbanos.

SECÇÃO III

Ocupação do espaço público por motivo de obras

Artigo 19.º

Pedido e emissão de licença

1 — O pedido de emissão para ocupação do espaço público, deve ser apresentado à Câmara Municipal, acompanhado com os elementos previstos nas alíneas *a*), *b*), *e*) e *f*) do n.º 1 do artigo 6.º do presente Regulamento;

2 — A emissão da licença de ocupação da via pública, está sujeito ao pagamento de taxa prevista no Tabela Geral das Taxas e Outras Receitas Municipais.

Artigo 20.º

Tapumes, balizas e passadiços

1 — Em todas as obras de construção ou grande reparação em trabalhos ou fachadas confinantes com o espaço público é obrigatória a construção de tapumes, cuja distância à fachada será fixada pelos serviços técnicos segundo a largura da rua, o seu tráfego automóvel e a circulação de peões.

2 — Em todas as obras, quer interiores quer exteriores, em edifícios que marginem com o espaço público e para as quais não seja exigida a construção de tapumes ou andaimes é obrigatória a colocação de balizas, pintadas com riscas transversais vermelhas e brancas, de comprimento não inferior a 2 m, devidamente seguras.

3 — Os passadiços provisórios, quando necessários, deverão respeitar o artigo 84.º do Decreto-Lei n.º 41 821, de 11 de Agosto de 1958.

4 — Ao andaimes e tapumes devem obedecer às normas de segurança previstas na legislação específica (Decreto-Lei n.º 41 821, de 11 de Agosto de 1958).

Artigo 21.º

Amassadouros e depósitos de entulhos de materiais

1 — Os amassadouros e os depósitos de entulhos de materiais deverão ficar no interior dos tapumes, salvo o disposto no número seguinte.

2 — Em casos especiais, plenamente justificados, ou quando o tapume for dispensado, os amassadouros e depósitos poderão situar-se no espaço público que venha a ser autorizado e serão convenientemente resguardados com taipais de madeira e nunca de modo a prejudicar o trânsito.

3 — Os amassadouros e os depósitos de materiais ficarão sempre juntos das respectivas obras, salvo quando a largura da rua for diminuta, caso em que compete aos serviços técnicos determinar a sua localização.

4 — Os amassadouros não poderão assentar directamente sobre o pavimento construído.

5 — Se das obras resultarem entulhos que tenham que ser lançados de alto, sê-lo-ão por meio de condutas fechadas para depósitos, igualmente fechados, donde sairão para o seu destino.

6 — Os entulhos deverão ser acumulados em contentores, devendo ser removidos pelo proprietário logo que cheios, que deverão encaminhá-los para o processo de gestão de resíduos, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março.

7 — As areias ou outros materiais de grão fino, deverão ficar devidamente protegidos, de modo a evitar que se espalhem pela via pública.

8 — O espaço envolvente da obra deverá ser mantido limpo e arrumado, nomeadamente no que se refere a embalagens e restos de materiais de construção.

Artigo 22.º

Andaimes

Os andaimes deverão ser objecto dos mais persistentes cuidados e deverá haver vigilância por parte do director de fiscalização da obra e seus encarregados. A sua montagem deverá observar rigorosamente o previsto no Regulamento de Segurança no Trabalho da Construção Civil.

Artigo 23.º

Desocupação do espaço público

1 — Concluída qualquer obra, ainda que não tenha caducado o prazo de validade da respectiva licença, serão removidos imediatamente do espaço público os entulhos e materiais e no prazo de 10 dias os tapumes e andaimes.

2 — Os danos eventualmente causados no espaço público são da responsabilidade do dono da obra, devendo repará-los no mais curto prazo possível, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do R.J.U.E..

3 — Caso se verifique o adiamento ou interrupção dos trabalhos, a Câmara poderá exigir a desocupação da via pública. O prazo de desocupação previsto poderá ser compensado aquando do reinicio dos trabalhos.

Artigo 24.º

Sanções

1 — O não cumprimento de qualquer das normas deste Regulamento relativas a tapumes, andaimes e depósitos é punível com coima graduada de 100 a 1 000 euros, no caso de pessoas singulares, sendo no caso de pessoas colectivas, de 200 a 2 500 euros, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — A não construção de tapumes quando exigíveis, a elevação de materiais e a não colocação de andaimes em construções que não garantam a segurança dos operários e população, constituí a violação de norma legal e regulamentar, pelo que, poderá eventualmente implicar o embargo da obra até que a situação se encontre regularizada, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do Artigo 102.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

3 — A ocupação do espaço público por motivo de obras, sem licença municipal ou em desconformidade com a mesma, implica a remoção dos materiais instalados quando a Câmara Municipal assim o ordenar.

4 — O incumprimento da intimação referida no número anterior é punida com coima de 100 a 500 euros no caso de pessoas singulares, sendo o dobro no caso de pessoas colectivas.

CAPÍTULO V

Taxas pela emissão de alvarás

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 25.º

Cópias de documentos

Sempre que os interessados requeiram cópia de documentos juntos a processos, ser-lhes-ão os mesmos fornecidos, mediante pagamento das taxas prevista no Tabela Geral das Taxas e Outras Receitas Municipais.

Artigo 26.º

Despesas de apreciação de processo

1 — Nos pedidos de informação prévia e nos pedidos de licenciamento ou comunicação prévia e outros, sobre operações urbanísticas, serão cobradas as taxas prevista no Tabela Geral das Taxas e Outras Receitas Municipais, no momento da entrada da petição inicial.

2 — A taxa referida no número anterior, no que respeita ao pedido de informação prévia, não se aplica às zonas objecto de medidas preventivas, no âmbito do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 46/09, de 20 de Fevereiro.

SECÇÃO II

Loteamentos ou obras de impacte semelhante a um loteamento e obras de urbanização

Artigo 27.º

Emissão de alvará de licença de loteamento ou obras de impacte semelhante a um loteamento com ou sem obras de urbanização

1 — Nos casos referidos nos n.º 3 e 4 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, a emissão do alvará de licença de loteamento ou obras de impacte semelhante a um loteamento com ou sem obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa prevista no Tabela Geral das Taxas e Outras Receitas Municipais, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, parcelas, fogos, unidades de utilização e prazos de execução, previstos nessas operações urbanísticas.

2 — Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença de loteamento ou obras de impacte semelhante a um loteamento com ou sem obras de urbanização resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de lotes, parcelas, fogos, unidades de utilização é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.

3 — Qualquer outro aditamento ao alvará de licença de loteamento ou obras de impacte semelhante a um loteamento com ou sem obras de urbanização está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no número um deste artigo.

Artigo 28.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

1 — A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa prevista no Tabela Geral das Taxas e Outras Receitas Municipais, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do prazo de execução, previstos para essa operação urbanística.

2 — Qualquer aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização está igualmente sujeito ao pagamento da taxa prevista no Tabela Geral das Taxas e Outras Receitas Municipais.

SECÇÃO III

Obras de construção e remodelação de terrenos

Artigo 29.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de outras obras

1 — A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de outras obras está sujeita ao pagamento da taxa prevista no Tabela Geral das Taxas e Outras Receitas Municipais, variando esta consoante o uso ou fim a que a obra se destina, na área bruta a edificar e do respectivo prazo de execução.

2 — Qualquer aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de outras obras está igualmente sujeito ao pagamento das taxas prevista no Tabela Geral das Taxas e Outras Receitas Municipais.

Artigo 30.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos

A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação nomeadamente, operações urbanísticas que impliquem a destruição do revestimento vegetal, a alteração do relevo natural e das camadas de solo arável ou o derrube de árvores de alto porte ou em maciço para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais ou mineiros, está sujeita ao pagamento da taxa prevista no Tabela Geral das Taxas e Outras Receitas Municipais.

SECÇÃO IV

Utilização das edificações

Artigo 31.º

Autorização de utilização e de alteração de utilização

Nos casos referidos no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, a emissão do alvará está sujeita ao pagamento das taxas prevista no Tabela Geral das Taxas e Outras Receitas Municipais.

CAPÍTULO VI

Situações especiais

Artigo 32.º

Emissão de alvarás de licença parcial

A emissão do alvará de licença parcial na situação referida no n.º 7 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, está sujeita ao pagamento da taxa prevista no Tabela Geral das Taxas e Outras Receitas Municipais.

Artigo 33.º

Deferimento tácito

A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia nos casos de deferimento tácito do pedido de operações urbanísticas está sujeita ao pagamento da taxa que seria devida pela prática do respectivo acto expresso.

Artigo 34.º

Renovação

Nos casos referidos no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, a emissão do alvará resultante de renovação da licença ou admissão da comunicação prévia estão sujeitas ao pagamento da taxa prevista para a emissão do alvará caducado, reduzida na percentagem de 50 % (sendo o valor base, para efeitos de cálculo, o apurado à data da entrada da emissão de novo alvará ou admissão de comunicação prévia), prevista no Tabela Geral das Taxas e Outras Receitas Municipais.

Artigo 35.º

Prorrogações

Nas situações referidas nos artigos 53.º e 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, a concessão de nova prorrogação está sujeita ao pagamento da taxa fixada de acordo com o seu prazo, prevista no Tabela Geral das Taxas e Outras Receitas Municipais.

Artigo 36.º

Execução por fases

1 — Em caso de deferimento do pedido de execução por fases, nas situações referidas nos artigos 56.º e 59.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, a cada fase subsequente à primeira fase, corresponderá um

aditamento ao alvará, sendo devidas as taxas previstas no n.º 2 e 3 do presente artigo.

2 — Na fixação das taxas ter-se-á em consideração a obra ou obras a que se refere a fase ou aditamento.

3 — Na determinação do montante das taxas será aplicável o estatuído nos artigos 26.º, 27.º e 28.º deste regulamento, consoante se trate, respectivamente, de alvarás de loteamento ou de obras de impacte semelhante a um loteamento com ou sem obras de urbanização, alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização e alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de outras obras.

Artigo 37.º

Licença especial relativa a obras inacabadas

Nas situações referidas no artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, a concessão da licença especial para conclusão da obra está sujeita ao pagamento de uma taxa, fixada de acordo com o seu prazo, prevista no Tabela Geral das Taxas e Outras Receitas Municipais.

Artigo 38.º

Instalação de abrigos fixos ou móveis

1 — A emissão da licença de utilização de abrigos fixos ou móveis de venda de andares, automóveis, outros e respectivas áreas de exposição, está sujeita à taxa prevista no Tabela Geral das Taxas e Outras Receitas Municipais.

2 — A emissão de licença de utilização de estufas para culturas agrícolas está sujeita à taxa prevista no Tabela Geral das Taxas e Outras Receitas Municipais.

3 — Os pedidos de emissão de licença de utilização referidos nos números anteriores serão instruídos com requerimento nos termos do artigo 3.º e acompanhados com os elementos previstos nas alíneas *b*), *d*) e *e*) do n.º 1 do artigo 5.º deste regulamento, anexando também uma planta de implantação à escala 1/200, ou superior, com a indicação dos limites do prédio e da pretensão e uma memória descritiva.

CAPÍTULO VII

Taxas pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas

Artigo 39.º

Âmbito de aplicação

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é devida nas operações de loteamento ou obras de impacte semelhante a um loteamento, em obras de construção ou ampliação e também de alteração desde que impliquem alteração do uso, de acordo com a fórmula prevista no artigo seguinte.

2 — Nas obras de ampliação, considera-se para efeitos de determinação da taxa somente a área ampliada, de acordo com a fórmula prevista no artigo seguinte.

3 — Na emissão de admissão de comunicação prévia relativa a obras de construção ou ampliação, em área abrangida por operação de loteamento ou alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização, não são devidas as taxas previstas neste capítulo.

Artigo 40.º

Taxa devida pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas

As taxas referidas no artigo anterior são calculadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$T = C \times K \times A$$

em que:

1 — T- Valor da taxa

C — é o custo de construção por metros quadrado, correspondente ao preço de habitação por metro quadrado a que se refere a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril, fixado anualmente por Portaria;

K — é um coeficiente ao qual se atribui um dos seguintes valores, consoante a localização

0,015 — Espaço urbano ou urbanizável de níveis I e II;

0,008 —Espaço urbano ou urbanizável de nível III ou espaços industriais;

0,004 — Espaço urbano ou urbanizável de nível IV;

0,002 — Espaço urbano ou urbanizável de níveis V, VI e outros espaços.

A — área bruta de pavimentos;

2 — No caso de operações de loteamentos ou obras de impacte semelhante a um loteamento, constituídas exclusivamente por moradias unifamiliares, os valores resultantes da aplicação do número anterior serão reduzidos a metade;

3 — No caso de obras de construção ou ampliação de moradias unifamiliares, em área não abrangida por operação de loteamento ou de obras de impacte semelhante a um loteamento, ou alvará de obras de urbanização, o valor de T deverá ser reduzido em 80 %;

4 — No caso de obras de construção ou ampliação de edificações para uso agrícola ou agro-pecuárias, fora dos espaços urbanos, urbanizáveis e industriais, o valor de T, deverá ser reduzido em 80 %;

5 — No caso de loteamento ou obras de impacte semelhante a um loteamento não constituído exclusivamente por moradias unifamiliares, os valores resultantes da aplicação do n.º 1 deste artigo serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$Tm = 0{,}50 \times T1 + T2$$

Tm — Valor da taxa

T1 — C × K × A1 (sendo A1 a área bruta de pavimentos das moradias unifamiliares)

T2 — C × K × A2 (sendo A2 a restante área bruta de pavimentos)

6 — Para os loteamentos ou obras de impacte semelhante a um loteamento de construções industriais o valor de C, deverá ser reduzido em 60 %.

Artigo 41.º

Redução pela realização de obras de urbanização

1 — Em operações de loteamento e de obras de impacte semelhante a um loteamento, com obras de urbanização a executar, em espaço público ou em áreas a ceder gratuitamente à Câmara, o custo das infra-estruturas a construir pelo promotor, calculado a preços do momento da emissão do alvará, será descontado na taxa referida no artigo anterior, até ao limite de 50 % do valor desta.

2 — Não se inclui nas obras de urbanização, referidas no número anterior os trabalhos para alargamento das vias públicas, resultantes do cumprimento dos afastamentos previstos no artigo 12.º deste Regulamento.

CAPÍTULO VIII

Compensações

Artigo 42.º

Áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos

Os projectos de loteamento ou de obras de impacte semelhante a um loteamento e os pedidos de licenciamento ou comunicação prévia de obras de construção ou ampliação e também de alteração desde que impliquem alteração do uso, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos.

Artigo 43.º

Cedências

1 — Os interessados na realização de operações de loteamento urbano e de obras de impacte semelhante a um loteamento, cedem, gratuitamente, à Câmara Municipal, parcelas de terreno para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas urbanísticas que de acordo com a lei e licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento, devam integrar o domínio público municipal, integração essa que se fará automaticamente com a emissão do alvará.

2 — O disposto no número anterior é ainda aplicável aos pedidos de licenciamento ou comunicação prévia de obras de edificação, nas situações referidas nos artigos 44.º e 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

3 — As áreas para parcelas de terreno para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e de infra-estruturas urbanísticas, são calculados a partir da legislação aplicável em vigor e são aplicáveis a todas as operações urbanísticas previstas nos n.os 1 e 2 deste artigo.

Artigo 44.º

Compensação

1 — Se o prédio em causa já estiver dotado de infra-estruturas viáveis e ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaços verdes e de utilização colectiva, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município.

2 — A compensação poderá ser paga em espécie, através de lotes, prédios urbanos, edificações ou prédios rústicos, a integrar o domínio privado da Câmara Municipal.

3 — A Câmara Municipal poderá optar pela compensação em numerário, calculada nos termos do artigo seguinte.

4 — O disposto nos números anteriores deste artigo, é aplicado a todas as obras referidas no artigo 42.º deste regulamento.

Artigo 45.º

Cálculo do valor da compensação em numerário nos loteamentos

1 — Para efeito do previsto no n.º 3 do artigo anterior, a compensação obedecerá à seguinte fórmula:

$$K \times (0{,}75\ AP + 0{,}25\ AC) \times C$$

sendo:

K — um coeficiente ao qual se atribui os seguintes valores, consoante a localização:

0,015 — Espaço urbano ou urbanizável de níveis I e II;

0,008 —Espaço urbano ou urbanizável de nível III ou espaços industriais;

0,004 — Espaço urbano ou urbanizável de nível IV;

0,002 — Espaço urbano ou urbanizável de níveis V e VI e outros espaços.

AP — expresso em metros quadrados, a área máxima de pavimento que é possível construir, salvo aplicando-se proporcionalmente e quando exista cedência parcial de área para qualquer dos fins previstos n.º 1 do artigo anterior;

AC — expresso em metros quadrados, a área que deveria ceder ou em falta à Câmara Municipal, nos termos do disposto nos artigos 43.º e 44.º do presente regulamento;

C — o custo de construção por metro quadrado, correspondente ao preço de habitação por metro quadrado a que se refere a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril, fixado anualmente por Portaria.

2 — Consideram-se para cálculo das áreas de cedência definidas no número anterior os resultantes da aplicação da legislação aplicável em vigor, no que se refere a espaços verdes de utilização colectiva, ou equivalentes, podendo ou não ser ainda aceites, as áreas de estacionamento, passeios e outras de utilização pública, excedentes das áreas obrigatórias, desde que devidamente justificadas.

Artigo 46.º

Cálculo do valor da compensação em numerário nos edifícios com impactes semelhantes a operações de loteamento e aos pedidos de licença ou de autorização de obras de construção ou ampliação.

O preceituado no artigo anterior é também aplicável ao cálculo do valor da compensação em numerário nos edifícios com impactes semelhantes a operações de loteamento e aos pedidos de licença ou de admissão de comunicação prévia de obras de construção ou ampliação, com as necessárias adaptações.

Artigo 47.º

Compensação em espécie

1 — Feita a determinação do montante total da compensação a pagar, optando-se por realizar esse pagamento em espécie, o promotor do loteamento deverá apresentar à Câmara Municipal toda a documentação comprovativa da posse do terreno a ceder, nos seguintes termos:

a) Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal onde esclarece a sua proposta, indicando o valor do terreno;

b) Planta de localização do prédio;

c) Levantamento topográfico do prédio, actualizado e existindo, em suporte digital;

d) Certidão de registo predial actualizada.

2 — O pedido referido no número anterior será objecto de análise e parecer técnico, que deverá incidir nos seguintes pontos:

a) Capacidade de utilização do terreno;

b) Localização e existência de infra-estruturas;

c) A possível utilização do terreno pela Autarquia.

3 — Haverá lugar à avaliação dos terrenos ou imóveis a ceder ao Município, e o seu valor será obtido com recurso ao seguinte mecanismo:

a) A avaliação será efectuada por uma comissão composta por três elementos, sendo dois nomeados pela Câmara Municipal e o terceiro pelo promotor da operação urbanística;

b) As decisões da comissão serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos seus elementos.

4 — Quando se verificarem diferenças entre o valor calculado para a compensação devida em numerário e o valor dessa compensação a entregar em espécie, as mesmas serão liquidadas da seguinte forma:

a) Se o diferencial for favorável ao Município, será o mesmo pago em numerário pelo promotor da operação urbanística;

b) Se o diferencial for favorável ao promotor, ser-lhe-á o mesmo entregue pelo Município.

5 — Se o valor proposto no relatório final da comissão for aceite pela Câmara Municipal ou pelo promotor da operação urbanística, recorrer-se-á a uma comissão arbitral, que será constituída nos termos do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

6 — As despesas efectuadas com o pagamento dos honorários dos avaliadores, será assumida pelo requerente.

7 — O preceituado nos números anteriores é aplicável em edifícios com impactes semelhantes a operações de loteamento.

CAPÍTULO IX

Disposições especiais

Artigo 48.º

Vistorias e inspecção para autorização de utilização

A realização de vistorias e inspecção para autorização de utilização, estão sujeitas ao pagamento das taxas previstas no Tabela Geral das Taxas e Outras Receitas Municipais.

Artigo 49.º

Recepção de obras de urbanização

Os actos de recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização estão sujeitos ao pagamento das taxas previstas no Tabela Geral das Taxas e Outras Receitas Municipais.

Artigo 50.º

Assuntos administrativos

Os actos e operações de natureza administrativa a praticar no âmbito das operações urbanísticas estão sujeitos ao pagamento das taxas previstas no Tabela Geral das Taxas e Outras Receitas Municipais.

CAPÍTULO X

Disposições finais e complementares

Artigo 51.º

Peças desenhadas

A instrução de qualquer processo nos termos do previsto no presente regulamento deve incluir plantas de localização, de situação e as plantas de ordenamento da RAN e da REN a extrair das cartas do P.D.M., sem prejuízo do disposto nos artigos 4.º, 5.º, 6.º e 37.º do presente Regulamento, a fornecer pela Câmara Municipal de Porto de Mós, mediante o pagamento das taxas previstas no Tabela Geral das Taxas e Outras Receitas Municipais.

Artigo 52.º

Estimativas orçamentais

Para efeitos de instrução de processos de obras de edificação, as estimativas orçamentais serão fixadas anualmente por deliberação do órgão executivo do Município de Porto de Mós.

Artigo 53.º

Modelos normalizados

A Câmara Municipal elaborará modelos e fornecerá exemplares dos documentos a utilizar para cumprimento do presente regulamento.

Artigo 54.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas para decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto

na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/02, de 4 de Janeiro.

Artigo 55.º

Disposições transitórias

1 — O presente regulamento aplica-se às operações urbanísticas existentes que após à data da sua entrada em vigor, seja necessário o respectivo licenciamento que anteriormente não se aplicava, nomeadamente a instalação de abrigos fixos móveis e áreas de exposição, de acordo com o disposto no artigo 37.º deste regulamento.

2 — Para os efeitos previstos no número anterior considera-se que deverá ser requerido o devido licenciamento no prazo de seis meses, contado a partir da data de entrada em vigor do presente regulamento.

3 — Findo o referido prazo, sem que seja requerido o respectivo licenciamento, fica sujeito à sanção prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 98.º do R.J.U.E.

Artigo 56.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

Artigo 57.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento consideram-se revogadas as disposições referentes a obras particulares e loteamentos urbanos, constantes do R.M.O.U. e respectivas Taxas de Urbanização e edificação, bem como todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas pelo Município de Porto de Mós, em data anterior à aprovação do presente regulamento e que com o mesmo estejam em contradição.

203673207

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso (extracto) n.º 18252/2010

Em cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que por despacho de 21 de Julho de 2010 da Direcção da CGA, foi desligada do serviço para efeitos de aposentação, a trabalhadora Maria Dores Costa Morais, da carreira/categoria de assistente operacional, actividade de assistente operacional de turismo, correspondente à posição e nível remuneratórios 6.

Paços do Município da Póvoa de Varzim, 01 de Setembro de 2010. — A Chefe de Divisão Municipal Administrativa, *Isolina Mendes*.

303649191

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 18253/2010

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público, nos termos e para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 104/2007, de 6 de Novembro, que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz deliberou por unanimidade, na sua reunião ordinária de 28 de Julho de 2010, aprovar a Rectificação ao Plano de Pormenor das Herdades de Gagos e Xerez.

Mais se torna público que a referida rectificação foi aprovada, por unanimidade, na sessão extraordinária de Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz de 5 de Agosto de 2010.

Quadro síntese das rectificações propostas ao Plano de Pormenor das Herdades dos Gagos e Xerez

Anexo 2 — Quadro dos prédios, página n.º 145 do Relatório de Análise e Fundamentação.	Deverá constar a inscrição matricial 009.0001.000 e não 007.0224.0000. Inclusão de uma nota adicional da qual conste o seguinte: "A área de intervenção do PPHGX abrange somente parte da Herdade de Xerez, designadamente 144,5069 ha da superfície total desta propriedade, sendo a restante (não incluída no plano) área remanescente. Não se encontram ainda incluídos no plano os artigos urbanos 760 e 816."
Anexo 3 — Quadro de Transformação Fundiária, página n.º 146 do Relatório de Análise e Fundamentação.	Deverá constar a inscrição matricial 009.0001.000 e não 007.0224.0000. Inclusão de uma nota adicional da qual conste o seguinte: "A área de intervenção do PPHGX abrange somente parte da Herdade de Xerez, designadamente 144,5069 ha da superfície total desta propriedade, sendo a restante (não incluída no plano) área remanescente. Não se encontram ainda incluídos no plano os artigos urbanos 760 e 816."
Referência no ponto 6.11 — Efeitos Registais, páginas n.º 5 e 138 do Relatório de Análise e Fundamentação.	Introdução do Anexo 4 — Quadro de Novos Prédios e no descritivo do ponto 4 do parágrafo onde se lê "[...] correspondente ao Quadro de Áreas." Deve ler-se "[...] correspondente ao Anexo 4.".
Página n.º 147 do Relatório de Análise e Fundamentação.	Deverá constar o Anexo 4 — Quadro de Novos Prédios.
Descritivo do ponto 7 do parágrafo da página n.º 138.	Onde se lê "[...] correspondente ao Anexo 2." deve ler-se "[...] correspondente ao Anexo 3."
Planta de Justaposição entre a Divisão Cadastral e o Parcelamento Proposto — Peça Desenhada PDP 42.	Na legenda procede-se à referência topográfica da ETAR que se encontra omissa, apesar de esta estar graficamente representada.

Município de Reguengos de Monsaraz, 1 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Calixto.*

203673483

MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Aviso n.º 18254/2010

Mobilidade Interna Intercategorias

No uso das competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Presidente da Câmara, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pelo despacho do Presidente da Câmara, datado de 30 de Julho de 2010, no qual determinou, nos termos dos artigos 60.º e 63.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro a mobilidade interna intercategorias do Assistente Operacional, Nuno Manuel Montez Vieira Henriques, para o exercício das funções de Encarregado Operacional,correspondendo à posição remuneratória 1 — nível remuneratório 8, com efeitos a 01 de Agosto de 2010.

(Isento de Fiscalização do Tribunal de Contas)

Paços do Município de Santarém, 02 de Agosto de 2010. — A Vereadora, *Catarina Maia* (com competência delegada e Subdelegada por via do Despacho n.º11/P/2009, de 30/10/2009, do Presidente da Câmara).

303590977

Aviso n.º 18255/2010

Mobilidade Interna Intercategorias

No uso das competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Presidente da Câmara, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pelo despacho do Presidente da Câmara, datado de 30 de Julho de 2010, no qual determinou, nos termos dos artigos 60.º e 63.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro a mobilidade interna intercategorias do Assistente Operacional, António José Duarte Silva, para o exercício das funções de Encarregado Operacional, correspondendo à posição remuneratória-1, nível remuneratório-8, com efeitos a 01 de Agosto de 2010.

(Isento de Fiscalização do Tribunal de Contas)

Paços do Município de Santarém, 02 de Agosto de 2010. — A Vereadora, *Catarina Maia* (com competência delegada e Subdelegada por via do Despacho n.º11/P/2009, de 30/10/2009, do Presidente da Câmara).

303591024

Aviso n.º 18256/2010

Mobilidade Interna Intercarreiras

No uso das competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Presidente da Câmara, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pelo despacho do Presidente da Câmara, datado de 30 de Julho de 2010, no qual determinou, nos termos dos artigos 60.º e 63.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro a mobilidade interna intercarreiras da Assistente Operacional, Ana Catarina Colaço de Sousa Coutinho Batista dos Santos, para o exercício das funções de Assistente Técnico, correspondendo à posição remuneratória — 1, nível remuneratório 5, com efeitos a 01 de Agosto de 2010.

(Isento de Fiscalização do Tribunal de Contas)

Paços do Município de Santarém, 02 de Agosto de 2010. — A Vereadora, *Catarina Maia* (com competência delegada e subdelegada por via do despacho n.º 11/P/2009, de 30/10/2009, do Presidente da Câmara).

303591081

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 18257/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara, de 03 de Setembro de 2010, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de 65 postos de trabalho por tempo determinado — carreira de assistente operacional (auxiliar de acção educativa), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de Janeiro de 2010, encontrando-se afixada em local visível e público e publicitada na página electrónica deste município.

Santo Tirso, 07 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Engº Castro Fernandes.*

303667587

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso (extracto) n.º 18258/2010

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas

Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se faz público que, na sequência do respectivo procedimento concursal na modalidade de contrato por tempo indeterminado, e por despachos do signatário de 29 de Julho e 06 de Agosto de 2010, vão ser celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* com os seguintes trabalhadores:

Paulo Alexandre Pinto de Lima, com a posição remuneratória 2.ª, nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base mensal de € 1.201,48, primeiro candidato aprovado no procedimento concursal na modalidade de contrato por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Técnico Superior de Desporto/Educação Física, carreira geral de Técnico Superior, aberto por despacho do Presidente da Câmara de 12 de Maio de 2009.

Manuel José Guimarães Campos, com a posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 1, a que corresponde a remuneração base mensal de € 475,00, primeiro candidato aprovado no procedimento concursal na modalidade de contrato por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional — Guarda-Nocturno, carreira geral de Assistente Operacional, aberto por despacho do Presidente da Câmara de 12 de Maio de 2009.

Manuel Ferreira Gonçalves, com a posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 8, a que corresponde a remuneração base mensal de € 837,60, primeiro candidato aprovado no procedimento concursal na modalidade de contrato por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Encarregado Operacional, carreira geral de Assistente Operacional, aberto por despacho do Presidente da Câmara de 12 de Maio de 2009. As presentes contratações não estão sujeitas a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

27 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Carlos Figueiredo*.

303644696

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Declaração de rectificação n.º 1900/2010

Para os devidos efeitos se informa que o aviso inserto na p. 34 244 do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, de 22 de Junho do corrente ano, aviso n.º 12 484/2010, saiu com inexactidão.

Assim, rectifica-se que onde se lê «Decreto-Lei n.º 245/2009» deve ler-se «Decreto-Lei n.º 254/2009».

8 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

303674447

MUNICÍPIO DE TRANCOSO

Aviso n.º 18259/2010

Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de 14 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a tempo parcial, para leccionar as actividades de enriquecimento curricular.

1 — Para efeitos do disposto no artº. 50.º n.º.2 do artigo 6.º e da alínea *b*) n.º 1 e dos n.os 3 e 4 do artº. 7.ºda Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Trancoso de 7 de Setembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, na modalidade de relação Jurídica de Emprego Público por tempo determinado, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, que se destina à ocupação dos seguintes postos de trabalho para leccionar as actividades de enriquecimento curricular, previstos no mapa de pessoal do Município:

A) 4 Professores de Actividade Física e Desportiva;
B) 4 Professores de Inglês;
C) 2 Professores de Música;
D) 4 Professores de Educação Artística;

2 — Validade do procedimento concursal e duração dos contratos — O procedimento concursal é válido para preenchimento dos lugares postos a concurso e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artº. 40.ºda Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A duração dos contratos abrange o período compreendido entre a assinatura do contrato e 30 de Junho de 2010.

3 — O local de trabalho situa-se nas Escolas do 1.º Ciclo do Agrupamento de Escolas de Trancoso.

4 — Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1 dos artigos 4.º e 54.º da portaria referida, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer Procedimento Concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, conforme instruções da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

5 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Caracterização das funções:

A — Leccionar Educação Física aos quatros anos de escolaridade do 1.º Ciclo do ensino Básico Público, nos termos do "Programa das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico", aprovado pelo Despacho n.º 14460/2008 de 26 de Maio.

B — Leccionar Inglês aos quatros anos de escolaridade do 1.º Ciclo do ensino Básico Público, nos termos do "Programa das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico", aprovado pelo Despacho n.º 14460/2008 de 26 de Maio.

C — Leccionar Música aos quatros anos de escolaridade do 1.º Ciclo do ensino Básico Público, nos termos do "Programa das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico", aprovado pelo Despacho n.º 14460/2008 de 26 de Maio.

D — Leccionar Educação Artística aos quatros anos de escolaridade do 1.º Ciclo do ensino Básico Público, nos termos do "Programa das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico", aprovado pelo Despacho n.º 14460/2008 de 26 de Maio.

7 — Nível Habilitacional exigido — Devem Possuir uma das habilitações constantes do Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio:

A — Professores de Actividade Física e Desportiva — Devem possuir uma das habilitações constantes do artigo 12.º do Anexo ao Despacho n.º 14460/2008 de 26 de Maio.

B — Professores de Inglês — Devem possuir uma das habilitações constantes do artigo 9.ºdo Anexo ao Despacho n.º 14460/2008 de 26 de Maio.

C — Professores de Música — Devem possuir uma das habilitações constantes do artigo 16º.do Anexo ao Despacho n.º 14460/2008 de 26 de Maio.

D — Professores de Educação Artística — Devem possuir uma das habilitações constantes do artigo 19.º do Anexo ao Despacho n.º 14460/2008 de 26 de Maio e possuir experiência efectiva de leccionamento de educação artística no âmbito das AEC´s.

8 — Horário de Trabalho e Posição Remuneratória: O trabalho será prestado de segunda a sexta-feira, nas EB1 do Agrupamento de Escolas de Trancoso e terá a duração de 7 horas e 30 minutos de docência semanal, acrescidas de 1 hora para coordenação pedagógica. A remuneração será proporcional ao número de horas a exercer, tendo como base o índice 126 do Ministério da Educação € 1145,79 ilíquido mensal (25 horas lectivas semanais). A esta remuneração acrescem os subsídios de férias e de Natal. O subsídio de refeição é aplicado nos termos da lei. No âmbito da componente não lectiva, os professores a contratar terão de participar em reuniões de trabalho e nas actividades previstas nos Planos de Actividades das Escolas.

9 — Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro;

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as Leis de vacinação obrigatória;

10 — De acordo com a al. *l*)do n.º 3 do artº. 19.º Da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artº. 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

12 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formuladas obrigatoriamente em formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho n.º 11 3211/2009 do Ministro do Estado e das Finanças, Publicado no D.R. 2.ª série n.º 89 de 8 de Maio, e disponível na página electrónica da Câmara Municipal de Trancoso (www.cm-trancoso.pt), podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos desta Autarquia ou remetido pelo correio, com aviso de recepção até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para Município de Trancoso — Praça do Município — 6420-107 Trancoso.

13 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, de fotocópias do certificado de habilitações literárias, Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, cartão de contribuinte e original de *curriculum vitae* devidamente datado e assinado.

14 — Não serão consideradas as candidaturas que não sejam apresentadas em Formulário Tipo.

15 — Não é permitida a apresentação do formulário tipo candidatura ou documentos por via electrónica

16 — Dada a urgência do procedimento, o método de selecção a utilizar no recrutamento é a Avaliação Curricular, nos termos do que dispõe o n.º 4 do art.º. 53.º da Lei n.º 12-A/2008, conjugado com o n.º 2 do artº. 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

16.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica, a formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; experiência profissional nas actividades de enriquecimento curricular.

Será valorada na escala de 0 a 20 valores, segundo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + 3EP}{5}$$

sendo que:

AC = Avaliação Curricular
HA = Habilitação Académica
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional

17 — Em situação de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão: 1.º candidatos que leccionaram as AEC´s no Município de Trancoso; 2.º Candidatos com residência comprovada no Concelho de Trancoso; 3.º Candidatos com mais tempo de serviço docente nas AEC´s.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República* e disponibilizada na página electrónica da Câmara.

19 — Quota de emprego — De acordo com o n.º 2 e 3 do artigo 3.º , do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Trancoso, por extracto a partir da data da publicação no *Diário da República* e em Jornal de expansão Nacional, também por extracto, no prazo máximo de 3 dias contados da mesma data.

21 — Em conformidade com a alínea *a*) do artº. 103 do Código do Procedimento Administrativo, não haverá lugar à audiência dos candidatos, uma vez que os presentes procedimentos concursais se revelam de grande urgência face à aproximação do ano lectivo, não se compadecendo com procedimentos mais morosos que colocariam em causa o bom funcionamento das Escolas do Ensino Básico ao nível das Actividades Extracurriculares.

22 — Composição do Júri:

Presidente: Dr. Francisco José Correia Coelho, Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Trancoso.

Vogais efectivos:

Dr. Fernando Tavares Delgado, Director de Departamento da Administração Geral da Câmara Municipal de Trancoso e Dr. Emanuel Carlos Amado Vaz Simão, Membro da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Trancoso.

Vogais suplentes:

Dr.ª. Maria Isabel Antunes Gonçalves, Membro da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Trancoso, e Eng. Victor Jorge Almeida Ribeiro da Silva, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Trancoso

Será designado o 1.º Vogal Efectivo para substituir o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Saraiva Sarmento*.

303675379

MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

Aviso n.º 18260/2010

Em cumprimento do disposto nos n.os 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum por tempo indeterminado, para contratação de um Técnico Superior (Sociologia), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 83, de 29 de Abril de 2010, a qual foi homologada por meu despacho, datado de 01 de Setembro de 2010.

Lista unitária de ordenação final

1 — Candidatos aprovados:

Carla Sofia Pires Barão — 18,39 valores;
Saúl Leal Cardoso Maurício — 14,1 valores.

2 — Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova escrita de conhecimentos:

Cláudia Alexandra Silva Beato — 8 valores;
Maria João Santos Gonçalves — 7,75 valores;
Nuno Jaime Gomes Martins — 5,5 valores.

4 — Candidatos excluídos por falta de comparência à avaliação psicológica:

Dora Alexandra Carvalho de Sousa Assunção;
Mariana Rosa Rocha Casado.

3 — Candidatos excluídos por falta de comparência à prova escrita de conhecimentos:

Ana Isabel Ferreira Félix;
Ana Rita Domingues Teixeira;
Andreia Pinto de Almeida Coelho;
António Manuel Parreira Fernandes;
Elsa Margarida Castro Mendes;
Emanuel Ramos Rosa;
Gabriel Tourinho de Carvalho;
Joana Martins Filipe;
João Florindo Vieira Santos;
Luís Miguel Nunes Simão;
Maria de Lurdes da Silva Ribeiro;
Maria Margarida Moutinho Tavares;
Marta Dinora Quintas Simão;
Nélia Cristina Canelas Mateus;
Sónia Helena Henriques Cançado;
Susana Sofia Brissos da Silva;
Vanda Paula Castro Oliveira de Almeida Gouveia.

Nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página electrónica deste Município, em www.cm-viladobispo.pt, e afixada no átrio de entrada do edifício dos Paços do Concelho.

Vila do Bispo, 01 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Adelino Augusto da Rocha Soares*.

303657826

FREGUESIA DE ALFENA

Aviso n.º 18261/2010

Para os devidos efeitos, faz-se público que, de harmonia com a deliberação da Junta de Freguesia, dada a inexistência de candidatos em reserva no órgão ou serviço da Freguesia de Alfena e tendo em atenção que a consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1, do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, está temporariamente dispensada, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no "Diário da República", o procedimento concursal comum para a contratação por tempo indeterminado de um assistente operacional (Coveiro), conforme Mapa de Pessoal aprovado da Junta de Freguesia de Alfena:

1 — Caracterização do posto de trabalho:

Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na área de coveiro, consiste na abertura e aterro de sepulturas, ao depósito e ao levantamento dos restos mortais; cuidar dos cemitérios, higiene e limpeza.

2 — Habilitações literárias exigidas:

Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — O local de trabalho situa-se na área da freguesia de Alfena

4 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o posto de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, sem prejuízo das demais causas de cessação do procedimentos concursal.

5 — Requisitos gerais de admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Requisitos específicos de admissão:

6.1 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

6.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade autárquica, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Junta de Freguesia de 13 de Janeiro de 2010.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Alfena, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

8 — Formalização de candidaturas — A candidatura deverá ser formalizada mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória e entregue pessoalmente na Secretaria da Junta de Freguesia, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia de Alfena, Rua S. Vicente, s/n — 4445-210 Alfena.

Do formulário tipo deve constar obrigatoriamente os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, filiação, número e data do Bilhete de Identidade/Cartão Cidadão, bem como o seu serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista). Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como a carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do serviço ou órgão onde exerce funções.

8.1 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do Certificado de Habilitações Literárias, fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, fotocópia do Cartão de Contribuinte e Currículo Vitae.

8.2 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Junta de Freguesia de Alfena ficam dispensados de apresentar os documentos referidos no número anterior, desde que os referidos documentos estejam arquivados no processo individual.

8.3 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, devem os candidatos declarar no requerimento sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa e que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como os demais factos constantes da candidatura.

8.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

8.5 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a sua situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de selecção — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, e considerando as limitações financeiras e orçamentais da Junta de Freguesia de Alfena, em conjugação com os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à actividade autárquica e também atenta à urgência do presente procedimento concursal, em face da necessidade de preencher o posto de trabalho a ocupar, de forma a assegurar a realização das tarefas que lhe

são inerentes, no procedimento será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — Prova de Conhecimentos.

9.1 — Prova de Conhecimentos — Assumirá a forma oral, de natureza prática e de simulação e incidirá sobre os conteúdos descritos na caracterização do posto de trabalho a ocupar e terá a duração de 45 minutos. Para esta prova será adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e terá uma ponderação final de 100%.

9.2 — Caso o candidato se encontre na situação prevista no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o método de selecção obrigatório é o seguinte: Avaliação Curricular, a não ser que o candidato o afaste por escrito.

9.3 — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida e resulta da seguinte formula: AC = HA × 30% + FP × 20% + EP × 40% + AD × 10% em que AC — Avaliação Curricular; HA — Habilitação Académica; FP — Formação Profissional; EP — Experiência Profissional; AD — Avaliação de Desempenho.

A Avaliação Curricular será valorada na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e terá uma ponderação final de 100%.

9.4 — A classificação final resulta da seguinte fórmula: CF = PC ou AC

10 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, 22 de Janeiro.

11 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores.

12 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 deste artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13.1 — Os candidatos admitidos serão convocados, através da notificação do dia, hora e local para a realização do método de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 30 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.2 — A publicitação dos resultados obtidos é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia de Alfena e disponibilizada na sua página electrónica (www.freguesiadealfena.pt).

13.3 — A publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada na 2.ª série do *Diário da República;* Afixada em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia de Alfena e disponibilizada na sua página electrónica.

14 — Posicionamento Remuneratório:

14.1 — O trabalhador recrutado será remunerado de acordo com a Tabela Remuneratória Única, prevista no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, e com os valores actuais constantes na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.

14.2 — Tendo em conta o preceituado artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias constante da tabela supra referida, será objecto de negociação com a Junta de Freguesia de Alfena e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

15 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Dr. António Jorge Nunes Ribeiro, Técnico Superior.

1.º Vogal Efectivo — António Fernandes Macedo Gomes — Assistente Técnico.

2.º Vogal Efectivo — Álvaro da Silva Pesqueira — Assistente Técnico.

1.º Vogal Suplente — Fernando José Carvalho Ferreira — Assistente Operacional.

2.º Vogal Suplente — Drª. Emília Rosa da Silva Chilro — Técnica Superior.

O Presidente do Júri será substituído na sua falta ou impedimento pelo 1.º Vogal Efectivo.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Publicitação do Procedimento: o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente comunicação (Diário da República), na página electrónica da Junta de Freguesia de Alfena e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

25 de Agosto de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Rogério Henrique Palhau,* Dr.

303631151

FREGUESIA DE ERMESINDE

Aviso n.º 18262/2010

Para efeitos do disposto nos números 4 e 6 do artº. 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo determinado de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, para a área Administrativa, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 85, de 3 de Maio de 2010, a qual foi homologada em 01 de Setembro de 2010, pelo Executivo desta Junta de Freguesia.

Com relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado:

Maria de Fátima Dias Loução — 11,5

Sem relação Jurídica de Emprego Público

Cecília Maria da Silva Encarnação — 15
Susana Manuela Oliveira e Sousa — 14,6
Helena Orquídea Ribeiro Resende Andrade — 14,5
Elisabete Maria Monteiro da Silva Marta — 14,2
Marina Isabel Madeira Rodrigues — 10,9
Emília Rosa Pinto Bessa — 10,8
Adelaide Margarida Lopes Gomes de Sousa — 10,8
Sofia Terêncio Almeida Moreira Fonseca — 10,8
Rui Manuel Vilar Almeida — 10,8
Ana Olga de Sousa Barbosa Couto — 10,8
Marlene Rodrigues Pereira — 10,7
Clarice Romano Teixeira — 10,6
Carla Antónia Jorge Correia Peixoto — 10,6
Cátia Alexandra Vieira Teixeira — 10,5
Ana Patrícia da Costa Torres Ramalho — 10,5
Ana Paula de Jesus Lopes — 10,4
Telma Isabel Neves da Silva — 10,3
Susana Patrícia Sousa Pacheco — 10,3
Sérgio Filipe Teixeira Martins — 10,3
Sandra Alzira Costa — 10,3
Raquel Alexandra Coelho de Jesus — 10,3
Maria José Paulino Santos Almeida — 10,3
Maria José da Silva Ferreira Vieira — 10,3
Maria Antónia da Silva Encarnação — 10,3
Márcia Cristina Costa Tavares — 10,3
Emília Glória Silva Santos França Amaral — 10,3
Diana Lima Teixeira — 10,3
Carmen Liliana Moreira da Silva Armindo — 10,3
Carla Susana da Costa Moreira — 10,3
Ana Manuela Reis Araújo — 10,3
Cláudia Susana Gonçalves Ferreira — 10,2
Alexandra Cremilda Costa Braga — 10,2
Tânia Alexandra Almeida de Sousa — 10,1
Sónia Cristina Lima Batista — 10,1
Rosa Maria Moz Lopes Fernandes — 10,1
Ilda Susana Rocha Costa — 10,1
Andreia Maria Magalhães Faria — 10,1
Simone Carvalho Monteiro — 10
Sandra Cristina da Silva Pinho — 10
Paula Fernanda Fonseca da Cruz — 10
Paula Cristina Palha Santos Barros — 10
Maria Salomé Teixeira Santos — 10
Maria de Jesus Lopes de Sousa Mateus — 10
Deolinda Vitorina Leite de Sousa — 10
Carla Rute Rocha Neves — 10
Ariadna Duarte Seco Torcato Rodrigues — 9,9
Tânia Cristina Cardoso Aldeia — 9,7
Cristina Maria de Figueiredo Gomes Pereira 9,7
Cláudia Sofia Carneiro Pinto — 9,6
Paulo Jorge Ribeiro Marques — 9,5
Anabela Pinto Oliveira — 9,5
Sofia Elisabete Fernandes Teixeira — 9,4
Ricardo Jorge Teixeira Pinto — 9,4

Palmira José Ribeiro Feliciano — 9,4
Daniel António Marques Gonçalves — 9,4
Anabela de Sousa Leal — 9,4
Rui Manuel Simões Oliveira — 9,3
Nuno Manuel Monteiro Basto — 9,3
Marco António Pinto Rodrigues — 9,3
Ângela Daniela Dias Monteiro — 9,1
Maria João Sousa da Silva — 9
Joana Alexandra Santos Gonçalves — 8,9
Isabel Patrícia Marques Nogueira — 8,9
Sónia Alexandra Ferreira Teixeira — 8,8
Nelson Manuel Moreira Loureiro — 8,8
Nélia Alexandra Oliveira Magalhães — 8,8
Joaquim André Cardoso Teixeira — 8,8
Isabel Maria Basto Barroso — 8,8
Natália Maria Cardoso Teixeira — 8,7
Carla Rute Montalvão Veloso — 8,7
Vera Mónica Ribeiro — 8,5
Sandra Patrícia Gomes Ribeiro — 8,5
Paulo Miguel Marques da Silva — 8,5
Paula Sofia Ribeiro Soares Fernandes — 8,5
Marta Babo Coelho — 8,5
Joana Filipa Oliveira Ferreira da Silva — 8,5
Daniela da Rocha Carvalho — 8,5
Sílvia Alexandra Ferraz de Matos Camelo — 8,5
Sérgio Miguel Ascensão Fevereiro — 8,3
Patrícia de Fátima Santos Ramos — 8,3
Maria Goreti Moreira Magalhães Sousa Silva — 8,3
Márcia Filipa Cerqueira Moreira — 8,3
Alexandrina da Conceição Trigo Lopes — 8,3
Alberto Jorge Sousa Machado — 8,3
Raquel Maria de Sousa Ribeiro — 8,2
Mónica Paula Santos Nogueira — 8,2
Lília Vanessa Rodrigues — 8,2
Joana Firmino Veiga da Cunha Lima — 8,2
Hugo Miguel Silva Faria Ferreira — 8,2
Filipe Noé Mendes Oliveira — 8,2
Cláudia Sofia da Silva Peixoto Santos — 8,2
Catarina Alexandra Silva Oliveira — 8,2
Carla Sofia Casimiro — 8,2
Maria Renata Azevedo Proença Rodrigues Silva — 4,5
Filipe Manuel Matos Pereira — 4,5
Filipe André Soares Fernandes — 4,5
Dinora Maria da Silva Válega — 4,5
Carla Maria da Silva Pereira — 4,5
Maria Fernanda Gonçalves Pacheco — 4,3
Idalina Maria da Silva Ferreira — 4,3
João Nuno Ferreira Barros Oliveira — 4,1
Hélder David Cadaia Oliveira — 4,1
Diana Mendes Frutuoso Salgado — 4,1
Vítor Filipe Faria Pimenta — 4
Veronique Christine Marranas Santos Ramos — 4
Teresa Raquel Coelho da Silva — 4
Sara Cristina Azevedo Fernandes — 4
Ricardo Miguel Oliveira Gonçalves — 4
Miguel José dos Santos Maia — 4
Marli La-Salete Pinto Nogueira — 4
Luís Miguel Moreira Ferreira — 4
Joana Isabel Carvalho Maia — 4
Joana Filipa Carmezim Sousa — 4
Francisco de Assis Silva Moreira — 4
Filipa Isabel Ribeiro Silva Soares — 4
Elisabete da Silva Bento — 4
Diana Rafaela Alves Carneiro — 4
Carla Cristina Fernandes Carvalho — 4
Carla Alexandra Marques Porfírio — 4
Ana Vanessa Pinto Ferreira — 4
Ana Isabel Moreira Mota — 4

09/09/2010. — O Presidente da Junta, *Luís Miguel Mendes Ramalho*.

303674836

FREGUESIA DE FAJARDA

Aviso n.º 18263/2010

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo determinado — contrato a termo resolutivo certo, na categoria de Assistente Operacional, pelo período de 12 meses.

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do Procedimento Concursal Comum para recrutamento de um Assistente Operacional (funções de Tractorista), aberto por Aviso publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 99 de 21 de Maio de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — contrato a termo resolutivo certo — com a senhora Alexandra Isabel Godinho Rodrigues, com efeitos a partir de 5 de Julho de 2010. O referido contrato foi celebrado para a categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, com a remuneração de 532,08 euros, correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira e ao nível remuneratório 2 da tabela remuneratória única.

Fajarda, 19 de Agosto de 2010. — O Presidente da Junta, *Ilídio António Martins Serrador.*

303614758

FREGUESIA DE MADALENA

Aviso n.º 18264/2010

Nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e no âmbito do procedimento concursal publicado no *Diário da República* n.º 92 de 12 de Maio de 2010, 2.ª série, pelo Aviso n.º 9491/2010, notificam-se os candidatos da Lista de Ordenação Final homologada pelo Presidente da Junta de Freguesia em 01 de Setembro de 2010.

Candidatos Aprovados:

1.º Manuel Rosa Peixoto Cacheiro — 17 Valores
2.º António José Lopes Cartaxo — 16 Valores
3.º José Tomé Marques — 14,5 Valores

Candidatos Excluídos:

Albino Augusto Ferreira Lourador *a*)
Luís Miguel Silva Lucas *a*)
Pedro Manuel Nunes Lopes *b*)

a) Por não ter entregue Certificado de Habilitações
b) Por não ter comparecido à Prova de conhecimentos

Para os efeitos consignados no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a Lista de Ordenação Final dos Candidatos, encontra-se disponível para consulta na sede desta Junta de Freguesia

01 de Setembro de 2010. — O Presidente da Junta, *Arlindo da Conceição Costa Nunes.*

303672787

FREGUESIA DE PELMÁ

Edital n.º 913/2010

Pascoal Leonel Santos Gomes, Presidente da Junta de Freguesia de Pelmá, submete a apreciação pública, por um período de 30 dias, nos termos e para efeitos do n.º 1, do artigo 118.º, do Código do Procedimento Administrativo, a Proposta de Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas da freguesia de Pelma, a seguir transcrita, que mereceu aprovação em reunião da Junta de Freguesia de 2010.07.14:

Nota justificativa

A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, aprovou o regime das taxas das Autarquias Locais, estabelecendo no Artigo 17.º:

«As taxas para as autarquias locais actualmente existentes são revogadas no início do segundo ano financeiro subsequente à entrada em vigor da presente lei, salvo se, até esta data:

a) *Os regulamentos vigentes forem conformes ao regime jurídico aqui disposto;*
b) *Os regulamentos vigentes forem alterados de acordo com o regime jurídico aqui previsto.*»

Mostra-se, assim, necessário conformar a prática administrativa à legalidade e, nessa medida, encontrar um quadro de critérios objectivos e uniformes para a fixação das taxas que constituem receitas próprias da freguesia e que são indispensáveis à prossecução dos fins e das atribuições legais.

Na fixação das taxas foram levados em conta critérios económico-financeiros, em obediência ao disposto na alínea *c*) do Artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, bem como os princípios da equivalência jurídica e da justa repartição dos encargos públicos, expressos nos arts. 4.º e 5.º do mesmo diploma.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto e Princípios Subjacentes

1 — O presente regulamento e tabela anexa têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as actividades da Junta de Freguesia no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da Freguesia.

2 — Na fixação dos quantitativos referidos no número anterior, além dos critérios de natureza económico-financeira, serão observados os princípios da proporcionalidade e da justa repartição dos encargos públicos, expressos nos arts. 4.º e 5.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

Artigo 2.º

Sujeitos

1 — O sujeito activo da relação jurídico-tributária, titular do direito de exigir aquela prestação é a Junta de Freguesia.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.

3 — Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram a sector empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquia Locais.

Artigo 3.º

Isenções

1 — Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento, todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas.

2 — No caso de pelatestados destinados a fazer a prova de vida do requerente, à obtenção do benefício telefónico, à subscrição do passe para reformado ou à prova da insuficiência económica para obtenção de auxílios sócio-económicos, poderão as taxas referentes aos atestados em causa ser objecto das seguintes isenções:

a) Isenção Parcial — se o rendimento per capita do agregado familiar do requerente for igual ou inferior a um salário mínimo nacional e superior ao valor mínimo mais elevado da pensão de reforma do regime geral da segurança social, a taxa a aplicar será correspondente a 50 % do valor da taxa devida pelo atestado nos termos do art.° 5.º do presente regulamento;

b) Isenção Total — se o rendimento per capita do agregado familiar do requerente for igual ou inferior ao valor mínimo mais elevado da pensão de reforma do regime geral da segurança social, será concedida isenção total do pagamento da taxa devida pelo atestado, cabendo apenas ao requerente o pagamento do impresso de requerimento.

3 — Para determinar o rendimento per capita do agregado familiar do requerente será calculado um duodécimo do rendimento total anual do agregado familiar, procedendo-se à divisão deste duodécimo pelo número de elementos que compõem o agregado familiar do requerente.

4 — Para a determinação do rendimento total anual a que se refere o artigo anterior, devem os serviços exigir a apresentação da última declaração do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares ou, na falta deste, os 2 últimos recibos de vencimento e ou os comprovativos das pensões auferidas por todos os elementos do agregado familiar, devendo neste caso o rendimento total anual ser calculado na base da seguinte fórmula: Rendimento Mensal × 14 meses/12 meses.

5 — Caso o requerente declare não possuir qualquer dos documentos a que alude o número anterior, deverá, em sua substituição, apresentar declaração da Segurança Social em como não aufere qualquer subsídio e declaração das Finanças em como não possui bens nem rendimentos (devendo apresentar tantas declarações quantos os elementos do agregado familiar).

CAPÍTULO II

Taxas

Artigo 4.º

Taxas

A Junta de Freguesia cobra taxas pelos seguintes serviços prestados à população:

a) Serviços administrativos: emissão de atestados, declarações e certidões, termos de identidade e justificação administrativa, certificação de fotocópias, fotocópias simples e outros documentos;

b) Licenciamento e registo de canídeos e gatídeos;

c) Cemitérios;

d) Outros serviços prestados à comunidade.

Artigo 5.º

Serviços Administrativos

1 — As taxas de atestados e termos de justificação administrativa constam do anexo I e têm como base de cálculo o tempo médio de execução dos mesmos (atendimento, registo, produção).

2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$TSA = tme \times vh + ct/N$$

tme: tempo médio de execução;

vh: valor hora do funcionário, tendo em consideração o índice da escala salarial;

ct: Custo total necessário para a prestação do serviço (amortizações equipamento administrativo, consumíveis, etc);

N: n.º de habitantes da Freguesia.

3 — Sendo que a taxa a aplicar:

a) É de %/hora × vh + ct/N para os atestados, declarações e outros documentos com termo lavrado;

b) É de %/hora × vh + ct /N para os atestados em impresso próprio fornecido pelo requerente;

4 — As taxas de certificação de fotocópias constam do anexo I e têm por base o valor estipulado na Tabela Geral dos CTT — Correios de Portugal, S. A.

5 — Pela emissão de fotocópias simples será cobrada uma taxa de € 0,15 por cada página fotocopiada.

6 — Os valores constantes dos n.º 3, 4 e 5 são actualizados anual e automaticamente, tendo em atenção a taxa de inflação.

Artigo 6.º

Licenciamento e Registo de Canídeos e Gatídeos

1 — As taxas de registo e licenças de canídeos e gatídeos, constantes do anexo II, são indexadas à taxa N de profilaxia médica, não podendo exceder o triplo deste valor e varia consoante a categoria do animal (Portaria n.º 421/2004 de 24 de Abril).

2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

a) Registo: 50 % da taxa N de profilaxia médica;

b) Licenças das Categorias A, B e I: 115 % da taxa N de profilaxia médica;

c) Licenças da Categoria E: 140 % da taxa N de profilaxia médica;

d) Licenças da Categoria G: o dobro da taxa N de profilaxia médica;

e) Licenças da Categoria H: o triplo da taxa N de profilaxia médica.

3 — Os cães classificados nas categorias C, D e F estão isentos de qualquer taxa.

4 — O valor da taxa N de profilaxia médica é actualizado, anualmente, por Despacho Conjunto.

Artigo 7.º

Cemitérios

1 — As taxas pagas pela concessão de terreno e prestação de serviços relacionados com sepulturas e jazigos, previstas no anexo III, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TCTC = a \times i \times ct + d \text{ onde}$$

a: área do terreno (m^2);

i: Percentagem a aplicar tendo em conta o espaço ocupado; ct: Custo total necessário para a prestação do serviço; d: Critério de desincentivo à compra de terrenos.

2 — As taxas pagas pela emissão da licença de construção de campas, capelas e jazigos, previstas no anexo III, têm como base de cálculo, a seguinte fórmula:

$$TLC = tme \times vh + \frac{Ctotal}{n.º\ habit.} + d \text{ onde}$$

tme: tempo médio de execução;

vh: valor hora do funcionário, tendo em consideração o índice da escala salarial;

ct: Custo total necessário para a prestação do serviço (amortizações equipamento administrativo, consumíveis, etc);

N: n.º de habitantes da Freguesia.
d: Critério de desincentivo à compra de terrenos.

3 — Os valores previstos nos n.os 1, 2, e 3 são actualizados anual e automaticamente, tendo em atenção a taxa de inflação.

Artigo 8.º

Actualização de Valores

A Junta de Freguesia, sempre que entenda conveniente, poderá propor à Assembleia de Freguesia a actualização extraordinária ou alteração das taxas previstas neste regulamento, mediante fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

CAPÍTULO III

Liquidação

Artigo 9.º

Pagamento

1 — A relação jurídico-tributária extingue-se através do pagamento da taxa.
2 — As prestações tributárias são pagas em moeda corrente ou por cheque.
3 — Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas será efectuado antes ou no momento da prática de execução do acto ou serviços a que respeitem.
4 — O pagamento das taxas é feito mediante guia de receita a emitir pela Junta de Freguesia.

Artigo 10.º

Incumprimento

1 — São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas.
2 — A taxa legal (Decreto-Lei n.º 73/99 de 16 Março) de juros de mora é de 1 %, se o pagamento se fizer dentro do mês do calendário em que se verificou a sujeição aos mesmos juros, aumentando-se uma unidade por cada mês de calendário ou fracção se o pagamento se fizer posteriormente.
3 — O não pagamento voluntário das dívidas é objecto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

Artigo 11.º

Garantias

1 — Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respectiva liquidação.
2 — A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à Junta de Freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.
3 — A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.
4 — Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.
5 — A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2.

Artigo 12.º

Legislação Subsidiária

Em tudo quanto não estiver, expressamente, previsto neste regulamento são aplicáveis, sucessivamente:

a) Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro;
b) A Lei das Finanças Locais;
c) A lei Geral tributária;
d) A lei das Autarquias Locais;
e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
f) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;
g) O Código de Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos;
h) O Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 13.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação nos termos legais.

Tabela de taxas

ANEXO I

Serviços administrativos

Atestados, declarações e outros documentos com termo lavrado	4,47 €
Atestados em impresso próprio fornecido pelo requerente	3,06 €
Busca de documentos e segundas vias	9,42 €
Certificação de fotocópias (cobrança da taxa única e indistinta do n.º de fotocópias certificadas, desde que se trate do mesmo documento)	16,80 €
Fotocópias simples A4 — por cada página	0,15 €
Fotocópias frente e verso A4 — por cada folha	0,30 €
Fotocópias simples A3 — por cada página	0,30 €
Fotocópias frente e verso A3 — por cada folha	0,57 €
Impressão A4 (preto) — por cada página	0,20 €
Impressão A4 (cor) — por cada página	0,50 €

ANEXO II

Canídeos e gatídeos licenças de canídeos e gatídeos

Registo	2,20€
Licenças:	
Categoria A — cães de companhia	5,06 €
Categoria B — cães c/ fins económicos	5,06 €
Categoria C — cães c/ fins militares, policiais e de segurança pública	Isento
Categoria D — cães para investigação científica	Isento
Categoria E — cães de caça	6,16 €
Categoria F — cães de guia	Isento
Categoria G — cães potencialmente perigosos	8,80 €
Categoria H — cães perigosos	13,20 €
Categoria I — gatos	5,06 €

ANEXO III

Cemitérios

Concessão de terrenos:	
Jazigo	3 000,00 €
Campa	600,00 €
Licença de construção, remoção ou substituição:	
Jazigo	250,00 €
Campa	30,00 €
Abertura de covais:	
Coval simples	160,00 €
Coval pequeno	80,00 €
Coval duplo	175,00 €
Exumação em jazigo:	
Exumação	75,00 €

Para constar se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

Pelmá, 08 de Setembro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Pascoal Leonel Santos Gomes.*

203673118

FREGUESIA DE SANTA MARIA

Regulamento n.º 735/2010

Nota justificativa

A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, aprovou o regime das taxas das Autarquias Locais.

Assim, torna-se necessário adequar a prática administrativa à legalidade e, nessa medida, encontrar um quadro de critérios objectivos e uniformes para a fixação das taxas que constituem receitas próprias da junta de freguesia e que são indispensáveis à prossecução dos fins e das atribuições legais.

O artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006 estabelece que as taxas das autarquias são criadas por meio de regulamento. A noção de custos totais necessários para prestar determinados serviços tem que ter em atenção a alínea *c*) do mesmo artigo e da mesma lei: Fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local. Portanto, para efeitos de cálculo, poderão ser considerados os custos com pessoal, manutenção e limpeza, aquisição e desgaste de equipamento, investimentos, condições físicas do local onde o serviço é prestado, etc., desde que indispensáveis para a realização do serviço, pelo qual a taxa está a ser cobrada.

A Junta de Freguesia de Santa Maria procurará conciliar dois interesses fundamentais: por um lado a necessidade de arrecadar receitas que façam face a despesas correntes com os serviços prestados e por outro a obrigatoriedade de ter em consideração o meio socioeconómico em que estamos inseridos, evitando onerar demasiado os utentes com o pagamento de taxas e licenças.

Na definição do valor das taxas deverá ser considerado o princípio da equivalência jurídica prevista n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, não devendo o mesmo ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular. O n.º 2 do mesmo artigo permite contudo que o valor das taxas possa ser agravado pela definição de critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações.

Assim, em conformidade com o disposto nas alíneas *d*) e *j*) do n.º 2 do artigo 17.º, conjugada com a alínea *b*) do n.º 5 do artigo 34.º da lei das Autarquias Locais (Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 Janeiro), e tendo em vista o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007 de 15 Janeiro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006 de 29 Dezembro), a Junta de Freguesia, em reunião ordinária realizada em 06 de Setembro de 2010, deliberou nos termos do disposto no artigo 34.º n.º 5 alínea *b*) da Lei n.º 169/99, de 18.09, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11.01, sujeitar a um período de 30 dias de apreciação pública, para posterior aprovação da Assembleia de Freguesia, o Regulamento e Tabela Geral de Taxas.

Regulamento e tabela geral de taxas e licenças

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento de Taxas e Licenças, tem por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as actividades da Junta de Freguesia no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da Freguesia de Santa Maria — Manteigas.

Artigo 2.º

Sujeitos

1 — O sujeito activo da relação jurídico-tributária, titular do direito de exigir aquela prestação, é a Junta de Freguesia de Santa Maria — Manteigas.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.

3 — Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os Fundos e Serviços Autónomos e as entidades que integram o sector empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

Artigo 3.º

Incidência das taxas

A Junta de Freguesia cobra taxas sobre:

a) Serviços administrativos;
b) Licenciamento e registo de canídeos e gatídeos;
c) Serviços de manutenção e vigilância florestal;
d) Registo de utilizador da Internet Wi-fi;
e) Utilização da viatura com motorista,
f) Utilização das instalações da Junta de Freguesia:

Artigo 4.º

Valor das taxas

1 — O valor das taxas a cobrar pela Junta de Freguesia de Santa Maria é o constante da tabela de taxas apresentadas nos capítulos II (valores das taxas), IV (fundamentação económica e financeira das taxas e licenças) e no Anexo I, do presente regulamento.

2 — A taxa terá em conta os custos directos e indirectos, os encargos financeiros e as amortizações a realizar pela Junta de Freguesia de Santa Maria.

Artigo 5.º

Fórmulas de cálculo das taxas

As fórmulas de cálculo das taxas constam e estão descritas neste Regulamento no capítulo IV e têm como base de cálculo o tempo médio de execução dos serviços prestados (atendimento, registo, reprodução), desgaste e consumo de material utilizado.

Artigo 6.º

Liquidação

De todas as taxas cobradas pela junta de Freguesia de Santa Maria será emitido recibo próprio ou documento equivalente que comprove o respectivo pagamento.

Artigo 7.º

Actualização

1 — A Junta de Freguesia, sempre que entenda por conveniente, poderá propor à Assembleia de Freguesia a actualização extraordinária ou alteração das taxas previstas neste regulamento, mediante fundamentação económico financeira subjacente ao novo valor.

2 — A Junta de Freguesia em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E /2006 de 29 de Dezembro, pode actualizar o valor das taxas estabelecidas no presente Regulamento através do orçamento anual.

Artigo 8.º

Carácter urgente

1 — Os documentos referidos na tabela que não tenham classificação de urgente são passados no prazo de dois dias úteis.

2 — São tidos como urgentes todos os documentos solicitados como tal e serão passados no próprio dia em que são requeridos.

3 — As petições classificadas como urgentes serão taxadas em mais 50 % do valor normal da taxa devida.

Artigo 9.º

Isenções

1 — Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento, todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas.

2 — Ficarão isentos do pagamento de taxas, quando a Junta de Freguesia deliberar nesse sentido, as pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, as associações culturais, desportivas, recreativas, instituições particulares de solidariedade social, ou outras entidades e organismos privados que prossigam na área da Freguesia de Santa Maria, fins de interesse eminentemente público, ou como tal considerado por deliberação expressa desta Junta de Freguesia.

3 — Ficam igualmente isentos do pagamento de taxas do presente regulamento:

a) Os requerentes de atestados de indigência e pobreza;
b) Os portadores de deficiência comprovada;
c) Os beneficiários do rendimento de inserção social, da pensão social de invalidez, de velhice e de viuvez e da pensão de sobrevivência (até

ao limite do salário mínimo nacional), desde que haja comprovação documental.

4 — Ficam também isentas outras situações previstas em legislação própria.
5 — As isenções referidas nos números anteriores não dispensam as referidas entidades e pessoas de requererem à Junta de Freguesia os necessárias serviços quando exigíveis, nos termos da lei.
6 — Todos os pedidos de isenção que não se encontrem mencionados neste Regulamento, carecem de pedido a efectuar através de requerimento a dirigir ao presidente da Junta de Freguesia, que posteriormente decidirá de acordo com o previsto na atribuição de isenções.
7 — Os donos ou detentores de canídeos das classes C, D e F estão isentos do pagamento de qualquer taxa.
8 — Se o requerente for estudante, devidamente comprovado, a isenção a aplicar será correspondente a 50 % do valor da correspondente taxa.
9 — A Assembleia de Freguesia pode, por proposta da Junta de Freguesia, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais a outros serviços não previstos neste Regulamento.

CAPÍTULO II

Valores das taxas

Artigo 10.º

Critérios

1 — Foram considerados nos cálculos das taxas:

a) A mão-de-obra, que é um dos principais componentes do custo de um procedimento administrativo na prestação de um serviço,
b) A utilização de material (administrativo) e equipamento (viaturas e maquinas de limpeza, manutenção e vigilância florestal) que implicam sempre custos.

2 — Neste sentido foi criada uma matriz para o cálculo, o mais rigoroso possível e com a menor margem de erro, dos valores a considerar nas diversas taxas.

Artigo 11.º

Taxas pelos serviços administrativos

As taxas devidas pelos serviços administrativos, constam do quadro em baixo:

As taxas pelos serviços administrativos

QUADRO 1

	Valores
Atestados	1,50 €
Declarações	1,50 €
Certidões	1,50 €
Termos de Identidade e Justificação Administrativa	1,50 €
Autenticação de Fotocópias (valor por cada cópia)	4,00 €
Taxa de Urgência (emissão prazo 24 horas)	+ 50 %

Artigo12.º

Taxa pelos serviços de conservação e vigilância florestal

As taxas devidas pelos serviços de conservação e vigilância florestal, constam do quadro em baixo:

Taxas pelos Serviços de conservação e vigilância florestal

QUADRO 2

	Valores (em euros)
Dia Equipa de 5 Trabalhadores	175,00
Dia/Trabalhador	35,00
Hora/Trabalhador	5,00
Tractor/Hora	18,00

Artigo 13.º

Taxas pelo licenciamento e registo de canídeos e gatídeos

1 — A taxa devida pelo registo de canídeos e gatídeos é de 3,50 €.
2 — As taxas devidas pelo licenciamento de canídeos e gatídeos, constam no quadro em baixo:

Taxas pelo Licenciamento e Registo de Canídeos e Gatídeos

QUADRO 3

Categoria	Designação	Taxa (em euros)
A	Animais de companhia	6,50
B	Animais com fins económicos	6,50
C	Animais com fins militares	Isento
D	Animais para investigação científica	Isento
E	Cão de caça	6,50
F	Cão de guia	Isento
G	Cão potencialmente perigoso	11,50
H	Cão perigoso	13,00
I	Gato	6,50

3 — Conforme descrito na Portaria n.º 421/2004 de 24 de Abril:

a) Os donos ou detentores dos canídeos e gatídeos são obrigados a proceder ao seu registo e licenciamento na Junta de Freguesia de Santa Maria, se aí se situar o domicílio ou residência dos animais;
b) O registo é obrigatório para todos os canídeos entre os 3 e 6 meses de idade mediante apresentação de boletim sanitário devidamente preenchido por médico veterinário;
c) A mera detenção, posse e circulação de canídeos com 6 ou mais meses de idade carece de licença, sujeita a renovações anuais, que tem de ser solicitada na Junta de Freguesia de Santa Maria em qualquer época do ano;
d) Os donos ou detentores dos canídeos que atinjam os 6 meses de idade dispõem de 30 dias para proceder ao seu registo e licenciamento;
e) São licenciados como animais de companhia, os canídeos cujos donos não apresentem carta de caçador ou declaração de guarda de bens;
f) A morte, a cedência ou o desaparecimento do ou dos canídeos deverá ser comunicada pelo dono, detentor ou seu representante à Junta de Freguesia, que procederá ao cancelamento do registo;
g) Na ausência da comunicação referida no número anterior, considerar-se-á ter havido abandono do animal, salvo prova em contrário;
h) A transferência do registo de propriedade dos canídeos faz-se mediante solicitação do novo detentor junto da Junta de Freguesia, que procederá ao seu averbamento no boletim sanitário;
i) Consideram-se cães perigosos todos os que se encontrem nas condições previstas na lei;
j) Consideram-se cães potencialmente perigosos os que forem assim definidos por lei;
k) Os cães e gatos devem ser identificados electronicamente nos termos da lei.

Artigo 14.º

Taxa pelo registo de utilizador da internet Wi-fi

A taxa devida pelo registo de utilizador da internet Wi-fi e de 1,00 € por ano, sendo renovada no início de cada ano.

Artigo 15.º

Taxas pela utilização da viatura com motorista

A taxa devida pela de utilização da viatura com motorista, constam no quadro em baixo:

Taxas pela Utilização da viatura com motorista

QUADRO 4

	Valores (em euros)
Custo hora funcionário horário laboral (2.ª a 6.ª — 8:00h/17:00h)	3,50

	Valores (em euros)
Custo hora funcionário dia da semana fora do horário laboral	5,25
Custo hora no dia de descanso semanal	7,00
Custo por km	0,15

Artigo 16.º

Taxas pela utilização das instalações da Junta de Freguesia de Santa Maria

Considerou-se cobrar uma taxa pela utilização das instalações da Junta de Freguesia de Santa Maria, quando a mesma utilização for contínua, esta será concedida mediante um mapa ou horário das actividades levadas a cabo nas instalações da Junta de Freguesia, a taxa devida e de 2,00 € por hora.

CAPÍTULO III

Liquidação

Artigo 17.º

Pagamento

1 — A relação jurídico-tributaria extingue-se através do pagamento da taxa ou de outras formas de extinção previstas na lei.

2 — As prestações tributárias são pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência ou por outros meios previstos na lei em uso nos serviços.

3 — Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas será efectuado antes ou no momento da prática de execução do acto ou serviço a que respeitem.

Artigo 18.º

Pagamento em prestações

1 — Compete à Junta de Freguesia autorizar o pagamento em prestações, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente, comprovação da situação económica do requerente, que não lhe permite o pagamento integral da taxa de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.

2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

3 — No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida, dividido pelo número de prestações autorizado.

4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que corresponder.

Artigo 19.º

Incumprimento

1 — São devidos juros de mora pelo incumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas.

2 — A taxa legal (Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 de Março com as alterações posteriormente introduzidas), de juros de mora é de 1 %, se o pagamento se fizer dentro do mês do calendário em que se verificou a sujeição aos mesmos juros, aumentando-se uma unidade por cada mês de calendário ou fracção se o pagamento se fizer posteriormente.

3 — O não pagamento voluntário das dívidas é objecto de cobrança coerciva através do processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

4 — Haverá alteração à percentagem mencionada no n.º 2 sempre que for alterado o decreto-lei.

Artigo 20.º

Caducidade

O direito de liquidar as taxas, caduca se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

Artigo 21.º

Prescrição

1 — As dívidas por taxas às autarquias locais prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

2 — A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.

Artigo 22.º

Garantias

1 — Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respectiva liquidação.

2 — A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à Junta de Freguesia de Santa Maria, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.

CAPÍTULO IV

Fundamentação económico-financeira das taxas e licenças

Artigo 23.º

Fundamentação

1 — Foram criados coeficientes e uma matriz para os cálculos, o mais rigoroso possível e com a menor margem de erro.

2 — Relativamente aos valores dos custos hora e mão-de-obra do funcionário dos serviços gerais e apoio administrativo, serviços de limpeza e manutenção urbana, serviços de limpeza e manutenção rural e serviços de conservação e vigilância florestal.

a) Foram considerados os salários e abonos fixos mensais, relativos ao ano de 2010;

b) Foram considerados, como dias úteis de trabalho 22 dias mensais;

c) Os custos dia dos mencionados funcionários, corresponde à divisão dos salários e abonos mensais pelo número de dias úteis de trabalho mensais;

d) Os custos hora dos mencionados funcionários, corresponde à divisão do valor dia por 7, número de horas diárias.

3 — Relativamente aos custos resultantes do uso de material administrativo, material de limpeza e manutenção rural, conservação e vigilância florestal e uso das viaturas com motorista, optou-se por efectuar uma classificação prévia por tipo de equipamento. Assim sendo, foram considerados três grupos de bens por tipo de bem:

a) Consumíveis administrativos, foram considerados material informático e de escritório,

b) Limpeza e manutenção rural, conservação e vigilância florestal, foram considerados os preços dos combustíveis (gasóleo, gasolina e óleos), desgaste de peças (discos e correntes e equipamento de protecção)

c) Viaturas, estimasse um preço por quilómetro e os custos hora do motorista, este valor determinou que seria o mesmo valor apurado para a viatura adstrita à conservação e vigilância florestal.

4 — Os custos das taxas que constam neste regulamento foram apurados através da afectação dos seguintes fórmulas:

Artigo 24.º

Fórmula para o cálculo dos valores das taxas pelos serviços administrativos

Sendo que as taxas a aplicar:

1) $TSA1 = \frac{tme \times Vh + Cmm}{3}$,

o que corresponde: $\frac{0.75 \times 3 + 2.25}{3} = 1{,}50$ €

1) $TSA2 = tme \times Vh + Cmm$

o que corresponde: $0.70 \times 3 + 2.00 = 4{,}00$ €

sendo que:

TSA1: Taxa de serviços administrativos; (Atestados, declarações, certidões e termos de identidade e justificação administrativa)

TSA2: Taxa de Serviços administrativos, (Autenticação de Fotocópias)

Tme: tempo médio de execução;

Vh: valor hora do funcionário;

Cmm: custo médio material para a prestação do serviço,

Nv: número de variáveis

Artigo 25.º

Fórmula para o cálculo dos valores das taxas pela conservação e vigilância florestal

1) TF/H = *Vhf* + *Mc* + *Dm*;

o que corresponde: 3,5 + 1 + 0.5 = 5,00 €

2) TF/D = TF/H × 7 horas;

o que corresponde: 5,00 × 7 = 35,00 €

3) TEF/D = TF/D × 5 trabalhadores;

o que corresponde: 35 × 5 = 175,00 €

4) TT/H = *Vht* + *Mc* + *Dm*,

o que corresponde: 5 + 10 + 3 = 18,00 €

sendo que:

TF/H. Taxa pelos serviços prestados numa hora por um trabalhador em serviço de conservação e vigilância florestal.
TF/D. Taxa pelos serviços prestados num dia por um trabalhador em serviço de conservação e vigilância florestal;
TEF/D. Taxa pelos serviços prestados num dia pela equipa — cinco trabalhador em serviço de conservação e vigilância florestal;
TT/H. Taxa pelos sérvios do tractor;
Vhf: Valor hora do Trabalhador em serviço de conservação e vigilância florestal;.
Vht: valor hora tractorista.
Mc: Média de combustível.
Dm: Desgaste de material.

Artigo 26.º

Fórmula para o cálculo dos valores das taxas pelo licenciamento e registo de canídeos e gatídeos

1 — As taxas de registo e licenças de canídeos e gatídios, previstas no presente Regulamentam, são indexadas à taxa N (normal) de profilaxia médica, não podendo exceder o triplo deste valor e varia consoante a categoria do animal (Portaria n.º 421/2004 de 24 de Abril)

a) Registo: 80 % da taxa N de profilaxia médica — 3,50€
b) Licença classe A (cães de companhia): 150 % daquela taxa — 6,50€
c) Licença classe B (cães para fins económicos — cães de guarda): 150 % daquela taxa — 6,50€
d) Licença classe E (cães de caça): 150 % daquela taxa — 6,50€
e) Licença classe G (cães potencialmente perigosos): 250 % daquela taxa — 11,50€
f) Licenças da classe H (cães perigosos): 300 % daquela taxa — 13,00€
g) Licenças da classe I (gatos): 150 % daquela taxa — 6,50€
h) Classes C, D e F: estão isentos de qualquer taxa.

2 — O valor da taxa N de profilaxia médica é actualizado, anualmente, por Despacho Conjunto.

Artigo 27.º

Fórmula para o cálculo dos valores da taxa pelo registo de utilizador da internet Wi-fi

$TRI = \frac{tme \times Vh}{2}$; o que corresponde: $\frac{0.70 \times 3}{2} = 1{,}00$ €

sendo que:

TRI: Taxa pelo serviços de registo de utilizador da internet Wi-fi
Tme: tempo médio de execução;
Vh: valor hora do funcionário;
Nv: número de variáveis

Artigo 28.º

Fórmula para o cálculo dos valores da taxa pela utilização da viatura com motorista

THL = Vh; o que corresponde 3,50 €
TFHL = Vh × 50 %; o que corresponde a 5,25€
TDDS = Vh × 100 %; o que corresponde a 7:00 €
TPKm = Mc, o que corresponde a 0,15 €

sendo que:

THL: Taxa pelo custo hora funcionário horário laboral (2.ª a 6.ª - 8:00h/17:00h);
TFHL: Taxa pelo custo hora funcionário dia da semana fora do horário laboral;
TDDS: Taxa pelo custo hora no dia de descanso semanal;
TPKm: Taxa pelo custo por km;
Vh: valor hora do funcionário;
Mc: Média de combustível.

Artigo 29.º

Fórmula para o cálculo dos valores da taxa pela utilização das instalações da junta de Freguesia

TIJF = Cme/h o que corresponde 2,00 €

sendo que:

TIJF: taxa pela utilização das instalações da junta de Freguesia
Cme/h: Consumo médio de energia por hora

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 30.º

Publicidade

A Junta de Freguesia de Santa Maria — Manteigas disponibilizará, em suporte papel, na sua sede sita Praça Luís de Camões n.º 34; 6260-151 Manteigas, o Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças.

Artigo 31.º

Legislação subsidiária

Em tudo quanto não estiver, expressamente, previsto neste regulamento são aplicáveis, sucessivamente:

a) Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro;
b) A Lei das Finanças Locais;
c) A lei Geral Tributária;
d) A lei das Autarquias Locais;
e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
f) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;
g) O Código de Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos;
h) O Código do Procedimento Administrativo;
i) Portaria n.º 421/2004 de 24 de Abril.

Artigo 32.º

Aprovação e entrada em vigor

1 — O presente regulamento foi presente e aprovado pela Junta de Freguesia de Santa Maria em reunião ordinária de 6 de Setembro de 2010, tendo sido deliberado submeter a sua aprovação à Assembleia de Freguesia.
2 — O presente regulamento foi aprovado pela Assembleia de Freguesia, em sessão ordinária de … de …de 2010.
3 — O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela Assembleia de Freguesia e é publicado em edital a afixar no edifício sede da junta de Freguesia de Santa Maria — Manteigas e nos lugares públicos do costume.

Norma Revogatória

É revogada a tabela de taxas e licenças anteriormente vigentes.

Freguesia de Santa Maria — Manteigas, 6 de Setembro de 2010. — O Presidenta da Junta de Freguesia, *Paulo Manuel dos Santos Costa*.
203651767

FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS

Aviso n.º 18265/2010

Nos termos para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro e no âmbito do Procedimento Concursal Comum 01/2010, publicado no *Diário da República* n.º 41 de 1 de Março de 2010, 2.ª série, através do Aviso n.º 4348/2010 Ref. B — Código da oferta OE201003/0005, Ref. D — Código da oferta OE201003/0006 e Ref. C — Código da oferta OE201003/0007, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, homologada por despacho da Junta de Freguesia, datado de 8 de Setembro de 2010.

Lista unitária de ordenação final
Código da oferta OE201003/0005 — Ref. B

1.º Telmo Henrique Fidalgo Ferreira 12,58 Valores

Lista unitária de ordenação final
Código da oferta OE201003/0006 — Ref. D

1.º Chantal da Conceição Batista Proença Martins 12,58 Valores
2.º Margarida Carla Oliveira Pinto Carrondo 12,27 Valores

Lista unitária de ordenação final
Código da oferta OE201003/0007 — Ref. C

1.º José Batista Andrade 11,76 Valores
2.º Domingos Jacinto Mangangui 11,43 Valores

Para os efeitos consignados no n.º 5 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos serão notificados do acto de homologação, pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º do já referido dispositivo legal.

Santo António dos Cavaleiros, 9 de Setembro de 2010. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Glória Maria Trindade*.

303677111

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

Aviso (extracto) n.º 18266/2010

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, relativa ao Procedimento Concursal Comum para a contratação de um posto de trabalho correspondente à carreira/categoria técnica superior — Licenciatura em Engenharia Mecânica, do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 180, de 16-09-2009 (Parte H).

	Valores
1.º João Carlos Ramos Simões Pinheiro	14,06
2.º Francisco João Viegas Marques Serrano	12,86
3.º João Marco Alves Cristóvão Lopes	12,82
4.º Miguel Ângelo Oliveira Henriques	12,66
5.º Jorge Manuel Santos Moreira	11,78

A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por deliberação do Conselho de Administração de 25 de Agosto de 2010, foi notificada aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixada nos Recursos Humanos destes Serviços e disponibilizada na página electrónica em www.smtuc.pt, tudo nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico (ou tutelar), nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Coimbra, 01 de Setembro de 2010. — O Administrador-Delegado, *Manuel Correia de Oliveira.*

303651945

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Aviso n.º 18267/2010

Renovação da comissão de serviço

Faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 23 de Agosto de 2010, deliberou renovar a comissão de serviço, no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Águas de Abastecimento, nos termos do Artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e dos Artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, de José dos Prazeres Simão Martins, pelo período de mais três anos, com início em 6 de Dezembro de 2010.

Serviços Municipalizados de Sintra, 2 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Baptista Alves*.

303654715

Aviso n.º 18268/2010

Contrato de trabalho em funções públicas

Faz-se público que o Conselho de Administração, após negociação salarial, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na reunião de 23 de Agosto de 2010, de acordo com o n.º 1 do artigo 9.º e do artigo 20.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, dos n.os 1 e 2 do artigo 72.º, artigos 73.º, 75.º e 76.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, autorizou a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior, Licenciatura em Psicologia, Posição Remuneratória 9.ª, Nível 42, com a candidata classificada em 1.º lugar no procedimento concursal comum para a contratação de um Técnico Superior, Licenciatura em Psicologia, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 4 de Junho de 2009, Maria Elisabete Pais de Carvalho.

Serviços Municipalizados de Sintra, 6 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Baptista Alves*.

303663674

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 18269/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que foi homologada, por deliberação do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, tomada em sua reunião de 04 de Agosto de 2010, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o recrutamento por tempo indeterminado de dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional (canalizador), aberto pelo aviso n.º 4358/2010, publicado no *Diário da República* n.º 41, de 1 de Março.

Lista unitária de ordenação final:

	Valores
Sérgio Manuel Marques	16,750
José Joaquim Gonçalves Rodrigues	15,250
Luís Carlos Gonçalves Pinto	12,500

A Lista encontra-se disponível em www.smas-vfxira.pt e afixada em local visível e público nas instalações destes Serviços Municipalizados.

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, 5 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Vale Antunes.*

303588474

Aviso n.º 18270/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que foi homologada, por deliberação do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, tomada em sua reunião de 18 de Agosto de 2010, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o recrutamento por tempo indeterminado de dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional (pedreiro), aberto pelo aviso n.º 4358/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 41, de 1 de Março.

Lista unitária de ordenação final

	Valores
Venuir Pereira da Silva	17,96
Rogério Paulo Costa Charrua Caldeira	11,65
Francisco da Silva Moreira	11,52

A lista encontra-se disponível em www.smas-vfxira.pt e afixada em local visível e público nas instalações destes Serviços Municipalizados.

20 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Vale Antunes*.

303624697

PARTE I

PROVÍNCIA PORTUGUESA DO INSTITUTO DAS IRMÃS DE SANTA DOROTEIA

Despacho n.º 14439/2010

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do DecretoLei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo DecretoLei n.º 107/2008, de 25 de Junho, o Conselho TécnicoCientífico da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti aprovou as alterações no plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Básica, publicado no Despacho n.º 11522/2008 de 22 de Abril.

De acordo com o disposto nos artigos 77.º e 80.º dos referidos DecretosLei o início de funcionamento das alterações e a publicação das alterações foram comunicados à DirecçãoGeral do Ensino Superior em 22 de Julho de 2010.

Em cumprimento ao estabelecido no artigo 77.º dos referidos DecretosLei, a Província Portuguesa do Instituto das Irmãs de Santa Doroteia, entidade instituidora da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti, vem proceder à republicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Básica, o qual entrará em vigor a partir do ano lectivo de 2010-2011.

08 de Setembro de 2010 — Pela Entidade Instituidora, *Maria Lúcia Ferreira Soares.*

ANEXO N.º 1

Estrutura Curricular

1 — Instituição de Ensino: Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti.
2 — Grau: Licenciado.
3 — Curso: Educação Básica.
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 180.
5 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres.
6 — Componentes de formação e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Componentes de Formação	Sigla	Créditos
Formação Educacional Geral	FEG	20
Didácticas Específicas	DE	16
Iniciação à Prática Profissional	IPP	16
Formação na Área da Docência	FAD	120
Formação Cultural, Social e Ética	FCSE	4
Formação em Metodologias de Investigação Educacional	FMIE	4
Total		180

Plano de Estudos

1.º Semestre

Unidades curriculares	Componente de formação	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Técnicas de Comunicação Oral e Escrita	FAD	Semestral	150	64 T–16; TP–32; PL–16	6	
Desenvolvimento do Raciocínio Lógico Matemático	FAD	Semestral	150	64 T–32; TP–32	6	
Percursos da História e Geografia de Portugal — Domínio da História.	FAD	Semestral	125	48 T–24; TP–24	5	
Ciências Elementares da Terra	FAD	Semestral	125	48 T–27; TP–15; PL–6	5	
Arte e Educação	FAD	Semestral	150	64 T–12; TP–28; OT–24	6	
Fundamentos Conceptuais das Práticas em Educação I	FEG	Semestral	50	32 T–12; TP–20	2	

2.º Semestre

Unidades curriculares	Componente de formação	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Laboratório de Língua	FAD	Semestral	150	64 T–24; TP–24; PL–16	6	
Comunicação Matemática	FAD	Semestral	150	64 T–24; TP–40	6	
Ciências Ambientais	FAD	Semestral	100	32 T–16;TP–8; PL–4; OT–4	4	
Expressão Motora	FAD	Semestral	150	64 T–22; TP–36; TC–6	6	
Desenvolvimento Pessoal e Humanismo Cristão	FCSE	Semestral	50	32 T–24; TP–8	2	
Fundamentos Conceptuais das Práticas em Educação II	FEG	Semestral	50	32 T–12; TP–20	2	
Psicologia da Criança e do Adolescente	FEG	Semestral	100	32 T–20; TP–10; OT–2	4	

3.º Semestre

Unidades curriculares	Componente de formação	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Desenvolvimento da Linguagem	FAD	Semestral	150	64 T–24; TP–24; PL–16	6	
Estruturas Numéricas	FAD	Semestral	150	64 T–24; TP–40	6	
Expressão Musical na Infância	FAD	Semestral	150	64 TP–22; PL–42	6	
Temáticas Contemporâneas da Educação	FEG	Semestral	100	48 T–15; TP–20; OT–13	4	
Investigação, Informática e Educação	FMIE	Semestral	100	48 T–20; TP–28	4	
Iniciação à Prática Profissional I	IPP	Semestral	100	48 E–36; S–12	4	

4.º Semestre

Unidades curriculares	Componente de formação	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Tópicos de Geometria	FAD	Semestral	150	64 T–24; TP–40	6	
Saúde Infantil — Prevenção e Intervenção	FAD	Semestral	125	48 T–30; TP–12; PL–3; OT–3	5	
Percursos da História e Geografia de Portugal — Domínio da Geografia	FAD	Semestral	125	48 T–20; TP–18; TC–10	5	
Ciências da Vida	FAD	Semestral	150	64 T–28; TP–20; PL–8; OT–8	6	
Psicologia Educacional	FEG	Semestral	100	48 T–13; TP–13; OT–16; O–6	4	
Iniciação à Prática Profissional II	IPP	Semestral	100	48 E–36; S–8; OT–4	4	

5.º Semestre

Unidades curriculares	Componente de formação	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Teoria e Práticas de Análise Textual	FAD	Semestral	150	64 T–32; TP–32	6	
Expressão Plástica	FAD	Semestral	150	64 T–10; TP–22; PL–32	6	
Didáctica do Estudo do Meio	DE	Semestral	100	48 T–20; TP–20; S–4; OT–4	4	
Expressão Dramática e Movimento	FAD	Semestral	150	64 T–25; TP–27; OT–12	6	
Metodologias de Intervenção Educativa	FEG	Semestral	100	48 T–18; TP–22; OT–8	4	
Iniciação à Prática Profissional III	IPP	Semestral	100	48 E–36; S–8; OT–4	4	

6.º Semestre

Unidades curriculares	Componente de formação	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Didáctica da Leitura e da Escrita	DE	Semestral	100	32 T–16; TP–16	4	
Literatura para a Infância	FAD	Semestral	150	64 T–32; TP–32	6	

Unidades curriculares	Componente de formação	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Didáctica da Matemática	DE	Semestral	100	32 T–16; TP–16	4	
Didáctica das Expressões	DE	Semestral	100	48 T–24; PL–24	4	
Introdução à Estatística	FAD	Semestral	150	64 T–24; TP–40	6	
Interculturalidade e Cidadania	FCSE	Semestral	50	32 TP–20; TC–6; S–6	2	
Iniciação à Prática Profissional IV	IPP	Semestral	100	48 E–36; S–8; OT–4	4	

203674788

Despacho n.º 14440/2010

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, o Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti aprovou as alterações no plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado no Despacho n.º 26029/2008, de 16 de Outubro.

De acordo com o disposto nos artigos 77.º e 80.º dos referidos Decretos-Lei o início de funcionamento das alterações e a publicação das alterações foram comunicados à Direcção-Geral do Ensino Superior em 22 de Julho de 2010.

Em cumprimento ao estabelecido no artigo 77.º dos referidos Decretos-Lei, a Província Portuguesa do Instituto das Irmãs de Santa Doroteia, entidade instituidora da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti, vem proceder à republicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico, o qual entrará em vigor a partir do ano lectivo de 2010-2011.

08 de Setembro de 2010. — Pela Entidade Instituidora, *Maria Lúcia Ferreira Soares*.

ANEXO N.º 1

Estrutura Curricular

1 — Instituição de Ensino: Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti.

2 — Grau: Mestre.

3 — Especialidade: Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 60.

5 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Componentes de formação	Sigla	Créditos
Ciências da Educação	CE	60
Total		60

ANEXO N.º 2

Plano de Estudos

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Práticas de Avaliação	CE	Semestral	75	32 T-12; TP-14; OT-6	3	
Teoria e Gestão Curricular	CE	Semestral	100	32 T-20; TP-12	4	
Investigação em Educação	CE	Semestral	75	32 T-10; TP-15; OT-7	3	
Didáctica da Matemática	CE	Semestral	75	32 T-16; TP-16	3	
Didáctica do Ensino do Estudo do Meio	CE	Semestral	100	32 T-12; TP-12; S-4; OT-4	4	
Expressões Artísticas Integradas	CE	Semestral	75	32 T-10; PL-10; OT-12	3	
Estágio	CE	Anual	250	160 E-100; S-20; OT-40	10	

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Escola Inclusiva — Pedagogia Diferenciada	CE	Semestral	100	48 T-13; TP-13; OT-16; O-6	4	
Didáctica da Língua Portuguesa	CE	Semestral	75	32 T-16; TP-16	3	
Tecnologia Educativa em Contextos de Ensino Básico	CE	Semestral	75	32 TP-20; T-4; S-4; TC-4	3	
Estágio	CE	Anual	500	240 E-180; S-20; OT-40	20	

203676164

Despacho n.º 14441/2010

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, o Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti aprovou as alterações no plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Social, publicado no Despacho n.º 6246/2007, de 27 de Março e na Rectificação n.º 1501/2008, de 3 de Julho.

De acordo com o disposto nos artigos 77.º e 80.º dos referidos Decretos-Lei o início de funcionamento das alterações e a publicação das alterações foram comunicados à Direcção-Geral do Ensino Superior em 22 de Julho de 2010.

Em cumprimento ao estabelecido no artigo 77.º dos referidos Decretos-Lei, a Província Portuguesa do Instituto das Irmãs de Santa Doroteia, entidade instituidora da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti, vem proceder à republicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Social, o qual entrará em vigor a partir do ano lectivo de 2010-2011.

08 de Setembro de 2010. — Pela Entidade Instituidora, *Maria Lúcia Ferreira Soares.*

ANEXO N.º 1

Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti

2 — Grau: Licenciado

3 — Curso: Educação Social

4 — Área científica predominante do curso: Ciências da Educação

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessários à obtenção do grau: 180.

6 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres

7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	CE	72	4
Ciências Exactas e da Natureza	CEN	11	-
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	29	6
Línguas e Literaturas	LL	12	4
Educação Artística e Motricidade Humana.	EAMH	19	4
Humanidades	H	19	-
Total		162	18

ANEXO N.º 2

Plano de Estudos

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de Trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Pedagogia Social	CE	Semestral	150	64 T — 25; TP — 25; S — 14	6	
Sociologia e Educação não Formal	CE	Semestral	125	64 T — 32; TP — 32	5	
Técnicas de Expressão Oral e Escrita	LL	Semestral	150	48 TP — 48	6	
Psicologia do Desenvolvimento	CSC	Semestral	100	64 T — 32; TP — 16; OT — 8; O — 8	4	
Mundividência Cristã	H	Semestral	100	32 T — 7; TP — 25	4	
Expressão Dramática	EAMH	Semestral	125	48 TP — 16; P — 32	5	

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de Trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Tecnologias da Informação e da Comunicação em Educação.	CE	Semestral	125	48 T — 9; TP — 21; S — 9; TC — 9	5	
Problemáticas da Infância e da Juventude	CSC	Semestral	100	48 TP — 32; OT — 16	4	
Educação pelo Movimento	EAMH	Semestral	100	48 T — 18; TP — 28; TC — 2	4	
Oficinas de Expressão Artística e Artesanal	EAMH	Semestral	150	64 TP — 16; PL — 48	6	
Oficina da Leitura	LL	Semestral	150	64 TP — 18; PL — 38; OT — 8	6	
Metodologias de Intervenção Educativa em Educação Social.	CE	Semestral	125	48 T — 24; TP — 24	5	

3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de Trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Antropologia Aplicada ao Trabalho Comunitário	CSC	Semestral	100	48 TP — 32; S — 8; O — 8	4	
Populações em Risco e Intervenção Educativa	CSC	Semestral	125	48 TP — 20; TC — 15; S — 13	5	
Psicossociologia do Comportamento Desviante	CSC	Semestral	100	48 T — 20; TP — 24; O — 4	4	
Problemáticas da Adultez e da Velhice	CSC	Semestral	100	48 T — 24; TP — 24	4	
Educação Ambiental	CEN	Semestral	125	48 T — 13; TP — 32; PL — 3	5	
Estágio I	CE	Semestral	200	80 E — 64; TP — 8; OT — 8	8	

4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de Trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Temas da História e da Geografia	H	Semestral	150	48 TP — 48	6	
Famílias e Intervenção Sócio-Educativa	CSC	Semestral	100	32 T — 16; TP — 16	4	
Expressão Musical	EAMH	Semestral	100	48 TP — 30; TC — 18	4	
Opcional		Semestral	100	32	4	Optativa.
Opcional		Semestral	100	32	4	Optativa.
Estágio II	CE	Semestral	200	128 E — 96; TP — 16; OT — 16	8	

5.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de Trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Educação e Intervenção Comunitária	CE	Semestral	125	64 TP — 42; T — 10; O — 12	5	
Educação Especial e Intervenção Sócio-Educativa	CE	Semestral	100	48 T — 12; TP — 36	4	
Legislação e Políticas Sociais	H	Semestral	125	48 T — 16; TP — 32	5	
Educação para a Saúde	CEN	Semestral	150	64 TP — 42; OT — 10; O — 12	6	
Opcional		Semestral	125	48	5	Optativa.
Opcional		Semestral	125	48	5	Optativa.

6.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de Trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Ética e Deontologia Profissional	CE	Semestral	100	32 TP — 32	4	
Estágio Profissional	CE	Semestral	650	352 E — 320; OT — 32	26	

Unidades curriculares opcionais

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de Trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Animação de Bibliotecas	CE	Semestral	100	32 T — 7; TP — 16; OT — 9	4	Optativa.
Oficina de Dança	EAMH	Semestral	100	32 T — 6; P — 26	4	Optativa.
Oficina de Teatro	EAMH	Semestral	100	32 P — 32	4	Optativa.
Sociologia da Educação	CE	Semestral	100	32 T — 10; TP — 10; OT — 12	4	Optativa.
Estratégias de Reinserção Social	CSC	Semestral	125	48 T — 16; TP — 16; OT — 16	5	Optativa.
Língua Gestual	LL	Semestral	125	48 TP — 38; T — 10	5	Optativa.
Língua Inglesa	LL	Semestral	125	48 TP — 45; O — 3	5	Optativa.
Perspectivas Contemporâneas de Educação	CE	Semestral	125	48 TP — 48	5	Optativa.

Nota: Estas opções permitem ao aluno escolher, autonomamente, as unidades curriculares que complementam a sua formação e que poderão responder à sua tendência vocacional. Esta oferta é flexível podendo variar de acordo com as necessidades do aluno e dos recursos da Escola. O aluno terá, de entre o leque de opções em oferta, fazer no mínimo 18 ECTS.

203675273

Despacho n.º 14442/2010

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, o Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti aprovou as alterações no plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Ciências da Educação, na área de especialização em Educação Especial, publicado no Despacho n.º 22637-L/2007, de 27 de Setembro.

De acordo com o disposto nos artigos 77.º e 80.º dos referidos Decretos-Lei o início de funcionamento das alterações e a publicação das alterações foram comunicados à Direcção-Geral do Ensino Superior em 22 de Julho de 2010.

Em cumprimento ao estabelecido no artigo 77.º dos referidos Decretos-Lei, a Província Portuguesa do Instituto das Irmãs de Santa Doroteia, entidade instituidora da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti, vem proceder à republicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Ciências da Educação, na área de especialização em Educação Especial, o qual entrará em vigor a partir do ano lectivo de 2010-2011.

08 de Setembro de 2010. — Pela Entidade Instituidora, *Maria Lúcia Ferreira Soares.*

ANEXO N.º 1

Estrutura curricular

1 — Instituição de Ensino: Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti
2 — Grau: Mestre
3 — Especialidade: Ciências da Educação
3.1 — Área de especialização: Educação Especial
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120
5 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres
6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências da Educação	CE	110
Línguas e Literaturas	LL	10
Total		120

ANEXO N.º 2

Plano de estudos

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Questões Aprofundadas de Heterogeneidade.	CE	Semestral	300	75 T — 52; TP — 23	12	
Qualidade e Contextos Educativos: Política e Organização.	CE	Semestral	250	60 T — 38; TP — 22	10	
Qualidade e Contextos Educativos: Métodos e Recursos.	CE	Semestral	200	45 T — 25; TP — 20	8	

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Questões Aprofundadas de Intervenção Diferenciada.	CE	Semestral	300	60 T — 33; TP — 20; TC — 7	12	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Métodos e Técnicas de Investigação Educacional.	CE	Semestral	200	45 T — 21; TP — 19; TC — 5	8	
Comunicação e Linguagens	LL	Semestral	250	60 T — 25; TP — 35	10	

3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Apoio à Preparação da Dissertação	CE	Semestral	250	45 S — 45	10	
Dissertação	CE	Anual	1250	60 OT — 60	50	

203675402

Despacho n.º 14443/2010

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, o Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti aprovou as alterações no plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Artística e Cultural, publicado no Despacho n.º 12935/2009, de 1 de Junho.

De acordo com o disposto nos artigos 77.º e 80.º dos referidos Decretos-Lei o início de funcionamento das alterações e a publicação das alterações foram comunicados à Direcção-Geral do Ensino Superior em 22 de Julho de 2010.

Em cumprimento ao estabelecido no artigo 77.º dos referidos Decretos-Lei, a Província Portuguesa do Instituto das Irmãs de Santa Doroteia, entidade instituidora da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti, vem proceder à republicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Artística e Cultural, o qual entrará em vigor a partir do ano lectivo de 2010-2011.

08 de Setembro de 2010. — Pela Entidade Instituidora, *Maria Lúcia Ferreira Soares.*

Estrutura Curricular

1 — Instituição de Ensino: Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti.

2 — Grau: Licenciado.

3 — Curso: Educação Artística e Cultural.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 180.

5 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

6.1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
Educação Artística e Motricidade Humana	EAMH	78
Ciências da Educação	CE	28
Gestão	G	25
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	14
Humanidades	H	12
Línguas e Literaturas	LL	11
Total		168

6.2 — Em áreas opcionais:

Área científica	Sigla	Créditos
Educação Artística e Motricidade Humana	EAMH	
Gestão	G	12
Línguas e Literaturas	LL	
Total		12

ANEXO N.º 2

Plano de Estudos

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Gestão	G	Semestral	150	64 T — 20; TP — 34; OT — 10	6	
Gestão Financeira.	G	Semestral	125	48 T — 15; TP — 20; OT — 13	5	
Arte e Educação	CE	Semestral	150	64 T — 20; TP — 20; OT — 24	6	
Língua Portuguesa	LL	Semestral	150	64 T — 16; TP — 32; OT — 16	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Políticas Culturais	EAMH	Semestral	100	48 TP — 36; S — 6; TC — 6	4	
Tecnologias de Informação e Comunicação	CE	Semestral	75	32 TP — 14; T — 8; TC — 6; S — 4	3	

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Gestão e Coordenação de Pessoas e de Competências	G	Semestral	150	64 T — 20; TP — 34; OT — 10	6	
Sociologia da Cultura e da Comunicação	CSC	Semestral	125	48 TP — 30; S — 18	5	
Introdução ao Marketing	G	Semestral	100	48 T — 15; TP — 20; OT — 13	4	
Intervenção Artística e Comunitária	CSC	Semestral	125	48 TP — 15; PL — 33	5	
História e Crítica das Artes	H	Semestral	150	64 T — 20; TP — 20; OT — 24	6	
Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagens não formais.	CSC	Semestral	100	48 T — 20; TP — 4; TC — 6; OT — 8	4	

3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Manifestações Artísticas Contemporâneas	EAMH	Semestral	150	64 T — 20; TP — 20; OT -24	6	
Oficina de Animação e Criação das Artes Plásticas.	EAMH	Semestral	125	48 TP — 20; PL — 28	5	
Oficina de Animação e Criação das Artes Performativas	EAMH	Semestral	125	48 TP — 20; PL — 28	5	
Oficina de Animação e Criação Musical	EAMH	Semestral	125	48 TP — 20; PL — 28	5	
Oficina de Animação Física e Desportiva	EAMH	Semestral	125	48 TP — 20; PL — 28	5	
Opção I.		Semestral	100	48 T — 20; TP — 28	4	Optativa

4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Oficina de Construção de Material Didáctico	EAMH	Semestral	100	48 TP — 20; PL — 28	4	
Organização e Animação de Bibliotecas e Mediatecas	CE	Semestral	75	32 T — 10; TP — 22	3	
Educação Artística em Serviços Educativos	CE	Semestral	100	48 T — 10; TP — 18; OT — 20	4	
Educação, Cultura e Ecologia	CE	Semestral	75	32 T — 10; TP — 22	3	
Literatura e Literaturas.	LL	Semestral	125	48 T — 20; TP — 28	5	
Opção II		Semestral	125	48 TP — 20; PL — 28	5	Optativa
Estágio I	EAMH	Semestral	150	64 E — 64	6	

5.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Marketing e Comunicação nas Artes e na Cultura	G	Semestral	100	48 T — 20; TP — 28	4	
Linguagens Gráficas e Suportes Digitais	EAMH	Semestral	100	48 T — 10; TP — 10; PL — 28	4	
Produção de Actividades Artísticas e Culturais	EAMH	Semestral	100	48 T — 10; TP — 20; S — 18	4	
Desenho e Execução de um Projecto Artístico	EAMH	Semestral	150	64 TP — 10; PL — 30; OT — 24	6	
Opção III		Semestral	75	32 T — 10; TP — 22	3	Optativa
Estágio II	CE	Semestral	225	96 E — 96	9	

6.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Ética e Deontologia Profissional	H	Semestral	75	32 T — 10; TP — 22	3	
Direito nas Artes e na Cultura	H	Semestral	75	32 T — 10; TP — 22	3	
Estágio III	EAMH	Semestral	600	256 E — 256	24	

Unidades curriculares opcionais 3.º, 4.º e 5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Estética	EAMH	Semestral	75	32 T — 10; TP — 22	3	Optativa
Oficina Multimédia	EAMH	Semestral	125	48 TP — 20; PL — 28	5	Optativa
Língua Inglesa I	LL	Semestral	100	48 T — 20; TP — 28	4	Optativa
Língua Inglesa II	LL	Semestral	100	48 T — 20; TP — 28	4	Optativa
Língua Inglesa III	LL	Semestral	100	48 T — 20; TP — 28	4	Optativa
Oficina de Ilustração	EAMH	Semestral	125	48 TP — 20; PL — 28	5	Optativa
Oficina de Animação Literária	LL	Semestral	125	48 TP — 20; PL — 28	5	Optativa
Relações Públicas e Comunicação	G	Semestral	75	32 T — 10; TP — 22	3	Optativa
Património e Museologia	EAMH	Semestral	75	32 T — 10; TP — 22	3	Optativa

203675184

SISTEMAS MCDONALD'S PORTUGAL, L.DA

Anúncio n.º 8825/2010

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 09258-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 502167017.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes registos:

Averbamento n.º 01; número e data da apresentação: 33/20051205.

Facto: Cessação de funções de gerente — de Russel Patrick Smyth, por destituição em 7 de Novembro de 2005.

Número e data da apresentação: 34/20051205.

Facto: Designação de gerente — de Denis Michel Daniel Hennequin, casado, 20, Rue de La Rochecoucauld, Paris, França.

Data da deliberação: 7 de Novembro de 2005.

Prazo: Até final do mandato em curso 2004-2006.

Está conforme o original.

12 de Dezembro de 2005. — A Ajudante Principal, *(Assinatura ilegível.)*

2012269559

PARTE J1

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 18271/2010

Procedimento concursal para provimento de cargo de Dirigente Intermédio de 2.º grau. — Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), pretende proceder à abertura de procedimento concursal para provimento do seguinte cargo:

1 — Vaga: Chefe de Divisão do Centro de Apoio Logístico e Administrativo da ASAE, local — Castelo Branco.

2 — Área de actuação do cargo a prover — definida no ponto I — 10 do Anexo ao Despacho n.º 9012/2010 de 26 de Maio.

3 — Requisitos legais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto designadamente:

a) Ser trabalhador nomeado, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou trabalhador com contrato em regime de funções públicas integrado na carreira técnica superior, licenciado, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;

b) Ser detentor de quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

4 — Requisitos preferenciais:

a) Capacidade de análise, de planeamento e organização;

b) Capacidade de desenvolvimento e motivação;

c) Experiência profissional relacionada com a área profissional posta a concurso;

d) Capacidade de liderança.

5 — Composição do Júri:

Engenheiro Carlos Alberto Dias Martins, Director de Serviços Técnicos ASAE, que preside;

Dr. Paulo Jorge Madeira dos Santos, Professor Adjunto da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico de Castelo Branco;

Engenheiro Carlos dos Santos Perpétua, Chefe da Divisão de Administração Industrial da Direcção Regional da Economia do Centro do MEID.

6 — O Método de selecção a aplicar de acordo com o n.º 1 do artºº 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto será a entrevista pública.

7 — Prazo e Formalização das Candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, do qual conste expressamente o cargo a que se candidata, dirigido ao Inspector-Geral da ASAE, entregue pessoalmente durante as horas normais de funcionamento da Secção de Expediente, sita na Av. Conde de Valbom, n.º 98, 1064-824 Lisboa, ou por carta registada com aviso de recepção, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicitação da vaga na bolsa de emprego público.

O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) Declaração actualizada, emitida pelo organismo com o qual o candidato mantém uma relação jurídica de emprego público, da qual constem a carreira ou categoria (no caso de carreiras pluricategoriais), o serviço a que pertence, a modalidade de emprego público (nomeação ou contrato de trabalho em funções públicas), tempo de serviço na carreira e na função pública da qual conste expressamente os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Outros documentos considerados pertinentes para avaliação do perfil.

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreva, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — O júri poderá considerar que nenhum candidato reúne condições para ser nomeado.

10 — Os candidatos serão notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Lisboa, 11 de Agosto de 2010. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.

203673401

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750